

引言

一、數往知來、革故鼎新

在過去一年，廉政公署經歷了重新定位的階段，以固本培元、精益求精為目標，堅持以獨立、客觀及依法履行職責為己任，致力於打擊貪腐行為，督促行政機關提高行政效率，保障市民的合法權益，以及推動建立一支廉潔奉公的公務員隊伍。

強化行政申訴職能、逐步完善偵查設備、提高人員執法水平、因應《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》生效而重新部署人力資源、積極展開廉潔宣傳教育工作等，皆為「公署」的工作重點，亦是持之以恆的任務，繼往開來，「公署」將致力於提升自身的執法能力及水平，務求更創新績。

二、個案露玄機、處理須得宜

在2010年，「公署」開立的刑事調查卷宗較往年為多，在調查政策上已逐步推行「限時制」——爭取在法定期間內完成調查，嚴格遵守法律規定。

PREÂMBULO

1. Conhecer o passado para prever o futuro, procedendo-se à reforma

No ano transacto, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) redefiniu a sua posição, estabeleceu como objectivos a consolidação de bases e a obtenção de resultados mais significativos, continuou a actuar com independência, objectividade e legalidade no desempenho das funções que lhe estão confiadas, procurando combater os actos de corrupção, fiscalizar os serviços administrativos com vista a reforçar a sua eficiência, defender os direitos e legítimos interesses da população, bem como criar uma equipa de funcionários públicos íntegros.

Reforçar as funções na área da provedoria de justiça, aperfeiçoar de forma progressiva os equipamentos de investigação, elevar o nível da execução das leis por parte do seu pessoal, reorganizar os recursos humanos para fazer face ao aumento do volume de trabalho em consequência da entrada em vigor da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado e promover acções de sensibilização para a integridade, constituem uma prioridade e uma das missões do CCAC. Este, como sempre, procurará elevar a sua capacidade e desempenho na execução das leis, por forma a obter resultados mais significativos.

2. Situações detectadas nas investigações devem ser devidamente tratadas

Os processos de investigação criminal instruídos pelo CCAC em 2010 registaram um aumento quando comparado com o ano anterior. Em relação à política de investigação, tem-se vindo a implementar, progressivamente, o «regime de fixação de prazos para a realização de trabalhos de investigação», procurando terminar a respectiva investigação dentro do prazo legal e no estrito cumprimento da lei.

另外，「公署」亦處理了五百多宗行政申訴個案，涉及工程及工務部門的投訴過半百有多，數字位居首位。經分析，其中的成因眾多，主要有：

- (1) 制度陳舊及未能追上社會發展步伐；
- (2) 人力資源配置未能應付工作量的增加；
- (3) 處事的靈活性及管理水平未如理想；
- (4) 欠缺省覽全局、謀求長治久安的視野及部署。

行政系統的疾病，就仿如病毒，倘不及時對症下藥，病菌只會不斷擴散，感染其他器官，當病重難癒時，治病的成本必然增加，承受的風險亦更高，病向淺中醫乃顯淺的道理，這條良方亦適用於行政管理。

三、大處着眼、小處下手

古語云：「天下難事必作於易，天下大事必作於細」；「不積跬步，無以至千里」，道理是也。行政效率低下，制度未跟上時代步伐一直是人們關注的焦點。行政程序的合理設置與運行往往影響行政效率的高低。談及程序，基本上可從兩大角度分析：

(1) 外部行政程序 —— 它與市民生活息息相關，這方面優化既可減少市民的怨聲，亦有助提高行政效率，節省行政成本，推動行政體系的現代化建設。

(2) 內部行政程序 —— 它雖與市民生活無直接關係，但如設置繁複及不合理，不單浪費行政資源，更影響外部行政程序的運行，令行政效率大打折扣，故不可小看或掉以輕心。環顧四周，不少內部行政程序仍有許多完善與優化的空間。所謂「太山不辭壤石，江海不逆小流，所以成大也。」。

在此我們不妨再以數據論事，過去一年投訴政府部門運作、投訴公職制度不完善或不公，以及投訴公務人員管理制度

A par disso, foram tratados pelo CCAC mais de 500 casos de provedoria de justiça, dos quais mais de 50 se reportam a queixas relacionadas com obras e serviços ligados a obras públicas, dominando esta área o primeiro lugar na origem das queixas apresentadas. Feita a respectiva análise, verificou-se que os motivos que deram origem aos casos atrás referidos são diversos, destacando-se os seguintes:

- (1) O sistema está obsoleto e não consegue acompanhar o ritmo do desenvolvimento social;
- (2) Os recursos humanos não estão organizados por forma a dar resposta ao aumento do volume de trabalho;
- (3) A flexibilidade revelada no tratamento de situações e o nível de gestão não são satisfatórios;
- (4) Falta de visão e planeamento global para promover a boa governação e a estabilidade social a longo prazo.

A máquina administrativa, quando «doente», assemelha-se a um paciente infectado por um vírus. Caso este não seja tratado atempadamente com o medicamento adequado, o vírus se propagará gradualmente para os restantes órgãos. Quanto mais grave for a doença, maior será o custo do tratamento e o risco. Por esta razão, o tratamento da doença deve iniciar-se o mais cedo possível, o mesmo se aplicando à gestão administrativa.

3. Olhos postos nos objectivos e mãos ao trabalho

Diz o ditado, «*Sob o céu, a difícil actividade se realiza certamente a partir da fácil; a grande actividade se realiza certamente a partir da pequena. (...) Uma longa viagem de mil milhas inicia-se com o movimento de um pé*». De facto, a pouca eficiência da administração pública e a incapacidade do sistema em acompanhar o progresso social têm merecido a atenção da população. A eficiência da administração pública é sempre determinada pela razoabilidade com que são definidos e executados os procedimentos administrativos. Falando de procedimentos administrativos, a sua análise pode ser desenvolvida, basicamente, em torno dos seguintes dois aspectos:

(1) Procedimentos administrativos externos — Estão estreitamente ligados à vida da população. A sua optimização permite não só minimizar o descontentamento desta, como também elevar a eficiência da administração pública, reduzir os custos administrativos e impulsionar a modernização da máquina administrativa.

(2) Procedimentos administrativos internos — Não estão relacionados directamente com a vida da população. Porém, os procedimentos administrativos complexos e irrazoáveis não só desperdiçam os recursos administrativos, como também colocam em causa a execução dos procedimentos administrativos externos e perturbam profundamente a eficiência administrativa, problema que não pode ser desprezado ou negligenciado. Olhando à nossa volta, reparamos que ainda existe uma grande margem de melhoria e optimização dos procedimentos administrativos internos. «*As montanhas fazem-se de pequenos montes; os grandes rios fazem-se de pequenos ribeiros*», diz o ditado.

Para reforçar o nosso argumento, lançamos mão dos dados obtidos no ano transacto, altura em que se manteve elevado o número de queixas relacionadas com o funcionamento dos ser-

不周的個案仍居高不下，這足以反映內部管理仍存在許多有待改善的空間。「因事之理，則不勞而成」，不無道理。

行政體系現代化建設不容忽視，它足以決定整個政府的下層建築，所謂制度建設亦應由此而起。

四、目標明確、不撥之志

「公署」將以2011年的施政計劃為航向，全力推行反腐倡廉的工作，打擊與預防雙管齊下，堅持以「廉政監察」、「執法監察」及「績效監察」為工作方向與目標，「公署」亦將與時俱進，集思廣益，與全澳市民共建廉潔社會。

廉政專員
馮文莊

第一部分 個案處理總體情況

一、收案數字

2010年廉政公署（下稱「公署」）共處理786宗個案（全年收案共681宗，2009年轉移的案件有105宗），具刑事成份的舉報案件有389宗、帶行政申訴內容的個案有527宗¹。與2009年的收案數字比較，整體收案數字略為下降，主要原因是2009年為立法會選舉年，故舉報及投訴個案的數字較高。當年市民較多關注選舉活動是否符合法律規範及選舉廉潔等問題。

另一方面，行政申訴的投訴個案較去年有較大幅度的增加，這種現象相信與「公署」在2010年發出多份針對行政機關的不當及違法行為的勸喻有關，令市民了解到「公署」在監督行政機關違法作為或不作為方面能發揮一定作用。

¹ 不少投訴同時帶有刑事舉報及行政申訴的成份，故一投訴個案可產生刑事及行政的調查卷宗，為此，開立卷宗的數字會較投訴的數字為多。

viços públicos, as insuficiências ou injustiças do regime da função pública, a deficiência no sistema de gestão dos funcionários públicos, entre outros, o que permite reflectir sobre a existência de uma ampla margem de melhoria na gestão interna. Daí que o ditado «*Quando o trabalho for feito de acordo com as regras, o seu sucesso estará garantido*» tenha a sua razão de ser.

Não se pode negligenciar a modernização do sistema administrativo, uma vez que é este que determina os alicerces de toda a máquina administrativa sobre os quais é construído o respectivo sistema.

4. Objectivos claros e vontade firme

Orientado pelas linhas de acção governativa para o ano de 2011, o CCAC irá envidar todos os esforços no sentido de combater os actos de corrupção e promover os valores da integridade, privilegiando tanto o combate como a prevenção, na prossecução dos objectivos de «fiscalização da integridade», «fiscalização da execução das leis» e «fiscalização da eficiência». Do mesmo modo, o CCAC irá acompanhar o desenvolvimento sócio-económico e auscultar as opiniões dos diversos quadrantes, em prol da construção de uma sociedade íntegra em conjunto com a população de Macau.

Comissário contra a Corrupção
Fong Man Chong

SECÇÃO I SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS

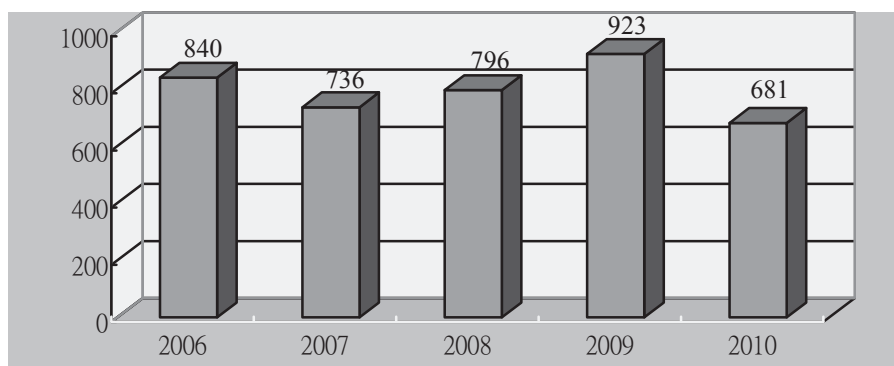
I. Número de queixas recebidas

Em 2010, o Comissariado contra a Corrupção tratou um total de 786 casos (681 foram recebidos ao longo do ano e 105 transitaram do ano anterior). Dos 786 casos tratados durante o ano em análise, 389 são de natureza criminal, e 527 de natureza administrativa¹. Em comparação com os dados referentes ao ano de 2009, registou-se uma ligeira diminuição, facto que deverá ter na sua origem a realização em 2009 de eleições para a Assembleia Legislativa, cuja campanha eleitoral e respectiva integridade esteve sob o olhar atento da população, o que terá impulsionado o elevado número de participações e queixas nesse ano.

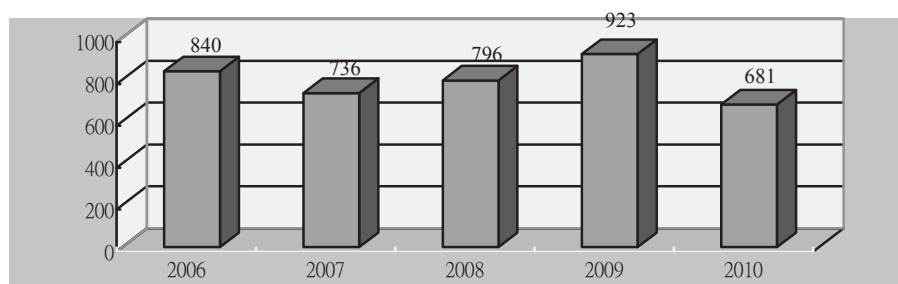
Por outro lado, registou-se, em 2010, um aumento significativo de queixas de natureza administrativa, o que se deveu, crê-se, à emissão de várias recomendações por parte do Comissariado visando a correcção de irregularidades e ilegalidades da Administração Pública, o que permitiu à população um maior conhecimento dos trabalhos desempenhados pelo Comissariado na fiscalização da legalidade dos actos da Administração Pública.

¹ Sendo que, muitas das queixas/participações tinham simultaneamente natureza criminal e administrativa, levando à instrução tanto de processos de investigação criminal como administrativa. Daí que o número de processos instruídos seja superior ao número de queixas/participações recebidas.

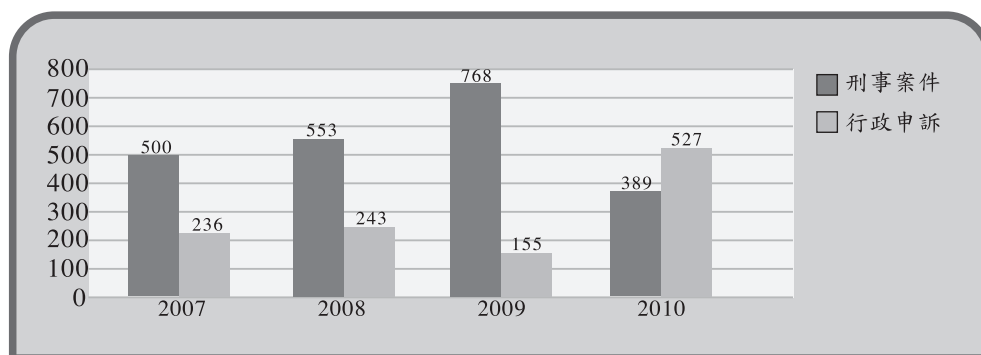
2006-2010年收案數字趨勢



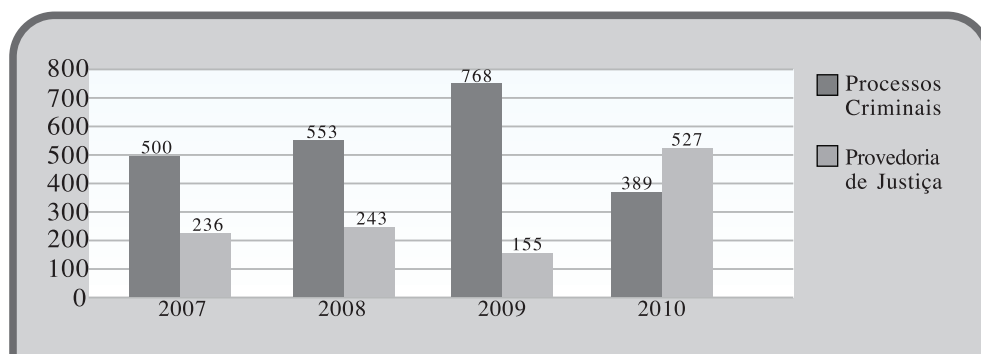
EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE QUEIXAS RECEBIDAS ENTRE 2006 E 2010



2007-2010年收案類別比較



CLASSIFICAÇÃO DAS QUEIXAS RECEBIDAS
ENTRE 2007 E 2010



在2010年收到的681宗個案中，由「公署」主動跟進的案件有4宗，協查案件有17宗，其他案件均由市民舉報，其中具名或願意提供個人資料的投訴有275宗，請求匿名或匿名的投訴則有385宗，兩者所佔比例相近。

De entre os 681 casos registados em 2010, 4 foram investigados por iniciativa do Commissariado, 17 foram investigados por solicitação de autoridades do exterior, e os restantes apresentados por cidadãos. Destes, 275 casos foram apresentados com identificação do queixoso ou com a disponibilização de contactos para prestação de informações adicionais, enquanto 385 foram queixas anónimas ou com pedidos de confidencialidade sobre a identidade do queixoso. A proporção das queixas com identificação e das queixas anónimas foi bastante aproximada.

2008-2010年收案數字比較（按來源界定）

收案途徑		2008		2009		2010	
		數量	百分比	數量	百分比	數量	百分比
市民舉報	請求匿名或匿名的投訴	368	46.2%	443	48.0%	385	56.5%
	具名或願意提供個人資料的投訴	374	47.0%	423	45.8%	275	40.4%
公共機關轉介/舉報		24	3.0%	30	3.3%	0	0%
協查案件		14	1.8%	13	1.4%	17	2.5%
傳媒轉介/舉報		0	0%	0	0%	0	0%
司法機關立案偵查		3	0.4%	4	0.4%	0	0%
「公署」主動跟進		13	1.6%	10	1.1%	4	0.6%
收案總數		796	100.0%	923	100.0%	681	100.0%

QUADRO COMPARATIVO DAS QUEIXAS RECEBIDAS ENTRE 2008 E 2010

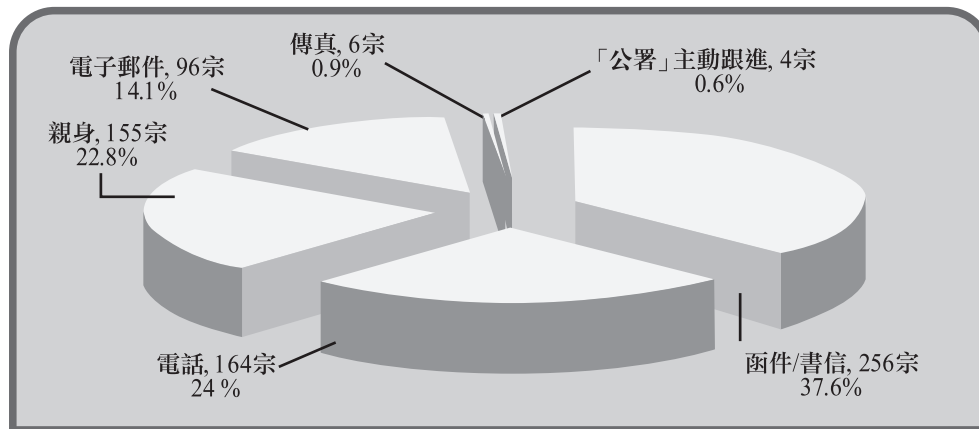
(segundo a origem)

Origem		2008		2009		2010	
		Total	Percentagem	Total	Percentagem	Total	Percentagem
Queixas/ Participações dos cidadãos	Queixas anónimas	368	46,2%	443	48,0%	385	56,5%
	Queixas com identificação	374	47,0%	423	45,8%	275	40,4%
Casos remetidos/participados por entidades públicas		24	3,0%	30	3,3%	0	0%
Casos remetidos por autoridades do exterior		14	1,8%	13	1,4%	17	2,5%
Casos remetidos/participados pela comunicação social		0	0%	0	0%	0	0%
Casos com abertura de inquérito pelos órgãos judiciais		3	0,4%	4	0,4%	0	0%
Intervenções por iniciativa do CCAC		13	1,6%	10	1,1%	4	0,6%
Total		796	100,0%	923	100,0%	681	100,0%

2010年，市民向「公署」舉報的途徑仍一如往年，以函件及電話為主（共420宗），兩者總計佔全年收案數字的61.6%，而選擇親身向「公署」舉報的有155宗，佔總收案數字的22.8%。

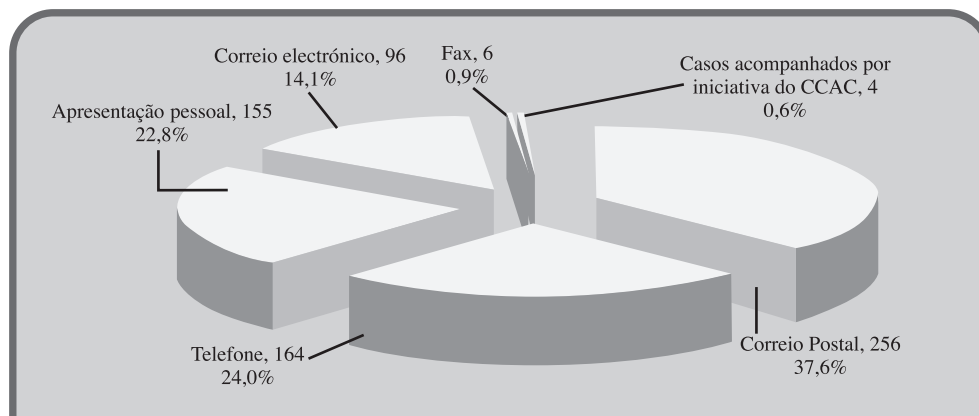
À semelhança dos anos anteriores, o meio de participação/pedido de apoio mais utilizado em 2010 foi a carta e o telefone (420 queixas foram recebidas através destes dois meios), representando uma percentagem de 61,6% do total das queixas recebidas, sendo 22,8% (155 queixas) a percentagem de queixas apresentadas pessoalmente nas instalações do Commissariado.

2010年收案數字構成（按收案方式界定）



QUEIXAS RECEBIDAS EM 2010

(segundo a forma de apresentação)



2008-2010年收案數字比較（按收案方式界定）

收案方式	2008		2009		2010	
	數量	百分比	數量	百分比	數量	百分比
函件/書信	308	38.7%	360	39.0%	256	37.6%
電話	218	27.4%	267	28.9%	164	24.0%
親身	152	19.1%	154	16.7%	155	22.8%
電子郵件	77	9.7%	116	12.6%	96	14.1%
傳真	25	3.1%	12	1.3%	6	0.9%
司法機關立案偵查	3	0.4%	4	0.4%	0	0%
「公署」主動跟進	13	1.6%	10	1.1%	4	0.6%
收案總數	796	100.0%	923	100.0%	681	100.0%

QUADRO COMPARATIVO DAS QUEIXAS RECEBIDAS ENTRE 2008 E 2010

(segundo a forma de apresentação)

Meio utilizado na apresentação da queixa	2008		2009		2010	
	Total	Percentagem	Total	Percentagem	Total	Percentagem
Correio postal	308	38,7%	360	39,0%	256	37,6%
Telefone	218	27,4%	267	28,9%	164	24,0%
Apresentação pessoal	152	19,1%	154	16,7%	155	22,8%
Correio electrónico	77	9,7%	116	12,6%	96	14,1%
Fax	25	3,1%	12	1,3%	6	0,9%
Casos com abertura de inquérito pelos órgãos judiciais	3	0,4%	4	0,4%	0	0%
Casos acompanhados por iniciativa do CCAC	13	1,6%	10	1,1%	4	0,6%
Total	796	100,0%	923	100,0%	681	100,0%

二、案件處理情況

「公署」在2010年接獲的681宗個案中，其中87宗由於不屬「公署」職權或資料不足而無法跟進，佔全年收案總數一成以上。

II. Situação do tratamento de casos

Das 681 queixas recebidas em 2010, 87 não reuniram condições para serem investigadas, ou por não caberem na competência do Comissariado, ou por insuficiência das informações fornecidas, o que representa mais de 10% do total das queixas.

2010年收案處理情況

處理情況		數量	百分比
具條件處理	開立調查卷宗	473	87%
	非正式途徑處理	121	
未具足夠條件處理		87	13%
總計		681	100%

TRATAMENTO DAS QUEIXAS RECEBIDAS EM 2010

Forma de tratamento		Total	Percentagem
Queixas com condições para serem investigadas	Com instrução de processo	473	87%
	Por meios informais	121	
Queixas sem condições para serem investigadas		87	13%
Total		681	100%

2010年「公署」開立調查卷宗共473宗，其中刑事案件88宗、行政申訴案件385宗。在刑事方面，截至2010年12月，共有39宗案件已完成偵查，分別移送檢察院及作歸檔處理。

在行政申訴方面，2010年處理個案有527宗，加上2009年轉入的個案，全年須處理個案共有632宗，當中有439宗已完成處理並存檔。另外，經初步調查後未發現行政違法 / 失當跡象的個案有185宗。此外，「公署」全年亦收到不同性質的查詢個案共1,140宗，其中在刑事或涉及刑事方面的查詢為702宗，在行政申訴方面則為438宗。

第二部分
反貪工作

一、舉報及立案數字

2010年「公署」收到涉及刑事性質的舉報案件共389宗，當中具備條件處理的刑事舉報案件有133宗，加上前一年轉入的23個卷宗，2010年共須處理刑事舉報案共156宗。

2010年開立88宗調查卷宗，與2009年的44宗相比有所增加，主要是新增私營部門的賄賂案，開立調查卷宗共24宗。

在刑事方面，截至2010年12月，共有39宗案件已完成偵查，分別移送檢察院及作歸檔處理。

Em 2010, foram instruídos 473 processos, sendo 88 de natureza criminal e 385 de natureza administrativa. Até Dezembro de 2010 foram concluídos 39 processos, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público e arquivados.

No âmbito da Provedoria de Justiça, foram recebidas 527 queixas e participações em 2010. Somados os casos transitados de 2009, os casos tratados no ano de 2010 totalizam os 632, dos quais, 439 foram dados por concluídos e arquivados. A par disso, foram 185 os casos em que, após a realização da respectiva análise preliminar, não apresentaram indícios de ilegalidade ou irregularidade administrativa. Para além disso, o Comissariado recebeu ainda, em 2010, 1.140 pedidos de consulta, sendo 702 relacionados com matéria criminal e 438 relacionados com matéria administrativa.

SECÇÃO II
COMBATE À CORRUPÇÃO

I. Número de denúncias e de processos instruídos

Durante o ano de 2010, foram registados 389 casos de incidência criminal. Destes, 133 reuniram condições para serem investigados. Juntando os 23 casos transitados do ano anterior, totalizam-se 156 casos.

Em 2010, 88 casos foram instruídos, apresentando um crescimento relativamente aos 44 casos registados em 2009. O crescimento registado tem na sua origem o alargamento das competências do CCAC ao sector privado, tendo-se registado, no âmbito destas competências um total de 24 casos instruídos.

Na área do combate à corrupção, foram dados como findos, até Dezembro de 2010, 39 processos, os quais alguns foram encaminhados para o Ministério Público e outros arquivados.

2008-2010年刑事案收案統計比較表

統計數據	2008	2009	2010
收案總數	796	923	681
刑事舉報	553	768	389
具條件處理的刑事案	88	107	133
開立調查卷宗	31	44	88

ESTATÍSTICA DOS CASOS DE INCIDÊNCIA CRIMINAL RECEBIDOS ENTRE 2008 E 2010

Casos	2008	2009	2010
Total de casos recebidos	796	923	681
Casos de incidência criminal	553	768	389
Casos com condições para serem investigados	88	107	133
Processos instruídos	31	44	88

由於私營部門賄賂案件屬新類型的偵查案，在法律生效的首十個月（3月1日至12月31日），「公署」須因應情況作出適當部署，並重新調整偵查的方法及策略，主要為配合這類案件的性質及法律對調查所設定的特別要求。值得強調一點，在這類案件中，受害人的合作非常重要，其中保密及提供有用的材料至為關鍵。

按照現時掌握的資料及查案進展，「公署」相信稍後有條件偵破部分私營部門賄賂案件，以維護公平的營商環境及法律秩序。

二、經廉政公署偵辦的部分案件撮要

個案一：

「公署」接獲舉報，指一名中國內地居民A向澳門貿易投資促進局提供虛假的無犯罪紀錄證明書，成功以投資移民方式成為澳門居民，舉報人指約10年前，A曾因傷害他人身體而在國內被判入獄約一年多，所以其應有刑事紀錄。

在內地相關部門協助下，經查證A於內地沒有任何刑事犯罪紀錄。其後，舉報人澄清其舉報內容有誤，更正A只是受到內地公安局的勞動教育，相關案件其實沒有經法院審判，所以沒有刑事紀錄。「公署」深入查核A的投資移民申請及相關文件，並無發現可疑或其他不合規則的情況，故已作歸檔處理。

個案二：

「公署」接獲舉報，指氹仔某酒店內的一間貴賓賭廳僱用非法勞工，以及有政府部門人員包庇該貴賓賭廳，於巡查前通風報信。

經調查，發現確實有兩名本應受聘於清潔公司及製衣廠的勞工，過界在「XXX一人有限公司」經營的賭廳內工作，其中受聘於製衣廠的外勞卻同時是「XXX娛樂有限公司」的股東。惟沒有發現有公務人員對「XXX一人有限公司」涉嫌僱用非法勞工的情況作出包庇。由於查處黑工或過界勞工非屬「公署」

A investigação da corrupção no sector privado é uma nova tarefa para o CCAC. Nos primeiros dez meses de vigência do novo diploma legal (de 1 de Março a 31 de Dezembro), o CCAC viu-se na necessidade de reajustar os seus métodos e estratégias de investigação, a fim de os adaptar à natureza deste tipo de casos e às respectivas disposições legais. É de realçar que a cooperação dos lesados é crucial para a resolução de casos de corrupção no sector privado, nomeadamente no que respeita ao sigilo e à disponibilização de informações e elementos probatórios.

Tendo em consideração as informações até à data obtidas e o progresso registado nas acções de investigação realizadas, acredita-se que o CCAC reúne de momento todas as condições necessárias para combater a corrupção no sector privado, de forma a assegurar um ambiente empresarial justo e a manter a ordem social.

II. Resumo de casos investigados pelo CCAC

Caso 1:

O Comissariado recebeu uma participação contra um residente da China Continental, A, que terá apresentado um certificado de registo criminal falso ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, tendo conseguido o estatuto de residente de Macau. O participante alegou que A, há cerca de dez anos, havia sido condenado à pena de prisão de mais de um ano por ofensa à integridade física, devendo por isso ter registo criminal.

Com o apoio das autoridades da China Continental, verificou-se que A não tinha qualquer registo criminal na China Continental. Mais tarde, o participante clarificou que existia inexactidão na sua participação, rectificando que o Departamento de Segurança Pública havia aplicado a A apenas a medida administrativa de trabalho forçado para reabilitação, e que o caso nunca havia sido julgado em tribunal, motivo pelo qual A não detinha registo criminal. Após uma averiguação profunda da atribuição a A da fixação de residência por investimento e dos respectivos documentos, não se detectaram situações suspeitas ou outras irregularidades, pelo que se procedeu ao arquivamento do caso.

Caso 2:

Foi recebida neste Comissariado uma participação sobre a existência de mão-de-obra ilegal numa sala VIP de determinado hotel na Taipa, e sobre o facto de certos funcionários públicos terem encoberto tal situação ilícita, tendo mesmo chegado a informar previamente o responsável das acções de inspecção a levar a cabo.

Segundo apurou o CCAC, dois trabalhadores não residentes, contratados por uma empresa de limpeza e uma fábrica de artigos de vestuário, trabalhavam ilicitamente na sala VIP operada pela sociedade unipessoal limitada XXX, sendo o trabalhador da fábrica de artigos de vestuário também sócio da sociedade de diversões limitada XXX. Todavia, não se descobriu que funcionário público teria encoberto a contratação de mão-de-obra ilegal por parte da sociedade unipessoal limitada XXX. Tendo em conta que a fiscalização e o combate à mão-de-obra ilegal não se enquadram nas competências deste Comissariado, foi

職責，故「公署」將案件的刑事部分作歸檔處理，並將以上調查所得的資料通報具權限的部門，以便作出處理。

個案三：

「公署」接獲投訴，指B收取200美元協助一名越南籍女子在進入澳門時，無需按出入境事務廳的規定向辦理簽證的警員出示逗留澳門所需的維生資源澳門幣15,000元，懷疑有人作出違法行為。

經調查，發現B曾在某出入境部門任職，故認識辦理簽證的警員，繼而在協助越南籍女士辦理簽證手續進入澳門時，基於彼此認識，B無需向警員出示有關女子逗留澳門所需的維生資源便能成功辦理簽證，惟查明當中並沒有給予警員任何利益。由於本案沒有涉及觸犯《刑法典》的情況，「公署」已將本案歸檔，並將涉案警員C及D在執行職務時沒有檢查維生資源的事實通報治安警察局，以便跟進及處理。

個案四：

「公署」接獲舉報，指兩名公務人員E及其丈夫F均月入過萬元，仍可獲分配經濟房屋，而且他們將該單位出租，並以該單位申請房屋津貼，事實他們兩人不在該單位居住。

經調查，發現上述兩人均符合資格申領經濟房屋及房屋津貼，在2006年至2008年，夫妻兩人雖然以該非真正居住之地點作為申領公務人員房屋津貼之居所，但其所申報的地址沒有出租，也負有銀行按揭，符合申領房屋津貼之條件。

由於未能證實兩人有明顯的欺詐故意，故兩人的行為並沒有違反《刑法典》的有關規定；此外，「公署」同時查明兩人於經濟房屋之入表申請、排序至成功上樓之程序上未發現可疑或不規則之處。

由於無資料證明涉案人觸犯《刑法典》的情況，「公署」將本案歸檔，同時將有關E及F在獲得經濟房屋分配後長期不在內居住的事實通報房屋局，以及將該兩名公務人員以沒有入住的經濟房屋作為申請房屋津貼的事實通報有關部門，以便作出相應處理。

ordenado o arquivamento deste caso relativamente à matéria de âmbito criminal, tendo contudo sido transmitidas ao serviço competente todas as informações obtidas no decorrer da investigação, para o respectivo tratamento.

Caso 3:

Foi apresentada uma denúncia a este Comissariado contra um indivíduo, B, suspeito da prática de acto ilícito por ter presumivelmente recebido 200 dólares americanos para, em contrapartida, ajudar uma pessoa do sexo feminino, de nacionalidade vietnamita, a adquirir o visto de entrada em Macau sem que precisasse demonstrar que possuía meios de subsistência suficientes, no caso, MOP \$15.000, para o período de permanência em Macau, de acordo com as disposições legais vigentes.

Em resultado das investigações efectuadas, apurou-se que B conhecia os agentes policiais em causa por ter anteriormente exercido funções nos Serviços de Migração. Não obstante ter sido dispensada a prova dos meios de subsistência pelos agentes policiais, estes, de acordo com o que ficou apurado, não receberam qualquer vantagem em troca. Tendo em conta que não se detectou a prática de qualquer crime, foi ordenado o arquivamento do processo. No entanto, foi comunicado ao Corpo de Polícia de Segurança Pública o facto de os agentes policiais envolvidos, C e D, não terem verificado os meios de subsistência da pessoa em causa no exercício das suas funções, no sentido de serem tomadas as devidas diligências.

Caso 4:

Este Comissariado recebeu uma participação contra dois funcionários públicos, E e o seu marido F. Segundo a participação, foi atribuída aos mesmos uma habitação económica apesar de cada um deles auferir mensalmente mais de 10 mil patacas. Para além disso, o casal terá requerido o respectivo subsídio de residência, tendo, também, arrendado a sua moradia a terceiro.

Após investigação, apurou-se que ambos reuniam condições para requerer tanto a habitação económica como o subsídio de residência. Verificou-se também que entre 2006 e 2008, não obstante o casal não ter no referido apartamento, declarado para efeitos de requerer o subsídio de residência, o seu domicílio, o mesmo não foi arrendado a ninguém, encontrando-se sujeito a hipoteca bancária.

Nesta medida, não ficou provada a prática de qualquer acto fraudulento por parte de E e F, nem se apurou a existência de qualquer situação suspeita ou irregular no âmbito do requerimento, ordem na lista de espera e atribuição de habitação económica.

Não se tendo verificado a prática de qualquer crime por nenhum dos intervenientes no caso, foi ordenado o arquivamento do processo. Simultaneamente, e com vista à tomada das necessárias diligências, foi transmitido ao Instituto de Habitação o facto de E e F, após lhes ter sido atribuída a habitação económica, deixarem de residir na respectiva moradia. Para além disso, foram também notificados os serviços onde os funcionários públicos exerciam funções, de que os mesmos haviam requerido o subsídio de residência enquanto beneficiários de habitação económica, na qual não moravam.

個案五：

「公署」接獲舉報，指香港男子X及女子Y，串同海關關員，把香煙經港澳碼頭從香港走私到澳門。

經調查，沒有發現舉報中所指有人利用港澳碼頭二樓行李托運部偷運免稅香煙進入澳門的情況，而涉嫌人X亦沒有任何犯罪行為及與任何公務人員或海關關員接觸，雖然X每次進出本澳有攜帶疑似香煙的物品，但都是少量，而且是獨自攜帶，期間沒有發現他將香煙交給他人或作販賣。

由於舉報內容與調查所得不相符，且缺乏真確性，亦未發現任何公務人員參與或放行偷運免稅香煙的活動，不存在犯罪主體及犯罪事實，因此「公署」將案件歸檔。

個案六：

「公署」收到舉報，指一名公務人員G，在處理市民繳納公證登記的註銷手續的過程中存有不規則行為。

經調查，發現G有三次收取市民的費用而沒有記錄或發出收據，其中一次更致使一名市民H重覆繳納了澳門幣474元的公證費用。經調查後發現，相關情況均是G疏忽大意或電腦出錯所造成，亦沒有足夠證據證明G是故意利用職務之便將其所能接觸的私有金錢不正當地據為己有，其行為未構成刑事違法，此外，因G疏忽導致市民的財產損失和造成不便，以及所引伸的紀律及行政責任，「公署」已通報有關部門作相應處理，由於本案未涉及刑事違法行為，「公署」將本案歸檔。

有關部門已對G提起紀律程序，並科處罰款，而市民H所蒙受澳門幣474元之損失，G亦已作出歸還。

個案七：

「公署」接獲一市民投訴，指其兒子J現於路環監獄服刑，近來多次致電或親身要求舉報人及家人給予金錢以供其使用，舉報人懷疑J被其他囚犯欺凌及勒索金錢。及後，J更向舉報人

Caso 5:

O Comissariado recebeu uma participação anónima contra uma pessoa do sexo masculino, X, e uma pessoa do sexo feminino, Y, segundo a qual ambos estariam em conluio com agentes alfandegários no contrabando de cigarros de Hong Kong para Macau, através do Terminal Marítimo.

Em resultado da investigação, não se confirmou a situação participada, nomeadamente o facto de o balcão de expedição de bagagem sito no segundo andar do Terminal Marítimo ter sido aproveitado para transportar clandestinamente cigarros isentos de imposto. Não se confirmou também que o suspeito X tenha praticado qualquer acto criminoso ou tido qualquer contacto com qualquer trabalhador da função pública ou agente alfandegário. Não obstante X transportar sempre cigarros consigo aquando da entrada ou saída de Macau, estes eram em pequena quantidade e não eram entregues ou vendidos a ninguém.

Tendo em conta que não se confirmaram os factos alegados na participação, designadamente a prática de contrabando de cigarros por parte de trabalhador da função pública, foi ordenado o arquivamento do processo.

Caso 6:

Este Comissariado recebeu uma participação contra um funcionário público, G, por alegadas práticas irregulares aquando do tratamento dos emolumentos relacionados com o cancelamento de registo de actos notariais.

Em resultado da investigação efectuada, detectou-se que G havia recebido, por três vezes, emolumentos pagos por cidadãos sem proceder ao respectivo registo nem emitir o devido recibo, tendo mesmo, num dos casos, obrigado um cidadão, H, a pagar por duas vezes os emolumentos no valor de MOP \$474. Ao que se apurou, os referidos casos tiveram na sua origem a negligência do funcionário ou a avaria do computador. Ademais, não se encontrou prova suficiente de que G se tivesse apropriado dolosa e ilegítimamente do dinheiro dos particulares, a que tinha acesso em virtude das funções exercidas, não se detectando por isso a prática de qualquer infracção de natureza penal. No entanto, tendo em conta o prejuízo patrimonial e a inconveniência causada aos cidadãos, e para efeitos de se assestar as respectivas responsabilidades disciplinares e administrativas, este Comissariado informou o respectivo serviço dos factos apurados, que entretanto já instaurou processo disciplinar a G, tendo-lhe sido aplicada uma multa. Para além disso, G também já restituiu a H as MOP \$474, cujo pagamento lhe havia sido indevidamente exigido.

Considerando que o caso não envolveu a prática de qualquer crime, o CCAC procedeu ao arquivamento do caso.

Caso 7:

Foi recebida neste Comissariado uma denúncia segundo a qual o filho do denunciante, J, que estava a cumprir pena no estabelecimento prisional de Coloane, havia solicitado recentemente ao denunciante e à sua família, por várias vezes, que creditassem a sua conta corrente de recluso para fazer face a despesas de consumo. Perante estes pedidos, o denunciante suspeitou que J estivesse a ser vítima de maus tratos e a ser extorquido pelos outros reclusos. Posteriormente, J informou o denunciante que um dos responsáveis do estabelecimento

表示「上頭」指其私自打電話，因而將被「加監8年」，於是舉報人向「公署」求助。

經調查，發現舉報人懷疑J於獄中被毆打勒索及J聲稱被「加監8年」等投訴內容均非事實，而J確實經常向家人索取金錢，原因是其在獄中與他人賭足球輸錢，故虛構事實騙取家人的金錢作還債之用，最後J亦承認上述事實。

澳門監獄已作出專案調查，並採取有效行動進行打擊，成功搜出兩部手提電話及多張電話卡。相關情況涉及有電話流入監獄的問題，但由於澳門監獄已經作出行動，搜繳了有關電話及電話卡、進行訊問筆錄及其他相應處理，基於已沒有其他線索可以再跟進及調查是何人所為，「公署」將本案歸檔。

另外，在調查本案過程中，「公署」發現監獄中存在其他違法及違規的情況，故已要求獄方針對該等違法及不法情況採取適當措施。

個案八：

2010年2月，一名輕型汽車的考生在道路考試期間，涉嫌向交通事務局一名考牌員提供港幣一千元，作為其順利通過考試的報酬，該名考生在給予賄款期間被考牌員當場拒絕，並向「公署」舉報，案件經調查後被移送檢察院處理。

個案九：

「公署」接獲舉報，指某自治部門的一名人員K經常以傷患為由取得病假，卻於病假期間教授他人游泳，懷疑詐騙病假。經調查，證實K確曾在病假期間無償教授他人游泳，但並無證據顯示K以欺詐手段取得病假。

在調查過程中，發現在K為申領房屋津貼而提交的租單上，出租人簽名與出租人身份證明文件上的簽名不符，經跟進調查，證實K多年來以虛報住所及涉嫌偽造租單等行為向所屬部門申領房津，詐騙總額為澳門幣210,600元，案件已移送檢察院。

prisional o iria condenar à pena de prisão por um período adicional de oito anos, pelo facto de ter efectuado telefonemas sem autorização prévia. O denunciante, por conseguinte, pediu apoio a este Comissariado.

Após investigação, não se encontrou qualquer evidência de agressão e extorsão, nem de ameaças relacionadas com a aplicação de pena de prisão acrescida a J. Apurou-se, no entanto, que J terá pedido dinheiro à família com alguma frequência a fim de poder pagar as dívidas de jogo contraídas em apostas de futebol com os outros reclusos. A final, J admitiu os factos apurados por este Comissariado.

No âmbito deste caso, foi instaurado inquérito pelo Estabelecimento Prisional de Macau e tomadas as devidas diligências no sentido de apurar os factos. Foram encontrados nas buscas realizadas dois telemóveis e vários cartões telefónicos, que terão entrado clandestinamente no Estabelecimento Prisional. Contudo, não obstante as acções tomadas pelo Estabelecimento Prisional de Macau, nomeadamente as buscas e a apreensão de telemóveis e cartões telefónicos, o levantamento de autos de inquérito e outras medidas tidas por convenientes, não foi possível identificar o responsável pela entrada clandestina desses objectos no estabelecimento prisional, motivo pelo qual se procedeu ao arquivamento do processo.

Para além disso, no decorrer da investigação deste caso, o CCAC detectou outras ilegalidades e irregularidades no estabelecimento prisional, tendo sugerido a estes Serviços a adopção das necessárias medidas de correcção.

Caso 8:

Em Fevereiro de 2010, um examinando, numa prova prática de condução de automóvel ligeiro, terá oferecido uma vantagem ilícita no valor de HKD \$1.000 ao examinador, funcionário da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, com vista à sua aprovação. O examinador recusou imediatamente a oferta no local e participou o caso ao Comissariado contra a Corrupção. Concluída a investigação, o processo foi encaminhado para o Ministério Público.

Caso 9:

Este Comissariado recebeu uma participação contra um trabalhador, K, de determinado serviço autónomo, pela alegada obtenção de atestados médicos por meios fraudulentos. Segundo a denúncia, K havia frequentemente faltado ao serviço por motivo de doença. Contudo, durante as faltas por doença, o trabalhador terá ensinado natação a um outro indivíduo. Após determinado período de investigação, verificou-se que K ensinou de facto natação a um indivíduo sem qualquer recompensa, não se tendo no entanto confirmado qualquer fraude relacionada com a obtenção dos referidos atestados médicos.

Durante a investigação, foi descoberto que no recibo de pagamento da renda que K tinha apresentado para efeitos de requerer o subsídio de residência, a assinatura do senhorio não coincidia com a assinatura constante do respectivo bilhete de identidade. Em resultado da investigação, apurou-se que K havia prestado falsas declarações, nomeadamente em relação ao seu endereço, e falsificado o recibo de pagamento da renda. O valor total envolvido foi de MOP \$210.600. O caso foi encaminhado para o Ministério Público.

另有一宗同類案件移送檢察院處理。

個案十：

政府自2009年推出「低層樓宇維修資助計劃」，鼓勵和資助低層樓宇進行維修工作，期間有社會民眾懷疑有承建商進行不實的維修工作，為此，「公署」以資料收集方式跟進維修資助計劃的推行工作，同時亦屬了解私營部門賄賂情況的其中一項措施。

在收集資料期間，懷疑受政府資助的一幢私人樓宇的維修項目中，有人偷工減料及監管存在漏洞等問題，遂進行立案初查。

在調查過程中，經分析涉及個案的房屋局審批資料，並實地調查相關維修工程，發現承建商在受資助的維修項目中有偷工減料之嫌，但未發現有公務人員參與不法行為。又因為整項受資助維修工程在《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》生效前已完成，故「公署」將案件歸檔，同時將房屋局在審批及監管維修工程方面存在的漏洞，以及承建商可能藉此作出不規則行為的情況通報房屋局。

個案十一：

「公署」接獲投訴，指某局一名助理員L不具備所需學歷資格，但於2009年獲晉升為熟練工人。由於L為著是次晉升可能向部門遞交偽造的學歷證明，故「公署」立案調查。

經調查後，發現L在2009年有晉升狀況，在辦理晉升程序中其報稱已遺失相關學歷的畢業證書，並就上述晉升僅向其所屬部門遞交了曾入讀「XXX市第五中學」的證明文件。為此，「公署」透過協查機制請求廣東省人民檢察院協助查明該助理員曾否於「XXX市第五中學」就讀及有否取得畢業證書，經廣

Para além deste, um outro caso com contornos idênticos foi também investigado pelo CCAC e encaminhado para o Ministério Público.

Caso 10:

Em 2009, o Governo lançou o «Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios Baixos», com o objectivo de incentivar e financiar a reparação ordinária de instalações comuns do condomínio de edifícios baixos. Durante a execução do plano, alguns cidadãos suspeitaram que certos empreiteiros teriam procedido a reparações defeituosas, razão pela qual o CCAC começou a acompanhar a execução deste plano através da recolha de informação, sendo esta também uma forma de melhor conhecer a corrupção no sector privado.

Durante a recolha de informação, suspeitou-se da existência de irregularidades na utilização de materiais e na realização de tarefas por parte dos empreiteiros, bem como de irregularidades na fiscalização do projecto de reparação de um prédio privado financiado pelo governo, tendo sido, por conseguinte, instaurada averiguação preliminar.

No decorrer da investigação, com a análise dos casos apreciados pelo Instituto de Habitação e a investigação das obras de reparação in loquo, detectou-se a execução irregular, por parte de um empreiteiro, de um projecto de reparação financiado, no que diz respeito aos materiais utilizados e às tarefas realizadas, não se tendo detectado, no entanto, qualquer acto ilícito praticado por trabalhador da função pública. Nestes termos, tendo em conta que toda a obra de reparação foi concluída antes da entrada em vigor da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, procedeu-se o arquivamento do processo. Para além disso, informou-se o Instituto de Habitação das irregularidades detectadas na apreciação e fiscalização de obras de reparação por parte do próprio Instituto de Habitação e dos empreiteiros.

Caso 11:

O Comissariado recebeu uma denúncia contra um auxiliar, L, de determinado serviço público por alegadamente não possuir as habilitações académicas necessárias e ter sido promovido para a categoria de operário qualificado. Estando esta promoção, segundo a denúncia, relacionada com a apresentação, por L, de documento comprovativo de habilitações académicas falso, foi aberto processo de inquérito.

Em resultado da investigação, foi descoberto que L havia sido promovido em 2009 e que, durante o processo de promoção, teria alegado que perdera o documento comprovativo das respectivas habilitações académicas, tendo, por isso, apresentado para o efeito, documento comprovando de frequência da «5.ª Escola Secundária da Cidade XXX». Neste sentido, o Comissariado procurou, através do mecanismo de cooperação na investigação, o apoio da Procuradoria do Povo da Província de Guangdong para confirmar se o auxiliar em causa havia de facto frequentado a «5.ª Escola Secundária da Cidade XXX» e obtido o respectivo diploma. De acordo com as informações prestadas pela Procuradoria do Povo da Província de Guangdong, L completou o ensino secundário geral na «5.ª Escola Secundária da Cidade

東省人民檢察院回覆，確定L在「XXX市第五中學」完成初中課程，所呈交的學歷文件為真實。由於未發現違法情況，「公署」將本案歸檔。

三、跨境案件協查及司法協助

2010年，「公署」接獲中國內地、香港及海外協查案件9宗，加上自去年轉入的協查案件8宗，共處理17宗案件，其中14宗已完成。

在上述9宗於2010年開立的協查案件中，6宗為香港廉政公署要求協查的案件，3宗為內地檢察院要求協查的案件。

此外，「公署」在跨境案件協查方面也獲得境外執法部門的合作，獲取關鍵的查案資料，使偵查工作得以順利推進。

粵港澳三地反貪執法機關每年都會定期輪流舉行個案協查工作座談會，以檢討過去一年的工作及討論未來工作上的合作方向。「第六屆粵港澳個案協查工作座談會」於2010年11月在香港廉政公署舉行，澳門廉政公署代表參加了是次會議。

三方代表回顧和分享了過去一年的協查工作經驗，三方對加強和規範協查機制達成了共識，當中包括建立部門領導主管會晤機制、情報交流機制及證人約見程序，目的為提高案件的協查效率。

會上，三方人員對不同問題進行了探討及介紹，對三地的法律差異、取證模式及協查程序等事宜有了更充分的了解，有助建立起一套更完善的協查機制及提升工作效率。

四、《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》執行情況略述

（一）前言

透過2月21日第5/2006號行政長官公告，《聯合國反腐敗公約》自2006年2月12日起引伸至澳門特別行政區生效，自此澳門特區負起落實《聯合國反腐敗公約》各項規定的國際義務。

XXX》， sendo o respectivo documento comprovativo das habilitações académicas, apresentado no Serviço, verdadeiro. Não se tendo assim detectado qualquer irregularidade ou ilegalidade neste caso, foi ordenado o arquivamento do mesmo.

III. Cooperação transfronteiriça e cooperação judiciária

Em 2010, por solicitação das autoridades judiciais da China Continental, de Hong Kong e de outras regiões, o CCAC prestou apoio na investigação de 9 casos, para além dos 8 já iniciados no ano anterior. De entre estes 17 casos tratados, 14 foram concluídos.

Dos 9 casos investigados no âmbito da cooperação transfronteiriça em 2010, 6 foram solicitados pela Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong, enquanto 3 foram solicitados pela Procuradoria da China Continental.

Este Comissariado contou igualmente com o apoio de autoridades do exterior, obtendo informações cruciais para o avanço na investigação dos respectivos casos.

As autoridades contra a corrupção de Guangdong, Hong Kong e Macau organizam, anual e rotativamente, um colóquio sobre a cooperação na investigação de casos no âmbito do qual se faz uma retrospectiva da cooperação prestada no ano anterior e se discute a direcção da cooperação em acções futuras. Em Novembro de 2010, o «6.º Colóquio sobre Cooperação na Investigação de Casos em Guangdong, Hong Kong e Macau» foi realizado pela Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong, tendo representantes do CCAC participado no mesmo.

Durante o encontro, as três partes partilharam as experiências obtidas no âmbito da cooperação transfronteiriça no ano passado e chegaram a consenso relativamente ao reforço e regulação dos mecanismos de assistência, nomeadamente através de encontros entre as chefias das respectivas autoridades, da troca de informações e de encontros com testemunhas, com o objectivo de elevar a eficiência da cooperação na investigação de casos.

Com as questões abordadas e apresentadas no colóquio, os agentes das autoridades das três regiões ficaram a conhecer melhor as diferenças existentes entre a legislação das três partes, formas de recolha de provas e procedimentos de cooperação na investigação de casos, entre outros, assim estabelecendo um melhor mecanismo de cooperação e elevando a eficiência no trabalho.

IV. Síntese da execução do regime jurídico de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado

1. Introdução

Mediante o Aviso do Chefe do Executivo n.º 5/2006, de 21 de Fevereiro, a aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção foi estendida à Região Administrativa Especial de Macau a partir de 12 de Fevereiro de 2006, daí resultando para a RAEM a obrigação de implementar as diversas medidas preconizadas na Convenção.

《聯合國反腐敗公約》第12條規定：

「私營部門

一、各締約國均應當根據本國法律的基本原則採取措施，防止涉及私營部門的腐敗，加強私營部門的會計和審計標準，並酌情對不遵守措施的行為規定有效、適度而且具有警戒性的民事、行政或者刑事處罰。

二、為達到這些目的而採取的措施可以包括下列內容：

（一）促進執法機構與有關私營實體之間的合作；

（二）促進制訂各種旨在維護有關私營實體操守的標準和程序，其中既包括正確、誠實和妥善從事商業活動和所有相關職業活動並防止利益衝突的行為守則，也包括在企業之間以及企業與國家的合同關係中促進良好商業慣例的採用的行為守則；

（三）增進私營實體透明度，包括酌情採取措施鑒定參與公司的設立和管理的法人和自然人的身份；

（四）防止濫用對私營實體的管理程序，包括公共機關對商業活動給予補貼和頒發許可證的程序；

（五）在合理的期限內，對原公職人員的職業活動或者對公職人員辭職或者退休後在私營部門的任職進行適當的限制，以防止利益衝突，只要這種活動或者任職同這些公職人員任期內曾經擔任或者監管的職能直接有關；

（六）確保私營企業根據其結構和規模實行有助於預防和發現腐敗的充分內部審計控制，並確保這種私營企業的賬目和必要的財務報表符合適當的審計和核證程序。

（……）」

經2009年8月17日第19/2009號法律通過的《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》自2010年3月1日生效後，其實際執行情況備受各方關注。在該法律生效僅一年的階段內對其作一個全

Conforme o disposto no artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção:

«Sector privado

1. Cada Estado Parte deverá, em conformidade com os princípios fundamentais do seu direito interno, adoptar medidas para prevenir a corrupção que envolva o sector privado, reforçar as normas de contabilidade e auditoria no sector privado e, quando adequado, prever sanções civis, administrativas ou penais eficazes, proporcionais e dissuasivas, em caso de incumprimento dessas medidas.

2. As medidas para alcançar estes objectivos poderão, nomeadamente, incluir:

a) A promoção da cooperação entre os serviços de detecção e de repressão e as entidades privadas pertinentes;

b) A promoção da elaboração de normas e procedimentos destinados a preservar a integridade das entidades privadas pertinentes, nomeadamente, códigos de conduta para o correcto, digno e adequado exercício das actividades económicas e de todas as profissões pertinentes, bem como para prevenir conflitos de interesses e promover a aplicação de boas práticas comerciais nas relações entre as empresas e nas relações contratuais destas com o Estado;

c) A promoção da transparência entre as entidades privadas, incluindo, quando adequado, através de medidas relativas à identidade das pessoas singulares e colectivas que participam na constituição e gestão de sociedades;

d) A prevenção do uso abusivo dos procedimentos que regem as entidades privadas, incluindo dos procedimentos para a atribuição de subsídios e a concessão de licenças por parte das autoridades públicas para o exercício de actividades comerciais;

e) A prevenção de conflitos de interesses através da imposição de restrições, quando adequado e durante um prazo razoável, ao exercício de actividades profissionais por parte de antigos funcionários públicos ou ao emprego de funcionários públicos no sector privado após a sua demissão ou reforma, sempre que tais actividades ou emprego estejam directamente relacionados com as funções desempenhadas por, ou sob a supervisão, desses antigos funcionários públicos quando estavam em funções;

f) A garantia que as empresas privadas, tendo em conta a sua estrutura e dimensão, efectuem um número suficiente de auditorias internas para auxiliar a prevenir e a detectar actos de corrupção e que as contas e as demonstrações financeiras obrigatórias dessas empresas privadas são objecto de procedimentos adequados de auditoria e de certificação.

(...)»

Após a entrada em vigor, a 1 de Março de 2010, do regime jurídico de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, aprovado pela Lei n.º 19/2009, de 17 de Agosto, a sua execução tem sido alvo de atenção por parte dos diversos sectores da sociedade. De facto, um ano após a sua entrada em vigor,

面、準確及實際的結論，實為時尚早，但按現階段所掌握的數據及資料作初步的研究及分析，未嘗不是一種積極及前瞻的執法態度，這有助於部署未來的工作，所謂有備而戰是也。

(二) 引介

在2010年，廉政公署共接獲93宗屬私營部門賄賂方面的投訴／舉報，當中涉及的問題及領域都比較廣泛，例如：

- 私人工程的招標及服務採購方面的行為；
- 私人大廈的管理公司與分層大廈的管理機關之間的財務糾紛引發的問題；
- 公司管理層與基層員工之間的利益關係；
- 公司管理層人員隱瞞其與供應商之間的利益關係；
- 部分行業的回佣問題。

過去一年，「公署」在私營部門賄賂方面立案24宗，部分舉報不能成案，主要原因為：

- (1) 所舉報的事實在法律生效前作出且已完成；
- (2) 所舉報的事實並非發生在澳門，而且同澳門體系無任何連結元素；
- (3) 舉報只基於道聽途說，缺乏實質性資料，即使「公署」初查後仍無法掌握基本材料；
- (4) 舉報人無正當性，因為不符合告訴人的要件；
- (5) 所舉報的事實並不構成刑事違法，僅為當事人之間的合同糾紛。

(三) 執法上的困難

事實上，私營部門賄賂案件的調查困難主要見於兩個層面：

- 偵查手段及技術的困難；
- 法律的障礙。

é ainda cedo para se retirar quaisquer conclusões sobre a aplicação deste diploma. No entanto, as estatísticas e os dados mais recentes, bem como os estudos e análises preliminares realizadas, reflectem uma postura dinâmica e aberta na execução desta lei, o que constitui uma vantagem no planeamento do trabalho do CCAC, sabendo todos nós que o sucesso depende, em grande parte, de uma boa preparação.

2. Breve apresentação

Em 2010, o CCAC recebeu um total de 93 queixas/participações relacionadas com corrupção no sector privado. As questões e áreas objecto de queixa são bastante abrangentes, destacando-se as seguintes:

- Procedimentos relacionados com concursos públicos para a realização de obras privadas e aquisição de serviços;
- Problemas relacionados com conflitos financeiros entre as empresas de administração de prédios privados e a administração de condomínios; — Existência de interesses pessoais no relacionamento entre os quadros dirigentes de uma empresa e os respectivos funcionários;
- Existência de interesses pessoais no relacionamento entre os quadros dirigentes de uma empresa e os respectivos fornecedores;
- Comissões atribuídas em certos ramos profissionais.

Ao longo do ano passado, 24 casos de corrupção no sector privado foram instruídos. A falta de instrução de processo relativamente aos restantes casos assenta nas seguintes razões:

- (1) Os casos participados foram resolvidos antes da entrada em vigor do diploma;
- (2) Os casos participados não tiveram lugar na RAEM, encontrando-se fora da sua jurisdição;
- (3) As participações tiveram na sua origem boatos e não se apoiaram em factos concretos, não tendo sido possível obter os necessários elementos mesmo após as respectivas averiguações preliminares levadas a cabo pelo CCAC;
- (4) Os participantes não tinham legitimidade para apresentar as respectivas participações, nos termos da lei;
- (5) Os factos participados não constituíam infracções de natureza penal, consistindo apenas em conflitos contratuais entre as partes.

3. Dificuldades na execução da Lei

De facto, as dificuldades enfrentadas na investigação da corrupção no sector privado colocam-se principalmente em dois níveis:

- Mecanismos e técnicas de investigação;
- Impedimentos legais.

第一種困難基本上可借助偵查技術、設備及手段予以克服，惟在法律層面所遇到的難題，則不能用一般方法解決。

我們舉一例子說明之：

某大廈有一百戶獨立單位，分層所有人大會決議對大廈進行維修，故展開招標。分層所有人在大會表決時有90%的分層所有人投贊成票，其餘10%的小業主反對，且懷疑中標工程公司與分層大廈的管理人之間存在利益輸送之嫌，致令該投標公司中標。

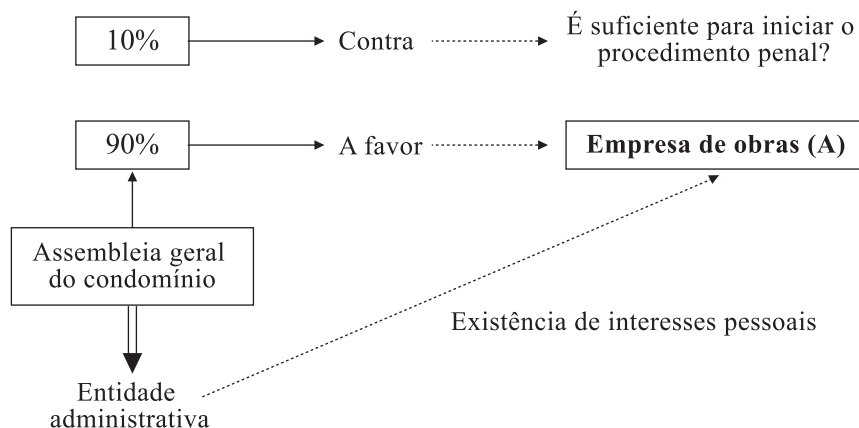
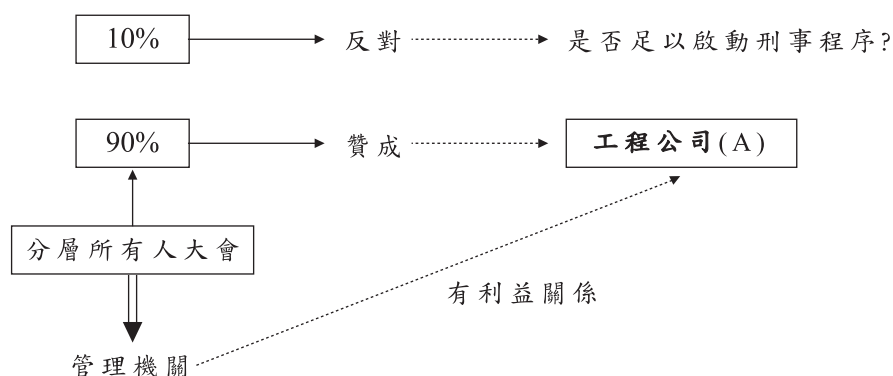
要求全部投反對票的10%的小業主集體作出刑事告訴確實存在困難，倘僅其中五人提出訴訟，在這種情況下，首個疑問為：他們是否具資格啟動刑事程序？

Em princípio, a primeira dificuldade pode ser superada com o melhoramento de técnicas, equipamentos e meios de investigação. Todavia, as dificuldades a nível jurídico são mais difíceis de ultrapassar.

Para um melhor esclarecimento, damos como exemplo o seguinte:

Existem cem frações autónomas em certo prédio. A assembleia geral de condóminos deliberou proceder à reparação do prédio e foi aberto concurso para esse efeito. Durante a deliberação em assembleia geral, 90% dos condóminos votaram favoravelmente e os restantes 10% votaram contra, suspeitando estes da existência de oferta de vantagens entre a empresa de obras adjudicada e o administrador do condomínio, deduzindo-se ter sido esta a razão pela qual a empresa venceu o concurso.

É realmente difícil exigir que os 10% de condóminos que votaram contra apresentem conjuntamente uma queixa-crime. Se apenas cinco desses condóminos apresentarem queixa, coloca-se, nesta circunstância, a dúvida de saber se terão os mesmos legitimidade para iniciar o procedimento penal?



導致出現上述疑問的主要原因為8月17日第19/2009號法律（《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》第5條的內容，其中規定「不告不理」原則。

「第五條 告訴

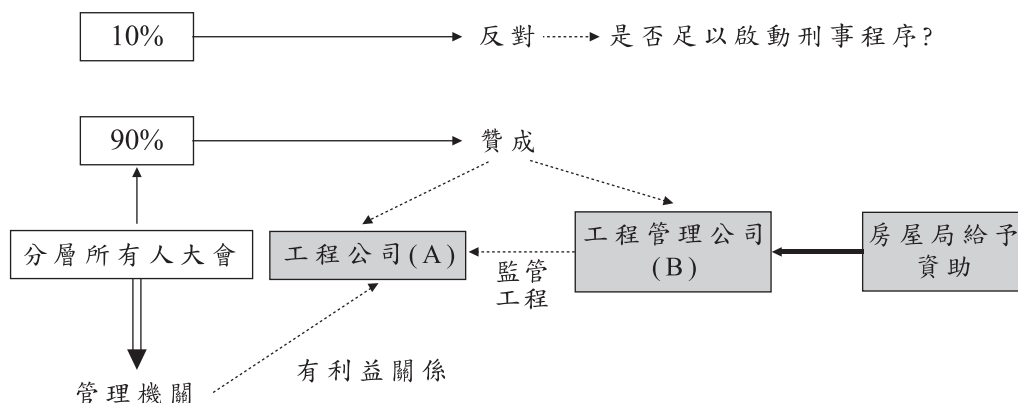
一、對於第三條第一款²和第四條第一款³所規定的情況，非經告訴不得進行刑事程序。

二、對於第三條第二款和第四條第二款所規定的情況，非經告訴不得進行刑事程序，但屬涉及資產及勞務的取得且其資金全部或部分來自公帑的情況，則無須經告訴亦得進行刑事程序。

三、對作出第三條第一款和第四條第一款事實的行為人不行使告訴權又或撤回告訴，也導致相對應的作出行賄或受賄事實的行為人因此而得益。

四、上款的規定相應適用於第三條第二款和第四條第二款中非經告訴不得進行刑事程序的情況。」

我們繼續用上述例子看看在其他方面存在的問題：



² 「一、為任何私營部門實體，即使屬不合規範設立的實體服務而從事職務的人，包括從事領導或行政工作的人，如親身或透過另一人而經該人同意或追認，為自己或第三人要求或答應接受其不應收的財產利益或非財產利益，又或要求或答應接受他人給予該利益的承諾，作為違背職務上的義務的作為或不作為的回報者，處最高一年徒刑或科罰金。」

³ 「一、為達致上條第一款所指的目的，親身或透過另一人而經本人同意或追認，給予或承諾給予上條所指的人其不應收的財產利益或非財產利益者，又或在該人知悉下給予或承諾給予第三人該利益者，處最高六個月徒刑或科罰金。」

A dúvida acima mencionada é suscitada a propósito do disposto no artigo 5.º do regime jurídico de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, aprovado pela Lei n.º 19/2009, de 17 de Agosto, no qual se estipula o princípio da «inoficiosidade do processo».

«Artigo 5.º

Queixa

1. Nos casos previstos no n.º 1² do artigo 3.º e no n.º 1³ do artigo 4.º, o procedimento penal depende de queixa.

2. Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º, o procedimento penal depende de queixa salvo se se tratar de aquisição de bens e serviços em que o financiamento tenha, no todo ou em parte, origem pública, casos em que o procedimento penal não depende de queixa.

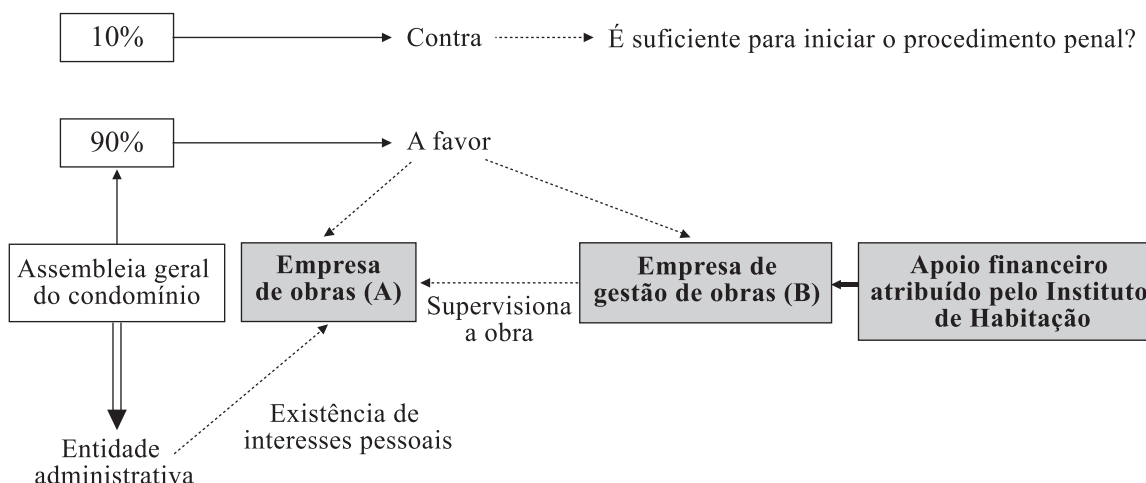
3. O não exercício do direito de queixa ou a desistência da queixa relativamente ao agente do facto previsto no n.º 1 do artigo 3.º ou do facto previsto no n.º 1 do artigo 4.º, aproveita também ao agente dos factos de corrupção activa e passiva, respectivamente, que com aqueles se verifique uma relação sinalagmática.

4. É correspondentemente aplicável o disposto no número precedente aos casos previstos no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º em que o procedimento penal dependa de queixa.»

Continuemos a analisar outros problemas que se colocam no mesmo exemplo:

² «Quem, exercendo funções, incluindo as de direcção ou administração, para uma qualquer entidade do sector privado, ainda que irregularmente constituída, que por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, como contrapartida de acto ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa.»

³ «1. Quem, por si, ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim indicado no n.º 1 do artigo anterior, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa.»



分層所有人大會同意聘用A公司為大廈進行維修工程，同時向房屋局申請維修資助，並且獲得批准（例如獲資助澳門幣五萬元正），經分層所有人大會（或管理機關）的同意，該筆資助款項用來支付予B公司——它是一間工程管理公司，監管A公司的施工，但有小業主不滿是次招標及集資維修項目，懷疑A公司與大廈的管理機關的成員有不正當的利益交易，故向「公署」告訴。在這種情況下，「公署」是否應在告訴後才能開展調查？如此，多少比例的業主投訴方可開展調查？

簡言之，應引用上指法律第5條第1款？或第2款？因為，如屬第2款最後部分所述情況，無需告訴。

從另一角度言之，偵查只限針對A公司？或亦可針對B公司？換言之，如政府僅資助工程的一部分或其中一個環節，是否整個工程皆視為受資助？

另一個涉及系統邏輯的問題：與賄賂近似的犯罪行為及現象為詐騙（當然這兩罪狀所要求的要件並不一樣），現行《刑法典》第211條規定：

「一、意圖為自己或第三人不正當得利，以詭計使人在某些事實方面產生錯誤或受欺騙，而令該人作出造成其本人或另一人之財產有所損失之行為者，處最高三年徒刑或科罰金。

二、犯罪未遂，處罰之。

三、如因詐騙而造成之財產損失屬巨額，行為人處最高五年徒刑，或科最高六百日罰金。

A assembleia geral de condóminos concordou na contratação da empresa A para a reparação do prédio e requereu apoio financeiro ao Instituto de Habitação para a respectiva reparação, tendo o mesmo sido concedido (no valor de, por exemplo, MOP \$50.000). Com o consentimento da assembleia geral de condóminos (ou entidade administrativa), o referido apoio financeiro foi atribuído à empresa B – uma empresa de gestão de obras responsável pela supervisão do trabalho da empresa A. Contudo, alguns condóminos ficaram insatisfeitos com a realização deste concurso público e com o projecto de reparação para o qual repartiram despesas, suspeitando da existência de troca de vantagens entre a empresa A e os membros da entidade administrativa do prédio. Por este motivo, foi apresentada queixa no Comissariado. Nestas circunstâncias, poderá o CCAC proceder à respectiva investigação na sequência da queixa apresentada? Em caso afirmativo, qual a percentagem de condóminos exigida para que uma queixa possa desencadear uma investigação?

Em resumo, deverá ser citado o n.º 1 do artigo 5.º acima mencionado? Ou o n.º 2? Se a situação se enquadrar no normativo legal previsto na última parte do n.º 2, a queixa já será desnecessária.

Por outro lado, deverá o inquérito ser dirigido apenas contra a empresa A? Ou também contra a empresa B? Isto é, quando apenas parte de determinada obra recebeu subsídios por parte do Governo, esta não deixa de ser considerada uma obra financiada.

Neste aspecto, a burla, que é também um acto e fenómeno criminoso, é idêntica à corrupção (sendo no entanto os elementos destes crimes totalmente diferentes). De acordo com o disposto do artigo 211.º do Código Penal vigente:

«1. Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de actos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

2. A tentativa é punível.

3. Se o prejuízo patrimonial resultante da burla for de valor elevado, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.

四、如屬下列情況，則處二年至十年徒刑：

- a) 財產損失屬相當巨額者；
- b) 行為人以詐騙為生活方式；或
- c) 受損失之人在經濟上陷於困境。」

同一法典第220條規定：

「一、第二百一十一條第一款及第二款、第二百一十二條第一款、第二款及第四款、第二百一十三條第一款及第二款、第二百一十四條、第二百一十七條、第二百一十八條第一款及第二款，以及上條第一款及第二款所指之犯罪，非經告訴不得進行刑事程序。

二、第二百零三條之規定，相應適用於上款所指之犯罪。」

換言之，倘詐騙金額超過澳門幣三萬元，則不取決於受害人的告訴，屬公罪，即使無告訴人，刑偵機關亦可提出立案調查。

對於一般的犯罪行為訂立一個如此嚴謹的懲罰制度，而對於賄賂行為何以訂立一個如此寬鬆的制度？經驗告訴我們：私營部門賄賂行為所涉及的金額一般比較高，所損害的並不限於受害人的經濟利益，而是整個體系、投資環境及經營的誠信。為此，即使私營部門賄賂的懲罰制度不比一般犯罪嚴厲，最低限度亦應與其看齊。

另一個預期可見的後果就是：費盡九牛二虎之力偵破案件後，檢察機關亦提出控訴，但在法院開庭審訊時，享有告訴權的人撤回告訴（即表示放棄追究）。這樣，在現行制度下，打擊私營部門賄賂行為的成效必大打折扣。

（四）結論

雖然《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》僅生效約一年，但不少問題已開始顯露，對於能否取得預期效果，實際履行國際公約的義務，有必要作出更深入及全面的反思，尤其是澳門已成為一個國際城市，確保投資及營商公平的法律必須與時俱進，否則，即使投入更大的資源亦徒然，因為問題的癥結在於制度建設，關於這點非一個或兩個部門就能解決，適時完善立法制度可能是解決問題的唯一出路。當然，何時啟動有關的修例程序仍有賴社會的共識。

4. A pena é a de prisão de 2 a 10 anos se:

- a) O prejuízo patrimonial for de valor consideravelmente elevado;
- b) O agente fizer da burla modo de vida; ou
- c) A pessoa prejudicada ficar em difícil situação económica.»

Segundo o disposto no artigo 220.º do mesmo diploma:

«1. O procedimento penal pelos crimes previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 211.º, nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 212.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º, nos artigos 214.º e 217.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 218.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior depende de queixa.

2. Aos crimes previstos no número anterior é correspondentemente aplicável o disposto no artigo 203.º»

Isto é, se o montante objecto de burla for superior a MOP \$30.000, estaremos perante um crime público que não depende de queixa do lesado, pelo que o órgão de investigação criminal poderá proceder à instrução do processo mesmo na ausência de queixa.

Porque se estabelece um regime sancionatório tão rigoroso para os demais crimes, enquanto se estabelece um regime tão indulgente para os crimes de corrupção? Pela experiência colhida, apercebemo-nos de que os valores envolvidos na corrupção do sector privado são normalmente mais elevados e que os danos causados não afectam somente os interesses económicos dos lesados, mas sim todo o funcionamento do mercado, o ambiente de investimento, bem como a integridade no exercício das respectivas actividades. Pelo exposto, consideramos que na impossibilidade de impor um regime sancionatório mais severo à corrupção no sector privado, o mesmo deverá, pelo menos, igualar o regime sancionatório previsto para os demais crimes.

Uma outra consequência previsível poderá traduzir-se no seguinte exemplo:

Um caso foi descoberto e a acusação foi deduzida pelo Ministério Público. Todavia, durante o julgamento, o queixoso desistiu da queixa. Face a este quadro, os resultados obtidos no combate à corrupção poderão ser consideravelmente reduzidos.

4. Conclusão

O regime jurídico de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado entrou em vigor há cerca de um ano apenas, tendo, no entanto, revelado já alguns problemas na sua execução. É necessário proceder a uma reflexão mais profunda e abrangente sobre se foram atingidos os resultados esperados e cumpridas as obrigações internacionais decorrentes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Macau transformou-se numa cidade internacional e o diploma legal que se predispõe a assegurar um ambiente empresarial justo deverá acompanhar a evolução dos tempos. Se a lei não consegue responder eficazmente às exigências do próprio desenvolvimento sócio-económico, o problema não se resolverá com o simples reforço de recursos, ao se fazer recair a solução nas mãos de um ou outro serviço público, mas sim com o aperfeiçoamento de todo o sistema, solução esta que dependente, em grande parte, do apoio da sociedade.

第三部分 行政申訴

一、概述

在2010年，「公署」繼續發揮其在行政申訴方面的角色，對公共部門的行政程序的**合法性**及**合理性**作出監察，在提升行政效率及**依法行政**方面發揮其應有的監督功能。

在過去一年，針對政府部門的行政申訴個案明顯上升，其中不滿部門執法方式或不滿部門行政作為的個案更超過兩百，其次就是涉及工程及工務部門的投訴個案，亦過半百有多，這說明引起不滿的「風險點」集中在下述幾個方面：

- (1) 行政部門的作為及執法水平；
- (2) 行政部門的管理方式；
- (3) 人員的執法水平；
- (4) 工務部門在處理職責範圍內各項工作的成效。

如何處理及解決這些「高風險」範疇內的種種問題，是一個值得關注的課題。站在「公署」的角度，不排除就有關問題進行專項研究及分析，在條件允許的前提下與相關部門合作，尋找解決問題、提升效率的方向及計劃，以全面落實「依法行政」的理念。

本報告主要從下述幾個方面分析及總結2010年「公署」在行政申訴領域的工作，其中包括：

- (1) 求助個案的數目及性質；
- (2) 與其他公共部門的合作，尤其是在運作監察方面的合作。

二、求助個案的數目及性質

「公署」在2010年處理的個案情況為：

- 查詢個案：438宗
- 申訴個案：527宗

2010年「公署」共接收438宗求助（諮詢）個案，比2009年的566宗略為下降。總結去年的求助個案，仍以公職制度、交

SECÇÃO III PROVEDORIA DE JUSTIÇA

I. Introdução

Em 2010, o Commissariado contra a Corrupção tem continuado a desempenhar o seu importante papel no que respeita aos trabalhos de provedoria de justiça, fiscalizando a **legalidade** e a **razoabilidade** dos procedimentos administrativos junto dos serviços públicos, assumindo devidamente as suas funções de fiscalização no sentido de aumentar a eficiência administrativa bem como assegurar o **estrito cumprimento da lei na actuação administrativa**.

Durante o ano de 2010, registou-se um aumento significativo de queixas no âmbito da provedoria de justiça juntos dos serviços públicos, sendo as mais frequentes, cerca de 200, relacionadas com insatisfações com a forma de execução da lei e a actuação administrativa por parte dos serviços públicos. O número de queixas relacionadas com obras e os respectivos serviços competentes, ultrapassou a meia centena, significando portanto que os «pontos de risco» que originaram a insatisfação pública são, nomeadamente, os seguintes:

- (1) Actuação administrativa e nível da execução da lei pelos serviços administrativos;
- (2) Forma de gestão dos serviços públicos;
- (3) Nível da execução da lei pelos funcionários;
- (4) Eficiência no trabalho dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de acordo com as disposições legais e regulamentares.

A resolução destes problemas constitui matéria merecedora de especial atenção. O Commissariado contra a Corrupção não exclui a hipótese de proceder, oportunamente, a um estudo ou análise específica sobre a matéria em referência, ou, quando reunidas as condições necessárias, promover a cooperação com os serviços competentes no sentido de encontrar soluções ideais bem como directrizes e planos com vista a aumentar a eficiência junto dos serviços públicos de forma a implementar o princípio da legalidade na administração.

O presente relatório de actividades do CCAC apresenta uma análise e um balanço dos trabalhos desenvolvidos em 2010, no âmbito da Provedoria de Justiça, nas seguintes áreas:

- (1) Pedidos de apoio e sua natureza;
- (2) Cooperação com outros serviços públicos, especialmente nas acções de pesquisa do funcionamento dos serviços.

II. Quantidade de casos, pedidos de consulta e sua natureza

Ponto de situação em relação ao tratamento de casos em 2010:

- Pedidos de consulta: 438
- Queixas e participações: 527

Em 2010, os pedidos de consulta (pedidos de informação) recebidos pelo CCAC totalizaram os 438, o que corresponde a uma descida ligeira em comparação com os 566 casos registados em 2009. Os pedidos de consulta mais frequentes continuam a estar relacionados com o regime da função pública, as infrac-

通違例、違法工程、市政、勞資糾紛等事宜為主，當中涉及違法工程方面的查詢數字則稍微上升。

2010年行政申訴範疇的求助個案所涉內容大致為：

ções à legislação rodoviária, obras ilegais, assuntos municipais e conflitos laborais. É de notar que os pedidos de informação relativos a obras ilegais registaram uma ligeira tendência crescente.

Assuntos constantes dos pedidos de consulta na área da pro vedoria de justiça em 2010:

涉及內容	數目	
公職制度		
• 紀律問題	41	103
• 人員權益	28	
• 人員聘用	17	
• 內部管理	14	
• 公職義務	3	
廉潔操守指引		16
公務採購		20
交通違例		28
勞工事務 / 人力資源		
• 勞資糾紛	21	35
• 非法工作	8	
• 外僱	4	
• 勞工權益（工傷）	2	
土地工務		
• 違法工程	30	36
• 物業使用監管	6	
市政		
• 環境衛生	6	15
• 行政准照	6	
• 小販	1	
• 占用公地	2	
稅務		8
交通事務		
• 交通/車輛/駕照	8	14
• 的士監管	6	
經屋 / 社屋		12
個人私隱		8
身份證明		7
社會援助		6
體育事務		5
社保		3
醫療衛生		3
樓宇維修資助		3
教育		2
大廈管理		2

涉及內容	數目	
噪音		2
「公署」權限及職能		18
其他程序失當		14
非「公署」權限		78
• 刑事範疇	28	
• 司法範疇	17	
• 私法問題	33	
總數		438

Assuntos	N.º de casos	
Regime da função pública		
• Problemas de natureza disciplinar	41	103
• Direitos dos trabalhadores	28	
• Recrutamento de pessoal	17	
• Gestão interna	14	
• Deveres da função pública	3	
Orientações para uma Conduta Íntegra		16
Aquisição de bens e serviços		20
Infracções à legislação rodoviária		28
Assuntos laborais/Gabinete para os Recursos Humanos		
• Conflitos laborais	21	35
• Trabalho ilegal	8	
• Trabalhador não residente	4	
• Direitos laborais (acidentes de trabalho)	2	
Obras públicas		
• Obras ilegais	30	36
• Fiscalização da utilização de prédios urbanos	6	
Assuntos municipais		
• Saúde ambiental	6	15
• Licenças administrativas	6	
• Vendilhões	1	
• Ocupação de terrenos públicos	2	
Assuntos fiscais		8
Assuntos de tráfego		
• Trânsito/Veículos/Licença de condução	8	14
• Fiscalização do sector dos táxis	6	
Habitação económica/Habitação social		12
Sigilo profissional		8
Assuntos relacionados com documentos de identificação		7
Assistência social		6
Desporto		5
Segurança social		3
Cuidados de saúde		3
Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios		3
Educação		2
Administração/gestão predial		2

Assuntos	N.º de casos	
Poluição sonora		2
Competências e funções do CCAC		18
Outros procedimentos irregulares		14
Fora da competência do CCAC		
• Matérias penais	28	
• Acções judiciais	17	78
• Sector privado	33	
Total		438

2010年「公署」處理的投訴個案所涉及的内容：

Os casos de provedoria de justiça tratados pelo CCAC em 2010, versaram os seguintes assuntos:

涉及内容	數目
不滿部門執法方式或其行政作為	191
交通違例	11
勞資糾紛	18
違法工程	52
市政	25
稅務	6
「公署」權限及職能	4
交通事務	8
醫療衛生	7
經濟房屋及社會房屋	9
社保	4
公務採購	9
非法工作	18
社會援助	6
物業使用監管	4
居留權	5
噪音	3
教育	3
個人私隱	4
其他程序失當	34
其他事宜	19
非「公署」權限（私人領域或其他範疇）	87
總計	527

Assuntos	N.º de casos
Execução da lei e actuação administrativa pelos serviços públicos	191
Infracções à legislação rodoviária	11
Conflitos laborais	18
Obras ilegais	52

Assuntos	N.º de casos
Assuntos municipais	25
Assuntos fiscais	6
Competências e funções do CCAC	4
Assuntos de tráfego	8
Cuidados de saúde	7
Habitação económica e social	9
Segurança social	4
Aquisição pública	9
Trabalhado ilegal	18
Assistência social	6
Fiscalização da utilização de prédios urbanos	4
Direito de residência	5
Poluição sonora	3
Educação	3
Sigilo Profissional	4
Outros procedimentos irregulares	34
Outros	19
Fora da competência do CCAC (sector privado ou outras áreas)	87
Total	527

在處理投訴時，「公署」基本上採取各種即時及有效的方法，最常見的為審閱文件及直接提出改善措施，使問題儘早獲得解決。

2010年行政申訴個案處理結果大致如下：

O CCAC garantiu uma intervenção atempada e eficaz aquando do tratamento das respectivas queixas, tendo sido adoptadas medidas como a análise/consulta de documentos e a apresentação directa de propostas de aperfeiçoamento no sentido de resolver o mais breve possível os problemas detectados.

Os casos de provedoria de justiça em 2010 receberam a seguinte forma de tratamento:

處理方法/結果	數目
經「公署」調查及分析後歸檔	307
被投訴部門自行解決後「公署」歸檔	45
因非「公署」職責範圍的投訴而歸檔	87

Forma de tratamento / Resultado	N.º de casos
Arquivamento dos casos após investigação e análise pelo CCAC	307
Arquivamento dos casos adequadamente tratados pelos serviços competentes	45
Arquivamento dos casos que se encontram fora da competência do CCAC	87

三、開立陳訴卷宗、調查分析及發出勸喻

對於「公署」接獲的投訴，基本上採取簡易及直接的方法處理及分析——按行政申訴方式處理或按刑事法律展開調查。

III. Instrução de processo, investigação, análise e emissão de recomendações

As queixas recebidas pelo CCAC foram na sua maioria analisadas e tratadas de forma sumária e directa – procedendo-se ao tratamento do caso no âmbito da provedoria de justiça ou do combate à corrupção.

對於行政申訴個案，「公署」堅守辯論原則：確保投訴人及被投訴部門對投訴有作出陳情及解釋的機會，並因應案件的特殊性及需要，要求相關人員到「公署」作出解釋或澄清、提交補充材料等，之後，「公署」對投訴個案作全面的事實及法律分析，最後作出有關結論：存在違法情況，則明確指出，並要求有關部門作出處理，有需要時，「公署」亦提出改善建議。

第二個可能性是投訴理據不足，未見行政部門違法或失當，故「公署」將投訴歸檔。

第三個可能性是在處理投訴過程中，被投訴部門自行處理有關問題，並獲投訴人同意及接納，在此情況下，「公署」亦將投訴歸檔。

以上為處理行政申訴時慣用的方法及常見的結果，惟在某些特殊情況下，「公署」會因應需要而採用其他處理方法。

在處理行政申訴的過程中，首重為事實清晰及明確，說理部分切題及理據充分，法律觀點明確及具說服力，正確適用法條，最終目的是確保依法行政及保障市民的合法權益。

四、部分行政申訴個案撮要

為使公眾了解「公署」在過去一年處理的、屬行政申訴範疇的投訴個案的情況，「公署」選取了數個與民生息息相關，且為人關注的個案節錄分析，一方面，提高公共部門在處理這些個案時的觸覺及應有的依法處理水平；另一方面，讓公眾知悉公共部門在處理這些個案時的不當之處，藉此喚起市民維護自身權益的意識。

個案一 —— 評標程序與規則

投訴人稱體育發展局在「澳門奧林匹克綜合體多層停車場室內羽毛球區設計及建造承包工程」公開招標中無淘汰提供不符合承攬規則要求物料的競投者，與各競投者進行「interview」，但不作會議記錄，認為有行政違法之嫌，要求「公署」介入。

No âmbito dos casos de provedoria de justiça, o CCAC tem obedecido sempre ao princípio do contraditório, pelo qual se pretende assegurar o direito de defesa tanto do queixoso como do serviço participado, disponibilizando assim a ambos a possibilidade de esclarecerem a questão em causa. Conforme a especificidade e a necessidade de cada caso, as pessoas envolvidas poderão ser encaminhadas para prestação de declarações nas instalações do Commissariado e apresentação de dados complementares. De seguida, entra-se na fase de análise dos factos e das questões jurídicas suscitadas, que servirá de base para a elaboração de um relatório final. No caso de serem detectadas irregularidades ou ilegalidades, o CCAC exigirá directamente o seu tratamento aos serviços competentes, podendo ainda o Commissariado emitir propostas de aperfeiçoamento, sempre que necessário.

Para além do acima exposto, existe ainda a possibilidade de arquivamento dos casos quando o Commissariado se depara falta de elementos ou com a inexistência de indícios de ilegalidade ou irregularidade administrativa por parte dos serviços públicos.

Uma outra razão para o arquivamento dos casos consiste no facto de estes terem sido adequadamente tratados pelos serviços competentes com a concordância e a aceitação do queixoso.

Os exemplos acima mencionados são as formas de tratamento mais usuais para os casos recebidos pela Provedoria de Justiça, podendo o CCAC no entanto adoptar outro tipo de tratamento face a situações específicas.

No tratamento dos casos de provedoria de justiça, o mais importante é expôr com clareza e consisão os factos e os argumentos, devendo oferecer argumentos jurídicos convincentes e indicando a legislação aplicável de modo a assegurar o princípio da legalidade administrativa bem como os direitos e interesses legítimos dos cidadãos.

IV. Sumário de alguns casos da Provedoria de Justiça

Para que a população possa ter uma noção mais clara da situação dos trabalhos relacionados com a provedoria de justiça levados a cabo pelo CCAC em 2010, foram seleccionados para este capítulo alguns casos merecedores da atenção da sociedade. Pretende-se, por um lado, alertar os serviços públicos para a necessidade de tratamento dos casos em conformidade com a lei, e, por outro, levar o público a conhecer melhor os tratamentos inadequados existentes com vista a alertá-lo para a importância da defesa dos próprios direitos e interesses legítimos.

Caso I — Procedimentos e critérios utilizados no processo de apreciação das propostas

Quanto ao «Concurso público para prestação dos serviços de concepção e construção das zonas cobertas de badminton do Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau», o queixoso alegou que o Instituto do Desporto (de ora em diante designada por ID) não procedeu à exclusão dos concorrentes que apresentaram materiais fora dos requisitos estipulados no caderno de encargos. Segundo o queixoso, apesar de terem sido feitas entrevistas a todos os concorrentes, o ID não reduziu as mesmas a escrito (em acta). Face à situação relatada, ao queixoso considerou existirem ilegalidades administrativas no respectivo concurso público, tendo por isso solicitado a intervenção do Commissariado.

經「公署」調查後發現：現行法例及是次招標的承攬規則均無規定提供不符合要求物料的競投者應被淘汰，故局方不淘汰該等競投者不屬違法；而按照承攬規則，競投者負有澄清義務，故局方可要求彼等就投標書不清晰之處作澄清，至於局方未就「interview」過程作成會議錄，則確屬不妥。

經向局方索取卷宗資料後，「公署」發現是次招標尚存在下述問題：開標委員會未有依法淘汰欠交組成投標書所需文件的競投者；卷宗未清楚顯示審標委員會對某些評分項目給予「基本符合要求」的評價究屬臨時抑或確定屬性；對未顯示照明系統開關及操控位置的競投者的處理有別於未顯示冷氣系統開關及操控位置的競投者，而無在程序卷宗中作出適當說明；審標委員會接觸標書後才制定細項評分比重；審標委員會未對其中一評分項目作分析說明。

由於相關招標工程在「公署」向局方作出了解的過程中已竣工，在無法將工程「推倒重來」下，「公署」透過會議向局方反映上述問題，並提請局方關注。局方領導明瞭箇中不足之處，亦承諾將採取完善措施，以令日後的招標程序達致公平、公開及合法，「公署」遂將本案歸檔，但會繼續關注局方完善措施的落實情況。

個案二 —— 在招考時引用不明確概念

本個案源於理工學院一國兩制研究中心公開招聘研究員的程序，在該程序中，將「重點大學取得博士／碩士學位」訂為應聘條件，由於當中可能存在行政違法及失當的問題，故「公署」主動作出跟進。

經與理工學院進行商討後，理工學院同意「公署」的立場，並表示日後訂定應聘條件時，會改為「於獲當地政府認可的大學取得學位」，令有關標準更具客觀性，且前線人員亦具

Não foi encontrada na legislação vigente nem no caderno de encargos do presente concurso público qualquer disposição que obrigue à exclusão dos concorrentes que oferecem materiais diferentes dos exigidos, razão pela qual o acto praticado não constitui, no fundo, uma ilegalidade. No entanto, de acordo com o caderno de encargos, os concorrentes têm o dever de esclarecimento, ou seja, se necessário, o ID pode sempre solicitar esclarecimentos aos concorrentes sobre o conteúdo das propostas, especialmente quando o mesmo for obscuro ou ambíguo. E quanto à questão das entrevistas que não foram registadas em acta, considera-se que houve, de facto, negligência ou práticas inadequadas por parte dos serviços competentes.

Após solicitação de informações relacionadas com o presente processo ao ID, o Comissariado detectou os seguintes problemas: a comissão de abertura das propostas não excluiu, nos termos da lei, os concorrentes que apresentaram documentos incompletos que fazem parte integrante das propostas; quanto à classificação «corresponder minimamente às especificações exigidas» atribuída por parte dos membros da comissão de avaliação das propostas, não foi possível determinar a sua natureza, ou seja, se se trata apenas de uma avaliação provisória ou definitiva; a comissão de apreciação das propostas não prestou esclarecimentos sobre a diferente forma de tratamento entre o concorrente que apresentou a proposta sem demonstração dos interruptores e painéis de controlo do sistema de iluminação e o concorrente que entregou a proposta sem informações sobre os interruptores e painéis de controlo do sistema de ar condicionado; a comissão de apreciação das propostas só definiu os subcritérios de apreciação aquando da recepção das propostas; e a mesma comissão nunca chegou a proceder à análise ou a dar qualquer explicação sobre um dos critérios utilizados no processo de apreciação.

É importante sublinhar que as obras objecto do respectivo concurso público já haviam terminado durante o período de pedido de esclarecimentos, razão pela qual o CCAC decidiu dar a conhecer aos serviços competentes, por meio de reunião, o problema em causa, solicitando a melhor atenção por parte dos mesmos em relação às preocupações manifestadas. O ID reconheceu as irregularidades detectadas e comprometeu-se a tomar as devidas medidas de aperfeiçoamento de modo a garantir a imparcialidade, a transparência e a legalidade do processo de concurso. Após o arquivamento do processo, o CCAC continuará atento à implementação das medidas de aperfeiçoamento por parte dos serviços competentes.

Caso II — Concurso com critérios absurdos

O presente caso teve origem num concurso público realizado pelo Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas» do IPM para o recrutamento de investigadores. Neste concurso, foi adoptada como condição de candidatura, a «posse de doutoramento/mestrado em universidade de prestígio», suspeitando-se da existência de ilegalidades ou irregularidades administrativas. Assim, o CCAC tomou a iniciativa de proceder ao respectivo acompanhamento.

Após contactos efectuados com o IPM, este concordou com a posição do CCAC, informando que no futuro recrutamento a condição em causa iria ser substituída por «posse de grau académico obtido em universidade reconhecida pelo governo local»,

條件向查詢者解釋。另一方面，理工學院表示是次招聘中，並沒有投考者因被認定非於「重點大學」取得博士／碩士學位而被淘汰。

考慮到理工學院已接納「公署」的意見，並承諾日後會採取改善措施，再加上暫未有資料顯示在是次招聘程序中，有投考人因上述應聘條件的設置而被淘汰或錯失投考機會，故「公署」將本案歸檔。

個案三 —— 招考教員程序存有瑕疵

投訴人指澳門理工學院管理科學高等學校在招聘全職教員程序中以電話為應聘者進行面試，惟在無進行模擬教學的情況下仍按照《招聘全職教學人員的評分細則及面試安排指引》的《招聘教學人員評分表》所有項目評分；又典試委員會主席在評分期間強調應聘者與秘書長屬友好關係向委員施壓；與此同時，應聘人無提交學歷證書正本，校長亦要求各委員簽名確認其學歷認可。

經調查及分析後，「公署」發現典試委員會主席只是向委員解釋秘書長因迴避而不能出席「電話面試」，不足以反映其向委員施壓或間接暗示該如何評分。

又理工學院的招聘通告及職位申請書無要求申請者遞交學歷文件正本，根據內部工作指引，由典試委員會下設的評分小組就應徵者履歷部分評分，故有理由相信典試委員會所作的確認僅是對履歷評分的確認，而非「學歷認可」。

查實理工學院在是次招聘曾對兩名應聘人採用電話面試，但大部分典試委員認為單憑電話方式，不具條件對「模擬教學技巧」及「模擬教學內容」進行評分。

「公署」認為該兩項目評分比重達面試總評分的一半，故必會令人質疑典試委員會如何可以在欠缺兩項評分下甄選出合

de forma a tornar o critério mais objectivo e, bem assim, criar condições para o atendimento dos pedidos de esclarecimento por parte dos trabalhadores da linha da frente. Por outro lado, o IPM esclareceu que nenhum candidato havia sido eliminado por não estar na «posse de um doutoramento/mestrado em universidade de prestígio».

Tendo em consideração que a opinião dada pelo CCAC foi aceite pelo IPM e que este se comprometeu a tomar providências para o melhoramento da situação, e mais considerando que até ao presente não há indícios de exclusões do concurso pela falta de observação do referido requisito, o CCAC procedeu ao arquivamento do caso.

Caso III — Imperfeições nos procedimentos de recrutamento

De acordo com o queixoso, a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Macau (adiante designada por IPM), efectuou, no âmbito de um concurso para recrutamento de docente em regime de tempo inteiro, entrevistas de admissão por via telefónica, cuja classificação se baseou na Ficha de notação para o recrutamento do pessoal docente do Guia de pontuação e entrevista para o recrutamento do pessoal docente em regime de tempo inteiro sem ter procedido a qualquer simulação de ensino. O queixoso acrescentou ainda que o presidente do júri (neste caso o director da escola), exerceu pressão sobre os restantes membros do júri aquando da classificação dos candidatos, chamando a atenção dos membros para o relacionamento entre um dos candidatos e o Secretário-geral do IPM. Ademais, segundo o queixoso, o referido candidato ficou ainda dispensado da entrega do original do certificado de habilitações académicas, reconhecido pelo júri mediante a aposição das assinaturas dos seus membros segundo indicações do director da escola.

Após investigação e análise, apurou-se que a intenção do director consistia apenas em esclarecer os membros do júri relativamente ao facto de o Secretário-Geral não poder participar na entrevista de admissão (realizada por via telefónica), em cumprimento do regime de impedimentos, não tendo sido detectada qualquer pressão exercida ou indicação dada pelo director aos membros do júri no processo de classificação.

De acordo com o «aviso do recrutamento» e o impresso «Participação de emprego», não é exigida a entrega da versão original dos documentos comprovativos das habilitações por parte do candidato. Entretanto, nos termos do guia interno, a classificação das habilitações académicas dos candidatos compete ao grupo de classificação subordinado ao júri. Por isso, há razões para acreditar que o júri procedeu à confirmação das habilitações académicas e não ao reconhecimento das mesmas.

Na verdade, foram feitas no total duas entrevistas de admissão (por via telefónica) no respectivo concurso de recrutamento, considerando a maioria dos membros do júri que o tipo de entrevista adoptado não reúne condições para proceder à classificação sobre as modalidades «técnicas de simulação de ensino» e «conteúdo de simulação de ensino», que têm uma proporção predominante de 50 por cento na classificação final, surgindo assim dúvidas quanto à possibilidade de se garantir que a escolha recaia no candidato com mais capacidade para o exercício

適人選。對此，理工學院承諾按實際操作所得經驗對有關考試指引作出適當修改，以及針對如有必要進行的電話面試作出相應調整。

至於被舉報人，理工學院最後有為其進行親身面試，後以兼職方式錄用；經查兩名應徵兼職教員者的資料，發現被舉報人所具備的條件確較另一應徵者優勝，故聘請被舉報人未造成不公平情況；惟有關卷宗資料不足以顯示理工學院有作出比較，故「公署」提醒理工學院應作相應書面記錄，理工學院表示明白，相信院方日後可採取相應措施完善相關招聘程序。

另理工學院指無如實執行《教職人員章程》有關招聘教員採用「公開考核」的規定，不公開考核時間及開放旁聽，主要係憂慮在實際操作上可能會遇到不少困難，而「公署」則表明「理工學院有責任依法執行，如院方認為實際操作存在困難，則應建議修改有關章程的規定以解決相關問題」的立場。

鑑於理工學院聘用被舉報人一事無發現行政違法，故「公署」將本案歸檔；對於非屬舉報內容，且單純涉及理工學院《教職人員章程》是否「如實執行」的問題，以及修改指引事宜，則留待日後進一步跟進第二階段的廉潔管理計劃時再適時關注完善情況。

個案四 —— 招聘實習醫生的程序問題

投訴人稱衛生局於2009年7月舉行「入讀全科實習開考」，2010年4月公佈考試結果，惟不到1年，又在8月再次開考，質疑局方在短期內重覆開考有浪費公帑之嫌；又稱「入讀專科醫生培訓」亦有短期內重覆開考的情況，認為局方應如同招聘一級護士、藥劑師及放射科技術員般分段錄取上次開考結果中未

do cargo. Por esta razão, e com base na experiência adquirida, o IPM comprometeu-se a proceder a uma adequada revisão do conteúdo do Guia no que se refere aos exames de admissão e a promover, caso necessário, ajustamentos e melhorias no processo de entrevistas por via telefónica.

Quanto ao candidato, objecto de reclamação que foi entrevistado pessoalmente pelo IPM, o mesmo acabou por ser recrutado em regime de tempo parcial. Após a verificação das habilitações académicas dos dois candidatos inscritos no concurso de recrutamento de pessoal docente em regime de tempo parcial, verificou-se que a pessoa objecto de reclamação reunia melhores condições que o queixoso, também candidato neste concurso de recrutamento, não se tendo detectado, nesta medida, qualquer situação injusta no recrutamento da pessoa objecto de reclamação. Relativamente aos dados constantes do respectivo processo, não foram encontradas provas suficientes da existência de uma análise comparativa efectuada pelo IPM sobre as habilitações dos dois candidatos, razão pela qual o Comissariado contra a Corrupção alertou para a importância da redução a escrito da entrevista. Sobre este aspecto, o Instituto respondeu estar ciente do problema, pelo que estamos convictos que o mesmo irá, no futuro, adoptar medidas adequadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de recrutamento.

Por outro lado, o IPM reconheceu que houve de facto incumprimento do estipulado no «Estatuto do Pessoal Docente» no que se refere às provas públicas no recrutamento do pessoal docente, à indicação dos prazos das mesmas, bem como à abertura da audiência pública. Segundo a justificação apresentada, o IPM estava com receio que houvessem dificuldades práticas no cumprimento destas formalidades. Sobre esta questão, o CCAC clarificou já a sua posição defendendo que «o IPM tem a obrigação de executar as suas funções de acordo com a lei, devendo, em caso de dificuldades práticas, propor a revisão do respectivo Estatuto de forma a ultrapassá-las».

Não tendo sido detectados indícios de ilegalidade ou irregularidade administrativa, o CCAC ordenou o arquivamento do processo. Quanto à obrigação de cumprimento do «Estatuto do Pessoal Docente» do IPM e à revisão do Guia relativo ao processo de recrutamento, fica o CCAC a acompanhar o respectivo aperfeiçoamento com a implementação da segunda fase do «Plano para uma Gestão Íntegra».

Caso IV — Problemas relacionados com o procedimento de admissão ao internato médico

Um queixoso alegou que em Julho de 2009 os Serviços de Saúde (SS) abriram o «Concurso de prestação de provas para ingresso nos internatos gerais», com a lista de classificação final publicada em Abril de 2010, e que, passado um ano, em Agosto de 2010, os SS voltaram a abrir o mesmo concurso, questionando portanto o desperdício de dinheiros públicos com a repetição do concurso em tão curto espaço de tempo. Acrescentou ainda que o mesmo sucedeu com o «Concurso de prestação de prova de conhecimentos para ingresso nos internatos complementares», cuja abertura foi igualmente repetida dentro de um curto intervalo de tempo. Para evitar essa situação, o queixoso sugeriu aos SS que os candidatos aprovados fossem admitidos faseadamente, ou seja, que os candidatos aprovados mas não admitidos na primeira fase fossem colocados em lista de espe-

及取錄的合格投考人；又指局方在2010年8月刊登的「入讀全科實習開考通告」中僅載有社會文化司司長批示，而無行政長官批示，涉嫌行政違法。

經分析，法律規定入讀「全科實習」及「專科培訓」的開考目的係為提升受訓者的醫學專業水平，完成培訓者不獲聘任公職的保障，與旨在聘用合資格人員擔任公職的一般公職開考不同。法律又規定開考通告須刊登《澳門特別行政區公報》及載明「開考名額」，入讀「全科實習」及「專科培訓」的填補方式係分別按合格者筆試得分的高低順序，以及合格者選修的專科和考試最後評分的高低順序而填補，故衛生局不能亦不應取錄逾越通告所載的原定人數入讀相關培訓，至於會否因此而浪費公帑，則非屬「公署」職權範圍，除非出現明顯不當或浪費行為，否則，「公署」無條件介入。

關於欠缺行政長官批示的問題，現行法律雖規定開考須經行政長官批示許可，但該權限非不可轉授，由於行政長官已將相關施政領域的執行權授予社會文化司司長，故舉報人稱可能存在行政違法情況的指控不成立。

「公署」因未發現衛生局有行政違法或失當之處，故將本案歸檔。

個案五 —— 關於醫生的全科實習開考

投訴人質疑衛生局於2010年8月11日刊登的「入讀全科實習開考通告」中將其中一項投考條件設定為「具備臨床醫學學士學位」有行政違法之嫌。

法律規定，報考「入讀全科實習」者須具備醫學學士學位（*licenciatura em Medicina*）。據「公署」了解，衛生局從立法原意出發認為「*licenciatura em Medicina* / 醫學學士」應理

ra e admitidos à medida das necessidades do Serviço, como já acontece com os concursos para o recrutamento de enfermeiros de grau 1, farmacêuticos e técnicos da área radiológica. O queixoso questionou também a existência de ilegalidades no «Aviso de abertura de concurso de prestação de provas para ingresso nos internatos gerais», publicado em Agosto de 2010, pelo facto de o mesmo não conter o despacho do Chefe do Executivo (CE) mas sim o do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura (SASC).

Após a respectiva análise, verificou-se que de acordo com a lei a abertura de concursos para ingresso nos internatos gerais e complementares visa aumentar o nível de profissionalização médica dos seus participantes e não constitui uma garantia de acesso à função pública aquando da conclusão da respectiva formação, diferindo assim dos concursos para selecção de pessoal qualificado para o exercício de funções na Administração Pública. Para além disso, a lei também dispõe que o número de lugares a concurso deve constar do aviso de abertura do mesmo, a publicar em Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, e que o preenchimento das vagas postas a concurso se faz por ordem decrescente da classificação obtida na prova escrita, no caso de internato geral, e mediante a escolha da especialidade que cada candidato aprovado pretende frequentar, por ordem decrescente das classificações finais do concurso, quando se trate de internato complementar. Por esta razão, os SS não podem nem devem admitir um número de candidatos que ultrapasse o previsto no respectivo aviso de abertura. No que se refere à questão levantada sobre o desperdício de dinheiros públicos, o CCAC não reúne as condições necessárias para intervir nesta matéria, que não recai na sua esfera de competências, salvo quando estão em causa irregularidades ou desperdícios manifestamente evidentes.

Relativamente à questão sobre a não inclusão do despacho do CE, prevê a lei vigente que a abertura do concurso é autorizada por despacho do CE, autorização esta que não faz parte dos actos indelegáveis do CE. Tendo as competências executivas do CE, em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação, sido delegadas no SASC, não se confirma a ilegalidade alegada pelo queixoso.

Pelo facto de não se terem detectado quaisquer ilegalidades ou irregularidades administrativas, procedeu o CCAC ao arquivamento do presente caso.

Caso V — Concurso de prestação de provas para ingresso nos internatos gerais

O queixoso questionou a existência de ilegalidades administrativas no aviso de abertura do concurso de prestação de provas para ingresso nos internatos gerais (versão chinesa), publicado no Boletim Oficial da RAEM de 11 de Agosto de 2010, onde «*具備臨床醫學學士學位* (tradução literal: Possuem a licenciatura em Medicina Clínica)» constituía uma das condições de candidatura.

Nos termos da lei, para se candidatar ao ingresso nos internatos gerais, o interessado deve possuir licenciatura em Medicina (醫學學士學位). Segundo as informações obtidas pelo Comissariado, os Serviços de Saúde (SS) consideram que a expressão «*licenciado em Medicina/醫學學士*» deve ser interpretada como

解為「完成內科、兒科、婦產科、外科等主要科目課程」的醫學學士學位持有人。

經分析有關法律條文的立法背景，「公署」認為基於本澳至今無開辦醫學學士學位課程，且相關法律制定時澳門仍受葡國管治，故局方以葡國醫學學士學位課程內容為參照而作出上述理解，並無悖理。

惟局方在未對「*licenciatura em Medicina* / 醫學學士」作合規範解釋前便使用「臨床醫學學士學位」的表述，易令人質疑相關要求的合法性，且有關表述是否足以反映局方對「*licenciatura em Medicina* / 醫學學士」的理解，亦成疑問，故局方在是次開考通告中所使用的表述確欠妥。

「公署」將上述立場向衛生局反映後，局方函覆已在《澳門特別行政區公報》刊登通告，將「臨床醫學學士學位」更正為「醫學學士學位」，且給予有意投考者20日的報考期；又於中、葡文報章上刊登更正通知。

鑑於衛生局已採取措施更正不妥當的情況，故「公署」將本案歸檔。

個案六 —— 入職考試的程序規則

投訴人指民政總署（下稱民署）僅以電話回覆，未予書面解釋駁回申訴的理由便進行招聘程序的心理測試對其不公平。

經分析，民署在涉案招聘所公布的通告僅指出被淘汰者可「提出申訴」，無明確指出申訴類型和有關申訴在法律上有何作用等訊息，根據《新民政總署人員通則》的規定，如民署無制定一套適用於所有招聘的內部規章，又無經管理委員會的批示補充規範有關招聘程序中異議及上訴的流程，則按照《行政程序法典》的規定候補適用該法典中有關異議及上訴的規定，

licenciado em Medicina com a «conclusão das cadeiras nucleares de Medicina Interna, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia».

Analisando o enquadramento histórico na elaboração da respectiva legislação, nomeadamente o facto de a mesma ter sido elaborada sob a Administração Portuguesa, e considerando que, até à data, não existe na RAEM nenhum curso de licenciatura em Medicina, o Comissariado considera que o facto de os SS terem tomado por referência, na interpretação desta expressão, o conteúdo do curso de licenciatura em Medicina de Portugal, não foi descabido.

No entanto, não tendo realizado qualquer interpretação expressa da expressão «licenciatura em Medicina/醫學學士學位», o facto de os SS utilizarem a expressão «臨床醫學學士學位 (tradução literal: licenciatura em Medicina Clínica)» no aviso de abertura do concurso gerou dúvidas não só quanto à legalidade do respectivo requisito de candidatura, como também quanto à interpretação dos SS sobre a expressão «licenciatura em Medicina/醫學學士學位». Por tudo isto, a expressão utilizada no referido aviso de abertura do concurso foi inadequada.

O Comissariado manifestou a sua posição sobre o referido caso junto dos SS e, posteriormente, estes Serviços responderam, por escrito, informando a realização de uma rectificação, publicada no Boletim Oficial da RAEM, relativamente à versão chinesa do respectivo aviso de abertura do concurso, onde se solicitava que se lesse «醫學學士 (tradução literal: licenciatura em Medicina)» ao invés de «臨床醫學學士學位 (tradução literal: licenciatura em Medicina Clínica)» tendo, a par disso, estendido o prazo para a apresentação de candidaturas por mais vinte dias. O respectivo aviso de rectificação foi ainda publicado em jornais de expressão chinesa e portuguesa.

Considerando que os SS já tomaram as devidas medidas para rectificar as irregularidades verificadas, o Comissariado ordenou o arquivamento do processo.

Caso VI — Critérios adoptados no processo de recrutamento

O queixoso alegou que o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (adiante designado por IACM) havia sido injusto para com ele, por ter procedido ao exame psicológico incluído no processo de recrutamento, após lhe ter sido notificado por via telefónica o indeferimento da sua reclamação, ao invés de lhe ter sido dada uma resposta escrita e fundamentada.

Analisado o caso, verificou-se que do respectivo anúncio de recrutamento publicado pelo IACM, constava apenas a informação de que os candidatos excluídos poderiam «apresentar reclamações», sem, no entanto, fornecer mais esclarecimentos sobre os tipos de reclamação que poderiam apresentar nem os respectivos efeitos legais. De acordo com o disposto no Novo Estatuto de Pessoal do IACM, caso este Serviço não tenha emitido regulamento interno aplicável a todos os recrutamentos, nem tenham sido estabelecidos, complementarmente e por despacho do Conselho de Administração, os procedimentos relativos às reclamações e recursos decorrentes dos processos de recrutamento, é aplicado subsidiariamente o estipulado no Código do Procedimento Administrativo (CPA). Assim, consi-

故「公署」認為民署未依法完成駁回異議程序會有違反聲明異議具中止效力這規定之嫌，遂向民署反映。

由於就同一招聘的另一投訴，「公署」亦發現民署有其他行政違法之處，而在本案候覆期間，該招聘程序已趨近完成（公布《最後評核名單》日正是「公署」去函反映之日），為免因當中涉及的違法瑕疵而導致某些程序需重新進行時令更多人遭受影響，「公署」遂與民署進行會議，民署承認未制定一套適用於所有招聘的一般規則，又指現時正積極進行此方面的工作；而「公署」已提醒民署，如未訂定這方面的規範，每次招聘時，應在通告中明確指出招聘程序的規則，以及有關異議及訴願的機制，以保障有關投考人的申訴權，另「公署」亦指出本案中民署違反聲明異議具中止效力的規定。

其後，民署函覆「已撤銷是次開考」，又承諾作出改進，尤其在申訴機制及申訴途徑資訊的發佈方面，以確保招聘程序能公平、公正及有效地進行。因此，有理由相信民署已關注這方面的事宜，以避免相同的情況再次發生。

基此，「公署」將本案歸檔。

個案七 —— 扣起年假補償金作交職業稅之用

投訴人稱，其為港務局前編制人員，2009年12月因退休未及全部享用年假而獲發金錢補償，惟局方扣起部分以繳納職業稅。投訴人從友人處得悉被部門多扣的稅款2年後方獲財政局退回。

2010年7月，投訴人親到財政局諮詢，惟局方前線人員告知就稅務事宜的「投訴」局方有既定接待時間，並建議投訴人預約再訪。又投訴人多次致電財政局，接線人員均無法指出退稅需時2年的法律依據。

derando que o IACM violou as disposições relativas à suspensão de eficácia dos actos impugnados, por não ter dado resposta às reclamações, o CCAC informou este Serviço do problema detectado.

Em relação a uma outra queixa apresentada sobre o mesmo recrutamento, foi detectada pelo CCAC outra ilegalidade administrativa cometida pelo IACM. Na altura em que se aguardava resposta ao presente caso, o processo de recrutamento em causa estava prestes a ser finalizado (a Lista de Classificação Final foi publicada no dia em que o CCAC enviou o ofício ao IACM para o informar do problema detectado). A fim de evitar prejudicar um maior número de pessoas com a repetição de determinados procedimentos na sequência do vício legal detectado, o CCAC resolveu reunir-se com o IACM. Nesta reunião, o IACM admitiu a inexistência de um regulamento de aplicação geral a todos os recrutamentos mas afirmou estar a desenvolver esforços nesse sentido. Por seu turno, o CCAC recomendou ao IACM a inclusão das regras de recrutamento e do mecanismo de reclamações e recurso em todos os anúncios de recrutamento, caso não tenham sido estabelecidas normas para regular a matéria em causa, com vista à protecção do direito de queixa dos candidatos a concurso. O CCAC também alertou o Serviço para o facto de ter sido violado o estipulado no CPA quanto à suspensão de eficácia do acto impugnado.

Posteriormente, e através de ofício, o IACM informou que o «concurso em questão foi cancelado» e, simultaneamente, comprometeu-se a proceder ao seu aperfeiçoamento, nomeadamente no que toca ao mecanismo de reclamação e à sua divulgação, a fim de assegurar a justiça, imparcialidade e eficácia nos processos de recrutamento. Por esta razão, crê-se que o IACM tomou as devidas providências no tratamento desta questão, de forma a evitar a repetição destas situações.

Pelo exposto, o CCAC procedeu ao arquivamento do presente caso.

Caso VII — Compensação pecuniária de dias de férias não gozados atribuída com dedução do montante correspondente para efeitos do pagamento do imposto profissional

O queixoso, ex-trabalhador da Capitania dos Portos (CP), pertencente ao quadro de pessoal da CP, tendo-lhe sido atribuída em Dezembro de 2009 a compensação pecuniária correspondente aos dias de férias não gozados por motivo de aposentação, alegou que essa compensação lhe foi atribuída com dedução do montante correspondente para efeitos de pagamento do imposto profissional e que, segundo os seus amigos, os descontos em excesso seriam devolvidos pela Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) dois anos depois.

Em Julho de 2010, a fim de se informar melhor sobre o assunto, o queixoso dirigiu-se pessoalmente à DSF, tendo o funcionário que o atendeu esclarecido que a DSF dispunha de horário fixo para atender as queixas referentes a assuntos fiscais, propondo-lhe a marcação prévia de um encontro para o efeito. Para além disso, o queixoso tentou também informar-se sem sucesso junto da DSF, por diversas vezes, por via telefónica, não tendo os funcionários que o atenderam conseguido indicar a base legal para o reembolso dos descontos em excesso no prazo de dois anos.

基此，投訴人不滿：

1) 財政局將年假補償視為可課稅收益；

2) 退稅需2年時間過長，且局方人員無法指出相關法律依據；

3) 財政局未能即時派員解答職權範圍內的一般稅務諮詢；

投訴人又建議局方改善親身接待機制。

就問題1)，經分析，根據現行《職業稅章程》第4條n)項及《澳門公共行政工作人員通則》第87條的規定，公職人員的年假屬應有權利，故因離職或退休未及全數享年假而得之金錢補償不屬職業稅可課稅收益，而財政局亦覆稱局方的「人事及薪俸系統」將之列入不課稅收益處理，該局無要求部門從中代扣稅款。本案中，港務局扣除稅款的實情及依據實有違法之嫌，惟投訴人要求保密身份，故不具條件進一步跟進。

「退稅需時2年」之說非來自局方人員，故彼等無從告知相關法律依據。

至於問題3)，財政局可否安排人員解答市民的親身查詢，關乎局方人力資源是否足以回應市民需要，「公署」在不透露投訴人身份的前提下向財政局轉達其改善建議。

綜上所述，「公署」在尊重投訴人意願的前提下已核實了財政局的立場及轉達了其對該局的建議，而就其他事宜「公署」未有可介入之處，故將本案歸檔。

其後，投訴人一再致電「公署」堅稱其不當被「扣稅」的遭遇屬全部退休公職人員之遭遇，要求「公署」作整體跟進。

經查實後，無資料顯示相關情況具普遍性，故函覆投訴人。後投訴人來電稱不滿「公署」回覆，惟言談間指其親到財

Nestes termos, o queixoso mostrou-se insatisfeito com o seguinte:

1. A DSF considera a compensação pecuniária correspondente aos dias de férias não gozados como matéria colectável;

2. O prazo de dois anos para o reembolso dos descontos em excesso é demasiado longo e os funcionários da DSF não conseguem indicar o respectivo fundamento legal;

3. A DSF não disponibiliza pessoal para prestar de imediato informações gerais sobre assuntos fiscais no âmbito das suas competências. O queixoso sugere à DSF o aperfeiçoamento do mecanismo de atendimento pessoal.

No que se refere à questão 1, após a respectiva análise e de acordo com as disposições legais actualmente em vigor, nomeadamente com a alínea 2) do artigo 4.º do Regulamento do Imposto Profissional, e com o artigo 87.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o gozo de férias é um direito dos trabalhadores da função pública, pelo que a compensação pecuniária correspondente aos dias de férias não gozados por cessação definitiva de funções ou aposentação não constitui matéria colectável. A DSF, por seu turno, declarou que essa compensação é também reconhecida pelo seu «Sistema de gestão e de remunerações de pessoal» como matéria não colectável, esclarecendo que não havia solicitado aos Serviços que procedessem a descontos na compensação em causa para efeitos de pagamento do imposto profissional. No presente caso, o desconto efectuado pela CP com base no fundamento invocado consubstancia violação à lei. Não obstante, em virtude de o queixoso ter solicitado manter a sua identidade em anonimato, o presente caso não reuniu as necessárias condições para o seu adequado acompanhamento.

Em relação à questão 2 sobre o «prazo de dois anos para o reembolso dos descontos em excesso», verificou-se que não tendo esta informação sido prestada pelos funcionários da DSF, não poderiam os mesmos indicar o respectivo fundamento legal.

No que toca à questão 3 sobre a possibilidade de a DSF disponibilizar pessoal para atender prontamente os cidadãos que venham pessoalmente pedir informação, é de referir que tal sugestão fica dependente da disponibilidade dos recursos humanos existentes na DSF para satisfazer as necessidades dos cidadãos, tendo, no entanto, a mesma sido reencaminhada pelo CCAC à DSF, sem que tivesse sido revelada a identidade do queixoso.

Pelo exposto, e respeitando o pedido de anonimato do queixoso, o CCAC confirmou a posição da DSF e transmitiu a esta as sugestões daquele. Dada a impossibilidade de uma maior intervenção por parte do CCAC, procedeu este ao arquivamento do presente caso.

Todavia, mais tarde, o queixoso telefonou para o CCAC alegando que os descontos efectuados indevidamente para efeitos de pagamento do imposto profissional não teriam ocorrido apenas com o mesmo, mas também com todos os funcionários públicos aposentados, solicitando portanto a intervenção do CCAC no assunto.

Após a respectiva averiguação, foi enviado ofício ao queixoso esclarecendo que, com base nos dados disponíveis, não se verifi-

政局向其人員展示「公署」覆函後，獲回應指就相關問題曾接「公署」去函，惟因無投訴人的資料而未能跟進。局方人員承認被錯扣年假補償者不只投訴人一人，並表明已通知上級採取補救措施，原則上於一年內退回款項。

個案八 —— 給公職投考人通知信時內容含糊引發的問題

一名擬參與行政暨公職局（下稱公職局）轄下「公眾服務暨諮詢中心」法律範疇高級技術員筆試的應考人向「公署」投訴，指其於筆試當日下午2時5分抵達考試地點時，遭拒絕進入考場，惟按公職局通知函的內容（「……請於下午二時前到達上述地點報到，屆時請向工作人員出示本公函及身份證明文件，以供識別。考場大門將於下午二時十五分關閉，逾時者將不許進入……」），並不能得出「應考人如不在下午2時前抵達考試地點會喪失考試資格」此一後果，故不滿局方不在通知函中清晰表明對應考人赴考的要求。

根據通知函的行文，公職局使用了「請」此一字眼，確不足顯示該局要求應考人「必須」或「應該」在下午2時前抵達考試地點；又公函在「……以供識別」後以句號作結，接著訂明試場大門關閉的時間，然後才指出「逾時者將不許進入」的規限，故確有可能令應考人誤以為遭「不被允許進入試場」此一對待者，僅限於超逾考場大門關閉時間到場的考生。

然而，局方於隨函附同的「應考人須知」載明，應考人必須於2時前抵達考試地點，以及2時15分前進入試場，否則應考資格被取消，故應考人如遵循該須知的赴考要求，按理可避免「以為在試場大門關閉前進入考場仍可應考」的誤會，加上局

cava e situação participada relativamente a outros funcionários. Posteriormente, o queixoso voltou a telefonar para o CCAC para manifestar o seu descontentamento em relação à resposta dada. No decorrer da conversa telefónica, o queixoso relatou que se tinha deslocado à DSF para mostrar aos respectivos funcionários o ofício emitido pelo CCAC e que estes, por seu turno, haviam informado o queixoso de que a DSF também havia recebido um ofício do CCAC sobre o assunto, onde se informava que o anonimato do queixoso não permitia o adequado acompanhamento do caso. Foi confirmado pelos funcionários da DSF que o queixoso não tinha sido o único a ver a sua compensação descontada indevidamente, tendo o superior hierárquico dos mesmos sido informado da questão no sentido de tomar as devidas providências. Em princípio, o montante descontado em excesso poderá ser devolvido no prazo de um ano.

Caso VIII — Problemas relacionados com a redacção ambígua do ofício-notificação dirigido aos candidatos de um concurso de recrutamento da Administração Pública

Um candidato admitido à prova escrita de um concurso para o recrutamento de um técnico superior da área jurídica para o Centro de Atendimento e Informação ao Público da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), apresentou uma queixa ao CCAC por não lhe ter sido permitido entrar no local da realização da prova aquando da sua chegada às 14h05 do dia da prova, alegando que as instruções para a realização da prova escrita, emitidas pelos SAFP e transmitidas através de ofício de notificação dirigido aos candidatos, não eram suficientemente claras. Informava este ofício que «(...) *Solicita-se aos candidatos que se apresentem antes das 14h00 ao local atrás referido mediante a exibição do presente ofício e do documento de identificação para efeitos de verificação. O portão estará fechado às 14h15, não sendo permitida a entrada dos candidatos que cheguem atrasados (...)*», não sendo por isso possível, de acordo com o queixoso, extrair desta informação a ideia de que «Os candidatos, quando não compareçam ao local de realização da prova antes das 14h00, serão desqualificados da mesma».

O termo «Solicita-se» utilizado no ofício de notificação dos SAFP não transmite de facto a ideia de que os candidatos «têm de» ou «devem» comparecer no local de realização da prova antes das 14h00. Ademais, o período «(...) para efeitos de verificação» termina com um ponto final, ao qual se segue um outro período que começa com a indicação da hora de fecho do portão do local da prova, seguido da menção «não sendo permitida a entrada dos candidatos que cheguem atrasados», o que poderá levar os candidatos a entender que a não permissão de entrada no local da prova se aplica apenas aos candidatos que cheguem depois da hora de fecho do portão do local da prova.

No entanto, na «Nota importante para os candidatos» que os SAFP juntaram ao seu ofício, refere-se que os candidatos terão de chegar ao local da prova antes das 14h00 e à sala de realização da prova antes das 14h15, sob pena de serem desqualificados. Se o queixoso tivesse lido atentamente as instruções fornecidas nessa nota, certamente não teria interpretado as instruções no sentido de que «é permitida a realização da prova aos candidatos desde que entrem no local antes da hora de fecho do portão». Acresce que no seu ofício de notificação, os SAFP, para além de alertarem os candidatos para uma leitura atenta da

方除在通知函提醒應考人細閱須知外，尚註明如有疑問可致電查詢，故投訴人即使對局方就「不許進入試場」的規定究竟以通知函抑或「應考人須知」為準存疑，仍有渠道核實，故局方人員拒絕投訴人進入考場的做法並無不妥。

考慮到通知函的內容確異於「應考人須知」，故「公署」去函提請公職局關注，局方覆稱日後會統一通知函及「應考人須知」的用詞，以避免再發生同類質疑。

基此，「公署」將本案歸檔。

個案九 —— 檢控資料與部門檔案資料不一致

投訴人的食店於2009年被民政總署（下稱民署）檢控觸犯多項違法行為，當中包括擅自更改飲食場所的排煙管位置，惟投訴人強調其於2001年購入涉案食店連牌照前，曾向前臨時澳門市政局（下稱臨市局）查詢並獲發該場所的圖則檔案，當中顯示的排煙管位置與當時及現在的位置相符，其從未作出更改。

經向民署了解，署方據以檢控投訴人上述違法更改的圖則顯示的編製日與投訴人獲發的相同，但排煙管位置確有異。考慮到投訴人獲發的圖則既蓋有民署前身——前臨市局的蓋章，便會令人相信係由該局所發，倘前臨市局確曾應投訴人的申請向其發出涉案場所的圖則，以致投訴人以為該圖則所示狀況屬「已獲核准」，並以之比對現場環境證明其「無作更改」，而民署卻以另一份圖則指控投訴人擅自更改排煙管位置，便有違反善意原則及行政當局與私人合作原則之嫌，且可能欠缺法律依據。

經向民署反映「公署」立場後，民署同意撤銷針對投訴人擅自更改排煙管位置的檢控部分，故「公署」將本案歸檔。

nota, deixam também números de contacto para eventuais esclarecimentos. Assim, foram disponibilizados ao queixoso meios para eventuais esclarecimentos, em caso de dúvidas sobre a interpretação das instruções dadas no ofício de notificação e da «Nota importante para os candidatos», nomeadamente no que se refere à não permissão para entrar no local da prova. Por esta razão, não se verificou qualquer irregularidade quando o pessoal dos SAFP recusou a entrada no local da prova ao queixoso.

Não obstante, considerando a existência de discrepâncias entre o ofício de notificação e a «Nota importante para os candidatos», o CCAC, através de ofício, chamou a atenção dos SAFP para o assunto. Os SAFP, por seu turno, informaram que iriam uniformizar os termos utilizados no ofício de notificação e na «Nota importante para os candidatos», para evitar a repetição destas situações.

Nestes termos, procedeu o CCAC ao arquivamento da presente queixa.

Caso IX — Dados utilizados pelo serviço não coincidem com dados arquivados sobre a mesma matéria

Em 2009, o estabelecimento de comidas e bebidas do queixoso foi acusado pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) de ter cometido várias infracções, entre as quais a alteração do local de instalação das condutas de evacuação do fumo sem prévia autorização. Não obstante, o queixoso negou a acusação, alegando que antes da aquisição das instalações e da titularidade do referido estabelecimento de comidas e bebidas em 2001, solicitou informações à então Câmara Municipal de Macau Provisória (CMMP) que lhe facultou a planta do estabelecimento em causa, onde se encontra assinalado o local da instalação das condutas de evacuação do fumo, sendo este coincidente com o local onde se encontram actualmente instaladas essas condutas.

Na sequência de contactos com o IACM, este confirmou que foi alterado o local de instalação de condutas e que tanto a planta por ele utilizada para acusar o queixoso, como a planta facultada a este, têm a mesma data. O carimbo apostado pela então CMMP — antecessora do IACM — na planta entregue ao queixoso leva a crer que a mesma é emitida pela CMMP. A planta em causa, por ter sido emitida pela ex-CMMP a pedido do queixoso, leva este a entender que a situação nela revelada «foi aprovada». Para além disso, o queixoso verificou *in loco* as instalações do estabelecimento de comidas e bebidas e constatou não existirem quaisquer alterações relativamente ao representado na planta. Porém, o IACM, tendo como base uma outra planta, acusou o queixoso de ter alterado sem prévia autorização o local de instalação das condutas de evacuação do fumo, acusação esta que poderá consubstanciar a violação dos princípios da boa fé e da cooperação entre a Administração e os particulares e ainda na falta de fundamento legal.

Após terem sido transmitidas as opiniões do CCAC ao IACM, este aceitou retirar a acusação contra o queixoso por alteração do local de instalação de condutas de evacuação do fumo. Neste sentido, procedeu o CCAC ao arquivamento da presente queixa.

個案十 —— 超時工作上限與超時報酬上限之別

投訴人稱，山頂醫院影像科員工為受三聚氰氨事件影響的學童進行掃描檢查而被要求提供超時工作，惟院方以超時工作每年有上限為由，不發放2008年10至11月的超時工作補償，冀「公署」介入。

經「公署」分析，現行法律並無明確規定公務人員在超時工作時數超過法定上限後仍應部門要求提供超時工作的後果，而根據行政暨公職局（下稱公職局）過往向個別市民提供的法律意見，該局認為法例對公務人員提供的超時工作時數設定上限，主要是禁止部門要求公務人員提供超過上限的超時工作，但該上限並非對超時工作者的補償上限。

倘公務人員在超過法定超時工作時數上限後仍按部門要求提供超時工作，有關人員依法有權獲得補償 —— 如獲得附加報酬或扣除辦公時間。「公署」亦認同此見解。

另一方面，公職局又認為公務人員在提供超時工作後如選擇以扣除辦公時間方式作補償，則須在提供超時工作的曆年扣除。考慮到扣除正常辦公時間的補償方式僅須內部工作協調，而附加報酬的補償方式則涉及較複雜的財政手續，故公職局此一立場在實際操作上限制了補償方式的靈活性，惟此一解釋並非針對本案作出，故待日後整體關注及適時跟進。

至於衛生局影像科人員一直未獲超時工作補償一事，經向該局反映後，局方表明已重新作出分析及研究，並決定將依法向受影響的影像科人員作出補償。鑑於衛生局已承諾向相關員工作出補償，故「公署」將本案歸檔。

五、「廉潔管理計劃」第二階段

為落實第三屆特區政府強化廉政建設、打造陽光政府的施政理念，「公署」於2010年5月起，續推行第二階段的「廉潔管理計劃」，與所有政府部門／機構簽署「廉潔管理計劃 —— 合作議定書」。計劃的目的是提高人員管理及部門運作方面的

Caso X — O limite de prestação de horas extraordinárias não é aplicável ao pagamento das respectivas compensações

O queixoso solicitou a intervenção do CCAC, alegando que o Centro Hospitalar Conde de S. Januário (CHCSJ) não havia pago as compensações devidas pelo trabalho extraordinário prestado nos meses de Outubro e Novembro de 2008 pelo pessoal do Serviço de Imagiologia do CHCSJ, a quem foi exigida a prestação de horas extraordinárias para proceder à despistagem ecográfica dos alunos afectados pelo problema relacionado com a detecção de melamina no leite, justificando o CHCSJ que a falta de pagamento se deveu à existência de um limite anual imposto às horas extraordinárias do seu pessoal.

Após a competente análise, o CCAC verificou que a legislação em vigor não prevê expressamente consequência legal para o caso de se exceder o limite máximo previsto para a prestação de horas extraordinárias por parte dos trabalhadores da função pública, a pedido dos seus superiores hierárquicos. De acordo com os pareceres jurídicos emitidos pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), em resposta a diversas solicitações por parte dos residentes, o limite estipulado na lei para a prestação de horas extraordinárias visa impedir abusos por parte dos serviços na solicitação da prestação de horas extraordinárias aos seus funcionários, limite este que não tem qualquer influência no pagamento das compensações pelo trabalho extraordinário efectivamente prestado.

Dispõem ainda os referidos pareceres que, caso as horas extraordinárias prestadas pelos trabalhadores da função pública a pedido dos seus serviços ultrapassem o limite máximo estabelecido por lei, aqueles terão direito a receber as devidas compensações através, nomeadamente, do acréscimo da remuneração ou da dedução no horário normal de trabalho. Quanto a este ponto, o CCAC está perfeitamente de acordo.

No entanto, entendem também os SAFP que caso os trabalhadores optem pela dedução no horário normal de trabalho como forma de compensação das horas extraordinárias prestadas, esta deverá ser efectuada no decorrer do ano civil em que as mesmas são prestadas. Com esta interpretação dos SAFP, assiste-se a uma redução da flexibilidade dos modos de compensação, tendo em conta que a dedução no horário normal de trabalho necessita apenas de uma reorganização interna do trabalho, ao passo que o acréscimo da remuneração implica formalidades financeiras relativamente complexas. Considerando que esta interpretação não teve por base os factos constantes do presente caso, será a mesma analisada e tratada em tempo oportuno.

Em relação à questão da falta de pagamento das compensações ao pessoal do Serviço de Imagiologia dos Serviços de Saúde pela prestação de horas extraordinárias, após terem sido transmitidas as opiniões do CCAC aos Serviços de Saúde, estes procederam a nova análise e estudo do caso tendo, consequentemente, resolvido pagar, nos termos da lei, as devidas compensações ao pessoal afectado. Neste sentido, procedeu o CCAC ao arquivamento da presente queixa.

V. O Plano para uma Gestão Íntegra (2.ª fase)

A fim de implementar as Linhas de Acção Governativa para o terceiro mandato do Governo da RAEM, e a fim de reforçar os trabalhos para a construção de uma sociedade íntegra e de

廉潔、公平、透明和高效，同時加強部門與「公署」間的合作，以逐步落實政務公開原則，促進審批流程和準則的公平，從而進一步優化部門的廉潔管理，提升特區政府整體的施政水平。第二階段的「廉潔管理計劃」為期兩年，各行政部門陸續與「公署」展開相關的工作，以使計劃得以有效落實。

第四部分
其他事項

一、財產申報工作

根據第10/2000號法律第四條第五款，「公署」有權限「監督涉及財產利益的行為的合規範性及行政正確性」。

2010年是《財產申報法律》自1998年生效以來實施的十二個年頭。十二年來，在加強與政府各部門的溝通和協調，以及在所有公務人員與其配偶/有事實婚關係者的配合下，沒有申報人或須履行提供資料義務者因欠交申報書或申報書的提交形式不當而需承擔相關的法律責任，財產申報工作收到了預期的效果。

2010年度「公署」共接收了13,015名公務人員提交的財產申報書，具體資料列表如下：

2010年提交財產申報書人數統計表

開始擔任職務	2,939
更新	5,328
終止職務	1,723
五年更新	1,198
隨配偶自願更新	643
履行提供資料義務	1,115
自願更新	69
總計	13,015

um Governo transparente, o CCAC lançou, a partir de Maio de 2010, o Plano para uma Gestão Íntegra (2ª fase), tendo sido assinado com todos os Serviços Públicos o respectivo protocolo de colaboração. O Plano tem como objectivo elevar a gestão do pessoal e a integridade no funcionamento dos serviços; assegurar a observação dos princípios da imparcialidade, da justiça, da transparência e eficiência; intensificar a cooperação entre os Serviços Públicos e o CCAC a fim de implementar progressivamente o princípio da transparência das acções governativas; e promover a justiça na aplicação dos critérios e das regras de apreciação no sentido de aperfeiçoar a gestão íntegra dos serviços públicos bem como elevar o nível e a eficiência da Administração. O prazo para a implementação da 2ª fase do Plano para uma Gestão Íntegra é de dois anos e tanto os Serviços Públicos como o CCAC estão actualmente a trabalhar de forma a garantir que o Plano venha a ser eficazmente concretizado.

SECÇÃO IV
OUTROS ASSUNTOS

I. Trabalho relativo à declaração de rendimentos e interesses patrimoniais

Nos termos do n.º 5 do art. 4.º da Lei n.º 10/2000, compete ao CCAC «fiscalizar a licitude e a correcção administrativa de actos que envolvem interesses patrimoniais».

Em 2010, fez 12 anos da entrada em vigor da Lei da Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais (em vigor desde 1998). Ao longo destes 12 anos, o CCAC reforçou a comunicação com serviços públicos e conseguiu a cooperação dos trabalhadores da função pública e respectivos cônjuges ou unidos de facto, não tendo nenhum declarante ou pessoa que se limite a facultar os elementos necessários ao preenchimento da declaração sido juridicamente responsabilizado por falta de entrega da declaração ou pela sua apresentação com irregularidades, tendo os trabalhos relativos à declaração de rendimentos e interesses patrimoniais obtido o resultado desejado.

Em 2010, o CCAC recebeu 13.015 declarações de rendimentos e interesses patrimoniais dos trabalhadores da função pública. Apresenta-se de seguida a estatística correspondente ao número de declarantes em 2010.

MAPA ESTATÍSTICO DO NÚMERO DE PESSOAS QUE APRESENTARAM DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS E INTERESSES PATRIMONIAIS EM 2010

Início de funções	2.939
Alteração da situação jurídico-funcional	5.328
Cessação de funções	1.723
Actualização quinquenal	1.198
Actualização voluntária em razão do cônjuge	643
Cumprimento do dever de prestação de informações	1.115
Actualização voluntária	69
Total	13.015

對外宣傳及溝通方面，2010年「公署」繼續為招聘新入職人員之部門舉行「財產申報講解會」，一方面，令新入職公務人員更認識履行申報財產義務的意義和重要性以及了解「財產申報」法規的內容，另一方面，對其正確填寫財產申報書有實際的幫助。努力宣傳並做好「財產申報」是一項長期工作，讓廣大公務人員和市民加強認識和重視，配合特區政府打造陽光政府的施政理念，意義重大。

二、培訓及交流活動

為增強「公署」反貪範疇的調查隊伍，又考慮到已完成第七期調查員綜合培訓班的人員中，有四名人員尚未列入調查員職程內，故「公署」於2010年4月將其納入調查員職程，以加強反貪隊伍的力量，亦為私營部門賄賂案件的調查工作作好部署。

（一）人員的專業培訓

「公署」一向重視人員的專業培訓工作。2010年，「公署」為人員舉辦了多個內部培訓課程，包括：

1. 邀請前葡萄牙中級法院法官Dr. Alberto Manuel Gonçalves Mendes主講「行政申訴專題講座」，以強化調查員對處理行政申訴工作的專業能力。

2. 舉辦「取得財貨及提供勞務（公務採購）制度課程」，以提高「公署」人員對公務採購工作的知識。

3. 與北京中國人民公安大學合辦「偵查技巧進修班」，派出十名調查員赴京學習，以加強調查員的刑事偵查能力。

No âmbito das actividades de divulgação e promoção junto da comunidade, o CCAC continuou, em 2010, a realizar sessões de esclarecimento sobre a declaração de rendimentos e interesses patrimoniais destinadas aos serviços públicos que recrutaram novos trabalhadores. A realização destas sessões de esclarecimento permitiu aos novos trabalhadores da função pública, por um lado, compreender melhor o significado e a importância do dever de apresentação da declaração e conhecer o teor da respectiva legislação, e, por outro, auxiliá-los a proceder, na prática, a um correcto preenchimento da declaração. A divulgação e os trabalhos relacionados com a declaração de rendimentos são tarefas contínuas do CCAC que permitem aos funcionários públicos e residentes conhecerem melhor o respectivo regime jurídico, reforçando, deste modo, o apoio e a participação no cumprimento da lei. Nesta medida, tendo em vista a edificação de um governo eficiente e transparente, estas acções possuem grande importância.

II. Acções de formação e intercâmbio

No intuito de reforçar a equipa de investigação dos Serviços contra a Corrupção, e considerando que 4 finalistas do 7.º Curso de Formação para Pessoal Investigador não haviam ainda ingressado na carreira de investigador, o Comissariado realizou, em Abril de 2010, a transição destes elementos para a respectiva carreira, reforçando assim os seus recursos humanos para fazer face ao crescente trabalho no âmbito do combate à corrupção e melhorar as estratégias de investigação dos casos relacionados com a corrupção no sector privado.

1. Formação profissional

O Comissariado tem sempre atribuído grande importância à formação profissional do seu pessoal. Em 2010, foram organizados vários cursos internos, entre os quais, os seguintes:

(1) Palestra sobre a provedoria de justiça, presidida pelo Dr. Alberto Manuel Gonçalves Mendes, ex-juiz desembargador de Portugal, para reforçar o conhecimento profissional dos investigadores neste âmbito.

(2) Curso de Formação sobre o Regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços, para elevar o conhecimento do seu pessoal sobre o tema.

(3) Curso de aperfeiçoamento de técnicas de investigação, co-organizado pela Universidade de Segurança Pública do Povo da China, no âmbito do qual foram enviados 10 investigadores a Pequim.

「公署」也派員赴外地參加多個專項培訓，包括由香港廉政公署舉辦的「第30期總調查主任指揮課程」和「槍械及證人保護課程」，以及由香港警察舉辦的「財富調查課程」和「武力使用教官訓練課程」等，藉此提高調查人員的專業技術和能力。

（二）「財政預算公開與防治腐敗三地研討會」

2010年8月，中華人民共和國監察部、澳門廉政公署及香港廉政公署合辦了「財政預算公開與防治腐敗三地研討會」。研討會在黑龍江省哈爾濱市召開，共同探討內地及港澳地區在推動財政預算公開的做法，以有效發揮監督及防貪作用。監察部部長兼國家預防腐敗局局長馬馭、監察部副部長兼國家預防腐敗局副局長屈萬祥、黑龍江省人民政府常務副省長杜家毫、國家預防腐敗局副局長崔海容、澳門廉政專員馮文莊及香港廉政專員湯顯明等出席會議，並主持了開幕式。

是次研討會共分三個專題，包括「財政預算公開的法律依據和現實意義」、「財政預算公開的內容與形式」、「財政預算公開的監督保障及展望」。國務院有關部門和部分省市代表、各地專家學者及香港、澳門代表近80餘人參加了會議，三地與會代表分別就各自財政預算公開的情況、遇到的問題及如何發揮監督作用等進行了廣泛而深入的討論。「公署」、法務局及財政局分別派出代表在研討會上作專題發言。

（三）參與外地的研討會

2010年，「公署」派出代表團參與外地廉政機構舉辦的研討會，藉此加強與國內外同行的聯繫溝通，共同就肅貪倡廉工作交換意見，並取長補短，以進一步推動廉政建設工作的發展，其中包括派員出席由香港廉政公署舉辦的「管治協作與誠信管理」會議，與內地、香港及英美等地的專家、學者討論廉政與誠信管理問題，並派出代表在會議上作專題發言，介紹澳門特區政府在加強廉潔管理方面的工作。

A par disso, o Comissariado enviou o aludido pessoal para participar em vários cursos de formação no exterior, destacando-se o «30th Chief Investigators Command Course (CICC)» e o «Firearms and Close Protection Course», realizados na Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong, e o «Financial Investigation Course» e o «Use of Force Instructor Course», realizados pela Polícia de Hong Kong.

2. Seminário «Publicidade do Orçamento e Prevenção e Combate à Corrupção», realizado conjuntamente pelo Ministério da Supervisão da China, pelo CCAC de Macau e pela ICAC de Hong Kong

Em Agosto de 2010, o Ministério da Supervisão da República Popular da China, o CCAC e a Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong realizaram conjuntamente um seminário sobre «Publicidade do Orçamento e Prevenção e Combate à Corrupção», no município de Harbin da Província de Heilongjiang, no intuito de discutir práticas eficazes destinadas a promover a publicidade do orçamento nas três regiões e a desempenhar eficazmente as funções de supervisão e anticorrupção. O Seminário contou com a presença da Ministra da Supervisão e Directora da Direcção Nacional de Prevenção da Corrupção, Ma Wen; do Vice-Ministro e Sub-Director da Direcção Nacional de Prevenção da Corrupção, Qu Wanxiang; do Vice-Governador do Governo Popular da Província de Heilongjiang, Du Jiahao; do Sub-Director da Direcção Nacional de Prevenção da Corrupção, Cui Hairong; do Comissário contra a Corrupção de Macau, Fong Man Chong e do Comissário da Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong, Timothy Tong Hin-ming, que também presidiram à respectiva cerimónia de abertura.

O seminário foi dividido em três painéis subordinados a diversos temas, designadamente, «Fundamentos legais e efeitos práticos da publicidade do orçamento», «Conteúdo e formas de publicidade do orçamento», e «Garantia de supervisão e perspectivas da publicidade do orçamento». O evento contou com a presença de cerca de 80 participantes, incluindo representantes dos respectivos departamentos do Conselho do Estado, de algumas províncias e municípios, especialistas, académicos e as delegações de Hong Kong e Macau. Os representantes das três regiões encetaram discussões profundas e partilharam experiências sobre os problemas da publicidade do orçamento bem como a forma mais eficaz para a sua fiscalização. Os representantes do CCAC, da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e da Direcção dos Serviços de Finanças proferiram também no seminário os respectivos discursos.

3. Participação em seminários do exterior

Em 2010, o Comissariado enviou delegações a participarem em seminários realizados pelas autoridades contra a corrupção do exterior, com o intuito de reforçar contactos com as suas instituições congéneres e de trocar ideias sobre os trabalhos de combate à corrupção e de promoção da integridade para a promoção de uma sociedade íntegra. Inclui-se, entre outros, a participação no Seminário «Collaborative Governance and Integrity Management», organizado pela ICAC de Hong Kong, onde os elementos do CCAC discutiram o tema com especialistas e académicos provenientes da China Continental, de Hong Kong, do Reino Unido e dos EUA, e apresentaram a gestão íntegra do Governo da RAEM.

此外，「公署」代表團也參加了由中央紀委研究室及中央紀委監察部廉政理論研究中心主辦的「權力制約和監督理論研討會暨第三屆西湖廉政論壇」，廉政專員馮文莊應邀在論壇上發言，向與會者介紹澳門的廉政建設情況，以及特區政府為推動廉政建設而進行的一系列工作。

（四）第五屆粵港澳反貪執法人員運動會

「第五屆粵港澳反貪執法人員運動會」於2010年10月15日至16日在廣東省江門市舉行，「公署」派出46人參加各項競技項目，包括籃球、羽毛球、乒乓球、保齡球及跑步。

開幕式由廣東省人民檢察院副檢察長歐名字、香港廉政公署執行處處長（政府部門）黃世照及澳門廉政專員辦公室主任沈偉強主持。經過兩日的激烈比賽後，「公署」共取得2金、2銀、1銅的三隊之冠的成績，此為「公署」運動員全心投入、團結拼搏的成果。

在閉幕式上，三地領導頒獎及分別致辭，沈偉強主任致辭時強調是次運動會達到加強三地反貪執法部門的交流與合作的目的，他熱切期盼粵港兩地的領導及運動員來年到澳門參與「第六屆粵港澳反貪執法人員運動會」。

三、修改《澳門特別行政區廉政公署組織法》及《公務人員財產申報法律制度》

（一）修改《澳門特別行政區廉政公署組織法》

8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）生效至今已逾十年，現在是適當時候對其作出檢討及修改。是次修法的主要目的有兩個：

（1）提升「公署」回應社會訴求的能力；

Além disso, uma delegação enviada pelo Comissariado participou na Conferência sobre Controlo e Fiscalização do Poder e 3.º Fórum de Xihu, subordinado ao tema «Luta contra a Corrupção», co-organizado pelo Gabinete de Estudos da Comissão Central de Inspeção Disciplinar do Partido Comunista da China e pelo Centro de Estudos contra a Corrupção do Ministério da Supervisão. A convite da entidade organizadora, o Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, apresentou no seu discurso o regime vigente em Macau e o conjunto de acções promovidas pelo Governo da RAEM para a promoção da integridade.

4. 5.ª Jogos Desportivos dos Agentes de Autoridades das Instituições contra a Corrupção de Guangdong, Hong Kong e Macau

Entre 15 e 16 de Outubro de 2010, realizaram-se, no município de Jiangmen da Província de Guangdong, os «5.ªs Jogos Desportivos dos Agentes de Autoridades das Instituições contra a Corrupção de Guangdong, Hong Kong e Macau». O Comissariado enviou 46 elementos para participar em várias modalidades, incluindo basquetebol, *badminton*, ténis de mesa, *bowling* e corrida.

A cerimónia de inauguração foi presidida pelo Vice-Procurador da Procuradoria Popular da Província de Guangdong, Ou Mingyu; pelo Director de Investigação (Sector Governamental) da ICAC de Hong Kong, Ryan Wong Sai Chiu; e pelo Chefe do Gabinete do Comissário contra a Corrupção de Macau, Sam Vai Keong. Após 2 dias de jogos, o CCAC ganhou o primeiro lugar no resultado final, obtendo 2 medalhas de ouro, 2 medalhas de prata e 1 medalha de bronze. Este foi o resultado do esforço dos atletas do Comissariado que participaram com entusiasmo e alto espírito de equipa.

A cerimónia de encerramento foi realizada a 16 de Outubro. O Chefe do Gabinete do Comissário, Sam Vai Keong, salientou que o evento desportivo conseguiu os objectivos a que se propôs, nomeadamente, reforçar os contactos e a cooperação entre as autoridades das instituições contra a corrupção das três partes. Sam Vai Keong manifestou o desejo de que, no próximo ano, os dirigentes e os atletas de Guangdong e Hong Kong possam deslocar-se a Macau para participar nos «6.ªs Jogos Desportivos dos Agentes de Autoridades das Instituições contra a Corrupção de Guangdong, Hong Kong e Macau».

III. Alteração à Lei do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau e ao actual regime jurídico de Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais

1. Alteração à Lei do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau

Considerando que decorreram mais de 10 anos desde a entrada em vigor da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau»), entendeu-se ser este o momento oportuno para proceder a uma reflexão e revisão do seu conteúdo. Pretende-se assim, com esta revisão, alcançar essencialmente dois objectivos fundamentais, nomeadamente:

(1) Aumentar a capacidade de resposta do Comissariado.

(2) 強化「公署」的職權，尤其是在行政申訴方面的職權，即加強「公署」的行政監察權。

隨著8月17日第19/2009號法律（《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》）於2010年3月1日開始生效，「公署」本身亦須在多個方面作出調整，包括：

- (1) 組織架構；
- (2) 人員配備及管理；
- (3) 沿用的程序及方法；
- (4) 現有的設備及設施。

為此，須先修訂8月14日第10/2000號法律。

對於由「公署」負責偵查的案件應否在一定期間內完成或歸檔，長期成為社會討論及關注的焦點。經充分考慮現行刑事訴訟制度及各項基本原則，並結合現今世界較先進的刑事偵查制度及原理，「公署」認為須設定一個明確的偵查期，以保障被調查人的基本權利，亦確保「公署」在調查時有法可依，藉此提高「公署」的辦案能力及水平。

第10/2000號法律將行政申訴納入「公署」的職責範圍，規定「公署」可對行政作為進行事前及事後的監察。總結過往的經驗，「公署」認為有需要明確這種監察的制度及模式，以強化「公署」在促進行政體系現代化及提升行政效率方面的角色及重要性。

行政會已完成文本的討論，待文本作技術調整後將送交立法會討論。

(二) 修改《財產申報法律制度》

在著手修訂澳門特別行政區公職人員及政治職位據位人財產及利益申報法律制度之時，有必要參考其他先進國家及地區的同類立法，尤其是香港特別行政區、葡萄牙、加拿大、美國、英國、新加坡及澳大利亞等實行的制度，他們的制度各有

(2) Reforçar as competências funcionais do CCAC, em especial as relativas à provedoria de justiça, o que representará, no fundo, um reforço dos poderes de fiscalização dos actos administrativos por parte do CCAC.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 19/2009 («Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado»), no dia 1 de Março de 2010, o CCAC considera ser necessário proceder a reajustamentos a vários níveis, nomeadamente:

- (1) Na estrutura orgânica;
- (2) Na dotação e gestão de pessoal;
- (3) Nos procedimentos internos e métodos de funcionamento;
- (4) Nas instalações e equipamentos.

Sendo, para o efeito, imprescindível proceder à revisão da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto.

Tendo presente que a questão da necessidade de existência de um prazo para a conclusão ou arquivamento dos casos investigados pelo CCAC tem constituído tema de discussão constante junto da sociedade, e tendo ainda em consideração o actual regime processual penal e os princípios fundamentais de Direito, bem como os regimes jurídicos estrangeiros e teorias mais avançadas em matéria de investigação criminal, o CCAC considera importante fixar-se um período de investigação para melhor defender os direitos fundamentais dos investigados e garantir que as acções de investigação sejam efectuadas de acordo com a lei, elevando consequentemente a sua capacidade e nível de investigação.

De acordo com a Lei n.º 10/2000, os trabalhos relativos à provedoria de justiça encontram-se integrados nas atribuições do CCAC, podendo este proceder, *a priori* ou *a posteriori*, à fiscalização de actos administrativos. Com base na experiência acumulada, o CCAC entende ser necessário definir, com maior clareza, o regime e o modelo deste tipo de fiscalização, de forma a reforçar o papel e a importância do CCAC na promoção de programas de modernização e de melhoramento da eficiência administrativa.

A proposta de alteração desta lei foi já submetida à apreciação do Conselho Executivo e será apresentada à Assembleia Legislativa para discussão após o necessário reajustamento técnico.

2. Alteração ao actual regime jurídico de Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais

Na medida em que se procede à revisão do regime de declaração de rendimentos e interesses patrimoniais dos trabalhadores da Administração Pública e dos titulares de cargos políticos da Região Administrativa Especial de Macau, considerou-se importante desenvolver um estudo sobre os modelos de declaração de bens patrimoniais e interesses seguidos por países ou regiões mais avançados, nomeadamente, RAEHK, Portugal, Canadá, EUA, Reino Unido, Singapura e Austrália. Apesar de possuírem características diferentes, têm como traço comum o facto de estabelecerem um regime de fiscalização da declaração

特色，但都具有一個共通點：結合本身的法制及文化特徵制定一個與時俱進的財產及利益監察制度。

經過約十個月的資料搜集及分析，「公署」對世界各地較先進的國家或地區實行的關於公務人員、政治職位據位人的財產及利益申報制度已有一定的認識及掌握，這對完善澳門現行制度有莫大裨益。

經分析後，我們的結論是：澳門現行的制度並不比其他國家或地區的落後，因為：

(1) 澳門法律自1998年已規定任何職級的公務人員均須申報財產及利益，但先進國家及地區並無此規定。

(2) 先進國家及地區的法律均無強制性地全部公開申報的財產資料，例如新加坡並不公開所申報的內容，其他地區亦只是公布申報的撮要內容，例如香港、美國、英國及加拿大。

(3) 財產及利益申報制度並非唯一建立廉政制度的途徑，它只是眾多措施中的其中一種，而目前全球的立法趨勢是將申報的重點放在提前掌握可能引致利益衝突的狀況，故要求有關人員申報公司的出資比例及社團中的角色地位。

(4) 一個地區的廉政制度的建設，取決於多方面的措施，其中包括行政體系的運作效率、決策流程的透明度及合法性，嚴格遵守利益迴避制度等，這都是關鍵的內容。

財產申報的原來作用是對公職人員、尤其是掌握決策權的官員的財產及利益狀況進行監察（靜態監察）。但隨著社會的發展及資訊的發達，這種傳統的「靜態監察」已顯得落伍，取而代之的為「動態監察」，因為行政官員無時無刻都在作出決定，當出現利益衝突時，可能會影響官員公正無私地履行職責，所以現在的重點放在申報各種可能有利益衝突的狀況上。實踐證明，這一機制既具實效，又能發揮事前監察的作用。

de bens patrimoniais e interesses adaptado às especificidades da respectiva cultura e com capacidade de acompanhar a evolução do próprio ordenamento jurídico.

Após cerca de dez meses de recolha e análise de informação, o Commissariado contra a Corrupção adquiriu o necessário conhecimento sobre os sistemas de declaração de bens patrimoniais e interesses dirigidos aos funcionários públicos e titulares de cargos públicos vigentes nos países e regiões desenvolvidas, facto que contribuiu enormemente para o aperfeiçoamento do regime vigente na RAEM.

Após a competente análise, o CCAC concluiu que o regime vigente na RAEM se encontra em bom estado de evolução quando comparado com os regimes dos outros países e regiões objecto de estudo, pelas razões a seguir apresentadas:

(1) Desde 1998, a legislação de Macau determina a obrigatoriedade dos trabalhadores da Administração Pública de todos os níveis de apresentar a declaração de rendimentos e interesses patrimoniais. No entanto, não há normas correspondentes nos países e regiões desenvolvidos.

(2) A legislação dos países e regiões desenvolvidos não determina a obrigatoriedade de publicidade de todas as informações declaradas. Por exemplo, em Singapura, não se tornam públicas as informações da declaração e, em outros países e regiões estudadas (tais como Hong Kong, EUA, Reino Unido e Canadá), apenas se torna público o sumário da declaração.

(3) O regime de declaração de rendimentos e interesses patrimoniais não é a única via disponível para a implementação dos valores da integridade, sendo apenas uma de várias medidas ao alcance. A tendência mundial é legislar no sentido de transferir o foco da declaração para o domínio prévio de situações que possam causar conflito de interesses, solicitando-se, neste sentido, aos trabalhadores que declarem a detenção de participações de investimento em empresas e o seu estatuto em associações.

(4) A implementação dos valores de integridade numa região está condicionada pela eficácia no funcionamento do sistema administrativo, pela transparência e legalidade do processo de decisão e pela observância rigorosa do regime de impedimentos. Estes são elementos-chave para a respectiva implementação.

O regime de declaração de bens patrimoniais e interesses teve por objectivo inicial fiscalizar a situação patrimonial dos funcionários públicos, especialmente dos dirigentes que detêm efectivamente o poder de decisão (fiscalização passiva). Face ao desenvolvimento social e dos sistemas de informação, o referido modelo de fiscalização acabou por ficar desactualizado e foi sendo gradualmente substituído por um outro modelo (de fiscalização mais activa). É importante reconhecer que os dirigentes são frequentemente confrontados com a necessidade de tomar decisões e, perante situações de conflito de interesses, poderão eventualmente deixar-se influenciar, afectando assim a imparcialidade no exercício das suas funções. Por esta razão, se considera de extrema importância focar, em especial, na regulação desta matéria, as situações que possam envolver conflito de interesses. O referido modelo de fiscalização tem-se provado na prática como o modelo mais eficaz e com efeitos de natureza preventiva.

我們先後諮詢全澳各政府部門（包括自治機構及司法機關），以及外派機構關於現行財申制度的意見。法律草案文本於2011年1月1日起公開作為期兩個月的諮詢。稍後「公署」將對意見作出整理及分析，以儘快完成法案文本並呈交行政長官。

O Comissariado consultou todos os serviços públicos de Macau (incluindo entidades autónomas e órgãos judiciais), bem como instituições públicas da RAEM com sede no exterior, sobre o actual regime de declaração de bens patrimoniais e interesses. A partir de 1 de Janeiro de 2011, a proposta de alteração ao actual regime estará por dois meses sob consulta pública. O Comissariado organizará e analisará todas as opiniões manifestadas, no sentido de as tomar em consideração aquando da elaboração da versão final da proposta de lei, que será submetida ao Chefe do Executivo.

第五部分

廉潔推廣活動及社區關係

一、倡廉教育工作

「公署」在2010年繼續致力於普及廉潔意識，爭取市民支持，共同參與廉政建設，營造社會的廉潔文化。年內舉辦的各類講座及座談會共391場，參加者達33,314人次。

SECÇÃO V

ACTIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

I. Sensibilização para a integridade

Em 2010, o Comissariado continuou a esforçar-se para promover os valores de integridade e conseguir o apoio dos cidadãos, construindo assim conjuntamente uma sociedade íntegra na RAEM. Foram organizadas 391 palestras e colóquios, contando com a participação de 33.314 pessoas (vide o quadro).

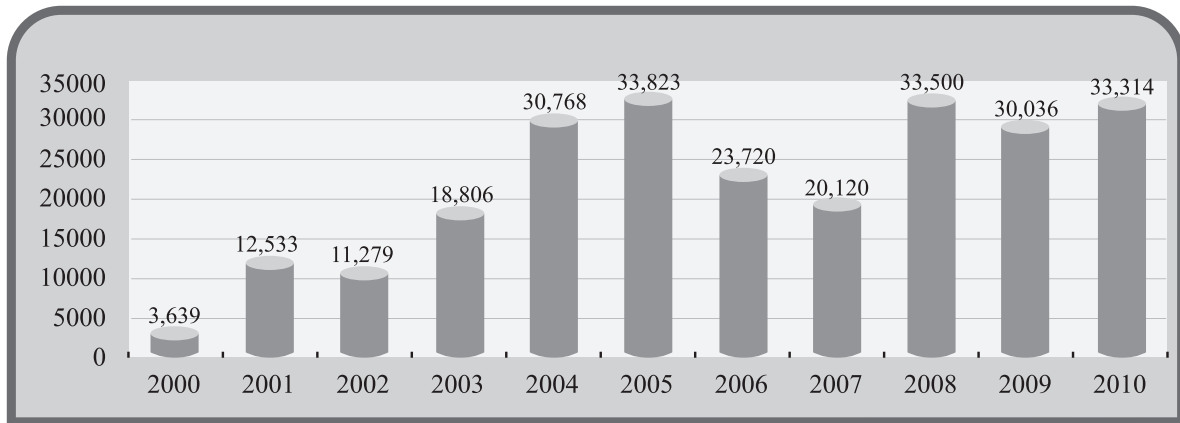
2010年各類講座及座談會統計表

主題	對象	場數	人數
財產申報、廉潔奉公、公務採購	公務人員	70	2,821
廉潔意識	民間社團及培訓機構	25	804
《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》座談會	業界團體、私人機構、公共部門	97	7,138
誠信教育	中、小學生	199	22,551
總計		391	33,314

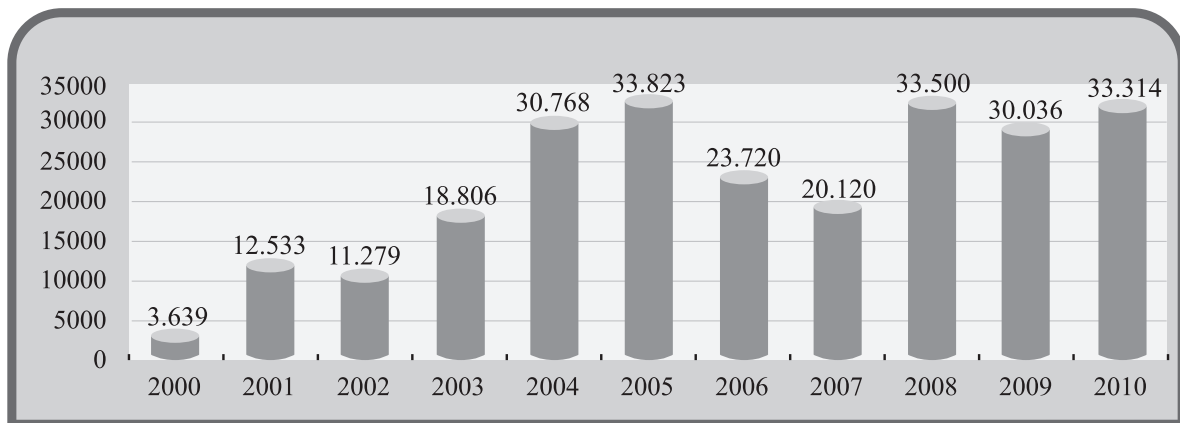
ESTATÍSTICA DAS PALESTRAS E COLÓQUIOS REALIZADOS EM 2010

Natureza/Tema do evento	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Declaração de rendimentos e interesses patrimoniais/Carácter nobre, conduta íntegra/ Aquisição de bens e serviços	Funcionários públicos	70	2.821
Consciência de Integridade	Associações e institutos de formação	25	804
Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado	Associações profissionais, entidades privadas e serviços públicos	97	7.138
Educação para a honestidade	Alunos do ensino primário e secundário	199	22.551
Total		391	33.314

2000至2010年講座人數比較表



EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES
EM PALESTRAS ENTRE 2000 E 2010



(一) 公務人員專題講座

一支廉潔奉公的公務員隊伍是確保政府良好管治的重要支柱。為深化公務人員的廉潔操守教育，「公署」為多個公共部門共2,821人舉辦專題講座，加強公務人員的廉潔意識，並清晰掌握關於履行職務時出現利益衝突和迴避的情況，藉此提高他們對貪污誘惑的警覺性，提升公務人員的誠信度及處事的公正性。

(二) 青少年學生誠信教育

青少年誠信教育是「公署」宣教工作的重點之一。2010

1. Palestras destinadas a funcionários públicos

Uma equipa de funcionários honesta e imune à corrupção é indispensável para assegurar uma boa governação. No intuito de reforçar a sensibilização para uma conduta íntegra junto dos trabalhadores da Administração Pública, o Comissariado organizou, em 2010, palestras com temas específicos destinadas a vários serviços públicos, onde estiveram presentes 2.821 participantes. A realização das palestras permitiu consciencializar os funcionários públicos para a importância da integridade, bem como para a eventualidade de surgirem conflitos de interesses e impedimentos no exercício das respectivas funções. A par disso, aumentou-se o grau de alerta para eventuais situações passíveis de consubstanciar a prática da corrupção, no sentido de elevar a honestidade e a justiça no exercício das funções públicas.

2. Educação para a honestidade dos adolescentes e estudantes

As ações de sensibilização destinadas aos jovens continuaram a ser uma das prioridades do Comissariado na área de sensibilização e divulgação. O Comissariado desenvolveu, de forma

年，「公署」持續開展誠信教育工作，向青少年學生灌輸誠實、守法、負責任等觀念，培養他們正確的道德價值觀。

1. 中學誠信教育

1) 《學而思》中學誠信教材的編寫及意見徵集

為加強中學生廉潔教育，「公署」與本澳多間中學合作，編寫初中誠信教育教材——《學而思》。《學而思》中學教材共分8個單元，目前已完成了4個單元的教案，分別是：「金錢價值觀」、「誠實正直」、「廉潔不貪」及「廉潔選舉」，有關教材的試行本已送本澳各中學試教及徵集教學意見，並上載「公署」網頁供各界參考。「公署」期望能藉此進一步提高對青少年學生誠信教育的成效。

其餘4個單元包括「公平、公正」、「友情與公義」、「守法精神」及「責任與義務」，相關學校正編寫中。

2) 青少年誠信教育計劃

以中學生為對象的「青少年誠信教育計劃」受各校歡迎，「公署」派員到校內與學生談廉潔，從日常生活中的小例子帶出為人處世的大道理，提醒學生要摒棄自私的想法和行為、建立正確的金錢價值觀、真誠待人，並認識和了解貪污對社會及大眾的危害性，藉此引導青少年建立正確的道德價值觀。共有19間中學參與了該計劃，在54場講座中，出席的學生達17,399人次。

2. 小學誠信教育

「公署」持續進行「廉潔新一代——小學生誠信教育計劃」，邀請小四至小六學生到黑沙環社區辦事處參加活動教學，「公署」人員透過布偶劇、電腦動畫或短片的方式講述生活中會遇到的誠信問題，並與小學生們展開互動遊戲、問答和討論，藉此灌輸誠實正直、守法自律、負責任等正確的價值觀，讓他們從小明白建立個人誠信的重要性。共有25間小學參與了該計劃，在131場講座中，出席的學生人數有4,625人。

continua, a educação para a honestidade, inculcando, desta forma, os conceitos de honestidade, cumprimento da lei e responsabilidade junto dos jovens, disseminando assim valores morais correctos entre a juventude.

(1) Educação para a honestidade no ensino secundário

a. Elaboração do material didáctico sobre a honestidade dirigido ao ensino secundário e recolha de opiniões sobre o mesmo

Para reforçar a educação ética no ensino secundário, o Comissariado elaborou, com a colaboração de várias escolas secundárias locais, o material didáctico sobre a honestidade, «Estudar e Pensar». Este material tem, na sua totalidade, 8 volumes. Até à actualidade foram lançados quatro deles, nomeadamente, o «Valor do dinheiro», a «Honestidade e rectidão», a «Incorruptibilidade» e as «Eleições limpas». A versão experimental deste material didáctico tem estado a ser utilizada em várias escolas secundárias locais e foram recolhidas opiniões sobre o mesmo junto dos respectivos docentes. A par disso, o material didáctico encontra-se já disponível na página electrónica do CCAC para a referência. O Comissariado espera que este material possa reforçar mais ainda a educação para a honestidade dos adolescentes e estudantes.

Os restantes volumes, designadamente, a «Justiça», a «Amizade e Justiça», o «Cumprimento da lei» e a «Responsabilidade e dever», estão em fase de elaboração pelas respectivas escolas secundárias.

b. Programa de educação para a honestidade da juventude

Destinado aos estudantes do ensino secundário, o «Programa da Educação para a Honestidade da Juventude» é muito popular em várias escolas locais. O Comissariado enviou o seu pessoal para as escolas a fim de apresentar, com recurso a vários exemplos adaptados à realidade quotidiana, os conceitos de integridade, inculcando nos estudantes valores como o altruísmo e o respeito pelos outros, em detrimento do materialismo. A par disso, através do referido programa, os estudantes têm a possibilidade de compreender melhor o fenómeno da corrupção e os seus malefícios na sociedade. Em 2010, 19 escolas secundárias participaram no programa e o Comissariado organizou 54 palestras que contaram com a presença de 17.399 alunos.

(2) Educação para a honestidade no ensino primário

O Comissariado continuou a desenvolver o Programa «Nova Geração Íntegra – Programa de Educação para a Honestidade dos Alunos do Ensino Primário» junto dos estudantes do 4.º ao 6.º ano de escolaridade. Os alunos foram convidados a visitar a Delegação do CCAC na Areia Preta para uma aula interactiva. Com o recurso a meios interactivos e multimédia, incluindo o teatro de marionetas, gráficos computadorizados e vídeos, o pessoal do Comissariado apresenta aos alunos exemplos de honestidade na vida quotidiana e realiza sessões de jogos interactivos, perguntas e respostas e discussões, inculcando, desta forma, os conceitos de honestidade, cumprimento da lei e responsabilidade junto dos jovens, permitindo assim aos estudantes conhecer a importância de integridade. Durante o ano a que se reporta este relatório, um total de 25 escolas e 4.625 estudantes participaram nas 131 palestras organizadas no âmbito deste programa.

「六·一兒童節」期間，「公署」舉辦的「威廉陪你過兒童節」活動有來自5間學校共527名小學生參與。「公署」透過活動帶出建設廉潔公平社會的重要性。

3. 青少年比賽

(1) 粵港澳青少年反腐倡廉廣告片創作比賽

2009年底，「公署」首次與廣東省人民檢察院及香港廉政公署合辦三地倡廉教育活動——「粵港澳青少年反腐倡廉廣告片創作比賽」。比賽以「廉潔社會 由我做起」為口號，活動目的是透過創意活動加強年青人廉潔誠信意識，爭取他們支持並積極投入廉政工作。

比賽至2010年年中結束，吸引了三地逾7,000名大、中學生報名參加，參賽作品充滿創意。頒獎儀式在香港舉行，本澳利瑪竇中學學生的作品獲「澳門區域大獎」及「中學組季軍」，澳門理工學院學生的作品獲「大學組嘉許獎」。

(2) 誠信達人播音王——廣播劇創作比賽

2010年底，「公署」與澳門學聯合辦「誠信達人播音王」廣播劇創作比賽，冀透過創意活動，讓參賽者在創作及製作廣播劇的過程中認識誠信廉潔對社會的重要性，藉此培養青少年建立誠信守法的正確價值觀。是次比賽活動有來自18間大學及中學合共240名學生參加，參賽作品的評審及頒獎工作將於2011年第一季舉行。

(三) 市民大眾的廉潔教育

「公署」亦向市民展開肅貪倡廉的宣傳工作，先後為17個社團及培訓機構的會員和學員舉行講座，傳遞廉潔信息。全年共舉辦講座25場，參加人數有804人。

(四) 《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》的宣傳和推廣

1. 《「私營領域防治腐敗的現狀與前瞻」三地專題研討會文集》發行儀式及私營領域防貪講座

Por ocasião do Dia da Criança, o Commissariado organizou a actividade «Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme», que contou com a presença de 527 estudantes do ensino primário das 5 escolas participantes. Através desta actividade, o Commissariado permitiu aos estudantes conhecer a importância da construção de uma sociedade íntegra.

(3) Concursos destinados a jovens

a. Concurso de Vídeos Publicitários Anti-Corrupção de Guangdong, Hong Kong e Macau

Em finais de 2009, o Commissariado cooperou, pela primeira vez, com a Procuradoria Popular de Guangdong e a Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong, no sentido de co-organizar o «Concurso de Vídeos Publicitários Anti-Corrupção de Guangdong, Hong Kong e Macau». «A sociedade íntegra começa comigo» foi o mote do concurso que tinha por objectivo, através de actividades criativas, granjear o apoio dos jovens para a promoção da integridade, bem como incentivar a sua participação em campanhas de sensibilização contra a corrupção.

O concurso terminou em meados de 2010 e conseguiu atrair a participação de mais de 7.000 alunos universitários e do ensino secundário das três regiões, com a apresentação de obras bastante criativas. A cerimónia de entrega dos respectivos prémios foi realizada em Hong Kong, tendo a equipa dos estudantes do Colégio Mateus Ricci de Macau obtido o melhor prémio atribuído à RAEM, ficando como 3.ª classificada no concurso (no grupo de alunos do ensino secundário), enquanto que a equipa do Instituto Politécnico de Macau obteve prémio de louvor (no grupo de alunos do ensino universitário).

b. Concurso de Produção de Radionovela

Em finais de 2010, o Commissariado e a Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau (AECM) promoveram, conjuntamente, um «Concurso de Produção de Radionovela», tendo por objectivo sensibilizar os participantes, por meio de actividades criativas, para a importância de uma sociedade íntegra, incutindo nos jovens uma concepção correcta de valores como a honestidade e o cumprimento da lei. O concurso contou com a participação de 240 alunos provenientes de 18 escolas secundárias e superiores. O processo de avaliação e a respectiva cerimónia de entrega de prémios foram realizados no primeiro trimestre do ano de 2011.

3. Sensibilização da população em geral

O Commissariado tem desenvolvido acções de sensibilização e de promoção da integridade destinadas à população em geral. Foram organizadas várias palestras dirigidas aos sócios e aos formandos de 17 associações e institutos de formação, com o objectivo de divulgar mensagens de integridade. Ao longo do ano de 2010, foi realizado um total de 25 palestras onde participaram 804 pessoas.

4. Divulgação e Promoção da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado

(1) Cerimónia de Lançamento da «Colectânea de Comunicações do Seminário sobre Actualidade e Perspectivas da Prevenção e Combate à Corrupção no Sector Privado» e Palestra sobre a prevenção da corrupção no sector privado

2010年3月1日，《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》正式生效，該法律的宣傳推廣是「公署」今年重點工作之一。

2010年2月23日，「公署」舉行《「私營領域防治腐敗的現狀與前瞻」三地專題研討會文集》發行儀式及私營領域防貪講座，行政長官崔世安及立法會主席劉焯華等出席並主持儀式。

行政長官在開幕式上發表講話，指出只有公共部門和私營機構攜手反腐倡廉，廉潔文化才能深入扎根社會，並強調特區政府重視廉政建設，將致力推動企業的誠信管理，建設廉潔公平的營商環境。

「公署」於同場舉行了「私營領域防貪講座」，約500名本澳私人企業代表、政商界、社團代表及專家學者等出席。「公署」邀請國家預防腐敗局、香港廉政公署、香港中華廠商聯合會及澳門大學的代表發表專題演講，分享在私營領域推行誠信管理和商業道德的經驗和心得。

2. 《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》講解會

為配合《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》於2010年3月1日正式生效，「公署」於年內積極與私人機構、業界團體、公共部門等舉辦講解會，宣傳該法律的內容和相關規定，同時針對不同行業作講解說明，特別指出行業內一些傳統及習慣行為是否與新法律相符的問題，以及提醒僱主僱員留意在日常工作中容易出現貪污陷阱或存在灰色地帶的領域，以免誤觸法網，藉此提高各界知法守法的意識及水平。

全年舉辦講解會共97場，參加人數達7,138人次，多個業界團體及私人機構參與，當中有企業管理層人員，也有前線工作者，界別包括銀行、金融、旅遊、酒店、飲食、保險、建造、公共運輸、地產、教育、衛生等。

此外，「公署」與9個公共部門合辦講解會，主要是一些恆

A 1 de Março de 2010, a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado entrou em vigor e a sua divulgação constituiu uma das prioridades do Comissariado.

A 23 de Fevereiro de 2010, o Comissariado realizou a Cerimónia de Lançamento da «Colectânea de Comunicações do Seminário sobre Actualidade e Perspectivas da Prevenção e Combate à Corrupção no Sector Privado», que foi presidida pelo Chefe do Executivo, Chui Sai On. O Presidente da Assembleia Legislativa, Lau Cheok Va e outras figuras sociais estiveram presentes na cerimónia. A cerimónia foi seguida de uma palestra subordinada ao tema da «Prevenção da Corrupção no Sector Privado».

O Chefe do Executivo, discursando na cerimónia, afirmou que o enraizamento de uma cultura de honestidade e de transparência no meio social, que contribua para a prevenção da corrupção, está dependente de um compromisso de todos os serviços públicos e do sector privado. Chui Sai On salientou ainda que o Governo da RAEM tem prestado muita atenção à construção de uma sociedade íntegra na RAEM e à implementação de uma gestão honesta junto das empresas locais, no sentido de se criar, em conjunto, um ambiente empresarial íntegro e justo.

A palestra sobre a prevenção da corrupção no sector privado contou com a presença de cerca de 500 participantes, incluindo especialistas de diversas áreas académicas e representantes de diferentes sectores profissionais locais. Foram convidados como oradores os representantes da Direcção Nacional de Prevenção da Corrupção da China, da Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong, da *Chinese Manufacturers' Association of Hong Kong* e da Universidade de Macau, para partilhar experiências sobre a implementação de uma gestão íntegra e a divulgação da ética empresarial e dos valores de honestidade.

(2) Sessões de esclarecimento sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado

Para divulgar e promover o conteúdo da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, que entrou em vigor no dia 1 de Março de 2010, o Comissariado tem-se empenhado activamente na realização de sessões de esclarecimento sobre a mesma junto de entidades privadas, sectores profissionais e serviços/entidades públicas. A par disso, o Comissariado tem prestado esclarecimentos a diversos sectores profissionais, nomeadamente, sobre questões relacionadas com a prática de algumas tradições e costumes, sobre a prevenção de lacunas e de situações que possam propiciar, no ambiente de trabalho, a prática da corrupção. Com a realização destas sessões de esclarecimento, o Comissariado sensibilizou os empregadores e empregados para o conteúdo desta Lei bem como para a necessidade de a cumprir.

Em 2010, foram organizadas 97 sessões de esclarecimento sobre este diploma legal, contando com a participação de 7.138 pessoas provenientes de várias associações e entidades privadas. Entre os participantes, estiveram o pessoal de direcção e os trabalhadores da linha de frente dos sectores bancário, financeiro, hoteleiro, de restauração, dos seguros, de construção, dos transportes, imobiliário, da educação e da saúde.

Para além disso, o Comissariado organizou, em colaboração com 9 serviços públicos, que têm atribuído subsídios a entidades

常資助私人機構或社團的公共部門，如社會工作局、教育暨青年局、體育發展局、民政總署等。

3. 《預防及遏止私營部門賄賂法律制度》的宣傳推廣

在2010年，「公署」進行了一系列的新法宣傳推廣工作，其中包括：

—— 開通專題網頁，方便各界人士了解與該法律有關的資訊；

—— 印製海報及宣傳小冊子，提供實用的防貪知識讓市民參考；

—— 錄製電台特備宣傳節目 —— 「廉潔營商話你知」，將日常生活中的例子以廣播劇的方式演繹，透過大氣電波讓市民廣泛接收有關信息；

—— 持續在各大中文報章的「廉政園地」及電視欄目「諮詢奉告」中宣傳新法的相關規定；

—— 透過電台及電視廣告、報章、網站、巴士車身、戶外宣傳橫額，以及多個公共部門的公眾接待區等多種渠道，放置宣傳廣告或資訊，以廣泛宣傳新法生效的信息。

4. 與業界商議合作計劃

要推動私營領域的廉潔管理，除了開展宣法普法工作外，協助各行各業制訂相關的行業守則和指引尤為重要。「公署」在2010年積極與多個業界團體聯繫，了解不同行業在管理和運作上的情況，並商議合作制訂企業廉潔工作守則的計劃，與業界建立防貪夥伴關係，合力推動企業誠信管理，共創廉潔公平的營商環境。

二、社區推廣工作

（一）社區辦事處接收的投訴、舉報及申訴

「公署」目前設有兩個社區辦事處 —— 黑沙環社區辦事處及氹仔社區辦事處。兩個社區辦事處的設立，首要目的是在區內為市民提供便利的投訴、舉報及申訴服務。2010年，兩個社區辦事處收到的投訴、舉報及求助諮詢合共582宗。

privadas ou associações, várias sessões de esclarecimento sobre a referida Lei. Entre os serviços públicos envolvidos estão o Instituto de Acção Social, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o Instituto do Desporto e o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

(3) Divulgação e Promoção da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado

Em 2010, o Commissariado efectuou ainda uma série de acções de sensibilização, nomeadamente:

— Abertura de página electrónica dedicada à prestação de informações sobre o diploma, facilitando aos profissionais dos vários sectores a respectiva consulta;

— Publicação de cartazes e folhetos de divulgação, oferecendo aos cidadãos informações práticas sobre a prevenção da corrupção;

— Produção do programa radiofónico intitulado «Um ambiente empresarial íntegro beneficia todos», através do qual, e sob forma de radionovela, foram reproduzidos casos da vida quotidiana com o objectivo de permitir à população em geral conhecer esta matéria;

— Publicação contínua de artigos no «Fórum Anti-Corrupção», em coluna nos jornais de língua chinesa, e participação no programa televisivo «Informações ao Público», no sentido de divulgar as normas do diploma;

— Utilização de outros meios para a divulgação da nova lei, como, por exemplo, publicidade em canais televisivos e radiofónicos, na imprensa e na Internet, em anúncios nos autocarros, em outdoors e nas zonas de atendimento ao público dos vários serviços públicos.

(4) Negociação com sectores profissionais para planos de cooperação

No intuito de promover uma gestão íntegra no sector privado, o Commissariado, para além da realização de acções de sensibilização, tem-se dedicado a colaborar com os vários sectores sociais para a elaboração dos respectivos códigos e instruções de conduta. Em 2010, o Commissariado manteve-se em contacto com associações de vários sectores profissionais no sentido de conhecer a gestão e o funcionamento dos mesmos e de discutir a elaboração conjunta dos códigos de conduta íntegra. A par disso, o Commissariado espera promover, mediante o estabelecimento de parcerias com os sectores profissionais, uma gestão honesta no sector privado, construindo um ambiente empresarial íntegro e justo.

II. Acções de promoção comunitária

1. Queixas e participações recebidas nas delegações do Commissariado

Actualmente, o Commissariado possui duas delegações — a Delegação da Areia Preta e a Delegação da Taipa. A instalação das duas delegações teve por finalidade aproximar dos cidadãos os serviços de apresentação de queixas e participações. Em 2010, o número de queixas e participações, de pedidos de apoio, pedidos de informação e de consulta recebidos nas duas delegações totalizaram os 582.

2010年「公署」兩個社區辦事處收到的投訴、舉報及求助查詢統計表

投訴/舉報		求助查詢	簡單諮詢	
親身	書面投訴		親身	電話
59	18	112	285	108
小計：77宗		小計：505宗		
總計：582宗				

ESTATÍSTICA DOS CIDADÃOS ATENDIDOS NAS DELEGAÇÕES DO CCAC
NA AREIA PRETA E NA TAIPA EM 2010

Queixas/Participações		Pedidos de informação	Consulta	
Pessoalmente	Por escrito		Pessoalmente	Por telefone
59	18	112	285	108
Subtotal: 77		Subtotal: 505		
Total: 582				

(二) 拓展社區關係

肅貪倡廉工作離不開社會大眾的支持和配合，因此「公署」一直以來都積極展開與社會各界及團體的聯繫和交流，宣傳「公署」的職責和工作，加深公眾認識貪污腐敗對社會造成的禍害，並透過推動廉潔教育，爭取各界積極支持和參與廉政建設工作。2010年，「公署」訪問了7個地區團體，介紹「公署」的職能和工作，並收集民間對廉政工作的意見和建議。此外，與6個社團及公共部門合辦宣傳活動，設置攤位和展覽板，向廣大市民傳遞廉潔守法的訊息。

三、其他宣傳教育工作

(一) 教育界的交流活動

為進一步完善對青少年學生誠信教育的工作策略，「公署」代表與中華教育會、天主教學校聯會領導聚首，共同討論誠信教育問題，並藉此徵集意見，冀能進一步提高「公署」開展青少年誠信教育的成效。

此外，「公署」與本澳8間學校合作編寫初中學生誠信教育教材，為拓闊視野和啟發思維，「公署」於2010年5月期間，邀請了參與編寫教材的15名代表到香港廉政公署進行交流，

2. Alargamento de relações comunitárias

O apoio e a colaboração por parte da população são indispensáveis para o combate à corrupção e a promoção da integridade. Por isso, o Commissariado tem desenvolvido contactos e intercâmbio com diversas associações e sectores sociais, no sentido de promover as competências e os trabalhos desenvolvidos pelo Commissariado e dar a conhecer à população os malefícios da corrupção no seio da sociedade. A par disso, através da educação para a integridade, o Commissariado tem conseguido o apoio e a participação dos diversos sectores sociais na construção de uma sociedade íntegra. Em 2010, o Commissariado visitou 7 associações, apresentou as funções e os trabalhos do Commissariado e recolheu opiniões e sugestões do público para a promoção dos valores da integridade. Para além disso, o Commissariado colaborou ainda com um total de 6 associações e serviços públicos no sentido de realizar actividades de divulgação, no âmbito das quais se instalaram tendas de jogos e painéis de exposição, a fim de sensibilizar o público para o sentido da integridade e cumprimento da lei.

III. Outras acções de sensibilização

1. Intercâmbio com o sector da educação

Para implementar as estratégias da educação para a honestidade dos jovens alunos, o Commissariado realizou vários encontros com a direcção da Associação de Educação de Macau e da Associação das Escolas Católicas de Macau, no intuito de discutir o tema e recolher opiniões. Através da realização destes encontros, o CCAC espera poder elevar a educação para a honestidade dos jovens alunos.

A par disso, o Commissariado elaborou, em colaboração com 8 escolas locais, material didáctico para a educação moral dos alunos do ensino secundário. Em Maio de 2010, o Commissariado convidou 15 representantes das escolas que colaboraram na elaboração do respectivo material didáctico para se deslocar à Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong

深入了解香港廉署在推動青少年誠信和道德教育方面的工作情況，以及編寫教材的經驗。

（二）出版刊物及常規宣傳工作

年內，「公署」出版了《「私營領域防治腐敗的現狀與前瞻」三地專題研討會文集》、《私營部門防貪小錦囊》，以及《澳門廉政快報》半年刊等多份刊物。

「公署」亦定期在本澳各大中文報章刊登《廉政園地》專欄，同時派員在澳門電視台「諮詢奉告」欄目中介紹與廉政工作相關的資訊。

四、聯繫和交流

（一）接待來訪

2010年，「公署」接待了最高人民檢察院、國家預防腐敗局、外交部駐澳門特派員公署、廣東省人民檢察院、香港廉政公署、廣東省監察廳、廣東省高級人民法院、印尼反貪污委員會及伊朗監察部代表團，以及美國駐港澳總領事等的來訪。

（二）外訪及參與外地會議

2010年「公署」的外訪活動包括：

——赴北京訪問監察部、最高人民檢察院、國務院港澳事務辦公室、中國人民公安大學、國家紀檢監察學院、國家檢察官學院、中國傳媒大學等；

——赴葡萄牙訪問葡萄牙憲法法院、葡萄牙司法部、葡萄牙申訴專員公署等；

——赴香港訪問香港廉政公署；

——赴菲律賓馬尼拉出席「亞洲申訴專員協會區域大會」；

——赴馬來西亞吉隆坡出席「亞太地區反腐敗行動組小組會議」；

——赴百慕達出席「國際申訴專員協會理事會會議」；

——赴廈門出席「第八次上海合作組織成員國總檢察長會議」。

Kong a fim de conhecer melhor os trabalhos e experiências da ICAC nesta área.

2. Publicação de materiais de divulgação e projectos de sensibilização regulares

Ao longo do ano de 2010, foram publicados vários livros e materiais de divulgação, nomeadamente, a «Colectânea de Comunicações do Seminário sobre Actualidade e Perspectivas da Prevenção e Combate à Corrupção no Sector Privado», o «Guia sobre a Prevenção da Corrupção no Sector Privado» e a publicação semestral «Boletim Informativo do CCAC».

Para além disso, o Commissariado prestou informações sobre os seus trabalhos através dos mais diversos canais, nomeadamente, na coluna periódica «Fórum Anti-corrupção» dos jornais em chinês e no programa televisivo «Informações ao Público».

IV. Contactos e Intercâmbio

1. Recepção de visitas

Em 2010, o Commissariado recebeu várias delegações provenientes do exterior. De entre os visitantes recebidos pelo Commissariado, estiveram delegações da Suprema Procuradoria do Povo da China, da Direcção Nacional de Prevenção da Corrupção da China, do Commissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da R.P.C. em Macau, da Procuradoria do Povo da Província de Guangdong, da Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong, do Departamento de Supervisão da Província de Guangdong, do Tribunal Superior do Povo da Província de Guangdong, da Comissão de Erradicação da Corrupção da Indonésia, do Ministério da Supervisão do Irão e do Cônsul-Geral dos Estados Unidos da América em Hong Kong e Macau.

2. Visitas e reuniões realizadas no exterior

Em 2010, as visitas ao exterior realizadas pelo Commissariado foram seguintes:

— Visitas ao Ministério da Supervisão, à Suprema Procuradoria do Povo, ao Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, à Universidade de Segurança Pública do Povo da China, ao Instituto Nacional de Fiscalização Disciplina e Supervisão, ao Instituto Nacional de Procuradores e à Universidade de Comunicações da China, em Pequim;

— Deslocação a Portugal, com visitas ao Tribunal Constitucional, ao Ministério da Justiça e à Provedoria de Justiça de Portugal;

— Deslocação a Hong Kong, com visita à Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong;

— Participação na reunião da Associação de Ombudsman Asiático, em Manila, Filipinas;

— Participação na reunião do Grupo da Iniciativa Anti-Corrupção da Ásia-Pacífico, em Kuala Lumpur, Malásia;

— Participação na reunião da Direcção do Instituto Internacional de Ombudsman, nas Bermudas;

— Participação na 8.ª Conferência de Procuradores Gerais dos Estados Membros da Organização de Cooperação de Xangai, em Xiamen, China.

第六部分

附件

附件一

經8月14日第10/2000號法律核准的《澳門特別行政區廉政公署組織法》第4條第9項及第10項規定：

「廉政公署的權限為：

(……)

(九) 就所發現的法規缺點，特別是使人的權利、自由、保障或正當利益受到影響的缺點，作出解釋、修改或廢止有關法規的勸喻或建議，又或作出制定新法規的勸喻或建議，但涉及屬立法會權限的法規時，僅將公署的立場製成報告書呈交行政長官；

(十) 建議行政長官作出規範性行為，以改善公共部門的運作及對依法行政的遵守，尤其消除各種有利於貪污及實施不法或道德上應受責備的行為的因素；

(……)」

在2010年，廉政公署因應工作需要向行政長官提交了數份意見報告書，目的為加強制度建設及提升行政效率，同時在落實施政計劃方面發揮「公署」的應有作用，亦為決策機關提供具參考價值的資訊。在此，我們節錄其中一份報告書的內容，俾眾參考。

「因執行公共職務的司法援助」法案—— 意見報告

遵照 行政長官閣下的指示，並按照8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第四條第九項之規定⁴，對題述之事宜制作本報告書，以供 行政長官閣下參考。

⁴ 該條文的內容為：「廉政公署的權限為：(……) (九) 就所發現的法規缺點，特別是使人的權利、自由、保障或正當利益受到影響的缺點，作出解釋、修改或廢止有關法規的勸喻或建議，又或作出制定新法規的勸喻或建議，但涉及屬立法會權限的法規時，僅將公署的立場製成報告書呈交行政長官；(……)」

SECCÃO VI

ANEXOS

ANEXO I

De acordo com as alíneas 9) e 10) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau»):

«*Compete ao Comissariado contra a Corrupção:*

(...)

9) *Relativamente às deficiências de normas jurídicas que verificar, nomeadamente às que afectem direitos, liberdades, garantias ou interesses legítimos das pessoas, formular recomendações ou sugestões para a sua interpretação, alteração ou revogação, ou para a elaboração de novas normas jurídicas, mas quando se tratem de normas jurídicas que caiam no âmbito da competência da Assembleia Legislativa, limitar-se a informar por escrito o Chefe do Executivo da sua posição;*

10) *Propor ao Chefe do Executivo a prática de actos normativos tendentes a melhorar o funcionamento dos serviços e o respeito pela legalidade administrativa, designadamente no sentido de eliminação de factores que facilitem a corrupção e práticas ilícitas ou eticamente reprováveis;*

(...))»

Face à natureza do trabalho, foram entregues em 2010, pelo CCAC ao Chefe do Executivo, alguns relatórios com sugestões que visam reforçar os trabalhos de edificação administrativa e melhoramento da eficiência dos serviços públicos. O CCAC pretende igualmente com este pequeno contributo disponibilizar algumas informações que possam servir de referência às entidades competentes, razão pela qual se encontram integrados neste capítulo, para consulta do público, alguns dos relatórios elaborados por este Comissariado.

Parecer sobre a Proposta de Lei de Apoio Judiciário em Virtude do Exercício de Funções Públicas

Por solicitação do Exm.º Senhor Chefe do Executivo, e para os efeitos do disposto na alínea 9) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto⁴ («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau»), sou a apresentar a Sua Excelência o presente parecer sobre o assunto mencionado em epígrafe.

⁴ Nos termos da alínea 9) do artigo 4.º da Lei 10/2000, de 14 de Agosto, «*Compete ao Comissariado contra a Corrupção: (...) 9) Relativamente às deficiências de normas jurídicas que verificar, nomeadamente às que afectem direitos, liberdades, garantias ou interesses legítimos das pessoas, formular recomendações ou sugestões para a sua interpretação, alteração ou revogação, ou para a elaboração de novas normas jurídicas, mas quando se tratem de normas jurídicas que caiam no âmbito da competência da Assembleia Legislativa, limitar-se a informar por escrito o Chefe do Executivo da sua posição; (...)».*

第一部分：引言

一、由於立法會在討論「因執行公共職務的司法援助」法案（以下簡稱為「因公法援」或《法案》）時引起社會各界關注，並透過各種途徑發表意見，當中不乏批評的聲音，箇中的意見可歸納為下述幾個方面：

1. 要求政府撤回《法案》，重新考慮立法的內容及目的；
2. 對原《法案》內容作修正，尤其是用公帑支付公務員訴訟費這一制度，建議刪除這一部分的立法內容；
3. 亦有批評的聲音認為：政府有意借《法案》的內容限制批評的聲音，繼而限制新聞及言論自由，是打壓不同意見及聲音的一種手段；
4. 亦有聲音支持這份《法案》，認為實現平等原則（因為《法案》將所有公務人員納入適用的範圍內），尤其是對前線公務員而言，可以提供更大的保障，因為在現實裏，因執行公務而被追究責任（尤其是被民事起訴）的例子偶有出現，在這種情況下公務員變得孤立，需自行聘請律師為自己答辯，故予人一種不公平的感覺；
5. 有學者及輿論認為《法案》有違《基本法》第二十五條之平等原則，因為它為公務人員這一階層創設一種「特權」——用公帑支付訴訟開支。

我們無意對上述各個觀點作出分析及論述，這亦非草擬本報告的目的，我們僅對《法案》的內容作出分析及建議。

二、對於撤回《法案》及重新考慮這方面的立法思維，很大程度這是一個政治決定，非「公署」職責內之事宜，但從大局及立法原理方面出發考慮，這可以是一種折衷辦法。倘政府決定撤回《法案》及重整立法思維，本意見書的參考價值將大大降低。

三、退而求其次，倘仍採用現時的《法案》內容，並不諱言，經初步分析後，發現確實存在不少有待完善之處，既有涉及立法的政策決定，亦有同立法技術有關的問題。為此，我們的意見書基本上圍繞這兩大範疇展開闡述。

四、在《法案》的理由陳述部分中指出：

「1. 為完善對提供公共服務的人員在執行職務時的保障，本法案旨在向擔任公共職務的人員在因執行公共職務而衍生的司法訴訟中提供司法援助。

Primeira Parte: Introdução

1. A Proposta de Lei sobre o Apoio Judiciário em Virtude do Exercício de Funções Públicas (de ora em diante designada por Proposta de Lei) suscitou, aquando da sua discussão na Assembleia Legislativa, a atenção de diversos sectores sociais que, recorrendo às mais variadas formas, manifestaram as suas sugestões e críticas, que se poderão resumir no seguinte:

- 1) Retirada da Proposta de Lei e reponderação, pelo Governo, do conteúdo e objectivo da mesma;
- 2) Revisão da redacção da Proposta de Lei no sentido de eliminar as disposições relativas à utilização do erário público para o pagamento de custas aos funcionários públicos;
- 3) Com esta Proposta de Lei, o Governo tenciona colocar entraves à liberdade de expressão e de imprensa, reprimindo a manifestação de opiniões e críticas à Administração, por parte da população;
- 4) A Proposta de Lei, ao dar execução ao princípio da igualdade (através da sua aplicação a todos os funcionários públicos), oferece uma maior garantia, particularmente aos funcionários públicos da linha da frente que se vêm ocasionalmente demandados civilmente em virtude do exercício de funções públicas e que, por esse motivo, se vêm obrigados a contratar advogado por conta própria, o que cria uma sensação de injustiça;

5) A Proposta de Lei viola o princípio da igualdade consagrado no artigo 25.º da Lei Básica, uma vez que atribui um «privilegio» ao funcionalismo público — nomeadamente, o apoio no pagamento de custas com recurso ao erário público.

Não pretendendo, no entanto, proceder à análise e discussão das opiniões acima transcritas, uma vez que estas não constituem objecto do presente parecer, limitamo-nos somente a analisar a respectiva Proposta de Lei e a apresentar, nesse âmbito, algumas sugestões.

2. **A opção de retirar a Proposta de Lei e de reponderar a intenção legislativa subjacente a este diploma constitui, em grande medida, uma opção política, pelo que não compete ao CCAC pronunciar-se sobre a mesma.** Todavia, em abstracto e em termos de teoria legislativa, aceita-se essa opção como uma alternativa plausível, deixando no entanto o presente parecer, no caso de o Governo decidir retirar a Proposta de Lei e reponderar a intenção legislativa, de deter qualquer utilidade.

3. No caso de se decidir não enveredar por essa alternativa e de se manter a versão actual da Proposta de Lei, consideramos, após análise preliminar efectuada, ser no entanto de introduzir diversas alterações ao corpo do diploma, do ponto de vista da **política legislativa** e da **técnica legislativa** utilizada, tendo, para o efeito, elaborado o presente parecer em torno destes dois aspectos.

4. Da nota explicativa da Proposta de Lei retira-se o seguinte:

«1. A fim de melhorar a protecção daqueles que têm como missão a prestação do serviço público no exercício das suas funções, a presente proposta de lei visa conceder o apoio judiciário ao pessoal que exerce funções públicas em processos judiciais originados em virtude do exercício das respectivas funções.

2. 本法案建議的措施所針對的人士是因從事公共職務及為社會服務而導致訴訟情況，故有關措施符合公共利益，因為確保該等人士在基於執行職務而衍生的司法訴訟中獲得保障具有其公正性。

(……)」

從文字上理解所得，立法的基本思維就是：透過《法案》訂定一個一般性制度⁵，並非將運用公帑進行訴訟作為一種例外或特別⁶的情況而規管，正因如此，帶出一連串值得深思的問題：

1. 在現時的政治、社會、文化，以及歷史形勢下，是否具備條件作這方面的立法？

2. 有否其他手段或方法：它一方面可達至相同的效果，同時又能避免各種誤解，以免增加社會不安穩的因素？

3. 《法案》一旦成為法律後，其中所訂立的制度是否能真正達至預期的效果？又會否出現其他方面的反效果？例如增加訴訟機會率？

4. 將來如何處理及協調政府、法院、法律援助人、律師之間的關係？

五、我們選擇以間接的方式回答上述問題，即我們對現時《法案》嘗試作一全面及深入的分析，希望能為完善有關《法案》出一分力。

六、綜合各種資訊及分析現時的現實狀況，「公署」現階段的立場為：如在政治上決定對「因公法律援助」制度進行立法，則必須深入考慮及分析《法案》本身的內容及其所涉各周邊的問題，建議以簡單、直接及同時能與現行其他制度配合的方式立法，只有這樣方能收預期之效。

⁵ 關於例外規範與特別規範的分別，參閱現行《民法典》第十條之規定；另外，見《民法概要I》，范高祖、賈輝南、歐文道及官寶龍合著，1993年，第11頁及續後。

⁶ 同上。

2. Razões de interesse público justificam as medidas propostas visto que os indivíduos por elas abrangidos se encontram no exercício da sua actividade funcional pública e ao serviço da comunidade, sendo de elementar justiça assegurar-lhes garantias de defesa em processos judiciais desencadeados em virtude do exercício das respectivas funções.

(...)»

Pela análise destes argumentos transcritos da Nota Justificativa se percebe que a principal intenção legislativa que subjaz a esta Proposta de Lei é o estabelecimento de um regime geral⁵ por contraposição a um regime excepcional ou especial⁶ de utilização do erário público para pagamento de custas. Daí surgirem um conjunto de questões que merecem alguma reflexão:

1) Será que, face à actual conjuntura política, social, cultural e histórica, estão reunidas condições para legislar sobre a matéria em causa?

2) Será que não existem alternativas que nos permitam alcançar os mesmos objectivos sem provocar desentendimentos ou colocar em causa a estabilidade e harmonia social?

3) Será que o regime previsto nesta Proposta de Lei, após a sua entrada em vigor, será adequado e eficaz para a produção dos efeitos desejados? Será que não irá impulsionar a ocorrência de efeitos não previstos, tais como o aumento do número de acções judiciais interpostas?

4) Como se procederá, de futuro, ao tratamento e coordenação das relações entre o governo, os tribunais, os beneficiários do apoio judiciário e os advogados?

5. Procuramos responder a estas questões de uma forma indirecta, através de uma análise geral e profunda da Proposta de Lei, na tentativa de contribuir assim para o aperfeiçoamento do diploma.

6. Reunidas todas as informações disponíveis e analisada a situação actual, o CCAC assume, na presente fase, a seguinte posição: Caso seja decidido a nível político avançar com o trabalho legislativo no que se refere ao regime de concessão de apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas, dever-se-á ponderar e analisar profundamente o teor da Proposta de Lei e das questões que lhe estão subjacentes. Para o efeito, recomenda-se a adopção de uma técnica legislativa simples, directa e idêntica à dos outros regimes actualmente em vigor, porque só assim se poderá alcançar os efeitos pretendidos.

⁵ Sobre a diferença entre normas excepcionais e normas especiais, vide o artigo 10.º do Código Civil actualmente em vigor e José FALCÃO, Fernando CASAL, Sarmiento OLIVEIRA e Paulo FERREIRA DA CUNHA in Noções Gerais de Direito Civil I, 1993, págs. 11 e seguintes.

⁶ *Idem.*

第二部分：《法案》部分內容的淺釋及其周邊問題

I. 原《法案》第一條的內容為：

「第一條 標的及範圍

一、本法律規範給予下列人士在因執行公共職務而作出的行為或發生的事實被起訴或提起訴訟的訴訟程序中的司法援助：

- (一) 行政長官及主要官員；
- (二) 公共部門的工作人員，包括按私法制度聘用者；
- (三) 法院司法官及檢察院司法官。

二、為適用本法律的規定，公共部門指公共行政當局的機關及部門，包括行政長官辦公室、政府主要官員的辦公室及行政輔助部門、自治基金、公務法人、立法會輔助部門、終審法院院長辦公室及檢察長辦公室。

三、不論訴訟的裁判為何，司法援助在有關上訴中繼續提供，並延伸適用於以附文方式併附於獲司法援助的訴訟程序的卷宗而進行的一切訴訟程序。

四、司法援助在以獲司法援助的訴訟程序中所作判決為依據的執行中維持有效。

五、因在職時作出的行為或發生的事實而提供的司法援助對離職待退休及已退休的人士維持有效。

六、如受惠人死亡，本法律所指的司法援助延伸適用於具法定正當性開展或繼續訴訟程序的人士。

七、本法律所規定的各種形式的司法援助，不適用於行政上的司法爭訴程序及勞動性質的訴訟程序，但追究非合同民事責任的訴訟除外。」

一、在立法原理上，我們建議如下：

1. 對於公務員【註：我們在此使用公務員一詞，乃指廣泛意義之公職人員，即《法案》第一條第一款及第二款所指人士。】因履行職務而成為被告的情況，訂定一個一般性適用的制度——即採用現時《法案》的內容（當然不少地方須作出修正）。簡言之，在批准的條件上較為寬鬆，因為畢竟公務員是在被動（被列為被告）的狀況下，被人追究責任。

Segunda Parte: Considerações sobre o teor da Proposta de Lei e questões subjacentes

I. Artigo 1.º da Proposta de Lei:

«Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. A presente lei regula a concessão de apoio judiciário nos processos judiciais em que sejam demandados ou demandantes por actos ou factos ocorridos em virtude do exercício de funções públicas:

- 1) O Chefe do Executivo e os titulares dos principais cargos;
- 2) Os trabalhadores dos serviços públicos, incluindo os contratados no regime de direito privado;
- 3) Os magistrados judiciais e os magistrados do Ministério Público.

2. Para os efeitos da presente lei, consideram-se serviços públicos os órgãos e serviços da Administração Pública, incluindo o Gabinete do Chefe do Executivo, os Gabinetes e serviços administrativos de apoio aos titulares dos principais cargos do Governo, os fundos autónomos, os institutos públicos, os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e o Gabinete do Procurador.

3. O apoio judiciário mantém-se para efeitos de recurso, qualquer que seja a decisão sobre a causa, e é extensivo a todos os processos que sigam por apenso àquele em que essa concessão se verificar.

4. O apoio judiciário mantém-se ainda para as execuções fundadas em sentença proferida em processo em que essa concessão se tenha verificado.

5. O apoio judiciário por actos ou factos ocorridos na efectividade de serviço subsiste nas situações de desligação do serviço para efeitos de aposentação e de aposentados.

6. No caso de morte do beneficiário, o apoio judiciário referido na presente lei é extensivo a quem a lei confira legitimidade para desencadear ou prosseguir o processo judicial.

7. O apoio judiciário em qualquer das modalidades previstas na presente lei não é concedido nos processos administrativos contenciosos e nos processos de natureza laboral, com excepção das acções para efectivação de responsabilidade civil extracontratual.»

1. Em termos de política legislativa, propomos o seguinte:

1) Em relação ao funcionário público (Nota: Utilizamos a acepção do termo «funcionário público» em sentido lato, referindo-nos designadamente aos «trabalhadores da função pública» a que se referem os números 1 e 2 do artigo 1.º da Proposta de Lei) demandado judicialmente em virtude do exercício de funções públicas, é definido na presente Proposta de Lei um regime de aplicação geral (que necessita de melhoramento em vários aspectos). Em suma, propomos que os requisitos para a concessão de apoio judiciário sejam menos exigentes, uma vez que o funcionário público (declarado arguido) se encontra numa posição passiva nas acções judiciais interpostas.

2. 在現實生活裏，公務員作為被告之一的情況亦時有出現，因為按照民法及民事訴訟法的相關規定，原告欲要求公務員承擔個人責任，必須將其列為被告（他與政府承擔連帶責任），只有這樣將來的勝訴判決書方能針對該公務員而提出執行之訴。

3. 對因執行公務而權益受損，欲以原告身份提出訴訟之情況，應訂定一個特別制度（甚至例外制度），其中涉及訂定嚴謹的審批條件，因為箇中可能涉及十分複雜的情況，包括：

a) 到底是個人或機關的權益受損（或兩者皆權益受損），繼而有充分理據提出訴訟？

b) 用何種理據及準則界定這些「權益」的受損程度達至須啟動司法程序而予以保障，繼而有充分理據用公帑啟動訴訟機制？

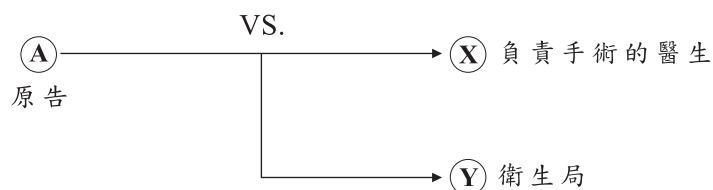
c) 這種機制有否被濫用的可能性？如何有效避免這種情況？

由於這個機制涉及政治取捨，現階段無條件作更深入分析，因為對一個已成型的《法案》提出修改的意見，遠比從零開始提交一個新的法案困難得多，故我們暫時放下這個題目，不加詳述。

二、第二點：這一條文在內容表述上並不全面，我們可以透過簡單的例子加以說明。

1. 我們以醫生為例子，在正常情況下若病人追究責任而提出起訴，一般會將衛生局及醫生（被視為責任人之一）列為共同被告。

假設在山頂醫院發生一宗醫療事故，受害人A循民事途徑向負責手術的醫生X及山頂醫院（但作為被告應是指衛生局Y——因為在對外關係上它才是代表，具有法律人格，而山頂醫院只是衛生局內的其中一個單位，在對外關係上由衛生局承擔責任）。



2) Na vida quotidiana, os funcionários públicos são ocasionalmente demandados judicialmente, porque, de acordo com o Código Civil e o Código de Processo Civil, caso o autor pretenda exigir a assunção da responsabilidade pessoal por parte do funcionário público, será necessário que este seja declarado culpado (sendo o funcionário e o Governo solidariamente responsáveis). Isto porque só assim se poderá instaurar uma acção executiva contra o funcionário público, servindo a sentença declarativa de condenação de título executivo.

3) Para que o funcionário público possa interpor, na qualidade de demandante, acções pelos danos sofridos no exercício das funções públicas, dever-se-á definir um regime especial (e ainda um regime excepcional) que contemple condições mais exigentes, uma vez que poderão estar envolvidas questões bastante complexas, nomeadamente:

a) Será que os danos causados ao indivíduo ou ao Serviço (ou a ambos) constituem justa causa para a interposição de acções?

b) Quais os critérios adoptados para determinar o grau de gravidade dos danos sofridos pelo funcionário público susceptível de justificar o recurso ao apoio judiciário com base no erário público?

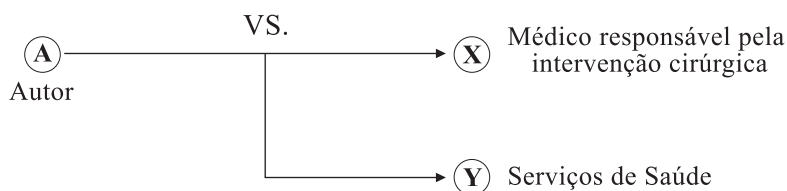
c) Poder-se-á assistir a abusos com este mecanismo? Como se poderá evitar tal situação?

Tendo em conta que o mecanismo atrás referido envolve uma decisão política, não existem na presente fase condições para se proceder a uma análise mais profunda da matéria. Considerando que emitir parecer sobre uma proposta de lei é mais complexo do que elaborar uma de raiz, não nos iremos debruçar detalhadamente sobre este tema.

2. A redacção deste artigo não é abrangente. Vejamos porquê com alguns exemplos práticos.

1) Tomemos como primeiro exemplo o médico. Normalmente, quando o paciente interpõe uma acção cível para efectivação da responsabilidade contra o médico, tanto os Serviços de Saúde como o médico (sendo este considerado um dos responsáveis) são co-réus.

Suponhamos que no Centro Hospitalar Conde de São Januário (CHCSJ) ocorre um caso de erro médico, cuja vítima, A, interpõe uma acção civil contra o médico responsável pela intervenção cirúrgica, X, e contra o CHCSJ (devendo o demandado ser os Serviços de Saúde, Y, uma vez que estes, dotados de personalidade jurídica, representam o CHCSJ nas suas relações com terceiros, e o CHCSJ consiste apenas numa das unidades dos Serviços de Saúde).



訴因：

- 手術醫生ⓧ在施手術過程中無盡責，故有過錯，指職務上的過錯（*culpa funcional*），要求ⓧ承擔有過錯民事責任。
- 另外，由於ⓧ受僱於Ⓨ，衛生局無訂立一個行之有效的管理制度，加上設備陳舊，致使醫治過程出錯，損害原告的權益，故要求衛生局Ⓨ承擔連帶責任。

訴求：要求ⓧ及Ⓨ承擔連帶民事賠償責任，向ⓐ作出賠償（例如：澳門幣二百萬元正）。

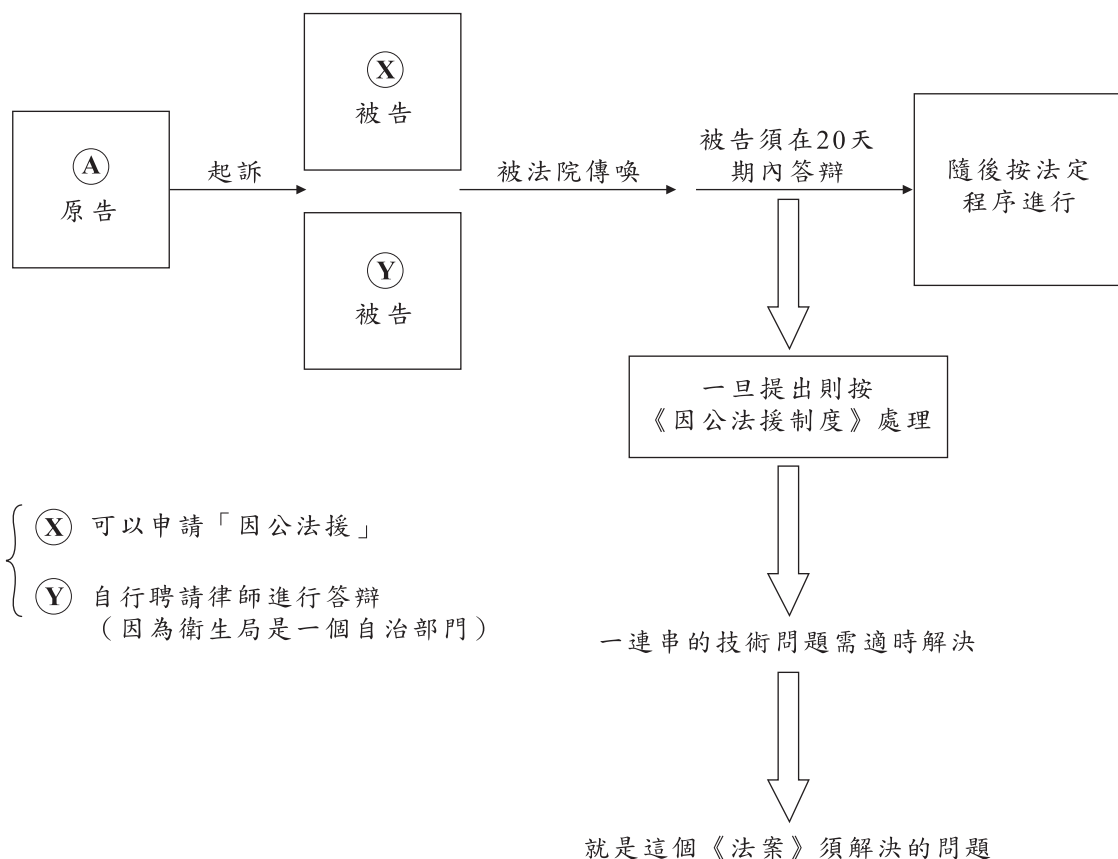
一旦向法院提交起訴狀後，前半段的流程大概為：

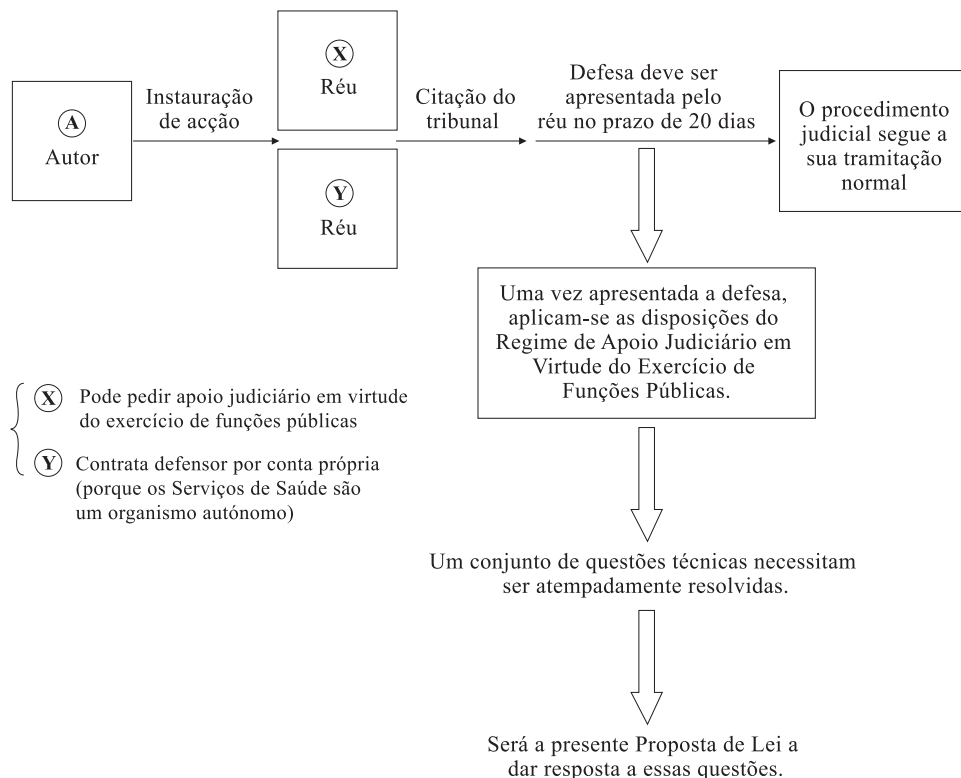
Causa de pedir:

- No decurso da intervenção cirúrgica, o cirurgião não cumpriu adequadamente os seus deveres, tendo agido com culpa funcional, razão pela qual foi demandado civilmente.
- ⓧ é médico contratado por Ⓨ. O erro por ele cometido deve-se à falta de um regime de gestão eficaz por parte dos Serviços de Saúde e à utilização de equipamentos médicos degradados. Assim, o autor foi prejudicado e pediu portanto aos Serviços de Saúde Ⓨ que assumissem a responsabilidade solidária.

Pedido: ⓐ pediu a ⓧ e Ⓨ que assumissem solidariamente a responsabilidade civil no pagamento de uma indemnização (no valor de dois milhões de patacas, por exemplo).

Uma vez apresentada a petição ao tribunal, dá-se início ao procedimento judicial, cujos primeiros passos se encontram traduzidos no seguinte esquema:





2. 《法案》第一條所用之術語為：「因執行公共職務而作出的行為或發生的事實」，《法案》第十五條第一款第（三）規定：「……屬故意或因嚴重過錯而作出不法行為……」（則須承擔個人責任，繼而支付事前因獲批法援而由政府墊支的一切費用），如此，第一條所述之事實或行為應是指：

（1）因一般過錯（*mera culpa*）或過失（*negligência*）而作出的行為；

（2）風險民事責任（*responsabilidade pelo risco*）。

但亦會存在其他問題：經過法庭調查後，結論為無法確定行為人的過錯，故只能按風險民事責任處理（倘符合其他法定條件），在這種情況下，公務員是否不承擔個人責任，而且政府或相關部門先行承擔責任？似乎是。

3. 我們再看看另一種情況：某政府部門的司機因交通意外而被列為共同被告，即受害人要求賠償的金額超過機動車輛第三保的賠償上限⁷，故將保險公司及責任人列為共同被告，該司機申請「因公法援」（委託律師提出辯護及先付訴訟費用），最後結果可能是：

⁷ 因為11月28日第57/94/M號法令第四十五條規定，如訴求金額不超過機動車輛強制性第三保之賠償上限，原告只能起訴保險公司，後者可以要求責任人（例如司機或車輛所有權人）參與訴訟成為共同被告，而現時的第三保賠償上限為澳門幣一佰萬元。

2) No artigo 1.º da Proposta de Lei utiliza-se a expressão «(...) *actos ou factos ocorridos em virtude do exercício de funções públicas(...)*» e na alínea 3) do n.º 1 do artigo 15.º da Proposta de Lei lê-se «(...) *ter praticado actos ilícitos, agindo com **dolo ou culpa grave*** (...)» (de que decorre responsabilidade pessoal e a obrigação de repor as quantias suportadas pelo Governo a título de apoio judiciário). Assim sendo, por actos ou factos, a que se refere o artigo 1.º, dever-se-á entender:

- Actos praticados por mera culpa ou negligência;
- Responsabilidade pelo risco.

Porém, suscita-se ainda outra questão. Caso o tribunal não possa dar como provada a culpa do réu, o caso será tratado como um caso de responsabilidade pelo risco (quando reunidos outros requisitos legais). Nesta circunstância, será que caberá ao Governo ou aos Serviços competentes assumir a responsabilidade pelos actos praticados pelo funcionário público, quando este não é considerado culpado? A resposta parece ser afirmativa.

3) Vejamos outra situação. Um motorista de determinado Serviço da Administração é constituído **co-réu** num caso de acidente de viação e o lesado **pede uma indemnização de valor superior ao montante coberto pelo seguro automóvel contra danos causados a terceiros**⁷. Por esta razão, tanto a companhia de seguros como o responsável são constituídos arguidos. O motorista em causa solicita apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas (para fazer face às custas e despesas realizadas com a contratação de advogado para a sua defesa). O resultado poderá ser o seguinte:

⁷ Isto porque de acordo com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, caso o valor da indemnização solicitada não ultrapasse o montante máximo coberto pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel por danos contra terceiros (que é de um milhão de patacas), o autor só poderá interpor a respectiva acção de efectivação da responsabilidade civil contra a companhia de seguros e esta, por seu turno, poderá exigir a participação do segurado (por exemplo, o motorista ou o proprietário do veículo) na acção como co-reú.

(1) 該司機無需承擔責任，因為法院認定不存在個人過錯，故聘請律師的費用及訴訟費由政府支付；

(2) 第二種可能性：該司機需承擔責任，因為他有過錯。

在後述情況下，政府仍需先支付律師費及訴訟費，之後按《法案》第十五條第一款第(三)項向司機追討個人責任(行使求償權)，但必須透過另一宗訴訟進行。

在這種情況下，可能產生另一種矛盾：司機與政府之間的衝突，因為司機現在被要求承擔個人責任。

4. 在政府行使求償權之情況下，被起訴的公務人員可否再申請法律援助？《法案》並無述及，這明顯是一個漏洞！

5. 這裏亦出現另一個問題：一般法律援助制度比公務員法律援助制度更為寬鬆，因為前者並無要求法律援助受益人在有過錯的情況下承擔個人責任，但後者則有此要求。

「一般法律援助」是指8月1日第41/94/M號法令，其中第10條規定廢止法律援助的情況，其內容為：

「一、法官在下列情況下，廢止司法援助：

- a) 如受益人取得足以免除司法援助之資產；
- b) 如新文件證明給予司法援助之理由已不成立；
- c) 如確定之裁判宣告作為給予司法援助依據之文件為虛假者；
- d) 如受益人被確定裁判判為惡意訴訟人；
- e) 如受益人在臨時扶養之訴中獲足夠之金額支付訴訟之開支。

二、屬上款a項所指之情況，受益人應在獲悉該事實後立即聲明其不需要司法援助，否則處以對惡意訴訟所規定之處罰。

三、對司法援助之廢止得依職權，或應檢察院、他方當事人、被委任之在法院之代理人申請為之。

四、廢止司法援助之申請書應附上所有證明，如非為受益人主動捨棄，應聽取受益人之意見。」

a) O motorista não é responsabilizado, porque o tribunal não chega a provar a existência de culpa pessoal, sendo as despesas com as custas e a contratação de advogado suportadas pelo Governo;

b) O motorista é responsabilizado, porque fica provada em tribunal a sua culpa.

Nesta última hipótese, o Governo suporta primeiramente o pagamento das despesas com as custas e o advogado, mas terá *a posteriori* o direito de regresso contra o motorista, interpondo contra este uma outra acção judicial no sentido de obter a devolução de todas as quantias suportadas no âmbito do apoio judiciário prestado em virtude do exercício de funções públicas (em conformidade com o disposto na alínea 3) do n.º 1 do artigo 15.º da Proposta de Lei).

Esta circunstância dará por sua vez azo ao aparecimento de uma outra situação de conflito, desta feita, entre o motorista e o Governo, sendo agora solicitada ao motorista a assunção da responsabilidade pessoal.

4) Poderá o funcionário público voltar a solicitar apoio judiciário quando for demandado pelo Governo no âmbito do exercício do direito de regresso deste? A Proposta de Lei não responde a esta questão, o que constitui evidentemente uma lacuna!

5) Para além disso, outra questão se coloca. O regime geral de apoio judiciário é menos exigente do que o regime de apoio judiciário para funcionários públicos, uma vez que aquele não exige ao beneficiário do apoio judiciário que assumas as despesas com custas e advogado caso fique provada a sua culpa.

O regime geral de apoio judiciário encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 41/94/M, de 1 de Agosto, e no seu artigo 10.º estão previstas as situações em que é revogado o apoio judiciário, cujo teor se transcreve:

«1. O apoio judiciário é revogado pelo juiz:

- a) *Se o beneficiário adquirir meios suficientes para poder dispensá-lo;*
- b) *Quando se prove por novos documentos a insubsistência das razões pelas quais foi concedido;*
- c) *Se os documentos que serviram de base à concessão forem declarados falsos por decisão transitada em julgado;*
- d) *Se o beneficiário for condenado, por decisão transitada em julgado, como litigante de má fé;*
- e) *Se, em acção de alimentos provisórios, for atribuída ao beneficiário uma quantia suficiente para as despesas da demanda.*

2. *No caso da alínea a) do número anterior, o beneficiário deve declarar, logo que o facto se verifique, que está em condições de dispensar o apoio judiciário, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas para a litigância de má fé.*

3. *O apoio judiciário pode ser revogado oficiosamente, ou a requerimento do Ministério Público, da parte contrária, ou do patrono nomeado.*

4. *Com o requerimento de revogação do apoio judiciário são oferecidas todas as provas, devendo o beneficiário ser ouvido sempre que não tenha tomado a iniciativa de desistir.»*

其中並無因為行為人的過錯而要求法援受益人承擔個人責任，因為一般法援的主要作用是減輕受益人的財產負擔，同時確保其在訴訟過程中的保障（由政府代其支付律師費及訴訟費）。

6. 另外，《法案》並無規定：即使公務員本身有過錯（但程度很輕），有權審批的實體應有酌情權減免個人應承擔的責任！亦無訂定允許公務員分期攤還款項予政府的機制。

三、**在立法技術上**，我們建議將第一條條文拆成**兩條條文**，同時在第一條內增加第三款及第四款（內容見下文），以避免條文太長，而且涉及內容亦不相同。建議如下：

第一條 標的及適用對象 一、（……）原文。 二、（……）原文。 三、第一款之規定不妨礙司法援助受益人在訴訟中提出之反訴。 四、第一款所述之範圍是指作為民事案中之原告、被告或參加人；在刑事偵查程序或審判程序中作為告訴人、自訴人或嫌犯。 第二條 適用範圍 一、不論訴訟的裁判為何，司法援助在有關上訴中繼續提供，並延伸適用於以附卷方式併附於獲司法援助的訴訟程序的卷宗而進行的一切訴訟程序。 二、（……）原文第四款。 三、（……）原文第五款。 四、（……）原文第六款。 五、（……）原文第七款。
--

四、倘將《法案》改為僅在公務員被起訴時才可申請法援，即原則上不能作為原告而主動提出起訴，在實務操作上還需考慮另一種情況，繼而有必要增加新的內容以解決這些問題，我們舉一例子說明：

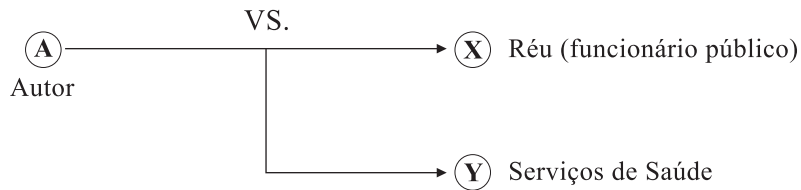
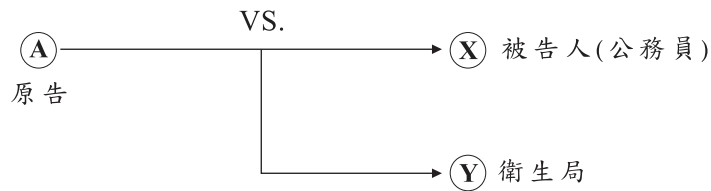
Neste artigo não está prevista a obrigação do beneficiário do apoio judiciário assumir as despesas com as custas e o advogado caso se prove a sua culpa, porque o apoio judiciário destina-se geralmente a atenuar os encargos financeiros do seu beneficiário e ainda a assegurar os seus direitos no processo judicial (sendo os honorários do advogado e as custas suportadas pelo Governo).

6) A par disso, a Proposta de Lei não confere à entidade responsável pela aprovação do pedido de apoio judiciário poderes para decidir sobre a isenção da devolução da quantia adiantada pelo Governo em caso de mera culpa, nem estabelece um mecanismo que permita ao funcionário público devolver em prestações a quantia paga pelo Governo.

3. **No que se refere à técnica legislativa**, propomos a repartição do corpo do artigo 1.º **em dois artigos** e o aditamento de mais dois números, nomeadamente os números 3 e 4 (*vide* abaixo), tendo em conta que a redacção desta norma é demasiado extensa e as matérias nela reguladas têm natureza distinta. Assim sendo, propomos que os artigos 1.º e 2.º passem a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º Objecto e destinatários 1. (...) Versão inicial. 2. (...) Versão inicial. 3. O disposto no número 1 não prejudica a dedução de reconvenção pelo beneficiário do apoio judiciário no decorrer dos processos judiciais. 4. O disposto no número 1 é aplicável ao beneficiário do apoio judiciário enquanto autor ou réu, em processos judiciais de natureza civil, e enquanto queixoso, assistente ou arguido, em processos judiciais de natureza criminal. Artigo 2.º Âmbito de aplicação 1. O apoio judiciário mantém-se para efeitos de recurso, qualquer que seja a decisão sobre a causa, e é extensivo a todos os processos que sigam por apenso àquele em que essa concessão se verificar. 2. (...) Corresponde ao número 4 da versão inicial. 3. (...) Corresponde ao número 5 da versão inicial. 4. (...) Corresponde ao número 6 da versão inicial. 5. (...) Corresponde ao número 7 da versão inicial.

4. Propomos a seguinte alteração à presente Proposta de Lei. Tendo em conta que, com base na presente Proposta de Lei, os funcionários públicos apenas podem solicitar apoio judiciário quando demandados, há que considerar, na prática, a previsão da possibilidade de solicitarem esse apoio quando também tencionem demandar alguém na qualidade de autor, no sentido de fazer face às situações representadas na seguinte hipótese:



■ ⓧ及Ⓨ在答辯時提出反訴 (*reconvenção*)

■ 經過舉證後，Ⓐ提出的訴求被法院裁定理由不足，故敗訴

■ 同時法院判ⓧ及Ⓨ的反訴理由成立

最後結果：Ⓐ原告 → 敗訴

ⓧ及Ⓨ被告 / 反訴人 → 勝訴

在這種狀況下，ⓧ利用公帑而提出答辯及反訴，最後獲得勝訴，有關利益歸ⓧ公務員本人？或歸特區政府？（因為訴訟成本由政府承擔）。原《法案》並無預計及解決這個問題。

1. 在探討這個《法案》的內容時，坊間不少人士，尤其是傳媒，引述我國台灣地區的相關法規作對照，認為在台灣地區的政務人員及民選人員不享有訴訟輔助的支援，這是一種錯誤的解讀。

2. 在中國台灣地區，先有《公務人員保障法》（2003年5月28日頒佈），其中第22條規定：

「公務人員依法執行職務涉訟時，其服務機關應延聘律師為其辯護及提供法律上之協助。

前項情形，其涉訟係因公務人員之故意或重大過失所致者，其服務機關應向該公務人員求償。

公務人員因公涉訟輔助辦法，由考試院會同行政院定之。」

■ ⓧ e Ⓨ *deduziram reconvenção na acção judicial*.

■ Após análise das respectivas provas, os pedidos apresentados por Ⓐ foram dados como não procedentes pelo Tribunal, tendo sido Ⓐ vencido na acção.

■ Simultaneamente, a reconvenção deduzida por ⓧ e Ⓨ foi julgada procedente pelo Tribunal.

Resultado final: Autor Ⓐ → parte vencida

Réus/reconvintes ⓧ e Ⓨ → parte vencedora

Neste caso, o funcionário público ⓧ usou o erário público para apresentar a sua defesa e deduzir reconvenção que foi julgada procedente. Nesta medida, não será o interesse no processo do próprio ⓧ? Ou do Governo da RAEM? (Uma vez que os custos da acção foram assumidos pelo Governo). A Proposta de Lei ora em análise não prevê qualquer solução para esta questão.

1. Aquando da discussão do respectivo conteúdo da Proposta de Lei, a opinião pública, especialmente a manifestada pelos meios de comunicação social, citou a legislação de Taiwan como termo de comparação, considerando que os titulares de cargos políticos e públicos («political appointees e elected public officials») de Taiwan não têm direito ao apoio judiciário. No entanto, esta interpretação está errada.

2. Em Taiwan, dispõe o artigo 22.º da Lei de Protecção do Funcionalismo Público («*Civil Service Protection Act*»), promulgada em 28 de Maio de 2003, que:

«When a civil servant is involved in a lawsuit while performing duties in accordance with laws, the government agency he/she serves shall retain lawyers to defend him/her and provide legal assistance.

If the lawsuit in the preceding Paragraph is caused by the intentionality or gross negligence of the civil servant, the agency where he/she serves shall claim for reimbursement against him/her.

The regulation with respect to the assistance to a civil servant against whom an action is initiated for performing duties shall be promulgated jointly by the Examination Yuan and the Executive Yuan.»

3. 之後，考試院及行政院制定《公務人員因公涉訟輔助辦法》（2003年12月19日頒佈），其中第21條就規定：

「下列人員依法執行職務之涉訟輔助，比照本辦法之規定：

一、政務人員。

二、民選公職人員。

三、依教育人員任用條例任用非屬第二條規定之教育人員。

四、其他於各級政府機關、公立學校、公營事業機構依法令從事於公務之人員及軍職人員。」

由此可知，政務及民選公務人員亦享有涉訟輔助支援，而非一如澳門部分傳媒所報道般，否定這種可能性；相反，倘將政務及民選公務人員排除出外，則有違平等原則。問題的焦點應放在：具備何種條件方能獲批法援？另一點就是問題——應訂定一個明確期間，無論批准法援與否！這都是《法案》必須具備的內容！

II. 原《法案》第二條的內容為：

「第二條
形式

一、司法援助的形式如下：

（一）豁免訴訟費用及預付金；

（二）支付訴訟費用及預付金；

（三）支付在法院的代理費用。

二、豁免訴訟費用及預付金形式的司法援助無須由利害關係人提出申訴。

三、支付在法院的代理費用形式的司法援助可與其他形式的司法援助同時給予。」

內容上存在不少疑問，其中包括：

一、在立法用語上不統一，第二條、第十三條第二款內所使用的術語為「**利害關係人**」（*interessado*），但在第十五條第四款內使用「**申請人**」（*requerente*），到底是申請人或利害關係人？似乎較佳的表述方式為「申請人」——他不一定是利害關係人，例如他是以繼承人的身份申請法援，嚴格言之，他只是申請人，在法援所涉及的情況內他並非利害關係人。

3. Consequentemente, o «*Examination Yuan*» e o «*Executive Yuan*» elaboraram o Regulamento do Apoio Judiciário aos Funcionários Públicos no Exercício de Funções («*Regulations Governing Litigation Aid for Civil Service for Performing Duties*»), promulgado em 19 de Dezembro de 2003, cujo artigo 21.º determina que:

«*These Regulations shall apply mutatis mutandis to the following persons who perform their duties and an action is initiated against them:*

1. *political appointees,*

2. *elected public officials,*

3. *educators who are appointed but not within the scope of Article 2 of the educators Appointment Act,*

4. *other persons and military servants who serves in government bodies, public schools, or government-owned enterprises in accordance with laws.»*

Pelo exposto, os titulares de cargos políticos e públicos de Taiwan («*political appointees*» e «*elected public officials*») também têm direito a solicitar apoio judiciário, contrariamente ao afirmado por alguns dos meios de comunicação social de Macau. Caso estes fossem excluídos do regime do apoio judiciário, tal traduzir-se-ia numa violação do princípio da igualdade. Assim, o foco da questão deverá antes centrar-se no tipo de requisitos exigidos para a atribuição do apoio judiciário. A par disso, deverá ser também estabelecido um prazo de decisão sobre o pedido de apoio judiciário! Estes são elementos imprescindíveis a ser introduzidos no corpo da presente Proposta de Lei!

II. O artigo 2.º da Proposta de Lei dispõe o seguinte:

«Artigo 2.º

Modalidades

1. O apoio judiciário compreende as modalidades seguintes:

1) *Isenção de custas e preparos;*

2) *Pagamento de custas e preparos;*

3) *Pagamento de patrocínio judiciário.*

2. O apoio judiciário na modalidade de isenção de custas e preparos não carece de pedido do interessado.

3. O apoio judiciário na modalidade de pagamento de patrocínio judiciário é cumulável com qualquer outra modalidade.»

Este artigo suscita várias questões, entre as quais as seguintes:

1. A falta de uniformização dos termos utilizados. Tanto no artigo 2.º como no n.º 2 do artigo 13.º o termo utilizado é «**interessado**», enquanto que no n.º 4 do artigo 15.º se utiliza o termo «**requerente**». Assim, qual dos termos aplicar? Parece-nos que o termo «requerente» é o mais adequado — um requerente não é necessariamente um interessado. Por exemplo, um requerente pode pedir apoio judiciário na qualidade de herdeiro. Falando em sentido estrito, este só tem a qualidade de requerente e não a de interessado para os efeitos previstos na presente Proposta de Lei.

二、《法案》第二款規定：「豁免訴訟費用及預付金形式的司法援助無須由利害關係人提出申請」，第三款規定：「支付在法院的代理費用形式的司法援助可與其他形式的司法援助同時給予」。

按照第二款及第三款的表述方式，申請人提出法援申請及獲批後，必定免繳訴訟預付費（preparos）及訴訟費用（custas）（甚至在違反申請人的意願下亦無需支付！）。

如此，很難明白第三款的真正作用！既然不用提出免繳訴訟費的法援申請，剩下的只是申請由政府支付律師費的法援申請，如此第三款的真正作用為何？只有一種可能性，就是申請部分免繳預付費及訴訟費，但一般情況下不會如此提出。

在邏輯上難明：完全免繳不用申請，但打算「部分支付」訴訟費則需申請？

* * *

III. 原《法案》的第三條的內容為：

「第三條

豁免訴訟費用及預付金

一、本法律所指的人士因執行公共職務被起訴時，不論訴訟形式為何，均獲豁免訴訟費用及預付金。

二、如上述的任何人士在訴訟程序中被宣告為敗訴當事人，以當事人的訴訟費用名義償還予勝訴當事人的款項視為司法開支，但不影響第十五條規定的適用。」

關於本條文，我們無意見提出。

* * *

IV. 原《法案》的第四條的內容為：

「第四條

支付訴訟費用及預付金

一、屬經適當說明理由的情況，本法律所指的人士對第三人提起民事或刑事訴訟時，可獲支付訴訟費用及預付金形式的司法援助，且不影响法律規定的其他豁免。

二、經適當說明理由的情況，尤指有強烈跡象顯示申請人為具恐嚇或報復性質犯罪行為的受害人，且有關行為侵害到其生命、身體完整性、自由、名譽或具有重要價值的財產。」

2. O número 2 dispõe o seguinte: *«O apoio judiciário na modalidade de isenção de custas e preparos não carece de pedido do interessado.»* E o número 3 dispõe que *«o apoio judiciário na modalidade de pagamento de patrocínio judiciário é cumulável com qualquer outra modalidade.»*

De acordo com a letra das normas dos n.ºs 2 e 3, após a apresentação do pedido de apoio judiciário por parte do requerente e o seu deferimento, é automática a isenção de preparos e custas (em alguns casos, independentemente da vontade do requerente!).

Assim, é muito difícil entender a utilidade do n.º 3 deste artigo! Nestas circunstâncias, o requerente não precisa solicitar apoio judiciário na modalidade de isenção de custas e preparos, devendo somente solicitar esse apoio ao Governo relativamente ao pagamento dos honorários dos advogados. Sendo assim, qual a utilidade desta norma? É apenas uma. O requerente pode solicitar a isenção de uma parte das custas e preparos. No entanto, normalmente, não se apresenta tal solicitação.

Daí que esta norma não seja muito clara. Não é necessária a apresentação, por parte do requerente, de um pedido de apoio judiciário sobre a isenção total do pagamento das custas e preparos, mas já é necessária a apresentação desse pedido quando o requerente pretender apoio para o «pagamento de apenas uma parte das custas e preparos»?

* * *

III. Dispõe o artigo 3.º da Proposta de Lei o seguinte:

«Artigo 3.º

Isenção de custas e preparos

1. *Estão isentos de custas e preparos os indivíduos abrangidos pela presente lei quando demandados em virtude do exercício de funções públicas, qualquer que seja a forma do processo judicial.*

2. *Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, nos processos em que qualquer desses indivíduos seja declarado parte vencedora, os reembolsos à parte vencedora a título de custas de partes são considerados gastos de justiça.»*

Sobre este artigo não nos oferece tecer qualquer comentário.

* * *

IV. O artigo 4.º da Proposta de Lei dispõe que:

«Artigo 4.º

Pagamento de custas e preparos

1. *Em casos devidamente justificados e sem prejuízo das isenções previstas por lei, pode ser concedido o apoio judiciário, na modalidade de pagamento de custas e preparos, aos indivíduos abrangidos pela presente lei que demandem civil ou criminalmente terceiros.*

2. *Consideram-se devidamente justificados, designadamente, os casos em que existam fortes indícios de que os requerentes tenham sido vítimas de actos criminosos, com carácter de intimidação ou retaliação, que impliquem ofensa à sua vida, integridade física, liberdade, honra ou **bens patrimoniais de considerável valor.**»*

一、在條文表達上並不妥當，不明何謂在刑事程序上對第三人提起訴訟？刑事上**第三人**是指何意思？

二、第二款之內容引起很大爭議，事實上無論在內容上或從立法技術角度言之，皆需作出完善。按照現行的《刑事訴訟法典》第74條之規定，凡是刑事不法行為中的受害人皆可按該法典第60條至第66條的規定成為民事當事人，唯一需掌握的是時間的問題，即按程序法之規定適時參加刑事訴訟程序。

《刑事訴訟法典》第74條規定：

「一、如無依據第六十條及第六十一條之規定在有關刑事訴訟程序中或透過獨立之民事訴訟提出民事損害賠償請求，則當出現下列情況時，即使有關判決為無罪判決，法官亦須在判決中裁定給予一金額，以彌補所造成之損害：

a) 該金額係為合理保護受害人之利益而須裁定者；

b) 受害人不反對該金額；及

c) 從審判中得到充分證據，證明依據民法之準則而裁定給予之彌補之前提成立及應裁定給予有關金額。

二、在上款所指之情況下，就調查證據方面，法官須確保尊重辯論原則。

三、上條之規定，相應適用於裁定有關彌補之判決。」

三、另外，《法案》第四條第二款列出若干例子【但並非只限於該條所述之犯罪事實方可申請法援】：

■ **侵犯生命、身體完整性、自由、名譽**（政府稱：刪除這個範疇）或具重要價值的財產。

1. **侵犯生命、身體完整性及自由**的不法事實基本上是指《刑法典》第二卷第一章至第五章的罪狀（即第128條至第173條之內容）；

2. **侵犯名譽**的不法行為是指《刑法典》第二卷第六章之內容（即第174條至第183條）——但現在被剔除出法援保障範圍，難以明白？

3. **侵犯財產**的不法行為基本上是指《刑法典》第196條至第228條。

4. 另一點內容指作出的不法行為損害財產利益，且達「**重要價值**」——《法案》又引入一個全新概念，何謂「**重要價值**」（*valor considerável*）？

1. A redacção do presente artigo é inapropriada. Não se compreende o sentido da expressão «demandar terceiros em processos criminais». O que se entende por «terceiros» no âmbito do direito penal?

2. O conteúdo do presente artigo provoca grande controvérsia. Na realidade, analisando não só o conteúdo como também a técnica legislativa, conclui-se que o presente artigo deverá ser melhorado. Nos termos do artigo 74.º do Código de Processo Penal (*vide* abaixo), as vítimas de actos ilícitos criminais podem adquirir o estatuto de partes civis, em conformidade com o disposto nos artigos 60.º a 66.º, sendo o factor tempo determinante para que a vítima possa deduzir pedido de indemnização civil ainda no decurso do respectivo processo penal.

O artigo 74.º do Código de Processo Penal dispõe que:

«1. Não tendo sido deduzido pedido de indemnização civil no processo penal respectivo ou em acção cível separada, nos termos dos artigos 60.º e 61.º, o juiz arbitra na sentença, ainda que **absolutória**, uma quantia como reparação pelos danos causados, quando:

a) Ela se imponha para uma protecção razoável dos interesses do lesado;

b) O lesado a ela se não oponha; e

c) Do julgamento resulte prova suficiente dos pressupostos e do quantitativo da reparação a arbitrar, segundo os critérios da lei civil.

2. No caso previsto no número anterior o juiz assegura, no que concerne à produção de prova, o respeito pelo contraditório.

3. À sentença que arbitrar a reparação é correspondentemente aplicável o disposto no artigo anterior.»

3. Para além disso, o n.º 2 do artigo 4.º da Proposta de lei elenca os actos criminosos que dão azo à atribuição do apoio judiciário (quando, na verdade, não só os actos criminosos citados nesta norma justificam o recurso ao apoio judiciário), sendo eles:

■ **A ofensa à vida, integridade física, liberdade, honra** (o Governo da RAEM já expressou a intenção de eliminar este elenco) ou a bens patrimoniais de considerável valor.

1) Os actos ilícitos relacionados com a **ofensa à vida, integridade física e à liberdade** estão tipificados no Código Penal, do capítulo I ao capítulo V do Livro II (do artigo 128.º ao artigo 173.º).

2) Os actos ilícitos relacionados com a **ofensa à honra** estão tipificados no capítulo VI do Livro II do Código Penal (do artigo 174.º ao artigo 183.º). É difícil compreender porque razão irão ser estes crimes excluídos do âmbito da presente Proposta de Lei.

3) Os actos ilícitos relacionados com a **ofensa aos bens patrimoniais** encontram-se tipificados nos artigos 196.º a 228.º do Código Penal.

4) Nesta norma á ainda feita referência ao «**considerável valor**» dos bens patrimoniais afectados pelo acto ilícito — criando-se assim, na presente Proposta de Lei, um novo conceito. O que significa «**considerável valor**»?

《刑法典》第196條所述及界定的概念分別為：

a) **巨額** (*valor elevado*)：在作出事實之時超逾澳門幣三萬元之數額；

b) **相當巨額** (*valor consideravelmente elevado*)：在作出事實之時超逾澳門幣十五萬元之數額；

c) **小額**：在作出事實之時未逾澳門幣五百元之數額。

由於《法案》採用「**具重要價值的財產**」這個新概念，預期又增加司法訴訟的難度及增加爭辯的機會。簡言之，又為法院添加難題。

例子：A（行為人）毆打醫生X及將Y輕型車司機（政府司機，當時在場，不幸受牽連）的個人手錶損壞（例如價值五千元澳門幣），這是否屬於「**具重要價值的財產**」？倘在刑事案內法院忘記了Y的損害，故無判賠償，Y可否透過「因公法律援助」而提出索償？

四、《刑法典》訂立的**刑事種類**及罪名近乎一百種，為何在《法案》內僅述及這幾方面的行為？既然作為例子，倒不如不加引述。相對於訂立這個《法案》的原目的而言（加強對公務員的保障），是否本末倒置？適得其反？如是也，則需重新思考這種立法內容。

五、據悉，政府會將《法案》第四條中的「**名譽**」一詞刪去。須知：最易侵犯公務員的法益就是肖像及聲譽，表面上將這種法益的保護剔除出《法案》的規管範圍，但實際上仍然包括侵犯「名譽」的行為，因為第四條第二款僅為例列。

六、該條文的另一部分內容亦叫人難明：侵害「重要價值的財產」——產生一個疑問：《法案》的原意，或其重要的保護對象是財產法益？或人身法益？為何設定為「重要價值的財產」？有可能出現：訴訟成本比獲得賠償還高！

例子：某公務員在履行職務時被毆打（輕傷），但他僅要求1元的精神賠償，放棄財產損害賠償，因為他的用意是令被告及社會知悉：公共機關及公務員在履行職務時應受尊重，不

No artigo 196.º do Código Penal, são dados os seguintes conceitos e definições:

a) **Valor elevado**: aquele que exceder 30 000 patacas no momento da prática do facto;

b) **Valor consideravelmente elevado**: aquele que exceder 150 000 patacas no momento da prática do facto;

c) **Valor diminuto**: aquele que não exceder 500 patacas no momento da prática do facto.

Considerando que se adopta a expressão «**bens patrimoniais de considerável valor**» na presente Proposta de Lei, é previsível que tal termo venha a dificultar a tarefa dos Tribunais ao dar azo a mais arguições.

Exemplo: A (autor) espancou o médico X e danificou o relógio (por hipótese, no valor de MOP 5.000) do motorista de ligeiros Y (que trabalha na Administração Pública e estava presente no momento dos factos, tendo sido por isso envolvido). Neste caso, constituirá o relógio um «**bem patrimonial de considerável valor**»? Caso o Tribunal não proceda ao arbitramento officioso de reparação do dano provocado ao relógio no respectivo procedimento penal, poderá o Y solicitar «apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas» para intentar a respectiva acção cível de efectivação de responsabilidade?

4. No Código Penal, são tipificados quase cem tipos criminais. Porque razão na presente Proposta de Lei são apenas mencionados os crimes acima referidos? Se este elenco for meramente exemplificativo, será então preferível não o manter na letra da Lei. Relembrando o objectivo original da elaboração da presente Proposta de Lei (para reforçar a garantia dos funcionários públicos), coloca-se a questão de saber se esta enunciação de crimes não inverterá esse objectivo? Nesta medida, dever-se-á reconsiderar o conteúdo do artigo em questão.

5. Segundo as informações obtidas pelo Commissariado, o Governo irá eliminar a «**honra**» da lista de crimes enunciados no artigo 4.º da presente Proposta de Lei. No entanto, é preciso entender que os bens jurídicos dos funcionários públicos mais ofendidos são a imagem e a reputação. **Aparentemente**, a protecção destes bens jurídicos não é contemplada no âmbito da presente Proposta de Lei. No entanto, na realidade, a Proposta de Lei abrange ainda, em todo o caso, a protecção contra os actos ofensivos da honra, já que os crimes enunciados no n.º 2 do artigo 4.º são meramente exemplificativos.

6. A par disso, como já se referiu acima, é também difícil compreender o que se pretende com a referência, na letra da norma, à ofensa a «bens patrimoniais de considerável valor». Isto leva a uma outra questão que se prende com o objectivo original da Proposta de Lei. Estará o mesmo inclinado para a protecção de bens jurídicos patrimoniais ou bens jurídicos pessoais? Porque razão se faz referência aos «bens patrimoniais de considerável valor» na Proposta de Lei? Com esta opção é possível que o custo das acções seja mais elevado do que o valor da indemnização!

Exemplo: Um funcionário público foi espancado (tendo sofrido ferimentos leves) no exercício das suas funções. No entanto, apenas quis uma compensação moral de 1 pataca, prescindindo da indemnização patrimonial. A intenção do funcionário público era a de transmitir ao réu e à sociedade a mensagem de que

應用暴力手段衝擊公務人員及公共機關，為何不允許他申請「因公法律援助」？

* * *

V. 原《法案》的第五條的內容為：

「第五條
支付在法院的代理費用

一、屬第三條第一款及上條第一款規定的情況，亦可同時獲支付在法院的代理費用形式的司法援助。

二、支付在法院的代理費用形式的司法援助包括有關律師的服務費、開支及負擔。

三、服務費的最高援助金額由行政長官按情況以批示訂定，並須參考澳門律師公會現行的服務費表及屬代理範圍的訴訟行為的類型。」

應將第三款的「訴訟行為的類型」這一術語改為「**因應案件的複雜性**」，否則，不明白訴訟行為的類型是指甚麼？須知：一宗以簡易程序進行的案件可以十分複雜；相反，一宗按通常訴訟程序的案件可以十分簡單。

* * *

I. 原《法案》的第六條的內容為：

「第六條
負擔

適用第三條第二款、第四條、第五條及第十條的規定所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算的特別款項支付。」

關於本條文，我們無建議或評論提出。

* * *

VII. 原《法案》的第七條的內容為：

「第七條
償還的歸屬

在訴訟程序中被宣告為勝訴當事人的本法律所指司法援助的受惠人，以當事人的訴訟費用及職業代理費名義獲償還的款項，須退還澳門特別行政區，但以澳門特別行政區在本法律範圍內所承擔的款項為限。」

os serviços públicos e os seus funcionários, durante o exercício das suas funções, devem ser respeitados e não alvo de ofensas e violência. Neste caso, porque não poderá este funcionário solicitar apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas?

* * *

V. O artigo 5.º da Proposta de Lei prevê o seguinte:

«Artigo 5.º

Pagamento de patrocínio judiciário

1. Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo anterior pode ser igualmente concedido o apoio judiciário na modalidade de pagamento de patrocínio judiciário.

2. O apoio judiciário na modalidade de pagamento de patrocínio judiciário compreende os honorários, as despesas e os encargos do advogado.

3. O montante máximo a atribuir por honorários em cada caso é fixado por despacho do Chefe do Executivo, tendo por referência a tabela de honorários em vigor da Associação dos Advogados de Macau e o tipo de actos processuais a praticar no âmbito do patrocínio.»

Deverá ser substituído o termo «tipo de actos processuais a praticar» pela expressão «**a complexidade da causa**». Pois, caso contrário, não se entenderá o sentido desta norma. É preciso ter em conta que uma causa que corra sob a forma sumária pode ser bastante complexa e que pelo contrário, uma causa que corra sob a forma ordinária pode ser muito simples.

* * *

VI. O artigo 6.º da Proposta de Lei dispõe o seguinte:

«Artigo 6.º

Encargos

Os encargos resultantes da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e nos artigos 4.º, 5.º e 10.º são suportados por verba especial inscrita no Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).»

Não temos quaisquer sugestões ou comentários a fazer sobre o presente artigo.

* * *

VII. O artigo 7.º da Proposta de Lei dispõe o seguinte:

«Artigo 7.º

Destino dos reembolsos

Nos processos judiciais em que os beneficiários do apoio judiciário referido na presente lei sejam declarados parte vencedora, os reembolsos a que tenham direito, a título de custas de parte e de procuradoria, reverterem para a RAEM, até ao limite das quantias suportadas por esta, no âmbito da presente lei.»

關於本條文，無建議或評論提出。

* * *

VIII. 原《法案》的第八條的內容為：

「第八條
決定權限

一、是否給予本法律所規定的司法援助的決定權限屬行政長官。

二、上款所指權限不得轉授。」

事實上，我們認為不應由行政長官一人決定，而事先不經任何過濾的機制。為此，我們建議引入委員會制。

對於現時正由立法會審議之《法案》，其中規定只有行政長官有權審批「法援」申請這一點（其中可能涉及自己批准自己），現出現的其中一個疑問為：這一機制的設置是否恰當？在立法政策上可否有其他選擇？

基於時間關係，我們僅對上述的問題作一個扼要的分析：

一、將《法案》第一條第1款結合第八條的規定，很易得出由行政長官自己批准自己的司法援助的可能性。問題在於知道：這個機制是否妥當？

二、與上述問題有關的為《法案》第八條第2款，其中規定：「上款所指權限不得轉授」。換言之，倘行政長官作為司法援助的「申請人」時，面對的局面就是：一方面不能將權限授予他人；另一方面又要考慮自己審查自己的申請，即自己批准自己，如何？

三、《法案》第十六條規定：

「《行政程序法典》的規定適用於給予司法援助的行政程序，但本法律另有特別規定者除外。」

在這種情況下，似乎可引用《行政程序法典》第46條至53條的迴避制度，則行政長官不應自己批准自己，由於自己是申請人，故應由其代任人，即司長決定。但這種方法有本末倒置之嫌，因為在機制上永久性地設定由一個下屬（而且永遠由下

Não temos quaisquer sugestões ou comentários a fazer sobre o presente artigo.

* * *

VIII. O artigo 8.º da Proposta de Lei prevê o seguinte:

«Artigo 8.º

Competência para a decisão

1. *Compete ao Chefe do Executivo decidir sobre a concessão de apoio judiciário previsto na presente lei.*

2. *A competência prevista no número anterior é indelegável.»*

Na realidade, não concordamos com a total concentração do poder decisório no Chefe do Executivo, sem que exista uma pré-deliberação sobre os pedidos de apoio judiciário. Por isso, sugerimos a criação de uma comissão independente.

Face à disposição de que apenas o Chefe do Executivo tem competências para decidir sobre a concessão do apoio judiciário (existindo a possibilidade de o Chefe do Executivo vir a decidir sobre a concessão do apoio judiciário a si próprio), apresentada na presente Proposta de Lei que está em apreciação na Assembleia Legislativa, **coloca-se uma questão**. Será adequado o estabelecimento deste regime? Não existirão outras opções de política legislativa?

Tendo em conta o pouco tempo de que dispomos para a elaboração do presente parecer, apenas poderemos proceder a uma breve análise da questão suscitada:

1. Conjugando a disposição do n.º 1 do artigo 1.º com a do artigo 8.º, **é fácil chegar-se à conclusão de que existe a possibilidade de o Chefe do Executivo se deparar com a necessidade de decidir sobre a concessão de apoio judiciário a si próprio**. Nesta medida, é importante saber se será adequado o regime apresentado na presente Proposta de Lei?

2. Para além disso, o n.º 2 do artigo 8.º da presente Proposta de Lei dá ainda maior ênfase à questão colocada quando prevê que *«a competência prevista no número anterior é indelegável»*. Quer isto dizer que, no caso de o Chefe do Executivo pretender solicitar apoio judiciário, ele se irá deparar com o seguinte quadro legal: **não lhe será permitido delegar a respectiva competência a terceiros e, consequentemente, terá que avaliar o seu próprio requerimento, deferindo o seu próprio pedido. Como se poderá resolver tal situação?**

3. O artigo 16.º da presente Proposta de Lei dispõe que:

«São aplicáveis ao procedimento administrativo de concessão de apoio judiciário as disposições do Código do Procedimento Administrativo em tudo o que não esteja especialmente regulado na presente lei.»

Nestas circunstâncias, parece ser possível aplicar o regime de impedimentos consagrado nos artigos 46.º a 53.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que o Chefe do Executivo, enquanto requerente, não deverá decidir sobre a concessão de apoio judiciário quando for ele próprio o beneficiário, devendo o pedido ser avaliado pelo seu substituto legal, sendo este, nes-

屬）作出決定。換言之，行政長官一旦欲行使司法援助的權利，則必須交由其中一名司長跟進。在政治上及法律上皆不主張如此立法。

四、在這裡值得強調一點：不可將權限授予他人，同因利益迴避而將問題交予另一人作決定是兩回事。

五、同上述問題有關的另一個重點為：對於現時法案的這種機制——所有申請皆由行政長官審批，我們持保留意見，我們認為應將申請先交由一個專業委員會分析及提交具有約束力的意見，之後由行政長官按照該委員會的建議作決定（例如：如委員會認為不應批准，則行政長官不能批准。但如委員會認為可以批准，則行政長官可引用公共利益批准或不批准）。我們建議：倘委員會分析的申請來自行政長官，則由委員會全權決定，而非提出意見。如此，設立這種委員會機制，無論在政治上或法律上，皆可減輕行政長官的責任及承擔的風險。

建議新文本：

第八條 審批權限及程序 一、經聽取為此成立由三至五名成員組成之委員會意見後，行政長官決定是否批准司法援助之請求，並附理由說明。 二、上款所指權限不得轉授。（原文） 三、第一款所述之委員會應自收到有關申請之日起計，於十天期內作成意見書；該意見書對行政長官有約束力。 四、如上款所述之意見為贊成，行政長官仍得基於公共利益否決有關申請。 五、如司法援助之申請來自行政長官，第一款所述之委員會有權限直接作出決定。 六、第一款所述之委員會之組成及運作由行政長官以批示方式訂定。

te caso, um Secretário. Mas o procedimento em causa parece contrariar, de certa forma, a realidade, porque, nos termos do regime aplicável, a respectiva decisão caberá a um subordinado. Por outras palavras, quando o Chefe do Executivo pretender exercer o direito à concessão de apoio judiciário, deverá o mesmo delegar as respectivas competências a um dos Secretários. Do ponto de vista político e jurídico, não é aconselhável que se legisle neste sentido.

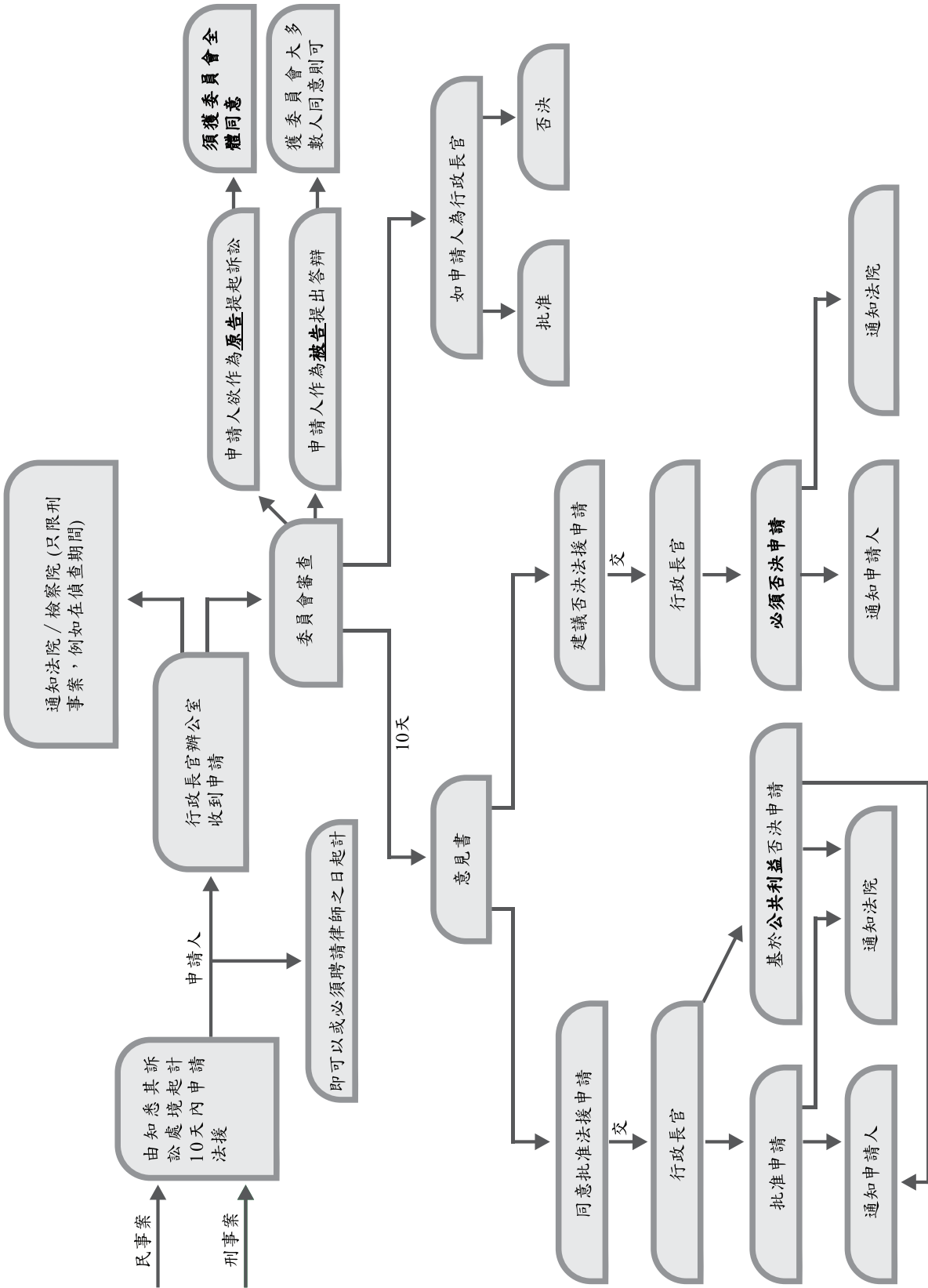
4. Todavia, importa aqui sublinhar que há que fazer a distinção entre «não poder delegar, a outrém, as competências que lhe são conferidas» e «passar a responsabilidade da decisão a outrém por motivos de impedimento».

5. Relativamente a outro ponto importante do mecanismo estabelecido na presente Proposta de Lei: - Todos os pedidos são aprovados pelo Chefe do Executivo -, apresentamos algumas reservas e defendemos que a respectiva decisão do Chefe do Executivo deverá ser precedida de parecer vinculativo emitido por uma comissão independente (ou seja, o Chefe do Executivo não poderá deferir os pedidos quando a comissão apresentar uma opinião contrária. Mas quando a Comissão entender que se devam deferir os pedidos, o Chefe do Executivo, por sua vez, terá o poder de decidir em contrário com fundamento em quaisquer razões de interesse público). Neste sentido, propomos que no caso de o pedido de apoio judiciário ser apresentado à Comissão Independente pelo Chefe do Executivo, compete àquela decidir sobre o mesmo e não apenas emitir parecer. O regime ora proposto, tanto do ponto de vista político como jurídico, traduz-se num instrumento eficaz para atenuar a responsabilidade e diminuir a assunção de riscos pelo Chefe do Executivo.

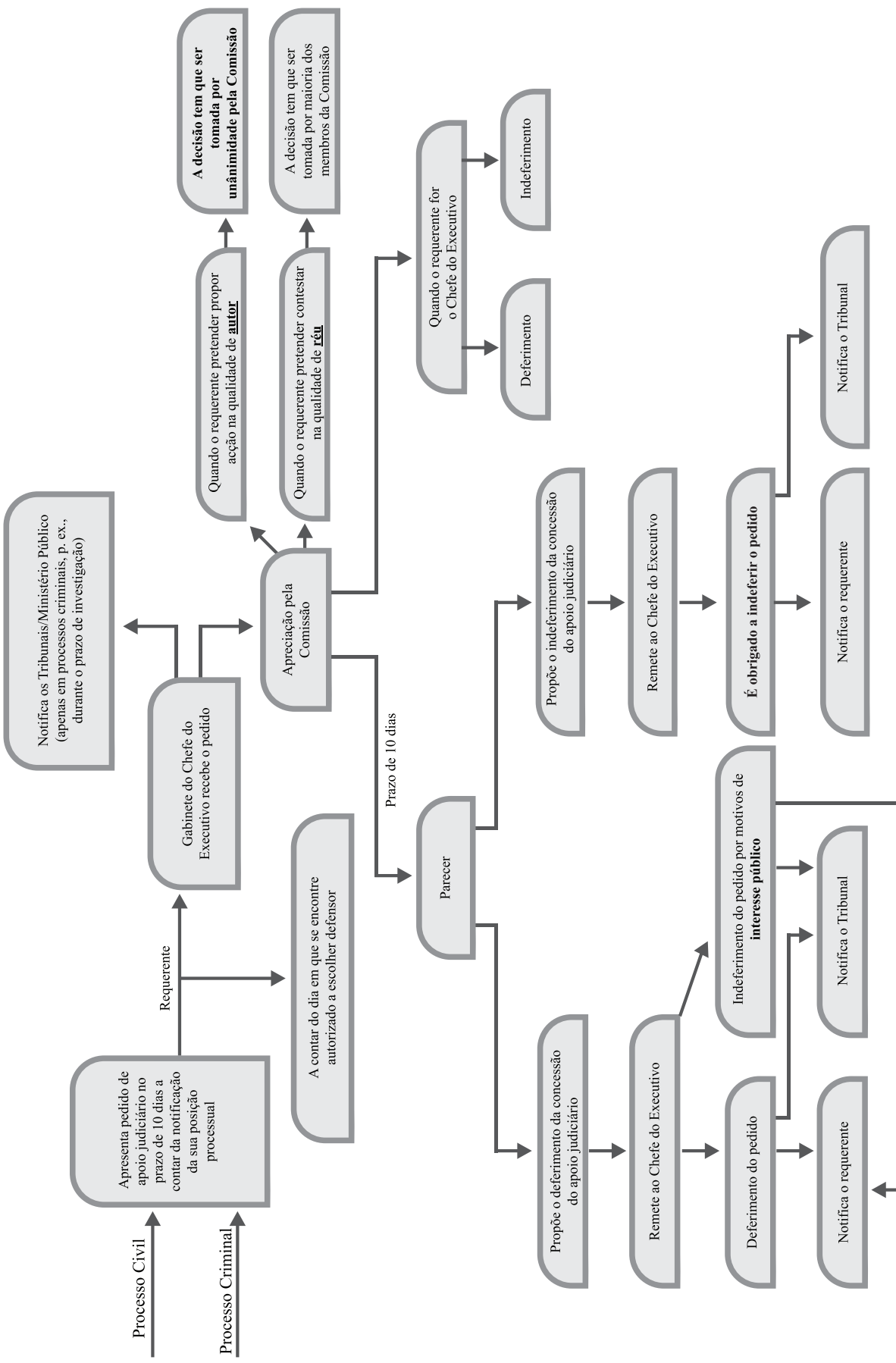
Propomos então a seguinte redacção para o artigo 8.º:

Artigo 8.º Competência para a decisão e respectivos procedimentos 1. Compete ao Chefe do Executivo a decisão, fundamentada, sobre a concessão de apoio judiciário, após ouvida a Comissão Independente, composta por 3 a 5 elementos, a constituir para o efeito. 2. A competência prevista no número anterior é indelegável. (Versão inicial) 3. A Comissão Independente referida no n.º 1 do presente artigo deverá emitir parecer no prazo de 10 dias, a contar da data da recepção do pedido, ficando o Chefe do Executivo vinculado pelo mesmo. 4. Em caso de parecer favorável ao deferimento do pedido, é reservado ao Chefe do Executivo o direito de indeferir o mesmo, atendendo a razões de interesse público. 5. Caso o pedido seja apresentado pelo Chefe do Executivo, compete à Comissão Independente decidir sobre o mesmo. 6. A composição e o funcionamento da Comissão Independente referida no n.º 1 são fixados por despacho do Chefe do Executivo.
--

詳細流程見下表：



Apresenta-se seguidamente um fluxograma para maiores esclarecimentos:



IX. 原《法案》的第九條的內容為：

「第九條
司法援助申請

一、申請支付訴訟費用及預付金形式以及支付在法院的代理費用形式的司法援助，應在首次參與有關訴訟程序前提出。

二、申請司法援助須提交專用表格，並附同必需的證明。」

一、第二款要求申請人提交證明，究竟這裏所指證明為何？

1. 證明是因公涉訟？這是一個實體問題，只有經審判後法院才有條件作出定奪！

2. 或證明申請人在履行職務時無故意犯錯？亦無嚴重過失？

3. 或證明申請人本身符合第一條所述之身份要件？

二、我們建議修改原文本，內容如下：

第九條
司法援助申請

一、申請人用專用表格提交申請，並附具司法機關向其作出通知或傳喚時所遞交的完整文件副本。

二、如申請人提交之資料不足以審議司法援助之申請，行政長官得命令申請人於不超過十天期內補交資料，如申請人不遵守，有關申請立即被否決，但申請人提出合理理由且為行政長官接納則除外。

三、上款所述之否決引致申請人在同一訴訟案內不能再提出司法援助的申請。

另外，我們建議新增一條條文，內容為：

第九 A 條（或第十條）
通知之義務

一、行政長官辦公室在接獲司法援助申請後之三日內將該事實通知檢察院或受理有關案件的法院。

二、上述通知具有中止訴訟程序的效力，最長不超過六十日。

IX. O artigo 9.º da Proposta de Lei dispõe o seguinte:

«Artigo 9.º

Pedido de apoio judiciário

1. O apoio judiciário nas modalidades de pagamento de custas e preparos e de pagamento de patrocínio deve ser requerido antes da primeira intervenção processual.

2. O pedido de apoio judiciário é formulado em impresso próprio, devendo ser acompanhado dos meios de prova necessários.»

1. De acordo com o n.º 2 do presente artigo, é obrigatória a apresentação dos meios de prova necessários por parte do requerente. Mas a que tipo de provas se refere esta norma?

1) Prova relacionada com a acção judicial em virtude do exercício de funções públicas? Sobre esta, competirá ao Tribunal decidir em julgamento!

2) Prova da inexistência de erro doloso ou culpa grave por parte do requerente aquando do exercício das suas funções?

3) Prova relacionada com os documentos de identificação do requerente?

2. Propomos para este artigo a seguinte redacção:

Artigo 9.º

Pedido de apoio judiciário

1. O requerente deve formular o pedido de apoio judiciário em impresso próprio e apresentar cópia integral dos documentos emitidos pelos órgãos judiciais no âmbito do processo para o qual se requer esse apoio.

2. Na falta ou insuficiência de documentos para a apreciação do pedido de apoio judiciário, o Chefe do Executivo pode determinar aos requerentes a apresentação de elementos complementares no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido por incumprimento das respectivas formalidades, salvo decisão em contrário do Chefe do Executivo fundamentada em motivo apresentado pelo requerente.

3. O indeferimento referido no número anterior impede a apresentação de novo pedido de apoio judiciário por parte do requerente no âmbito do mesmo processo judicial.

Propomos ainda o aditamento de um novo artigo:

Artigo 9.º-A (ou artigo 10.º)

Dever de notificação

1. Recebido o pedido de concessão de apoio judiciário, o Gabinete do Chefe do Executivo deve notificar o facto, no prazo de 3 dias, ao Ministério Público ou ao tribunal a que a causa está afectada.

2. A referida notificação tem efeito suspensivo do processo, não podendo ultrapassar o prazo de 60 dias.

三、申請司法援助之申請應於六十天期內審議及決定。

四、對司法援助申請之決定應於五天期內通知有關司法機關。

五、上款之規定經適當配合後補充適用於司法援助受益人拋棄之情況。」

X. 對《法案》的第十條、第十一條及第十二條的內容：我們無意見提出。

XI. 原《法案》的第十三條的內容為：

「第十三條
獨立程序

一、相對於有關訴訟，申司法援助的程序具獨立性，且不影响該訴訟的進度。

二、在首次參與有關訴訟程序時，利害關係人應將獲給予司法援助的決定的證明附入訴訟程序卷宗；如有關申請待決或對有關決定的司法爭執待決，則應將相關證明文件附件訴訟程序卷宗。」

一、建議條文修改為：

第十三條
獨立程序

一、司法援助程序獨立於有關案件之程序，法律另有規定除外。

二、在首次參與有關訴訟程序時，利害關係人或其律師應將獲給予司法援助的決定的證明附入訴訟程序卷宗；如有關申請待決或對有關決定的司法爭執待決，則應將相關證明文件附入訴訟程序卷宗。

二、建議新增一條文，內容為：

第十三 - A條
委託律師

一、在批准法律援助時政府得為申請人指定律師，但人選須得申請人同意；但因故無法徵得其同意則不在此限。

3. A apreciação e decisão do pedido de concessão de apoio judiciário deve ter lugar no prazo de 60 dias.

4. A decisão sobre o pedido de concessão de apoio judiciário deve ser notificada aos respectivos órgãos judiciais no prazo de 5 dias.

5. É aplicável o disposto no número anterior, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, em caso de desistência do apoio judiciário por parte dos beneficiários.

X. Em relação ao teor dos artigos 10.º, 11.º e 12.º da Proposta de Lei não tecemos qualquer consideração.

XI. Dispõe o artigo 13.º da Proposta de Lei que:

«Artigo 13.º

Autonomia do procedimento

1. O procedimento de apoio judiciário é autónomo relativamente à causa a que respeite, não tendo qualquer repercussão sobre o andamento desta.

2. Nesta primeira intervenção processual, o interessado deve juntar ao processo judicial certidão da decisão que lhe concedeu o apoio judiciário ou, caso esteja pendente essa decisão ou a sua impugnação judicial, os respectivos documentos comprovativos.»

Sobre o referido artigo propomos a seguinte redacção:

Artigo 13.º

Autonomia do procedimento

1. Salvo disposição legal em contrário, o procedimento de apoio judiciário é autónomo relativamente ao procedimento da causa a que respeite.

2. Na primeira intervenção processual, o requerente ou o seu advogado devem juntar ao processo judicial certidão da decisão que lhe concedeu o apoio judiciário ou, caso esteja pendente essa decisão ou a sua impugnação judicial, os respectivos documentos comprovativos.

Para além disso, propomos também o aditamento de um novo artigo:

Artigo 13.º-A

Constituição de advogado

1. Em caso de deferimento do pedido de apoio judiciário, pode o Governo indicar advogado mediante acordo do requerente.

二、如司法援助受益人之不合作態度致使律師未能正常履行委託事宜，政府可廢止其司法援助，並產生第十八條第一款之效力。

XII. 原《法案》的第十四條的內容為：

「第十四條 其他豁免

一、提出申請所需的申請表、證明或其他文件，均獲豁免稅項、手續費及費用。

二、針對不批准司法援助申請的決定而提出的司法爭執獲豁免支付預付金。」

建議修改如下：

第十四條 其他豁免

一、提出申請所需的申請表、證明或其他文件，均獲豁免稅項、手續費及費用。

二、針對不批准司法援助申請的決定而提出的司法爭執獲豁免支付預付金，並補充適用《司法組織綱要法》及《民事訴訟法典》之規定。

三、第二款所述之上訴勝訴引致司法援助所針對之案件之訴訟費及律師費用按本法律第六條之規定由政府承擔。

《法案》裏還需加入下述條文以便對有關事宜作明確及詳盡規範。

第十五 A條 司法援助之排除

倘第一款所述人士與政府機關訴訟，不得向其批准司法援助。

第三部分：結論

一、本意見報告僅在採用《法案》思維的前提下撰寫，一如上文所述，針對現時的立法思維及技術層面展開論述，故受很大限制。

2. O Governo pode revogar a concessão do apoio judiciário quando o beneficiário não colabore com o respectivo advogado, impossibilitando o exercício normal do patrocínio judiciário, atribuindo-se os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 18.º.

XII. O artigo 14.º da Proposta de Lei dispõe o seguinte:

«Artigo 14.º

Outras isenções

1. *Estão isentos de impostos, emolumento e taxas os requerimentos, certidões e quaisquer outros documentos necessários à instrução do pedido.*

2. *A impugnação judicial da decisão que indefira o pedido de concessão de apoio judiciário encontra-se isenta de pagamento de quaisquer preparos.»*

Relativamente a este artigo propomos a seguinte alteração:

Artigo 14.º

Outras isenções

1. Estão isentos de impostos, emolumento e taxas os requerimentos, certidões e quaisquer outros documentos necessários à instrução do pedido.

2. A impugnação judicial da decisão que indefira o pedido de concessão de apoio judiciário encontra-se isenta de pagamento de quaisquer preparos, sendo subsidiariamente aplicável o disposto na Lei de Bases da Organização Judiciária e no Código de Processo Civil.

3. Em caso de provimento do recurso, as custas e honorários daí resultantes são suportadas pelo Governo nos termos do artigo 6.º da presente Lei.

Propõe-se o aditamento de mais um artigo à Proposta de Lei com vista a clarificar a matéria que se visa regulamentar.

Artigo 15.º-A

Recusa do apoio judiciário

Não é permitida a concessão de apoio judiciário aos indivíduos referidos no n.º 1 deste artigo para efeitos de interposição de acções judiciais contra serviços públicos.

Terceira Parte: Conclusão

1.O presente parecer foi elaborado com base no modelo legislativo adoptado na Proposta de Lei, mas tendo em consideração as actuais tendências do pensamento jurídico, tendo sido detectadas, aquando da sua análise, grandes limitações do ponto de vista técnico.

二、倘在立法的政策上出現重大變更，例如改用另一立法模式，則需另作分析及考量。

三、事實上，《法案》並無對政府與法院在處理法援過程中的關係及聯繫訂立規則，這定必影響司法機關的運作。

四、可以大膽地預測：在引用《法案》所定立的制度時，有關訴訟程序一定被「因公法援」的「附隨事項」拖慢。

五、《法案》無明確訂立處理法援的期限——這可能是致命的一點，另外就是在許多方面未能配合其他實體法律及程序法律的規定。

六、由於時間緊迫，加上在政策上我們所掌握的資訊有限，在各種因素限制下，我們只能作成這份報告書供行政長官閣下參考。

* * *

二零一零年九月十三日於廉政公署。

廉政專員
馮文莊

2. Caso se venha a assistir a uma alteração significativa da política legislativa, nomeadamente com a adopção de novo modelo legislativo, a Proposta de Lei merecerá nova análise e ponderação.

3. Não foram encontradas na presente Proposta de Lei quaisquer normas reguladoras do relacionamento entre o Governo e os Tribunais no âmbito do procedimento de concessão do apoio judiciário, lacuna que deverá ser tida em consideração visto que irá indubitavelmente influenciar o funcionamento dos órgãos judiciais.

4. Prevemos que a aplicação do regime estabelecido na Proposta de Lei venha a provocar atrasos nos processos judiciais devido ao incidente do apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas.

5. Duas das falhas mais graves é a falta de previsão, na presente Proposta de Lei, dos prazos relacionados com o procedimento da concessão de apoio judiciário e a falta de articulação do diploma com outras legislações e procedimentos vigentes.

6. Dada a escassez de tempo e a falta de informações adicionais sobre as políticas do Governo, apresentamos o presente parecer enquanto documento de referência para o Exm.º Sr. Chefe do Executivo.

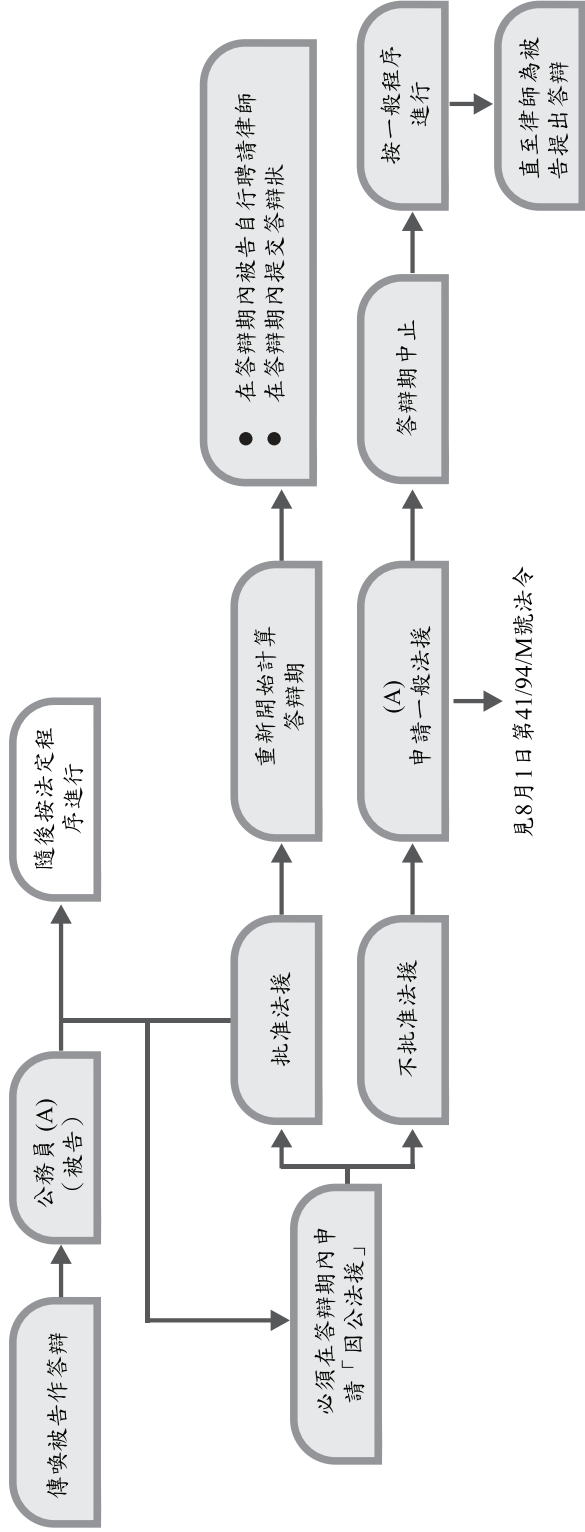
* * *

Comissariado contra a Corrupção, aos 13 de Setembro de 2010.

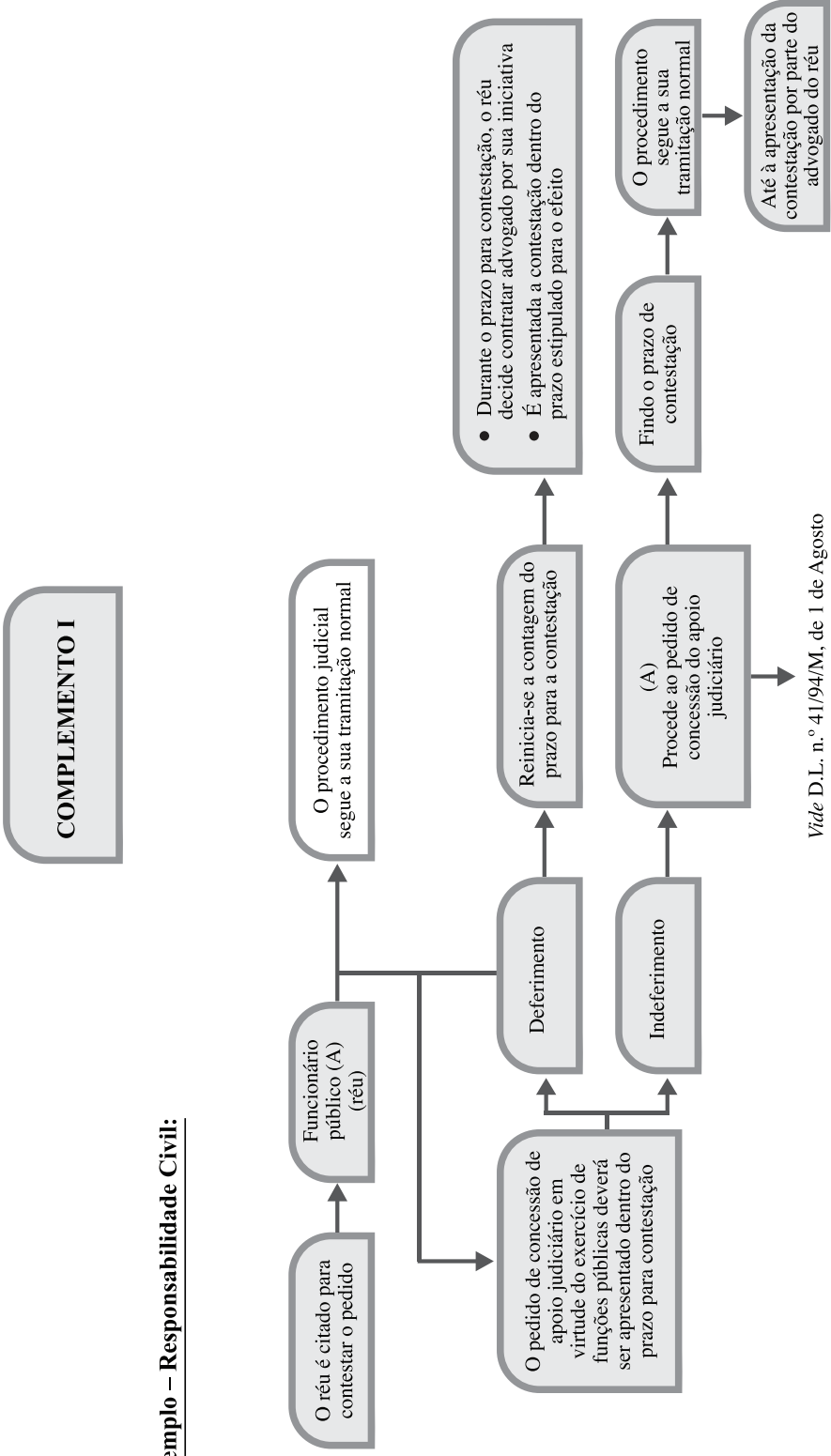
Comissário contra a Corrupção
Fong Man Chong

補充一

以追究民事責任為例子：



- 政府以公函方式通知法院收到法律援助申請
- 這項通知產生中止答辯期的效力
- 由提出申請之日起計三十天期完成有關審批，申請人不合作而不提交文件則通知法院或所交文件不足則引致喪失法律援助資格，答辯期開始計算
- 政府透過公函將批准 / 不批准的決定通知法院



- O Governo notifica por ofício os tribunais da recepção do pedido de concessão de apoio judiciário.
- A respectiva notificação tem como efeito a suspensão do prazo para contestação.
- A apreciação do pedido deve ser efectuada no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação do mesmo. A falta de cooperação por parte do requerente na entrega de documentos é notificada ao tribunal e o pedido de concessão de apoio judiciário deficientemente instruído determina a perda do direito de acesso ao apoio judiciário, iniciando-se de imediato a contagem do prazo para contestação.
- O Governo notifica por ofício os tribunais do deferimento ou indeferimento do pedido.

附件二

「公署」發出的五份勸喻

根據8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項的規定，「公署」可向行政機關發出勸喻，所採取的準則為：

- （1）有關的違法狀況持續，而且達至一定的嚴重程度；
- （2）雖然屬於一種單一個案，但已嚴重損害投訴人的權益，故勸喻有關行政部門應避免重蹈覆轍；
- （3）投訴本身僅為其中一個單一個案，但被投訴的部門仍面對相同或類似的情況，故要求其作劃一的處理；
- （4）雖然情況發生在一個部門，但預見其他政府部門亦會面對相同的情況，故透過行政手段（例如透過行政長官的批示）尋求所有政府部門作劃一的處理。

在此，「公署」將過去一年發出的勸喻收錄，俾眾參閱。

個案一 —— 對僭建物的監管和及時清拆

要旨：

- 對僭建物的監管
- 監管部門的執法力度及作出監管的適時性
- 公共部門回應市民投訴的時間及效率，尤其是涉及民生方面的問題

第 001/RECOM-OP/2010 號勸喻

【8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項】

一、一名澳門居民X自2010年1月22日起，多次致電「廉政公署」（以下簡稱「公署」）投訴一宗涉嫌違法建築，詳情如下：

1. 1月22日致電「公署」投訴（當時無指明具體地點，但稱願意親身作證）；
2. 1月25日致電「公署」投訴，要求提供關於跟進的情況；

ANEXO II

CINCO RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO CCAC

De acordo com a alínea 12) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau»), compete ao Comissariado contra a Corrupção, nomeadamente, dirigir recomendações directamente aos órgãos competentes, segundo os seguintes critérios:

- (1) Quando se verifique infracção contínua e com certo nível de gravidade;
- (2) Quando um caso em particular venha a causar grave prejuízo aos direitos e interesses do participante;
- (3) Quando a participação reflectir apenas um caso em particular, mas se verificar a ocorrência de outros casos idênticos no seio do Serviço visado, exigir-se-á, nesta circunstância, que todos os casos recebam o mesmo tipo de tratamento;
- (4) Quando uma situação ocorrer simplesmente num determinado serviço mas se preveja a ocorrência de problemas idênticos em outros serviços públicos, sendo assim necessário uniformizar os padrões de tratamento de todos os serviços através de mecanismos administrativos (como, por exemplo, por despacho do Chefe do Executivo).

Neste capítulo, transcrevem-se as recomendações emitidas pelo CCAC em 2010 para consulta do público.

Caso I — Fiscalização e demolição atempada das construções precárias

Sumário:

- Fiscalização das construções precárias
- Grau de execução da lei pelos serviços fiscalizadores competentes e a tempestividade das medidas fiscalizadoras tomadas
- Tempo de resposta dos Serviços às queixas dos cidadãos e sua eficácia, especialmente em queixas relacionadas com questões do foro quotidiano

Recomendação n.º 001/RECOM-OP/2010

[Alínea 12) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau»)]

I. Um residente local, denominado por X, apresentou por diversas vezes, a partir de 22 de Janeiro de 2010, por via telefónica, denúncia ao Comissariado contra a Corrupção (adiante designado por Comissariado) sobre um caso suspeito de construção ilegal, com os seguintes detalhes:

1. Dia 22 de Janeiro: apresentou denúncia (sem ter indicado o local concreto da alegada construção ilegal, tendo no entanto manifestado disponibilidade para prestar depoimento);
2. Dia 25 de Janeiro: solicitou informações sobre o ponto da situação relativo aos trabalhos de acompanhamento do caso;

3. 1月26日致電「公署」投訴相同之事宜；

【本人於同日命令將投訴轉交土地工務運輸局跟進，為此公署於1月29日致函該局。】

4. 2月8日X又再致電投訴，稱違法工程在週末又再進行，根本無人阻止。

5. 2月9日X再次致電，要求「公署」用書面回覆其投訴及轉介的決定。

【公署於2月10日致函土地工務運輸局，要求提供關於處理該投訴的資訊及有關調查結果，至今仍未獲回覆。】

【公署於2月26日再致函土地工務運輸局，要求提供該投訴卷宗的資料（例如圖片、分析報告等），至今仍未獲回覆。】

6. 2月23日X又致電「公署」投訴，欲了解土地工務運輸局跟進該個案的情況；

7. 3月3日上午X先後3次致電「公署」，請求「公署」儘快處理其投訴，並表示不滿；

8. 3月3日下午X又再致電投訴；

9. 3月4日X致電「公署」表示不滿及再次投訴；

10. 同日本人作出批示指派調查員到現場取證、理解實際情況及作成報告書；

11. 調查員於3月5日向本人提交有關報告，並附具圖片。

12. 3月13日，X致電「公署」投訴，稱土地工務運輸局一直無採取任何措施，而且該工程已經完成；

13. 3月15日X再次致電「公署」，要求提供關於處理其投訴之情況；

14. 3月17日X致電投訴——指有人在室內裝修，要求「公署」督促土地工務運輸局介入處理。

二、分析：

1. 從本「公署」所掌握的資料，該建築物為在天台上加建

3. Dia 26 de Janeiro: apresentou denúncia idêntica;

«Nesse mesmo dia, dei ordens para remeter a respectiva denúncia à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes para o respectivo acompanhamento e, para o efeito, foi enviado, em 29 de Janeiro, ofício aos respectivos Serviços.»

4. Dia 8 de Fevereiro: verificou o recomeço das obras ilegais durante o fim-de-semana sem qualquer impedimento.

5. Dia 9 de Fevereiro: solicitou ao Commissariado que lhe fosse dada uma resposta por escrito sobre a denúncia em causa e que fosse remetido o respectivo ofício aos Serviços competentes.

«Dia 10 de Fevereiro: foi enviado ofício à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, solicitando informações sobre o acompanhamento do respectivo caso e os resultados da investigação, não tendo, no entanto, recebido, até à presente data, qualquer resposta por parte dos mesmos.»

«Dia 26 de Fevereiro: foi enviado um novo ofício à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, solicitando informações sobre o processo (como, por exemplo, fotografias e relatórios de análise, etc.), não tendo, igualmente, recebido, até à presente data, qualquer resposta por parte dos mesmos Serviços.»

6. Dia 23 de Fevereiro: pediu informações sobre o ponto da situação relativamente aos trabalhos de acompanhamento do caso pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

7. Dia 3 de Março (da parte da manhã): telefonou 3 vezes ao Commissariado, solicitando o tratamento imediato do caso, manifestando a sua insatisfação;

8. Dia 3 de Março (da parte da tarde): voltou a apresentar, por via telefónica, denúncia ao Commissariado;

9. Dia 4 de Março: manifestou a sua insatisfação e apresentou novamente queixa;

10. Nesse mesmo dia, designei, por despacho, o pessoal investigador para exercer as funções de recolha de provas no local, obtenção de informações sobre a situação concreta bem como elaboração do respectivo relatório;

11. Dia 5 de Março: recebi do pessoal investigador o referido relatório acompanhado de fotografias;

12. Dia 13 de Março: tendo as obras sido concluídas, mencionou que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes nunca chegou a adoptar quaisquer medidas;

13. Dia 15 de Março: solicitou informações sobre o ponto da situação relativamente ao tratamento da respectiva queixa;

14. Dia 17 de Março: constatou a existência de obras de modificação e solicitou ao Commissariado que velasse pela intervenção da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes no intuito de prestar ao caso o seu devido acompanhamento.

II. Análise:

1. De acordo com as informações fornecidas ao Commissariado, a obra em causa constitui uma construção precária (barraca) de chapa metálica, sem janelas, no terraço do respectivo edifício,

一「鐵皮屋」，無窗口，估計作貨倉之用，因為四周密封（無法知悉其內存放何物）。

2. 但資料清楚指出兩點：

a) 該「鐵皮屋」已將通往天台頂樓（可能設有水庫）的樓梯完全封閉；

b) 將大廈的頂部封閉及作個人專用，這對整幢大廈住客的安全構成威脅，尤其是走火及避險時，無疑這對居民的生命及財產是一種危險。

3. 基於屬特殊及緊急情況，土地工務運輸局應立即採取必須的強制措施——見5月18日第24/95/M號法令核准之《防火安全規章》第88條。為此，現根據8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項，「公署」發出下述勸喻：

(1) 立即採取適當的措施及勒令清拆上述的「鐵皮屋」，除非有充分法律理據證明該「鐵皮屋」為合法；

(2) 將所採取的措施通知投訴人及本「公署」。

* * *

將本件副本送運輸工務司司長知悉。

* * *

二零一零年三月二十二日於廉政公署。

廉政專員
馮文莊

結語：

本個案的啟發性在於：

(1) 有權部門應切實履行職責，加強監察非法施工的情況，同時制止及勒令清拆違法建築物。

(2) 須提高執法力度及管理水平。

(3) 應重視和適時回應市民對處理非法建築物的訴求，以阻止僭建問題的惡化，避免影響居民的日常生活。

prevendo-se o aproveitamento da mesma para efeitos de armazenagem (sendo os depósitos insusceptíveis de identificação).

2. Contudo, de acordo com os dados existentes, constata-se o seguinte:

a) A construção precária (barraca) de chapa metálica, originou uma obstrução aos espaços públicos, com degraus, de acesso ao terraço (onde normalmente se encontra instalado o depósito de água);

b) O fecho da referida construção e o seu aproveitamento para uso próprio, para além de constituir um risco para os condóminos, especialmente em casos de incêndio e de necessidade de evacuação, pode, indubitavelmente, colocar ainda em perigo a vida e os bens da população.

3. Tendo em consideração a situação especial e urgente, deverá a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adoptar atempadamente medidas coercivas necessárias – vide o artigo 88.º do Regulamento de Segurança contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M de 18 de Maio. Para o efeito, de acordo com a disposição da alínea 12) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto, «Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau», o Comissariado vem pela presente emitir as seguintes recomendações:

(1) Adoptar medidas adequadas e aprovar a demolição da referida construção precária (barraca) de chapa metálica, salvo se existir fundamentação jurídica que venha a comprovar a sua legalidade;

(2) Notificar o queixoso e o Comissariado das medidas adoptadas.

* * *

Remeter cópia do presente documento ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas para seu conhecimento

* * *

Comissariado contra a Corrupção, aos 22 de Março de 2010.

Comissário contra a Corrupção
Fong Man Chong

Pontos conclusivos:

Lições que se retiram do presente caso:

- (1) Os serviços competentes devem exercer com rigor as suas atribuições e reforçar a fiscalização das obras/construções ilegais bem como repreender e ordenar a demolição das construções precárias ilegais.
- (2) Elevar o nível de cumprimento da lei e de fiscalização.
- (3) Dar maior atenção às preocupações da população, tratar atempadamente as queixas relacionadas com obras ilegais para impedir a agravação dos problemas suscitados pelas construções precárias no sentido de evitar influenciar negativamente a vida do cidadão comum.

要旨：

- 行政機關處理投訴的方式與程序
- 行政決定所依據的事實前提
- 處理投訴的方法與程序
- 常規性巡查工商業場所與打擊非法工作的突擊行動
- 對公眾解釋事件的真實性

Sumário:

- Procedimentos de tratamento de queixas adoptados pelos serviços administrativos
- Factos que fundamentam as decisões administrativas
- Procedimentos relativos ao tratamento de queixas
- Distinção entre acções inspectivas ordinárias a estabelecimentos industriais e comerciais e acções inspectivas especiais de combate aos trabalhadores ilegais
- Autenticidade dos factos divulgados ao público

**「勞工事務局」人員到「澳亞衛視」巡查「非法勞工」
事件之調查報告及**

第 002/RECOM-SEF/2010 號勸喻

第一部分：事因

一、「勞工事務局」（以下簡稱「勞工局」）於2010年3月18日下午約三時派出七名工作人員、聯同六名治安警員到位於澳門羅理基博士大馬路第一國際商業中心四樓及五樓的「澳亞衛視」⁸新聞部及辦公室進行打擊「非法工作」的行動，事件當日隨即引起社會各方面的關注，亦有媒體稱政府欲借巡查影響傳媒機構的運作，當時「廉政公署」決定作出跟進，以了解該事件的來龍去脈。

二、另外，「公署」亦於同月24日接獲「澳亞衛視」的投訴信，指「勞工局」多次到該電視台巡查「非法勞工」，皆未

**RELATÓRIO SOBRE O CASO DA ACÇÃO INSPECTIVA
REALIZADA PELA DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA
OS ASSUNTOS LABORAIS AOS «TRABALHADORES
ILEGAIS» DA «COMPANHIA DE TELEVISÃO POR
SATÉLITE MASTV»
E
RECOMENDAÇÃO N.º 002/RECOM-SEF/2010**

Parte 1: Dos factos

1. No dia 18 de Março de 2010, por volta das 15:00 horas da tarde, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (doravante designada por DSAL) procedeu, com o auxílio de sete trabalhadores daquela Direcção de Serviços e de seis agentes policiais do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), a uma acção inspectiva para combate ao «trabalho ilegal», que teve lugar na «secção de difusão de notícias» e no «escritório» da «Companhia MASTV»⁸ (doravante designada por MASTV), localizada nos 4.º e 5.º andares do Edifício «*First International Center*» da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, facto que chamou imediatamente (no mesmo dia) a atenção de diversos sectores da sociedade, que expressaram receios sobre os verdadeiros motivos da Administração, alegando que esta terá pretendido, com a referida acção de investigação, influenciar o funcionamento das «empresas noticiosas». A fim de poder estar a par e acompanhar o caso, o CCAC decidiu, na altura, intervir no mesmo.

2. Por outro lado, este Comissariado recebeu, no dia 24 de Março, uma reclamação escrita deduzida pela MASTV, alegando o facto de a DSAL se ter dirigido àquela Companhia, por diversas vezes, para realização de acções inspectivas de combate a «trabalhadores ilegais», suspeitando-se, com isso e na falta de qualquer prova, que a intenção destes Serviços seja a de prejudicar a liberdade de difusão de notícias e o funcionamento

⁸ 全稱為「澳亞衛視有限公司」，原名為「天使衛視廣播有限公司」，於2000年12月設立，2001年2月更名為「澳亞電視有限公司」，2001年5月改名為「澳亞衛視有限公司」（見卷宗第133頁至第135頁）。

⁸ A denominação social completa é «Companhia de Televisão por Satélite MASTV», tendo sido constituída em Dezembro de 2000 com a denominação de «Sociedade de Radiodifusão e Teledifusão por Satélite Angel», sendo mais tarde, em Fevereiro de 2001, alterada a mesma para «Sociedade de Radiodifusão e Teledifusão por Satélite MATV, Limitada» e finalmente, em Maio de 2001, para «Companhia de Televisão por Satélite MASTV» (vide fls. 133 a 135 do processo).

有發現，涉嫌藉此打擊新聞自由，影響傳媒機構的運作，並質疑該次行動的合法性。「澳亞衛視」在投訴信中指出：

「勞工局於2010年3月18日出動大量人員並聯合治安警察抵達我台位於澳門羅理基博士大馬路第一國際商業中心四樓及五樓的新聞部及辦公室進行突擊搜查，未按合法程序出示搜查令，便強行收集了我台所有員工的證件並將我台員工逐一請入會議室接受調查。法律明文規定，政府執法機關要進入公民或法人的私家場所進行搜查，前提是持有合法搜查令。勞工局在沒有搜查令的情況下對我台進行了搜查，其解釋是，因收到市民舉報信件而展開行動，查核我台員工是否持有在澳門合法工作的證件，有別於一般刑事搜查，因此無需搜查令。

(……)

勞工局頻繁對我台展開調查，依據僅僅是匿名舉報。當然，勞工局對於公眾舉報有義務認真對待及採取相關行動。然而，澳門特別行政區有眾多用人機構，勞工局平日會接到眾多舉報投訴，為何在頻繁調查均無結果的情況下仍將我台鎖定為重點目標，甚至不惜浪費公共行政資源來干擾我台的正常經營？此舉嚴重阻礙我台當天的新聞工作，嚴重傷害全體新聞工作者的自尊心和公信力，對我台長遠的經營破壞深遠，經濟損失巨大。(……)」

三、「公署」於3月25日致函「勞工局」，要求其提交該次行動的相關材料，以便「公署」跟進及分析該起事件。

四、「勞工局」於3月30日將共212頁之文件⁹送交「公署」。

⁹ 共有三組文件，其中兩組有部分文件重覆，各自有本身的頁碼，但並不完整，另一組則完全無頁碼，僅將各種文件集合在一起。由此可知，所送交的並非一個完整及編有頁碼的行政卷宗。這叫人難明：同一案件為何有兩個卷宗？主管行政機關如何制作卷宗？

das «empresas noticiosas». A reclamante levanta ainda dúvidas sobre a legalidade da acção inspectiva em causa. A MASTV invoca, na sua peça de reclamação, o seguinte:

« Em 18 de Março de 2010, a DSAL enviou um número elevado de elementos, acompanhados de agentes policiais do CPSP, para a «secção noticiosa» e para o «escritório» desta Companhia, sita nos 4.º e 5.º andares do Edifício «First International Center» da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, a fim de realizar, de imediato, uma inspecção e busca, não tendo, no entanto, exibido qualquer «mandado de busca». Foram ainda recolhidos, por aqueles serviços e contra a vontade de todos os nossos trabalhadores, os respectivos documentos de identificação, tendo-lhes sido ainda exigida a prestação individual de declarações na sala de reuniões. De acordo com a Lei, **as entidades competentes para a execução da lei apenas podem proceder a buscas em estabelecimentos privados, de cidadãos ou de pessoas colectivas, com a exibição do «mandado de busca válido».** A DSAL procedeu à referida inspecção sem para o efeito dispor de qualquer «mandado de busca», invocando que a aludida acção era realizada na sequência de participação apresentada pelos cidadãos e que a mesma teria natureza diferente das buscas no âmbito do Direito Criminal, não necessitando, deste modo, de «mandado de busca».

(...)

A DSAL procedeu a diversas acções inspectivas na nossa Companhia, tendo apenas por fundamento uma carta anónima. É certo que a DSAL, em face das participações dos cidadãos, tem o dever de acompanhar as mesmas, adoptando as diligências ou acções que se mostrem devidas. Contudo, tendo em conta o número de órgãos administrativos existentes na RAEM e as inúmeras reclamações recebidas diariamente pela DSAL, e atendendo ainda ao facto de nunca terem obtido resultados concretos decorrentes das acções inspectivas realizadas, não se percebe como ainda é possível que a nossa Companhia seja objecto principal de investigação por parte daqueles Serviços, que não se importam em despender de recursos da Administração para perturbar o normal funcionamento da nossa Companhia. A acção em causa perturbou gravemente o trabalho de difusão de notícias naquele dia, para além de ter ofendido a auto-estima e a credibilidade de todos os trabalhadores, originando graves prejuízos na gestão e na economia da Companhia.(...)

3. O CCAC, mediante ofício dirigido à DSAL em 25 de Março, solicitou a esta que fornecesse os respectivos elementos e dados respeitantes à aludida acção inspectiva, para efeitos de acompanhamento e análise.

4. Em 30 de Março, a DSAL remeteu a este Comissariado os respectivos documentos, totalizando os mesmos 212 páginas⁹.

⁹ Existem, no total, três grupos de documentos, possuindo dois desses grupos documentos repetidos com a indicação do número de páginas, não sendo contudo completos, enquanto o outro não contém a indicação do número de páginas, sendo apenas constituído por uma compilação de documentos de diversa natureza. É de sublinhar que o processo remetido não é um processo administrativo completo e numerado, motivo pelo qual urge colocar as seguintes questões: qual a razão da existência de dois processos para um mesmo caso? Como foi organizado o processo pelo órgão administrativo?

五、「勞工局」在3月30日的覆函中對該起事件的遠因、近因作如下簡述：

「於2009年7月21日【註：日子應為錯誤，正確的日子應為7月27日，而非7月21日——見卷宗第3頁】，本局收到一匿名信函¹⁰，內容為向本局舉報『澳亞衛視』違反勞工法的行為，包括有黑工、從來不按時出糧、本地員工和外地勞工比例嚴重失調。就勞資糾紛方面，本局開立了第6154/2009號個案跟進。

另於2009年8月5日，本局勞動監察廳的郵箱再收到一匿名電郵¹¹，舉報『澳亞衛視』內部有很多臺灣人，沒有辦理合法勞工，利用證件可以長期逗留在『澳亞衛視』工作。

由於上述電子郵件提供的資料較為簡單，故為獲得更具體資料，本局勞動監察廳曾分別於2009年8月18日以電郵方式要求來函者提供更多具體資料，然而，一直至2009年11月9日仍未回覆¹²，故該廳再次以電郵方式要求來函者提供資料。

雖然一直沒有獲來函者的回覆，但考慮到有關舉報以電郵渠道進行，可追查訊息來源，故經長時間研究，有理由相信是次電子郵件的舉報不是『水份』，有進一步跟進的條件，故最後決定，由隨機抽取信封的方式轉為與治安警察局作聯合行動¹³，對有關舉報機構進行非法工作的巡查行動。該舉報經較長時間納入隨機抽取信封之機制直至上述之決定，並未獲抽中以進行有關打擊非法工作的巡查。

在本局對『澳亞衛視』進行巡查行動後所引起的特別關注，由於事態發展突然，無論是本局的領導或主管於第一時間回應傳媒只以一般慣常的隨機抽查方式作出回應；事後檢討有關行動時了解因上述原因，有關打擊非法工作行動採納直接選擇調查之目標，因除上述原因，並經本局人員與治安警察局人員研究後，發現有關公司的辦公地點分佈兩樓層內，故負責

5. Através da resposta constante do Ofício datado de 30 de Março, a DSAL procedeu sucintamente ao esclarecimento das razões e antecedentes do caso, sendo o seu teor o que a seguir se transcreve:

«Esta Direcção de Serviços recebeu, em 27 de Julho de 2009, uma carta anónima¹⁰ invocando, para efeitos de participação, que os actos da MASTV violaram a Lei das Relações de Trabalho, com a contratação de «trabalhadores ilegais», o pagamento intempestivo da remuneração aos trabalhadores, e a existência de uma desproporção grave relativamente ao número de trabalhadores residentes e não residentes. No que concerne à parte de conflitos laborais, foi aberto o processo n.º 6154/2009 para efeitos de acompanhamento.

Por outro lado, em 5 de Agosto de 2009, o Departamento de Inspeção do Trabalho destes Serviços recebeu um «email» anónimo¹¹, invocando a existência na Companhia MASTV de muitos trabalhadores ilegais vindos de Taiwan, que utilizam os respectivos documentos de identificação para poderem trabalhar a longo prazo na MASTV.

Atendendo ao facto de o referido email conter poucos dados informativos e a fim de poder obter mais dados concretos, foi solicitado pelo Departamento de Inspeção do Trabalho destes Serviços, ao autor daquele email, o fornecimento de mais esclarecimentos em 18 de Agosto de 2009, não tendo este, no entanto, e até 9 de Novembro de 2009, respondido ao nosso pedido¹², pelo que o referido Departamento solicitou, uma vez mais e por via de email, o fornecimento dos referidos dados.

Embora não tenha recebido qualquer resposta por parte do autor do referido email, e considerando a possibilidade de se poder pesquisar a origem do mesmo, entendeu-se, após um demorado estudo, que o teor da participação em causa não constituía uma «invenção acintosa», considerando-se, portanto, existirem condições para se proceder a um acompanhamento mais profundo, razão pela qual o caso deixou de depender do «mecanismo de escolha aleatória do local objecto de inspecção», passando a ser um caso que deve ser investigado juntamente com o Corpo de Polícia de Segurança Pública¹³, tendo-se procedido a uma acção inspectiva nas instalações da Companhia em causa para combate ao trabalho ilegal. Ao fim de algum tempo, a participação em causa passou a integrar o «mecanismo de escolha aleatória do local objecto de inspecção», não tendo a mesma sido sorteada, para efeitos de realização de acção inspectiva com vista ao combate ao trabalho ilegal até ao momento da aludida decisão.

Face à especial atenção que a acção inspectiva realizada por estes Serviços à Companhia MASTV mereceu, e atendendo a que a mesma foi despoletada subitamente, quer o Director, quer os Chefes destes Serviços responderam, num primeiro momento, aos «media» com a alusão ao uso do «mecanismo de escolha de forma «aleatória», do local objecto de inspecção». Posteriormente, ao rever a acção inspectiva em causa, e em virtude das razões acima expostas, em relação à aludida acção inspectiva, foi adoptada uma forma de investigação directa para combater o trabalho ilegal, tendo sido detectado, pela análise efectuada

¹⁰. 著重號為「公署」所加。

¹¹. 同上。

¹². 同上。

¹³. 同上。

¹⁰ Sublinhado nosso.

¹¹ Idem.

¹² Idem.

¹³ Idem.

『打黑』工作的勞動保護處處長決定將該天已安排在上午及下午的兩『打黑』工作小組合併，自行作出一次性的『打黑』行動，以讓本局及治安警察局所派出的工作人員能滿足有關工作場所之實際空間所需的人力資源，以作有效率的調查¹⁴。(……)」

第二部分：「勞工局」處理事件的整個流程

「勞工局」人員於2010年3月18日前往位於羅理基博士大馬路600E號第一國際商業中心四樓及五樓的「澳亞衛視」巡查非法勞工，在行動前的半年時間裏，該局的廳級及處級負責人先後作出多個行為及命令，具體情況如下：

一、2009年7月27日，一封匿名信被寄往「勞工局」，舉報

「澳亞衛視」違反勞工法，主要涉及三方面：

- (1) 有黑工（包括內地人及臺灣人），已工作一年多，其中列出六名人士的姓名；
- (2) 不按時出糧，每月拖欠10天以上；
- (3) 本地員工及外地勞工比例失調，公司聘有大量外勞。【見卷宗第109頁】

二、同日，「勞動監察廳」廳長在該匿名信上作出下述批示：

「致DPAL¹⁵及DCDL¹⁶一同聯合治安警察局進行打擊非法工作及執行相關之勞動法例（簽字）。」【見卷宗第2頁】

三、2009年8月5日，「勞工局」接獲一封電子郵件，內容如下：

「『澳亞衛視』內有很多臺灣人，據瞭解都沒有辦理合法勞工。他們都是利用證件可以長期逗留在『澳亞衛視』工作。」【見卷宗第109頁】

pelos trabalhadores destes Serviços e do CPSP, que o local de serviço da Companhia MASTV se situava em dois andares do prédio, pelo que foi determinado, pelo Chefe da Divisão de Protecção da Actividade Laboral, a junção de dois grupos de trabalho para combate ao trabalho ilegal (os quais foram inicialmente incumbidos de exercer funções na parte de manhã e na parte da tarde, respectivamente), a fim de poder satisfazer a necessidade de recursos humanos face à dimensão do espaço do local objecto de investigação, conseguindo assim uma inspecção eficaz¹⁴. (...)»

Parte 2: O procedimento adoptado pela DSAL para tratamento do caso

Os trabalhadores da DSAL deslocaram-se, em 18 de Março de 2010, à «MASTV», localizada no 4.º e 5.º andares do Edifício «First International Center» da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, para efeitos de investigação da existência de trabalho ilegal. Durante o semestre anterior à realização da aludida acção inspectiva, foram praticados e proferidos, pelos chefes de departamento e de divisão daqueles Serviços, diversos actos e ordens. Passa-se, de seguida, a expor a situação:

1. Em 27 de Julho de 2009, foi endereçada à DSAL uma carta anónima, participando a violação da Lei das Relações de Trabalho pela «MASTV», no que concerne aos seguintes três aspectos:

- (1) Existência de trabalhadores ilegais (vindos da China Continental e de Taiwan) que ali trabalharam durante mais de um ano, elencando-se o nome de seis pessoas;
- (2) Pagamento intempestivo da remuneração aos trabalhadores, ultrapassando um período superior a 10 dias;
- (3) Desproporção entre o número de trabalhadores residentes e não residentes; contratação de um número elevado de trabalhadores não residentes (*vide fl. 109 do processo*).

2. O Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho exarou o seguinte despacho na carta anónima:

“À DPAL¹⁵ e DCDL¹⁶ para efeitos de realização de trabalho de combate ao trabalho ilegal juntamente com o CPSP, executando as normas da Lei das Relações de Trabalho (assinatura)” [vide fl. 2 do processo]

3. Em 05 de Agosto de 2009, a DSAL recebeu um email anónimo, com o seguinte conteúdo:

“Na «Companhia MASTV» existem muitos trabalhadores vindos de Taiwan, que não possuem a devida autorização para exercer actividade profissional. Todos eles usam os respectivos documentos de identidade para poderem trabalhar a longo prazo na MASTV.” [vide fl. 109 do processo]

¹⁴. 著重號為「公署」所加。

¹⁵. 勞動保護處 (Divisão de Protecção da Actividade Laboral)。

¹⁶. 勞資權益處 (Divisão de Controlo dos Direitos Laborais)。

¹⁴ Sublinhado nosso.

¹⁵ Divisão de Protecção da Actividade Laboral.

¹⁶ Divisão de Controlo dos Direitos Laborais.

四、2009年8月6日，「勞動監察廳」廳長在該電郵的印件上批示：

「交DPAL執行。」【見卷宗第109頁】

五、2009年9月1日，局方開立卷宗及交予指定之勞工督察負責。【見卷宗第3頁】

六、2009年11月10日，「勞工局」的「勞動監察廳」廳長向「澳亞衛視」發出通知，內容為：

「根據經九月十八日第60/89/M號法令核准之《勞工稽查章程》第六條第一款b項和c項的規定，茲通知澳亞衛視有限公司之合法代表人，請於2009年12月1日下午二時三十分，前來位於澳門馬撻度博士大馬路221-279號先進廣場大廈一樓的勞動監察廳，與xxx督察會面（聯絡電話……），以便遞交下列文件：

1. 貴公司之商業登記；
2. 2009年第二及第三季度之社會保障基金供款文件；
3. 2009年4-8月之僱員登記表。

另通知，若不如期遞交文件，且在上指期間後的五個工作日內不作出解釋者，將根據九月十八日第60/89/M號法令核准之《勞工稽查章程》第六條第五款的規定，分別處以澳門幣貳佰至肆仟元的罰款。

此外，資料當事人向本局所提供的個人資料，其目的為處理利害關係人在本局所作的投訴個案或所提起的程序。

資料當事人依法享有查閱及更正存於本局的個人資料之權利；資料當事人行使查閱權時，需以書面的方式向本局提出，並需繳付倘有的合理費用；資料當事人行使更正權時，可以親身或書面的方式向本局提出。

為履行法定義務，本局亦可能將資料當事人所提供的個人資料轉移至其他行政機關或司法機關等。」【見卷宗第5頁】

七、不知何時【因送交「公署」的文件並無顯示「勞工局」於何時、透過何種方式（親身或透過郵寄方式）收取該等

4. Em 6 de Agosto de 2009, o Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho exarou, na versão impressa do referido email, o seguinte despacho:

“À DPAL para execução.” [vide fl. 109 do processo]

5. Em 01 de Setembro de 2009, a DSAL abriu o respectivo processo, remetendo o mesmo ao Inspector nomeado para efeitos de acompanhamento. [vide fl. 3 do processo]

6. Em 10 de Novembro de 2009, o Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho emitiu a seguinte notificação à MASTV:

“De acordo com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/89/M, de 18 de Setembro, convoca-se o representante legal da Companhia de Televisão por Satélite MASTV para comparecer, pelas 14 horas e 30 minutos do dia 01 de Dezembro de 2009, no Departamento de Inspeção do Trabalho no 1.º andar do Edifício «Advance Plaza», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, a fim de proceder à entrega, junto do Inspector xxx (n.º de contacto ...), dos seguintes documentos:

1. Registo comercial da Companhia;
2. Documentos comprovativos das prestações efectuadas junto do Fundo de Segurança Social, referentes aos 2.º e 3.º trimestres de 2009;
3. Listagem dos empregados referentes aos meses de Abril a Agosto de 2009.

Mais se comunica que a falta de apresentação dos documentos na data fixada, caso a falta não seja justificada dentro dos cinco dias úteis imediatos, fica sujeita a pena de multa não inferior a duzentas patacas nem superior a quatro mil patacas, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/89/M, de 18 de Setembro.

É de informar ainda que a recolha dos dados pessoais fornecidos a estes Serviços tem por finalidade a instrução de processo de reclamação deduzida pelo interessado ou de procedimento instaurado.

De acordo com a lei, o titular dos dados pessoais goza do direito de acesso e de rectificação dos mesmos, sendo o direito de acesso exercido mediante requerimento escrito dirigido a estes Serviços, procedendo-se ao pagamento das taxas devidas, podendo ainda o titular dos dados pessoais exercer o seu direito de rectificação mediante comparência pessoal ou através de requerimento escrito.

Para efeitos de cumprimento dos deveres legais, a DSAL pode ainda comunicar os dados pessoais do seu titular a outros órgãos administrativos ou judiciais.” [vide fl. 5 do processo]

7. Do processo constam, em anexo, diversos documentos, desconhecendo-se, no entanto, as datas de apresentação dos mesmos [visto que dos documentos que nos são remetidos não

文件】，在卷宗內附有多份文件，其中包括：

- (1) 「澳亞衛視有限公司」的公司組織章程；
- (2) 「澳亞衛視有限公司」的商業登記證明；
- (3) 「澳亞衛視有限公司」員工的社會保障基金供款憑單。

八、2009年12月1日，「勞工局」的一名督察向有關廳長提出下述建議：

「勞動監察廳廳長台鑒：

就本局收到一封匿名投訴信函，投訴內容為澳亞衛視有限公司不按時出糧（P.2），現向閣下報告如下：

本人已按勞資權益處處長指示，向該公司收取了以下之資料：

1. 商業登記（P.7 - 19）；
2. 2009年第二及第三季度之社會保障基金供款文件（P.20 - 23）；
3. 2009年4-8月之僱員登記表（P.24 - 48）。

根據上述文件顯示，該公司在2009年4-8月期間，平均每月約有本地工人20多人，而非本地工人則約為60多人，總人數約為80多人。

就該公司不按時出糧問題，現本人建議向該公司以問卷形式隨機抽查3名本地工人及5名非本地工人，以作了解。

專此奉達，呈上級批示。」【見卷宗第49頁】

九、有關主管作出下述意見：

「就一封匿名信來函，要求本局調查【澳亞衛視有限公司】有關非法工作、不按時支付工資及本地工人與外地工人比例失調的問題，現根據個案資料及督察的報告，本人分析及建議如下：

1. 按時支付工資及本地工人與外地工人比例失調方面，按上述公司提供的資料（p.24 - 48），顯示該公司在2009年4至8月份期間，平均每月約有本地工人20多名，而非本地工人則有60名，總人數約80多人。同意督察隨機抽查3名本地

constam nem a data nem a forma da recepção (pessoalmente ou por via postal) dos mesmos pela DSAL]. São os seguintes documentos:

- (1) Estatutos da Companhia de Televisão por Satélite MASTV;
- (2) Registo Comercial da Companhia de Televisão por Satélite MASTV;
- (3) Recibos das contribuições pagas ao Fundo de Segurança Social relativas aos trabalhadores da Companhia de Televisão por Satélite MASTV.

8. Em 1 de Dezembro de 2009, foi emitida a seguinte proposta por um Inspector ao seu Chefe de Departamento:

“Exm.º Sr. Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho:

Em relação à carta anónima recebida por estes Serviços, participando o pagamento intempestivo de remunerações aos trabalhadores pela Companhia de Televisão por Satélite MASTV (P.2), é de informar o seguinte:

Por orientação do Chefe da Divisão de Controlo dos Direitos Laborais, foram pelo signatário recebidos os seguintes elementos:

1. Registo Comercial (P.7 - 19);
2. Documentos relativos às contribuições ao Fundo de Segurança Social respeitantes aos 2.º e 3.º trimestres (P.20 - 23);
3. Relação nominal dos empregados relativamente aos meses de Abril a Agosto de 2009 (P.24 - 48).

De acordo com os documentos acima referidos, a Companhia em causa possui mensalmente, de Abril a Agosto de 2009, mais de 20 trabalhadores residentes e 60 trabalhadores não residentes, totalizando mais de 80 trabalhadores.

No que concerne à questão do pagamento intempestivo de remunerações, o signatário propõe a realização de um inquérito junto de 3 trabalhadores residentes e 5 trabalhadores não residentes (escolhidos por sorteio) daquela Companhia, a fim de compreender melhor a situação.

À Consideração Superior.” [vide fl. 49 do processo]

9. O aludido Chefe de Departamento emitiu o seguinte parecer:

“Em relação à carta anónima recebida, na qual se solicita que se proceda a uma investigação à Companhia de Televisão por Satélite MASTV, a fim de averiguar questões relacionadas com trabalho ilegal, pagamento intempestivo de remunerações e desproporção entre o número de trabalhadores residentes e não residentes, e após a devida análise dos elementos do processo e da informação prestada pelo Inspector, o signatário propõe o seguinte:

1. No que toca ao pagamento intempestivo de remunerações e à desproporção entre o número de trabalhadores residentes e não residentes, de acordo com os elementos fornecidos pela Companhia em causa (p.24 - 48), constata-se que entre Abril e Agosto de 2009, a Companhia possui, mensalmente,

工人及5名非本地工人作問卷調查，以了解公司是否按時支付工資。另要求資方解釋上述非本地工人與本地工人比例情況。

2. 非法工作方面，按督察口頭報告，直至目前為止，本廳兩處尚未聯合治安警察局進行打擊非法工作（p. 2）。

本案發回督察跟進。

謹呈 上級批示。」【見卷宗第50頁】

十、2009年12月11日，「勞資權益處」代處長作出下述批示：

「1. 同意督察及職務主管的建議，對有關公司的本地及外地僱員進行問卷調查及要求資方說明本地及外地僱員數目不合比例原因，以確定資方是否存在違例情況。

2. 對於非法工作的事宜，為執行廳長於2009年7月28日的批示（p. 2），建議通知DPAL儘快安排聯合打黑行動¹⁷。

呈上級批示。」【見卷宗第50頁】

十一、2009年12月23日，一位代廳長作出下述批示：

「同意代處長的意見，交回督察進行抽查，執行相關勞動法例之監察。

對於非法工作的巡查事宜，交由DPAL與治安警察局聯絡，促請該部門與本廳進行聯合巡查工作，SAA將本報告副本以保密形式交予DPAL主管簽收。」【見卷宗第50頁】

十二、其後，「勞工局」的督察先後與「澳亞衛視」的8名員工會晤，以了解該公司發放薪金時是否存在拖欠的情況，結果為：全部被訪者皆表示無發生拖欠薪金的情況。【見卷宗第51頁至第78頁】

¹⁷ 著重號為「公署」所加。

cerca de 20 trabalhadores residentes e de 60 trabalhadores não residentes, totalizando mais de 80 trabalhadores. Concordo com a proposta do Inspector no sentido de realizar um inquérito junto de 3 trabalhadores residentes e 5 não residentes a fim de averiguar a situação do pagamento de remunerações. É de solicitar ainda à entidade patronal em causa a explanação relativamente à desproporção entre o número de trabalhadores residentes e não residentes.

2. Relativamente ao trabalho ilegal, conforme informação prestada oralmente pelo Inspector, não foi ainda realizada, pelas duas Divisões deste Departamento, qualquer acção inspectiva de combate ao trabalho ilegal juntamente com o CPSP (p. 2).

Remete-se novamente o presente caso ao Inspector para efeitos de acompanhamento.

À Consideração Superior.” [vide fl. 50 do processo]

10. Em 11 de Dezembro de 2009, o Chefe Substituto da Divisão de Controlo dos Direitos Laborais emitiu o seguinte parecer:

“1. Concordo com a proposta do Inspector e do Chefe funcional, no sentido de realizar o aludido inquérito junto dos trabalhadores residentes e não residentes, solicitando ainda à entidade patronal esclarecimentos sobre a desproporção entre o número de trabalhadores residentes e não residentes, averiguando-se, deste modo, uma eventual situação de violação da lei por parte da entidade patronal.

*2. Em relação à questão de trabalho ilegal, em cumprimento do despacho do Sr. Chefe de Departamento, datado de 28 de Julho de 2009 (p.2), propõe-se que seja informada a DPAL para efeitos de organizar, com a maior brevidade, uma acção conjunta de combate ao trabalho ilegal*¹⁷.

À Consideração Superior.” [vide fl. 50 do processo]

11. Em 23 de Dezembro de 2009, um Chefe Substituto de Departamento emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com a proposta do Chefe Substituto da Divisão. Remeta-se o caso ao Inspector para realização de inspecção, verificando o cumprimento das respectivas normas laborais.

Quanto à acção inspectiva de trabalho ilegal, remeta-se o caso à DPAL a fim de entrar em contacto com o CPSP, solicitando a este a co-realização de acção inspectiva com este Departamento. À SAA para proceder à entrega, contra assinatura de recepção e em forma confidencial, da cópia da presente Informação ao Chefe da DPAL.” [vide fl. 50 do processo]

12. Posteriormente, foi pelo Inspector da DSAL realizada uma reunião com 8 trabalhadores da MASTV, a fim de apurar o eventual pagamento intempestivo de remunerações aos trabalhadores pela referida Companhia, tendo todos os trabalhadores interrogados declarado não ter existido qualquer pagamento intempestivo de remunerações. [vide fls. 51 a 78 do processo]

¹⁷ Sublinhado nosso.

十三、2010年2月24日，「勞工局」的督察作成下列報告：

「 (.....) 」

在問卷聲明中，他們均指出上述公司之糧期為每個月10號，發放工資以銀行轉賬形式及現金發放，在他們的任職期間，上述公司均會按時支付工資，而到目前為止，上述公司沒有對他們拖欠任何工資。

基此，本人並未發現上述公司不按時支付僱員工資，亦沒有發現上述公司拖欠僱員工資。

(.....)

基此，該公司在聘用本地工人之數目上符合了相關批示的規定，並未存在違例情況。

三、總結

在上述兩項事宜中，均未發現該公司存在違例情況，因此，本人建議此個案作存檔處理。

(另外，本人並未與勞動保護處及治安警察局進行聯合巡查行動¹⁸。)

專此奉達，呈上級批示。」【見卷宗第124頁至第125頁】

13. Em 24 e Fevereiro de 2010, foi elaborada a seguinte Informação pelo Inspector da DSAL:

“(…)

De acordo com as declarações prestadas, os trabalhadores recebem mensalmente a sua remuneração no dia 10, mediante transferência bancária e em numerário. Durante o período da sua prestação de trabalho, a Companhia em causa tem sempre procedido atempadamente ao pagamento da remuneração e, até ao presente momento, a referida Companhia não lhes deve nenhuma remuneração.

Pelo exposto, não nos parece que tenha ocorrido situação de pagamento intempestivo de remunerações por parte da referida Companhia, nem situações de falta de pagamento de remunerações.

(…)

O número de trabalhadores residentes contratados pela referida Companhia está conforme o número exigido pelo respectivo Despacho, não se verificando nenhuma situação de violação de lei.

3. Conclusão

Em relação às duas questões acima mencionadas, não se constata nenhuma situação de violação de lei, pelo que se propõe o arquivamento do caso.

(Mais, o signatário não procedeu ainda à realização da acção inspectiva juntamente com a Divisão de Protecção da Actividade Laboral e o CPSP¹⁸.)

À Consideração Superior.” [vide fls. 124 e 125 do processo]

十四、2010年3月4日，「勞工局」一名處長提出下述建議：

「根據報告書第33186/DIT/SHER/2009號批示 (p. 50)，跟進匿名來函有關不按時支付工資及非本地工人及本地工人人數比例之事宜。

1. 不按時支付工資方面，按問卷調查所得 (p. 51-78)，顯示涉案公司有按時支付工資，並沒發現來函所述的不按時支付工資的情況。

2. 人數比例方面，按人力資源辦公室批示 (p. 93-94)，涉案公司必須維持聘用本地員工28名或以上；按本案第95-99頁的僱員登記表顯示涉案公司僱用33名本地工人工作，並提供本案第79-92頁的資料以證明該司優先聘用本地員工。

14. Em 4 de Março de 2010, um Chefe de Divisão da DSAL emitiu a seguinte proposta:

“Em cumprimento do Despacho constante da Informação n.º 33186/DIT/SHER/2009 (p. 50), é de acompanhar as situações descritas na carta anónima, nomeadamente, o pagamento intempestivo de remunerações e a desproporção entre o número de trabalhadores residentes e não residentes.

1. Em relação à situação do pagamento intempestivo de remunerações, de acordo com o resultado do inquérito realizado (p. 51-78), conclui-se que a Companhia em causa procedeu atempadamente ao pagamento de remunerações, não existindo, por conseguinte, a situação de pagamento intempestivo de remunerações descrita na carta anónima.

2. No que concerne à proporção de números de trabalhadores residentes e não residentes, de acordo com o Despacho do Gabinete para os Recursos Humanos (p. 93-94), a Companhia em causa deve contratar continuamente pelo menos 28 trabalhadores residentes. De acordo com a relação nominal de empregados (p. 95-99), a referida Companhia contratou 33 trabalhadores residentes, tendo ainda apresentado elementos que comprovam a prevalência da contratação de trabalhadores residentes (p. 79-92).

¹⁸ 著重號為「公署」所加。

¹⁸ Sublinhado nosso.

綜上所述，並未發現涉案公司有違例情況出現，故同意將本案作歸檔處理，並將結果通知資方¹⁹。

謹呈 上級批示

補充：按督察報告，直至目前為止，本廳兩處尚未聯合治安警察局進行打擊非法工作²⁰。」【見卷宗第124頁】

十五、另一主管則建議如下（無指明日期）：

「按廳長在本案第2頁之批示，本處應與DPAL聯合進行巡查，而本處負責執行相關之勞資關係法，然而，由於個案自2009年8月開立後，上述巡查行動仍未能開展（DPAL一直沒有通知），考慮到勞資關係法中涉及債權事宜之訴訟時效，本人於2009年12月23日以代廳長之名義著令督察就勞工權益事項進行抽查，經調查後，沒有跡象顯示存在不按時支付工資及抵觸外勞許可批示僱用外勞之情況。

綜上所述，本人建議將本案存檔處理，並通知資方調查結果，另一方面，亦通知DPAL，以讓其繼續跟進安排與治安警察局進行打擊非法工作之巡查，並請局長考慮無需本處參與²¹。

呈上批示。」【見卷宗第124頁】

十六、2010年3月12日，「勞動監察廳」廳長批示如下：

「閱。

DPAL不得再繼續散漫，應於下周進行有關工作，並需聯同DCDL一起進行。

DPAL處長應加強執行該處之工作及協調。

DCDL及DPAL立即執行²²。

日期（12/03/2010）及簽字」

Face ao exposto, não se descortinou qualquer situação de violação de lei pela mencionada Companhia, pelo que se propõe o arquivamento do presente caso, comunicando a conclusão à entidade patronal¹⁹.

À Consideração Superior.

Nota adicional: De acordo com a informação prestada pelo Inspector, as duas Divisões deste Departamento não realizaram, até ao presente momento, o trabalho de combate ao trabalho ilegal juntamente com o CPSP²⁰ [vide fl. 124 do processo]

15. Foi emitida a seguinte proposta por um outro chefe (não estando a mesma datada):

“Em cumprimento do Despacho do Chefe deste Departamento, esta Divisão deve realizar uma acção inspectiva juntamente com a DPAL, incumbindo a esta Divisão dar execução às respectivas normas da Lei das Relações de Trabalho. Contudo, atendendo a que no presente caso, e desde o começo da sua instrução, em Agosto de 2009, não foi ainda possível realizar a mencionada acção inspectiva (nunca houve comunicação por parte da DPAL), e tendo em conta a questão de «prescrição da acção de reclamação de créditos», prevista na Lei das Relações de Trabalho, o signatário, na qualidade de Chefe de Departamento Substituto, ordenou, em 23 de Dezembro de 2009, ao Inspector que procedesse ao trabalho de pesquisa no que toca aos direitos e interesses laborais, não se tendo constatado, findo aquele, qualquer indício do pagamento intempestivo de remunerações aos trabalhadores, nem violação dos termos de contratação de trabalhadores não residentes exigidos pelo respectivo Despacho.

Face ao exposto, propõe-se o arquivamento do presente caso, comunicando o resultado da investigação à entidade patronal em causa. Por outro lado, comunique-se ainda à DPAL que a mesma deve continuar a organizar o trabalho de combate ao trabalho ilegal conjuntamente com o CPSP, submetendo-se ainda à consideração do Sr. Director destes Serviços a proposta da não participação desta Divisão no aludido trabalho²¹.

À Consideração Superior.” [vide fl. 124 do processo]

16. Em 12 de Março de 2010, o Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho emitiu o seguinte parecer:

“Visto.

A DPAL não deve continuar a ser «desorganizada», devendo proceder ao respectivo trabalho na próxima semana, conjuntamente com a DCDL.

O Chefe da DPAL deve impulsionar a execução e a organização do trabalho daquela Divisão.

À DCDL e DPAL para execução imediata²².

Data (12/03/2010) e assinatura”

¹⁹ 著重號為「公署」所加。

²⁰ 同上。

²¹ 同上。

²² 同上。

¹⁹ Sublinhado nosso.

²⁰ Idem.

²¹ Idem.

²² Idem.

十七、「勞工局」的工作人員於3月18日到「澳亞衛視」巡查非法工作的情況，經執行上述廳長的批示後，作成下列報告：

「本局人員根據舉報資料，聯同治安警員於2010年3月18日，下午約15:15，到達有關工作地點進行『打擊非法工作』巡查。現報告如下：

巡查人員：治安警員6名、本局人員7名（包括高級技術員XXX、XXX、督察XXX、技術輔導員XXX、XXX、XXX及XXX）

公司名稱：澳亞衛視有限公司

巡查地點：羅理基博士大馬路600E號第一國際商業中心4-5樓

結果：1. 現場共檢查27名工作人員的證件；

2. 其中10名（5男5女）員工持澳門居民身份證；

3. 另外17名（7男10女）員工持非本地勞工身份咭，於現場並未發現違規情況；

4. 是次巡查發現其中1名持有編號為XXXXXX之非本地勞工身份咭的人士，經查核後該名外勞受僱於XXXXXX國際有限公司，職位為工程師，由於XXXXXX國際有限公司於財政局登記之地址與澳亞衛視有限公司之地址相同（見第28及29頁），且根據有關人士之聲明筆錄（見第30頁）及現場情況顯示，其並未有違反第17/2004號行政法規有關規定的情況；

5. 是次巡查並未發現有任何非法工作的情況。

建議：1. 將本報告之副本存入P-6154/09號個案，以便該案調查員知悉本次巡查結果；

2. 以電郵回覆舉報者有關是次巡查結果後，再將本報告作存檔處理²³。

謹此報告，呈 上級批示

高級技術員 高級技術員

（簽字） （簽字）

2010年3月19日」【見卷宗第173頁】

17. Os trabalhadores da DSAL deslocaram-se, em 18 de Março, à MASTV a fim de inspecionarem a eventual situação de trabalho ilegal. Em cumprimento do Despacho do aludido Chefe de Departamento, foi elaborada a seguinte Informação:

“Em virtude dos dados constantes da participação, os trabalhadores destes Serviços, juntamente com os agentes policiais do CPSP, deslocaram-se, pelas 15 horas e 15 minutos, do dia 18 de Março de 2010, ao local em causa para proceder à acção inspectiva para «combate ao trabalho ilegal». É de informar o seguinte:

Participantes: 6 agentes policiais do CPSP, 7 trabalhadores desta Direcção de Serviços (nomeadamente, os técnicos superiores XXX, XXX, inspector XXX, os adjuntos-técnicos XXX, XXX, XXX e XXX)

Denominação da Companhia: Companhia de Televisão por Satélite MASTV

Local de inspecção: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 600E, Edifício «First International Center», 4.º e 5.º andares

Conclusão: 1. Foram verificados os bilhetes de identidade dos 27 trabalhadores presentes;

2. De entre os quais, 10 trabalhadores (5 homens e 5 mulheres) são portadores do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM;

3. Os restantes 17 trabalhadores (7 homens e 10 mulheres) são portadores do Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente, não se revelando qualquer infracção;

4. Constatou-se que um dos trabalhadores portador do Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente tem relação de emprego de natureza contratual (engenheiro) com a Sociedade Internacional XXX, Ltd.. Atendendo a que o endereço da Sociedade Internacional XXX, Ltd. registada na DSF é o mesmo da Companhia de Televisão por Satélite MASTV (vide páginas 28 e 29), e tendo em conta o teor da declaração prestada pelo aludido trabalhador (vide página 30) e a situação concreta em causa, não se constata nenhuma violação das normas do Regulamento Administrativo n.º 17/2004;

5. Da acção inspectiva realizada, não se constatou nenhuma situação de trabalho ilegal.

Proposta: 1. Juntar uma cópia da presente Informação ao processo com referência P-6154/09, a fim de dar conhecimento aos inspectores do aludido caso do resultado da acção inspectiva realizada;

2. Arquivar a presente Informação após comunicação ao participante, por email, do resultado da referida acção inspectiva²³.

É o que cumpre informar. À Consideração Superior.

Técnico-Superior

Técnico-Superior

(assinatura)

(assinatura)

Aos 19 de Março de 2010”

[vide fl. 173 do processo]

²³ 著重號為「公署」所加。

²³ Sublinhado nosso.

第三部分：分析

一、「澳亞衛視」信件的法律定性

按照「澳亞衛視」的來函內容，主要是質疑「勞工局」3月18日巡查行動的決定及程序的合法性，並稱該次行動有「打擊新聞自由」之嫌，而且影響傳媒機構的正常運作及產生不公。

顯然，這屬於一個「投訴」，投訴人從「合法」及「合理」的角度質疑「勞工局」的決定及行動。

我們先看看投訴人的程序權利。

關於澳門居民的投訴權，雖然《澳門特別行政區基本法》無條文明確提及這一點，但關於行政長官職權的第50條（18）項規定：

「澳門特別行政區行政長官行使下列職權：

（……）

（十八）處理請願、申訴事項。」

由此可知，澳門的法律體系居民有投訴及請願權。雖然上文引述的是關於行政長官的職權，但並不妨礙法律將處理請願及申訴之權限授予其他行政機關，「廉政公署」就為一例。

另外，關於行使請願權的方式及要件，8月1日第5/94/M號法律有明文規定，其中第2條指出：

「一、為本法律的目的：

- 請願 —— 一般而言，為向本身管理機關或任何公共當局提出一項請求或提議，以便採取、採納或建議某種措施；

- 申述 —— 是一項闡述，用以表達與任何實體所採取立場的相反意見，或就有關某情況或行為要求公共當局注意以便進行檢討或考慮其後果；

- 聲明異議 —— 是就公務員或服務人員所作的行為向其機構或上級提出申訴；

- 投訴 —— 是檢舉任何違法行為以及任何機構的不正常運作，以便採取措施針對有關負責人。

Parte 3: da análise

1. Qualificação legal da carta apresentada pela MASTV

De acordo com o teor da carta apresentada pela MASTV, foi sobretudo posta em causa a legalidade da decisão e do procedimento relativo à acção inspectiva realizada, em 18 de Março, pela DSAL, desconfiando-se duma pretensa intenção de «combater a liberdade de imprensa» através da aludida acção, para além de com a mesma prejudicar o normal funcionamento das empresas noticiosas, gerando com isso injustiça.

Trata-se, pois, de uma queixa, na qual a queixosa põe em causa a decisão e a acção realizada pela DSAL, quer do ponto de vista da sua legalidade, quer do ponto de vista da sua razoabilidade.

Importa-nos analisar, em primeira mão, sobre a legitimidade processual da reclamante:

Embora não se encontre, na Lei Básica da RAEM, nenhuma norma expressa que faça referência ao direito de queixa dos cidadãos da RAEM, somos remetidos para a alínea 18) do artigo 50.º, relativo às competências do Chefe do Executivo, que preceitua o seguinte:

«Compete ao Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau:

(...)

18) Atender petições e queixas.»

Donde se pode concluir pela existência do direito de queixa e do direito de petição no ordenamento jurídico da RAEM. Embora o preceito legal acima transcrito se refira às competências do Sr. Chefe do Executivo, nada obsta a que o tratamento das petições e das queixas seja legalmente delegado noutros órgãos administrativos, o que acontece, por exemplo, com o Comissariado contra a Corrupção.

Por outro lado, em relação à forma e aos requisitos do exercício do direito de petição, existem normas expressas constantes da Lei n.º 5/94/M, de 1 de Agosto, dispondo o seu artigo 2.º o seguinte:

« 1. Para efeitos desta lei, entende-se por:

- *Petição — em geral, a apresentação de um pedido ou de uma proposta a um órgão de governo próprio ou a qualquer autoridade pública no sentido de que torne, adopte ou proponha determinadas medidas;*

- *Representação — exposição destinada a manifestar opinião contrária da perfilhada por qualquer entidade ou a chamar a atenção de uma autoridade pública relativamente a certa situação ou acto, com vista à sua revisão ou à ponderação dos seus efeitos;*

- *Reclamação — a impugnação de um acto perante o órgão, funcionário ou agente que o praticou ou perante o seu superior hierárquico;*

- *Queixa — a denúncia de qualquer ilegalidade, bem como do funcionamento anómalo de qualquer serviço, com vista à adopção de medidas contra os responsáveis.*

二、請願、申述、聲明異議及投訴，當由一組人士透過單一件工具提出以及由代表有關成員的一法人以集體名義提出，則視為集體。

三、當本法律單純採用“請願”字句，理解為適用本條文所指的全部方式。」

雖然上引法律第1條第2款規定：

「（……）

二、本法律不適用於：

a) 面對法院的權利及利益的維護；

b) 透過聲明異議或訴願而申訴的行政行為；

c) 向反貪污暨反行政違法性高級專員公署（現應理解為「廉政公署」）的投訴權；

d) 澳門保安部隊軍人及軍事化人員的集體請願。」

但這並不表示「公署」無權處理投訴，因為8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第3條第1款第4項規定：

「一、廉政公署的職責為：

（……）

（四）促使人的權利、自由、保障及正當利益受保護，透過第四條所指及其他非正式途徑確保公共行政的公正、合法性及效率。

（……）」

顯而易見，投訴及申訴權，乃居民基本權利的一類，本質屬於程序權，以行政機關的違法或不當的行為為標的，故屬於「權利、自由及保障」範圍內之事宜，為此「公署」可依法介入以糾正可能存在的不公平或不當的行政行為或決定。

另外，8月1日第5/94/M號法律第4條亦規定：

「一、請願權是由個人或集體行使。

二、合法組成的任何法人同樣享有請願權。」

為此，作為法人的「澳亞衛視」具有投訴的正當性。

2. *As petições, representações, reclamações e queixas dizem-se colectivas quando apresentadas por um conjunto de pessoas através de um único instrumento e em nome colectivo quando apresentadas por uma pessoa colectiva em representação dos respectivos membros.*

3. *Sempre que, nesta lei, se empregue unicamente o termo petição, entende-se que o mesmo se aplica a todas as modalidades referidas no presente artigo.»*

Apesar de o n.º 2 do artigo 1.º da supra mencionada Lei prever que:

«(...)

2) *A presente lei não se aplica:*

a) *À defesa dos direitos e interesses perante os tribunais;*

b) *À impugnação dos actos administrativos, através de reclamação ou recursos hierárquicos;*

c) *Ao direito de queixa ao Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (deve ser entendido como Comissariado contra a Compção);*

d) *À petição colectiva dos militares e agentes militarizados das Forças de Segurança de Macau.»*

Isto não significa que não caiba ao CCAC proceder ao tratamento da queixa, uma vez que a alínea 4) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto «Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau» preceitua o seguinte:

«1. *Constituem atribuições do Comissariado contra a Corrupção:*

(...)

4) *Promover a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando, através dos meios referidos no artigo 4.º e outros meios informais, a justiça, a legalidade e a eficiência da administração pública.*

(...)»

É fácil de concluir que o direito de queixa e o direito de impugnação consubstanciam um tipo de direitos básicos dos cidadãos, que são, no fundo, direitos processuais que têm por objecto a ilegalidade ou inconveniência dos actos praticados pelos órgãos administrativos, estando, por conseguinte, no âmbito dos «direitos, liberdades e garantias», pelo que pode o CCAC intervir legalmente no caso em apreço a fim de rectificar a eventual injustiça ou inconveniência do acto ou decisão administrativos.

Por outro lado, mais estabelece o artigo 4.º da Lei n.º 5/94/M, de 1 de Agosto, que:

«1) *O direito de petição é exercido individual ou colectivamente.*

2) *Gozam igualmente do direito de petição quaisquer pessoas colectivas legalmente constituídas.»*

Pelo que, a MSTV, enquanto pessoa colectiva, possui a devida legitimidade para exercer o direito de queixa.

由於本案不存在引致初端駁回的理由，故「公署」按適用的法規及基本法律原則對事件作全面及深入的分析。

二、審查行政作為的準則及理據

在澳門現行的行政體系內，對於行政機關作出的決定、行為，以至實質性的執行行為是否妥當，除以法律為準則作出判斷外（此稱為合法性（*legalidade*）的問題），亦以「恰當性」（或稱為「合理性」（*mérito*））作為準則以考量行政機關的行為是否妥當，正因如此，立法者允許以「恰當性」作為行政申訴的依據。《行政程序法典》²⁴第146條規定：

「聲明異議及上訴得以被申訴之行政行為違法或不當為依據，但另有規定者除外。」

雖然本案不屬於《行政程序法典》所規範、狹意的行政申訴案（*impugnação administrativa*），但上引條文有助於清晰理解澳門現行行政體系的根本核心，一如德國法學家Philip Hack所曰：「誰人適用一條規範，適用整個法律體系；誰人解釋一條法律規範，解釋整個法律體系。」

關於行政作為的「恰當性」，Marcelo Rebelo de Sousa在其《行政法概論》（第一冊）一書中就寫道²⁵：

“Impõe-se, portanto, uma distinção entre a esfera da legalidade, sujeita a controlo jurisdicional, e a esfera do mérito, a ele subtraído. O mérito engloba a apreciação da oportunidade (utilidade da concreta actuação administrativa para a prossecução do interesse público legalmente definido) e da conveniência (utilidade da concreta actuação administrativa para a prossecução do interesse público legalmente definido à luz dos demais interesses públicos envolvidos) de uma determinada decisão administrativa, em termos que podem levar a dizer que ela prossegue de forma melhor ou pior o interesse público, mas não que é ilegal. (...)”

【中文意思：為此須區分受司法審判監察的合法性範圍及不受該監察的「恰當性範圍」，後者包括對「適時性」（為謀求公共利益而採取的具體行政作為所產生的益處）及「適宜性」（因應所涉及的其他公共利益而採取具體行為時所謀求的益處）的判斷，由此得出的結論是：行政機關到底是以較佳或較差的方式去實現公共利益，但這不屬於違法的情況。（……）】

Não existindo qualquer razão que determine a sua rejeição liminar, cabe, pois, ao CCAC proceder a uma análise profunda do caso, de acordo com os respectivos diplomas legais e princípios gerais de direito.

2. Apreciação dos critérios e fundamentos do acto administrativo

No actual ordenamento jurídico administrativo da RAEM, para efeitos de se saber se uma determinada decisão, um determinado acto administrativo ou mesmo um acto concreto de execução, praticado pelos órgãos administrativos, é ou não adequado, para além de tomar como critério a legalidade do mesmo, deve tomar-se ainda como critério a sua «conveniência» (a chamada «questão de mérito») para ajuizar se um determinado acto administrativo é ou não adequado. É neste sentido que o legislador permite a invocação da inconveniência do acto como fundamento da impugnação. Nos termos do artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo²⁴:

«Salvo disposição em contrário, as reclamações e os recursos podem ter por fundamento a ilegalidade ou a inconveniência do acto administrativo impugnado.»

Embora o caso em apreço não seja um caso de impugnação administrativa em sentido restrito, objecto de regulamentação pelo Código do Procedimento Administrativo, o preceito legal acima transcrito auxilia a compreensão do núcleo fundamental do actual ordenamento jurídico administrativo da RAEM. Nas palavras do jurisconsulto Philip Hack: *«Aquele que aplique uma norma, aplica o correspondente ordenamento jurídico; aquele que explique um preceito legal, explica o correspondente ordenamento jurídico.»*

No que concerne à conveniência do acto administrativo, escreve Marcelo Rebelo de Sousa (in Direito Administrativo Geral, tomo I) o seguinte²⁵:

“Impõe-se, portanto, uma distinção entre a esfera da legalidade, sujeita a controlo jurisdicional, e a esfera do mérito, a ele subtraído. O mérito engloba a apreciação da oportunidade (utilidade da concreta actuação administrativa para a prossecução do interesse público legalmente definido) e da conveniência (utilidade da concreta actuação administrativa para a prossecução do interesse público legalmente definido à luz dos demais interesses públicos envolvidos) de uma determinada decisão administrativa, em termos que podem levar a dizer que ela prossegue de forma melhor ou pior o interesse público, mas não que é ilegal. (...)”

²⁴ 經10月11日第57/99/M號法令核准，並自1999年11月7日起生效。

²⁵ «Direito Administrativo Geral» (Introdução e princípios fundamentais), tomo I, Dom Quiote, 2ª Edição, 第182頁及續後。

²⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, com a produção de efeitos a partir de 7 de Novembro de 1999.

²⁵ In Direito Administrativo Geral (Introdução e princípios fundamentais), tomo I, Dom Quiote, 2.ª Edição, págs. 182 e ss.

另一名學者Freitas do Amaral亦指出²⁶：

“Frequentemente, a lei remete de modo expreso nos seus dispositivos para normas extra-jurídicas.

Quando assim sucede, deve entender-se que não estamos no terreno da discricionariedade, mas sim no campo da vinculação. Porque, ao remeter para normas extra-jurídicas, a lei fá-las suas, incorpora-as na ordem jurídica e portanto torna-as juridicamente obrigatórias, em termos tais que a violação dessas normas é para todos os efeitos uma violação da lei que para elas remete. Há uma vinculação jurídica a normas extra-jurídicas, sendo estas relevantes e obrigatórias para a Administração porque a lei as fez suas, as incorporou na ordem jurídica, e impôs à Administração que as respeitasse.

(...)

A lei subordina a Administração a normas técnicas e a normas morais. Uma e outras não são normas jurídicas, mas a lei remete para elas, e torna-as juridicamente relevantes, e obrigatórias.

(...)

Não estamos, pois, no domínio da discricionariedade, mas sim no da vinculação. Claro que se trata de uma vinculação que só indirectamente é jurídica, pois em primeira linha é uma vinculação a normas técnicas ou morais; mas nem por isso deixa de ser uma vinculação jurídica, e não é, de toda a maneira, um caso de discricionariedade.”

【中文意思：法律往往在其規定方面指向引用「非法律性規範」。

倘出現這種情況，不應理解為一種自由裁量，而是「管束」。因為指向引用「非法律規範」時，法律將這些規範納入其秩序內，繼而使其具強制性，違反這些規則等同於違反法律。存在一種受非法律規範管束的法律約束，故對行政機關而言，非法律規範亦具強制性及重要性，促使行政機關遵守。

(.....)

法律要求行政機關遵守技術及道德規範，兩者皆「非為法律規範」，但法律指向這類規範，使其具強制性及約束力。

(.....)

我們面對的並非自由裁量，而是「管束」，很明顯只在間接方面屬於法律性的「管束」，因為首先約束的是技術及道德規範，但並不因此而視為不屬於法律管束，無論如何肯定不屬於自由裁量。】

²⁶ 見 «Curso de Direito Administrativo» – Vol. II, Edição de 2001, 第115頁及第116頁。

E segundo Freitas do Amaral²⁶:

«Frequentemente, a lei remete de modo expreso nos seus dispositivos para normas extra-jurídicas.

Quando assim sucede, deve entender-se que não estamos no terreno da discricionariedade, mas sim no campo da vinculação. Porque, ao remeter para normas extra-jurídicas, a lei fá-las suas, incorpora-as na ordem jurídica e portanto torna-as juridicamente obrigatórias, em termos tais que a violação dessas normas é para todos os efeitos uma violação da lei que para elas remete. Há uma vinculação jurídica a normas extra-jurídicas, sendo estas relevantes e obrigatórias para a Administração porque a lei as fez suas, as incorporou na ordem jurídica, e impôs à Administração que as respeitasse.

(...)

A lei subordina a Administração a normas técnicas e a normas morais. Uma e outras não são normas jurídicas, mas a lei remete para elas, e torna-as juridicamente relevantes, e obrigatórias.

(...)

Não estamos, pois, no domínio da discricionariedade, mas sim no da vinculação. Claro que se trata de uma vinculação que só indirectamente é jurídica, pois em primeira linha é uma vinculação a normas técnicas ou morais; mas nem por isso deixa de ser uma vinculação jurídica, e não é, de toda a maneira, um caso de discricionariedade.»

²⁶ In Curso de Direito Administrativo – Vol. II, Edição de 2001, págs. 115 e 116.

Marcelo Rebelo de Sousa 在其上引作品中亦寫道：

“A autovinculação só pode conciliar-se com os princípios da legalidade e da igualdade caso se lhe imponham alguns limites. Primeiro, os critérios decisórios dela resultantes não podem ser imutáveis, implicando a margem de livre decisão que eles possam ser administrativamente revistos sempre que se tal considere juridicamente necessário, ou simplesmente oportuno ou conveniente; ou seja, é possível a autodesvinculação (Scholler). Segundo, a autovinculação não dispensa o decisor administrativo de averiguar se, no caso concreto, existem circunstâncias que imponham diferente ponderação dos interesses envolvidos e, eventualmente, diferente solução; se assim suceder, o caso concreto em apreço deverá ser considerado como atípico – isto é, exorbitando do âmbito da autovinculação – e, como tal, ser decidido sem referência aos critérios gerais e abstractos fixados. Tendo em conta estes limites, a autovinculação corresponde ainda e sempre ao exercício, embora antecipado, da margem de livre decisão, permitindo igualdade a ponderação das circunstâncias relevantes do caso concreto.”

【中文意思：判斷行政機關行為的另一項準則為「自我管束」，倘它有一定限制，僅須與合法性及公平原則相協調。首先，由「自我管束」所產生的決定準則並非不變，它必涉及一個「自由決定空間」，當按照法律角度考慮，倘有需要時，可作出行政上的修訂，又或因應「適時性」或「適宜性」而作出修訂。換言之，可以擺脫「自我管束」。第二方面，「自我管束」並不免除行政機關在具體個案裏，審查是否存在需考量不同利益的狀況，繼而採取不同的解決方案。倘屬於這種情況，則應視為一個非典型個案（即超出自我管束範圍），為此，不應按普遍性及抽象性準則對該個案作出決定。基此，「自我管束」相當於運用自由決定的空間，對具體個案的重要狀況作出準確的判斷，這有助實現公平。】

由此可知，認定一個行為或決定，又或程序是否公平，須對有關情節及狀況作全面的考量及分析，而「恰當」與否往往是關鍵的一環，亦是行政機關面對的一項最大挑戰。

在此值得一提的是關於「公署」介入的正當性，因為8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項規定：

「廉政公署的權限為：

（……）

Marcelo Rebelo de Sousa escreve ainda na supra mencionada obra:

«A autovinculação só pode conciliar-se com os princípios da legalidade e da igualdade caso se lhe imponham alguns limites. Primeiro, os critérios decisórios dela resultantes não podem ser imutáveis, implicando a margem de livre decisão que eles possam ser administrativamente revistos sempre que se tal considere juridicamente necessário, ou simplesmente oportuno ou conveniente; ou seja, é possível a autodesvinculação (Scholler). Segundo, a autovinculação não dispensa o decisor administrativo de averiguar se, no caso concreto, existem circunstâncias que imponham diferente ponderação dos interesses envolvidos e, eventualmente, diferente solução; se assim suceder, o caso concreto em apreço deverá ser considerado como atípico — isto é, exorbitando do âmbito da autovinculação — e, como tal, ser decidido sem referência aos critérios gerais e abstractos fixados. Tendo em conta estes limites, a autovinculação corresponde ainda e sempre ao exercício, embora antecipado, da margem de livre decisão, permitindo igualdade a ponderação das circunstâncias relevantes do caso concreto.»

Donde se pode concluir que, ponderar a justiça de um determinado acto, de uma determinada decisão ou de um determinado procedimento requer uma análise e consideração detalhada da situação concreta, sendo que a conveniência ou inconveniência do acto consubstancia, muitas vezes, um indicador decisivo, implicando igualmente o maior desafio que a Administração tem de enfrentar.

Em relação à legitimidade do CCAC para intervir no caso em apreço, somos remetidos para o n.º 12 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto «Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau», que preceitua o seguinte:

«Compete ao Comissariado contra a Corrupção:

(...)

(十二) 直接向有權限的機關提出勸喻，以糾正違法或不公正的行政行為或行政程序；

(……) 」

三、處理行政程序及作出巡查決定的瑕疵

上述資料清楚顯示在今次的打擊非法工作的過程裏，多個環節皆存在不少問題，雖然不一定達至違法的程度，但從「恰當」角度言之，實有檢討之必要。

我們就其中幾個重點作出分析。

I – 處理「投訴」內容時未掌握重心：

按照「勞工局」的立場：倘相信7月27日的匿名舉報屬實，最重要的有兩點：

- (1) 有黑工（包括內地人及臺灣人），已工作一年多，其中列出六名人士的姓名；
- (2) 經常不準時出糧，而無任何解釋理由。

關於第(2)點，在無具體受害人作出投訴的情況下，「勞工局」是否有必要動用人力及物力，同時耗用超過六個月的時間展開跟蹤（單憑一封匿名信？！）。再者，舉報信僅指「澳亞衛視」不依時出糧，而非確定性拖欠薪金或不發薪金予員工。

誠然，「勞工局」應將焦點放在第(1)點上，但事實並非如此。

II – 處理投訴內容的方法欠妥

在2009年7月27日的匿名信中有提及六名人士（信中稱為「澳亞衛視」的員工）的名字，但「勞工局」從無對這六人的資料作出跟進，連最基本的出入境資料亦無作初步的調查。

在無任何跟進措施，亦無實質證據之情況下，主管人員便貿然下令採取「打擊非法勞工」行動，並一再要求連同治安警聯合進行，這難免使人質疑：基於何種理由作出「打擊非法勞工」的決定？

當「勞工局」決定立案時，就表示開展程序，開展程序即需調查及搜集資料（*instruir processo*），因應《行政程序法

12) *Dirigir recomendações directamente aos órgãos competentes com vista à correção de actos ou procedimentos administrativos ilegais ou injustos*;

(...)»

3. Vícios do procedimento administrativo e da decisão da acção inspectiva

Dos elementos supra mencionados, ressalta claramente a existência de inúmeros problemas em toda a tramitação do processo em causa com vista ao combate ao trabalho ilegal. Embora tais problemas possam não se situar ao nível da ilegalidade, são, contudo, problemas que carecem, de facto, de uma revisão do ponto de vista da sua conveniência.

Procedemos, de seguida, à análise de algumas questões essenciais.

I — Falta de acompanhamento do ponto fulcral da queixa aquando do seu tratamento:

Segundo a posição da DSAL, se o teor da participação constante da carta anónima datada de 27 de Julho corresponder à verdade, os dois pontos mais relevantes são os seguintes:

- (1) A contratação de trabalhadores ilegais pela MASTV;
- (2) O frequente pagamento intempestivo de remunerações sem nenhuma justificação.

No que concerne ao ponto (2), é de duvidar que, na falta de qualquer participação por parte das alegadas vítimas, seja indispensável este dispêndio de recursos humanos e materiais, para além do longo período dispendido de mais de seis meses para efeitos de seguimento do caso (tendo apenas por base uma carta anónima!). Mais, o teor da participação apenas aponta para a circunstância de a MASTV não ter procedido atempadamente ao pagamento de remunerações, e não para o facto de existirem remunerações em dívida ou para a falta de pagamento de remunerações.

Ao contrário do que sucedeu, a DSAL deveria ter considerado como ponto fulcral o teor do ponto (1).

II — Incorreção da forma adoptada para tratamento do conteúdo da queixa:

Na carta anónima datada de 27 de Julho de 2009, foram referidos os nomes de seis pessoas (trabalhadores da MASTV). Contudo, a DSAL não praticou qualquer acto de acompanhamento dos dados referentes às mesmas, nem tão pouco tentou proceder a uma pesquisa preliminar sobre os registos relativos à entrada e saída nos postos fronteiriços.

Na falta de adopção de quaisquer medidas de acompanhamento ou de qualquer prova concreta, o facto de os chefes de Serviços terem dado imprudentemente ordem para proceder à operação de «combate aos trabalhadores ilegais», a realizar conjuntamente com o CPSP, origina indubitavelmente a seguinte dúvida: quais as razões subjacentes à decisão de «combate aos trabalhadores ilegais»?

A DSAL ao decidir abrir o processo em causa, tomou de imediato a decisão de iniciar o respectivo procedimento, sem con-

典》第2條第1款之規定，應執行同一法典第86條之規定，其內容為：

「一、如知悉某些事實有助於對程序作出公正及迅速之決定，則有權限之機關應設法調查所有此等事實；為調查該等事實，得使用法律容許之一切證據方法。」

二、明顯之事實及有權限之機關因執行職務而知悉之事實，無須證明，亦不須陳述。

三、有權限之機關應在程序上提及因行使其權限而知悉之事實。」

但事實上並無任何這方面的調查。

不容置疑，「勞工局」有權作出勞動監察行為——12月29日第26/2008號行政法規核准之《勞動監察工作的運作規則》第1條規定：

「本行政法規訂定勞工事務局所進行的勞動監察工作的運作規則。」

另外，同一《規則》第3條亦規定：

「一、勞工事務局局長負責領導和統籌勞工事務局之監察工作。

二、勞工事務局局長可依法將本行政法規規定屬其所有的職權授予他人。

三、勞工事務局局長須監督受權人所作的決定，尤其監督受權人就確認、不確認和廢止筆錄所作的批示。」

但亦需指出：法規確定某個機關享有一定的權限及在具體個案裏行使該權限而作出一個決定乃兩回事，當「勞工局」作出巡查的決定時，正在實現該法規所謀求的公共利益：檢查及確保在某個場所的工人全部皆為合法工作的人士（簡言之：合法工作秩序），但同一時間，巡查行為本身是一個侵犯私人利益的行為，尤其是需要進入半開放或完全封閉的場所時，某種程度屬於侵入私人空間的行為，但為了謀求公共利益，立法者選擇在犧牲私人利益的前提下優先保護公共利益，故行政機關在作出決定時，應以一些實質事實前提為基礎——在具體個案裏掌握了存在非法工作的跡象（*indícios*），只有這樣才具備採取行動的前提，這亦是行政機關應有的、最基本的執法水平的體現。

例如行政機關總不能在毫無非法表象的情況下選擇午夜到場所巡查；又例如不能在欠缺違法跡象的前提下每隔一小時到

do, proceder à instrução do do respectivo processo e à recolha de dados. Segundo o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, ex vi n.º 1 do artigo 2.º do mesmo Código:

« 1. *O órgão competente deve procurar averiguar todos os factos cujo conhecimento seja conveniente para a justa e rápida decisão do procedimento, podendo, para o efeito, recorrer a todos os meios de prova admitidos em direito.*

2. *Não carecem de prova nem de alegação os factos notórios bem como os factos de que o órgão competente tenha conhecimento em virtude do exercício das suas funções.*

3. *O órgão competente deve fazer constar do procedimento os factos de que tenha conhecimento em virtude do exercício das suas competências.»*

Contudo, não se verifica, *in casu*, nenhuma instrução a esse respeito.

É claro que a DSAL tem competência para proceder às acções inspectivas de trabalho, nos termos do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008, de 29 de Dezembro (Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho):

«O presente regulamento administrativo define as normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho, efectuadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, adiante designada por DSAL.»

Por outro lado, o artigo 3.º do mesmo regulamento prevê ainda que:

« 1. *Cabe ao director da DSAL dirigir e coordenar as acções inspectivas da DSAL.*

2. *As competências que cabem ao director da DSAL no âmbito do presente regulamento administrativo são delegáveis nos termos legais.*

3. *O director da DSAL supervisiona as decisões do seu delegado, designadamente, os despachos exarados por este relativos à confirmação, à não confirmação e à revogação dos autos.»*

No entanto, é de sublinhar que conferir certa competência por regulamento a determinada entidade e proferir uma decisão num caso concreto no exercício dessa competência são duas realidades distintas. A DSAL ao decidir proceder à acção inspectiva está a concretizar a prossecução do interesse público previsto no aludido regulamento, nomeadamente, inspeccionar e assegurar que todos os trabalhadores que se encontram a exercer funções num determinado local sejam trabalhadores legais (ou seja, ter em vista a manutenção da legalidade no trabalho), mas ao mesmo tempo, a acção inspectiva em si consubstancia um acto de violação de interesses privados, sobretudo quando está em causa um espaço semi-fechado ou fechado, implicando em certa medida um acto de invasão do espaço privado. Contudo, a fim de prosseguir o interesse público, o legislador optou pela prevalência deste sobre o interesse privado, pelo que, antes da tomada de uma decisão, o órgão administrativo deve ter como base os pressupostos de facto substanciais — obtendo, no caso em apreço, indícios da existência de trabalho ilegal, uma vez que só actuando deste modo se poderá alcançar os pressupostos subjacentes à aludida operação de inspecção, comportando igualmente tal procedimento o mínimo exigido para efeitos de execução da lei pelos órgãos administrativos.

A título de exemplo, o órgão administrativo de forma alguma deve proceder à acção inspectiva ao local à meia noite quando inexistente, por completo, qualquer sinal de ilegalidade. Mais, na falta de qualquer indício de infracção, jamais deve o órgão ad-

同一場所巡查（按照法律規定行政人有巡查權，但是否行使該權限，則取決於是否具備一定的事實前提）。

在後述的例子裏，法律無禁止同一日對同一場所巡查多次，如果有證據顯示在不同時段內有非法工作的情況，在同一日多次巡查相同的場所，亦是合法及合理之舉。這一個例子說明：行政機關需要因應每個個案作出判斷，不能亦不應採用機械式的運作方式²⁷。

公共行政管理活動是一種複合及複雜的活動，它涉及掌握資料，分析資料，按照公共利益的要求而權衡各種利益，最後選擇一個謀求公共利益的最佳的方法，原則上這個方法只有一個²⁸。

由此可知，公共行政活動並非一個用硬幣拋向空中選擇「公」或「字」的遊戲，而是一個要求行政人作出判斷、而且為準確判斷的活動，否則行政人須承擔相關的法律責任²⁹。

* * *

III - 作出「打擊非法勞工」的決定欠缺可靠及全面的資料作為基礎

「勞工局」要求「澳亞衛視」提交多份資料及與其中8名員工會晤，但在過程中並無就是否存在「非法工作」的問題作跟進，尤其是搜集間接的證據（這裏不存在洩密與否的問題，因為局方要求有關公司的員工到勞工局助查及提交資料的行為，已間接披露有關的訊息，故應利用這些接觸進行間接搜證），例如詢問：

——實際的工作人數有多少（是否所見的比所申報的為多）；

——是否常有陌生人在公司出入；

——現有的員工是否已能完成整個影視制作及播放的工序；

²⁷ 見《行政法專集》，Rogério Soares，澳門大學法學院出版，2008，第68頁。

²⁸ 同上，第154頁。

²⁹ 在此提醒一點：行政機關據位人可能因其職務行為（合法或違法）被要求承擔民事責任——見4月22日第28/91/M號法令，尤其第2條及第3條。

ministrativo proceder sucessivas acções inspectivas ao local com o intervalo apenas de uma hora (de acordo com a lei, é conferida a competência de inspecção ao agente administrativo. Contudo, o exercício de tal competência dependerá da verificação de certos pressupostos de facto).

Em relação ao segundo exemplo supra citado, a lei não proíbe a realização de mais de uma acção inspectiva ao mesmo local num mesmo dia, portanto, se existirem provas que indiquem a existência de trabalho ilegal em diferentes horas do dia, parecemos que a conduta de, no mesmo dia, proceder a várias inspecções ao mesmo local é legal e razoável. O que significa que a ponderação efectuada pelo órgão administrativo deve estar em consonância com as circunstâncias do respectivo caso concreto, não podendo nem devendo acolher-se um mecanismo automático e uniformizado de funcionamento²⁷.

A actividade de gestão da administração pública é uma actividade complexa que tem a ver com a recolha e análise de dados, com vista a ponderar os diversos interesses envolvidos face à exigência do interesse público, optando-se, por fim, pela solução ideal tendo em vista este interesse e, em princípio, existe apenas uma forma²⁸.

Pelo que se pode inferir que a actividade da administração pública não é um jogo no qual é permitido atirar ao ar uma moeda e actuar consoante o resultado, mas sim uma actividade em que ao agente administrativo é exigida uma ponderação correcta, pois caso contrário, o mesmo incorrerá em responsabilidade legal²⁹.

* * *

III — Falta de elementos credíveis e completos como fundamento subjacente à decisão de combate aos trabalhadores ilegais:

A DSAL solicitou à MASTV a entrega de vários documentos e procedeu a uma reunião com oito trabalhadores desta, não tendo, no entanto, procedido a qualquer acompanhamento da eventual existência de trabalho ilegal no decurso do procedimento, nomeadamente, tentando recolher indirectamente as respectivas provas (não existe aqui o problema de qualquer violação de segredo, na medida em que a DSAL ao ter solicitado aos trabalhadores da MASTV apoio na investigação e a apresentação de documentos, revelou, indirectamente, a respectiva informação, pelo que deveria a DSAL ter aproveitado a oportunidade, mediante tais contactos pessoais, para realizar a recolha indirecta de provas), interrogando, a título de exemplo:

— sobre o número concreto de trabalhadores (averiguando se o número de trabalhadores efectivamente existentes é superior ao dos trabalhadores registados);

— sobre a eventual existência de pessoas estranhas na Companhia;

— se o número de trabalhadores existentes é suficiente para concluir todo o trabalho de produção e radiodifusão televisiva;

²⁷ Vide Rogério Soares, in Textos de Direito Administrativo, edição publicada pela Faculdade da Universidade de Macau em 2008, pág. 68.

²⁸ Idem, pág. 154.

²⁹ É de relembrar que o titular do órgão administrativo pode incorrer em responsabilidade civil pelos actos (lícitos ou ilícitos) praticados no exercício das suas funções — vide artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 28/91/M, de 22 de Abril.

——倘涉及技術工程問題時，通常公司會如何處理？外判？聘請臨時員工到公司任職？

簡言之，「勞工局」根本無對是否存在「非法勞工」的情況作基本的跟進，只是憑一個匿名投訴而決意到現場巡查。

一如上文所述，行政機關在作出決定時必須掌握同有關問題相關的真實、可靠及全面的資訊及材料，如這些材料欠缺或不足，應先進行調查，只有在具備全部所需的資料後才能作出決定。

在本案裏，最基本的為掌握存在「非法勞工」的跡象之後才出動打擊，而非單憑「一紙空文」，在毫無實質內容的情況下就命令巡查。

* * *

IV - 時間掌握不當，初查方向不明確

「勞工局」於2009年7月27日接獲匿名舉報，但直至2010年3月18日才出動巡查，在七個多月的時間裏無任何調查措施，即無任何實質證據作為支持。更令人費解的是：

- a) 前綫工作人員建議歸檔；
- b) 廳長卻多次批示須聯同治安警到現場打擊非法勞工。

在最後一個批示內，廳長更指出：

「閱。

DPAL不得再繼續散漫，應於下周進行有關工作，並需聯同DCDL一起進行。

DPAL處長應加強執行該處之工作及協調。

DCDL及DPAL立即執行。

日期（12/03/2010）及簽字」

由於無任何實質材料支持這個決定，結論就是：為巡查而巡查，為出動而出動，有浪費人力資源之嫌。

— sobre a forma como a Companhia costuma resolver problemas de operações técnicas. Mediante processo de adjudicação? Ou então através de contratação de trabalhadores temporários?

Resumindo, a DSAL não procedeu, na verdade, ao trabalho de acompanhamento preliminar da situação da eventual existência de trabalhadores ilegais, limitando-se a decidir efectuar a inspecção ao local com base em mera participação anónima.

Como já se referiu anteriormente, antes de o órgão administrativo tomar uma decisão, é necessário que o mesmo possua informações e elementos verdadeiros, credíveis e completos respeitantes à questão em causa, e no caso de falta ou insuficiência de tais elementos, deve proceder primeiramente à instrução do processo, visto que a tomada de uma decisão apenas deve ter lugar após a obtenção de todas estas informações.

Voltando ao caso em apreço, apenas deverá realizar-se a operação de combate ao trabalho ilegal após a obtenção de indícios da sua existência, não devendo, pois, e na falta de qualquer conteúdo concreto, ser tomada a decisão de realização da inspecção ao local, com base apenas numa carta anónima.

* * *

IV — Controlo impróprio do tempo e falta de orientação na investigação preliminar

A participação anónima foi recebida pela DSAL em 27 de Julho de 2009 e a acção inspectiva apenas foi realizada em 18 de Março de 2010, o que significa que não foi realizada nenhuma medida de investigação num intervalo de mais de sete meses, implicando simultaneamente a inexistência de qualquer prova material como suporte. Os seguintes factos revelam-se igualmente incompreensíveis:

- a) Os trabalhadores da linha da frente propõem o arquivamento do processo;
- b) O chefe de departamento proferiu várias vezes despacho no sentido de se dever proceder, conjuntamente com o CPSP, à operação de combate aos trabalhadores ilegais no local.

No que respeita ao último despacho, o chefe do departamento profere o seguinte:

“Visto.

A DPAL não deve continuar a ser «desorganizada», devendo proceder ao respectivo trabalho na próxima semana, juntamente com a DCDL.

O Chefe da DPAL deve impulsionar a execução e a organização do trabalho daquela Divisão.

À DCDL e DPAL para execução imediata.

Data (12/03/2010) e assinatura”

Uma vez que não existe qualquer elemento material que apoie a aludida decisão, é de concluir que a acção inspectiva foi realizada de ânimo leve, que se «agiu por agir», o que pode originar suspeitas de dispêndio desnecessário de recursos humanos.

另外就是時間的問題：倘3月18日的巡查乃例行巡查，則未能解釋為何自接獲舉報到採取行動，相隔半年多，在這種情況下巡查已全無意義。

* * *

V - 未按投訴 / 舉報性質分類及設定不同的處理流程

在整個過程中未見「勞工局」因應不同類別的投訴確立不同的處理方法：匿名舉報與具名舉報。事實上，兩者不能劃一處理，否則使局方淪為十分被動，而巡查的效果亦大打折扣。

「勞工局」在公開信件中披露了每年皆接獲大量匿名的投訴，該局指出：

「勞工事務局表示，一線的打擊非法工作巡查行動，並非每次都發現涉嫌違法情況，二零零九年勞工事務局與其他政府部門為打擊非法工作進行了三百四十五次巡查，當中有九十次在巡查中發現涉嫌違法情況，涉及三百零六人，包括一百九十五人涉嫌黑工、九十四人涉嫌過職，六人涉嫌過界、九人涉嫌為自身利益從事活動、兩人涉嫌違反第一七 / 二零零四號行政法規之例外情況。勞工事務局接收的非法工作舉報絕大部分為匿名投訴，故不排除有關舉報存有『水份』，然而，勞工事務局對非法工作的事宜必會嚴懲，並依照法律所賦予的權力，秉承保障本地工人就業之宗旨，不會容忍黑工影響本地工人的就業權益。」³⁰

正因如此，「勞工局」更應有一個處理匿名投訴的嚴謹制度，而不應採用流水作業的方式處理；事實上，作為參考，立法者亦提供一個處理匿名投訴的準則：8月1日第5/94/M號法律（《請願權之行使》）第11條第2款規定：

「 (.....) 」

二、請願書亦遭初端駁回，倘：

a) 以匿名方式提出且經研究不能辨別來自何人；

E em relação à questão do tempo, o facto de a acção inspectiva ter sido efectuada apenas dia 18 de Março demonstra o seu carácter ordinário, sendo questionável tal acção inspectiva após decorridos mais de seis meses da recepção da participação.

* * *

V — A falta de distinção entre diferentes tipos de queixas/participações de acordo com a sua natureza e de definição de diferentes procedimentos de acompanhamento

Pelo procedimento em causa, não fica demonstrado que a DSAL estabeleça, consoante o tipo de queixa (por exemplo, perante a participação anónima e a participação com identificação do participante), diferentes formas de acompanhamento. Na verdade, não se deve adoptar uma mesma medida para tratar e acompanhar estes dois tipos de participação, caso contrário, a DSAL adoptará uma posição demasiado passiva, afectando, igualmente, a eficácia das acções inspectivas realizadas.

A DSAL aponta, em documento público, que tem recebido anualmente inúmeras participações anónimas. Sublinham aqueles Serviços o seguinte:

«A DSAL manifesta que, em geral, nem sempre se verificam ilegalidades nas acções de combate, sendo que, em 2009, a DSAL realizou em conjunto com outros serviços públicos 345 acções, tendo em 90 detectado eventuais ilegalidades, envolvendo 306 indivíduos, dos quais 195 eram suspeitos de trabalho ilegal, 94 suspeitos de exercerem funções diferentes das que haviam sido autorizados, 6 suspeitos de exercerem funções em locais diferentes dos que haviam sido autorizados, 9 suspeitos de exercerem trabalho por conta própria e 2 suspeitos de violação das excepções previstas no Regulamento Administrativo n.º 17/2004.

As denúncias recebidas pela DSAL são na maioria anónimas, pelo que não se exclui a possibilidade de haver irregularidades nessas denúncias. Contudo, a DSAL deve punir severamente os casos de trabalho ilegal, cumprindo, de acordo com as competências conferidas por lei, o seu objectivo de garantir emprego aos trabalhadores residentes (TR's), não permitindo que os trabalhadores ilegais prejudiquem os direitos e interesses dos TR's.»³⁰

Razão pela qual se justifica ainda mais a necessidade de estabelecer, pela DSAL, um mecanismo rigoroso para tratamento de participações anónimas, em vez de adoptar «mecanismos instintivos» para o efeito. Na verdade, e a título de referência, o legislador definiu uma norma a observar nos casos de tratamento de queixas anónimas no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 5/94/M, de 1 de Agosto (Exercício do direito de petição), que dispõe o seguinte:

« (...) »

2. A petição é ainda liminarmente indeferida se:

a) For apresentada a coberto de anonimato e do seu exame não for possível a identificação da pessoa ou pessoas de quem provém;

³⁰ 見2010年3月27日（週六）之「華僑報」特訊。

³⁰ In Jornal chinês Va Kio de 27 de Março de 2010 (Sábado).

b) 欠缺任何依據。」

我們並非指對匿名投訴一概不理，而是應謹慎處理，需全面分析、深入了解及調查，只有在掌握基本的資料後方作出有關決定。

此外，更令人難明的一點是：在巡查活動後所作成的結論報告裏，「勞工局」的人員建議：將今次巡查結果以電郵方式向「舉報人」（匿名）回覆。這點顯示局方的執法人員無清晰區分兩種不同的情況：

a) 處理由有正當性的人提出的申請程序；

b) 處理舉報違法事實的程序。

只有在上述第一種情況下行政機關方有回覆的義務，但前提是申請人有留下正確及全面的身份資料及聯繫方式，並且有參與程序的正當性。

在第二種情況下，行政機關有責任自行決定是否開立程序³¹，而結果無需向相關的舉報人作通知，更何況是一個匿名的「隱形人」。

VI – 無充份考慮被巡查的場所性質

「勞工局」透過「澳亞衛視」所提交的文件有義務知悉位於第一國際商業中心4-5樓、二十四小時運作的「澳亞衛視」乃屬電視廣播行業，其業務範圍包括製作新聞節目，故應明白巡查這類場所時應特別謹慎，一如巡查銀行、化工廠、藥廠、報社等，不能如同巡查建築工地般處理（但這並不表示對特定行業存在任何優惠或特別對待），須因應場所的性質而採取不同的謹慎措施。否則只會令情況變得複雜，不但未能完成任務，而且更會引起「反效果」。

b) Carecer de qualquer fundamento.»

Não queremos dizer com isso que se deve sempre desconsiderar as participações anónimas, mas sim tratá-las com prudência, analisando todos os aspectos e procedendo a um estudo e análise pormenorizados, e só após ter obtido os principais elementos é que se deve tomar a aludida decisão.

Mais, não se compreende igualmente porque com base no relatório elaborado após a acção inspectiva, o trabalhador da DSAL emitiu a proposta de comunicação, por via electrónica, do resultado da referida acção inspectiva ao participante (anónimo). Donde se pode concluir que o agente de autoridade não procedeu a uma distinção clara entre duas situações:

a) procedimento relativo aos casos de pedidos formulados por pessoas com legitimidade;

b) procedimento relativo aos casos de denúncias de factos ilegais.

O órgão administrativo apenas tem o dever de responder na primeira situação acima elencada, quando se verificar a identificação correcta do requerente e este tiver fornecido os seus contactos, e quando for legítima a sua intervenção no procedimento.

Na segunda situação acima exposta, o órgão administrativo tem o dever de decidir, por sua iniciativa, da abertura do respectivo procedimento³¹, sendo desnecessário proceder à comunicação do resultado do mesmo ao respectivo participante, muito menos quando este é anónimo.

VI — Consideração insuficiente da natureza do local objecto de inspecção

A DSAL, através dos documentos apresentados pela MAS-TV, tem a obrigação de saber que esta última, localizada nos 4.º e 5.º andares do Edifício «*First International Center*» da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues e que funciona 24 horas por dia, exerce a actividade de radiodifusão televisiva, que abrange a realização de programas de difusão de notícias, pelo que deveria compreender que as acções inspectivas a ter lugar neste tipo de locais devem ser realizadas com especial prudência, tendo em conta que o procedimento relativo à inspecção a realizar nos bancos, fábricas de produtos químicos, fábricas de produtos farmacêuticos, empresas jornalísticas, não deve ser idêntico àquele adoptado para realização de inspecção, por exemplo, aos locais de construção de obras (não significando com isso que exista qualquer benefício ou especial tratamento para determinadas actividades). Portanto, deverá a DSAL adoptar sempre, e de forma prudente, diferentes medidas consoante a natureza do local objecto de inspecção, pois, caso contrário, gerará maiores inconvenientes e resultados indesejáveis, para além de frustrar os objectivos da acção de inspecção.

³¹. 關於這一點，可參閱《行政法專集》，Rogério Soares，澳門大學法學院出版，2008，第93頁及續後。

³¹ A este respeito, vide Rogério Soares, in Textos de Direito Administrativo, edição publicada pela Faculdade da Universidade de Macau em 2008, pág. 93 e ss.

一如上文所述，行政機關無時無刻都在作出決定，而這些決定皆建基於各種資訊及材料。所謂「優管原則」（*princípio da boa administração*）乃建基於下述的各項原則：

- （1）資訊全面及真實原則；
- （2）適時原則（在目的與方法間存在適度的比例）；
- （3）適度原則；
- （4）公平原則。

為此，每個決定應附充分的理據，清晰展示理由、所掌握的實質材料，以及作出有關決定時欲實現的目的。

在本個案裏，並不見有關廳長作出任何這方面的說明及分析。

關於公共行政管理，Rogério Soares教授寫道：

“O dever de boa administração traduz-se num autêntico dever jurídico. Não se trata de afirmar uma exigência técnica, uma imposição para alcançar um fim, pois isso suporia deixar ao agente a liberdade de escolher os seus fins e a liberdade de os satisfazer ou não. Nem se trata, por outro lado, de um puro dever ético ou deontológico. Consequência a que se chegaria aderindo aos pontos de vista que concebem o controlo por desvio de poder como um controlo da moralidade administrativa. A lei, ao impor o dever de boa administração, não se preocupa com o valor individual do acto enquanto manifestação da personalidade do agente – apenas impõe uma conduta de adequação ao fim legal, porque, e só porque, isso é o instrumento indispensável para que o interesse público possa ser satisfeito.

*A verdadeira qualificação é a de uma situação jurídica, situação jurídica passiva independente. Do exercício resultam consequências jurídicas imediatas. Aos actos praticados com o seu desconhecimento vai a lei atribuir resultados desvantajosos, maxime, a própria negação de consistência jurídica.”*³²

【中文意思：「優管義務」是一個真正的法律義務，它並非一種技術要求，並不給予行政人選擇其目的及是否實現的自由；另外，它亦非一個純道德義務，可借助權力偏差而作出監管，當法律要求「優管」時，焦點不在於具體行為本身（作為行政人的人格體現），而是強施一個利於實現法定目的的行為，故屬於謀求公共利益的一個工具。

Como já se referiu, o órgão administrativo tem que tomar decisões a todo o tempo e tais decisões são tomadas com base em diferentes informações e dados obtidos. Há que observar o chamado «princípio da boa administração» que se traduz nas seguintes vertentes:

- 1) Princípio da informação completa e verdadeira;
- 2) Princípio da oportunidade (tendo em vista uma adequação entre o objectivo a alcançar e a forma de realização);
- 3) Princípio da proporcionalidade;
- 4) Princípio da justiça.

Termos em que todas as decisões tomadas devem ser sempre fundamentadas, demonstrando claramente as razões subjacentes e os dados materiais obtidos, bem como as finalidades que se querem ver alcançadas com as respectivas decisões.

Contudo, a este respeito, não foi encontrada, in casu, qualquer exposição ou análise efectuada pelo respectivo chefe de departamento.

No que concerne à gestão de actividade pública, escreve Rogério Soares o seguinte:

«O dever de boa administração traduz-se num autêntico dever jurídico. Não se trata de afirmar uma exigência técnica, uma imposição para alcançar um fim, pois isso suporia deixar ao agente a liberdade de escolher os seus fins e a liberdade de os satisfazer ou não. Nem se trata, por outro lado, de um puro dever ético ou deontológico. Consequência a que se chegaria aderindo aos pontos de vista que concebem o controlo por desvio de poder como um controlo da moralidade administrativa. A lei, ao impor o dever de boa administração, não se preocupa com o valor individual do acto enquanto manifestação da personalidade do agente – apenas impõe uma conduta de adequação ao fim legal, porque, e só porque, isso é o instrumento indispensável para que o interesse público possa ser satisfeito.

*A verdadeira qualificação é a de uma situação jurídica, situação jurídica passiva independente. Do exercício resultam consequências jurídicas imediatas. Aos actos praticados com o seu desconhecimento vai a lei atribuir resultados desvantajosos, maxime, a própria negação de consistência jurídica.»*³²

³² 見«Interesse Público, Legalidade e Mérito», Rogério Guilherme Ehrhardt Soares, Coimbra, 第198頁及續後。

³² Vide Interesse Público, Legalidade e Mérito, Rogério Guilherme Ehrhardt Soares, Coimbra, págs. 198 e ss.

真正的定性應（將「優管」）視為一種法律定性，並能產生直接的法律後果，對於不遵守這項規則而作出的行為，法律授予一種不利的結果，最嚴重的為否定這個行為的存在。】

綜觀今次事件，「勞工局」確有違反「優管義務」之嫌，在處理行政程序及作出決定時無嚴格遵守行政法的基本原則。

VII - 未見區分「例行巡查」及其他有違法嫌疑的「打擊非法工作的行動」

「勞工局」無區分一般「例行巡查」及「特別巡查」³³，因為12月29日第26/2008號行政法規核准之《勞動監察工作的運作規則》只適用於行政巡查程序，而非刑事調查程序，在後述之情況下應遵守《刑事訴訟法典》之規定（見第159條至第162條）。

第162條第3款及第4款就對某些特殊場所的搜索訂定特別的制度，其中規定：

「三、如搜索律師事務所或醫生診所，搜索須由法官親自在場主持，否則無效；如有代表該職業之機構，則法官須預先告知該機構之主持人，以便其本人或其代表能在場。

四、如搜索官方衛生場所，則上款所指之告知須向該場所之領導人或其法定替代人為之。」

由此可知，「勞工局」本身應清楚知悉所開展的程序因應性質的不同涉及不同的法律理據，「巡查」這行為本身的界限至何處？而所謂「打擊黑工」（局方的用語）的行動的界限又至何處？局方應有一套明確的規則。

如果在刑事調查程序裏，立法者對某些場所的搜索訂定一個嚴謹及特別的制度，同樣地，在行政程序裏，亦應有一套特別的制度，而其中需考慮有關場所的性質。

Fazendo uma análise geral, parece-nos que a DSAL tem violado o «princípio da boa administração», não tendo observado com rigor os princípios fundamentais do direito administrativo no decorrer do procedimento administrativo nem na tomada da decisão.

VII — A não delimitação das «acções inspectivas ordinárias» e outras «acções inspectivas com vista ao combate ao trabalho ilegal» (com indícios de violação da lei)

A DSAL não procedeu à delimitação das «acções inspectivas ordinárias» e «acções inspectivas especiais»³³, o que teria sido necessário visto que as Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho, aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2008, de 29 de Dezembro, apenas são aplicáveis aos procedimentos de acções inspectivas administrativas, não o sendo aos procedimentos de investigação criminal, uma vez que, em relação a estes, devem observar-se os preceitos legais do Código de Processo Penal (*vide* artigos 159.º a 162.º).

Os números 3 e 4 do artigo 162.º do referido Código prevêem um regime especial para os casos de busca a efectuar em locais especiais:

«3. Tratando-se de busca em escritório de advogado ou em consultório médico, ela é, sob pena de nulidade, presidida pessoalmente pelo juiz, o qual avisa previamente o presidente do organismo representativo da respectiva profissão, se um tal organismo existir, para que o mesmo, ou um seu delegado, possa estar presente.

4. Tratando-se de busca em estabelecimento oficial de saúde, o aviso a que se refere o número anterior é feito ao director, ou a quem legalmente o substituir.»

Donde se pode concluir que a DSAL deve saber à partida que os procedimentos são abertos sob diferentes fundamentos legais, consoante a diferente natureza dos mesmos. É de questionar, pois, até onde se deve ir numa «acção inspectiva»? E em relação à operação designada por «combate aos trabalhadores ilegais» (expressão adoptada pela DSAL), até onde se deve igualmente ir? A DSAL deve possuir um conjunto de normas claras e concretas.

À semelhança do que sucede no âmbito da investigação criminal, em que o legislador estabeleceu um regime rigoroso e especial para os casos de busca em locais especiais, deve igualmente haver um regime especial no âmbito do procedimento administrativo, regime este que deve ter em conta, entre outros, a natureza do estabelecimento objecto de inspecção.

³³. 當然，在現實裏，可能發生一種情況：在例外巡查時發現違法、甚至刑事不法行為，應如何處理？局方應有一個制度供前線執行人員遵守。

³³ É claro que na realização de acções inspectivas ordinárias se podem verificar infracções, ou mesmo actos ilegais, e perguntar-se-á o que se deve fazer em tais casos? A Direcção de Serviços deve definir um regime a ser cumprido pelos agentes da linha da frente nestes casos.

由於「勞工局」無區分「例行巡查」與「針對性的打擊非法工作行動」，以致產生一種普遍性理解：凡有「勞工局」人員到場之地方，皆因為有非法勞工，這往往對被巡查的場所及「勞工局」本身皆產生不良的影響：每次「出動」只有查獲非法勞工方視為有成績。

在本案裏，由於投訴人乃一間新聞機構，其提供的服務乃公共服務，故受一個嚴謹的法律監管——見9月4日第8/89/M號法律第12條，其中規定：

「電視廣播為一項公共服務，係透過批給合同行使之。」

當然，今次「勞工局」到電視台「巡查」的行為乃查核員工的合法工作身份，而非電視台的工作內容，故不存在干涉新聞自由的成份。但問題在於作出有關巡查決定時無充分的事實理據，這難免被人質疑有關行為的動機。

誠然，所謂「新聞自由」，須在各方面獲得保障方能實現，其中包括：

——新聞從業員採訪及編輯自主及自由〔見8月6日第7/90/M號法律（《出版法》）〕；

——新聞機構管理及營運自主及自由（見上引法律第9條）；

——職業秘密的保障（同一法律第6條）。

不能用任何行政手段以直接或間接方式干涉或阻擾新聞機構的運作，除非有合理的理由，否則確有違法之嫌。

VIII - 公開解釋文件部分資料不實

事件發生後，「勞工局」在發出的新聞稿中稱局方乃採取抽籤方式決定到「澳亞衛視」巡查，然而事實並非如此，因局方送交「公署」的資料無任何證據顯示是次巡查屬抽籤的結果。

O facto de a DSAL não ter procedido à distinção entre as «acções inspectivas ordinárias» e as «acções inspectivas com a especial finalidade de combater o trabalho ilegal» origina o entendimento de que cada vez que é realizada uma acção inspectiva pelos trabalhadores da DSAL, esta será necessariamente para detectar a existência de trabalhadores ilegais, o que afecta naturalmente quer o estabelecimento objecto de inspecção, quer a própria DSAL, uma vez que apenas será considerada eficaz a «operação» quando dela resultar a detecção de trabalhadores ilegais.

No caso em apreço, sendo o queixoso uma empresa noticiosa que providencia serviços públicos, a sua actividade encontra-se regulada pela Lei — vide o artigo 12.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro, que preceitua o seguinte:

«A radiodifusão televisiva constitui um serviço público e é exercida ao abrigo de um contrato de concessão.»

É claro que a acção inspectiva em causa realizada pela DSAL à MASTV tem por finalidade a verificação da legalidade dos seus trabalhadores e não a verificação do conteúdo do serviço prestado pela Companhia, pelo que não existe qualquer interferência com a liberdade de imprensa. No entanto, o problema reside no facto de não existirem fundamentos de facto suficientes aquando da tomada da decisão de realização da aludida acção inspectiva, o que facilmente suscita as dúvidas manifestadas em relação ao alcance de tal acto.

Não há dúvidas que a liberdade de imprensa apenas pode ser concretizada quando a mesma for assegurada em diferentes aspectos, tais como:

— independência e liberdade nas entrevistas e na edição dos jornais realizados pelos jornalistas (vide a Lei de Imprensa, aprovada pela Lei n.º 7/90/M, de 6 de Agosto);

— independência e liberdade na gestão e no funcionamento das empresas jornalísticas (vide o artigo 9.º da referida Lei);

— garantia do sigilo profissional (vide artigo 6.º da mesma Lei).

De forma alguma se pode interferir ou afectar, directa ou indirectamente, o funcionamento das empresas noticiosas mediante qualquer meio administrativo, salvo quando houver justa causa, pois, caso contrário, haverá suspeitas de violação da lei.

VIII — A incorrecção de alguns dados constantes do documento de justificação ao público

Após o sucedido, na exposição dos factos ao público efectuada pela DSAL, declara esta Direcção que a acção inspectiva às instalações da MASTV decorreu do resultado de um mecanismo de escolha aleatória, do local objecto de inspecção, não correspondendo isto, no entanto, à verdade, na medida em que dos dados apresentados pela DSAL ao CCAC não existe nenhum elemento comprovativo da realização da aludida acção inspectiva como resultado daquele mecanismo.

事實上，「勞工局」在給予「公署」的函件中亦承認出錯：

「在本局對『澳亞衛視』進行巡查行動後所引起的特別關注，由於事態發展突然，無論是本局的領導或主管於第一時間回應傳媒只以一般慣常的隨機抽查方式作出回應；事後檢討有關行動時了解因上述原因，有關打擊非法工作行動採納直接選擇調查之目標³⁴，因除上述原因（……）」

這亦反映局方混淆兩種情況：「決定到某個場所巡查」與「抽籤」，後者只是執行前者的一種方式，關鍵是基於何種原因到某一場所巡查；在不作資料搜集、不作分析及不作任何理由說明之情況下用「抽籤」³⁵方式作出決定，等同於違反「作出決定」之義務，否則，事無大小皆用抽籤方式作為決定的模式，行政人無需判斷及分析，嚴格言之，這等同於「卸職」，不合謀求公益的根本原理。

一個公平、合理及有效的制度的建立，其中的程序環節及整個流程乃關鍵及不容忽視的一部份，而非僅將焦點放在「巡查的結果」方面。

IX - 個案披露了制度的不完善

由於是次跟進工作乃針對「勞工局」巡查「澳亞衛視」的事件，而非針對「勞工局」現有的整個巡查非法工作的制度，故我們不對其他環節進行分析，但本個案已揭露了打擊非法工作流程的多個弊端，故局方應作全盤的調整，首選為下述幾個方面：

- (1) 信息來源的分析及處理；
- (2) 決策階層的執法方式；
- (3) 巡查行動的方式、部署及執行方式（例如初步搜證、單獨巡查及聯合巡查等）；
- (4) 特別情況的處理機制；

³⁴ 著重號為「公署」所加。

³⁵ 這種「抽籤」方式已使用一段時間，成效成疑，亦是檢討的時候了。

Na verdade, no Ofício dirigido a este Comissariado, a DSAL veio admitir o aludido erro:

«Face à especial atenção que a acção inspectiva realizada por estes Serviços à Companhia MASTV mereceu, e atendendo a que a mesma foi despoletada subitamente, quer o Director, quer os Chefes destes Serviços responderam, num primeiro momento, aos «media» com a alusão ao uso do «mecanismo de escolha de forma «aleatória», do local objecto de inspecção». Posteriormente, ao rever a acção inspectiva em causa, e em virtude das razões acima expostas em relação à aludida acção inspectiva, foi adoptada uma forma³⁴ de investigação directa para combater o trabalho ilegal (...)»

Isto demonstra que a DSAL confunde duas situações distintas, a de «decidir realizar acção inspectiva num determinado estabelecimento» e o «mecanismo de sorteio»³⁵, sendo que este último deve ser visto como um meio para concretizar a primeira situação. Contudo, o que deve estar em causa é saber qual o fundamento subjacente à decisão de realizar a inspecção em determinado local. Tomar decisões mediante o mecanismo de «sorteio», na falta de recolha de dados, de análise e de qualquer fundamentação, equivale à violação do «dever de decidir», e, ao usar tal mecanismo em toda e qualquer situação para efeitos de tomada de decisão, o agente administrativo dispensa qualquer ponderação e análise, o que, em bom rigor, equivale ao «não exercício das funções a ele incumbidas», não estando em harmonia com o princípio fundamental de prossecução do interesse público.

Para efeitos de implementação de um regime justo, razoável e eficaz, a fase procedimental e a tramitação do processo são essenciais, não podendo os mesmos ser desconsiderados, nem se deverá apenas dar atenção ao «resultado da acção inspectiva».

IX — A imperfeição do regime demonstrada no caso em apreço

Atendendo a que o presente trabalho de acompanhamento incide sobre o caso da acção inspectiva realizada pela DSAL à MASTV, e não sobre o regime legal actual relativo às acções inspectivas ao trabalho ilegal, não iremos proceder à sua análise. No entanto, pelo caso em apreço, ficou demonstrado existirem várias falhas no procedimento do combate ao trabalho ilegal, pelo que, deverá a DSAL proceder a um ajustamento adequado, sobretudo em relação aos seguintes aspectos:

- 1) Análise e tratamento das fontes de informação;
- 2) Forma de execução da lei adoptada pelos decisores;
- 3) Forma, preparação e modo de execução adoptados para realizar operações de inspecção (por exemplo, recolha de provas numa fase inicial, acção inspectiva individual, acção inspectiva colectiva, etc.);
- 4) Mecanismo para tratamento de situações especiais;

³⁴ Sublinhado nosso.

³⁵ Este mecanismo de «sorteio» é um mecanismo adoptado há algum tempo, surgindo, no entanto, dúvidas quanto à sua eficácia, pelo que se deve proceder a uma revisão do mesmo.

(5) 對現行制度（包括規章³⁶）的檢討。

* * *

四、結論

據上論結，「公署」認為：

1. 無跡象顯示「勞工局」借巡查事件阻礙新聞機構的運作，繼而影響「新聞自由」，但在處理是次巡查行動的過程中確實存在「不恰當」的行為；
2. 「勞工局」是次巡查決定過於形式化，無嚴格遵守行政法的基本原則（主要三個環節：接獲投訴、處理投訴的方式、決定），以致在過程中出現不少瑕疵，將來應以此為鑑；
3. 「勞工局」人員的觸覺不夠敏銳，處事方式及執法水平有待改善，事後檢討亦欠周詳及謹慎。

* * *

第四部分：勸喻

根據8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項之規定，「公署」向「勞工局」發出下述勸喻：

1. 全面檢討現時巡查「非法勞工」的制度；
2. 區分「常規性巡查」及「特別巡查」（「勞工局」所用的「打擊黑工行動」術語）；
3. 因應不同的調查內容開立不同的卷宗；
4. 因應商業場所的性質而制定相關的巡查制度；
5. 明確指出作出巡查決定的理由及依據；
6. 強化決策層人員的領導責任及執法水平；
7. 提升擔任巡查職務人員的執法水平。

* * *

最後，本人命令如下：

1. 將本報告書內容通知行政長官；
2. 將本報告書內容通知「勞工局」局長及「澳亞衛視有限公司」（投訴人）；

³⁶ 我們認為12月29日第26/2008號行政法規核准的《勞動監察工作的運作規則》並不完善，存在多處漏洞，局方應研究修訂之。

5) Revisão do regime actual (incluindo o regulamento³⁶).

* * *

4. Conclusão

Face ao exposto, entendemos que:

1. Não existem indícios de que a DSAL pretende, com a acção inspectiva em causa, perturbar o funcionamento da empresa noticiosa e afectar a liberdade de imprensa. Contudo, é de constatar a existência de actos «inconvenientes» praticados no âmbito do procedimento da acção inspectiva em causa;
2. A decisão da realização da aludida inspecção tomada pela DSAL foi demasiado discricionária, não tendo sido observados os princípios fundamentais de direito administrativo (sobretudo no que respeita à recepção de queixas, à forma adoptada para tratamento das queixas e à decisão), surgindo, em todo o procedimento, vários vícios;
3. O pessoal da DSAL não possui sensibilidade suficiente, devendo aperfeiçoar a forma de tratamento das variadas situações e a capacidade de execução da lei, revelando ainda falta de prudência e análise detalhada aquando da revisão dos respectivos casos.

* * *

Parte 4: Recomendação

De acordo com a alínea 12) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto «Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau», o CCAC emite as seguintes recomendações à DSAL:

1. Proceder à revisão detalhada do regime de acção inspectiva ao trabalho ilegal;
2. Distinguir «acções inspectivas ordinárias» de «acções inspectivas especiais» (ou seja, «operação para combate aos trabalhadores ilegais», expressão usada pela DSAL);
3. Instruir processos diferentes em função da natureza de investigação;
4. Considerar a natureza dos estabelecimentos, definindo os correspondentes regimes de acções inspectivas;
5. Indicar expressamente as razões e os fundamentos subjacentes às decisões de acções inspectivas;
6. Estimular a responsabilidade da liderança dos decisores e elevar a sua capacidade em sede da execução da lei;
7. Elevar a capacidade da execução da lei por parte do pessoal responsável pela realização da acção inspectiva.

* * *

Finalmente, determino o seguinte:

1. Comunicar o teor da presente Informação ao Sr. Chefe do Executivo;
2. Comunicar o teor da presente Informação ao Director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e à Companhia de Televisão por Satélite MASTV (participante);

³⁶ Achamos que as Normas de Funcionamento das Acções Inspectivas do Trabalho aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2008, de 29 de Dezembro são imperfeitas e existem várias lacunas, devendo-se, por conseguinte, proceder à respectiva revisão.

3. 執行上述措施後將本案歸檔，但不妨礙在符合法定之前
提下、協助相關機關改善及優化巡查制度。

* * *

二零一零年四月二十六日於廉政公署。

廉政專員

馮文莊

結語：

本個案的啟發性在於：

(1) 行政機關在作出一個決定時，應以真實及具體的事實為依據，而且明確有關決定的目的。

(2) 行政機關在處理投訴時應準確掌握問題的中心、繼而採取適當及有效的措施。

(3) 資訊的發佈應以其真實性為基礎，抽籤並非解決各種問題的靈丹妙藥。

個案三 —— 公務人員體檢安排

要旨：

- 在處理自身部門的公務人員所提出的申請時，有關上司應採用的處理方法與程序
- 公務人員在辦公室時間內到衛生中心接受體檢的時間安排
- 「良家父原則」亦適用於公務管理

**關於「港務局」職員投訴的調查報告
及**

第 003/RECOM-OP/2010 號勸喻

I – 事由及事實：

一、「港務局船舶建造廠」司機Y於2010年5月18日早上到「廉政公署」（以下簡稱為「公署」）投訴，主要內容為：

(1) 其直屬上司無安排足夠的時間讓其於2010年5月17日下午4時到「黑沙環衛生中心」接受「公務員體格檢查」（早於2010年4月19日已預約）。

3. Arquivar o presente processo após realização das medidas acima elencadas, sem prejuízo do eventual auxílio a prestar ao respectivo serviço no sentido de melhorar e aperfeiçoar o regime das acções inspectivas, em conformidade com o contexto legal.

* * *

Comissariado contra a Corrupção, aos 26 de Abril de 2010.

Comissário contra a Corrupção

Fong Man Chong

Pontos conclusivos:

Lições que se retiram do presente caso:

- (1) Os serviços administrativos aquando da tomada de qualquer decisão devem ter sempre em conta factos concretos e indicar, sempre que possível, os objectivos pretendidos com a tal decisão.
- (2) No tratamento de queixas, devem os serviços administrativos perceber o foco da questão de modo a adoptar medidas adequadas e eficazes.
- (3) A divulgação de informações deve respeitar sempre o princípio da verdade e o mecanismo de sorteio para a realização de acção inspectiva não pode ser considerado como forma eficaz e recomendável para o tratamento de todas as situações.

Caso III — Exame médico destinado a funcionários públicos

Sumário:

- Os procedimentos de tratamento que devem ser adoptados pelo superior hierárquico perante solicitação do seu trabalhador
- Marcação de data para a realização de exame médico destinado a funcionários públicos dentro da hora de expediente
- O critério de «bom pai da família» pode ser igualmente aplicável no domínio da administração pública

**Relatório sobre a queixa apresentada por um funcionário da
«Capitania dos Portos»
e**

Recomendação n.º 003/RECOM-OP/2010

I — Dos factos:

1. Y, trabalhador do Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos, apresentou uma queixa junto do Comissariado contra a Corrupção (adiante designado por Comissariado) com o seguinte conteúdo:

(1) Dia 17 de Maio de 2010, pelas 16:00 horas, o seu superior hierárquico imediato não disponibilizou tempo suficiente para que o queixoso se deslocasse ao Centro de Saúde da Areia Preta para realizar o exame médico destinado a funcionários públicos (com inscrição efectuada já em 19 de Abril de 2010).

(2) 當日投訴人只獲約10分鐘的時間由媽閣前往「黑沙環衛生中心」，投訴人稱：「10分鐘時間不能保證其能準時到達衛生中心；倘當時其前往衛生中心，卻可能因遲到而只能取得『後補籌號』，且衛生中心最終無法安排其診症，其便無法取得『看病證明紙』，其所屬單位便有可能因其無法證明在該段時間看病而認定其不合理缺勤，故投訴人認為上級不給予足夠時間前往衛生中心看病等於不允許其看病，且其指出即使向局長反映亦不會有作用，遂堅持本署介入。」

(3) 投訴人指其直屬上司在處理該問題時態度不友善，對其不尊重。

二、「公署」於2010年5月20日致函「港務局」局長索取資料及有關報告。

三、「公署」於2010年5月27日接獲局長的回覆，附上一份由XXX處處長撰寫的報告，內容為：

「本年五月十七日下午約五時本人與A處長準備自駕私家車前往青洲塘處理十八日早上九時半開始的祈福儀式的準備工作時，與Y一同乘坐電梯下樓，在電梯中，本人一直與A處長商談還有哪些物料需送往青洲塘的問題。

出電梯後，Y問本人有沒有時間說幾句話，我說可以。Y謂：『由於安排他去工作，故此不能看病。』我立即回想起早上首席文員W與本人說下午四時Y需要出外看病，因此四時後不安排他任何工作。對此，本人很內疚地回答：『如果是因為工作，麻煩你向醫生說明原因，再約其他時間去複診』。他立即回答說：『是你們安排的。』本人不明所以。他繼續說：『要去體檢。』我說：『那就不打緊』，此時，一直在旁的A處長說：『可以再安排的。』我也緊接着說：『不用擔心，如果要責成你，我會向其解釋，是因為人手不足，未能出席體檢活動。』接着，他就離去，而本人與A處長駕着自己的車前往青洲塘。

就上述事宜，本人翻查了當天本廠三部車出車的時間記錄表格，發現一些奇怪的問題。

當天下午，安排Y載同事去取生果祭品，詳見附表（一）用車申請表格，出車時間下午二時四十五分，預計回程時間下

(2) Dia 17 de Maio de 2010, o queixoso tinha que sair do Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos para se deslocar ao Centro de Saúde da Areia Preta no espaço de 10 minutos, e de acordo com o mesmo «*é difícil garantir que consiga chegar em 10 minutos ao Centro de Saúde, pelo que, por razões de atraso, é provável que lhe seja exigida uma nova marcação do exame. Perante esta situação, torna-se impossível para o Centro de Saúde marcar exame para esse mesmo dia. Entretanto, sem a respectiva declaração médica, a entidade a que pertence, pode vir a considerar a ausência do queixoso como falta injustificada. Face ao exposto, o queixoso considera injusto o facto de o seu superior hierárquico não ter disponibilizado tempo suficiente para se deslocar ao Centro de Saúde, considerando inútil expor o caso à Directora, razão pela qual vem solicitar a intervenção do Comissariado*».

(3) O queixoso considera que não houve boa vontade nem respeito por parte do seu superior hierárquico imediato no tratamento do problema em referência.

2. Dia 20 de Maio de 2010, o Comissariado enviou ofício à Capitania dos Portos, solicitando informações e relatórios efectuados no âmbito do presente caso.

3. Dia 27 de Maio de 2010 foi recebida, em ofício, a resposta da Directora da Capitania dos Portos, onde vem anexado o relatório elaborado pelo Chefe da Divisão de XXX daqueles serviços, com o seguinte conteúdo:

«*Dia 17 de Maio do corrente ano, por volta das 17:00 horas, eu e o Chefe de Divisão A, ao sair do local de trabalho para se deslocarem por meios próprios à Ilha Verde com vista a acompanhar os trabalhos preparatórios para o ritual religioso que teria lugar às 9:30 horas do dia seguinte, encontramos o Y no elevador, altura em que me encontrava a discutir com o Chefe de Divisão sobre problemas relacionadas com o transporte de materiais até ao local onde se realizaria o referido ritual.*

Ao sair do elevador, Y perguntou-me se tinha tempo para o ouvir, tendo eu respondido que sim. Y disse que «não fui ao exame médico porque tinha que cumprir o trabalho». Depois desta conversa, lembrei-me que o oficial principal W me tinha informado que o Y tinha hoje um exame médico marcado para as 16:00 horas, e que o mesmo teria que se ausentar do serviço, não sendo conveniente distribuir-lhe tarefas. Sobre a presente situação lamento por ter respondido que «se for por razões de serviço, peço que explique ao médico para lhe marcar um novo exame». O Y respondeu de imediato que «foram os serviços que me marcaram este exame», tendo eu ficado com dúvidas. O mesmo continuou dizendo que «gostaria de ir fazer o exame médico». Eu respondi que «não há problema», e o Chefe de Divisão A que estava ao lado, interveio dizendo que «podemos marcar um novo exame». Acrescentei «não fique preocupado, se vier a ser culpado, irei explicar que foi devido à falta de pessoal». Após esta conversa, o Y foi-se embora, tendo eu e o Chefe de Divisão A conduzido o nosso veículo até à Ilha Verde.

Sobre o caso supracitado, consultei os dados que constam no livro de registo de entradas e saídas dos veículos do Estaleiro, e verifiquei de algo estranho.

Neste mesmo dia, da parte de tarde, o Y chegou a levar colegas para comprarem frutas destinadas ao ritual religioso, dado este que consta do anexo I (formulário de pedido de utilização de ve-

午三時二十分，而附件（二）專用工作日紀表與上表的時間資料相符。

由於本月十七日下午三時二十分，B處長要求派車往青洲塘接其回廠。故此，安排Y前往接載。（根據他的記錄時間為三時三十五分出車，詳見附件二的資料）。

經向B處長瞭解，Y到達目的地後，他立即上車回廠。若Y不繞路，或B處長不要求到其他地方，又或者Y不再接到任務，僅兩公里的路程，行車時間不用一小時五分鐘，故此相信，表格中的完成工作時間應該是“筆誤”，應為下午三時四十分。

按理，是有充份的時間前往黑沙環衛生中心進行體檢活動。

XXX處長

（簽字）」

四、另外，回覆公函亦附具三份附件。

II - 分析：

一、經綜合分析有關資料，發現「港務局船舶建造廠」在處理員工前往體檢的流程上確有改進之處，現存的狀況不但會增加部門員工之間的矛盾，繼而影響部門運作效率及影響公共行政機關的形象。

二、按照「港務局」送交「公署」的文件（附件三——「工作人員缺勤申請表」，投訴人一早已填寫有關表格，申請於2010年5月17日缺勤——下午四時到「衛生中心」接受體檢，有關處長於2010年5月13日簽字：「同意」。

三、這份表格存在兩個缺點，局方應立即改善：

（1）表格上無一欄供申請人填寫填表的日期（只有上司作出批示之日期，在本案裏日子為13/5/2010，即只能推定投訴人最遲於同一日填表申請）。這種表格的設置增加了不肯定的因素——無準確記錄申請的日期，倘基於種種原因，至約定的體檢日仍無明確答覆，則會增加糾紛的機會：一方可能稱利害關

ículo). O veículo saiu do serviço às 14:45 horas e estava prevista a sua chegada às 15:20 horas, dado este que consta do respectivo livro de registo de entradas e saídas dos veículos (anexo II) e que se encontra em conformidade com o formulário de pedido de utilização de veículo.

No dia 17 desse mesmo mês, pelas 15:20 horas, o Chefe de Divisão B pediu aos serviços que enviassem um veículo à Ilha Verde para o transportar ao Estaleiro. Segundo as instruções recebidas, o Y conduziu o Chefe de Divisão B. (Segundo o registo, a hora registada é 15:35 horas. Vide o anexo II)

De acordo com o Chefe de Divisão B, o Y após chegar à Ilha verde, deslocou-se com aquele ao Estaleiro. Se Y não tivesse optado pelo percurso mais longo, ou se o Chefe de Divisão B não tivesse solicitado a deslocação a outros destinos, ou ainda se não tivessem sido distribuídas outras tarefas ao Y, não seria necessária mais de uma hora para percorrer uma distância de 2 km. Acredito que o registo da hora da chegada no respectivo livro de registo constitui provavelmente um lapso de escrita, sendo a hora correcta as 15:40 horas.

Pelo exposto, deveria o Y ter tido tempo suficiente para se deslocar ao Centro de Saúde da Areia Preta para a realização do exame médico.

O Chefe da Divisão de XXX

(Assinatura)»

4. Por outro lado, do ofício-resposta constam 3 anexos.

II — Análise:

1. Após a competente análise dos elementos facultados, foi detectada margem para melhoramento dos procedimentos de organização dos trabalhadores do Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos para a realização dos referidos exames médicos. A situação existente pode não só originar conflitos entre os trabalhadores, como também colocar em causa a eficiência e a imagem do serviço público.

2. De acordo com o documento fornecido pela Capitania dos Portos (anexo III — formulário para pedido de ausência do serviço) o queixoso requereu dispensa para se ausentar do serviço no dia 17 de Maio de 2010 para a realização do referido exame médico marcado para as 16:00 horas, tendo o respectivo Chefe de Divisão deferido o pedido em 13 de Maio de 2010.

3. O referido formulário apresenta duas lacunas devendo os respectivos serviços proceder a medidas de aperfeiçoamento. São estas lacunas as seguintes:

(1) No referido formulário não existe espaço para a colocação da data do preenchimento do mesmo pelo requerente (uma vez que o formulário apenas contém espaço para a colocação da data de deferimento do pedido pelo superior, sendo, neste caso, dia 13 de Maio de 2010, depreendendo-se que o queixoso terá requerido a dispensa neste mesmo dia). Considera-se que esta falha será passível de causar certas dúvidas relativamente à data de preenchimento do formulário. Se por diversas razões, não for dada uma resposta ao requerimento até à data da realização do exame médico, tal situação poderá originar conflitos, pois, por um lado, os serviços podem alegar que o interessado não apre-

係人很遲才提出申請，另一方則稱很早已提出，但遲遲未有回覆。何時提出？難以證明，這實有礙行政效率。

(2) 另一項缺點為：無一欄供申請人在接獲通知（批准或不批准）時簽字作實及填寫有關日期（證明已知悉有關申請結果）。

如局方有另一種方式記錄上述資料，例如設有另類程序或表格，所用的方式必須為書面方式（我們相信無，因附件三內有投訴人／申請人的簽字，難以想像局方用另一份的文件記錄收表及批示日期！如是也，則明顯屬於處理程序零散）。

四、投訴的另一點的內容為：5月17日下午3時35分投訴人的上司仍然安排投訴人出車，完成工作後剩餘約有10分鐘時間到「黑沙環衛生中心」應診，投訴人認為時間過短，不足以前往應診，而其直屬上司則認為時間充分。*Quid Juris?*

(1) 很明顯，這不是一個法律條文可以直接給予答案的問題。理論上我們可以假設：投訴人報稱下午4時體檢，上司3時59分才讓申請人離開工作崗位，結果又如何？似乎局方認為這是正確的做法，因為下午4時才體檢——透過其上司的意見可印證這一點：

「1) 根據初步瞭解得知，就有關員工要求在17/05/2010於16:00時申請缺勤一事，其主管處長已按既定程序在事前於13/05/2010作出“同意”的批示意見（詳見附件“工作人員缺勤申請表”），查該員工在當日完成（駕車載人）任務時為15:50時，是早於其提出申請所要求的缺勤時間16:00時。至於其他所涉及的“不滿”投訴則有待進一步考究；（……）」

(2) 我們相信，這肯定不是該局員工首次接受體檢，但事件就披露了處理流程的不當。

(3) 10分鐘能否抵達「黑沙環衛生中心」？並不能一概而論，視乎多方面的因素，其中包括：

a) 所用交通工具（的士、巴士、自駕私家車、電單車）；

sentou o requerimento com a antecedência devida, e, por outro, pode o interessado alegar que apresentou o requerimento com antecedência devida, mas que o mesmo terá sido deferido em cima da hora. Como saber a data em que foi efectivamente entregue o requerimento? É difícil confirmar, criando obstáculos a uma actuação eficiente por parte da Administração.

(2) Outra lacuna encontrada prende-se com o facto de não existir no formulário espaço onde possa constar a assinatura e a data em que o interessado tomou conhecimento do teor do despacho (para que se possa fazer prova desse conhecimento).

Caso os serviços tivessem outras formas de registo dos referidos elementos, como por exemplo outros tipos de procedimentos e formulários, deveriam os mesmos adoptar a forma escrita (mas cremos que estes não existem, uma vez que consta apenas do anexo III a assinatura do queixoso/requerente, sendo difícil acreditar que exista outro documento de onde conste elementos como a data do requerimento bem como a data do respectivo despacho! Se assim for, é evidente a falta de rigor nestes procedimentos.

4. A outra parte da queixa refere-se aos seguintes factos: às 15h35 do dia 17 de Maio, a chefia do queixoso ainda deu ordem ao mesmo para sair. Após cumprir o seu trabalho, só lhe restou cerca de 10 minutos para se deslocar ao Centro de Saúde da Areia Preta para poder realizar o exame médico. O queixoso considera que o tempo era muito escasso para se deslocar ao Centro de Saúde para a realização do exame. No entanto, a sua chefia directa considerou que o tempo era suficiente. *Quid Juris?*

(1) É óbvio que esta não é uma questão a que uma disposição legal possa responder directamente. Teoricamente, podemos levantar a hipótese de o queixoso ter alegado que teve uma consulta às 16:00 mas a sua chefia só ter permitido a sua saída do posto de trabalho às 15h59. Neste caso, como resolver? Parece que os respectivos Serviços consideraram correcta a forma como trataram a questão, uma vez que o queixoso só tinha o exame médico marcado para as 16:00 horas — contendo o parecer da chefia do queixoso a seguinte informação:

«1) Após conhecimento do facto de o respectivo trabalhador ter requerido a dispensa do serviço para as 16:00 horas do dia 17 de Maio de 2010, o seu chefe de divisão despachou favoravelmente, em 13 de Maio de 2010, segundo os procedimentos normais (Vide o anexo do formulário para pedido de ausência do serviço). Verifica-se que a hora a que o respectivo trabalhador acabou a tarefa (condução de pessoas) naquele dia foi às 15h50, sendo mais cedo do que a hora de ausência (16:00) requerida por parte do trabalhador. Em relação à parte da queixa relacionada com a ‘insatisfação’ quanto à atitude da sua chefia, ainda deve ser estudada; (...)»

(2) Cremos que não é a primeira vez que os trabalhadores dos respectivos Serviços fazem o exame médico. No entanto, no presente caso, revelam-se irregularidades no decorrer do procedimento.

(3) Será possível chegar ao Centro de Saúde da Areia Preta no espaço de tempo de 10 minutos? Não podemos julgar todas as situações com o mesmo critério. Devem ser considerados vários factores, incluindo:

a) o meio de transporte utilizado (táxi, autocarro, automóvel ligeiro próprio, motociclos);

b) 路面交通狀況（塞車、交通意外等）；

c) 天氣狀況（下雨、雷暴等）；

d) 當事人是否清楚及準確知道目的地所在的位置……等。

(4) 從管理人的角度言之，是否真的要求接受體檢的員工準時4時才抵達「衛生中心」，不多不少？或按照常理，並以善意管理人的準則處理這個問題：給予員工20分鐘至30分鐘時間前往體檢？

經驗告訴我們：在匆忙的時間下趕交通，往往易生意外，故謹慎的人都會預留較充裕的時間提早到達目的地。尤其是在需要到醫院或衛生中心時，正常情況下，當事人心情若未平伏，醫生不能替其作檢查或測試。

在管理學的角度言之，許多時候我們會用「良家父」（*bom pai da família*）的準則判斷有關行為或決定是否恰當，以本案為例，假設你是一名家長，你會否僅給予你的家庭成員（例如子女）10分鐘的時間趕往「衛生中心」接受體檢？倘若你的答案為「否」，但實際上你用了這種方式處理問題，則有關手法明顯不當，這並非一個謹慎管理人應有的思維及處事方式！

(5) 另外，以事發當日為例，倘確實基於工作需要，投訴人無前往體檢，局方應立即致函「衛生中心」請求為員工安排另一個體檢時間，但至今似乎完全無這方面的安排！

(6) 在此值得一提：公務員接受體檢並非直接實現公共利益的程序，但屬於間接謀求公益的一項措施，政府的這項政策就是希望公職人員有健康的體魄及飽滿的精神投入工作，藉此維持公職的效率及水平，以便完全履行有關部門的職責。

(7) 再者，作為公共行政的一個單位，「港務局」應清楚知悉一點：當「衛生中心」安排4時為其員工進行體檢時，局方應盡可能配合，否則，倘因為一些事情員工未能赴診，則「衛生中心」的工作安排受到影響，即工作效率受到影響，不可不慎。為此，行政機關之間互相配合及合作，這對提升整個行政機關的效率十分重要。

b) a situação do trânsito (engarrafamento, acidente de viação);

c) a situação do tempo (chuva, trovoadas, etc.);

d) se o interessado conhece, clara e exactamente, a localização do seu destino, etc..

(4) Numa perspectiva de dirigente de serviços que tenha a seu cargo a gestão dos trabalhadores, deverá este realmente solicitar a estes que cheguem pontualmente, às 16:00, ao Centro de Saúde para fazer o exame médico? Ou, deverá tratar o caso de acordo com critérios de razoabilidade e boa fé, atribuindo 20 ou 30 minutos aos trabalhadores para se deslocarem ao Centro de Saúde a fim de realizar o exame médico?

A experiência ensina-nos que para chegar a um local com brevidade através de meios de transporte, é normal encontrar acidentes devendo por isso as pessoas ser mais cautelosas preservando tempo suficiente para chegar ao destino com alguma antecedência. Especialmente, no caso em que é necessário ir a hospitais ou centros de saúde, pois, geralmente, se o interessado não estiver calmo, o médico não poderá realizar os respectivos exames ou testes.

Numa perspectiva de gestão de serviço, muitas vezes aplicamos o critério de «bom pai da família» para avaliar se a adequação de determinado acto ou decisão. Servindo o presente caso de exemplo, na hipótese de se ser um encarregado de educação, atribuiria ao seu membro familiar (por exemplo, ao seu filho) apenas 10 minutos para chegar **à pressa** ao Centro de Saúde para realizar o exame médico? Em caso negativo, a utilização deste critério para tratar o assunto torna evidente a inadequação dos métodos aqui adoptados, não reflectindo esta forma de pensar e tratar estas situações um dirigente cauteloso.

(5) Por outro lado, tomando por exemplo esta ocorrência, caso o queixoso não pudesse, por conveniência de serviço, dirigir-se ao exame médico, a Capitania deveria oficial o respectivo Centro de Saúde no sentido de combinar nova data para a realização do exame médico, mas até agora não se crê que a Capitania tenha procedido a estes arranjos.

(6) É de mencionar ainda que, se bem que o exame médico destinado ao funcionário público não consiste directamente na prossecução do interesse público, a medida visa alcançar indirectamente esse interesse, traduzindo-se o mesmo no desejo do governo de que o seu funcionário tenha uma boa saúde física e mental para que possa trabalhar, mantendo, deste modo, a eficiência e a qualidade do serviço para o cabal cumprimento das suas funções.

(7) Como parte da Administração Pública, a Capitania dos Portos deve estar ciente de que tendo o Centro de Saúde reservado as 16:00 para a realização do exame médico do seu funcionário, a Capitania deveria fazer o possível para compatibilizá-lo com o seu horário de trabalho, pois caso contrário, se por certo motivo o funcionário não pudesse comparecer ao exame na hora combinada, a eficiência do Centro de Saúde seria certamente afectada, não podendo a Capitania ter dúvidas quanto a este ponto. A cooperação e colaboração entre órgãos da Administração Pública é bastante importante para a elevação da eficiência desta.

(8) 此外，行政機關在開展活動時應遵守善意原則，《行政程序法典》第8條就規定：

「一、在任何形式之行政活動中，以及在行政活動之任何階段，公共行政當局與私人均應依善意規則行事及建立關係。

二、遵守上款規定時，應考慮在具體情況下需重視之法律基本價值，尤應考慮：

- a) 有關活動使相對人產生之信賴；
- b) 已實行之活動所擬達致之目的。」

所謂善意，是對人類行為判斷的一個道德及法律準則，要求行為人採取一種誠實、正確及有誠信的態度。從另一角度言之，善意原則阻止作出一些欠缺誠信及不正確的行為；在正面角度而言，要求參與人互相合作及尊重，坦誠相對，而不應作出一些「出爾反爾」的行為，亦不應作出有害另一方合理期望的行為。

(9) 最後值得指出一點：機構的運作暢順及員工之間的和諧相處亦是提升工作效率的其中一個關鍵因素，一個謹慎的管理人不應忽視這一點！

III – 結論：

據上論結：

- (1) 在處理流程上「港務局」所用的方法實有不當，亦有違反善意原則之嫌；
- (2) 問題發生後局方亦無及時採取補救或檢討的措施；
- (3) 關於局方員工到「衛生中心」接受體檢的制度及流程方面，仍存在不少有待完善之處。

此外，關於對有關主管人員態度欠佳的投訴，由於欠缺詳盡資料，無法跟進，故將這一部分歸檔。

IV – 勸喻：

由於「港務局」人員到「衛生中心」體檢並非一個偶然及單一的安排，而是作為一個制度，預期仍會有其他員工陸續被安排到「衛生中心」進行體檢，故同類事件可能仍會發生，

(8) Além disso, os órgãos da Administração Pública devem seguir o princípio da boa fé no exercício da sua actividade, de acordo com o artigo 8.º do Código do Procedimento Administrativo, que dispõe que:

«1. No exercício da actividade administrativa, e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa fé.

2. No cumprimento do disposto no número anterior, devem ponderar-se os valores fundamentais do direito, relevantes em face das situações consideradas e, em especial:

- a) Da confiança suscitada na contraparte pela actuação em causa;
- b) Do objectivo a alcançar com a actuação empreendida.»

A boa fé, é entendida como critério para ajuizar a moralidade e jurisdição dum acto humano, como exigência de uma atitude honesta, correcta e fiável. Por outro lado, a boa fé impede atitudes desonestas e incorrectas. Por um prisma positivo, a boa fé exige que as pessoas actuem em mútua colaboração e respeito, se abstendo de venire contra factum proprium e lesar as legítimas expectativas da contraparte.

(9) Por fim é de referir que o funcionamento estável e o relacionamento harmonioso entre os colegas de trabalho são outro factor propício à elevação da eficiência do serviço que um dirigente prudente não deve menosprezar!

III — Conclusão:

Face ao exposto, o Comissariado considera que:

- (1) No decorrer do procedimento, as medidas tomadas pela Capitania dos Portos constituem verdadeiras irregularidades e aparentemente não observam o princípio da boa fé;
- (2) Após a ocorrência, os respectivos Serviços não tomaram medidas atempadas de correcção ou revisão;
- (3) Em relação ao regime e aos procedimentos relacionados sobre a ida dos trabalhadores da Capitania ao Centro de Saúde para efeitos de realização de exames médicos, verifica-se ainda a existência de margem para melhoramento.

Para além disso, a queixa sobre o tratamento indevido por parte da chefia, não pode ser acompanhada por falta de elementos. Motivo pelo qual se arquiva esta parte da queixa.

IV — Recomendação:

A organização de pessoal da Capitania dos Portos para efectuar o exame médico no Centro de Saúde não é uma situação fortuita e única, sendo antes um regime. Daí que seja de esperar que sejam ainda organizados outros trabalhadores para efectuar tal exame médico no Centro de Saúde. Por este motivo, é possível que se volte a verificar no futuro situações idênticas às do caso em causa. No intuito de não repetir os mesmos erros,

為避免重蹈覆轍，根據8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項之規定，「公署」向「港務局船舶建造廠」發出下述勸喻：

（1）針對上文II（分析）部分中的第三點及第四點問題作出檢討及採取完善的措施；

（2）致函「衛生中心」為投訴人安排另一個體檢日期，除非投訴人反對或已另作安排；

（3）重新訂定關於「港務局」員工前往體檢的缺勤時間準則，制定一個合理、合情及劃一適用的制度。

* * *

將本報告及勸喻通知「港務局」及投訴人。

* * *

執行後將投訴卷宗歸檔。

* * *

二零一零年六月四日於廉政公署。

廉政專員
馮文莊

e de acordo com a disposição da alínea 12) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto «Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau», o Comissariado vem emitir as seguintes recomendações ao Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos:

(1) Face aos pontos 3 e 4 da parte II (Análise) acima apresentados, proceder à revisão e tomar medidas de aperfeiçoamento;

(2) Solicitar, via ofício, ao Centro de Saúde a marcação de nova data para a realização de exame médico pelo queixoso, salvo se este se opuser ou já tiver providenciado por sua iniciativa a realização do respectivo exame;

(3) Definir novo critério relativo ao tempo de ausência facultado aos trabalhadores da Capitania dos Portos para se deslocarem ao Centro de Saúde, elaborando um regime legal, razoável e uniformemente aplicável.

* * *

Comunique-se o presente relatório e recomendação à Capitania dos Portos e ao queixoso.

* * *

Arquive-se o presente processo após a respectiva execução.

* * *

Comissariado contra a Corrupção, aos 4 de Junho de 2010.

Comissário contra a Corrupção
Fong Man Chong

結語：

本個案的啟發性在於：

（1）行政機關應清楚記錄申請文件的接收時間及對申請人作出通知的日期。

（2）「時間」的管理在公務活動中乃不可忽視的一個因素，不當的管理會引發許多問題。

（3）因執行職務而未能按原定計劃接受體檢的公務人員應獲得部門的協助，以便能重新安排體檢。

Pontos conclusivos:

Lições que se retiram do presente caso:

- (1) Os serviços administrativos devem registar sempre a data de recepção dos ofícios e a data da notificação do requerente.
- (2) A boa gestão do tempo constitui um factor imprescindível no âmbito das actividades públicas, ao passo que uma gestão inadequada pode trazer consequências graves.
- (3) Um funcionário público impedido de realizar exame médico por inconveniência de serviço deve contar com a colaboração do seu Serviço para a marcação de nova data para a realização do exame.

個案四 —— 試藥計劃

要旨：

- 行政機關的職責與各種測試計劃之間的關係
- 職責範圍內的事宜與超出該範圍的行為 / 活動及對公共利益的損害
- 參與「試藥計劃」所帶來的風險及作出決定時應考慮的因素

Caso IV — Programa de Ensaios Farmacológicos

Sumário:

- Relação entre as atribuições dos serviços administrativos e qualquer tipo de programa de ensaios farmacológicos
- Matérias que se encontram dentro do âmbito das atribuições e actos ou actividades que extravazam as mesmas, bem como os prejuízos causados ao interesse público
- Riscos do «Programa de Ensaios Farmacológicos» e os factores que devem ser ponderados na decisão de adesão ao respectivo programa

諮詢參與「試藥計劃」的結論報告

及

第 004/RECOM-CE/2010 號勸喻（建議）

I - 事由及事實：

一、2010年5月20日「廉政公署」（以下簡稱「公署」）接獲「消防局」的來函，內容如下：

「茲就題述事宜，隨函附上科大醫院於10/03/2010發出之信函副本乙份，而函內述及有關“成功完成受試者，可獲協助科研項目謝酬澳門幣三百圓正”之事宜，是否構成抵觸公務人員廉潔操守指引，煩請 貴署協助及賜覆。」

二、所述之「試藥計劃」載於2010年3月10日、由澳門「科大醫院」寄予「消防局」的信函，內容為：

「請協助——招募快節奏人群保健藥品志願受試者計劃」

“快節奏人群保健藥品研制”為澳門科技大學中醫藥學院自2006年起的重點科研項目，得到澳門科技發展基金大力支持，研究進度發展順利，並正準備進入臨床試驗階段。我們希望透過研製針對性的中藥保健品，為人群增強體質，提升免疫力，從而使其更佳投入生活和工作。

是次測試保健品均是從中醫歷代臨床有效的二十多個保健藥方中篩選和化裁出來的，共有8種，每種均已獲得澳門衛生局藥物事務廳批准為進口傳統藥物，許可臨床使用。

有關計劃需要二百四十名合資格的受試者協助進行，有鑒澳門消防局工作緊張繁忙，消防隊伍和行政人員須時刻保持良好精神狀態。因此，我院誠意邀請 貴局予以支持合作，組織員工參與是次保健藥品測試。如蒙應允，不勝感激！

Relatório sobre a consulta relativa à participação no

«Programa de Ensaios Farmacológicos»

e

Recomendação n.º 004/RECOM-CE/2010 (Proposta)

I — Dos factos:

1. O Comissariado contra a Corrupção (adiante designado por Comissariado) recebeu, em 20 de Maio de 2010, um ofício proveniente do Corpo de Bombeiros com o seguinte conteúdo:

«Sobre o assunto em epígrafe, encontra-se anexada ao presente ofício fotocópia da informação enviada pelo Hospital da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, datada de 10 de Março de 2010, onde se refere que ‘os participantes do programa de ensaios farmacológicos têm direito, como forma de agradecimento, a uma gratificação em numerário correspondente a MOP \$300.00 (trezentas patacas), a ser paga com recurso às bolsas de investigação científica’. Sobre o caso em referência, vimos pela presente solicitar esclarecimentos junto do Comissariado pretendendo saber se o respectivo acto é ou não incompatível com as Orientações para uma Conduta Íntegra dos Trabalhadores da Administração Pública.»

2. O referido «Programa de Ensaios Farmacológicos» que consta do ofício, datado de 10 de Março de 2010, endereçado pelo Hospital da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau ao Corpo de Bombeiros, apresenta o seguinte conteúdo:

«Solicitação de apoio — Programa de Recrutamento de Voluntários para adesão ao Programa de ‘research of medicine in health care for busy life people’»

O Programa ‘research of medicine in health care for busy life people’ constitui, desde 2006, um dos projectos mais relevantes no âmbito da investigação científica da Faculdade de Medicina Chinesa da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. Tendo recebido, ao longo dos anos, fortes apoios do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, foram alcançados resultados satisfatórios de acordo com o calendário inicialmente fixado, tendo chegado já à fase preparatória para a realização de ensaios clínicos. Pretende-se, através do desenvolvimento dos suplementos alimentares para protecção da saúde, oferecer melhores condições físicas e aumentar a imunidade da população em geral no sentido de garantir um maior bem-estar e a realização profissional da mesma.

A análise dos suplementos alimentares para protecção da saúde foi feita mediante uma selecção de entre mais de 20 fórmulas chinesas clinicamente testadas no âmbito da medicina tradicional chinesa, 8 delas com a autorização de importação como medicamentos tradicionais e aprovação para uso clínico pelo Departamento dos Assuntos Farmacêuticos dos Serviços de Saúde.

Para a implementação do referido programa, prevê-se a necessidade de se proceder ao recrutamento de 240 voluntários habilitados. Assim, tendo em consideração o elevado volume de trabalho do Corpo de Bombeiros e a necessidade de se manter o pessoal bombeiro bem como o pessoal administrativo deste Corpo em estado de alerta, com frieza de ânimo e bons reflexos, a nossa faculdade tem o prazer de convidar a vossa Direcção de Serviços a prestar a colaboração e o apoio devidos no sentido de se organizar a participação de um grupo de trabalhadores habilitados neste programa de ensaios farmacológicos.

參與項目者不但能有機會進行免費身體檢查，服用保健藥，按要求完成後取得微薄酬謝；還能彰顯科研精神，力行貢獻社會。針對有關招募活動，我院可以安排醫生到 貴局進行講解（需時40–60分鐘，含現場填寫問卷時間）。如有任何垂詢，歡迎隨時與科大醫院推廣主任XXX小姐聯絡，電話：XXXX-XXXX。

再次向 閣下及有關志願人員表示由衷感謝！」

三、「消防局」是次查詢的內容為：接受這次計劃有否同「廉潔管理計劃」抵觸。

在此值得指出一點：有別於司法機關，「公署」在履行職責時不限於以「合法性原則」為準則，亦須參引「恰當性準則」，藉此判斷行政活動的合法性及合理性。

為此，「公署」對所涉及的問題作全面的分析。

II – 分析：

首先，這項「試藥計劃」肯定與「消防局」的職責無任何直接關係。相反，作為一個行政機關，對於應否參加這項計劃，應考慮下述幾點內容：

- （1）這項計劃的性質；
- （2）被邀單位（「消防局」）的性質；
- （3）這項計劃同謀求公共利益之間的關係。

（一）計劃的性質：

這是一項由私人機構制定、以測試有關藥品功能為目標的計劃，據主辦單位所提供的資料顯示，該藥品之前已獲中國內地相關單位的檢驗及測試合格，現在欲於澳門市場進行人體服食測試。

Para além de exames médicos gratuitos, os participantes no presente programa podem ainda consumir medicamentos com vista à protecção da sua saúde e receber como contrapartida, em forma de agradecimento, uma gratificação em numerário. Para além do referido, a vossa participação traduzir-se-á num contributo positivo à sociedade e num gesto relevante para a promoção da cultura científica. Em caso de necessidade, a nossa faculdade encontra-se disponível para convidar o nosso pessoal médico a deslocar-se à vossa Direcção de Serviços para realizar sessões de esclarecimento (normalmente com a duração de 40 a 60 minutos, incluindo o tempo para o preenchimento de um questionário). Para qualquer esclarecimento, poderá entrar em contacto com a responsável pelo planeamento das acções promocionais da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, Sr^a XXX através do seguinte número de telefone: xxxx-xxxx.

Para terminar, gostaria de manifestar, mais uma vez, o nosso sincero e profundo agradecimento a todos os voluntários.»

3. O Corpo de Bombeiros pretende obter esclarecimentos sobre se existe ou não incompatibilidade com o «Plano para uma Gestão Íntegra» se participar no respectivo programa?

Perante o exposto, é importante destacar-se que, tratando-se de uma instituição distinta dos órgãos judiciais, o CCAC, no exercício das suas atribuições, não se rege apenas por critérios de legalidade, mas também por critérios de mérito e prossecução do interesse público na apreciação da actuação administrativa.

Para o efeito, o CCAC procedeu a uma completa análise da questão em causa.

II — Da análise:

Em primeiro lugar, é importante esclarecer que o «Programa de Ensaios Farmacológicos» em referência não se encontra relacionada com as atribuições do Corpo de Bombeiros. Pelo contrário, como Serviços da Administração, antes que decidam da participação no respectivo programa, devem os mesmos ter em conta o seguinte:

- (1) Natureza do Programa;
- (2) Natureza da entidade convidada, neste caso o Corpo de Bombeiros;
- (3) Relação entre o respectivo programa e o princípio da prossecução do interesse público.

1. Natureza do Programa:

Este programa é definido e executado por uma entidade privada com o objectivo de proceder à realização de testes clínicos nos medicamentos. De acordo com os dados fornecidos pela entidade promotora do programa, tais medicamentos foram já aprovados pelas respectivas entidades da China Continental após os competentes procedimentos de análise e fase de testes. Pretende-se, nesta fase, proceder na RAEM a testes dos medicamentos em humanos.

整項計劃的設計、運作及評估，完全由主辦單位自理，特區政府並無參與，亦不應參與。

既然是一項私人計劃，政府公共機關的介入須符合一個條件：參加這項計劃是為了謀求公共利益，而且對本地區有裨益，例如為了應付嚴重及突發性疾病，但本個案並不屬此列。

另外，對於新藥物的研發及測試，民間社會還有不少其他私人公司在進行中，政府無資格亦不應參與這些私營市場的業務，因為這純屬一種私人機構經濟活動；故結論就是：在這件事情上，政府及行政機關應保持中立，無論直接或間接均不介入有關程序內。

* * *

(二) 被邀單位的性質：

「消防局」乃特區的一支紀律部隊，其職責為救火救人，消防員經嚴格訓練，須長期保持良好的身體狀況，一旦身體或精神狀況欠佳，所影響的並非僅為人員本身，又或「消防局」本身，而是全澳市民的人身及財產安全。為此，「消防局」只有在符合特定的條件下方能動員其人員：

1. 為履行職責而出動救火救人，又或其他性質的公共任務；

2. 作集體訓練或執行上司指派屬其職責範圍內的工作。

為此，動員員工參加或參與私人機構的試藥計劃並不妥當，而且有越職之嫌，不可不慎。

另外，應當考量員工接受藥物測試後可能出現的問題（須知：每個人的體質不同，對藥物可能出現不同的反應，假如有員工以此為藉口而向局方反映，並要求處理時，局方將變得十分被動，在情節嚴重的情況下，可能導致特區政府被迫究法律責任）。

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau não se encontra envolvido e nem se deverá envolver no presente «Programa de Ensaios Farmacológicos» cuja definição, execução e avaliação cabem somente à própria entidade organizadora.

Sendo um programa promovido pelo sector privado, os Serviços de Administração Pública devem assegurar-se que o referido programa não só observa o princípio da prossecução do interesse público, mas também que oferece algum contributo à RAEM, como acontece por exemplo no caso de um programa destinado ao tratamento de doenças graves e emergentes, o que não parece ser o caso.

Por outro lado, existem na nossa sociedade outras empresas privadas que se encontram a desenvolver trabalhos de investigação científica bem como ensaios de novos medicamentos, motivo pelo qual o Governo deverá imiscuir-se de intervir nas actividades do sector privado de pendor económico. Nesta medida, perante o caso exposto, tanto o Governo como os Serviços da Administração devem procurar conservar-se neutros, deixando de intervir directa ou indirectamente no respectivo processo.

* * *

2. Natureza da entidade convidada:

O Corpo de Bombeiros como corporação policial da Região Administrativa Especial de Macau tem como atribuições prestar serviços de salvamento e de combate contra incêndios, sendo por isso importante a manutenção de um bom estado físico permanente do pessoal bombeiro após treinos rigorosos, pois, caso contrário, tal poderá trazer consequências negativas não só para os particulares como para o próprio Corpo de Bombeiros, para além de colocar em risco a segurança de pessoas e bens. O Corpo de Bombeiros só deverá assim proceder à mobilização do seu pessoal nas seguintes situações específicas:

(1) Para prestar serviços de salvamento e de combate contra incêndios ou exercer serviço público dentro das suas atribuições;

(2) Para receber formação ou exercer funções segundo instruções do superior, no âmbito das suas atribuições.

Nesta medida, será de todo inconveniente a mobilização do seu pessoal para participar no programa de ensaios farmacológicos promovido por uma empresa privada, até porque este acto poderá eventualmente originar suspeições de usurpação de poderes, sendo por isso conveniente manter uma postura cautelosa.

Todavia, deve ter-se ainda em consideração a possibilidade de reacções adversas nos trabalhadores devido à administração dos medicamentos em fase de testes (é importante ter a noção de que os referidos ensaios farmacológicos poderão eventualmente originar reacções diferentes nas pessoas conforme a condição física apresentada por cada uma delas. E que, caso o funcionário se aproveite da situação para solicitar tratamento aos Serviços, sob aquele pretexto, estes terão que adoptar uma posição passiva, e, em circunstâncias excepcionalmente graves, tal situação poderá originar a responsabilização jurídica do Governo da Região Administrativa Especial de Macau).

再者，參加這項試藥計劃並非為謀求公共利益，相反，對「消防局」正常履行職責產生不安、不穩定的因素，對部門的正常運作帶來難以預測的風險。

退而言之，在公共行政管理學的角度，當行政當局作出一個決定時，須分析作出有關行為的事因及動機，在正在分析的個案裏，是因為「消防局」的多名員工向上司反映有精神困擾的狀況，繼而需尋求藥物的治療？

我們並無這方面的數據，即使有消防員有精神困擾的情況，局方應向「山頂醫院」的專科醫生尋求協助，而非接受私人機構的測試計劃。

由此可知，欠缺作出參加「試藥計劃」決定的事因。

關於動機，更不見有謀求公共利益的作用或意向。

如個別員工有需要，應由（個別）員工自行決定。

但亦需注意：倘許多消防員以個人方式參加這項計劃，只要領導層掌握這些資料，應採取一些措施，例如勸喻或講解參加的風險，並對事態作出評估。

* * *

（三）這項計劃同謀求公共利益之間的關係：

1. 按照計劃的內容，主辦單位將舉行大型講解會（關於是項計劃及其內容），我們相信不會安排員工在下班後參加，須知消防員需輪班工作，這類群集式活動或多或少影響員工的休息時間。

2. 至於每名參加者將獲發「謝酬」的問題，倘因為個人的行為而獲得有關「謝酬」，在正常情況下問題不大，但倘基於「消防員」的身分而參與這項計劃，則問題出現：變相行政機關因集團參與私人公司的計劃而獲益，雖然同職務無直接聯

Ademais, a participação no «Programa de Ensaios Farmacológicos» não se adequa à prossecução do interesse público, podendo, pelo contrário, a adesão a este programa provocar inquietação e instabilidade no Corpo de Bombeiros, no exercício das suas atribuições, podendo também originar riscos imprevisíveis para o funcionamento normal dos serviços.

Na visão da administração pública, a Administração, ao tomar uma decisão, deverá analisar as razões subjacentes e os objectivos a alcançar com a realização de determinado acto. No caso em apreço, tal dever-se-á ao facto de vários elementos do Corpo de Bombeiros se terem queixado ao seu superior hierárquico de perturbação mental. Mas serão necessários esses bombeiros de tratamento medicamentoso?

Não temos dados suficientes para nos pronunciar sobre esta matéria. Contudo, mesmo a existirem bombeiros com perturbações mentais, o Corpo deveria neste caso recorrer ao auxílio de médicos especialistas do Centro Hospitalar Conde de São Januário, não participando num programa promovido por uma entidade privada.

Pelo exposto, faltam ao Corpo de Bombeiro razões que suportem a decisão da participação no «Programa de Ensaios Farmacológicos».

Quanto aos objectivos, não se vislumbra qualquer função e intenção na prossecução do interesse público.

Caso alguns indivíduos tenham de facto esta necessidade, deverão eles mesmos decidir, por si próprios, participar ou não em tal programa a título individual.

No entanto, deve dar-se atenção: caso muitos dos bombeiros participem, a título individual, no Programa em causa, a direcção do Corpo deverá ainda assim tomar algumas medidas (por exemplos, informar e esclarecer os seus trabalhadores sobre os riscos inerentes a essa participação) e fazer uma avaliação, dado que dispõe de toda a informação sobre o referido assunto

* * *

3. Relação entre o Programa e a prossecução do interesse público:

(1) De acordo com o Programa disponibilizado, a entidade organizadora irá proceder à realização de uma sessão de esclarecimentos de grande envergadura (sobre o Programa e respectivos detalhes). Contudo, cremos ser pouco provável a participação dos bombeiros nesta sessão de esclarecimento fora do horário normal de trabalho. Como é sabido, os bombeiros trabalham por turnos, pelo que uma participação conjunta poderá afectar, em maior ou menor medida, o seu período de descanso.

(2) Em relação à «gratificação» a ser oferecida a cada um dos participantes, caso os trabalhadores a obtenham em função da sua participação a título individual, não haverá, em princípio, qualquer inconveniente. No entanto, caso os trabalhadores participem no Programa na qualidade de membros do Corpo de Bombeiros, o órgão administrativo obterá, indirectamente, vantagens pela participação conjunta dos seus trabalhadores neste Programa promovido por uma entidade privada. Esta participação não tem qualquer relação com as funções desempenhadas pelos bombeiros, e sendo passível de prejudicar a imagem deste órgão administrativo. Para além disso, se se criar o precedente,

繫，但影響行政機關的形象；再者，一旦開先例，將來如何面對其他私人公司提出的同類要求？！

3. 最根本的一個問題為：並非為了謀求公共利益，或實踐「消防局」本身職責而參加這項「試藥計劃」；為此，無論「消防局」直接或間接參與這項計劃皆為不當，最根本的一點為欠缺參與計劃的法律理據。

* * *

III - 結論：

據上論結，「公署」認為：

- (1) 「試藥計劃」同消防局的職責無任何直接關係；
- (2) 參加計劃無助於提升執法水平，亦非履行職責之所需；
- (3) 參加計劃影響行政機關的形象（尤其是對「中立原則」的遵守）及較易令員工、以至公眾產生誤解；
- (4) 參加計劃對部門管理及員工的精神及身體機能增加不安全的因素，繼而可能影響部門的運作；
- (5) 一旦開先例，將來難以面對同類試驗計劃；
- (6) 由於主辦單位在公函中稱將邀請二百四十名人士參加計劃，其他政府部門亦可能接獲相同邀請，尤其是紀律部隊，如是者，彼等將面對相同的問題；
- (7) 由於本個案不涉及明顯的違法或行政不當的問題，而且有關部門是在作出決定之前提出諮詢（這種態度值得肯定），「公署」認為應及時作出適用於所有政府部門的建議或決定，為此，應考慮透過行政長官的介入將問題清晰化及訂定統一的處理方法。

* * *

IV - 建議：

基於上述結論，「公署」建議如下：

如行政長官閣下同意本報告的內容，可透過各監督實體向其轄下部門下達本文件，著令執行：行政機關各部門不應以群體及部門合作的方式參與有關「試藥計劃」。

como se enfrentará, futuramente, o mesmo tipo de solicitação por parte de outras entidades privadas?!

(3) A principal questão, aqui em causa, é que a participação neste «Programa de Ensaios Farmacológicos» não tem como objectivo a prossecução do interesse público, nem está relacionada com as funções do Corpo de Bombeiros. Daí que a sua participação neste Programa, independentemente da forma directa ou indirecta, constitui uma irregularidade — assentando esta essencialmente na falta de fundamentos legais que justifiquem tal participação.

* * *

III — Conclusão:

Face a ao exposto, o Comissariado considera que:

- (1) O «Programa de Ensaios Farmacológicos» não está directamente relacionado com as atribuições dos bombeiros;
- (2) A participação no Programa não pode ajudar elevar o nível da aplicação da lei, nem é necessária para o exercício das funções;
- (3) A participação no Programa afecta a imagem do órgão administrativo (especialmente à luz do princípio da neutralidade) e causa com facilidade suspeições entre os trabalhadores e a população em geral;
- (4) A participação no Programa afecta a gestão do Corpo de Bombeiros, o estado mental e físico dos trabalhadores, e, possivelmente, o funcionamento do Corpo;
- (5) Caso se abra o precedente, será difícil enfrentar, futuramente, o mesmo tipo de programa de ensaios;
- (6) No ofício enviado pela entidade organizadora, informa-se que serão convidadas 240 pessoas a participar no Programa. Assim sendo, é possível que outros serviços públicos recebam igualmente o convite, nomeadamente os corpos das Forças de Segurança. Se assim for, também estes Serviços enfrentarão a mesma questão;
- (7) O presente caso não envolve notórias ilegalidades ou irregularidades administrativas e resultou de uma consulta efectuada pelos respectivos serviços antes da tomada de decisão (atitude que merece ser louvada). O Comissariado considera que deve ser emitida, atempadamente, uma recomendação com aplicação a todos os serviços públicos. Para o efeito, deve ser considerada a intervenção do Chefe do Executivo a fim de clarificar a questão e definir uma solução uniforme.

* * *

IV — Proposta:

Com base na conclusão supra, o Comissariado vem emitir a seguinte proposta:

Caso sua Excelência, o Chefe do Executivo concorde com o presente relatório, poderá comunicar o teor do mesmo, mediante as respectivas entidades tutelares, a todos os serviços públicos, fazendo executar a seguinte ordem: os serviços da Administração não devem participar, de forma colectiva e em colaboração institucional, no respectivo «Programa de Ensaios Farmacológicos».

謹呈 行政長官閣下考慮及作出決定。

由於本報告乃應「消防局」的諮詢而製作，故將報告副本送「消防局」以便作出適當跟進。

執行後將本件連同「消防局」來函歸檔。

二零一零年六月十一日於廉政公署。

廉政專員
馮文莊

À consideração e decisão de sua Excelência, o Chefe do Executivo.

Tendo em consideração que o presente relatório é elaborado sob consulta do Corpo de Bombeiros, remete-se cópia do mesmo ao referido Corpo para o respectivo acompanhamento.

Arquivem-se o presente processo e o ofício enviado pelo Corpo de Bombeiros após a respectiva execução.

Comissariado contra a Corrupção, aos 11 de Junho de 2010.

Comissário contra a Corrupção
Fong Man Chong

結語：

本個案的啟發性在於：

- (1) 「試藥計劃」同消防局的職責無任何直接關係。
- (2) 參加計劃影響行政機關的形象（尤其是對「中立原則」的遵守）及較易令員工、以至公眾產生誤解。
- (3) 參加計劃對部門管理及員工的精神及身體機能增加不安全的因素，繼而可能影響部門的運作。

Pontos conclusivos:

Lições que se retiram do presente caso:

- (1) Não existe qualquer relação directa entre o Programa de Ensaios Farmacológicos e as atribuições do Corpo de Bombeiros.
- (2) A adesão ao respectivo programa pode afectar a imagem do serviço administrativo (especialmente a imagem de imparcialidade), podendo assim provocar suspeições entre trabalhadores e público.
- (3) A participação no referido programa pode originar riscos imprevisíveis para o funcionamento normal dos serviços e provocar inquietação física e psicológica ao pessoal dos mesmos.

個案五 —— 公天服務商事件

要旨：

- 行政機關在履行職責時應準確運用法律手段
- 處理問題（尤其是投訴）應對症下藥，有明確的時間表及指出充份的理據
- 對來自澳門特區以外的投訴，行政機關應積極面對及採取有效的措施
- 作為批給合同一方的行政機關應堅守「信約必守原則」
- 行政機關應清晰行政合同所產生的權利及義務，同時嚴格遵守適用的法律
- 應明確「公天服務商」的商業活動範圍及其與專營合同間的關係

Caso V — Fornecedores de serviços de antenas comuns

Sumário:

- Os serviços administrativos devem adoptar os mecanismos legais correctos no cumprimento das suas atribuições
- No tratamento de qualquer situação (especialmente queixas) é preciso que se saiba identificar a questão principal, encontrar as soluções adequadas, apresentar a respectiva fundamentação e respeitar os prazos existentes
- Face às queixas provenientes de entidades do exterior, os serviços administrativos devem encarar directamente os problemas e adoptar medidas eficazes para o seu respectivo tratamento
- Fazendo parte do contrato da concessão, os serviços administrativos devem sempre respeitar o «Princípio da força obrigatória»
- Os serviços administrativos devem conhecer bem os direitos e as obrigações resultantes dos contratos administrativos e saber cumprir com rigor a legislação aplicável
- Clarificar o âmbito das actividades comerciais dos fornecedores de serviços de antenas comuns e a sua relação com o contrato de concessão do exclusivo

關於「澳門有線電視股份有限公司」與「公共天線服務商」
的調查報告
及
第 005/RECOM-OP/2010 號勸喻（建議方案）

* * *

目錄

第一部分：事由

第二部分：事實部分

第三部分：法理分析及理據

I - 程序問題：「澳門有線電視股份有限公司」的投訴資格

II - 實體問題：

（A）過去至今主管部門的作為情況

一、審查行政行為的準則及理據

二、無適時及準確適用法律手段

三、處理投訴內容時未掌握問題重心

四、處理方法流於形式，欠缺實質內容

五、無針對問題採取直接措施

六、無充分考慮被投訴事件的法律性質及事態的嚴重性

七、個案披露制度及處理方法的不完善

（B）我們對現存問題的分析及建議措施

一、特區政府與「澳門有線電視股份有限公司」之間的批給（專營）合同所產生的問題

二、特區政府與「公天服務商」之間的關係

三、「公天服務商」與「澳門有線電視股份有限公司」的業務範圍

第四部分：解決問題的方法

一、「電信管理局」的三個建議方案

二、我們建議解決問題的具體措施

第五部分：結論

第六部分：勸喻

RELATÓRIO SOBRE A TV CABO MACAU, S.A.R.L.
E OS «FORNECEDORES DE SERVIÇOS
DE ANTENAS COMUNS»
E
RECOMENDAÇÃO N.º 005/RECOM-OP/2010
(PROPOSTA)

* * *

Índice

Parte I: Assunto

Parte II: Factos

Parte III: Análise e fundamentação jurídica

I - Questão procedimental: Da legitimidade do queixoso TV Cabo Macau, S.A.R.L.

II - Do mérito:

（A）Actuação dos serviços competentes até à presente data

1. Apreciação dos critérios e fundamentos do acto administrativo

2. Falta de aplicação atempada e correcta dos meios legais

3. Falta de identificação do objecto principal das queixas

4. Tratamento meramente formal sem se atender ao conteúdo

5. Falta de adopção de medidas directamente dirigidas à resolução dos problemas

6. Falta de consideração da natureza jurídica do objecto da queixa e sua gravidade

7. A imperfeição do regime e dos métodos revelada pela forma de tratamento

（B）Análise dos problemas existentes e medidas propostas pelo Comissariado contra a Corrupção

1. Questões suscitadas no âmbito do contrato de concessão exclusiva celebrado entre o Governo da RAEM e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.

2. Relação entre o Governo da RAEM e os fornecedores do serviço de antenas comuns

3. Âmbito da actividade dos chamados «anteneiros» (ou «empresas de antenas comuns») e da TV Cabo Macau, S.A.R.L.

Parte IV: Soluções para a problemática

1. As três propostas sugeridas pela DSRT

2. Medidas concretas propostas pelo Comissariado para a resolução da problemática

Parte V: Conclusão

Parte VI: Recomendações

* * *

關於「澳門有線電視股份有限公司」
與「公共天線服務商」
的調查報告
及

第 005/RECOM-OP/2010 號勸喻（建議方案）

第一部分：事由

一、2010年5月20日，廉政公署（以下簡稱「公署」）接獲「澳門有線電視股份有限公司」透過其代表律師所提交的投訴信，內容大致為：

（1）「電信管理局」長期以來對「公共天線服務商」³⁷（以下簡稱「公天服務商」）違法播放及轉播電視信號無作出執法及監管，一直縱容這種違法的行為及狀態；

（2）「電信管理局」無依法保護著作權及相關權利；

（3）負責監管、規範及監察收費電視地面服務（STTVS）的「電信管理局」長期不作為；

（4）這可使作為「世貿組織」成員的澳門特區承擔國際責任。

二、經初步分析投訴內容後，「公署」於5月24日致函「電信管理局」，要求其提交與事件相關的全部資料，以便「公署」跟進及分析有關問題。

三、「公署」在信函中指出：按照「公署」所掌握的資料，近年中國內地以及外地多間（公共及私人）機構曾致函「電信管理局」，稱「公天服務商」在未獲該等機構授權下轉播其訊號，該行為侵犯這些機構的權利，故「公署」要求「電信管理局」就如何處理事件及解決該等問題提供書面材料。

³⁷ 雖然民間將這些藉公共天線提供電視信號的組織稱為「公天公司」，但無資料顯示這些組織全以《商法典》所定的其中一種公司方式設立及提供服務，為此，我們稱這些組織為「公共天線服務商」。

* * *

RELATÓRIO SOBRE A TV CABO MACAU, S.A.R.L.
E OS «FORNECEDORES DE SERVIÇOS
DE ANTENAS COMUNS»
E
RECOMENDAÇÃO N.º 005/RECOM-OP/2010
(PROPOSTA)

Parte I: Assunto

1. A 20 de Maio de 2010, o Commissariado contra a Corrupção (de ora em diante designado por Commissariado) recebeu a queixa, dirigida pela sociedade «TV Cabo Macau, S.A.R.L.», representada pelo seu advogado, que contém basicamente os seguintes pontos:

1) Ao longo dos anos, a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (doravante designada por DSRT) não tem vindo a aplicar a lei, nem tem fiscalizado a transmissão e retransmissão ilegais de sinais de televisão por parte dos «fornecedores de serviços de antenas comuns»³⁷ no âmbito da, tolerando sempre esse tipo de actos e ilegalidades;

2) A DSRT não protegeu legalmente os direitos de autor e direitos conexos;

3) Incumbida da coordenação, regulação e fiscalização do serviço terrestre de televisão por subscrição (STTVS), a DSRT tem desempenhado, ao longo destes anos, as suas funções com negligência;

4) Esta actuação negligente poderá fazer incorrer o Governo da RAEM, como membro da Organização Mundial do Comércio, em responsabilidade internacional.

2. Após uma análise preliminar da queixa, o Commissariado endereçou, a 24 de Maio, um ofício à DSRT, no sentido de lhe solicitar todos os dados relacionados com o respectivo assunto, para o devido acompanhamento e análise por parte do Commissariado.

3. O Commissariado referiu o seguinte no ofício: De acordo com os dados na posse do Commissariado, várias entidades (públicas e privadas) da China Continental e do exterior apresentaram nos últimos anos, por escrito, à DSRT, reclamações pelo facto de os fornecedores de serviços de antenas comuns retransmitirem, sem autorização dessas entidades, sinais de televisão em violação dos direitos de autor. Motivo pelo qual o Commissariado solicitou à DSRT que esclarecesse, por escrito, qual o encaminhamento dado a estas questões.

³⁷ Na sociedade, estas entidades que transmitem sinais de televisão através de antenas comuns são denominadas de «empresas de antenas comuns». No entanto, não há elementos que permitam concluir que estas entidades tenham sido criadas e que prestem os seus serviços em total concordância com o disposto no Código Comercial, motivo pelo qual são apelidadas de «fornecedores de serviços de antenas comuns».

四、「電信管理局」於5月28日透過運輸工務司司長辦公室的公函將該局第1718/29-20.00-138號公函送交「公署」，其中附具27個資料夾（files），其內載有各類型的文件：

- 「澳門有線電視股份有限公司」及公天業界相關的檔案資料【詳見附件一及附件二】；
- 「澳門有線電視股份有限公司」的無線電通訊系統及儀器認可等技術性文件；
- 投訴信、建議書、批示等。

五、經點算後，27個資料夾中共有8213頁文件，其中部分文件重覆。除首2000多頁有本身的頁碼外，其他則完全無頁碼，日期亦非順序，只有部分檔案是以鉛筆按事類作索引，常見的是將各種文件集合在一起。另外，在多個處理事件的文件的簡單批示中，均找不到下文及續後的跟進工作。由此可知，所送交的並非一個有系統、完整及編有頁碼的行政卷宗。

六、「電信管理局」在5月28日的覆函中寫道：

「2. 有關電視節目版權的問題，本局歷來收到的相關主要信函請見〈附件一〉，分別有對公天，同時亦有對有線的投訴，本局亦已適時作出跟進和回應（請參閱〈附件一〉，而詳盡過程請見第一點所述的資料夾），本局藉此說明，由於版權問題並非本局的直接職權範圍，故在作出適時的協調後，已向有線表明相關的版權持有人可循法律途徑解決有關紛爭³⁸；

3. 在經過多輪的協商，「公天公司」與「澳門有線電視服務有限公司」並未就經營問題上的矛盾達成雙方可接受的解決方案³⁹，故本局已於本年二月再次主動提出解決方案〈附件二〉，當中已簡述相關的歷史背景及發展過程；

4. 鑒於有關問題的出現可追溯至收費電視地面服務特許合同簽署之始，而簽署合同雙方並未就當時已存在的公天行業提出處理方案，遂引致「公天公司」與「澳門有線電視服務有限公司」對專營服務的範圍有不同的理解，而基於雙方的各自考

4. A 28 de Maio, a DSRT enviou ao Comissariado, através do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas (doravante designado por GSTOP), o ofício da DSRT n.º 1718/29-20.00-138, ao qual foram anexados 27 pastas que incluíam diversos tipos de documentos:

- Informações relacionadas com a sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L. e o sector de antenas comuns 【*vide os anexos I e II*】；
- Documentos técnicos, nomeadamente, o reconhecimento do sistema de telecomunicações e respectivos equipamentos da sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L.;
- Queixas, propostas, despachos, etc.

5. Após contagem, as 27 pastas contêm 8213 páginas de documentos, sendo alguns repetidos. Com excepção das primeiras vinte mil e tal páginas, que se encontravam numeradas, as restantes não continham qualquer numeração, nem os documentos estavam organizados por datas. Apenas uma parte dos documentos foi organizada por assunto e continha um índice escrito a lápis, enquanto que os restantes eram uma compilação de documentos de diversa natureza. Para além disso, em relação aos despachos existentes no âmbito do tratamento de vários assuntos, não se encontrou qualquer trabalho posterior de acompanhamento. Daí que o processo remetido não constitua um processo administrativo sistemático, completo e numerado.

6. A DSRT esclareceu o seguinte no seu ofício de 28 de Maio:

«2. *Em relação aos direitos de autor de programas televisivos, o nosso Serviço recebeu, ao longo de vários anos, diversas queixas (que podem ser consultadas no anexo I), contra as empresas de antenas comuns e a sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L.. O nosso Serviço já efectuou, oportunamente, os trabalhos de acompanhamento destas questões (vide o anexo I. Para mais desenvolvimentos, podem ser consultados os arquivos referidos no primeiro ponto). Aproveita-se a oportunidade para esclarecer que as questões relativas aos direitos de autor não se encontram directamente no âmbito de competências do nosso Serviço. Por isso, após uma coordenação atempada, o nosso Serviço informou a sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L. (doravante designada por TV Cabo Macau), que os titulares dos respectivos direitos de autor poderiam recorrer aos meios legais disponíveis para resolver as respectivas disputas*³⁸;

3. Após várias rondas de negociações, as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau não chegaram a consenso relativamente à disputa de exploração³⁹. Por isso, em Fevereiro do corrente ano, o nosso Serviço propôs novamente uma solução (o anexo II), tendo apresentado o respectivo enquadramento histórico e posteriores desenvolvimentos;

4. A questão em causa está relacionada com assinatura do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (SSTvS) e o facto de ambos os outorgantes não terem encontrado uma solução quanto aos anteneiros comuns que já existiam naquela altura. O que por sua vez originou interpretações diferentes por parte das empresas de antenas comuns e

³⁸ 著重號為「公署」所加。

³⁹ 同上。

³⁸ Sublinhado nosso.

³⁹ *Idem*.

處，爭議兩方（「公天」與「有線」）當時傾向於採取協商合作的模式，而沒有採取向法院提起訴訟的行動。故此行政當局歷年來皆全力配合和推動相關的協商，致力尋求一各方皆可接受的解決方案⁴⁰。」

七、由於送交的文件繁多及凌亂，「公署」指定專門人員將資料作系統的整理及進行初步的分析，以便展開續後的跟進工作。

八、2010年8月6日（週五），「公署」接獲「電信管理局」局長來電，稱因工作需要，欲於8月9日派出三名人員到「公署」取回所需的部分文件。當日，三名人員翻閱資料至下午，共選取827頁的文件，「公署」於8月12日早上就所要求的827頁的資料作成經鑑證的複印本交予「電信管理局」的職員。

九、由於檔案及文件眾多，而且多個檔案均有欠完整，未有行政卷宗應有的日期或事類順序系統，亦無適當編上頁碼，故「公署」對文件作出整理，加上編碼，以資備考。同時，亦對27個資料夾中對本投訴屬重要的事實及文件擬製了按時間及檔案順序的文件撮要清單，作為本卷宗附件——見附錄。

十、2010年8月16日（週一）下午，「公署」再接獲「電信管理局」請求，要求索取「公署」內檔案的部分資料。「公署」於8月19日（週四）早上將所要求的125頁的資料作成經鑑證複印本送交「電信管理局」。

十一、經初步分析所有資料後，發現「電信管理局」並無將與事件有關的全部資料送交「公署」，故後者於2010年9月6日再發函「電信管理局」要求提供補充資料及派員就所提供的文件作出解釋。

十二、2010年9月8日，「電信管理局」透過運輸工務司司長辦公室（第1425/STOP/2010號）公函回覆「公署」，同時提供所要求的補充資料，並派出兩名領導及主管人員前來「公署」對有關問題及疑點作出解釋及澄清。

第二部分：事實部分

1. 1999年4月22日，「澳門有線電視股份有限公司」與當時的澳門地區政府簽訂「**收費電視地面服務批給（專營）合**

⁴⁰ 著重號為「公署」所加。

da TV Cabo Macau sobre o âmbito dos serviços exclusivos. As partes em litígio (as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau) sempre tentaram chegar a consenso por meio de negociações, sem nunca terem recorrido aos Tribunais. Por isso, ao longo dos anos, a Administração tem prestado toda a colaboração possível e tem promovido as respectivas negociações, para procurar um consenso⁴⁰.»

7. Os documentos entregues ao Commissariado foram numerosos e desorganizados, razão pela qual o Commissariado designou pessoal específico para organizar a documentação e proceder a uma análise preliminar, no sentido de se desenvolver o trabalho de acompanhamento.

8. A 6 de Agosto de 2010 (6.ª feira), o Commissariado recebeu um telefonema do director da DSRT solicitando, por razões de trabalho, que o Commissariado recebesse, a 9 de Agosto, três trabalhadores da DSRT para levantar uma parte dos documentos. Naquele dia, os três trabalhadores consultaram documentos até tarde e seleccionaram um total de 827 páginas. Na manhã de 12 de Agosto, o Commissariado entregou ao pessoal da DSRT fotocópia autenticada das 827 páginas solicitadas.

9. As folhas das pastas eram numerosas e vários documentos não se encontravam organizados de forma sistemática, completa, numerada, nem ordenados por data ou assunto. Daí que o Commissariado tenha procedido à numeração dos respectivos documentos para sua referência. Simultaneamente, o Commissariado seleccionou de entre as 27 pastas, toda a documentação considerada importante para o tratamento da presente queixa, tendo procedido à elaboração de um resumo, por data e pasta, que se encontra anexado ao respectivo processo (vide anexo).

10. Na tarde de 16 de Agosto de 2010 (2.ª feira), o Commissariado atendeu a nova solicitação da DSRT para levantar uma parte dos documentos das pastas depositadas neste Commissariado. Na manhã de 19 de Agosto (5.ª feira), o Commissariado entregou à DSRT fotocópia autenticada das 125 páginas solicitadas.

11. Após a análise preliminar de todos os documentos dos arquivos, o Commissariado verificou que a DSRT não entregou ao Commissariado todos os dados relacionados com o assunto, pelo que voltou a requerer à DSRT, a 6 de Setembro de 2010, a entrega de todos os documentos em falta, bem como o envio de pessoal para esclarecer algumas dúvidas.

12. A 8 de Setembro de 2010, a DSRT respondeu ao Commissariado, através de ofício do GSTOP (sob o n.º 1425/STOP/2010), tendo facultado os documentos complementares solicitados. A par disso, enviou dois trabalhadores da direcção e chefia da DSRT, para esclarecer as questões e dúvidas.

Parte II: Factos

1. A 22 de Abril de 1999, a TV Cabo Macau e o então Governo do Território de Macau celebraram o «Contrato de **Concessão**

⁴⁰ Sublinhado nosso.

約」⁴¹ (*contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição*)。承批人以專營的方式按合同的權責條款向繳費用戶傳送地面電訊影音信號，為期十五年【見該合同的第三條條款】。

2. 當年的澳葡政府曾委託第三人提交一份研究報告（詳見1998年10月7日澳門CATV 調查報告書，汎亞系統（Incl. A.S Watson and Hutchison Whampoa Limited）提供【見文件第5頁至第379頁】）。

3. 另一方面，作為公知的事實就是：自六、七十年代起，由於香港無線電視及麗的電視台等免費電視的出現，澳門已出現提供相關服務的「公天服務商」，以簡單的方式（例如微波傳送，後來又發展放大器等技術）向消費者提供無線電視信號。

4. 隨着科技及廣播資訊的發展，傳統的無電線電視服務又開始發展成複雜及部分收費的服務。不同的「公天服務商」相繼出現，不少更與「大廈物業管理業務」建立起服務聯網的制度。

5. 現時澳門的主要「公天服務商」有：

序號	公司名稱
1	德華電子系統工程公司
2	快捷電業行
3	世界電業工程行
4	廣星傳訊有限公司
5	德州電子系統工程公司
6	海洋電子系統工程
7	高峰電子工程公司
8	信通電子系統工程公司
9	信和電子保安工程公司
10	訊達科技有限公司
11	星輝科技工程公司
12	合興行地產電子工程
13	錦榮電子工程
14	發記工程公司
15	展鴻科技器材行
16	高達行電子工程公司

do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição⁴¹». A Concessionária efectua, em exclusivo e nos termos do contrato, a difusão ou a distribuição terrestre de sinais de televisão e áudio a subscritores, dentro do prazo de concessão de quinze anos *【vide a cláusula terceira do contrato】*.

2. Naquela altura, o Governo do Território de Macau encomendou a terceiros a apresentação de um relatório de investigação (*vide* o Macau CATV Site Survey Report, de 7 de Outubro de 1998, elaborado pela Pan Asian Systems Limited (Incl. A.S Watson and Hutchison Whampoa Limited) *【cfr. fls. 5 a 379】*).

3. Os factos de que se tem conhecimento são os seguintes: desde as décadas de 60 e 70 que, devido ao surgimento das emissoras de televisão gratuita, nomeadamente, a Television Broadcasts Limited e a Rediffusion Television, os fornecedores de serviços de antenas comuns oferecem os respectivos serviços em Macau, divulgando, de forma simples (por exemplo, através da transmissão por micro-ondas, das técnicas posteriormente desenvolvidas como, nomeadamente, o amplificador) aos consumidores os sinais de televisão.

4. Com o avanço da tecnologia e da teledifusão, os serviços tradicionais de televisão sem fio passaram a desenvolver serviços complexos e de subscrição parcial. Surgiram, sucessivamente vários fornecedores de serviços de antenas comuns e muitos deles celebraram acordos de prestação de serviços com as empresas de administração de propriedades.

5. As empresas de antenas comuns existentes em Macau são as seguintes:

N.º	Designação da sociedade
1	Tak Va Instalações Eléctricas
2	Fai Chit Artigos Eléctricos
3	Sai Kai Instalação Eléctrica
4	Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging
5	Tak Chou Electronic System Eng.
6	Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean
7	Kou Fong Elect. System Eng. Co.
8	Son Ton Electronic System Eng.
9	Artigos Eléctricos Son Vo
10	Hi-Tech Comunicações Companhia
11	Sing Fei Tecnologia Engenharia
12	Agência Obras Eléct's Prdl Hap Heng
13	Engenharia Electrónica Kam Weng
14	Fat Kei Engenharia
15	Material Technology Jin Hung
16	Kou Tat Hong Elect. System Eng. Co.

⁴¹ 公佈在1999年5月5日《澳門政府公報》第18期第二組副刊。

⁴¹ Publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999.

6. 從「電信管理局」交來的檔案資料顯示：「澳門有線電視股份有限公司」成立之初，有線電視預計在2000年底計劃把用戶增至一萬人，並已與五家公天合作【見文件第1185頁；另參閱2000年8月8日「澳門日報」的新聞一則】。

7. 另外，當時的政府根據電訊條例對實施「傳送者發牌制」進行諮詢，並於2000年9月8日作成有關文件【見文件第994頁至第1023頁】。

8. 「處理公天問題的爭執及磋商角力事件」大概於2000年開始，以致2000年8月8日「澳門日報」刊登了一段題為「**有線電視預計年底用戶增至一萬，並已與五家公天合作**」的新聞【見文件第1185頁】。

9. 自2001年起，不少國際頻道負責人已就「**頻段被盜用問題**」向澳門有關方面作出投訴，例如：

1) 2001年7月31日，STAR發展部經理已就「STAR頻段的版權問題」致函Mega Media Broadcast Network，並抄送「電信暨資訊科技發展辦公室」⁴²知悉【見文件第854頁至第855頁】；

2) 2001年9月20日，「ESPN STAR Sports」助理總顧問亦曾就「ESPN STAR Sports提供電視節目服務的版權」事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任及各「公天服務商」作出投訴【見文件第1675頁至第1680頁】；

3) 2003年1月7日，「ESPN STAR Sports」就「關於侵害『ESPN STAR Sports』版權」事宜致函「澳門葡京娛樂場」【見文件第2542頁至第2543頁】；

4) 2004年12月16日，「中國國際電視總公司」致函「電信暨資訊科技發展辦公室」聲明該公司為CCTV唯一版權節目和頻道的海外獨家發行公司【見文件第2720頁】；

5) 2004年3月30日至4月11日，數名市民就「『澳門有線電視股份有限公司』在翡翠台廣告時間插播珠海惠愛醫院之廣告」事宜向「電信暨資訊科技發展辦公室」作出投訴【見文件第2963頁至第2968頁】；

6) 2005年1月10日，「澳門有線電視股份有限公司」就「非法播送CCTV、ETTV」事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」【見文件第2717頁】。

6. Segundo os arquivos fornecidos pela DSRT, no início do estabelecimento da TV Cabo Macau, esta previu que o seu número clientes atingiria os 10 mil até ao final de 2000 em colaboração com cinco empresas de antenas comuns【cfr. fls. 1185. Vide notícia do jornal «Ou Mun», de 8 de Agosto de 2000】.

7. Para além disso, em conformidade com a legislação relativa às telecomunicações, o Governo realizou uma consulta sobre a implementação de um «regime de licença de transmissor» e produziu o respectivo documento em 8 de Setembro de 2000【cfr. fls. 994 a 1023】.

8. As questões relacionadas com «o tratamento de disputas relativas à questão dos anteneiros e a sua luta nas negociações» surgiram em 2000, tendo o jornal «Ou Mun» publicado, em 8 de Agosto de 2000, uma notícia intitulada «**TV Cabo prevê que seus clientes possam atingir dez mil e que colabore com cinco empresas de antenas comuns até ao final do corrente ano**»【cfr. fls. 1185】.

9. Desde 2001, responsáveis de vários canais internacionais têm-se queixado à DSRT da «**emissão ilegal de sinais televisivos**», como disso é exemplo o seguinte:

1) Em 31 de Julho de 2001, o gerente do serviço de desenvolvimento da STAR enviou uma carta à Mega Media Broadcast Network, com conhecimento ao Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação⁴² (doravante designado por GDTTI), sobre os «direitos de autor do canal STAR»【cfr. fls. 854 a 855】；

2) Em 20 de Setembro de 2001, a consultora-geral adjunta do ESPN STAR Sports endereçou igualmente uma queixa ao coordenador do GDTTI e aos vários fornecedores de serviços de antenas comuns, sobre a «emissão ilegal de sinais televisivos dos canais ESPN e ESPN STAR Sports»【cfr. fls. 1675 a 1680】；

3) Em 3 de Outubro de 2002, o canal ESPN STAR Sports contactou, por escrito, o Casino Lisboa de Macau devido à «violação dos direitos de autor do canal ESPN STAR Sports»【cfr. fls. 2542 a 2543】；

4) Em 16 de Dezembro de 2004, a China International Television Corporation enviou uma carta ao GDTTI, declarando ser a única empresa autorizada a distribuir os canais e programas televisivos da CCTV no exterior【cfr. fls. 2720】；

5) Entre 30 de Março e 11 de Abril de 2004, vários cidadãos queixaram-se ao GDTTI pelo facto de «a TV Cabo Macau, S.A.R.L. ter interrompido o tempo de publicidade do canal TVB Jade para a transmissão de publicidade do Hospital Huiai de Zhuhai»【cfr. fls. 2963 a 2968】；

6) Em 10 de Janeiro de 2005, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. reportou, por escrito, ao GDTTI, a «retransmissão ilegal dos canais CCTV e ETTV»【cfr. fls. 2717】；

⁴² 該辦公室於2000年6月30日設立，後於2006年5月15日改為「電信管理局」。

⁴² Criado em 30 de Junho de 2000. Posteriormente, em 15 de Maio de 2006, foi reestruturado e passou a designar-se Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (DSRT).

10. 2005年1月，「電信暨資訊科技發展辦公室」致函多間「公天服務商」，表示其行為侵權，並促請停止，內容為：

「本辦公室最近接獲東森華榮傳播事業股份有限公司與澳門有線電視有限公司所發出的證明書及共同聲明書（附件一），以及中國國際電視總公司所發出的聲明（附件二），茲分別轉述如下：

i. 東森華榮傳播事業股份有限公司與澳門有線電視有限公司共同聲明，澳門有線電視係東森公司於澳門地區所指定之東森電視頻道節目訊號唯一接收經營者。除澳門有線電視以外，任何第三人在澳門地區擅自接收或轉發東森電視頻道節目訊號，均為非法盜用東森公司東森電視頻道節目訊號，並侵害其節目版權以及澳門有線電視播送權利。

ii. 中國國際電視總公司聲明從未授權任何電視台、公司或個人在澳門地區播出CCTV-1和CCTV-5，所有在澳門地區播出CCTV-1和CCTV-5的行為均屬違法。

在此，謹再次提請 貴公司注意，必須嚴格遵守各電視節目的版權規定，並在未經正式取得授權的情況下，不得在澳門特別行政區內轉播有關節目。」

11. 2005年3月2日，「電信暨資訊科技發展辦公室」又致函另一間「公天服務商」，內容為：

「本辦公室最近接獲澳門有線電視股份有限公司轉交的由“United Broadcasting Corporation Plc.”（UBC）所發出的信函（見附件），茲引述有關專營權的聲明如下：

“Under such concession, we broadcast UBC programs only in Thailand. We do not have the right to overseas broadcast and never authorize any individual or company to sell or redistribute UBC programs.”

因此，謹再次提請 貴公司注意，必須嚴格遵守各電視節目的版權規定，並在未經正式取得授權的情況下，不得在澳門特別行政區內轉播有關節目。」

12. 2007年11月16日，「電信管理局」接獲TVB的投訴：

「Unauthorized Retransmission of TV signal

We, Television Broadcasts Limited (“TVB”), are a well known television broadcast company in Hong Kong SAR. We act for

10. Em Janeiro de 2005, o GDTTI enviou uma carta a todos os fornecedores de serviços de antenas comuns, informando-os de que os seus actos violavam direitos de autor e solicitando a suspensão dos mesmos, nos seguintes termos:

«O nosso Gabinete recebeu, há dias, uma certidão e uma declaração conjunta emitidas pela Eastern Broadcasting Co., Ltd. e pela sociedade ‘TV Cabo Macau, S.A.R.L.’ (Anexo I), bem como uma declaração emitida pela China International Television Corporation (Anexo II), que em seguida se citam:

i. A Eastern Broadcasting Co., Ltd. e a sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L. declaram conjuntamente que a TV Cabo Macau, S.A.R.L. é o único operador e receptor de sinais televisivos dos canais ETTV em Macau, designado pela Eastern Broadcasting Co., Ltd.. Com excepção da TV Cabo Macau, S.A.R.L., qualquer terceiro que receba ou retransmita, sem autorização, os sinais televisivos dos canais ETTV em Macau, estão a furtar esses sinais da Eastern Broadcasting Co., Ltd., violando os direitos de autor de programas televisivos da Eastern Broadcasting Co., Ltd. e o direito de transmissão da TV Cabo Macau, S.A.R.L..

ii. A China International Television Corporation declara que nunca autorizou a quaisquer estações de televisão, empresas ou individuais a transmissão dos canais CCTV-1 e CCTV-5 em Macau. Todos os actos de transmissão de sinais televisivos dos canais CCTV-1 e CCTV-5 são ilegais.

Solicitamos novamente à vossa empresa que cumpra rigorosamente as disposições relativas aos direitos de autor de vários programas televisivos e que se abstenha de retransmitir, sem a devida autorização, os respectivos programas televisivos na Região Administrativa Especial de Macau.»

11. Em 2 de Março de 2005, o GDTTI enviou uma carta a uma outra empresa de antenas comuns, com o seguinte conteúdo:

«O nosso Gabinete recebeu, há dias, uma carta da ‘United Broadcasting Corporation Plc.’ (UBC), encaminhada pela sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L. (vide Anexo), que em seguida se cita:

‘Under such concession, we broadcast UBC programs only in Thailand. We do not have the right to overseas broadcast and never authorize any individual or company to sell or redistribute UBC programs.’

‘Sob tal concessão, transmitimos os programas da UBC apenas na Tailândia. Não temos o direito de transmissão no exterior e nunca autorizámos quaisquer indivíduos ou empresas a vender ou redistribuir os programas da UBC.’

Por isso, solicitamos novamente à vossa empresa que cumpra rigorosamente as disposições relativas aos direitos de autor de vários programas televisivos e que se abstenha de retransmitir, sem a devida autorização, os respectivos programas televisivos na Região Administrativa Especial de Macau.»

12. Em 16 de Novembro de 2007, a DSRT recebeu uma queixa da TVB com o seguinte teor:

«Unauthorized Retransmission of TV signal

【Retransmissão Não Autorizada de Sinal de Televisão】

We, Television Broadcasts Limited («TVB»), are a well known television broadcast company in Hong Kong SAR. We act for

TVB group of companies which respectively own various television channels such as “TVBS News”, “TVB 8”, “TVB 星河”, “TVBS Asia”, “TVBS-G”, “TVBS” (collectively “Channels”).

It has recently come to our notice that you have been illegally receiving and retransmitting the signal of the Channels without TVB group of companies’ authorization. (……) 」

13. 2008年10月6日，「電信管理局」致函另一間「公天服務商」，其中指出：

「本局接獲ESPN STAR SPORTS（下稱“ESS”）於2008年8月28日的來函及相關文件，指出其獲英格蘭超級足球聯賽有限公司（FOOTBALL ASSOCIATION PREMIER LEAGUE LIMITED）授權及准許其轉授權，在澳門特別行政區範圍內獨家播放2007/08、2008/09及2009/10賽季的英超聯賽。現時，澳門有線電視股份有限公司是唯一獲ESS轉授權在本澳轉播上述賽事。即任何未經ESS許可在本澳轉播相關足球賽事均屬違法。

本局現特函促請 貴公司注意版權及現行適用法例的規定，避免因非法轉播而構成侵權行為。」

14. 據「電信管理局」副局長及規管事務處處長於2010年9月10日到「公署」所作的補充解釋，在處理電視版權問題上，「電信管理局」一直的做法是通知「公天服務商」有關的情況及於2005年左右曾聯絡其他社團舉辦講解會，以宣傳衛星電視節目版權的重要性及製作宣傳小冊子派發至各澳門大廈單位信箱；亦曾於2005年左右與海關及經濟局進行會議商討解決方法（但沒有任何書面記錄）【詳見「電信管理局」副局長及規管事務處處長於2010年9月10日到「公署」所作聲明的相關「聲明筆錄」】。

15. 2001年9月5日，當時的「電信暨資訊科技發展辦公室」主任就各「公天服務商」無權「接收及轉播衛星（央視及UBC）電視節目」事宜，以掛號信的形式發函Chi Fu及其他電業行【見文件第807頁至第830頁】。

TVB group of companies which respectively own various television channels such as «TVBS News», «TVB 8», «TVB 星河», «TVBS Asia», «TVBS-G», «TVBS» (collectively «Channels»).

【Nós, Television Broadcasts Limited («TVB»), somos uma empresa de transmissão de sinais de televisão muito conhecida na R.A.E. de Hong Kong. Actuamos para o grupo de empresas da TVB que, possui, respectivamente, diversos canais de televisão, tais como, «TVBS News», «TVB 8», «TVB Galaxy», «TVBS Asia», «TVBS-G», «TVBS» (colectivamente, «canais»)】

It has recently come to our notice that you have been illegally receiving and retransmitting the signal of the Channels without TVB group of companies’ authorization. (...)

【Chegou recentemente ao nosso conhecimento que a vossa empresa tem vindo a receber e a retransmitir ilegalmente o sinal dos canais sem a autorização do grupo de empresas da TVB. (...)】

13. Em 6 de Outubro de 2008, a DSRT remeteu um ofício a um outro fornecedor de serviços de antenas comuns, com o seguinte conteúdo:

«O nosso Serviço recebeu uma carta da ESPN STAR Sports (adiante designado por ESS), em 28 de Agosto de 2008, bem como documentos complementares, alegando que possui a necessária autorização por parte da Football Association Premier League Limited, de Inglaterra, para transmitir exclusivamente o Campeonato Inglês de Futebol 2007-08, 2008-09 e 2009-10 na Região Administrativa Especial de Macau, bem como para autorizar essa retransmissão a terceiros. Actualmente, a TV Cabo Macau S.A.R.L. é a única entidade autorizada pela ESS para a retransmissão do campeonato acima referido em Macau. Pelo que, sem autorização da ESS, qualquer retransmissão do respectivo campeonato é ilegal.

Vimos por este meio solicitar à vossa empresa que preste atenção às disposições relativas aos direitos de autor e à demais legislação vigente para evitar a violação dos respectivos direitos com a retransmissão ilegal dos sinais televisivos.»

14. Segundo os esclarecimentos prestados no Commissariado pelo subdirector da DSRT e pela chefe da Divisão de Assuntos de Regulação, em 10 de Setembro de 2010, relativamente ao tratamento da questão dos direitos de autor dos sinais televisivos, a DSRT tem informado, ao longo de vários anos, os fornecedores de serviços de antenas comuns da respectiva situação e, durante o ano de 2005, contactou outras associações para realizar sessões de esclarecimento, no intuito de divulgar a importância dos direitos de autor de programas de televisão por satélite. A par disso, produziu folhetos informativos e enviou-os para as caixas postais de vários edifícios. Ademais, ainda em 2005, realizou reuniões com os Serviços de Alfândega e a Direcção dos Serviços de Economia para procurar chegar a uma solução (sem todavia ter sido a mesma registada em acta) 【vide Auto de Declaração de 10 de Setembro de 2010, elaborado pelo subdirector da DSRT e pela chefe da Divisão de Assuntos de Regulação】.

15. Em 5 de Setembro de 2001, o coordenador do GDTTI informou, por carta registada, o Chi Fu e outras empresas de artigos eléctricos, de que os fornecedores de serviços de antenas comuns não têm o direito de «receber e retransmitir os programas de televisão por satélite (CCTV e UBC)» 【cfr. fls. 807 a 830】.

16. 2001年10月10日，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任再就違法“接收及轉播ESS電視節目”事宜以掛號信的形式發函給多間「公天服務商」：

- 1) Proprietário de Material Technology Jin Hung ;
- 2) Gerente de Macsat-Ser. Saté., Lda. ;
- 3) Gerente de Hi-Tech Com. C. Lda. ;
- 4) Gerente de C. de Fomento e Inv. Predial Hopson Lda. ;
- 5) Proprietário dos Artigos Elétricos Tico ;
- 6) Proprietário dos Artigos Elétricos Chi Fu ;
- 7) Proprietário da Agência Comercial Electrónico Kam Wing ;
- 8) Gerente da Megamedia ;
- 9) Rede de Comunicação (Hong Kong / Macau) Lda. ;

10) 其他的包括：世界電業、德華、快捷、海洋、德州、星輝、廣星和信和電子等「公天服務商」【見文件第1552頁至第1582頁】。

17. 2001年12月18日，「澳門有線電視股份有限公司」董事局主席致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任，投訴出現「低素質有線公司」侵權轉播及物業公司干預發展的事件，並請求批准該公司的資本值低於專營合同第27條規定的百分比（25%）【原文為葡語，詳見文件第4640頁至第4641頁】。

18. 在2002年，不少管理公司拒絕「澳門有線電視股份有限公司」進入大廈安裝有線電視公共線路【見文件第1434頁至第1435】，但亦有市民很希望自己所居住的大廈能收看有線電視（例如2002年1月7日，XXX就「『華寶管理公司』拒絕允許『澳門有線電視股份有限公司』安裝有線電視網絡」事宜致函澳門特別行政區行政長官、XXX（消費者保護服務）、XXX（RAEM）、XXX（GDTTI）、澳門「司法警察局」和《今日澳門》日報）【見文件第1365頁】。

19. 「澳門有線電視股份有限公司」曾作出多次股權的轉讓（例如2002年1月23日，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任就「中廣視訊網絡有限公司認購澳門有線電視股份」事宜向運輸工務司司長提交建議書）【見文件第1271頁至第1273頁】。

16. Em 10 de Outubro de 2001, o coordenador do GDTTI enviou carta registada sobre a «recepção e retransmissão ilegal de programas televisivos da ESS», aos seguintes fornecedores de serviços de antenas comuns:

- 1) Proprietário de Material Technology Jin Hung;
- 2) Gerente de Macsat-Ser. Saté., Lda.;
- 3) Gerente de Hi-Tech Com. C. Lda.;
- 4) Gerente de C. de Fomento e Inv. Predial Hopson Lda.;
- 5) Proprietário dos Artigos Elétricos Tico;
- 6) Proprietário dos Artigos Elétricos Chi Fu;
- 7) Proprietário da Agência Comercial Electrónico Kam Wing;
- 8) Gerente da Megamedia;
- 9) Rede de Comunicação (Hong Kong / Macau) Lda.;

10) Outros fornecedores de serviços de Regulação de Telecomunicações, tais como, Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Va Instalações Eléctricas, Fai Chit Artigos Eléctricos, Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Tak Chou Electronic System Eng., Sing Fei Tecnologia Engenharia, Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging e Artigos Eléctricos Son Vo 【cfr. fls. 1552 a 1582】.

17. Em 18 de Dezembro de 2001, o Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo Macau, S.A.R.L., remeteu uma carta ao coordenador do GDTTI, queixando-se das «empresas de televisão por cabo de má qualidade» por terem as mesmas violado os seus direitos ao realizarem retransmissões ilegais, bem como das empresas de administração de condomínios de edifícios por terem estas interferido no desenvolvimento das actividades de exploração da TV Cabo Macau, S.A.R.L.. A par disso, solicitou igualmente que o valor dos capitais próprios fosse inferior a vinte e cinco por cento do valor do activo imobilizado líquido corpóreo, percentagem indicada na cláusula vigésima sétima do contrato de concessão 【cfr. fls. 4640 a 4641】.

18. Em 2002, várias empresas de administração de condomínios de edifícios rejeitaram a instalação de redes públicas de televisão por cabo nesses edifícios, solicitada pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. 【cfr. fls. 1434 a 1435】. No entanto, alguns cidadãos quiseram ter acesso aos canais de televisão por cabo nos seus edifícios (por exemplo, em 7 de Janeiro de 2002, XXX enviou uma carta ao Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, a XXX (serviço de protecção de consumidores), a XXX (RAEM), a XXX (GDTTI) à Polícia Judiciária de Macau e ao Jornal «Hoje Macau, denunciando o facto de a Empresa de Administração dos condomínios do Jardim de Wa Bao ter rejeitado a instalação de redes públicas de televisão por cabo, solicitada pela TV Cabo Macau, S.A.R.L.) 【cfr. fls. 1365】.

19. A TV Cabo Macau, S.A.R.L. procedeu várias vezes à alienação de capital (por exemplo, em 23 de Janeiro de 2002, o Coordenador do GDTTI submeteu uma proposta ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas relacionada com a subscrição de acções da sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L. praticada pela China Cable Net Co., Ltd.) 【cfr. fls. 1271 a 1273】.

20. 同年，「澳門有線電視股份有限公司」就繳納無線電總表費用的問題向行政法院提起訴訟【見文件第1698至第1747頁】。

21. 不少「公天服務商」繼續涉嫌非法轉播及侵犯UBC、CCTV4、CCTV5、FTV、ESPN ASIA Mandarin等電視台的地區轉播權（詳見2002年9月25日一名署名人土的簽字聲明的舉報）【見文件第2627頁至第2632頁】。

22. 2002年10月3日，「ESPN衛視體育台」再就「關於侵害ESPN衛視體育台版權」事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【見文件第2620頁至第2625頁】。

23. 自2003年起，以「專營權受到大量非法經營者的侵害而虧損」為由，「澳門有線電視股份有限公司」基本上每年向運輸工務司司長申請豁免繳付回報金。

24. 在2004年至2010年期間，各頻道商及CASBAA組織知悉澳門盜播情況後均致函投訴，有些甚至直接去信「電信管理局」局長查詢及提出抗議——例如2004年12月31日，東森華榮傳播發出證明書證明「澳門有線電視股份有限公司」為其電視頻道節目訊號的唯一接收經營者【見文件第2717頁至第2720頁】。

25. 多年來，「澳門有線電視股份有限公司」、政府及「公天服務商」均各自提出協商方案及條件——例如2003年4月30日，「澳門有線電視股份有限公司」執行董事總經理就「『澳門有線電視股份有限公司』諮詢委員會會面」事宜致函當時的運輸工務司司長，並抄送「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【見文件第6476頁至第6479頁】。

26. 各「公天服務商」先後作出不同的回應（2005年9月2日，廣星傳訊、德州電子、世界電業、快捷、德華、海洋就「按電訊辦意旨暫停播放部份頻道」事宜致聲明給市民及各界人士）【見文件第3235頁】。

27. 2003年11月17日，「訊達科技」就「關於『澳門有線電視股份有限公司』於十一月十三日傳真電視頻道受到干擾事件作回應之回覆」致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【見文件第3129頁】。

28. 由於事件至2005年仍未解決，而隨着科技及情勢的發展、界別利益的重新分配及有新加入的競爭者，事情開始複雜

20. No mesmo ano, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. intentou uma acção no Tribunal Administrativo, impugnando o pagamento de taxas definidas pela Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos 【cfr. fls. 1698 a 1747】.

21. Vários fornecedores de serviços de antenas comuns continuaram a retransmitir ilegalmente os sinais de vários canais, nomeadamente, do UBC, CCTV4, CCTV5, FTV, e ESPN ASIA Mandarin, violando os respectivos direitos de retransmissão regional (*vide* a participação de 25 de Setembro de 2002, constituída por uma declaração assinada por um subscritor) 【cfr. fls. 2627 a 2632】.

22. Em 3 de Outubro de 2002, o ESPN STAR Sports remeteu um ofício ao coordenador do GDTTI participando a «violação dos direitos de autor do canal ESPN STAR Sports» 【cfr. fls. 2620 a 2625】.

23. Desde 2003 que a TV Cabo Macau, S.A.R.L. tem solicitado, anualmente, ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a dispensa de pagamento de retribuição, com fundamento no facto de «o direito exclusivo atribuído ter sofrido uma perda devido à violação do mesmo por parte de muitos operadores ilegais».

24. Entre 2004 e 2010, conhecendo a realidade da retransmissão ilegal de sinais televisivos em Macau, vários operadores de canais e a organização «CASBAA» remeteram as respectivas queixas. Alguns deles endereçaram carta inclusivamente ao director da DSRT, pedindo esclarecimentos e efectuando as respectivas participações. A título de exemplo, em 31 de Dezembro de 2004, a Eastern Broadcasting Co., Ltd. enviou uma certidão comprovativa do facto de ser a TV Cabo Macau, S.A.R.L. a única operadora e receptora dos sinais de programas televisivos dos seus canais 【cfr. fls. 2717 a 2720】.

25. Ao longo de vários anos, a TV Cabo Macau, S.A.R.L., o Governo da RAEM e os fornecedores de serviços de antenas comuns propuseram soluções e condições de negociação (por exemplo, em 30 de Abril de 2003, o administrador-delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. enviou um ofício ao então Secretário para os Transportes e Obras Públicas, com conhecimento ao coordenador do GDTTI, sobre a realização de uma reunião do conselho consultivo da TV Cabo Macau, S.A.R.L.) 【cfr. fls. 6476 a 6479】.

26. Vários fornecedores de serviços de antenas comuns se pronunciaram sobre a questão (em 2 de Setembro de 2005, em relação à «suspensão da difusão de uma parte dos canais segundo ordem do GDTTI», a Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, Tak Chou Electronic System Eng., Sai Kai Instalação Eléctrica, Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Instalações Eléctricas e Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean fizeram uma comunicação aos cidadãos e personalidades dos diversos sectores) 【cfr. fls. 3235】.

27. Em 17 de Novembro, a Hi-Tech Company Ltd respondeu, por escrito, ao coordenador do GDTTI em relação à alegação da TV Cabo Macau, S.A.R.L. de que foram perturbados os sinais de canais de televisão em 13 de Novembro 【cfr. fls. 3219】.

28. O referido assunto não foi resolvido até 2005. Pelo contrário, com o avanço da tecnologia, o aumento de interesse pelo sector e com o surgimento de novos concorrentes, o assunto

化（從2005年7月12日起，公天天線業界，如廣星傳訊、德州電子、世界電業、快捷、德華、海洋電子系統工程及訊達科技等，就「受到新經營者傳播版權問題節目的影響」事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任，不知名的「公天服務商」亦相繼加入）【見文件第3320頁】。

29. 在2005年（從檔案所載報導可見），「電信暨資訊科技發展辦公室」表示會派員巡查、並取締未有申領准照的衛星接收站；2005年11月11日，「電信暨資訊科技發展辦公室」、「澳門有線電視股份有限公司」及「公天服務商」三方舉行第一次會議，有會議錄為證【見文件第4564頁至第4572頁】。

會議的主要內容為：

「電信辦主任繼續指出，在會談過程中應遵守下列原則：

- 會談應在有線電視特許合同的框架下進行；
- 過往澳門有線和公天公司的談判中所達致的部份共識將作為此輪會談的基礎；
- 在會談中提出的任何方案，必須考慮政府的認同程度、儘量減低對市民的影響和經濟負擔、創造良好的投資環境、引入新技術和改善現時的網絡建設等因素。

關於撰寫會議記錄方面，電信辦認為由於會議的具體所涉及方為澳門有線及公天公司，故建議雙方協議進行有關工作。經討論後，決定會議記錄由有線電視和公天公司交替撰寫，而首次記錄則由澳門有線負責。

公天公司首先提出此輪會談不應設定任何框架，而政府亦應考慮發牌予有關公司及贖回或廢除有線電視的特許合同。電信辦解釋現時要發出所述服務的牌照，法例上存在困難，而現階段政府亦無意贖回或廢除該份特許合同。電信辦再次籲請各方應致力在會談中取得共識，以解決實際存在的問題。

澳門有線代表XXX先生要求公天公司說明有多少和哪些公天公司參加這次會議。對於這一些問題，出席會議的公天公司

tornou-se ainda mais complexo (desde 12 de Julho de 2005 que as empresas do sector de antenas comuns, como por exemplo, a Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, a Tak Chou Electronic System Eng., a Sai Kai Instalação Eléctrica, a Fai Chit Artigos Eléctricos, a Tak Va Instalações Eléctricas, a Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e a Hi-Tech Comunicações Companhia, contactam, por escrito e sucessivamente, o coordenador do GDTTI. Sobre as questões relacionadas com a «influência da retransmissão, operada por novos operadores, de programas televisivos com questões de direitos de autor», também os fornecedores de serviços de antenas comuns menos conhecidos entraram em contacto com o coordenador daquele Gabinete) 【cfr. fls. 3320】.

29. Em 2005 (segundo as notícias constantes dos arquivos), a DSRT informou que enviaria o seu pessoal para realizar acções inspectivas e que proibiria as estações de recepção de programas de televisão por satélite que não possuísem a respectiva licença. Em 11 de Novembro de 2005, o GDTTI, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns realizaram conjuntamente a primeira reunião, registada em acta 【cfr. fls. 4564 a 4572】.

O conteúdo principal dessa reunião foi o seguinte:

«O Coordenador do GDTTI continuou a apontar que se deveriam seguir as seguintes regras na reunião:

- *A reunião deve ser realizada no enquadramento do contrato de concessão da TV Cabo Macau;*
- *O consenso a que se chegou nas reuniões anteriores entre a TV Cabo Macau e as empresas de antenas comuns vão servir de ponto de partida nesta reunião.*
- *Para quaisquer soluções propostas na reunião, devem ser ponderados os seguintes factores: o grau de concordância do Governo, reduzir os prejuízos e os encargos financeiros dos cidadãos, promover um ambiente propício para o investimento, introduzir a inovação técnica e melhorar o estabelecimento das redes já existentes.*

Em relação à redacção das actas da reunião, tendo em conta que os participantes nesta reunião foram concretamente a TV Cabo Macau e as empresas de antenas comuns, o GDTTI propôs que a elaboração das mesmas ficasse a cargo de ambas as partes. Após discussão, decidiu-se que as actas da reunião seriam realizadas alternadamente pela TV Cabo Macau e pelas empresas de antenas comuns, ficando a primeira a cargo da TV Cabo Macau.

Em primeiro lugar, as empresas de antenas comuns começaram por considerar que não deveria ser determinado, à partida, o âmbito das reuniões e que o Governo deveria considerar atribuir-lhes a respectiva licença e resolver o contrato de concessão da TV Cabo Macau, S.A.R.L.. O GDTTI explicou que existiam, na altura, dificuldades na legislação para atribuir a respectiva licença, pelo que, naquele momento, o Governo não tinha qualquer intenção de resolver o referido contrato de concessão. O GDTTI apelou novamente às partes na reunião para que se dedicassem a encontrar um consenso, no intuito de resolver as questões existentes.

O representante da TV Cabo Macau, Sr. XXX, solicitou às empresas de antenas comuns que informassem quantas e quais

回覆是參加過以往會談並且是澳門有線指定的公司。電信辦建議公共天線業界選出代表公司參加以後的會談，以便會談結果具代表性。出席的公天公司承諾將本次會議的所有信息傳達給其他的公天公司並保證在下月底前向電信辦提交代表業界的名單。接著，澳門有線闡述其對現時電視訊號傳播市場的理解，包括：

- 澳門有線提供有線電視地面專營服務；

- 公天公司為維修電視網絡的公司；

- 公天公司在沒有任何經營牌照的情況下，播送包括地面廣播訊號和沒有加密的衛星電視訊號、在澳門已有公司得到授權的加密衛星電視訊號及在澳門無獲得版權的加密衛星電視訊號。

澳門有線同時認為在進行解決運作矛盾的商討前，公天公司須先剔除其網絡中所轉播的未有版權的衛星電視節目。公天公司回應現時不適宜糾纏於澳門有線的上述立場，否則會談祇會回到最初階段，徒浪費時間。電信辦認為版權問題應予重視，而對此政府的立場是沒有改變，但同時強調現時雙方應交出誠意，儘快就營運矛盾作出商討解決。

公天公司提到澳門有線以前在網絡建造和擁有方面所作出的承諾，即公天公司擁有網絡，而澳門有線租用該網絡，以及播送電視訊號的劃分問題，即公天公司分送香港四條地面廣播頻道而澳門有線則分送其他的衛視頻道。公天公司提到擁有某些衛視頻道的授權，但在會議並未提交具體證明。澳門有線提醒與公天公司在過去的會談中，雖曾探討過各種不同的解決方案，但不能視為已存在何協議或承諾。」

30. 2005年11月10日，公共天線業界（星輝科技工程、展鴻科技、合興行地產電子工程、信通電子系統工程、發記工程、錦榮電子工程、高峰電子工程、高達行電子工程）就「欲參與

as empresas de antenas comuns participantes nesta reunião, tendo as mesmas respondido que eram as mesmas que já haviam anteriormente participado em reuniões e que haviam sido designadas pela TV Cabo Macau. O GDTTI propôs que o sector de antenas comuns elege-se os seus representantes para participar nas próximas reuniões de modo a que os resultados da reunião fossem representativos. As empresas de antenas comuns presentes comprometeram-se a divulgar todas as informações resultantes da reunião a outras empresas de antenas comuns e garantiram a apresentação ao GDTTI da lista de empresas do sector até finais do próximo mês. Seguidamente, a TV Cabo Macau transmitiu a sua visão do mercado actual de difusão de sinais de televisão, tendo focado os seguintes pontos:

- A TV Cabo Macau presta o Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTVS);

- As empresas de antenas comuns são empresas de manutenção das redes de televisão;

- Sem qualquer licença, as empresas de antenas comuns transmitiram os sinais terrestres de televisão por satélite sem criptografia e os sinais terrestres de televisão por satélite com criptografia, incluindo os sinais televisivos por satélite com criptografia das empresas locais com direito à sua transmissão/emissão e os sinais televisivos por satélite com criptografia das empresas locais sem direito à sua transmissão/emissão.

Ao mesmo tempo, a TV Cabo Macau considerou que, antes de encetar negociações para resolver o conflito de funcionamento, as empresas de antenas comuns teriam que se abster de transmitir os programas de televisão por satélite sem os respectivos direitos de autor. Em resposta, as empresas de antenas comuns defenderam que este não era o momento oportuno para restringir a discussão à posição tomada pela TV Cabo, porque poderiam prejudicar as negociações já efectuadas e retornariam à fase inicial do processo, o que seria um desperdício de tempo. O GDTTI considerou que deviam tomar em especial consideração a questão dos direitos de autor, mantendo-se inalterada a posição do Governo sobre esta matéria. A par disso, o GDTTI salientou que as duas partes deveriam tentar resolver o conflito de funcionamento.

As empresas de antenas comuns mencionaram o compromisso anteriormente assumido pela TV Cabo Macau sobre a construção de redes e a respectiva titularidade, nomeadamente sobre a posse das redes pelas empresas de antenas comuns, e o seu aluguer pela TV Cabo Macau. Referiram igualmente a questão da distribuição de direitos de transmissão de sinais de televisão, ficando as empresas de antenas comuns encarregues de retransmitir quatro canais terrestres e a TV Cabo Macau encarregue de retransmitir outros canais de televisão por satélite. As empresas de antenas comuns mencionaram ainda que possuíam autorização de alguns canais de televisão por satélite, mas não apresentaram provas concretas na reunião. A TV Cabo Macau advertiu que não podiam ser considerados quaisquer acordos ou compromissos, apesar de as duas partes terem discutido várias soluções nas reuniões passadas.»

30. Em 10 de Novembro de 2005, o sector de antenas comuns (Sing Fei Tecnologia Engenharia, Material Technology Jin Hung, Agência Obras Eléct's Prdl Hap Heng, Son Ton Electronic System Eng., Fat Kei Engenharia, Engenharia Electrónica Kam Weng, Kou Fong Elect. System Eng. Co. e Kou Tat Hong

商討貴局提出之『一網公天』」方案致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【見文件第3858頁】。

31. 2005年11月11日，關於「電信暨資訊科技發展辦公室」、「澳門有線電視股份有限公司」及「公天服務商」三方首次會議之會議錄記載道：在會上討論到現有法律框架下的公天發牌、物業管理及八月政府撤銷公天頻道等問題【見文件第3801頁至第3806頁】。

32. 2005年11月15日，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任回函一名律師，拒絕其「查詢卷宗」，當時各「公天服務商」正準備聘請律師介入，但遭上述辦公室拒絕【見文件第3860頁至第3861頁】。

33. 2006年3月6日，快捷天線的負責人就「快捷電業行」聲明事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【見文件第4573頁】。

34. 2006年3月17日，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁就「Antenna companies-Negociação（『公天公司』-磋商）」事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【見文件第5280頁至第5281頁】。

35. 2006年4月5日，八間「公天服務商」（星輝、合興行、高峰、高達行電子、發記、錦榮電子、展鴻和信通電子）又就「談判的9原則」事宜向「澳門有線電視股份有限公司」作出回覆【見文件第4560頁】。

36. 2007年2月15日，星輝、發記工程和展鴻科技就「對解決澳門公天營運的意見」事宜致函「電信管理局」【見文件第4538頁至第4543頁】。

37. 在2007年，「澳門有線電視股份有限公司」引入了新的股東及行政總裁，而「電信管理局」的上司、運輸工務司司長改由劉仕堯出任。

38. 在協商期間，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁於2007年6月9日就「維護『澳門有線電視股份有限公司』轉播英超球賽版權」事宜致函「電信管理局」局長【見文件第3547頁】。

39. 「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁於2007年6月9日就「尋求杜絕公共天線公司盜播英超聯足球賽」事宜致函「電信管理局」局長【見文件第5569頁】。

Elect. System Eng. Co.) endereçou uma carta ao Coordenador do GDTTI, no sentido de «participar na discussão da proposta de ‘uma rede para as empresas de antenas comuns’, apresentada pelo vosso Serviço» 【cfr. fls. 3858】.

31. Segundo a acta da primeira reunião realizada conjuntamente, em 11 de Novembro de 2005, pelo GDTTI, pela TV Cabo Macau e pelas empresas de antenas comuns, foram discutidos vários assuntos, nomeadamente, a licença de antenas comuns no actual enquadramento legislativo, a administração de condomínios de edifícios e a anulação de canais por antenas comuns realizada pelo Governo em Agosto 【cfr. fls. 3801 a 3806】.

32. Em 15 de Novembro de 2010, o Coordenador do GDTTI respondeu, por escrito, a um advogado, indeferindo o seu pedido de «consulta de processos». Na altura, várias empresas de antenas comuns recorreram à intervenção de advogados, tendo sido a mesma recusada pelo Coordenador do GDTTI 【cfr. fls. 3860 a 3861】.

33. Em 6 de Março de 2006, o responsável da Fai Chit Artigos Eléctricos, endereçou uma carta ao Coordenador do GDTTI sobre a declaração dos «Fai Chit Artigos Eléctricos» 【cfr. fls. 4573】.

34. Em 17 de Março de 2006, o Administrador Executivo da TV Cabo Macau endereçou uma carta ao Coordenador do GDTTI sobre as «Companhias de Antenas Comuns-Negociações» 【cfr. fls. 5280 a 5281】.

35. Em 5 de Abril de 2006, oito fornecedores de serviços de antenas comuns (Sing Fei Tecnologia Engenharia, Agência Obras Eléct's Prdl Hap Heng, Kou Fong Elect. System Eng. Co., Kou Tat Hong Elect. System Eng. Co., Fat Kei Engenharia, Engenharia Electrónica Kam Weng, Material Technology Jin Hung, e Son Ton Electronic System Eng.) responderam, novamente, à TV Cabo Macau em relação aos «9 princípios básicos de negociação» 【cfr. fls. 4560】.

36. Em 15 de Fevereiro de 2007, Sing Fei Tecnologia Engenharia, Fat Kei Engenharia e Material Technology Jin Hung endereçaram uma carta à DSRT sobre o «parecer sobre a solução de funcionamento das empresas de antenas comuns» 【cfr. fls. 4538 a 4543】.

37. Em 2007, a TV Cabo Macau introduziu novos accionistas e novo Administrador Executivo, tendo o Sr. Lau Si Io passado a desempenhar o cargo de Secretário para os Transportes e Obras Públicas, entidade tutelar da DRST.

38. Durante as negociações, em 9 de Junho de 2007, o Administrador Executivo da TV Cabo Macau endereçou uma carta ao director da DRST, sobre a «defesa do direito de retransmissão da TV Cabo Macau do Campeonato Inglês de Futebol» 【cfr. fls. 3547】.

39. Em 9 de Junho de 2007, o Administrador Executivo da TV Cabo Macau endereçou uma carta ao director da DRST, sobre a «forma de evitar a retransmissão ilegal dos sinais televisivos do Campeonato Inglês de Futebol, dos canais ESPN e UBC» 【cfr. fls. 5569】.

40. 2007年3月8日，「電信管理局」局長就「關於建設光纖電信網路的問題」致函星輝、發記工程和展鴻科技【見文件第4527頁至第4530頁】。

41. 2007年8月20日，公共天線業界（快捷、德華、世界電視、德州電子、訊達科技、海洋電子、高峰電子和信通電子）就「聲請中止對公天的任何清拆行動」事宜，以即將成立的「公天網絡有限公司」的名義致函「電信管理局」局長【見文件第4485頁】；「電信管理局」其後多次在報章上表示「公天」私建網絡違法，故必須清拆。

42. 2007年12月，有報導指香港即將推出數碼廣播，模擬廣播將在四年內逐步被淘汰；而「電信管理局」則稱希望透過次事件理順「澳門有線電視股份有限公司」與「公天服務商」之間的混亂局面，並表示循三方面解決「公天」問題：阻止問題惡化、積極協調及清楚界定「澳門有線電視股份有限公司」與「公天」之間的營運範圍【見文件第7371頁】。

43. 「電信管理局」去信各「公天服務商」稱不能透過未獲批准的橫越公共道路的網絡接收或傳送香港數碼地面廣播電視節目，否則會依法取締【見文件第4521頁至第4537頁】。

44. 2008年初曾提出「澳門公天網絡有限公司」與「澳門有線電視股份有限公司」的合作方案，而有線則回函表示合作方案嚴重侵犯「收費電視地面服務專營合約」，因而不能接受該方案（可參閱2008年1月4日「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁就「回覆『公天公司』與『澳門有線電視股份有限公司』合作方案」事宜致「電信管理局」局長函）【見文件第7767頁至第7814頁】。

45. 在2007年至2008年期間，「澳門有線電視股份有限公司」繼續多次陪同各頻道商及Cable & Satellite Broadcasting Association of Asia（CCSBAA）的代表到「電信管理局」反映澳門的嚴重盜播問題【見文件第7355頁】。

46. 2008年初，外地頻道商就「未經許可轉播的英超聯賽」及「未經許可轉播的電視信號」等事宜繼續向各「公天服務商」發出警告信，例如：

1) 2008年1月17日，FTV副總裁XXX就「未經許可轉播

40. Em 8 de Março de 2007, o director da DSRT enviou uma carta a Sing Fei Tecnologia Engenharia, a Fat Kei Engenharia e a Material Technology Jin Hung sobre a «construção de uma rede de comunicação por fibra óptica»【cfr. fls. 4527 a 4530】.

41. Em 20 de Agosto de 2007, o sector de empresas de antenas comuns – Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Instalações Eléctricas, Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng., Hi-Tech Company Ltd., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Kou Fong Elect. System Eng. Co. e Son Ton Electronic System Eng. – endereçou ao director da DSRT, em representação da «Sociedade de Rede de Antenas Comuns, S.A.R.L.» (sociedade que seria criada brevemente), uma carta sobre o «requerimento de suspensão de quaisquer acções sobre desmontagem de antenas comuns»【cfr. fls. 4485】，tendo a DSRT expressado por diversas vezes, em jornais, que constituiu crime a construção de redes por iniciativa das empresas de antenas comuns e que, por isso, as redes seriam desmontadas.

42. Em Dezembro de 2007, noticiou-se que Hong Kong iria gradualmente substituir, no prazo de quatro anos, a transmissão analógica pela transmissão digital. Face a isto, a DSRT expressou a vontade de aproveitar a ocasião para resolver definitivamente a situação existente entre a TV Cabo Macau e os fornecedores de serviços de antenas comuns, declarando que resolveria a questão das antenas comuns tendo em conta os três seguintes pontos: prevenir o agravamento do problema, prestar colaboração de forma activa e definir claramente o âmbito de actividades da TV Cabo Macau e das empresas de antenas comuns【cfr. fls. 7371】.

43. A DSRT enviou um ofício a vários fornecedores de serviços de antenas comuns, alertando para o facto de não lhes ser permitido receber ou retransmitir, sem autorização, os programas televisivos de sinais digitais terrestres, por redes domésticas, sob pena de serem as mesmas eliminadas (cfr. fls. 4521 a 4537).

44. No início de 2008, foi proposta a cooperação entre a «Sociedade de Rede de Antenas Comuns de Macau, S.A.R.L.» e a TV Cabo Macau, tendo esta considerado que essa cooperação prejudicaria gravemente o Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (SSTvS), motivo pelo qual recusou a proposta. (vide resposta do Administrador Executivo da TV Cabo Macau ao chefe da DSRT, em relação à «proposta de cooperação entre as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau【cfr. fls. 7767 a 7814】).

45. Entre 2007 e 2008, a TV Cabo Macau continuou a apoiar diversos operadores de vários canais bem como o representante da Cable & Satellite Broadcasting Association of Asia (CCSBAA) nas respectivas participações junto da DSRT relativamente à retransmissão ilegal em Macau【cfr. fls. 7355】.

46. No início de 2008, as operadoras de canais exteriores continuaram a enviar cartas de advertência a diversos fornecedores de serviços de antenas comuns quanto à «falta de autorização para a retransmissão do Campeonato Inglês de Futebol» e à «falta de autorização de retransmissão de sinais de canais», como é disso exemplo o seguinte:

1) Em 17 de Janeiro de 2008, o Administrador Adjunto da FTV, endereçou cartas a Hi-Tech Company Ltd., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Tak Chou Electronic System Eng., Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Va Instalações Eléctricas, Fat

的電視信號」事宜致迅達科技、海洋電子、德州電子、世界電視、德華、快捷等的信函【見文件第5958頁至第5964頁】；

2) 2008年1月15日，ESPN Director就「未經許可轉播的英超聯賽」事宜致迅達科技、高峰電子、快捷、海洋電子、德華、世界電視等的信函【見文件第5965頁至第5966頁】。

47. 2010年1月期間，「電信管理局」亦多次在報章上表示「公天服務商」轉播高清訊號屬違法【見文件第7361頁及續後頁數】。

48. 據「澳門有線電視股份有限公司」的一份資料稱，在2010年1月7日會議中，「澳門有線電視股份有限公司」代表與運輸工務司劉仕堯司長及「電信管理局」局長舉行會議，會上司長指示「電信管理局」在「澳門有線電視股份有限公司」的支持下一定要執法【見文件第7387頁】。

49. 在2008年1月，「電信管理局」繼續清拆違法光纖網絡及採取相應的措施，其中包括：

1) 2008年1月22日，「電信管理局」和「澳門有線電視股份有限公司」就「跟進清拆德華光纖網絡」之議題舉行會議【見文件第4235頁】；

2) 2008年1月22日，「電信管理局」局長就「清拆違法光纖網絡」事宜致函有線電視行政總裁，以便下一階段清拆時，由該公司補充信號【見文件第3534頁】；

3) 2008年1月29日，「電信管理局」局長就「拆除德華公司違法的新建同軸電纜」事宜致函「司法警察局」局長及作出解釋【見文件第4442頁】。

50. 2008年1月29日，澳門部分地區電視信號出現停播，「電信管理局」局長於1月30日就「跟進本澳部分地區電視信號停播的問題」事宜致函各「公天服務商」（快捷、德華、世界電視、德州電子、訊達科技、海洋電子、高峰電子和信通電子）【見文件第4431頁至第4438頁】。

51. 自停播事件後，「電信管理局」一直沒有再採取任何行動，因此有線委託律師多次致函催促「電信管理局」，以便即時取締非法網絡及違法電視訊號傳送行為，於是「電信管理局」又開始與律師進行新一輪的角力——2008年3月11日，「澳門有線電視股份有限公司」授權律師就「向『電信管理局』作出投訴並聲請依法即時取締非法傳送高清電視訊號網絡」事宜致函「電信管理局」局長【見文件第4399頁至第4401頁及第6232頁至第6239頁】。

Chit Artigos Eléctricos sobre a «falta de autorização de retransmissão de sinais de canais»【cfr. fls. 5958 a 5964】；

2) Em 15 de Janeiro de 2008, o director da ESPN, endereçou cartas a Hi-Tech Company Ltd., Kou Fong Electronic System Eng. Co., Fai Chit Artigos Eléctricos, Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Sai Kai Instalação Eléctrica sobre a «falta de autorização para a retransmissão do Campeonato Inglês de Futebol»【cfr. fls. 5965 a 5966】。

47. Em Janeiro de 2010, a DSRT declarou por diversas vezes nos jornais que a transmissão pelos fornecedores de serviços de antenas comuns de sinais digitais e de alta definição era ilegal【cfr. fls. 7361 e páginas posteriores】。

48. Segundo uma informação da TV Cabo Macau, na reunião de 7 de Janeiro de 2010, onde estiveram presentes o representante da TV Cabo Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, e o director da DSRT, o Secretário alertou o director da DSRT para o facto de este ter que executar a lei, em colaboração com a TV Cabo Macau【cfr. fls. 7387】。

49. Em Janeiro de 2008, a DSRT continuou a desmontar redes de fibra óptica ilegais e a tomar as devidas providências, nomeadamente:

1) Em 22 de Janeiro de 2008, a DSRT e a TV Cabo Macau realizaram uma reunião para discutir o assunto relacionado com o «acompanhamento da desmontagem da rede de fibra óptica de Tak Va»【cfr. fls. 4235】；

2) Em 22 de Janeiro, o director da DSRT endereçou um ofício ao Administrador Executivo da TV Cabo Macau, para que esta procedesse à transmissão dos sinais de televisão na próxima fase de desmontagem das redes de fibra óptica ilegais【cfr. fls. 3534】；

3) Em 29 de Janeiro de 2008, o director da DSRT prestou esclarecimentos, por escrito, ao director da Polícia Judiciária relativamente à «desmontagem do **cabo coaxial** ilegal que foi construído recentemente pela Tak Va»【cfr. fls. 4442】。

50. Em 29 de Janeiro de 2008, suspendeu-se a transmissão de sinais de televisão em algumas zonas de Macau. Em 30 de Janeiro, o director da DSRT enviou um ofício a vários fornecedores de serviços de antenas comuns (Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Instalações Eléctricas, Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng., Hi-Tech Company Ltd., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Kou Fong Elect. System Eng. Co. e Son Ton Electronic System Eng.) sobre o «acompanhamento da suspensão da transmissão de sinais de televisão em algumas zonas de Macau»【cfr. fls. 4431 a 4438】。

51. Após a suspensão da transmissão de sinais, a DSRT não tem tomado quaisquer diligências. Por isso, a TV Cabo Macau, representada pelo seu advogado, endereçou diversas cartas àquele Serviço, no sentido de impulsar o acompanhamento da situação por parte da DSRT, de forma a se poder eliminar imediatamente as redes ilegais e a retransmissão ilegal de sinais de televisão. Assim, encetou-se nova luta entre a DSRT e o advogado da TV Cabo Macau, que, em 11 de Março de 2008, enviou nova carta ao director da DSRT para «apresentação de uma queixa à DSRT e solicitação ilegal de sinais digitais e de alta definição»【cfr. fls. 4399 a 4401, 6232 a 6239】。

52. 2008年5月9日，「澳門有線電視股份有限公司」代理律師致函「電信管理局」局長，就「有關不法傳送電視信號及違反版權事宜」作出投訴【見文件第6226頁至第6231頁】。

53. 2008年5月19日，「電信管理局」局長回函「澳門有線電視股份有限公司」代表律師，「要求提供『澳門有線電視股份有限公司』持有電視節目訊號相關版權證明」【見文件第6225頁】。

54. 2008年6月3日，就「回覆有關不法傳送電視信號及違反版權事宜作出之投訴」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」代表律師，指已致函TVB要求釐清部分有關高清訊號不清晰之處【見文件第6224頁】。

55. 2008年7月3日，就「回覆貴局之2729/03-811之信函（有關不法傳送電視信號及違反版權）」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師致函「電信管理局」局長作刑事檢舉及投訴【見文件第6219頁至第6223頁】。

56. 2008年7月31日，「電信管理局」局長就「有關不法傳送電視信號及違反版權事宜」作出之投訴／「澳門有線電視股份有限公司」多項不履行之情況覆函給「澳門有線電視股份有限公司」代表律師【見文件第6217頁】。

57. 期間，有議員及傳媒對事件表示關注及介入，情況進一步複雜化，從「電信管理局」回覆一名議員的質詢⁴³就可清楚見到這一點。

58. 2008年3月14日，「電信管理局」在回覆立法會質詢時指出：公共天線網絡的建設及運作並不符合法律要求，但亦要尊重歷史遺留下來的問題，指政府會在協調「公天公司」及「澳門有線電視股份有限公司」商業合作的前提下，繼續從營運、技術等方面作出考慮，在法律容許的情況下研究將兩者的範圍界定，以期妥善處理長久存在的問題【見文件第7391頁】。

59. 2008年3月14日，「電信管理局」局長就「建設及拆除光纖網路」事宜致函「澳門公天網絡有限公司」【見文件第7816頁至第7820頁】。

60. 2008年4月10日，「電信管理局」又就「關於光纖網絡開放予『公天公司』」事宜致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁查詢【見文件第4396頁】。

52. Em 9 de Maio de 2008, o advogado representante da TV Cabo Macau apresentou, por escrito, ao director da DSRT uma «queixa sobre a retransmissão ilegal de sinais de televisão e a violação dos direitos de autor» 【cfr. fls. 6226 a 6231】.

53. Em 19 de Maio de 2008, o director da DSRT respondeu ao advogado representante da TV Cabo Macau, sobre a «solicitação de certificados para provar a detenção, por parte da TV Cabo Macau, dos direitos de autor dos sinais de programas televisivos» 【cfr. fls. 6225】.

54. Em 3 de Junho de 2008, e a propósito da «queixa sobre a retransmissão ilegal de sinais de televisão e a violação dos direitos de autor», o director da DSRT endereçou ofício ao advogado representante da TV Cabo Macau, informando que já remeteu um outro ofício à TVB prestando esclarecimentos sobre parte obscura sobre os sinais de alta definição 【cfr. fls. 6224】.

55. Em 3 de Julho de 2008, o advogado representante da TV Cabo Macau apresentou, por escrito, ao director da DSRT, uma denúncia criminal e queixa relacionada com a «resposta do ofício n.º 2729/03-811 do vosso Serviço (sobre a retransmissão ilegal de sinais de televisão e a violação dos direitos de autor)» 【cfr. fls. 6219 a 6223】.

56. Em 31 de Janeiro de 2008, o director da DSRT respondeu ao advogado representante da TV Cabo relativamente ao assunto da «queixa sobre a retransmissão ilegal de sinais de televisão e a violação dos direitos de autor/vários incumprimentos por parte da TV Cabo Macau» 【cfr. fls. 6217】.

57. Simultaneamente, tanto os deputados como a comunicação social expressaram a sua preocupação e entrevistaram no assunto, complicando ainda mais a situação, como se pode verificar pela resposta da DSRT à interpelação de um deputado⁴³.

58. Em 14 de Março de 2008, em resposta à interpelação escrita de um deputado, declarou-se que a construção e funcionamento das redes de antenas comuns não preenche os requisitos previstos na legislação. No entanto, deve-se fazer um esforço por encontrar uma solução que respeite o legado histórico. Coordenando a cooperação comercial entre as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau, o Governo tem-se empenhado em definir o âmbito dos serviços prestados pelas duas partes, dentro dos parâmetros legalmente permitidos e tendo em conta os aspectos técnicos e de funcionamento, de forma a melhor tratar as questões existentes há tantos anos 【cfr. fls. 7391】.

59. Em 14 de Março de 2008, o director da DSRT remeteu um ofício à Sociedade de Rede de Antenas Comuns de Macau, S.A.R.L. sobre a questão da «construção e desmontagem de redes de fibra óptica» 【cfr. fls. 7816 a 7820】.

60. Em 10 de Abril de 2008, a propósito da «abertura de redes de fibra óptica às empresas de antenas comuns», a DSRT enviou, novamente, um ofício ao Administrador Executivo da TV Cabo Macau 【cfr. fls. 4396】.

⁴³. 1月7日所作第015/E12/111/GPAL/2008號立法會公函質詢【見文件第7391頁】。

⁴³ Ofício de interpelação da Assembleia legislativa n.º 015/E12/111/GPAL/2008, de 7 de Janeiro 【cfr. fls. 7391】

61. 2008年5月26日，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁就「關於『澳門有線電視股份有限公司』天線設備（氹仔海灣花園）遭人蓄意破壞」及「關於『澳門有線電視股份有限公司』天線設備（涌河新街）遭人蓄意破壞」事宜致函「電信管理局」局長【見文件第4377頁，與第6429頁相同、第4378頁，與第6430頁相同】。

62. 2009年2月9日，「電信管理局」局長就「回覆有關『澳門有線電視股份有限公司』提出之（多項豁免費用）請求」事宜向運輸工務司司長作出報告【見文件第6407頁至第6411頁】。

63. 2009年2月16日及2009年2月19日，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師（附授權書）「就2.5-2.7Ghz無線電頻率回收未說明理由及公天等問題」先後致函「電信管理局」及運輸工務司司長【見文件第4060頁至第4083頁】。

64. 2009年2月25日，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師就開展“多功能互動電視（新）服務”事宜致函「電信管理局」局長【見文件第7625頁至第7630頁】。

65. 2009年3月，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師又去函「電信管理局」投訴澳門政府違反專營合約、法律及國際義務，以及要求提出解決違法狀況的可行方案【見文件第7624頁至第7665頁】。

66. 從「電信管理局」交來的檔案可知，2008年至2009年期間，「電信管理局」繼續收到不少本地及外地頻道商的版權及違法問題的檢舉信函，例如：

1) 2008年7月9日，STAR Group Limited就「回覆未經許可轉播的電視信號」事宜致「電信管理局」之信函【見文件第4342頁至第4347頁】；

2) 2009年8月19日，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁就「金富閣、新業大廈、美華閣天台非法衛星站」向「電信管理局」作出的檢舉（附多張相片）【見文件第3997頁至第3999頁】；

3) 2009年8月26日，「澳門有線電視股份有限公司」就「盜播『英超』的投訴」致「電信管理局」局長函【見文件第3996頁】。

67. 2009年11月，「澳門有線電視股份有限公司」就禁播「英超」向法院提出保全措施（見「電信管理局」局長就「Providência cautelar interposta pela TV Cabo」事宜，於2009年11月19日向運輸工務司司長提出的建議書）【見文件第6399頁至第6401頁】。

61. Em 26 de Maio de 2008, o Administrador Executivo da TV Cabo Macau remeteu um ofício ao director da DSRT relacionado com a «destruição intencional por terceiros de equipamento de antenas da TV Cabo Macau (Edif. Jardim Hoi Van da Taipa e Rua do Canal Novo)» 【cfr. fls.4377 (igual à página 6429) e 4378 (igual à página 6430)】.

62. Em 9 de Fevereiro de 2009, o director da DSRT submeteu uma Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas relacionada com a resposta ao pedido para a suspensão do pagamento de certas taxas pela TV Cabo Macau» 【cfr. fls. 6407 a 6411 (Informação)】.

63. Em 16 e 19 de Fevereiro de 2009, o advogado representante da TV Cabo Macau (com a devida procuração) remeteu ofícios ao director da DSRT e ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o pedido de recuperação do direito de utilização das frequências radioeléctricas de 2,5-2,7 GHz sem qualquer justificação e questões relacionadas com as empresas de antenas comuns» 【cfr. fls. 4060 a 4083】.

64. Em 25 de Fevereiro de 2009, o advogado representante da TV Cabo Macau remeteu ao director da DSRT uma carta relacionada com o assunto sobre o desenvolvimento do «serviço (novo) de televisão interactiva polivalente» 【cfr. fls. 7625 a 7630】.

65. Em Março, o advogado representante da TV Cabo Macau remeteu, novamente, um ofício à DSRT, queixando-se de que o Governo da RAEM violou o contrato de concessão e a respectiva legislação, incorrendo em responsabilidade internacional, e solicitando ao Governo a apresentação de propostas alternativas de solução da situação ilegal 【cfr. fls. 7624 a 7665】.

66. De acordo com os arquivos entregues pela DSRT, entre 2008 e 2009, a DSRT continuou a receber várias denúncias, apresentadas por diversos operadores de canais de televisão locais e exteriores, sobre as questões dos direitos de autor e ilegalidades, como por exemplo:

1) Em 9 de Julho de 2008, a STAR Group Limited enviou um ofício à DSRT quanto à «retransmissão de sinais de televisão sem autorização» 【cfr. fls. 4342 a 4347】;

2) Em 19 de Agosto de 2009, o Administrador Executivo da TV Cabo Macau apresentou uma participação à DSRT contra as «estações satélite ilegais nos Edifícios Kam Fu, Sin Ip e Mayfair Court» 【cfr. fls. 3997 a 3999】;

3) Em 26 de Agosto, a TV Cabo Macau remeteu um ofício ao director da DSRT sobre a «queixa relacionada com a transmissão ilegal do Campeonato Inglês de Futebol» 【cfr. fls. 3996】.

67. Em Novembro de 2009, a TV Cabo Macau interpôs no Tribunal uma providência cautelar contra a «transmissão do Campeonato Inglês de Futebol pelas empresas de antenas comuns» (Vide a proposta apresentada pelo director da DSRT ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas, em 19 de Novembro de 2009, sobre a «Providência cautelar interposta pela TV Cabo») 【cfr. fls. 6399 a 6401】.

68. 「澳門公共天線工程商會」亦就保全措施的裁決致函澳門特別行政區行政長官求助（見2009年11月27日行政長官辦公室主任就「轉呈澳門公共天線工程商會之來函」事宜致運輸工務司司長辦公室主任函）【見文件第7891頁至第7899頁】。

69. 2010年1月21日，六間「公天服務商」（快捷、德華、世界公天、德州電子、海洋電子和高峰電子）致函「電信管理局」局長，提出解決與「澳門有線電視股份有限公司」紛爭之建議方案【見文件第7477頁】。

70. 2010年1月27日，「澳門有線電視股份有限公司」透過律師致函「電信管理局」，拒絕接受「『電信管理局』提供給『澳門有線電視股份有限公司』的公天方案」【見文件第4312頁至第4318頁】。

71. 「電信管理局」於2010年1月27日、2月3日及2月24日與「澳門有線電視服務有限公司」舉行會議【見文件第7673頁至第7674頁】。

72. 2010年2月26日，「電信管理局」局長就「解決公天與有線經營問題的建議三網合一（由政府購入現存的網絡負責營運的兩類過街電線信號合作模式）方案」事宜致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【見文件第3976頁至第3980頁】。

73. 據「澳門有線電視股份有限公司」的資料顯示，2008年6月12日，有線代表亦曾參與由行政長官主持的行政會議，出席人員有行政委員會委員、運輸工務司司長及「電信管理局」局長。後者在聽取有線介紹其計劃和公天問題解決方案後，在會上沒有任何提問或異議【見文件第3977頁至第3980頁】。

74. 2010年6月28日，行政長官辦公室主任把行政長官辦公室顧問就贖回有線專營權的法律意見寄予運輸工務司司長及「電信管理局」【見文件第8397頁至第8399頁】，內容如下：

「2010年5月28日電信管理局第132/03-811號意見書，提出有線及公天問題的解決方案。其中建議有兩點：

一、聘請一獨立的顧問公司或核數公司，評估有線網絡的價值，得出該數據後再與有線進行具體商討，包括對特許（專營）合同的修訂；

68. Em relação à decisão do tribunal sobre a providência cautelar, a «Associação de Engenharia de Antenas Comuns de Macau» remeteu um ofício ao Chefe do Executivo solicitando apoio (*Vide* o ofício remetido, em 27 de Novembro de 2009, pelo chefe do Gabinete do Chefe do Executivo da RAEM ao chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «remessa da carta da Associação de Engenharia de Antenas Comuns de Macau») [cfr. fls. 7891 a 7899] .

69. Em 21 de Janeiro de 2010, seis fornecedores de serviços de antenas comuns (Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Instalações Eléctricas, Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e Kou Fong Elect. System Eng. Co.) endereçaram uma carta ao director da DSRT, apresentando uma proposta de solução «no sentido de acabar com o conflito com a TV Cabo Macau, S.A.R.L.» [cfr. fls. 7477] .

70. Em 27 de Janeiro de 2010, a TV Cabo Macau, representada pelo seu advogado, endereçou uma carta à DSRT, rejeitando «a proposta apresentada por este Serviço à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a a questão das antenas comuns» [cfr. fls. 4312 a 4318] .

71. Em 27 de Janeiro, 3 e 24 de Fevereiro de 2010, a DSRT realizou reuniões com a TV Cabo Macau [cfr. fls. 7673 a 7674] .

72. Em 26 de Fevereiro de 2010, o director da DSRT remeteu um ofício ao Administrador Executivo da TV Cabo Macau sobre a «proposta de solução do problema existente entre as empresas de antenas comuns e da TV Cabo, sugerindo a criação de uma só rede (modelo de cooperação em que o Governo compra os dois tipos de antenas que atravessarem actualmente as ruas e são exploradas pela rede de antenas comuns)» [cfr. fls. 3976 a 3980] .

73. De acordo com as informações fornecidas pela TV Cabo Macau, o seu representante chegou a participar numa reunião presidida pelo Chefe do Executivo e realizada em 12 de Junho, onde estavam presentes membros do Conselho Executivo, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas e o director da DSRT. Após ouvido o projecto e a proposta de solução do problema das empresas de antenas comuns apresentada pela TV Cabo, o director da DSRT não pediu qualquer esclarecimento nem manifestou qualquer opinião contra os mesmos [cfr. fls. 3977 a 3980] .

74. Em 28 de Junho de 2010, o chefe do Gabinete do Chefe do Executivo enviou um parecer jurídico, elaborado por um assessor do seu Gabinete, ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas e ao director da DSRT [cfr. fls. 8397 a 8399] , com o seguinte conteúdo:

«O parecer n.º 132/03-811, de 28 de Maio de 2010, elaborado pela DSRT, apresentou uma proposta de resolução das questões existentes entre a TV Cabo Macau e as empresas de antenas comuns. São as seguintes as duas propostas:

1) Empregar uma companhia de consultoria ou de auditoria independente, para avaliar o valor das redes da TV Cabo Macau. Após a obtenção dos respectivos resultados, realizar uma negociação concreta com a TV Cabo Macau, incluindo a revisão do contrato de concessão;

二、如果上述建議不可行，啟動贖回《收費電視地面服務專營合同》（之專營權）的程序。

(……)

如果是前者（全部贖回），則評估無必要，因為《專營合同》本身明文規定了賠償標準及計算方法；

如果是後者（部份贖回），則屬於合同變更範疇而不屬贖回範疇——《專營合同》規定的贖回，指專營權整體贖回，不包括部分贖回。

合同變更涉及到雙方當事人對合同條款的協商。在雙方對於合同條款的變更達成原則性協議之前，一方當事人所作的評估並沒有實用價值。因此，適當的評估時機，應當是雙方就專營合同之修訂達成框架性協議之後。

（二）贖回（專營權）之法律分析

1. 所謂“贖回”指政府透過支付法定賠償金額而收回專營權。依照《收費電視地面服務專營合同》第十條（終止），專營合同在下列情況下終止：

- a) 專營期告滿
- b) 雙方協議
- c) 贖回
- d) 因違約而撤銷
- e) 因公眾利益而撤銷

政府可在專營服務十年後做出贖回，但須提前一年通知專營公司；換言之，政府在2009年即可提出贖回建議，但贖回專營時，專營公司有權獲得賠償。（第11條）

賠償金額：依會計準則計得的專營公司資產淨值，加上最近三年平均純利的80%，乘以賠償標的年數所得的數值。（第16條）

電信局第801-08-811號公函中，曾提出了一個解決方案供有線考慮。方案是個復合型方案，不是一個法定的“贖回”方案，不適用《專營合同》中的贖回制度。因為法定贖回指整體性贖回，不包括部分贖回之情形。

2. 電信局建議的贖回程序，應當是《專營合同》規定的整體贖回（否則就不能稱為贖回）。如是，我覺得有必要就贖回後的澳門有線電視後續經營作出可行性研究，包括由誰經營，如何經營，如何達成與公天的合作等等。確實，贖回經營權很容易，贖回後如何經營才是重點。因此，是否啟動及何時啟動

2) *Caso a sugestão acima referida não seja viável, resgatar o direito exclusivo de exploração concedido no âmbito do contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição.*

(…)

Na primeira situação (resgate total), torna-se desnecessário qualquer processo de avaliação, já que se prevê a indemnização e o respectivo critério de cálculo no contrato de concessão;

A segunda situação (resgate parcial), está relacionada com a modificação do contrato e não com o âmbito do resgate. O resgate consagrado no contrato de concessão, refere-se ao resgate total da concessão e não prevê qualquer tipo de resgate parcial. A modificação do contrato resulta do acordo das partes em relação às respectivas cláusulas. Antes que as partes atinjam um consenso sobre as cláusulas do contrato, a avaliação efectuada por qualquer uma delas não tem qualquer valor. Daí, a avaliação dever ser feita, em momento mais oportuno, nomeadamente após chegar-se a consenso sobre a revisão do contrato de concessão.

(2) Análise jurídica do resgate (da concessão)

1. O «resgate» significa que o Governo avoca a si a concessão contra o pagamento de uma indemnização legal. Nos termos da cláusula décima do contrato (Extinção), a concessão extingue-se nos seguintes casos:

- a) Decurso do prazo;*
- b) Acordo das Partes;*
- c) Resgate;*
- d) Rescisão por incumprimento;*
- e) Rescisão por razões de interesse público.*

O Governo poderá resgatar a concessão decorridos dez anos sobre o início da prestação do serviço, desde que para o efeito notifique a concessionária com a antecedência mínima de um ano. Ou seja, em 2009, o Governo já se encontra legalmente habilitado a resgatar a concessão mas a concessionária terá, nesse caso, direito a uma indemnização. (Cláusula décima primeira)

Indemnização: valor do total do activo líquido, calculado nos termos da lei e dos correspondentes princípios de técnica contabilística, acrescido do montante que resultar da multiplicação do correspondente a oitenta por cento da média dos lucros líquidos obtidos nos três anos anteriores pelo número de anos objecto de indemnização. (Cláusula décima sexta)

No ofício n.º 801-08-811, a DSRT apresentou uma proposta para consideração da TV Cabo Macau, S.A.R.L., com várias alternativas, que para além de não estarem legalmente previstas, também não corresponde ao regime de resgate previsto no contrato de concessão, uma vez que a lei apenas prevê o resgate total, não cobrindo assim situações de resgate parcial.

2. O procedimento de resgate proposto pela DSRT deveria ser um resgate total nos termos do contrato de concessão (caso contrário não é considerado um resgate). Por isso, considera-se necessário proceder a um estudo sobre a continuidade da prestação de serviços de TV Cabo Macau após o referido resgate, devendo ser incluídas questões como «quem vai operar», «como vai operar» e «formas de cooperação com as empresa de antenas

贖回程序，應當取決於贖回後如何經營有線電視作出全面評估和論證。而電信局建議書中對於這一部分沒有提及，因此，暫時無條件就是否啟動贖回程序作出進一步分析。

(三) 《專營合同》之遵守與單方變更

1. 專營合同之遵守，乃政府的當然義務。尤其考慮到專營制度下的澳門博彩業之重要地位，政府更應珍惜專營合同執行方面的公信力。

不過，專營合同作為行政合同，受《行政程序法典》的規範。按照該法典第167條之規定（行政當局之權力），公共行政當局得單方變更給付之內容，只要符合合同標的及維持其財政平衡（a項）。

換言之，政府有單方變更行政合同給付之特權，但這項特權受兩項限制：符合合同標的；維持公司財政平衡。如果政府解決方案中包含變更專營性質，影響專營公司財政平衡的內容，政府就無權單方變更合同內容，而必須與專營公司平等協商。

(……) 」

75. 2010年7月23日，行政長官辦公室代主任轉介「澳門有線電視股份有限公司的一份停泊和保養營運車輛的申請書」予運輸工務司司長【見文件第8365至8383頁】。

76. 2010年8月16日，就「向公天了解停播英超聯賽的事件經過」之議題，「電信管理局」代表（局長、副局長、規管事務處處長、行政財政處處長、行政財政處一名職員、會議記錄員）、立法會議員及公共天線業界（快捷、德華、世界電視、德州電子、訊達科技、海洋電子、高峰電子等）代表進行了會晤【會議記錄載於文件第8324至8327頁】。

77. 有關的解釋內容載於「聲明筆錄」內，重點大致為：

— 「公署」人員問聲明人1：在電信管理局提交本署的文件中，發現文件較沒有系統性嗎？

comuns». De facto, é muito fácil realizar o resgate de concessão. Mas o mais importante é saber-se como a TV Cabo Macau operará. Por isso, em relação à decisão de realização do resgate e seu procedimento, esta deve ser precedida de uma avaliação e plena discussão sobre a exploração da TV Cabo Macau após o seu resgate. Na proposta da DSRT, não se referiu esta questão, motivo pelo qual não existem condições para se decidir da realização do resgate.

(3) O Cumprimento do contrato de concessão e a modificação unilateral

1. O cumprimento do contrato de concessão é uma obrigação do Governo. Considerando especialmente o importante papel da indústria do jogo de Macau, o Governo deve estimar a credibilidade da Administração no âmbito da aplicação do contrato de concessão.

No entanto, como um contrato administrativo, o contrato de concessão sujeita-se ao Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do artigo 167.º desse Código (Poderes da Administração), a Administração Pública pode modificar unilateralmente o conteúdo das prestações, desde que seja respeitado o objecto do contrato e o seu equilíbrio financeiro (alínea a).

Ou seja, o Governo tem a faculdade de modificar, unilateralmente, o conteúdo das prestações do contrato administrativo. No entanto, esta faculdade é duplamente limitada: pelo dever de respeitar o objecto do contrato e o equilíbrio financeiro da empresa. Se a proposta de solução apresentada pelo Governo incluir uma modificação da natureza da concessão tal que prejudique o equilíbrio financeiro da concessionária, o Governo não tem o direito de modificar, unilateralmente, o conteúdo do contrato e deverá negociar com a concessionária.

(...).»

75. Em 23 de Julho de 2010, o chefe substituto do Gabinete do Chefe do Executivo remeteu ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas ofício para «solicitação de estacionamento e manutenção de veículos da TV Cabo Macau»【cfr. fls. 8365 a 8383】.

76. Em 16 de Agosto de 2010, os representantes da DRST (director, sub-director, chefe da Divisão de Assuntos de Regulação, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, um funcionário da Divisão Administrativa e Financeira e um secretário), deputados da Assembleia Legislativa e representantes das empresas de antenas comuns (Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Instalações Eléctricas, Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng., Hi-Tech Company Ltd., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, e Kou Fong Elect. System Eng. Co.) realizaram uma reunião para discussão do assunto relacionado com «dar conhecimento às empresas de antenas comuns dos motivos da suspensão da retransmissão do Campeonato de Futebol Nacional de Inglaterra»【cfr. fls. 8324 a 8327 (acta de reunião)】.

77. Os pontos principais das explicações que constam do «auto de declaração», são os seguintes:

— *Questão colocada pelo pessoal do Comissariado ao declarante 1: Por que razão falta organização sistemática aos documentos apresentados pela Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações?*

— 聲明人1表示電信管理局於2006年才成立，之前為電信暨資訊科技發展辦公室，在成立之前，由於沒有部門架構及分工，辦公室運作只由一個主任、副主任及其他職務主管負責，本個案文件整理只有按日期順序附入相關類別的檔案。而現時交來的檔案則是從現時不同的處級部門提取，故審閱文件時相對會較沒有系統性。

— 「公署」人員問聲明人1：關於在交來本署的檔案文件中，部份文件內記有頁碼，部分沒有，何解？

— 聲明人1回答：由於行政法院曾就一個關於MMDS收費個案要求電信管理局提交部份文件作審閱，可能由法院人員作編寫。

— 「公署」人員問聲明人1：電信管理局有沒有就電視版權的問題通報有權機關？

— 聲明人1回答：電信管理局並沒有正式轉介至海關或經濟局。但曾於2005年左右與海關及經濟局人員開會討論有關的問題，電信暨資訊科技發展辦公室亦曾於2005年左右聯同海關及經濟局印製宣傳小冊子（見附件一），宣傳關於衛星電視知識產權問題的重要性。至於實際解決方法，亦曾表示版權授權人「有線電視」可向法院提出申訴。

— 「公署」人員問聲明人1：就檔案文件第3254頁至3257頁有關的內容，是否都是針對版權投訴的處理方法？

— 聲明人1表示：是經上級指示發出相關的信函，目的回答國際組織有關版權的問題。

— 「公署」人員問聲明人1：關於澳門處理與版權問題相關國際組織的事宜，電信管理局有沒有開立獨立的行政卷宗？

— 聲明人1表示：沒有。

— 聲明人1表示：在電信管理局成立前，由於「有線電視」的網絡並未完全鋪設好，「有線公司」本身無法對澳門所有居民提供電視訊號，故此電信暨資訊科技發展辦公室為顧及公共利益，避免澳門居民沒有電視看，故沒有即時取締公天公司，亦沒有發出相關的牌照。

— *Resposta do declarante 1: O GDTTI foi transformado, no ano de 2006, em Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e antes dessa mudança, devido à falta de estrutura e de distribuição de trabalho, a GDTTI estava simplesmente a cargo de um coordenador, um coordenador-adjunto e algumas chefias funcionais. A organização dos documentos era feita de acordo com as datas de entrada e a própria natureza do documento. Relativamente à actual documentação, trata-se de um conjunto de documentos levantados junto de diferentes subunidades da Divisão de Serviços, daí a falta de organização sistemática aquando da sua apreciação.*

— *Pergunta (do pessoal do Commissariado): Por que razão apenas parte dos documentos entregues ao Commissariado, se encontram numerados?*

— *Resposta do declarante 1: O Tribunal Administrativo solicitou à DSRT a entrega de uma parte dos documentos para avaliação, devido a um processo de pagamento de MMDS. Por isso, existe a possibilidade de alguns documentos terem sido numerados por funcionários do próprio Tribunal.*

— *Pergunta (do pessoal do Commissariado): Relativamente à violação dos direitos de autor dos programas televisivos, a DSRT chegou a comunicar o facto junto dos serviços competentes?*

— *Resposta do declarante 1: A DSRT não tem transferido, formalmente, quaisquer casos aos Serviços de Alfândega nem à Direcção dos Serviços de Economia. No entanto, em 2005, realizou uma reunião com esses dois Serviços para a discussão do assunto. O GDTTI produziu, conjuntamente com esses dois Serviços, folhetos informativos (vide Anexo I), no intuito de divulgar a importância dos direitos de autor de programas de televisão por satélite. Relativamente à obtenção de resultados concretos nesta questão, a DSRT declarou que o detentor dos respectivos direitos de autor, a TV Cabo Macau, poderia interpor as competentes acções judiciais.*

— *Pergunta (do pessoal do Commissariado): Os documentos constantes das páginas 3254 a 3257, são todos relacionados com o tratamento de queixas sobre os direitos de autor?*

— *Resposta do declarante 1: São ofícios que se emitiram depois de obter instruções superiores. O objectivo dos ofícios é prestar esclarecimentos a entidades internacionais sobre as questões suscitadas no âmbito dos direitos de autor.*

— *Pergunta (do pessoal do Commissariado): A DSRT tem instruído alguns processos administrativos independentes para o tratamento das questões relacionadas com os direitos de autor das entidades internacionais?*

— *Resposta do declarante 1: Não.*

— *Resposta do declarante 1: Antes da criação da DSRT, a rede da TV Cabo Macau ainda não havia sido completamente instalada, pelo que não estava em condições de proporcionar os respectivos sinais de televisão a todos os residentes de Macau. Daí que, no intuito de evitar que os residentes de Macau ficassem sem acesso aos programas televisivos, e considerando o interesse público, o GDTTI não proibiu imediatamente a transmissão de sinais televisivos por parte das empresas de antenas comuns, não tendo também, no entanto, atribuído a respectiva licença.*

— 「公署」人員問聲明人1：針對公天的問題，為何電信管理局在處理上在不同期間有不同的處理方式？

— 「公署」人員問聲明人1：為何不考慮到向公天公司發牌以解決公天的問題？

— 聲明人1回答：由於「有線電視」擁有專營合同，在未釐清經營範圍及考慮配合發展的前提下，沒有發牌予公天公司。

— 「公署」人員問聲明人1：針對處理公天或版權的問題上，有沒有徵詢法律顧問的意見？

— 聲明人1表示：有，但沒有獨立研究報告。

— 「公署」人員問聲明人1：有沒有研究過在立法上處理公天或版權的問題？

— 聲明人1表示：暫時沒有作出修法建議。

從上述事實可知：「澳門有線電視股份有限公司」與「公天」之間的紛爭已有十年的歷史，由回歸前批出「澳門有線電視股份有限公司」的專營權，到不少區際及國際頻道負責人就「頻段被盜用問題」作出各種及多次投訴，以至公天停播，這紛爭已成為困擾居民生活、阻礙政府在電訊政策方面的發展，以至影響特區形象的一宗事件，是一個幾乎同特區一起「誕生」，但十年來不斷惡化，至今仍未見化解難題的曙光，當中存在不少複雜的問題，其中涉及面包括：

1) 政策方面；

2) 技術方面；

3) 執法方面；

4) 構建未來電訊及廣播藍圖及計劃，既可以解決現時的各種問題，又能規管日後的各種狀況。

但從「電信管理局」送交的資料顯示，多年以來「電信管理局」都沒有處理這些問題的既定方向及方法：把接到的「涉版權」投訴，警告通知各「公天公司」，以便「作出糾正」，

— Pergunta (do pessoal do Commissariado): Por que razão a DSRT adoptou medidas diferentes em épocas diferentes relativamente à questão das antenas comuns?

— Pergunta (do pessoal do Commissariado): Por que razão não considerou a atribuição da respectiva licença às empresas de antenas comuns para resolver a questão?

— Resposta do declarante 1: Porque a TV Cabo Macau possui o direito de prestar em exclusivo esse serviço, nos termos do contrato de concessão celebrado com o Governo. Face à situação da falta de esclarecimento do seu âmbito de actividades e considerando a possibilidade de as empresas comuns cooperarem com a TV Cabo Macau, a DSRT decidiu não atribuir a licença àquelas.

— Pergunta (do pessoal do Commissariado): A DSRT tem consultado a opinião de juristas relativamente a estas questões relacionadas com as empresas de antenas comuns e com os direitos de autor?

— Resposta do declarante 1: Sim. Mas não se realizaram relatórios de estudo independentes.

— Pergunta (do pessoal do Commissariado): Têm estudado a hipótese de resolver as questões relacionadas com as antenas comuns e com os direitos de autor através do processo legislativo?

— Resposta do declarante 1: Neste momento, não há intenções de rever a respectiva legislação.

Segundo os factos acima referidos, a disputa entre a TV Cabo Macau e as empresas de antenas comuns já tem cerca de 10 anos: Da concessão à TV Cabo Macau, S.A.R.L. feita antes de 1999, ano da transferência da soberania de Macau para a República Popular da China, até ao surgimento de diversas queixas por parte de responsáveis de vários canais televisivos regionais e internacionais contra o «furto de sinais» e o cancelamento da emissão de sinais de televisão pelas empresas de antenas comuns, o conflito existente tornou-se numa grande preocupação junto da população da RAEM e dificultou a implementação de políticas do Governo para o desenvolvimento do sector das telecomunicações, tendo prejudicado assim a imagem da RAEM. Este assunto é quase tão antigo quanto o estabelecimento da RAEM e, até ao momento presente não se encontrou qualquer solução para o mesmo, devido à sua complexidade, que se resume às seguintes questões:

1) Questões políticas;

2) Questões técnicas;

3) Questões relacionadas com a execução da lei;

4) Questões relacionadas com a implementação futura de um plano de desenvolvimento para a área das telecomunicações e radiodifusão que, para além de resolver os problemas já existentes, poderá também regular situações imprevisíveis.

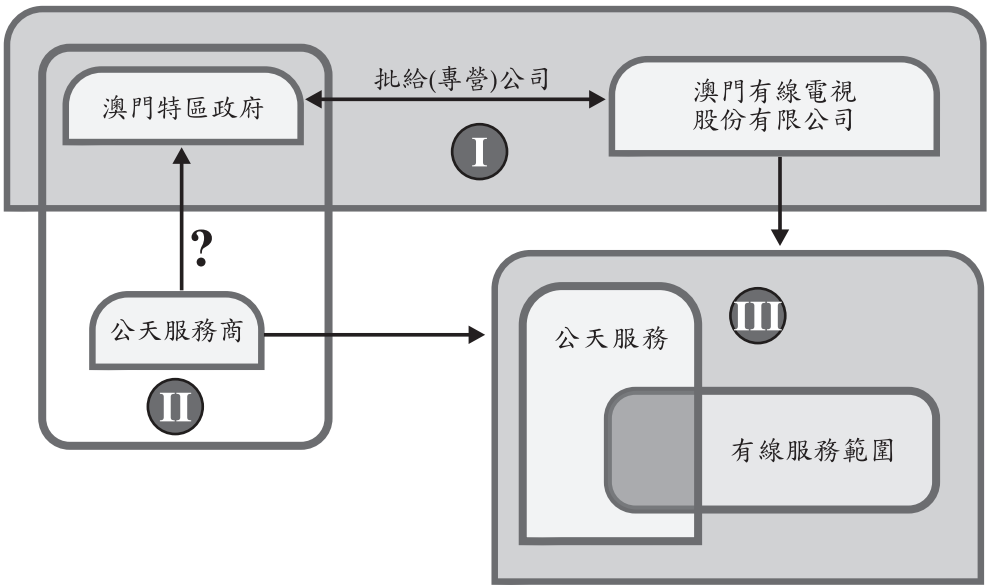
No entanto, segundo os dados fornecidos pela DSRT, esta Direcção de Serviços não conseguiu, ao longo destes anos, definir qualquer linha orientadora ou método para a resolução destas questões. Pelo contrário, aquando da recepção das respectivas queixas contra a violação dos direitos de autor, a DSRT limitou-se a enviar advertências às empresas de antenas comuns para a sua «correção». No entanto, a DSRT tem declarado publica-

對外始終單一地堅持尋求協商的辦法，並認為主要涉及的是私法規範版權的問題。經常「美名」強調「公共天線網絡的建設及運作並不符合法律要求，但亦要尊重歷史遺留下來的問題」，指政府會在協調『公天』及『澳門有線電視股份有限公司』商業合作的前提下，繼續從營運、技術等方面作出考慮，在法律容許的情況下研究將兩者的範圍界定，以期妥善處理長久存在的問題」。

事實證明，似乎一切徒然，過去的十年間，根本無作出法律及專業技術的分析或確立解決問題的方向，只是在2009年至2010年間開始提出一些簡單方案，但欠缺詳盡的技術及法律分析，難免被行政長官否決了有關建議——詳情我們後文分析。

第三部分：法理分析及理據

為方便理解現時各方所爭議的問題的涉及面（amplitude da problemática）及行政機關有權（有義務）介入的層面，我們將其中涉及的組織或實體以簡單的圖表簡介之：

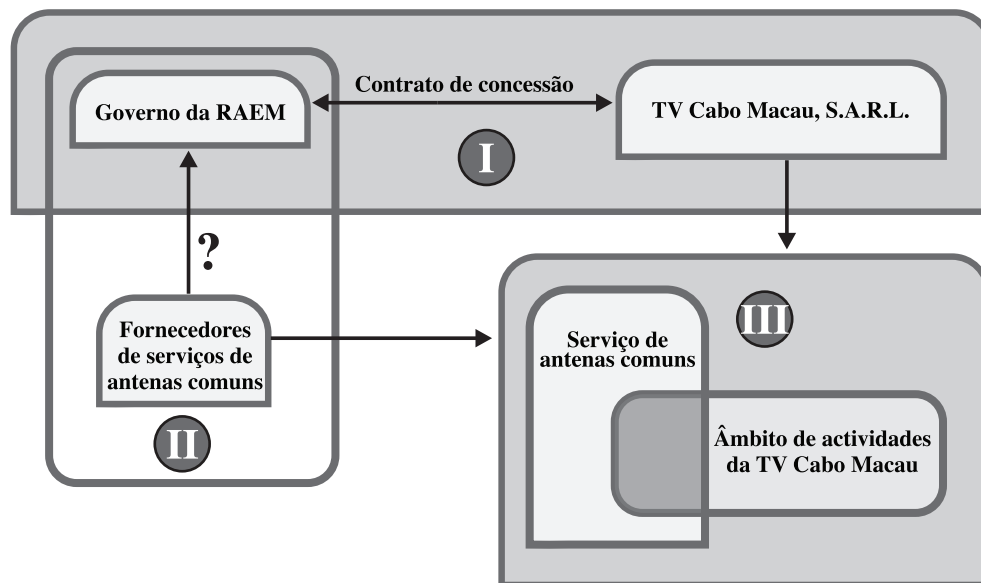


mente a sua posição, insistindo na necessidade de encetar negociações para resolver o problema, considerando ainda a mesma que a questão em causa está principalmente relacionada com a regulação dos direitos de autor no âmbito do direito privado. A DSRT tem sempre salientado também, «com diplomacia», que «a construção e funcionamento das redes de antenas comuns não preenche os requisitos previstos na legislação, mas que, no entanto, se deverá respeitar o legado histórico». Para além disso, coordenando a cooperação comercial entre as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau, S.A.R.L., o Governo tem-se empenhado em definir o âmbito dos serviços prestados pelas duas partes, no enquadramento legal existente, e tendo em conta os aspectos técnicos e de funcionamento, de forma a melhor tratar estas questões existentes há tantos anos.»

Pelos factos apresentados retira-se a ideia de que o esforço foi infrutífero. Na realidade, ao longo destes dez anos, nunca se apresentou qualquer análise legal e técnica nem foram emitidas quaisquer orientações a fim de solucionar as respectivas questões. Apenas entre 2009 e 2010, se começou a apresentar propostas simples de solução. No entanto, nestas, continuou a faltar a realização de uma análise técnica e legal detalhada. Era pois inevitável que o Chefe do Executivo rejeitasse as respectivas sugestões – que serão analisadas posterior e detalhadamente.

Parte III: Análise e fundamentação jurídica

No intuito de compreender melhor a amplitude da problemática em que se encontram envolvidas as partes, bem como o dever de intervenção das autoridades administrativas, elaborámos um quadro simples onde são apresentadas as organizações ou entidades envolvidas:



我們可以將現時所面對的問題分成三大範圍，分別用①，②及③作識別。

1. 在①這個範圍內，問題的關鍵在於界定：

- 1) 批給（專營）合同（contrato de concessão）為雙方所定的權利及義務範圍；
- 2) 雙方履行協議的狀況；
- 3) 政府的相關部門有否嚴格執行適用的法律及履行批給合同？

2. 在②這個界限內，首要解決的問題包括：

- 1) 現時「公天服務商」存在及其經營轉播電視訊號的合法性；
- 2) 其提供服務的範圍及與上述專營合同標的重疊或抵觸的幅度及程度；
- 3) 「公天服務商」的現狀及所產生的問題；
- 4) 相關法規的欠缺及制定的緊急性。

Podemos reconduzir as questões existentes a três grupos distintos com a designação de ①, ② e ③.

1. No grupo ①, são suscitadas as seguintes questões:

- 1) O âmbito dos direitos e obrigações definidos no contrato de concessão;
- 2) O cumprimento do contrato pelas partes;
- 3) A aplicação e o cumprimento rigoroso da lei e do contrato de concessão por parte da autoridade administrativa competente.

2. No grupo ②, as principais questões a serem resolvidas são:

- 1) A legalidade da existência dos fornecedores de serviços de antenas comuns e da respectiva exploração de actividades de transmissão de sinais televisivos;
- 2) O âmbito dos serviços prestados pelos anteneiros e a sua eventual duplicação, ou o conflito existente entre os mesmos e o objecto do contrato de concessão;
- 3) A situação actual das empresas de antenas comuns e as questões suscitadas;
- 4) Falta da respectiva legislação e a urgência na sua elaboração.

3. 在⑩這個框架內，關鍵的問題在於知道：

- 1) 公天服務範圍與有線服務範圍交叉或重疊的幅度；
- 2) 兩者各自「生存」的空間；
- 3) 規管法律的適用問題。

* * *

在對實體問題作出分析之前，我們先解決程序的問題。

I – 程序問題：「澳門有線電視股份有限公司」的投訴資格

按照「澳門有線電視股份有限公司」的來函內容，它對「電信管理局」，以至對特區政府的投訴主要包括下述幾個方面：

- 1) 無嚴格執行規管電訊及電視廣播法律的規定；
- 2) 無嚴格遵守批給（專營）合同的條款；
- 3) 無提出解決公天問題的合法及合理方案；

4) 引致投訴人（「澳門有線電視股份有限公司」）在經濟上遭受損害。

事實上，從檔案的資料中可得知：最少自2001年起，「澳門有線電視股份有限公司」、中國及國際的電視頻道的版權人及大小不同的「公天服務商」均多次直接向「電信管理局」作出投訴，然而，在卷宗內我們甚少能見到「電信管理局」按照適用的法律（如《行政程序法典》及10月4日第52/99/M號法令制定的「行政上之違法行為之一般制度及程序」）⁴⁴採取積極的措施。

由於「澳門有線電視股份有限公司」同政府簽有專營合同，透過這個協議投訴人享有一套專屬的權利，這套權利受到法律及該合同的保護，如今稱這些權利受到侵犯，以及作為合約一方的政府無確切履行合同條款（是否屬實乃實體之問題，我們後文分析），不難得出結論：投訴人有資格要求行政機關糾正違法或違規的狀況，加上被投訴的為政府機關，依此角

3. No grupo ⑩，as questões-chave são as seguintes:

- 1) A duplicação ou o conflito existente entre o âmbito dos serviços prestados por parte das antenas comuns e da TV Cabo Macau, S.A.R.L.;
- 2) A delimitação do espaço de cada uma das partes ;
- 3) A aplicação de legislação de regulação.

* * *

Antes de passarmos a analisar as questões materiais subjacentes, iremos primeiramente debruçar-nos sobre a questão do procedimento.

I — Questão procedimental: Da legitimidade do queixoso TV Cabo Macau, S.A.

Segundo a missiva da TV Cabo Macau, S.A., as suas queixas contra a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (em diante, simplesmente designada por DSRT) e o Governo da RAEM incidem principalmente sobre os seguintes aspectos:

- 1) Falta de execução rigorosa das disposições legais vigentes sobre as telecomunicações e a radiodifusão televisiva;
- 2) Incumprimento do contrato de concessão (do exclusivo da prestação de STTvS);
- 3) Falta de apresentação de soluções legais e razoáveis para solucionar o problema relacionado com as empresas de antenas comuns;
- 4) Prejuízo económico causado à queixosa (TV Cabo Macau, S.A.).

De facto, conforme as informações constantes do processo, desde, pelo menos, 2001, que a TV Cabo Macau, S.A., os titulares dos direitos de autor sobre canais televisivos chineses e internacionais, bem como os fornecedores do serviço de antenas comuns, têm apresentado queixas directamente à DSRT. No entanto, consultados todos os processos, raras são as medidas tomadas por iniciativa da DSRT, de acordo com a legislação aplicável (como, a título de exemplo, o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro, que define o regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento)⁴⁴.

Tendo em conta que a TV Cabo Macau, S.A., celebrou com o Governo um contrato de concessão do exclusivo da prestação do STTvS, nos termos do qual goza de um conjunto de direitos em regime de exclusividade, protegidos pela lei, e que alega que tais direitos foram violados pelo Governo que, como parte do contrato, não o cumpre pontualmente (questão substantiva que iremos analisar mais tarde), não é difícil chegar à conclusão de que a queixosa tem efectivamente legitimidade para solicitar aos respectivos órgãos administrativos a correcção das situações violadoras das disposições legais ou regulamentares em causa, até porque a respectiva queixa é contra os próprios órgãos do

⁴⁴ 最少應根據《行政程序法典》及相關規定所訂定的程序處理。

⁴⁴ Esta questão deveria ser tratada, pelo menos, em conformidade com o procedimento definido no Código do Procedimento Administrativo e outras disposições legais aplicáveis.

度，毫無疑問，投訴人具有投訴的資格（正當性），故「公署」有義務介入事件。

另外，根據8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第3條第1款第4項規定：

「一、廉政公署的職責為：

（……）

（四）促使人的權利、自由、保障及正當利益受保護，透過第四條所指及其他非正式途徑確保公共行政的公正、合法性及效率。

（……）」

這個投訴涉及多方的利益：

- 「澳門有線電視股份有限公司」；
- 「公天服務商」；
- 行政機關作為或不作為的合法性及合理性；
- 市民收看電視的利益。

• 綜上所述，作為法人的「澳門有線電視股份有限公司」具有投訴的正當性，再加上本案不存在引致初端駁回的情況，故「公署」按適用的法規及基本法律原則對事件作全面及深入的分析。

II - 實體問題：

（A）過去至今主管部門的作為情況：

作為一個監察部門的「公署」，我們先綜合分析在過去十年間，主管部門，尤其是「電信管理局」在這場紛爭中所採取的措施，這些措施的成效、對解決問題的幫助，以及所承擔的責任。簡言之，在處理個案時的得失。

一、審查行政作為的準則及理據

在澳門現行的行政體系內，對於行政機關作出的決定、行為，以至實質性的執行行為是否妥當，除以法律為準則作出判斷外〔此稱為合法性（legalidade）的問題〕，亦以「恰當性」〔或稱為「合理性」（mérito）〕作為考量準則，以判斷行政機關的行為是否妥當，正因如此，立法者允許以「恰當性」作為行政申訴的依據。

Governo, motivo pelo qual não existe qualquer dúvida de que a queixosa está habilitada (legitimada) para apresentar a referida queixa, tendo, assim, este Comissariado o dever de intervir.

Por outro lado, diz a alínea 4) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau») que:

«1. Constituem atribuições do Comissariado contra a Corrupção:

(...)

4) Promover a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando, através dos meios referidos no artigo 4.º e outros meios informais, a justiça, a legalidade e a eficiência da administração pública.

(...))»

É de ver, por outro lado, que a presente queixa envolve interesses de diversas partes, designadamente:

- Da TV Cabo Macau, S.A.;
- Dos fornecedores do serviço de antenas comuns;
- Dos órgãos administrativos, quanto à legalidade e ao mérito das suas acções e omissões; e
- Dos cidadãos, quanto à recepção das transmissões televisivas.

Pelo exposto, tendo a pessoa colectiva, TV Cabo Macau, S.A., a legitimidade de apresentar queixa e não existindo qualquer motivo que determine a sua rejeição liminar, este Comissariado irá proceder a uma análise completa e profunda do caso, de acordo com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais de direito.

II — Do mérito:

(A) A actuação dos serviços competentes verificada até à presente data:

Sendo este Comissariado uma entidade fiscalizadora, iremos proceder à análise conjunta das medidas tomadas no âmbito deste conflito pelos serviços competentes, nomeadamente pela DSRT, nos últimos 10 anos, do contributo para a resolução do problema e resultados obtidos, bem como das respectivas responsabilidades. Ou seja, iremos debruçar-nos sobre os pontos positivos e negativos no tratamento do presente caso.

1. Apreciação dos critérios e fundamentos do acto administrativo

No actual ordenamento jurídico administrativo da RAEM, para efeitos de se saber se determinada decisão, determinado acto administrativo ou mesmo determinado acto concreto de execução, praticado pelos órgãos administrativos, é ou não adequado, para além de se tomar como critério a legalidade do mesmo, deverá tomar-se ainda como critério a sua «conveniência» (a chamada «questão de mérito»). É neste sentido que o legislador permite a invocação da inconveniência do acto como fundamento da impugnação administrativa.

有關「恰當性」的問題的法律理論分析，可參閱「公署」就「勞工事務局」人員到「澳亞衛視」巡查「非法勞工」事件編製的調查報告及第002/RECOM-SEF/2010號勸喻。

上述資料清楚顯示「電信管理局」在處理工作的過程中，多個環節皆存在不少問題，既包括「合法性」問題，也包括「恰當性」的內容，實有檢討之必要。

我們就其中幾個重點作出分析。

首先值得強調的是：無論是根據在2000年6月30日設立的「電信暨資訊科技發展辦公室」⁴⁵的組織法規（5月22日第67/2000號行政長官批示），抑或在2006年5月15日成立的「電信管理局」的組織法規（4月10日第5/2006號行政法規），該主管部門均有職責及權限⁴⁶監管電信、有線及無線廣播市場的運作，同時促進電信及資訊科技領域的國際公約、國際協定和其他國際性文書的適用等；也就是說，歷來這些都是該部門的主要職能。

⁴⁵ 根據設立電信暨資訊科技發展辦公室的5月22日第67/2000號行政長官批示第二條規定，電信暨資訊科技發展辦公室旨在促進及協調所有與電信及資訊科技領域有關的活動，其主要職責為：

（一）透過就電信及資訊科技領域的發展及未來的制度和規範架構進行研究並透過採取相關措施，協助政府行使監督的職能並協助其制定和執行有關政策；

（二）促進能切合市場需要的電信及資訊服務的創設和營運；

（三）促進電信及資訊的基礎設施的發展；

（四）向電信及資訊營運商發給執照；

（五）監管由營運商提供的公用電信及資訊服務的質素和價格；

（六）監管電信及資訊營運商對適用的法律規定和規章規定的履行；

（七）確保無線電頻譜的管理和監管；

（八）對電信及資訊的材料與設備進行規範和認可；

（九）促進電信及資訊科技領域的國際公約、國際協定和其他國際性文書的適用。

⁴⁶ 根據規範電信管理局的組織及運作法規：5月15日第5/2006號行政法規第三條（職責）規定，電信管理局的職責為：

（一）負責規管、監察及推動電信業，並確保電信業的公平競爭；

Relativamente à análise doutrinal da questão de mérito, vide o Relatório sobre o Caso da Acção Inspectiva Realizada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais aos Trabalhadores Ilegais da Companhia de Televisão por Satélite MASTV e a Recomendação n.º 002/RECOM-SEF/2010.

As informações acima referidas mostram-nos inequivocamente que, no tratamento do caso pela DSRT, surgiram diversos problemas que incidem, nomeadamente, quer sobre a legalidade, quer sobre o mérito, havendo a necessidade de rever o respectivo trabalho.

Ora, vamos de seguida analisar alguns dos pontos mais importantes.

Em primeiro lugar, convém realçar que, quer nos termos do diploma legal de natureza organizativa que criou o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação⁴⁵ em 30 de Junho de 2000 (Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000, de 22 de Maio), quer nos termos do Regulamento Administrativo n.º 5/2006, de 10 de Abril, que criou a DSRT em 15 de Maio de 2006, os respectivos serviços têm atribuições e competências⁴⁶ para fiscalizar o funcionamento do mercado das telecomunicações, televisão por cabo e radio-difusão, bem como para promover a aplicação das convenções, acordos e outros instrumentos internacionais sobre as áreas das telecomunicações e tecnologias de informação, sendo estas, desde o início, as principais funções daqueles serviços.

⁴⁵ Nos termos do artigo 2.º do Despacho n.º 67/2000, de 22 de Maio, que criou o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, este tem por objectivos a promoção e a coordenação de todas as actividades relacionadas com os sectores das telecomunicações e das tecnologias da informação, incumbindo-lhe, designadamente:

1) Apoiar o Governo no exercício das suas funções de tutela e na definição e execução das políticas, estudando e propondo medidas com vista ao desenvolvimento e futuro enquadramento institucional e normativo dos sectores;

2) Promover a criação e a exploração de serviços de telecomunicações e de informação adequados às necessidades do mercado;

3) Promover o desenvolvimento das infra-estruturas de telecomunicações e de informação;

4) Licenciar os operadores de telecomunicações e de informação;

5) **Fiscalizar a qualidade e o preço dos serviços prestados pelos operadores de telecomunicações e de informação de uso público;**

6) **Fiscalizar o cumprimento por parte dos operadores de telecomunicações e de informação das disposições legais e regulamentares aplicáveis;**

7) Assegurar a gestão e fiscalização do espectro radioelétrico;

8) Proceder à normalização e homologação de materiais e equipamentos de telecomunicações e de informação;

9) **Promover a aplicação das convenções, acordos e outros instrumentos internacionais nos sectores das telecomunicações e das tecnologias de informação.**

⁴⁶ O regulamento administrativo que regula a organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, ou seja, o Regulamento Administrativo n.º 5/2006, de 15 de Maio, dispõe no seu artigo 3.º que são atribuições da DSRT:

1) **Assegurar a regulação, fiscalização, promoção e justa concorrência no sector das telecomunicações;**

自2006年升格為局級部門後，「電信管理局」更有權限規管、監察及推動電信業，確保電信業的公平競爭，促進電信市場的競爭及健康發展，就給予有關建立及經營電信網絡或提供電信服務的特許、牌照或許可，又或予以續期的事宜，發表意

（二）促使電信領域的國際公約、國際協定及其他國際性文書的適用，並代表該領域；

（三）推動、參與並跟進電信及資訊科技範疇的區域及國際合作關係；

（四）促進電信市場的競爭及健康發展；

（五）確保電信服務使用者的權益；

（六）監察其職責範圍內所適用的法例及規章的執行及遵守情況，包括依法查閱公用電信服務用戶數據庫；

（七）確保電信經營者完全履行營業牌照或特許合同所訂定的義務；

（八）就給予有關建立及經營電信網絡或提供電信服務的特許、牌照或許可，又或予以續期的事宜，發表意見，但在互聯網開拓投注服務的情況除外；

（九）就有關設立及操作廣播系統、有線電視系統及衛星廣播系統的許可申請，進行分析及發表意見；

（十）監察公共電信網絡經營者（下稱網絡經營者）及公用電信服務提供者（下稱服務提供者）所提供服務的質素、訂價及收費；

（十一）監察有關在樓宇內安裝電信基礎設施及連接公共電信網絡的制度所載規定的遵守情況；

（十二）確保根據適用的本地及國際法律規定管理及監察無線電頻譜；

（十三）確保無線電服務的協調及監管工作；

（十四）編製無線電頻譜劃分總表，安排衛星軌道位置的使用，以及制定編號方案及其他電信資源的規劃，並將之呈交上級審批；

（十五）管理及促使有效合理地使用電信資源；

（十六）確保電信普遍服務的存在及運作；

（十七）訂定電信器材及設備的技術標準，並予以規範、核准、認可、監管及檢測；

（十八）應當事方的請求，根據市場的發展動向靈活迅速地解決電信經營者之間的利益衝突；

Passando a Direcção de Serviços em 2006, a DSRT adquiriu ainda competências para regular, fiscalizar e impulsionar as actividades das telecomunicações, no sentido de garantir a justa concorrência, promover a competitividade e o desenvolvimento saudável do mercado das telecomunicações, emitir pareceres sobre a atribuição ou renovação de concessões, licenças ou autorizações para estabelecimento e exploração de redes de telecomunicações ou prestação de serviços de telecomunicações,

2) *Promover a aplicação das convenções, acordos e outros instrumentos internacionais no sector das telecomunicações e representar este sector;*

3) *Promover, participar e acompanhar as relações de cooperação a nível regional e internacional nos domínios das telecomunicações e das tecnologias da informação;*

4) *Promover a competitividade e o desenvolvimento saudável do mercado das telecomunicações;*

5) *Salvaguardar os direitos e interesses dos utilizadores dos serviços de telecomunicações;*

6) *Velar pela aplicação e fiscalização do cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis no âmbito das suas atribuições, incluindo o acesso, nos termos legais, às bases de dados de subscritores dos serviços de telecomunicações de uso público;*

7) *Zelar pelo integral cumprimento, por parte dos operadores de telecomunicações, das obrigações consagradas em licenças de exercício de actividade ou contratos de concessão;*

8) *Emitir pareceres sobre a atribuição ou renovação de concessões, licenças ou autorizações para estabelecimento e exploração de redes de telecomunicações ou prestação de serviços de telecomunicações, com excepção da exploração dos serviços de apostas na Internet;*

9) *Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de autorização para instalação e operação de sistemas de radiodifusão, televisão por cabo e radiodifusão por satélite;*

10) *Fiscalizar a qualidade, a determinação do preço e as tarifas dos serviços prestados pelos operadores de redes públicas de telecomunicações e pelos prestadores de serviços de telecomunicações de uso público, adiante designados por operadores de redes e prestadores de serviços, respectivamente;*

11) *Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes do regime de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações;*

12) *Assegurar a gestão e fiscalização do espectro radioelétrico, de acordo com as normas jurídicas internas e internacionais aplicáveis;*

13) *Assegurar a coordenação e supervisão dos serviços radioelétricos;*

14) *Elaborar e submeter à apreciação e aprovação superiores o plano director de atribuição do espectro radioelétrico, a utilização das posições orbitais, planos de numeração e outros recursos de telecomunicações;*

15) *Gerir e impulsionar a utilização eficaz e razoável dos recursos de telecomunicações;*

16) *Assegurar a existência e o funcionamento do serviço universal de telecomunicações;*

17) *Definir os padrões técnicos dos materiais e equipamentos de telecomunicações, bem como proceder à sua normalização, aprovação, homologação, supervisão e inspecção;*

18) *Proceder, a pedido das partes, à composição de conflitos de interesses que se verifiquem entre os operadores de telecomunicações, de forma ágil e célere, de acordo com a dinâmica de desenvolvimento do mercado;*

見，包括建議對有線電視系統及衛星廣播系統、公共天線營運發牌或規範等進行立法及執法，又或修訂大小不同的電訊法律，尤其是：

1) 訂定使用無線電通訊有關措施 —— 見3月12日第18/83/M號法令；

2) 關於通過聲音無線電廣播發射台規章事宜、核准發出衛星電視廣播業務准照之制度 —— 見第3/98/M號法令；

3) 確保遵守國際電訊聯盟（UIT）規章；

4) 核准《無線電服務牌照費及罰款總表》的第9/2005號行政法規（廢止2005年以前一直適用的第60/97/M號法令）。

由此可知，「電信管理局」在處理相關問題上有不可推卸的職責。

二、無適時及準確適用法律手段

事實上，「公天事件」早在2000年已開始爆發及產生各種問題（詳見上述事實部分），一方面，「澳門有線電視股份有限公司」堅持其專營收費電視地面服務是包括現時「公天服務商」的相當部分業務範圍⁴⁷，其歷年的虧損主要是因為所謂的

（十九）負責無線電操作員執照的發出、續期及確認的程序；

（二十）與其他公共及私人實體合作，向企業及市民推廣資訊科技的應用；

（二十一）就網絡經營者、服務提供者、其他企業、機關或自然人作出違反與電信活動有關的法律、規章、牌照或合同的規定的行為，向主管實體提交有關的行政處分建議書；

（二十二）執行十一月三日第48/86/M號法令核准的無線電通訊服務行政制度所規範的一切行為的行政程序，並作出決定，但僅以沒有其他明文規定的情況為限；

（二十三）根據電子文件及電子簽名的法律制度的規定，認可及監察認證實體；

（二十四）協助政府制定電信及資訊科技領域的政策，並研究有關事宜；

（二十五）向網絡經營者及服務提供者發出規範性指引，以確保電信活動有系統地發展；

（二十六）履行法律賦予的其他職責。

（深黑色字體為「公署」所加）

⁴⁷ 詳見澳門政府與「澳門有線電視股份有限公司」於1999年所簽立的《收費電視地面服務專營合約》，(http://bo.io.gov.mo/bo/ii/99/18/extractosdsf02_cn.asp)。

incluindo sugestões sobre a produção legislativa e execução das normas legais, no que respeita ao licenciamento ou regulamentação da televisão por cabo, radiodifusão por satélite e exploração de antenas comuns, ou a revisão dos diversos diplomas legais que regulem as telecomunicações, nomeadamente, nas seguintes áreas:

1) Decreto-Lei n.º 18/83/M, 12 de Março, que estabelece medidas referentes ao uso das radiocomunicações;

2) Decreto-Lei n.º 3/98/M, de 19 de Janeiro, que aprova o Regulamento das Estações Emissoras de Radiodifusão Sonora e aprova o regime de licenciamento da actividade de radiodifusão televisiva por satélite;

3) Assegurar o cumprimento do Regulamento da União Internacional de Telecomunicações (UIT); e

4) Regulamento Administrativo n.º 9/2005 (revoga o Decreto-Lei n.º 60/97/M, aplicável desde o início até 2005), que aprova a Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos.

Nesta medida, a DSRT tem atribuições inalienáveis para tratar tais problemas.

2. Falta de aplicação atempada e correcta dos meios legais

De facto, o caso das antenas comuns explodiu já em 2000 e suscitou vários problemas (vide a parte «Dos Factos»). Por um lado, a TV Cabo Macau, S.A., insiste que o seu exclusivo, no que respeita ao serviço terrestre de televisão por subscrição, abrange uma boa parte das actividades dos actuais fornecedores do serviço de antenas comuns⁴⁷, tendo sofrido, ao longo dos anos, prejuízos resultantes da concorrência desleal praticada por estes.

19) Zelar pelo procedimento tendente à emissão, renovação e reconhecimento da carta de rádio-operador;

20) Divulgar, com a colaboração de outras entidades públicas ou privadas, a aplicação das tecnologias da informação às empresas e aos cidadãos em geral;

21) Apresentar às entidades competentes propostas de punição administrativa decorrente de acto de violação da lei, dos regulamentos, das licenças ou dos contratos, em matéria de actividades de telecomunicações, praticado pelos operadores de redes, prestadores de serviços, por outras empresas, órgãos ou pessoas singulares;

22) Executar os procedimentos administrativos e decidir sobre todos os actos referidos no Regime Administrativo dos Serviços de Radiocomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro, desde que, expressamente, não seja estipulado de outra forma;

23) Credenciar e fiscalizar as entidades certificadoras, nos termos do regime jurídico dos documentos e assinaturas electrónicas;

24) Apoiar o Governo na definição das políticas do sector das telecomunicações e das tecnologias da informação e proceder ao estudo destas;

25) Emitir directivas normativas aos operadores de redes e prestadores de serviços com vista à salvaguarda do desenvolvimento sistemático das actividades de telecomunicações;

26) Exercer as demais atribuições que lhe sejam legalmente cometidas.

⁴⁷ Vide o Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (SSTvS), celebrado em 1999 entre o Governo de Macau e a TV Cabo Macau, S.A. (http://bo.io.gov.mo/bo/ii/99/18/extractosdsf02_cn.asp).

「公天服務商」的不正當競爭所致。事實上，在「收費電視地面服務的專營是否與『公天服務商』的涉電訊設備業務範圍抵觸」這一問題的理解上出現的分歧，除《專營合同》訂定的機制外，法律上早已提供了法定解釋的機制。

根據《行政程序法典》第四部分第四章（行政合同）第165條的規定，該《專營合同》亦屬行政合同，因此，政府及「澳門有線電視股份有限公司」均可以根據《行政程序法典》第173條的規定及《行政訴訟法典》第113條至第117條的規定，透過行政法院對《專營合同》的範圍作出終局解釋。

而肯定的是，最少自2002年起，就是否需要繳付第60/97/M號法令所規定的無線電服務收費的較複雜法律問題上，「澳門有線電視股份有限公司」亦懂得透過代表律師（於2002年4月2日）向行政法院作出涉稅務司法上訴【見文件第1727頁至第1735】。多年以來，在維護自身權益方面，投訴人已先後透過律師致函及回覆「電信管理局」，甚至不惜提起訴訟。

在經營虧損的歸責上，我們注意到，根據批給（專營）合同規定，「澳門有線電視股份有限公司」的經營業務範圍，除第19條的附帶業務外（如該合同條款的a項至f項所指經營廣告業；提供專業培訓及技術支援服務；洽商節目贊助；洽商製作場所時間、製作及剪接等業務；錄製、出版及洽商影音刊物及其業務有關產品；經批給人預先批准，讓出頻道或頻道時段等），還可以享有第33條所賦予的權利作出經營，這是各「公天服務商」所無法比擬的。

另一方面，在「公天服務商」涉版權及違法的問題上，正如上文所述，根據在2000年6月30日設立的「電信暨資訊科技發展辦公室」的組織法規，以及2006年5月15日成立的「電信管理局」的職責及權限，「澳門電信管理局」在對沒有領取牌照而擁有或提供電訊、無線技術或電視服務方面的監察及規管、規劃上，確有不可推卸的責任。儘管我們亦注意到，「電信管理局」從最初的「電信暨資訊科技發展辦公室」到現在的

Efectivamente, quanto às divergências de interpretação relacionadas com o exclusivo do serviço terrestre de televisão por subscrição e o âmbito das actividades dos fornecedores do serviço de antenas comuns relacionadas com o uso de equipamentos de telecomunicações, para além dos mecanismos definidos no respectivo contrato de concessão do exclusivo, a lei já prevê, para estas situações, mecanismos de interpretação legal.

Nos termos do artigo 165.º do Capítulo IV (Contrato Administrativo) da Parte IV do Código do Procedimento Administrativo, o contrato de concessão do exclusivo é uma das modalidades do contrato administrativo, pelo que, tanto o Governo, como a TV Cabo Macau, S.A., podem recorrer ao Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 113.º a 117.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, para que aquele órgão judicial determine uma interpretação definitiva do âmbito do respectivo contrato de concessão do exclusivo da prestação do STTVS.

Certo é que, pelo menos desde 2002, a TV Cabo Macau, S.A., por intermédio do seu advogado, chegou a interpôr recurso contencioso no Tribunal Administrativo (em 2 de Abril de 2002), para resolver a questão jurídica mais complexa relacionada com assuntos fiscais, e que se prendeu com a necessidade de saber se havia lugar ou não ao pagamento das taxas aplicáveis aos serviços radioeléctricos (*vide* os documentos das páginas 1727 a 1735). Ao longo destes anos, a queixosa soube, através do seu advogado, endereçar cartas à DSRT e até apresentar recurso contencioso, para defender os seus próprios interesses.

Quanto à responsabilidade pelos prejuízos resultantes da exploração do serviço pelas empresas de antenas comuns, descobrimos que, de acordo com o contrato de concessão do exclusivo, no que se refere ao âmbito das actividades da TV Cabo Macau, S.A., para além das actividades subsidiárias previstas na cláusula 19.ª (as mencionadas nas alíneas a) a f) do n.º 2: exploração da actividade publicitária; prestação de serviços de formação profissional e assistência técnica; comercialização do patrocínio de programação; comercialização de tempos de estúdio, produção e montagem; gravação, edição e comercialização de publicações áudio e vídeo e de outros produtos relacionados com a sua actividade; e cedência de canal ou de tempo de canal, desde que previamente autorizada pelo Concedente), esta goza ainda dos direitos definidos na cláusula 33.ª, direitos esses que não colidem com as actividades levadas a cabo pelos fornecedores do serviço de antenas comuns.

Por outro lado, relativamente ao problema dos direitos de autor e à violação da lei por parte dos fornecedores das antenas comuns, tal como acima referido, quer nos termos do diploma legal de natureza organizativa que criou o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação em 30 de Junho de 2000, quer nos termos do Regulamento Administrativo n.º 5/2006, que criou a DSRT em 15 de Maio de 2006, esta, no âmbito das suas atribuições e competências, **tem responsabilidades intransmissíveis de fiscalização e controlo da posse ou prestação não licenciada de serviços de telecomunicações, radioeléctricos ou televisivos.** Foi também por nós verificado que, tanto no Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação como na actual DSRT, o seu quadro de pessoal é incapaz de fazer face às necessidades resultantes das suas atribuições legais, que exigem conhecimentos profissionais extremamente especializados e se relacionam

局級部門，其人員編制與法律所賦予的極專業及涉龐大公共利益（如電話市場的開放、電視服務及無線電協調等）的權責極不相適應⁴⁸，但遺憾的是局方一直無尋求有效的解決方案。

根據《行政程序法典》第11條（作出決定原則）第1款的規定：

「一、行政機關對於私人向其提出屬其權限之所有事項，有作出決定之義務，尤其對於：

a) 與行政機關直接有關之事項；

b) 為維護合法性或總體利益而提出之任何請願、申述、投訴、聲明異議或上訴。」

無論對與行政機關直接有關之事項，抑或為維護合法性或總體利益而提出之任何請願、申述、投訴、聲明異議或上訴，行政機關對於私人向其提出屬其權限之所有事項，都有作出決定之義務；除非行政機關對一私人提出之請求曾作出一行政行為，而該私人自該行政行為作出之日起兩年內以相同依據提出同一請求。

當然，提出請求的**私人**，須具備《行政程序法典》第二章（利害關係人）第55條規定的作為利害關係人的正當性，其為啟動行政程序而提出的最初申請亦須符合第五章（程序之進行）第一節（開始）第76條規定的條件。而即使最初申請不符合第76條之規定，行政機關仍有義務邀請申請人就申請內所存有之缺陷補正（《行政程序法典》第78條）。

在本個案中，面對業界及外地實體的多個請求，「電信管理局」應系統地開立相關的行政卷宗，依行政程序法作出相應的行為，以確保私人行政上訴⁴⁹及訴諸司法機關的權利⁵⁰。即使未構成啟動行政程序的行為，「電信管理局」仍有回覆相關訴求的義務⁵¹。

⁴⁸ 據「電信管理局」的補充聲明指，該局編制連領導、主管以至司機、助理人員，最初只有30多人；而即使經第73/2010號行政命令擴編後，現階段仍只有50多人；其中包括10名領導及主管人員，和12名高級技術員（未計算多名的職務主管）！

⁴⁹ 參閱《行政程序法典》第三章第145條至第164條有關聲明異議及行政上訴的規定。

⁵⁰ 參閱《行政程序法典》第12條的規定、李年龍及José Cândido de Pinho合著的《行政程序法典釋義》（Lino Ribeiro/José Cândido de Pinho, Código do Procedimento Administrativo de Macau anotado e comentado, 1998, Fundação Macau e SAEP）第135頁至第141頁。

⁵¹ 參閱第5/94/M號法律（規範及確保行使請願權以維護人權、合法性或公眾利益）第八條的規定。

com interesses públicos relevantes⁴⁸. É, nesta medida, lamentável que a DSRT nunca tenha procurado uma solução eficaz para este problema.

Dispõe o n.º 1 do artigo 11.º (Princípio da decisão) do Código do Procedimento Administrativo, que:

«1. Os órgãos administrativos têm o dever de se pronunciar sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados pelos particulares, e nomeadamente:

a) Sobre os assuntos que lhes disserem directamente respeito;

b) Sobre quaisquer petições, representações, queixas, reclamações ou recursos formulados em defesa da legalidade ou do interesse geral.»

Quer sobre os assuntos que directamente lhes digam respeito, quer sobre quaisquer petições, representações, queixas, reclamações ou recursos formulados pelos particulares em defesa da legalidade ou do interesse geral, os órgãos administrativos têm o dever de se pronunciar, a não ser quando tenham praticado um acto administrativo sobre o mesmo pedido formulado pelo mesmo particular com os mesmos fundamentos há menos de dois anos contados desde a prática do acto até à data da apresentação do requerimento.

Claro que o **particular** que apresente o requerimento tem que possuir legitimidade como interessado nos termos do artigo 55.º do Capítulo II (Interessados) do Código do Procedimento Administrativo, que se traduz numa das condições para a formulação do requerimento inicial que, por sua vez, determina o início do procedimento administrativo nos termos do artigo 76.º da Secção I (Início) do Capítulo V (Marcha do procedimento). Mesmo não se encontrando preenchidos os requisitos previstos no artigo 76.º, o órgão administrativo tem o dever de convidar o requerente a suprir as deficiências nele existentes (Artigo 78.º do Código do Procedimento Administrativo).

No presente caso, em face dos vários pedidos de agentes locais do sector em causa e de entidades estrangeiras, a DSRT deveria ter impulsionado os respectivos procedimentos administrativos e praticado os competentes actos em conformidade com a lei do procedimento administrativo, salvaguardando os direitos dos particulares à apresentação de reclamações e recursos administrativos⁴⁹ e ao acesso à justiça⁵⁰. Mesmo perante actos que não determinem o início do procedimento administrativo, a DSRT tem o dever de responder ao solicitado⁵¹.

⁴⁸ Segundo as declarações complementares da DSRT, o seu quadro de pessoal detinha, de início, cerca de 30 lugares, incluindo pessoal de direcção e chefia, motoristas e auxiliares. Mesmo após ter sido objecto de ampliação, pela Ordem Executiva n.º 73/2010, contam-se apenas cerca de 50 lugares, incluindo 10 para pessoal de direcção e chefia e 12 para técnicos superiores (para além de várias chefias funcionais)!

⁴⁹ Vide as disposições dos artigos 145.º a 164.º do Capítulo III do Código do Procedimento Administrativo sobre a reclamação e recursos administrativos.

⁵⁰ Lino Ribeiro/José Cândido de Pinho, in Código do Procedimento Administrativo de Macau Anotado e Comentado, 1998, Fundação de Macau e SAEP, págs. 135 a 141.

⁵¹ Vide o artigo 8.º da Lei n.º 5/94/M, que regula e garante o exercício de petição para defesa dos direitos das pessoas, da legalidade ou dos interesses da comunidade.

否則，便可能構成《行政程序法典》第102條的默示駁回。不過，在本個案中，倘若各相關的利害關係人（尤其是各「公天服務商」）沒有改變現況的利益，相信不會使用有關默示駁回的法定申訴方法。即使欲啟動有關的行政或司法上訴程序，這默示行為的法律性質仍會導致相關權利在實踐上的困難⁵²。所以Sérvulo Correia教授認為：「默示駁回必屬違法，因為行政當局以不作為的形式拒絕私人的請求，同時亦逃避了她在拒絕訴求必須作出的說明理由義務」⁵³。

* * *

三、處理投訴內容時未掌握問題重心

儘管理想的處理方法是尋求「澳門有線電視股份有限公司」及各「公天服務商」的協商讓步，但從「電信管理局」處理投訴內容的方法及程序，可見其未掌握問題重心及未區分「澳門有線電視股份有限公司」行政合同履行問題及各「公天服務商」侵犯知識產權的違法行為。最少，在送交「公署」的各檔案中未找到關於兩大問題的系統法律及專業意見，致使在「電信管理局」局長就「澳門有線電視股份有限公司」提出的不同事宜所製作的建議書中，常見到運輸工務司司長著令「先進行法律及專業意見」的批示（如2007年的文件、2010年7月14日就「『澳門有線電視股份有限公司』提出暫停繳納回報金之請求」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長的建議書）【見文件第8267頁至第8269頁】。

從多次協商及各方所提出的共識原則可知，很難就各方的利益達成共識，事實亦證明這一點，十年時間已過，未見任何曙光（由2000年「澳門有線電視股份有限公司」宣佈已與五家公天合作新聞一則起計）【見文件第1185頁】。

大前提是，從送來「公署」的補充資料及聲明中可以看到，「電信管理局」至今仍未能有效掌握所有在全澳各大廈提供電視服務的「公天服務商」的、具法律正當性的合法代表人員資料，有時（在保存措施或協商失利時）甚至以不具法律

⁵² 參閱李年龍及José Cândido de Pinho合著的《行政程序法典釋義》第509頁至第513頁。

⁵³ 原文O indeferimento tácito é sempre ilegal, por que através da inércia, a Administração rejeita a pretensão do particular, subtraindo-se do mesmo passo ao dever que sobre ela incumbia de, querendo rejeitar, exprimir fundamentos da decisão. 轉引自李年龍及José Cândido de Pinho合著的《行政程序法典釋義》第120頁。

Caso assim não proceda, poderá o interessado considerar indeferida tacitamente a sua pretensão, nos termos do artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo. Porém, no presente caso, se os interessados (nomeadamente os fornecedores do serviço de antenas comuns) não tiverem interesse em alterar o *status quo*, não irão certamente recorrer aos meios de impugnação do indeferimento tácito. Apesar de terem a intenção de lançar mão do recurso administrativo ou contencioso, a natureza jurídica do indeferimento tácito continua a colocar obstáculos ao exercício do respectivo direito⁵². Portanto, e nas palavras do professor Sérvulo Correia, «*O indeferimento tácito é sempre ilegal porque, através da inércia, a Administração rejeita a pretensão do particular, subtraindo-se do mesmo passo ao dever que sobre ela incumbia de, querendo rejeitar, exprimir fundamentos da decisão.*»⁵³

* * *

3. Falta de identificação do objecto principal das queixas

Apesar de ser ideal a **cedência mútua** nas negociações entre a TV Cabo Macau, S.A., e os fornecedores do serviço de antenas comuns, verifica-se, pelos métodos e procedimentos adoptados pela DSRT, que esta não conseguiu identificar o objecto principal das queixas apresentadas, e muito menos foi capaz de tratar separadamente o problema do cumprimento/incumprimento do contrato administrativo por parte da TV Cabo Macau, S.A., e o da violação de direitos de propriedade intelectual pelos fornecedores do serviço de antenas comuns. Pelo menos, nos processos enviados a este Comissariado, não se encontram quaisquer pareceres técnico-jurídicos ou, que abordem sistematicamente estas duas questões principais, em cumprimento dos frequentes despachos do Secretário para os Transportes e Obras Públicas emitidos nas propostas do Director da DSRT sobre diversos assuntos relacionados com a TV Cabo Macau, S.A., onde se lê com frequência «Submeta-se em primeiro lugar a parecer técnico-jurídico» (a título de exemplo, vide os documentos de 2007 e os documentos de 14 de Julho de 2010 sob o assunto «*Pedido da TV Cabo Macau, S.A., de suspensão de pagamento das taxas, e propostas do Director da DSRT ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas*» — págs. 8267 a 8269).

Das negociações encetadas pelas partes poder-se-á concluir que, tal como os factos provam, é difícil chegar-se a um consenso, tendo em consideração os diversos interesses em jogo. Passados 10 anos (contados a partir da notícia, em 2000, da declaração de cooperação entre a TV Cabo Macau, S.A. e os 5 fornecedores do serviço de antenas comuns – vide pág. 1185), não se antevê qualquer solução para o problema.

A maior premissa é que, das informações e declarações complementares enviadas a este Comissariado, se depreende que, por enquanto, a DSRT ainda não está em condições de identificar todas as pessoas com legitimidade representativa das empresas que prestam serviços de antenas comuns aos prédios de Macau. Por vezes (nas ocasiões em que perdiam a causa no âmbito de determinada providência cautelar ou se encontravam

⁵² Lino Ribeiro/José Cândido de Pinho, in Código do Procedimento Administrativo de Macau Anotado e Comentado, págs. 509 a 513.

⁵³ Lino Ribeiro/José Cândido de Pinho, in Código do Procedimento Administrativo de Macau Anotado e Comentado, pág. 120.

人格的「商業設施」身份出現（詳見2009年保存措施的正當性）。即使能掌握所有或大多數在全澳各大廈提供電視服務的「公天服務商」的、具法律正當性的合法代表人員資料，從過往各次反覆失敗的經驗可以預見，單純靠協商，成功的機會不大。

譬如，2010年1月21日，六間「公天服務商」（德華、快捷、世界、海洋、德州及高峰）致函「電信管理局」，就解決「公天服務商」與「澳門有線電視股份有限公司」之間的紛爭所提出的八項原則【見文件第4317頁】，以及「公天網絡有限公司」與「澳門有線電視股份有限公司」的合作方案，其中可能涉及類似劃分市場及寡頭壟斷的建議，似乎就有違《電信綱要法》及「電信管理局」組織法所規定的促進自由競爭的精神。但「電信管理局」從無明確表態。

至於在沒有法律基礎之下逐步落實，是否真的能執行及實現，尤其涉及未來「有線」、「廣星」及各「公天服務商」等此消彼長的利益關係，確實教人存疑。當然，合作協議中亦不乏教人憧憬的建議，如各「公天服務商」保證全力維護及遵守國際版權法例、全面清理廢舊過街線及相關設備【見文件第4564頁至第4572頁、第4217頁至第4257頁、第3977頁至第3980頁、第7667頁至第7674頁及第7477頁】。

過分相信及倚重協商方案，未準確分辨各方難以妥協的利益之爭，忽略依法和及時處理事件，以及多管齊下及長遠規劃的重要性。例如2008年1月30日，「電信管理局」局長就「跟進2007年6月4日信函，因協商未果，未得政府批准建設光纖電信網路需清拆」事宜致函海港物業，但有關人士不願簽收相關文件，而在相關文件上只有一句沒有指出執行職員的「不願簽收」字樣及日期，當中看不到負責送達人員的姓名及續後任何法律效果的分析【見文件第4429頁】）。

四、處理方法流於形式，欠缺實質內容

關於自2000年起收到的各類投訴信及申請，我們甚少找到相關的書面研究。最多的是在有關函件上作簡單的批示（局長或領導的批示），如：

- 「Tratar com urgência」（從速處理）；或
- 「Atenção」（注意）等等。

em situação desfavorável nas negociações), tais empresas apareciam sob a forma de «instalações comerciais» (*vide* a legitimidade em providência cautelar de 2009). Mesmo que conseguissem identificar todas as pessoas, ou a maioria delas, com legitimidade representativa das empresas que prestam os serviços de antenas comuns aos prédios de Macau, olhadas as experiências do passado, é da nossa convicção que tentar solucionar o problema somente através de negociações será provavelmente infrutífero.

A título de exemplo, em 21 de Janeiro de 2010, 6 fornecedores do serviço de antenas comuns (Tak Va, Fai Chit, Sai Kai, Hoi Ying Ocean, Tai Chou e Kou Fong) enviaram uma carta à DSRT, apresentando 8 condições de resolução do conflito entre os mesmos e a TV Cabo Macau, S.A. (*vide* pág. 4317) e o projecto de cooperação entre a «Companhia da Rede de Antenas comuns, limitada» e a TV Cabo Macau, S.A., no qual propõem um tipo de divisão do mercado ou de «oligopólio», facto que nos parece ser violador do espírito de promoção da livre concorrência defendido pela Lei de Bases das Telecomunicações e pela Lei Orgânica da DSRT. Contudo, a DSRT não tomou uma posição clara quanto a este ponto.

É duvidoso que a sua implementação progressiva sem base legal possa vir a ser executada e concretizada no futuro, sobretudo quando estão em jogo interesses como os da TV Cabo Macau, S.A., da Kuong Seng e dos fornecedores do serviço de antenas comuns. Contudo, no acordo de cooperação não faltam propostas que nos dão alguma esperança de resolução deste conflito, como, por exemplo, o facto de os fornecedores do serviço de antenas públicas garantirem que se empenharão em salvaguardar e cumprir os instrumentos internacionais sobre os direitos de autor e a remover totalmente os fios de antenas comuns antigas e os respectivos equipamentos das vias públicas (*vide* págs. 4564 a 4572, 4217 a 4257, 3977 a 3980 e 7674 a 7477).

A conclusão é a de que acreditaram demasiado na viabilidade do projecto das negociações e dependeram exclusivamente dele, não conseguindo discernir que se trata de um conflito onde é difícil a conciliação e ignorando assim a legalidade no seu tratamento e a tempestividade, bem como a importância do recurso simultâneo a diversas vias de resolução e do planeamento a longo prazo. Por exemplo, em 30 de Janeiro de 2008, relativamente ao «acompanhamento da carta de 4 de Junho de 2007 sobre a necessidade de remoção da rede de telecomunicações por fibra óptica devido ao fracasso das negociações», o Director da DSRT remeteu um ofício a Hoi Kong Mat Ip, que recusou a recepção do mesmo. No entanto, no respectivo documento, apenas foi aposta a nota «Foi recusada a recepção» com a respectiva data, sem qualquer menção ao nome dos funcionários notificantes, nem a análise das respectivas consequências jurídicas (*vide* pág. 4429).

4. Tratamento meramente formal sem se atender ao conteúdo

Sobre as diversas queixas e pedidos recebidos desde 2000, raros são os respectivos estudos escritos. No entanto, abundam nas respectivas cartas despachos simples (do Director ou outros dirigentes), como por exemplo:

- «Tratar com urgência»; ou
- «Atenção», etc..

以及見到獲分發處理的下級組織單位【簡單的分發印章，未有具體指示分發的目的，如一般的「執行」、「報告」或「知悉」等。由最早的「電信暨資訊科技發展辦公室」的分發印章，只有「主任 Coordenador」、「電訊、資訊 Telecom, Informática」、「行政Admin.」、「人事, 會計 Pessoal, Conta.」及「法律Jurista」，到後來「電信管理局」載有「局長Director」、「副局長Subdirector」、「（兩）廳Departamentos」（DGAT及DTGET）、「（六）處 Divisões」（DAR、DPC、DGRT、DNNT、DDTI及DAF）和「法律Jurista」】，而下屬在收到有關的信件後，都甚少作出執行報告或建議書，最少在上述的問題及送交「公署」的27個資料夾中，我們甚少見到按照行政程序處理的方法執行。

據解釋（詳見上述「聲明筆錄」），在實務中其實已有相關附屬單位負責人作適當處理，只是未有每次作出書面記錄及簡報。「電信管理局」人員強調在所有問題（包括上述極複雜的涉法律及技術的問題）都作出適當處理，但承認沒有獨立研究報告。

所謂的行政程序，根據《行政程序法典》第1條的規定，係指為形成與表示公共行政當局意思，或為執行該意思而進行之一連串有序之行為及手續；而行政卷宗，係指體現組成行政程序之行為及手續之文件整體。理論上，行政程序由一系列行為和手續所組成，這些行為和手續在結構上、功能上可能存在較大差異，但都有一個共同目標，即為行政程序的最終決定服務（作出可作行政及司法上訴的行政行為）。

這些決定包括行政當局有可能直接影響私人合法權益的行政行為、行政規章和行政合同。行政程序規範化的目的，除了調控行政當局各機關的內部運作外，最重要還是透過資源的合理運用，提高行政效率，促使行政當局迅速作出決定。行政卷宗指組成行政程序的行為和手續的有關文件，包括申請書、證據、意見書、報告、調查結果、建議書、聽證記錄等。

顯然，「電信管理局」對上述「澳門有線電視股份有限公司」、各「公天服務商」及外地機構就其職權範圍內或職權範圍外的初次及續後的請求，都沒有依法作出適當的調查、研究、聽證或回覆。又或在送交「公署」的27個資料夾內，均沒有適當的記錄。

Quanto às subunidades orgânicas às quais foram distribuídas tais cartas, verifica-se a aposição de simples carimbos de distribuição sem indicações concretas, tais como, «Para executar», «Para informar» ou «Para tomar conhecimento». Os carimbos de distribuição usados pelo Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, que eram apenas os de «Coordenador», «Telecom, Informática», «Admin.», «Pessoal, Conta.» e «Jurista», foram alterados pela DSRT, para «Director», «Subdirector», «Departamentos» (DGAT e DTGET), «Divisões» (DAR, DPC, DGRT, DNNT, DDTI e DAF), e «Jurista». Após a recepção de tais cartas, os subordinados raramente elaboraram relatórios ou propostas. Pelo menos, foram escassos no âmbito dos 27 processos enviados a este Comissariado, sendo também raro encontrar o respectivo acompanhamento das questões em conformidade com o procedimento administrativo.

Explicaram estes Serviços (vide os autos de declarações acima mencionados) que, na prática, as cartas foram já devidamente tratadas pelas respectivas subunidades, mas que nem sempre elaboraram o respectivo registo ou informação escrita. O respectivo funcionário da DSRT realçou que todos os problemas levantados nas cartas (incluindo os mais delicados de natureza jurídica e técnica) tinham já sido devidamente tratados, mas confessou não ter elaborado um relatório de estudo autónomo.

Nos termos do artigo 1.º do Código do Procedimento Administrativo, entende-se por procedimento administrativo a sucessão ordenada de actos e formalidades tendentes à formação e manifestação da vontade da Administração Pública, ou à sua execução, e por processo administrativo o conjunto de documentos em que se traduzem os actos e formalidades que integram o procedimento administrativo. Teoricamente, o procedimento administrativo é um conjunto de actos e formalidades, que, em termos estruturais e funcionais, talvez sejam muito diferentes, mas que visam todos alcançar um objectivo comum, que é o de servir de apoio à tomada da decisão final no procedimento administrativo (praticar um acto administrativo impugnável em instâncias administrativas ou contenciosas).

Tais decisões abrangem os actos administrativos, regulamentos administrativos e contratos administrativos que podem afectar directamente direitos e interesses legítimos dos particulares. Além de regular o funcionamento interno dos diversos órgãos da Administração, a standardização do procedimento administrativo visa principalmente a racionalização dos recursos, o aumento de eficiência e a promoção de decisão rápida por parte da Administração. Quanto ao processo administrativo, este é composto pelo suporte documental dos respectivos actos e formalidades que integram o procedimento administrativo, incluindo os pedidos, provas, pareceres, informações, resultados da instrução, propostas, registos de audiência, etc..

Obviamente que, ao tratar tanto dos primeiros como dos subsequentes pedidos apresentados, respectivamente, pela TV Cabo Macau, S.A., pelos fornecedores do serviço de antenas comuns e pelas entidades estrangeiras, independentemente de caírem ou não no âmbito das suas atribuições, a DSRT não procedeu devidamente, em conformidade com a lei, à respectiva instrução sumária, ao estudo e à audiência, nem deu qualquer resposta aos pedidos. Ou seja, nos 27 processos enviados a este Comissariado, não se encontra registo de qualquer uma destas diligências.

根據《行政程序法典》第112條規定：

「一、行政行為應以書面作出，只要法律並未規定以其他方式為之，或基於該行為之性質及作出該行為時之情節，不要求以其他方式為之。

二、法律有明文規定時，合議機關之行為方須以書面作出；但此等行為必須在會議紀錄內載明，否則不產生效果。」

另外，同一法典第113條亦規定：

「一、行政行為內必須提及下列內容，但不影響提及其他特別要求指出之事項：

- a) 作出該行為之當局；
- b) 有授權或轉授權時，指出之；
- c) 相對人或各相對人之適當認別資料；
- d) 引起該行政行為之重要事實或行為；
- e) 被要求說明理由時，須為之；
- f) 決定之內容或含義以及有關標的；
- g) 作出該行為之日期；

h) 作出該行為者之簽名，或作出該行為之合議機關之主席之簽名。

二、指出上款所規定之事項時，應採用清楚、準確及完整之方式，以便明確界定其含義及範圍，以及行政行為之法律效果。

三、在《澳門政府公報》公布總督將權限授予政務司之法規時，免除指出第一款b項所規定之事項。」

由此可知，行政決定應以書面作出，只要法律並未規定以其他方式為之，或基於該行為之性質及作出該行為時之情節，不要求以其他方式為之。在不影響前提及其他特別要求下，行政行為內必須具備上述內容。

同時，在指出以上所規定之事項時，應採用清楚、準確及完整之方式，以便明確界定其含義及範圍，以及行政行為之法律效果，藉以確保行為的可上訴性。

所以，即使在個別檔案及事件上，「電信管理局」作出了簡要的調查、聽證、建議或報告，但在較複雜的問題上卻一直未有見有深入的分析、法律研究及長期可持續的研究，更不用說有效及實際解決問題的方案。（例如，2008年4月24日，「電信管理局」局長就澳門有線電視拖欠2007年及2008年度無線

Dispõe o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo que:

«1. Os actos administrativos devem ser praticados por escrito, desde que outra forma não seja prevista por lei ou imposta pela natureza e circunstâncias do acto.

2. A forma escrita só é obrigatória para os actos dos órgãos colegiais quando a lei expressamente a determinar, mas esses actos devem ser sempre consignados em acta, sem o que não produzem efeitos.»

Por outro lado, diz o artigo 113.º do mesmo Código, que:

«1. Sem prejuízo de outras referências especialmente exigidas, devem sempre constar do acto:

- a) A indicação da autoridade que o praticou;
- b) A menção da delegação ou subdelegação de poderes, quando exista;
- c) A identificação adequada do destinatário ou destinatários;
- d) A enunciação dos factos ou actos que lhe deram origem, quando relevantes;
- e) A fundamentação, quando exigível;
- f) O conteúdo ou o sentido da decisão e o respectivo objecto;
- g) A data em que é praticado;
- h) A assinatura do autor do acto ou do presidente do órgão colegial de que emane.

2. Todas as menções exigidas pelo número anterior devem ser enunciadas de forma clara, precisa e completa de modo a poderem determinar-se inequivocamente o seu sentido e alcance e os efeitos jurídicos do acto administrativo.

3. A publicação no Boletim Oficial de Macau dos diplomas de delegação de competências do Governador nos Secretários-Adjuntos dispensa a menção referida na alínea b) do n.º 1.»

Daí poder-se concluir que a tomada de decisão administrativa deve ser sempre por escrito, desde que a lei não determine outra forma ou a natureza do acto e as circunstâncias da sua prática não a imponha. No entanto, sem prejuízo da respectiva premissa e de outros requisitos específicos, o acto administrativo deve conter sempre os elementos acima referidos.

Entretanto, ao se indicar os elementos acima referidos, deve ser utilizada uma forma nítida, precisa e integral, para definir com clareza o significado e âmbito do acto administrativo, bem como os seus efeitos jurídicos, garantindo a recorribilidade do mesmo.

Deste modo, mesmo que a DSRT, nalguns daqueles processos ou incidentes, tenha procedido à instrução sumária, audiência, elaboração de proposta e informação, não se vê que tenham feito, com rigor, qualquer análise ou estudo sustentável a longo prazo dos problemas mais complexos. Isto para não falar da apresentação de soluções eficazes e pragmáticas para o problema. Veja-se, a título de exemplo, a informação e análise efectuadas sobre a mora em pagamento da taxa de licença de serviços radioeléctricos pela TV Cabo Macau, S.A., apresentada pelo

電牌照費一事向運輸工務司司長提交報告書及分析，運輸工務司司長便於2008年4月24日作出了批示，要求「電信管理局」須就豁免「澳門有線電視股份有限公司」繳交無線電牌照費的可行性及其以此為理由拖欠的有關費用事宜發表法律及專業意見」【見文件第4151頁至第4168頁】。

五、無針對問題採取直接措施

事實上，即使「公天服務商」的涉版權糾紛不屬其權限及職權範圍，但「電信管理局」仍有義務把不屬自己權限的投訴作正式的轉介（一般只需留下副本或複印本，把正本發函轉交有權限當局即可）。而當發生權限的衝突時，亦只需向上級機關提請解決即可（《行政程序法典》第44條）。

從交來「公署」的27個資料夾的共8213頁文件欠缺組織性的情況可得知，「電信管理局」從沒有開立獨立的行政卷宗認真處理涉版權、法律、訴訟及相關國際機構、組織及私人正當權益的投訴，「電信管理局」人員的觸覺不夠敏銳，處事方式及執法水平有待改善，而在多次電視訊號停播後所作的檢討亦欠周詳及謹慎。

對各「公天服務商」多年及多次提出的、規範私人從事建設、管理及經營電信網絡及提供電信服務規章的問題（如2008年1月5日，快捷電業、德華等八間「公天服務商」提出的規範私人實體從事建設、管理及經營電信網絡以及提供電信服務之規章的問題未果）【見文件第4426頁】，又或要求發出經營准照的問題，「電信管理局」始終沒有作出正式、認真的研究及回應。

而在對「公署」的解釋裏，「電信管理局」始終堅持已分別有對公天、有線及其他機構的投訴，適時作出跟進和回應。且強調版權問題並非該局的直接職權範圍，故在作出適時的協調後，已向「澳門有線電視股份有限公司」表明相關的版權持有人可循法律途徑解決有關紛爭；亦堅持在經過多輪的協商，「公天」與「澳門有線電視股份有限公司」並未就經營問題上的矛盾達成雙方可接受的解決方案，已於本年2月再次主動提出解決方案，仍堅持這維持了十年的問題屬歷史遺留下來的問題。

Director da DSRT ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas, bem como o despacho deste, datado de 24 de Abril de 2008, no sentido de mandar a DSRT emitir pareceres técnico-jurídicos sobre a viabilidade de isenção das taxas de licença de serviços radioeléctricos devidas pela TV Cabo Macau, S.A., e a mora em pagamento das taxas (vide págs. 4151 a 4168).

5. Falta de adopção de medidas directamente dirigidas à resolução dos problemas

De facto, apesar de não lhe incumbir tratar o conflito relacionado com os direitos de autor em que estão envolvidos os fornecedores do serviço de antenas comuns, a DSRT deveria encaminhar as respectivas queixas para as entidades competentes (geralmente, basta encaminhar o original à entidade competente, ficando consigo uma fotocópia da queixa). E em caso de conflito de competências, basta submetê-lo ao seu superior hierárquico para decisão (artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo).

Relativamente aos 27 processos instruídos com 8231 folhas, sem organização devida, enviados a este Comissariado, verificámos que a DSRT nunca procedeu à abertura de processo autónomo para tratar seriamente as queixas que dizem respeito aos direitos de autor, a questões jurídicas, à acção judicial e aos direitos e interesses legítimos de instituições e organizações internacionais e de particulares. A sensibilidade do pessoal da DSRT ficou muito aquém do desejado, a forma de tratamento dos problemas e a execução da lei deveria ser melhorada e, entretanto, a revisão da sua actuação após várias suspensões de transmissão televisiva foi incompleta e sem cuidado.

Sobre o pedido dos fornecedores do serviço de antenas comuns, reiterado ao longo dos anos, de elaboração do Regulamento de Construção, Gestão e Exploração de Redes de Telecomunicações e de Prestação de Serviços de Telecomunicações por Particulares (ainda não há resultado quanto a este pedido, apresentado pelos 8 fornecedores do serviço de antena pública, tais como Artigos Eléctricos Fai Chit, Tak Va — vide os documentos pág. 4426), ou sobre o pedido de emissão de licença de exploração da respectiva actividade, a DSRT não chegou a fazer qualquer estudo formal e sério, nem respondeu ao pedido.

A DSRT reiterou, nas explicações fornecidas a este Comissariado, que já havia acompanhado e respondido atempadamente às queixas apresentadas respectivamente pelos fornecedores do serviço de antenas comuns, pela TV Cabo Macau, S.A., bem como por outras entidades. A DSRT realçou ainda que, como a questão dos direitos de autor se encontrava fora do âmbito das suas atribuições, após as tentativas de conciliação informou, atempadamente, a TV Cabo Macau, S.A. que os titulares dos direitos de autor poderiam recorrer aos meios legais disponíveis para dirimir o respectivo conflito. Disse ainda que, após várias rondas de negociações, os fornecedores do serviço de antenas comuns e a TV Cabo Macau, S.A., não conseguiram chegar a consenso na determinação de soluções aceitáveis, por ambas as partes, para o conflito, e que após isso, já em Fevereiro do corrente ano, a DSRT apresentou por sua iniciativa soluções para o problema, insistindo que o mesmo, arrastado nos últimos 10 anos, é um legado da história.

從其態度可見，「電信管理局」似乎未有打算建議其他的後補措施，如研究同時修法及漸次有序的策略性執法，作兩手的準備。在處理嚴重影響民生的投訴及事件中，始終未及時作出及落實整體的規劃；對涉法律及特區國際形象的事務，未予適當的重視；經多次停播事件後，仍未汲取相關的教訓。

事實上，無論根據3月12日第18/83/M號法令第九章（無線電的稽查）的規定，或第十一章的違例及處分機制，抑或第8/89/M號法律第五章的處分制度，都可有效應付非法經營或協助非法經營廣播業務。

從上述「事實部分」的版權問題可以窺見，有關問題可能涉及在澳門生效的《世界版權公約》、《巴黎公約》及世界貿易組織等相關規定，甚或會使到澳門特別行政區承擔國際責任。

從送來「公署」的27個資料夾中，未見到「電信管理局」有就電視版權的問題正式通報有權限機關的記錄。據「電信管理局」人員（詳見上述「聲明筆錄」）的解釋，「電信管理局」並沒有正式將問題轉介至海關或經濟局。但曾於2005年左右與海關及經濟局人員開會討論有關問題，「電信暨資訊科技發展辦公室」亦曾於2005年左右聯同海關及經濟局印製宣傳小冊子（見附件一），宣傳關於衛星電視知識產權問題的重要性。至於實際解決方法，「電信管理局」的代表認為版權授權人「有線電視」可向法院提出申訴。而且這單純建議由私法救濟的解決問題的方法，完全忽略了自身職責及公法救濟的機制。

誠然，不少「公天服務商」過去在澳門的電視廣播歷史中曾擔當着重要作用。但不要忘記，3月12日第18/83/M號法令（訂定使用無線電通訊有關措施）第18條c項的規定：「**在澳門地區的**或受其法律管制的船上或航空上，任何人不得接收或試圖接收不應接收的無線電訊。倘無意收得該等無線電訊時，不得將之重播、傳送予第三者、作任何用途甚至其存在亦不得透露」。而管有相關設備及經營相關業務是需要獲得許可的，尤其是一些有營利目的或與商業利益相連繫的行業。

Face à posição tomada pela DSRT, parece-nos que esta não tinha a intenção de propor medidas alternativas para solucionar o problema, como, por exemplo, estudar a hipótese de introduzir alterações à legislação e a execução da lei de forma estratégica e progressiva. Ao tratar queixas e incidentes que afectem gravemente a vida quotidiana da população, a DSRT não chegou a elaborar e implementar atempadamente um plano geral. Quanto às questões jurídicas e assuntos relacionados com a imagem internacional da RAEM, não foi dada a devida importância, nem mesmo após as várias suspensões de transmissão televisiva.

De facto, tanto as disposições do Capítulo IX (Fiscalização radioeléctrica) e do Capítulo XI (Infracções e penalidades) do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, como as do Capítulo V (Regime sancionatório) da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro, podem ser eficazes para tratar a exploração ilegal de actividades de radiodifusão ou o auxílio à exploração ilegal.

Quanto à questão dos direitos de autor revelado na parte «Dos factos», pode depreender-se que estão em causa disposições constantes da Convenção Universal sobre o Direito de Autor, Convenção de Paris e da Organização Mundial do Comércio, implicando eventual responsabilidade internacional da RAEM.

De entre os 27 processos enviados a este Comissariado, não se descobre qualquer registo de contacto formal entre a DSRT e os órgãos competentes relativamente ao problema do direito de autor de transmissão televisiva. Segundo o pessoal da DSRT (*vide* autos de declarações), o problema não foi formalmente encaminhado aos Serviços de Alfândega nem à Direcção dos Serviços de Economia. Porém, por volta de 2005, foi realizada uma reunião com o pessoal destas duas repartições públicas no intuito de abordar o assunto, tendo também o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, juntamente com os Serviços de Alfândega e a Direcção dos Serviços de Economia, publicado, ainda em 2005, uma brochura (*vide* Anexo I) para divulgar a importância do direito de propriedade intelectual das transmissões televisivas por satélite. Quanto a soluções concretas, o representante da DSRT entende que a TV Cabo Macau, S.A., na qualidade de mandatária do respectivo titular do direito de autor, pode recorrer aos tribunais. Essa sugestão de somente recorrer a meios de impugnação no âmbito do direito privado ignora, por completo, as suas próprias funções e os mecanismos de impugnação disponíveis no âmbito do direito público.

Não há dúvida que uma boa parte dos fornecedores do serviço de antenas comuns desempenharam um papel muito importante na história das transmissões televisivas em Macau. Contudo, também não devemos esquecer que dispõe a alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, que estabelece medidas referentes ao uso das radiocomunicações, que «Ninguém, **no território de Macau** ou a bordo de navio ou de aeronave sujeito às suas leis, pode (...) Captar ou tentar captar radiocomunicações que lhe não são destinadas. Se tais radiocomunicações são recebidas involuntariamente, não podem ser retransmitidas, nem comunicadas a terceiros, nem utilizadas para qualquer fim, nem mesmo a sua existência pode ser revelada.» Tanto a posse dos respectivos equipamentos, como a exploração das respectivas actividades, estão sujeitas a autorização, designadamente quando tiverem fins lucrativos ou se tratarem de actividades com fins comerciais.

雖然，不少「公天服務商」都主張其管有的設施屬第18/83/M號法令第7條規定的政府准許豁免（非商業化）的情況，又或指其業務只涉電視信號收發設備的「維修、保養」，**但明顯這些論據都與事實不符**。舉一個類似但不盡相同的例子：也是過往一些被檢控侵權者的辯解，一個提供盜版影碟的商人，辯稱其只是負責速遞或運輸這些影碟的服務，所以是無辜者。只是運輸盜版影碟，是否無需承擔責任？

我們再舉另一例子：一個開設「士多舖」的人同時出售藥物，被檢控時辯稱這是一間「士多舖」，**不是藥房，故不受開設藥房法規管制！這是法治社會容許的論調？**

事實勝於雄辯，這種試圖「規避法律」的辯說，不能成立，而有關問題在經過執法失敗及建議修法後，現時亦基本獲得解決。關鍵是要正確及正面面對問題。

對公共當局正當執法行為作出「討價還價」的行為，如「惡意停播」，甚至可構成刑事的行為。動輒以停止向成千上萬無辜市民提供電視服務的停播行為作籌碼，實不能接受（例如在多次集體停播後，儘管「電信管理局」辯稱政府堅持執法、正尋找協商，一味向雙方妥協的態度，事實證明結果反而會大大地影響到政府的管治威信【見文件第4431頁至第4438頁】）。協商未果，應依法辦事，這是政府監管及監督的角色。

當然，對各「公天服務商」歷來的發牌的請求（例如，2007年8月，公共天線業界——快捷、德華、世界電視、德州電子、訊達科技、海洋電子、高峰電子和信通電子——共同成立的公天網絡有限公司提出的、敦促「電信管理局」立法及發牌給業界等建議）【詳見文件第4485頁】，**可實行專家論證及深入研究，畢竟政府須找尋一個出路，但至今未見任何頭緒。**

六、無充分考慮被投訴事件的法律性質及事態的嚴重性

對多個頻道直接或間接來函作版權聲明，儘管部分未符合澳門相關法律規定的在主張權益方面的正當性（例如作出符合澳門法律的、經適當公證的授權），但基於「管理人謹慎義務」，「電信管理局」應小心作出處理，最少應交由相關的法

Embora uma boa parte dos fornecedores do serviço de antenas comuns invoque que os seus estabelecimentos (de natureza não comercial) se encontram na situação de dispensa da autorização governamental prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, e que as suas actividades se limitam à «conservação e manutenção» dos equipamentos de recepção e transmissão de sinais televisivos, **argumentos estes que não são admissíveis**. Vejamos, como exemplo semelhante, os **argumentos apresentados por um acusado de pirataria e violação de direitos de autor no passado, comerciante de VCDs piratas, que disse que apenas era responsável pela prestação de serviços de correio rápido ou transporte de VCDs piratas, sendo por isso inocente. Dever-se-ia responsabilizar esta pessoa apenas pelo mero transporte de VCD piratas?**

Vejamos outro exemplo. Um dono de mercearia vende também medicamentos e, quando é autuado, alega que está a explorar uma mercearia, e que, por isso, não está sujeito à legislação sobre a exploração de farmácias! Será esse um argumento tolerado num Estado de Direito?

Os factos prevalecem sobre as palavras. Essas alegações «com a intenção de defraudar a lei» não podiam proceder. Tais problemas, após fracassos na execução da lei e revisão legislativa, já estão basicamente resolvidos. O ponto fulcral é encarar os problemas de forma correcta e directa.

Quanto aos actos de «regatear» com as autoridades, em resposta à execução legítima da lei pelas mesmas, como «a suspensão de transmissão de má fé», podem revestir-se de natureza penal. É realmente inaceitável o recurso arbitrário à suspensão das transmissões televisivas a milhares de cidadãos inocentes, como arma se arremesso (como, por exemplo, quando após várias suspensões colectivas de transmissões televisivas, e **embora a DSRT tenha dito que insistia em executar a lei e promover negociações, esta cedeu perante as partes, facto que nos mostra que a autoridade do Governo foi gravemente abalada — vide págs. 4431 a 4438**). Uma vez que as negociações não resultaram, deveriam estes Serviços ter procedido em conformidade com a lei, sendo essa a função de supervisão e controlo do Governo.

Nesta medida, os pedidos sucessivos de licenciamento por parte dos fornecedores do serviço de antenas comuns (a título de exemplo, em Agosto de 2007, o sector de serviços de antenas comuns, ou seja, Fai Chit, Tak Va, Sai Kai, Tak Chou, Hi-Tech, Hoi Ying Ocean, Kou Fong e Son Tong, formaram a «Companhia da Rede de Antena Pública, limitada», incitando a DSRT a promover a legislação e emitir a respectiva licença aos operadores — vide pág. 4485), **podiam ser objecto de discussão entre especialistas ou de um estudo profundo. De qualquer modo, o Governo tem que procurar uma saída para o problema, embora, por enquanto, nos pareça que não tem qualquer ideia de como o resolver.**

6. Falta de em consideração da natureza jurídica do objecto da queixa e sua gravidade

Relativamente às cartas de vários canais televisivos directa ou indirectamente dirigidas ao Governo, no sentido de declarar o seu direito de autor, embora uma parte deles não possuíssem legitimidade para invocar os respectivos direitos e interesses no

律顧問綜合處理；又或與相應的有權限的公共部門共同處理或適當地轉介。

在27個資料夾內，在涉及複雜的法律問題或責任的事宜上，「電信管理局」甚少交由法律顧問處理或請求專業的意見，儘管歷年在相關文件的分發印章上，除各附屬組織單位外，都有獨立分發予「法律Jurista」的部分（詳見各文件上的分發印章），但未見續後的跟進結果及法律意見。

據「電信管理局」稱，該局多年以來只有一名法律顧問，通常負責局長指派的工作，但法律顧問並沒有獨立負責處理版權投訴的問題，而通常會為局長提供法律意見。事實上，除補充資料的行政長官辦公室顧問的「法律意見」外【見文件第8398頁至第8399頁】，在27個資料夾中「公署」未找到類似的書面法律意見。

「電信管理局」在多次收到律師及外國頻道、國際組織的信函時，處理手法顯示其未予充分的重視（例如，對有線代表律師於2009年2月19日就「2.5-2.7Ghz無線電頻率回收未說明理由及公天等問題」致運輸工務司司長及電信管理局之信件的处理手法【見文件第4036頁至第4059頁】，以及2005年11月11日關於「電信暨資訊科技發展辦公室」/「澳門有線電視股份有限公司」/「公共天線公司」三方第一次會議之會議記錄，當中涉及現有法律框架下的公天發牌、物業管理及八月政府撤銷公天頻道等複雜問題，但有關文件只分發予給「電訊、資訊」及「人事、會計」等部門跟進或知悉）【見文件第3801頁至第3806頁】。

據「電信管理局」人員在上述「聲明筆錄」中指出，關於「公共天線公司」與「澳門有線電視股份有限公司」的問題，「電信管理局」一直有對相關問題作出探討，只是未有就相關的研究分析輯錄為詳細單一的研究報告）。

事實上，早於2003年5月20日，當時的「廉政公署」曾將有關問題轉交「電信暨資訊科技發展辦公室」處理【見文件第2334頁至第2338頁】，但就無進一步跟進。難以想像，七年後的今日，問題依然存在。

ambito do sistema legal de Macau (devido, por exemplo, a delegação de poderes em desconformidade com a lei de Macau, nomeadamente com a lei notarial), a DSRT, que tem «o dever de actuar cuidadosamente como bom gestor», devia tratá-las com cautela, submetendo-as, pelo menos, a jurista para a elaboração de análise geral, e articular-se com os serviços competentes para as tratarem em conjunto ou encaminhá-las para os mesmos.

Quanto aos complexos problemas jurídicos ou à responsabilidade daí decorrente nos termos dos 27 processos, raramente foi solicitado parecer técnico-jurídico. Embora se verificasse a menção da expressão «para jurista» (*vide* os carimbos de distribuição nos documentos), durante o referido período, além dos carimbos de distribuição para as respectivas subunidades, não se encontrava resultado do seu acompanhamento, nem os solicitados pareceres jurídicos.

Segundo a DSRT, há apenas um jurista, que normalmente se responsabilizava pela execução das tarefas que lhe eram distribuídas pelo Director, não foram tratadas as queixas sobre os direitos de autor através de processo autónomo, mas apenas foram formulados alguns pareceres jurídicos. De facto, para além dos pareceres jurídicos do assessor do Gabinete do Chefe Executivo (*vide* págs. 8398 a 8399), não se encontram quaisquer outros semelhantes nas 27 pastas enviadas ao Commissariado.

Ao receber cartas de advogados, de canais estrangeiros e de associações internacionais, a forma de tratamento das mesmas pela DSRT mostra que não deu a importância devida às mesmas (*vide*, a título de exemplo, a forma de tratamento dada à carta do advogado da TV Cabo Macau, S.A., dirigida ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas, em 19 de Fevereiro de 2009, sobre «a falta de fundamentação da recuperação das frequências radioelétricas 2,5-2,7Ghz e o problema das antenas comuns» – págs. 4036 a 4059; e a acta da primeira reunião entre as 3 partes, ou seja, o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, a TV Cabo Macau, S.A., e as companhias de antenas comuns, realizada em 11 de Novembro de 2005, da qual resultaram vários problemas complexos, como o licenciamento do serviço de antenas comuns sob o actual quadro legal, a administração de propriedades e o cancelamento de canais de antenas comuns pelo Governo em Agosto, que foram apenas distribuídos para as subunidades «Telecom, Informática», «Admin.» e «Pessoal, Conta.», para o respectivo acompanhamento ou para tomar conhecimento – *vide* págs. 3801 a 3806).

Segundo os autos de declarações do pessoal da DSRT acima referidos, esta tem estudado os problemas entre a TV Cabo Macau, S.A. e os fornecedores do serviço de antenas comuns, mas, tais estudos e análises não foram compilados em relatórios detalhados.

De facto, já em 20 de Maio de 2003 o Commissariado contra a Corrupção havia encaminhado o problema ao então Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação (*vide* págs. 2334 a 2338), sem, no entanto, ter sido o mesmo merecedor de qualquer posterior acompanhamento. É verdadeiramente inconcebível que hoje, passados 7 anos, o problema continue a existir.

七、個案披露制度及處理方法的不完善

按照上述的分析及所引述的事實，我們可以得知：在處理複雜的法律問題上，「電信管理局」工作流程弊端多多，故局方應作全盤的調整，首選為下述幾個方面：

- (1) 對涉及民生的重大事件應建立預防及有效回應的機制；
- (2) 接獲投訴時應按行政程序處理；
- (3) 用實質性法律手段處理問題，而非用「言語政策」；
- (4) 在涉及國際責任及聲譽的問題，應考慮成立跨部門的運作機制應對；
- (5) 全面檢討現行的法律制度（包括電訊、廣播及組織法）。

「電信管理局」經常說「尊重歷史」，如果這句說話為正確，則我們認為更為正確的是：「我們這一代人，須處理好這一代的事，這就是歷史」。

對於解決問題的實質性措施，我們在下文提出。

(B) – 我們對現存問題的分析及建議措施：

8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第4項及第11項分別規定：

「廉政公署的權限為：

(……)

(四) 進行及要求進行專案調查、全面調查、調查措施或其他旨在查明公共實體與私人關係的範圍內的行政行為及程序合法性的措施；

(……)

(十一) 向行政長官建議採取行政措施，以改善公共服務；

(……)」

由於問題涉及民生，而且影響政府未來在電訊廣播市場的發展及策略，加上在調查過程中接觸了不少經行政長官批閱的文件，在瞭解事件時，亦接獲行政長官的指示，在合法及條件

7. A imperfeição do regime e dos métodos revelada pela forma de tratamento

Segundo a análise acima exposta e os factos invocados, estamos cientes de que existem muitos defeitos nos procedimentos internos de trabalho da DSRT, especialmente no que se refere ao tratamento de questões jurídicas complexas, razão pela qual deverão esses Serviços proceder a um melhoramento dos mesmos, com prioridade para os seguintes aspectos:

- (1) Criar mecanismos de prevenção e resposta eficaz para os incidentes importantes que afectem a vida quotidiana dos cidadãos;
- (2) Tratar as queixas recebidas em conformidade com o padrão do respectivo procedimento administrativo;
- (3) Recorrer aos meios legais concretos na resolução dos problemas, e não apenas à «estratégia linguística»;
- (4) Considerar a criação de mecanismos de cooperação interdepartamental para fazer face aos problemas que possam colocar em causa a reputação da RAEM e fazê-la incorrer em responsabilidade internacional e;

(5) Proceder a uma revisão global do actual regime jurídico (incluindo os diplomas legais relacionados com as telecomunicações, radiodifusão e a sua orgânica).

Afirmou a DSRT com frequência «respeitar a história». Se isso for correcto, entendemos que mais correcto será «A nossa geração deve gerir bem os assuntos da nossa geração, porque esta que é história.»

Relativamente a medidas concretas de resolução dos referidos problemas, serão as mesmas apresentadas mais tarde.

(B) Análise dos problemas existentes e medidas propostas pelo Comissariado contra a Corrupção:

Dispõem as alíneas 4) e 11) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau») que:

«*Compete ao Comissariado contra a Corrupção:*

(…)

4) *Promover e requisitar a realização de inquéritos, sindicâncias, diligências de investigação ou outras tendentes a averiguar da legalidade de actos ou procedimentos administrativos, no âmbito das relações entre as entidades públicas e os particulares;*

(…)

11) *Propor ao Chefe do Executivo a adopção de medidas administrativas com vista à melhoria dos serviços públicos;*

(….)»

Tendo em consideração que estão em causa problemas respeitantes à vida quotidiana da população, bem como ao desenvolvimento do mercado das telecomunicações e radiodifusão e à respectiva estratégia do Governo no futuro, e que, durante as

允許的前提下，「公署」應提出解決的方案。為此，「公署」以上引條文作理據，決定向行政長官提出解決問題的方向及具體措施。

一、特區政府與「澳門有線電視股份有限公司」之間的批給（專營）合同所產生的問題：

現在我們先看看政府與「澳門有線電視股份有限公司」之間存在的問題。一如上文所述，兩者之間受一份協議約束——批給（專營）合同，所謂「批給」（*concessão*）是指行政當局將某個公共權利移轉予一個私人實體，由後者行使，並受嚴格的監管，其中包括兩種情況：

a) 這個權利本身已存在及歸屬行政當局所擁有，現移轉予被批給人；

b) 這個權利原本不存在，透過行政當局的一個創設行為而產生，之後將其移轉予私人。在後述情況下，批給是一個創設性行為（構成性行為）⁵⁴，這種制度常用於公共活動的管理或經營方面，最為常見的包括：

- (1) 公共工程的批給；
- (2) 經營公產的批給；
- (3) 經營幸運博彩活動的批給；
- (4) 衛生設施、港口、橋樑、機場等經營活動的批給；
- (5) 公共服務的批給……等。

毫無疑問，電視服務乃公共服務（*serviço público*）的一種，是市民日常生活的一部分，是取得資訊的一個重要途徑。有多種途徑供政府提供這種服務，可以用批給方式，或用發牌方式由私人機構經營。就以葡萄牙為例，法律明文規定將電視服務批給RTP⁵⁵經營。

值得指出的是：「電視服務」與「電視廣播」乃不同之概念——後者被立法者明確定性為公共服務⁵⁶（見9月4日第8/89/M號法律第12條），其內容為：

「電視廣播為一項公共服務，係透過批給合同行使之。」

⁵⁴ 見《A Concessão de Serviços Públicos》，Pedro Gonçalves，Almedina，1999年，第54頁及第55頁。

⁵⁵ 見上引作品，第112頁。

⁵⁶ 例如當年澳門政府與澳廣視訂立的電視廣播批給合同——刊登在1999年5月5日《澳門政府公報》上，第2513頁及續後頁數。

investigações, quando este Comissariado se inteirava de todo o caso, teve contacto com um número considerável de documentos despachados pelo Chefe do Executivo, tendo recebido por parte deste uma indicação, este Comissariado, em conformidade com a lei e caso estejam reunidas as necessárias condições, deverá apresentar soluções para os problemas. Nesta medida, decidimos, com fundamento nas disposições legais acima referidas, propor ao Chefe do Executivo uma «orientação» e medidas concretas a adoptar para a resolução dos referidos problemas.

1. Questões suscitadas no âmbito do contrato de concessão exclusiva celebrado entre o Governo da RAEM e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.

Debrucêmo-nos agora sobre os problemas existentes entre o Governo da RAEM e a TV Cabo Macau, S.A.. Tal como se refere anteriormente, as duas partes estão vinculadas a um acordo — contrato de concessão do exclusivo de prestação do STTVS —, entendendo-se por concessão a transferência de um direito público para uma entidade particular, que o exerce sob controlo rigoroso, e que se pode subsumir a 2 situações diferentes:

a) O direito já existe e pertence à Administração, transferindo-se agora ao concessionário;

b) O direito, que não existia, foi criado por um acto constitutivo da Administração e posteriormente transferido para um particular. Nesta situação, a concessão é um acto constitutivo (acto construtivo)⁵⁴. Este regime é normalmente utilizado na gestão ou exploração de actividades públicas, mais frequentemente em:

- (1) Concessão de obras públicas;
- (2) Concessão de exploração de bens públicos;
- (3) Concessão de exploração de jogos de fortuna e azar;
- (4) Concessão de exploração de instalações sanitárias, portos, pontes, aeroportos, etc.;
- (5) Concessão de serviços públicos, etc..

Sem dúvida que o serviço de televisão constitui um serviço público, faz parte da vida quotidiana da população e constitui um meio importante de obtenção de informações. O governo dispõe de várias formas de prestação deste serviço público, quer através da concessão, quer através da emissão de licenças de exploração a entidades particulares. Citando Portugal como exemplo, a lei determina que o serviço de televisão seja concedido à RTP⁵⁵.

Convém realçar que o serviço de televisão e a radiodifusão televisiva são conceitos diferentes, sendo o último definido pelo legislador como serviço público⁵⁶, tal como referido no artigo 12.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro:

«A radiodifusão televisiva constitui um serviço público e é exercida ao abrigo de um contrato de concessão.»

⁵⁴ In A Concessão de Serviços Públicos, Pedro Gonçalves, Almedina, 1999, pág. 54 e 55.

⁵⁵ Vide obra supra citada, pág. 112.

⁵⁶ Como, por exemplo, o contrato de concessão celebrado entre o Governo e a TDM — publicado no Boletim Oficial de Macau, de 5 de Maio de 1999, págs. 2513 e ss.

關於公共服務，葡萄牙教授Marcello Caetano 寫道：

「公共服務，作為批給的標的，必須是一種不能再由他人展開競爭的活動，只有不能由任何人開展的活動方能批給某個人開展，故批給以行政當局對批給標的享有專屬方能成事。」⁵⁷

簡言之，透過批給創設一種由私人以間接方式管理公共服務的模式。在本案裏，雙方簽訂的批給合同第2條規定：

「批給人通過本合同批予專營人下述權利：

a) 提供有線電視地面專營服務 (*Prestar em exclusivo o STTvS*)；

b) 建立及操控一個公共電信系統 (*Instalar e operar um sistema de telecomunicações público*)；

c) 以專營方式提供視像服務，但電話視像服務除外 (*Prestar em exclusivo os serviços de vídeo, excepto o de vídeo-telefone*)。」

在分析「電信管理局」送交的文件裏，我們未見該局有任何文件對批給合同的標的及範圍作全面及深入分析，尤其是明確界定「澳門有線電視股份有限公司」的業務範圍，以求指出「公天」與該公司爭議的焦點所在。

上引合同的第2條a項所用的文字為：「提供有線電視地面專營服務」，我們須先確定這一條款的意義及範圍，之後方能準確及清晰指出問題的重心。

綜合整份批給（專營）合同的內容及訂立時的背景，對於上述a項所作的解釋，我們認為其中所包含的要件有：

(1) 提供有線（電視訊號）；或從另一角度言之，以「有線」為技術或媒體；

(2) 提供（……）地面（電視訊號）服務。換言之，訊號的傳送空間為地面，而非海底或空中（當然因技術問題，例如接收訊號時需在高空進行，但這並非以向用戶直接傳送訊號為目的）；

(3) 提供電視訊號服務（而非其他形式的服務）。

這裏並非指其拍攝電視節目內容，而是提供電視訊號的服務——轉播⁵⁸其他電視台的訊號；

Sobre os serviços públicos, diz o Professor Marcello Caetano que:

«*O serviço público, como objecto de concessão, deve ser uma actividade que não puder ser desenvolvida por outra pessoa em concorrência, só quando a actividade não puder ser desenvolvida por qualquer pessoa é que pode ser concedida a um particular, pelo que a concessão apenas se pode proceder quando a Administração goza do exclusivo do respectivo objecto.*»⁵⁷

Em suma, através da concessão é criado um modelo de gestão indirecta de um serviço público por particular. No presente caso, diz a cláusula 2.^a do contrato de concessão outorgado por ambas as partes, que:

«*Pelo presente Contrato, o território de Macau concede à Concessionária o direito de:*

a) Prestar em exclusivo o STTvS;

b) Instalar e operar um sistema de telecomunicações público;

c) Prestar em exclusivo os serviços de vídeo, excepto o de vídeo-telefone.»

Nos documentos enviados pela DSRT, não se encontra qualquer análise completa e aprofundada sobre o objecto e âmbito do contrato de concessão, com vista, nomeadamente, à definição do âmbito das actividades da TV Cabo Macau, S.A. e do cerne do conflito entre esta e os fornecedores do serviço de antena comuns.

A alínea a) da cláusula 2.^a do contrato acima referido diz: «Prestar em exclusivo o STTvS». Só quando percebido o significado e delimitado o âmbito dessa norma, é que podemos identificar o ponto fulcral do problema com precisão e clareza.

Analisados o conteúdo de todo o contrato de concessão (do exclusivo) e as circunstâncias em que foi celebrado, entendemos que na referida alínea a) estão incluídos os seguintes elementos:

(1) Prestar sinais de televisão «por fio»: «Por fio», neste âmbito, é uma técnica ou meio utilizado para transmissão dos sinais televisivos;

(2) Prestar o serviço terrestre de televisão: Por outras palavras, o espaço de transmissão é a superfície da terra e não o mar ou o espaço aéreo (apesar de, por questões técnicas, a recepção de sinais se efectuar a determinada distância da base do solo, não tendo por fim a transmissão directa dos sinais aos utentes);

(3) Prestar o serviço de sinais de televisão (e não outras formas de serviço).

O que aqui se refere não é a gravação de programa, mas sim a prestação do serviço de sinais de televisão — transmissão⁵⁸ de sinais de outros canais de televisão;

⁵⁷ 見«Manual do Direito Administrativo»（「行政法教程」），第二卷，第1000頁。

⁵⁸ 這是頗含糊的概念：「翻播」是轉播的一種情況，「錄播」亦是轉播的一種方式；「現場直播」亦可屬轉播的一種類型。關於這些概念，見«Direito de Autor e Radiodifusão»，Pedro João Fialho da Costa Cordeiro, Almedina, 2004，第329頁及續後頁數。

⁵⁷ In Manual do Direito Administrativo, Volume II, pág. 1000.

⁵⁸ Trata-se de um conceito ambíguo. Quer a «transmissão diferida», quer a «transmissão do gravado», quer a «transmissão em directo», são modalidades de transmissão. Sobre estes conceitos, vide Direito de Autor e Radiodifusão, Pedro João Fialho da Costa Cordeiro, Almedina, 2004, págs. 329 e ss.

(4) 以**收費**方式經營上述業務。

在此須區分何謂**有線**與**無線廣播**傳送服務。

(1) 用頻帶方式將訊號傳播為無線廣播；

(2) 用電纜（其中包括線路、纜、光纖、微波等）或任何其他導體傳送聲音、影像或兩者，則屬有線傳播。

正是這種技術媒體區分上指的傳播方式⁵⁹。

雖然不是直接規管有線或無線的傳播方式，但可作為參考的是：在著作權的保護層面上，立法者亦清晰地預料及管制將作品傳播時，可用**有線及無線方式傳播**，簡言之，不能將這兩種途徑混為一談。

我們所引述的例子就是《伯爾尼保護文學和藝術作品公約》⁶⁰第十一條之二，其內容為：

「1. 文學藝術作品的作者享有下列專有權利：

(1) 授權廣播其作品或以任何**其他無線傳送符號**、聲音或圖像的方法向公眾傳播其作品；

(2) 授權由原廣播機構以外的另一機構通過**有線傳播或轉播的方式**向公眾傳播廣播的作品；

(3) 授權通過擴音器或其他任何傳送符號、聲音或圖像的類似工具向公眾傳播廣播的作品。

2. 行使以上第一款所指的權利的條件由本同盟成員國的法律規定，但這些條件的效力嚴格限於對此作出規定的國家。在任何情況下，這些條件均不應有損於作者的精神權利，也不應有損於作者獲得合理報酬的權利，該報酬在沒有協議情況下應由主管當局規定。

3. 除另有規定外，根據本條第一款的授權，不意味著授權利用錄音或錄像設備錄製廣播的作品。但本同盟成員國法律得確定一廣播機構使用自己的設備並為自己播送之用而進行臨時錄製的規章。本同盟成員國法律也可以由於這些錄製品具有特殊文獻性質而批准由國家檔案館保存。」

(4) Prestar **o serviço por subscrição**.

Aqui, é preciso fazer a distinção entre **o serviço de transmissão por fio e o da radiodifusão**.

(1) A transmissão de sinais por banda de frequências é radiodifusão;

(2) A transmissão de sons e/ou imagens por cabo (incluindo circuitos, cabo, fibra óptica, microondas) ou outros meios condutores é transmissão por cabo.

São os meios técnicos utilizados que distinguem as referidas modalidades de transmissão⁵⁹.

Embora não se regulamentem directamente as modalidades de transmissão por fio ou sem fio, pode servir de referência o facto de o legislador, no âmbito da protecção do direito de autor, já prever e definir com clareza que a transmissão de obras pode ser feita por fio ou sem fio. Em suma, estas modalidades de transmissão não se confundem.

O exemplo por nós citado provém do artigo 11.º-BIS da Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas⁶⁰, que prevê o seguinte:

«1) Os autores de obras literárias e artísticas gozam do direito exclusivo de autorizar:

1. A radiodifusão das suas obras ou a comunicação pública dessas obras por qualquer outro meio que sirva à difusão sem fio dos sinais, sons ou imagens;

2. Qualquer comunicação pública, quer por fio, quer sem fio, da obra radiodifundida, quando essa comunicação seja feita por outro organismo que não o de origem;

3. A comunicação pública, por alto-falante ou por qualquer outro instrumento análogo transmissor de sinais, sons ou imagens, da obra radiodifundida.

2) Compete às legislações dos países da União regular as condições de exercício dos direitos referidos na alínea 1) supra, mas essas condições terão um efeito estritamente limitado ao país que as tiver estabelecido. Elas não poderão em nenhum caso atingir o direito moral do autor, nem o direito que pertence ao autor de obter uma remuneração equitativa fixada, na falta de acordo amigável, pela autoridade competente.

3) Salvo estipulação em contrário, uma autorização concedida em conformidade com a alínea 1) do presente artigo não implica a autorização de gravar, por meio de instrumentos permitindo a fixação dos sons e imagens, a obra radiodifundida. Fica, todavia, reservado às legislações dos países da União o regime das gravações efêmeras efectuadas por um organismo de radiodifusão pelos seus próprios meios e para as suas emissões. Essas legislações poderão autorizar a conservação dessas gravações nos arquivos oficiais por motivo do seu carácter excepcional de documentação.»

⁵⁹ 可參閱《Direito de Autor e Radiodifusão》，Pedro João Fialho da Costa Cordeiro, Almedina, 2004，第295頁及續後頁數。

⁶⁰ 公佈在1999年7月19日第28期《澳門政府公報》上。

⁵⁹ In Direito de Autor e Radiodifusão, Pedro João Fialho da Costa Cordeiro, Almedina, 2004, págs. 295 e ss.

⁶⁰ Publicado no Boletim Oficial de Macau, n.º 28, de 19 de Julho de 1999.

由此可以得出一個結論：

不能因為有「澳門有線電視股份有限公司」批給（專營）合同的存在，其他公天服務就須一律消失，因為：

（1）從歷史背景考慮，「公天」早已存在，當簽訂「有線電視批給合同」時，並無意從此就將電視訊號的傳送全改為以有線方式進行（現實亦不可能，可以參考香港的經驗），否則，有關的批給（專營）合同的文本及內容就非如此。

（2）很清晰的一個訊息就是：引入「有線電視服務」的目的是供市民多一種選擇。當然，用者需支付較高的費用。

（3）在逐步完善廣播市場之餘，引入競爭及提升業界的水平，亦同時逐步將一些不合規範的經營方式納入正規的軌道，以符合國際法的規定，提升澳門的法治水平。

由此可知，專營批給的存在並不排除政府以發牌方式允許公天服務的存在，只要不侵犯專營服務範圍及不抵觸適用的法律則可。

正因如此，3月12日第18/83/M號法令第3條規定：

「無線電訊屬公共利益，係按照行政當局或其他具有公權的多人的直接管理制度下而活動者。但保留行政當局透過批給以及發給准照制度的間接管理可能性。」

所以，這個專營是指以專門技術及方式傳送電視訊號為標的（簡言之，是指傳送訊號的媒體及方法為專營），而非訊號或節目的內容為專營——這部分屬於知識產權範圍的事宜。

絕對可以發生下述情況，某個節目的著作權人授權「有線電視股份有限公司」轉播其節目或作品，但在授權書內並無訂明這項授權為專屬，故著作權人亦可再授權其他電視服務商透過無線方式再轉播其作品。

在上述的假設情況裏，市場有何反應？答案就是：

（1）在專屬播映的情況下，獲授權的公司支付的版權費一定比較昂貴；

（2）相反，倘授權轉播不屬專屬，很自然地版權費必定較為便宜。

Daí, que possamos chegar à seguinte conclusão:

Não pode a existência de um contrato de concessão (do exclusivo) com a TV Cabo Macau, S.A., implicar a extinção de todos os serviços de antenas comuns, porque:

(1) **No âmbito de um enquadramento histórico, os fornecedores do serviço de antenas comuns já existem há muito tempo, e, ao celebrar o contrato de concessão com a TV Cabo Macau, S.A., não havia intenção de substituir a forma de transmissão de sinais de televisão sem fio para transmissão por fio (na realidade, isso é impossível e pode ser de referência a experiência de Hong Kong). Se assim não fosse, o texto e conteúdo do contrato de concessão do exclusivo em causa seriam outros.**

(2) Uma mensagem muito clara é a de que a introdução do «serviço de televisão por fio» visa proporcionar aos cidadãos mais uma escolha, pois para o adquirir é preciso pagar uma taxa mais alta.

(3) Para além do aperfeiçoamento progressivo do mercado de difusão, é introduzida a concorrência e elevado o nível dos operadores desta actividade, corrigindo, passo a passo, algumas das práticas irregulares do sector, de modo a respeitar o Direito Internacional Público e elevar o nível de cumprimento da lei em Macau.

Nestes termos, **a existência do contrato de concessão não impede que o Governo permita a prestação do serviço de antenas comuns mediante o respectivo licenciamento, desde que não invada o âmbito do respectivo exclusivo e não contrarie a legislação aplicável.**

Por isso, dispõe o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, que:

«*As radiocomunicações são de interesse público e produzidas em regime de gestão directa da Administração ou de outras pessoas colectivas de direito público, mantendo-se a possibilidade de gestão indirecta da Administração, através dos regimes de concessão e de licenciamento.*»

Deste modo, este **exclusivo tem como objecto técnicas e meios específicos de transmissão de sinais de televisão (ou seja, exclusivo de meios e métodos de transmissão de sinais), mas não os sinais ou o conteúdo dos programas** — encontrando-se apenas esta parte relacionada com o direito de propriedade intelectual.

É absolutamente possível ocorrer a seguinte situação: O titular do direito de autor dum programa autoriza a TV Cabo Macau, S.A., a transmiti-lo, mas, na respectiva autorização, não há qualquer referência à exclusividade deste direito, pelo que o titular do direito de autor pode ainda autorizar outros fornecedores de serviço de televisão sem fio a transmitir a sua obra.

Qual será a reacção do mercado perante esta hipótese? A resposta é:

(1) No caso do exclusivo de transmissão, as despesas de aquisição de direito de autor pagas pela companhia autorizada são mais altas;

(2) Pelo contrário, se a transmissão autorizada não for exclusiva, é natural que as respectivas despesas sejam mais baixas.

正是透過這種市場機制調整及規範傳播業的自由競爭及發展，而其中政府的角色就是監督者，不作實質性的介入，其職責就是確保公平競爭的環境及條件，同時懲罰擾亂市場秩序的行為。

為此，明確「澳門有線電視股份有限公司」與「公天服務商」各自活動的空間就是解決問題的前提，亦是必要及唯一的一個途徑及方法。

* * *

現在我們看看批給（專營）合同的其他內容。

同一合同第33條賦予「澳門有線電視股份有限公司」一套權利，計有：

「除法律及本合同預料的權利外，專營人亦有下列權利：

a) 按照本合同及其他適用法例的規定，設立及操控一個公共電信系統及提供有線電視地面服務；

b) 根據與有關方面訂立的協議，在互相平等的條件下，接連其他經營人的電信系統；

c) 在遵守適用法例規定下，佔用屬於澳門地區公產或私產土地或公權法人的其他土地來建立獲分配的公共電信系統；

d) 在公共街道及其地底進行電信系統的安裝、維修或保養工程；

e) 當工作性質有需要時，人員及車輛作適當識別後，自由通行公眾地方；

f) 無償享有建立電信系統所賦予的地役權；

g) 向繳費用戶收取費用及其他價錢；

h) 有權通往屬於系統組成部分的基礎設施，如設備、天線、導線、導管、線纜的安裝地點，及在尊重用戶的前提下，通達用戶終端設備的安裝地點；

i) 按照公共電信系統的其他適用法例的規定，在公共、私人樓宇內外安裝對建立獲分配系統所需的電信基礎設施；

j) 接連樓宇的適用電信基礎設施；

k) 按照現行法例，建立為發展本身宗旨所必需的，開通區內或區外的任何專用電信系統；

É este o tipo de mecanismo do mercado que ajusta e regula a livre concorrência e o desenvolvimento das actividades de difusão, desempenhando o Governo um papel fiscalizador, sem qualquer intervenção concreta, garantindo apenas um ambiente e condições propícias à justa concorrência e punindo as condutas perturbadoras da ordem do mercado.

Neste sentido, o único meio possível de resolução do problema é a delimitação clara do âmbito de actividades da TV Cabo Macau, S.A. e dos fornecedores do serviço de antenas comuns.

* * *

Passemos seguidamente a analisar outra parte constante do contrato de concessão (do exclusivo).

A cláusula 33.^a deste contrato confere à TV Cabo Macau, S.A., um conjunto de direitos, a saber:

«Para além de outros previstos na lei ou no Contrato, constituem direitos da Concessionária:

a) ***Instalar e operar um sistema de telecomunicações público e prestar o STTvS, nos termos do Contrato e demais legislação aplicável;***

b) ***Interligar a sistemas de telecomunicações de outros operadores em condições de plena igualdade e reciprocidade, mediante acordo a celebrar entre as partes interessadas;***

c) *Ocupar terrenos do domínio público ou privado do território de Macau ou de outras pessoas colectivas de direito público, observada a legislação aplicável, para a instalação do sistema de telecomunicações público atribuído;*

d) *Utilizar gratuitamente a via pública e o respectivo subsolo para a instalação, reparação ou manutenção do sistema de telecomunicações;*

e) *Aceder e ter livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;*

f) *Beneficiar gratuitamente de protecção de servidões administrativas para a instalação do sistema de telecomunicações atribuído;*

g) *Cobrar taxas, tarifas e outros preços aos subscritores;*

h) *Aceder aos locais de instalação das infra-estruturas que compõem o sistema, designadamente equipamentos, antenas, linhas, condutas e cabos, bem como aos locais onde se encontrem instalados os equipamentos terminais dos subscritores, no respeito dos direitos destes;*

i) *Instalar no exterior ou interior de edifícios públicos ou privados, as infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação do sistema atribuído, nos termos legais aplicáveis aos demais sistemas de telecomunicações públicos;*

j) *Interligar à infra-estrutura de telecomunicações de edifício apropriada;*

k) *Estabelecer quaisquer sistemas de telecomunicações de utilização privada necessários ao desenvolvimento do seu objecto, quer em ligações no Território, quer do e para o exterior, observada a legislação vigente;*

1) 為轉播其他電信經營人的節目及將本身制作的視聽作品售予第三者或轉播本身的節目，簽立合同及收受回報。」

與此同時，承批人須履行的義務包括：

「一. 專營人須給與本地區一項有能力回應市民及經濟活動在文化及社會方面需求之有線電視地面服務，支撐該項服務之系統應引入最新科技，同時，其設計應能迅速回應本地區每處角落的需求。

二. 專營人尤其須要：

a) 遵守本地現行法例、適用於澳門的國際現行法例、有關當局依法作出的命令、指令、提示、指示以及批給人和電信當局按本合同規定作出的命令；

b) 提供優良技術的及安全的有線電視地面服務，並保證繳費用戶取得本地的，地區的及國際的服務、節目和信息；

c) 以居住本地區的有線電視服務需用的合格人員來維持有線電視地面服務的良好運作及履行其他的合同義務；

d) 緊隨音像廣播領域的技術發展，為支撐廣播的傳送系統引入最現代化科技；

e) 建立為操控系統所必需的基建及專營用的其他財產，並保持其良好安全運作及必要時糾正調整其功能，使運作正常及適當提供服務；

f) 確保基建符合本地及國際水平的技術規格，尤其是國際電信聯盟規章及指示所載者；

g) 向電信當局提供其在執行工作時所需的資料和解釋；

h) 對出現的故障進行必需的維修；

i) 經繳費用戶要求及繳付適當費用，提供為其得到服務的終端設備，並確保該等設備的保養；

j) 向用戶提供諮詢及維修服務；

k) 履行由法律及本合同規定的其他義務。」（見合同第34條）

既然承批人享有上述的權利，相對應的則是批給人 / 政府享有另一套權利，其中包括：

(1) 終止合同（見合同第10條）；

1) Celebrar contratos e receber contrapartidas pela retransmissão dos programas de outros operadores, pela venda a terceiros de obras audiovisuais por si produzidas ou pela retransmissão dos seus próprios programas.»

Entretanto, a concessionária deve cumprir as suas obrigações, nomeadamente:

«Um. A Concessionária obriga-se a dotar o Território de um STTvS capaz de responder às necessidades culturais e sociais da população e das actividades económicas, devendo o sistema que lhe serve de suporte incorporar tecnologia de ponta e ser concebido de modo a satisfazer rapidamente a procura em qualquer ponto do Território.

Dois. A Concessionária obriga-se, em especial:

a) A observar as leis vigentes locais e internacionais aplicáveis a Macau, as ordens, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidas pelas entidades competentes, bem como as determinações do Concedente e da Autoridade de Telecomunicações nos termos do Contrato;

b) A prestar um STTvS de boa qualidade técnica e segurança e a garantir o acesso dos subscritores aos serviços, programação e informações locais, regionais e internacionais;

c) A manter ao seu serviço, com residência no Território, o pessoal qualificado necessário ao bom funcionamento do STTvS e ao cumprimento das demais obrigações contratuais;

d) A acompanhar a evolução técnica na área da difusão sonora e televisiva, incorporando no sistema de distribuição que lhe serve de suporte as mais modernas tecnologias;

e) A proceder à instalação das infra-estruturas necessárias à operação do sistema e demais bens afectos à concessão e mantê-los em bom estado de funcionamento, de segurança e de conservação e proceder às correcções necessárias, bem como zelar pela sua completa operacionalidade, tendo em vista o seu regular funcionamento e a adequada prestação do serviço atribuído;

f) A garantir que as infra-estruturas obedecem às especificações técnicas a nível local e internacional, designadamente as contidas nos Regulamentos e Recomendações da União Internacional das Telecomunicações;

g) A prestar à Autoridade de Telecomunicações as informações e os esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções;

h) A proceder às reparações que se mostrem necessárias pelos danos que der causa;

i) A disponibilizar equipamentos terminais a pedido dos subscritores, mediante adequada retribuição, para acesso destes ao serviço e a garantir a sua manutenção;

j) A prestar aos subscritores serviços de informações e de reparação de avarias;

k) A cumprir as demais obrigações impostas pela lei ou pelo Contrato.» (Cláusula 34.ª do contrato)

A par dos direitos acima discriminados, atribuídos à concessionária, goza o concedente/Governo, em contrapartida, de um outro conjunto de direitos, a saber:

(1) Extinção da concessão (Cláusula 10.ª do contrato);

(2) 核准節目及收費權（見合同第59條）；

(3) 懲罰權（見合同第59條b款及第65條）；

(4) 監察權（見合同第7條及第61條）。

在學術界，通常將批給人的權利歸類為⁶¹：

a) 領導權；

b) 監察權；

c) 懲罰權；

d) 變更合同批給權。

這正符合上引批給合同之內容。

在分析的合同內容裏，其中一個重要的概念為**專營** (*exclusivo*)，在合同第1條中就界定為：

「專營：指通過本合同給予權利，建立和操控一個公共電信系統及以專營方式提供收費的電視地面服務。」

在此值得強調一點：有線經營收費的電視服務是專營的範圍，但公共電信系統則不屬專營範圍，這一點必須明確。

此外，合同第35條亦規定：

「一. 專營人有責任無償提供兩個容許在澳門地區內傳送視聽廣播公共服務的節目的頻道；

二. 為上款之目的，有關節目應由有關實體以良好技術條件無償讓出，該等實體應確保取得許可及權利，特別是著作權及連帶權益，以便接收、製作、納入和傳送該等節目時不使專營人承擔任何附加責任。

三. 專營人承諾以完整及無改動的方式轉播第一款所述的節目。」

同一合同第54條規定：

「一. 在本身的節目安排中，專營人應遵守關於視聽廣播方面的法律規定。」

(2) Poder de aprovação dos planos e tarifas (Cláusula 59.^a, alínea a), do contrato);

(3) Poder de determinar a aplicação de sanções (Cláusula 59.^a, alínea b), e cláusula 65.^a do contrato);

(4) Poder de fiscalização (Cláusulas 7.^a e 61.^a do contrato).

Para os académicos, os direitos do concedente são classificados em⁶¹:

(a) Poder de direcção;

(b) Poder de fiscalização;

(c) Poder de punição;

(d) Poder de modificação da concessão do contrato.

É isto a que corresponde o conteúdo do contrato de concessão em análise.

No contrato em apreciação, um dos conceitos mais importantes é o de **«exclusivo»**, que se define na cláusula 1.^a:

«Concessão — **os direitos, concedidos pelo Contrato, de instalar e operar um sistema de telecomunicações público e de prestar em exclusivo o STTVS**».

Convém realçar que **cai no âmbito do exclusivo a prestação do serviço de televisão por fio mediante percepção de tarifas, mas não os sistemas de telecomunicações públicos. Isso deve ser clara e bem entendido.**

Para além disso, dispõe a cláusula 35.^a do contrato, que:

«Um. A Concessionária fica obrigada a disponibilizar, a título gratuito, dois canais que permitam a distribuição dos programas do serviço público de radiodifusão televisiva e sonora no Território.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, os programas devem ser cedidos pelas entidades competentes, gratuitamente e em boas condições técnicas, devendo estas assegurar todas as autorizações e direitos, nomeadamente de autor e conexos, bem como que da captação, produção, integração e distribuição dos programas não decorram quaisquer encargos adicionais para a Concessionária.

Três. A Concessionária compromete-se a proceder à retransmissão dos programas previstos no número um, de forma integral e não alterada.»

Diz a cláusula 54.^a do contrato, que:

«Um. Na sua programação própria, **a Concessionária observará o disposto na lei em matéria de actividade de radiodifusão televisiva e sonora**.

⁶¹. 見上引|Pedro Gonçalves的著作，第239頁及續後頁數。

⁶¹ Vide a obra supracitada de Pedro Gonçalves, págs. 239 e ss.

二. 專營人對節目內容，包括以任何名義讓給第三者的頻道內所傳送節目的內容，向批給人負責。

三. 播送只合成人收看的節目時，專營人須以阻止收視或收聽的電子儀器或其他儀器，確保不能直接進入有關頻道。」

合同第57條規定：

「一. 除公眾利益之布告及第三十五條規定傳送的節目外，專營人播送的節目享有著作權及相關權利保護。

二. 專營人必須遵守本地區關於著作權方面的現行法例。」

關於對外合同關係，批給（專營）合同第56條規定：

「專營人應優先與葡萄牙的製作者及中華人民共和國的其他製作者訂立關於節目的取得、供應和轉播權等協議。」

由此可知，承批人除須遵守批給（專營）合同外，還須遵守規管這方面、在澳門特別行政區生效的一切法律——區內法及國際法。

另一點值得分析的內容就是批給行為的法律性質。關於批給合同的法律性質，在法學史上出現不同的理論，但今日主流的意見為批給合同的條款具有雙重性質，或曰批給行為屬公法上的一個混合性行為，既有規章性質（*natureza regulamentar*），又有合同性質（*natureza contratual*）。

換言之，合同中的若干條款具有規章性質 *natureza regulamentar*）——主要是指同公共服務的組織及運作有關的條款，並具有約束第三人的效力，尤其服務的享用人（例如消費者）；合同性質的條款主要同承批人的財政及技術保證、對抗競爭的特權（*privilegio contra a concorrência*）等有關。

為此，一個簡單的結論就是：批給人與承批人之間不僅存在一種合同關係（以合同為基礎），亦存在一種組織性關係，承批人以自己名譽及自行承擔責任的方式享有合同的權利及履行簡中的義務——治理及提供公共服務，此為行政機關與承批人之間的關係。

在與第三人的關係上，承批人作為一個自主的主體而作為，獲行政機關授與管理公共服務的資格（透過具規章性質的

Dois. A Concessionária responderá perante o Concedente pelo conteúdo da programação, incluindo a difundida nos canais que, a qualquer título, ceder a terceiros.

Três. Para a difusão de programas ou de blocos audiovisuais de conteúdo para adultos a Concessionária deve garantir que não se verificará o acesso directo ao respectivo canal, designadamente através de dispositivos electrónicos, ou outros, impeditivos da respectiva visualização ou audição.»

Estipula ainda a cláusula 57.^a do contrato que:

«Um. A Concessionária goza de protecção dos direitos de autor quanto à programação difundida, com excepção dos anúncios de interesse público e da programação transmitida nos programas referidos na cláusula trigésima quinta.

Dois. A Concessionária obriga-se ao cumprimento das disposições vigentes no Território em matéria de direitos de autor e direitos conexos.»

Quanto às relações contratuais externas, determina a cláusula 56.^a do contrato que:

«A Concessionária deverá, em termos preferenciais, estabelecer acordos com produtores de Portugal e outros produtores da República Popular da China tendo em vista a aquisição e fornecimento de blocos audiovisuais para transmissão e direitos de retransmissão ou transmissão diferida de parte da programação.»

Daí que a Concessionária, para além de se obrigar ao cumprimento do contrato de concessão (do exclusivo), deverá também observar todas as disposições legais vigentes na RAEM sobre as respectivas matérias — normas internas e internacionais.

Um outro aspecto que merece a nossa análise é a natureza jurídica do acto de concessão. Sobre isso, têm surgido na história jurídica teorias diferentes, mas a corrente dominante actual entende que o contrato de concessão é de dupla natureza, ou seja, é um acto misto de Direito Público que possui uma natureza regulamentar e uma contratual.

Por outras palavras, algumas das normas constantes do contrato são de natureza regulamentar — dirigindo-se principalmente à organização e ao funcionamento do serviço público, sendo vinculativas para terceiros, nomeadamente os utentes do serviço (como, por exemplo, os consumidores) — enquanto outras assumem uma natureza contratual, referindo-se principalmente às garantias financeiras e técnicas da concessionária e ao privilégio contra a concorrência, etc.

Daqui se retira uma conclusão simples: entre o concedente e a concessionária existe não apenas uma relação contratual (com base no contrato), mas também uma relação orgânica, pelo facto de a concessionária, em seu nome e por conta própria, gozar dos direitos e estar adstrita às obrigações decorrentes do contrato — como gerir e prestar um serviço público, sendo essa a relação entre o órgão administrativo e a concessionária.

Nas relações com terceiros, a concessionária actua como um sujeito autónomo, habilitado pelo órgão administrativo a gerir um serviço público (através de normas contratuais de natureza

合同規定而進行），正是這種規章性效力使承批人具有一種「超合同的地位」。既然私人管理公共服務，當然受政府嚴密監管，否則較易損害公共利益。

* * *

明白了批給人與承批人的地位及彼此間的關係後，現在應是探討另一個重點問題的時候，即：專營或專屬權的問題。

管理公共服務權通常附隨一個「特權」的概念——給予承批人一個專屬的保障。為此，承批人往往享有一個專屬及絕對權 (*direito exclusivo e absoluto*)，在專屬範圍內，承批人有權反對或禁止第三人經營同樣的活動。

這種特權可以源自兩種途徑：

a) 合同條款中明文指出承批人享有專屬權 (*direito exclusivo do concessionário*)；或

b) 默示地源自行政機關／批給人所履行的義務——不將經營相同活動的資格授予第三人（或具競爭力的其他企業或公司）。

按照主流法理見解，倘法律無明文指出時，應理解為承批人享有批給的專營權⁶²。

這個專營批給可以用不同的準則界定：

a) 以地域為準則而設定專屬範圍；

b) 以某種活動類型設定專屬的範圍。

在現時分析的個案裏，似乎不存在任何疑問：「澳門有線電視股份有限公司」享有專屬的承批權，但其標的僅為：**以有線方式經營地面收費電視服務**。

換言之，政府不能批出第二個有線電視服務經營權，否則就是違反與「澳門有線電視股份有限公司」簽訂的批給（專營）合同，除非修改法律，一如博彩業般，因為不論任何情況，可透過法律手段修改原先的規定。

到底這個專屬的界限（範圍）至何處？其中一個界定的準則為電視頻道——指「澳門有線電視股份有限公司」獲政府批准的頻道，惟前提是證明其有權轉播這些頻道的訊號，即履行批給合同中第57條之規定。

regulamentar). E são esses efeitos regulamentares que conferem à concessionária um «estatuto supracontratual». Uma vez que o serviço público é gerido por um particular, é óbvio que este tenha que sujeitar-se ao controlo rigoroso por parte do Governo, caso contrário, tornaria vulnerável o interesse público em causa.

* * *

Esclarecidos a relação entre o concedente e a concessionária e o respectivo estatuto, é altura de abordar uma outra questão não menos importante, designadamente, a de saber se está em causa uma exclusividade ou um direito exclusivo.

O poder de gestão de serviço público é sempre acompanhado de «prerrogativas» — conferindo à concessionária uma garantia exclusiva. Por isso, muitas vezes a concessionária goza de um direito exclusivo e absoluto e, no âmbito desse exclusivo, tem o direito de opor ou inibir o exercício da mesma actividade por terceiro.

Essas prerrogativas podem provir de duas fontes:

a) De cláusulas contratuais que estipulam expressamente que a concessionária goza de um direito exclusivo;

b) De obrigações a cumprir pelo órgão administrativo/concedente — de não conferir a terceiro (ou outras empresas ou sociedades com capacidade competitiva) o direito de exercer a mesma actividade.

Segundo a doutrina dominante, se a lei não o determinar expressamente, deverá entender-se que a concessionária goza do direito de exclusividade⁶².

Este tipo de concessão do exclusivo, pode ser delimitado:

a) Em função da área demarcada como área exclusiva;

b) Em função do tipo da actividade exclusiva bem demarcada.

No presente caso, não restam dúvidas de que a TV Cabo Macau, S.A. goza do direito exclusivo concedido, que se traduz **na prestação do serviço terrestre de televisão por fio mediante percepção de tarifas**.

Por outras palavras, o Governo não pode conceder a terceiro o direito de prestação de serviço de televisão por fio, sob pena de violar o contrato de concessão (do exclusivo) celebrado com a TV Cabo Macau, S.A., a não ser que se altere a lei, tal como aconteceu no âmbito da indústria do jogos. Pois, qualquer que seja a situação, pode sempre lançar-se mão de alterar as disposições legais vigentes.

No fundo, quais são os limites desse direito exclusivo? Um dos critérios para a sua delimitação são os canais de televisão — os canais da TV Cabo Macau, S.A. aprovados pelo Governo, desde que se prove que têm o direito de transmitir os sinais dos mesmos, nos termos do disposto na cláusula 57.^a do contrato de concessão.

⁶² 見上引|Pedro Gonçalves之著作，第267頁。

⁶² Vide a obra supracitada de Pedro Gonçalves, pág. 267.

下述為「澳門有線電視股份有限公司」獲准播放的主要頻道（此為例列，因現時還有其他新增的頻道）：

中文頻道	
1	有線訊息中文台
3	亞洲電視（本港台）
4	無線電視（翡翠台）
5	TVB 8頻道
6	TVB星河頻道
7	無線衛星電視台
8	珠江台
9	東亞衛視生活台
10	五星台財經頻道
11	廣東衛視
12	珠海電視台
13	福建電視台
14	鳳凰衛視中文台
15	澳門衛視旅遊台
16	澳門衛視五星台
17	澳門衛視澳亞台
18	中央電視台 - 4
亞洲頻道	
20	NHK日本國家電視台
21	Arirang韓國電視台
體育	
30	ESPN Asia
31	衛視體育台
電影	
40	STAR Movies
教育/紀實	
50	探索頻道
51	國家地理雜誌
52	動物星球
卡通/電視連續劇/戲劇	
60	卡通頻道

Os canais aprovados pelo Governo e que a TV Cabo Macau, S.A., pode transmitir, são os seguintes (apenas a título de exemplo, uma vez que existem ainda outros canais recém acrescentados):

Canais chineses	
1	Info Channel (Chinese)
3	ATV (Home)
4	TVB (Jade)
5	TVB 8
6	TVB Xing He
7	TVBS
8	Zhujiang TV
9	East Asia Satellite Television Life
10	Five Star TV Economy
11	GDTV
12	Zhuhai TV
13	Fujian TV
14	Phoenix Chinese
15	MSTV Travel
16	Five Star TV
17	MSTV/MSATV
18	CCTV-4
Canais asiáticos	
20	NHK
21	Arirang
Canais desportivos	
30	ESPN Asia
31	STAR Sports
Canais cinematográficos	
40	STAR Movies
Canais de educacionais/ documentários	
50	Discovery Channel
51	National Geographic
52	Animal Planet
Canais de animação/te- lenovelas/teatros	
60	Cartoon Network

61	Nickelodeon兒童頻道
62	AXN動作台
63	衛視合家歡台
64	Hallmark頻道
音樂/時裝	
70	時裝TV
72	MTV Asia
73	[V]國際頻道
74	Channel[V]（北亞地區）
國際頻道	
80	有線訊息英文台
82	RTPi葡國電視台
83	無線電視（明珠台）
84	亞洲電視（國際台）
85	中央電視台 - 9
86	CNNi國際新聞網絡
87	BBC World英國廣播公司新聞台
88	CNBC Asia 財經新聞網絡
89	DW德國電視台
90	TV5法國電視台
91	RAI意大利國家電視台
（……）	

政府如何監管「澳門有線電視股份有限公司」履行合同中第57條第2款？

難以想像的是：「公天服務商」播放的電視頻道多達六十至七十個，但又不受監管。例子如下【見附件二，文件第7398頁】：

「敬啟者：

敝公司之公共天線系統，現在不用另加解碼器可以接收到：翡翠高清台、翡翠J台、翡翠生活台、亞視2財經新聞台、亞視3動感台、亞視4魅力台等，合共接收到**73個**電視台及**FM**訊號。

貴客如要查詢，請致電敝公司：2821-xxxx。

此致

XXX大廈各業戶

XXX電業行啟
2008/4/4」

61	Nickelodeon
62	AXN Action TV
63	STAR World
64	Hallmark
Canais de música/moda	
70	FTV
72	MTV Asia
73	Channel [V] International
74	Channel[V] North Asia
Canais internacionais	
80	Info Channel (English)
82	RTPi
83	TVB (Pearl)
84	ATV(World)
85	CCTV-9
86	CNNi
87	BBC World
88	CNBC Asia
89	DW
90	TV5MONDE
91	RAI
（...）	

Como é que o Governo fiscaliza o cumprimento do n.º 2 da cláusula 57.ª do contrato por parte da TV Cabo Macau, S.A.?

É inconcebível que os fornecedores do serviço de antenas comuns estejam a transmitir 60 a 70 canais de televisão, sem estarem sujeitos à fiscalização. Vide, por exemplo, a seguinte carta (Anexo II, pág. 7398):

«Exm.^{os} Senhores proprietários do Edifício XXX,

O sistema de antena comum da nossa empresa pode receber **sinais televisivos** sem recorrer ao aparelho descodificador, **de um total de 73 canais de televisão**, tais como, TVB HD, TVB Jade, TVB Life, ATV 2 News & Business Channel, ATV 3 His TV Channel, ATV 4 Her TV Channel, **e sinais FM**.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, queira contactar-nos através do número de telefone: 2821-xxxx.

Artigos Eléctricos XXX
4 de Abril de 2008»

有效的處理方法應是釐清下述幾點內容：

1) 在這些頻道中，哪些是受著作權保護，即非公開的信號？

2) 哪些是完全對公眾開放的電視頻道？

當「電信管理局」審核後批准「澳門有線電視股份有限公司」轉播某個頻道時，這表示政府正履行其監察角色，故不應允許其他服務商在未出具著作權人授權文件之情況下轉播同一電視訊號，否則政府就違反批給合同的條款。

我們深入分析由「電信管理局」所提交的全部資料，結論就是：主管部門無運用上述的思維及方式去處理「澳門有線電視股份有限公司」與「公天服務商」之間的問題，並以此作為理順電視信號市場秩序的方向。

這清楚印證了該局欠缺解決問題的能力。

並不諱言，「澳門有線電視股份有限公司」與「公天服務商」之間的紛爭，兩者與政府之間的「口舌之爭」，已延續了超過十年，惟本案所分析的矛盾依然存在，而且仍無明確的解決方向，在公務管理層面上，實難為人所接受！加上這個問題十年來一直困擾政府的施政，損害市民的權益，影響特區的形象。倘用人的出生及成長作為比喻，十年後的今日，已由一名嬰兒成長為一名少年，由不懂言語成為一名小學生，會說會走，但反觀公天這一事件，似乎「原地踏步」，毫無寸進。

今天，不能亦不應再允許用「拖字訣」方式處理這個問題，就算從零開始立法，十年時間相信任何的研究都應有一個結論及成果，遺憾的是我們仍未見任何實質性的可行方案。

處理侵權行為不當，無運用法律的強制手段加以遏止

我們可從另一些事實印證上述的結論。

在上引的事實中清楚指出，外地多間電視台曾多次致函「電信管理局」投訴侵權的行為——指未經許可轉播有關電視頻道的信號，「電信管理局」的處理方式僅為致函「公天服

Para tratar eficazmente o problema, devem ser clarificados os seguintes pontos:

1) Quais desses canais que estão protegidos pelos direitos de autor, ou seja, cujos sinais estejam reservados?

2) Quais desses canais de televisão que são completamente abertos ao público?

Quando a DSRT, feita a respectiva apreciação, aprova um determinado canal de televisão a ser transmitido pela TV Cabo Macau, S.A., demonstra que o Governo está a desempenhar o seu papel de fiscalizador, pelo que não deverá admitir que outros fornecedores do serviço transmitam os sinais do mesmo canal de televisão sem que tenham apresentado autorização do titular do respectivo direito de autor, sob pena de o Governo violar o disposto no contrato de concessão.

Analizados, de forma profunda, os documentos submetidos pela DSRT, chegámos à conclusão de que os serviços competentes não detinham essa linha de pensamento e método para tratar os problemas entre a TV Cabo Macau, S.A. e os fornecedores do serviço de antenas comuns, nem os tomavam como orientação para repor a ordem do mercado dos sinais de televisão.

Este facto comprova que a DSRT carecia de capacidade para resolver os problemas em causa.

Na verdade, o conflito entre a TV Cabo Macau, S.A. e os fornecedores do serviço de antenas comuns, bem como a «guerra de palavras» entre ambos e o Governo, prolongam-se há mais de 10 anos, encontrando-se este ainda desorientado quanto à sua resolução. A nível de gestão de funções públicas, isso é inaceitável e tem sido obstáculo à execução das linhas de acção governativa, prejudicando os interesses da população e a imagem da RAEM. Se compararmos a situação com o nascimento e crescimento de bebé, hoje, passados 10 anos, o bebé já passou a ser um adolescente, de um ser que não sabia falar, hoje já é provavelmente um aluno da escola primária, que sabe falar e andar. Ora, o caso das antenas comuns não avançou nem um passo, parecendo ter «estagnado» no tempo.

Hoje, não podem nem devem ter uma atitude «dilatatória» no tratamento dos problemas. Mesmo que tivéssemos partido do «zero» para legislar, o período de 10 anos é suficiente para acabar qualquer estudo e ter uma conclusão. No entanto, lamentavelmente, ainda não vemos qualquer solução concreta viável.

Inadequação da forma de tratamento dos actos de ofensa de direitos autorais; não sendo utilizados os meios de coacção legais para os reprimir

Podemos, através de outros factos, comprovar esta conclusão.

Pelos factos acima expostos, fica claro que diversos canais de televisão do exterior enviaram várias cartas à DSRT, queixando-se do facto de seus direitos terem sido violados, ou seja, da transmissão não autorizada de sinais de televisão, mas aquela direcção de serviços se limitava a dirigir cartas de advertência aos fornecedores do serviço de antenas comuns, **sem recorrer**

務商」，發出書面警誡，卻從無運用法律強制手段處理。例如：「中國國際電視總公司」的投訴，內容如下：

「關於中央電視台電視節目在澳門地區版權事宜的聲明

澳門電訊管理委員會：

我公司為中央電視台唯一授權的版權代理機構，在全世界範圍內對中央電視台所有頻道的電視播映權持獨家發行權利。目前我公司授權澳門地區電視機構轉播的中央電視台節目內容僅限於CCTV-4、CCTV-9套電視節目，從未許可澳門任何電視機構播除CCTV-4、CCTV-9套電視節目之外的中央電視台其他頻道。澳門任何電視機構轉播除CCTV-4、CCTV-9套電視節目之外的中央電視台其他頻道的行為均未經過我公司許可，屬侵犯中央電視台版權的行為。我公司作為中央電視台唯一的版權代理機構，對非經書面許可可在澳門地區轉播CCTV-4、CCTV-9套電視節目之外的中央電視台其他頻道的非法行為所產生的一切後果不負任何責任，並希望澳門政府有關管理機構能夠採取有效方式制止此種侵權行為，我公司同時保留採取法律手段維護中央電視台及我公司合法權益的權利。

特此聲明

中國國際電視總公司」

面對這些投訴，「電信管理局」在2001年的回覆大致如下：

「事由：接收及轉播電視節目

本辦公室最近接獲“CNBC Asia Pacific”公司發出的信函，茲轉述如下：

- “CNBC Asia Pacific”聲明該公司為CNBC亞洲區電視節目在澳門的版權持有人。

- “CNBC Asia Pacific”公司強調澳門任何機構未經該公司同意而轉播CNBC亞洲區之電視節目，屬侵犯該公司版權的行為。

在此，謹提請 貴公司注意，必須嚴格遵守上述電視節目版權規定，並在未經正式取得授權的情況下，不得在澳門特別行政區內轉播有關節目。」

在2005年，該局仍採用相同方式回覆，例子如下：

「鑑於本辦公室最近接獲多宗國際傳媒機構或其所在地的官方機構的投訴，謂其電視節目在未經授權下於澳門被非法轉播。在此，本辦公室再次提請 貴公司，必須嚴格遵守各電視節目的版權規定以及現行適用法例的規定，並在未經正式取得

aos meios de coacção legais. Vejamos o exemplo da queixa apresentada pela China International Television Corporation (CITVC):

«Declaração sobre o direito de autor dos programas de televisão da CCTV na região de Macau

À Comissão de Regulação de Telecomunicações

Declara-se por este meio que a nossa empresa é a única representante da CCTV no que respeita ao seu direito de autor, dispondo do exclusivo de distribuição da difusão televisiva de todos os canais da CCTV em todo o mundo. Actualmente, o conteúdo dos programas que a nossa empresa autorizou as entidades televisivas da região de Macau a transmitir são apenas os conjuntos de programas da CCTV-4 e CCTV-9, não abrangendo os dos outros canais da CCTV. Ofende o direito de autor da CCTV qualquer entidade televisiva de Macau que transmita canais da CCTV, para além dos conjuntos de programas da CCTV-4 e CCTV-9, sem autorização da nossa empresa. Sendo o único representante da CCTV no que respeita ao seu direito de autor, a nossa empresa não se responsabiliza pelas consequências do acto ilegal de transmissão não autorizada na região de Macau dos canais da CCTV, para além dos conjuntos de programas da CCTV-4 e CCTV-9, e reserva-se o direito de recorrer aos meios legais para salvaguardar os seus direitos e interesses legítimos, bem como os da CCTV.

China International Television Corporation»

Face a estas queixas, a DSRT, em 2001, respondeu mais ou menos pela seguinte forma:

«Assunto: Recepção e transmissão de programas de televisão

Recentemente, este Gabinete recebeu uma carta da CNBC Asia Pacific, com o seguinte conteúdo:

- A CNBC Asia Pacific declara que é titular do direito de autor dos programas de televisão da CNBC na região da Ásia.
- A CNBC Asia Pacific realça que ofende o seu direito de autor qualquer entidade de Macau que transmita os programas de televisão da CNBC na região da Ásia sem o seu consentimento.

Pelo exposto, vimos por este meio chamar a atenção de V/empresa para o facto de que deve respeitar rigorosamente as disposições legais aplicáveis ao direito de autor dos programas de televisão acima referidos, não podendo transmiti-los na RAEM sem a devida autorização.»

Em 2005, a DSRT utilizou a mesma forma para responder:

«Tendo este Gabinete recebido queixas de entidades internacionais de comunicação social e de entidades oficiais dos locais onde aquelas se encontram sedeadas, contra o facto de os seus programas de televisão terem sido transmitidos em Macau sem a devida autorização, vimos por este meio chamar a atenção de V/empresa mais uma vez, para que respeite rigorosamente as disposições legais respeitantes ao direito de autor dos programas de televisão e a respectiva legislação aplicável e para que se abstenha de, sem a devida autorização e em violação da lei vigente, transmitir tais programas de televisão na RAEM. Todos os actos

授權或與現行法例抵觸時，不得在澳門特別行政區內轉播有關節目。所有涉嫌違規的行為，必須於七月十五日前作出糾正。本辦公室將在期限後對仍存在的違規行為採取取締行動。」

* * *

我們看看另一個例子。

我們就以「電信管理局」收回2.5-2.7GHz頻段為例，看看該局在管理上所用的手段。

(1) 該頻道在98/99年時批予「澳門有線電視股份有限公司」使用，當時提出申請的內容為：

「1. Reserva de frequências adequadas em bandas típicas de MMDS

Preferencialmente a empresa solicita a reserva de 200MHz de banda de frequência no intervalo do espectro radioelétrico de 2,5GHz a 2,7GHz. Sabendo-se das recomendações da ITU para a utilização desta banda em serviços móveis, a empresa disponibiliza-se para a respectiva devolução num prazo razoável (mas se possível e salvo acordo entre as partes num período não inferior a 5 anos), apesar de ser intenção expressa da empresa iniciar a implementação de uma rede de distribuição em fibra óptica a partir do ano 3 do projecto. Este período de transição do sistema MMDS para o sistema em cabo e a potencial liberação progressiva de espectro, depende, principalmente, da procura do serviço interativo em Macau e da respectiva rentabilidade económico-financeira do projecto multimédia.」【見文件第596頁】

【中文意思：預留「多頻道多點無線傳輸系統（MMDS）」特有波段的適當頻段

關於本公司就2.5GHz-2.7GHz的無線電頻譜提出預留200MHz頻段的申請，儘管本公司已明確表示將在計劃運作後的第三年鋪設光纖傳輸網絡，然而，根據國際電信聯盟（ITU）就流動服務上使用上述波段所作之建議，公司可在一個合理期限內交回有關頻段（如允許或雙方同意的情況下，有關期限可設定為不少於五年），而「多頻道多點無線傳輸系統」過渡至有線系統所需時間，以及頻譜的逐漸開放取決於澳門對互動服務的需求以及多媒體項目所帶來的經濟效益。」

(2) 當時郵電司回覆之內容為：

「3. A utilização da faixa 2,5 – 2,7 GHz não pode causar quaisquer interferências nas redes estabelecidas nos territórios vizinhos do Território de Macau, e por isso, a

ilegais alegados devem ser corrigidos até 15 de Julho. Este Gabinete tomará as medidas necessárias para fazer cessar os actos ilegais ainda existentes após o termo do prazo.»

* * *

Vejamos um outro exemplo.

As medidas tomadas pela DSRT para recuperar a banda das frequências de 2,5-2,7GHz.

(1) Na altura da concessão daquela banda de frequências em 98/99 à TV Cabo Macau, S.A., constava do respectivo pedido o seguinte:

«1. Reserva de frequências adequadas em bandas típicas de MMDS

A empresa solicita, preferencialmente, a reserva de 200MHz de banda de frequência no intervalo do espectro radioelétrico de 2,5 a 2,7GHz. Sabendo-se das recomendações da ITU para a utilização desta banda em serviços móveis, a empresa disponibiliza-se para a respectiva devolução num prazo razoável (mas se possível e salvo acordo entre as partes num período não inferior a 5 anos), apesar da intenção expressa da empresa em iniciar a implementação de uma rede de distribuição em fibra óptica a partir do terceiro ano do projecto. Este período de transição do sistema MMDS para o sistema por cabo e a potencial liberação progressiva de espectro, depende, principalmente, da procura do serviço interativo em Macau e da respectiva rentabilidade económico-financeira do projecto multimédia.» (vide pág. 596)

(2) Da resposta dos então CTT constava o seguinte:

«3. A utilização da faixa 2,5-2,7GHz não pode causar quaisquer interferências nas redes estabelecidas nos territórios vizinhos do Território de Macau, e por isso, a coordenação anterior

coordenação anterior ao lançamento do serviço é considerado imprescindível;」【見文件第586頁】

【中文意思：使用2.5 - 2.7GHz頻段不可對澳門鄰近地區設有的網絡造成任何干擾，因此，在推出服務前必須先作出協調；】

(3) 「電信暨資訊科技發展辦公室」的建議內容為：

「由於澳門有線電視正進行稅務司法行政上訴，此信函正本已移交行政法院。考慮到2.5-2.7GHz頻段內有多種業務及存在變數，例如在2005年1月1日生效的衛星移動業務頻段（2.500-2.520GHz）及IMT-2000可能使用的附加頻段均在有線電視現正使用的頻段內，因此，澳門有線電視長期使用該頻段有可能對澳門地區發展構成不便，為此建議暫延長澳門有線電視使用該頻段至2003年12月31日⁶³。敬呈 閣下考慮。」

「Em conformidade com as cláusulas trigésima oitava e trigésima nona do Contrato de Concessão, vimos solicitar o prolongamento da utilização da faixa de frequências de 2,5-2,7 GHz para o sistema MMDS, que nos foi concedida até 30/6/2002, por um período de 5 anos, para que a empresa consiga o desenvolvimento necessário à efectivação do investimento na rede HFC, sistema de distribuição final, uma vez resolvidos os actuais bloqueamentos relacionados com a “concorrência ilegal”, que são do conhecimento de V.Exa..」

【中文意思：根據批給（專營）合同的第三十八條及第三十九條的規定，現申請將原來批給予本公司至2002年6月30日的「多頻道多點無線傳輸系統」中2.5 - 2.7GHz頻段的使用時間延長五年，待「違法競爭」的障礙（有關情況 閣下亦有所知悉）消除後，公司在終端傳輸系統——「光纖同軸網絡（HFC）」——的投資便能取得如期的發展。】

(4) 主任於2002年9月26日批示「同意所作建議」。

(5) 之後，在2002年9月30日覆函如下：

「就有關 閣下本年二月十五日第FIN-AA029/0202編號來函，經本辦公室與 貴公司舉行會議及進行有關分析後，謹通知 閣下，分配給 貴公司的頻段（2.5-2.7GHz）獲延長使用至二零零三年十二月三十一日，唯當由於公眾利益及為符合國際規章的原因而要求 貴公司選用其他頻段時，其更改或取消有關指配並不會作出任何補償。」【見文件第4022頁】

ao lançamento do serviço é considerada imprescindível;» (vide pág. 586).

(3) O Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação propôs o seguinte:

«Como a TV Cabo Macau, S.A. está a recorrer contenciosamente da decisão em matéria fiscal, o original desta carta já foi remetido para o Tribunal Administrativo. Considerando que dentro da banda de frequências 2,5-2,7GHz existem várias actividades e variantes, como, por exemplo, a banda de actividades móveis por satélite (2,500-2,520GHz) que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2005, bem como a eventual banda adicional de IMT-2000, que se encontram dentro da banda de frequências que a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L está a utilizar, é talvez inconveniente para o desenvolvimento da RAEM que tal banda de frequências seja permanentemente ocupada por aquela Sociedade, pelo que se propõe que o prazo de utilização daquela banda de frequências pela referida Sociedade seja prolongado até 31 de Dezembro de 2003⁶³.

À consideração de V. Ex.^a.»

«Em conformidade com as cláusulas trigésima oitava e trigésima nona do contrato de Concessão, vimos solicitar o prolongamento da utilização da faixa de frequências de 2,5-2,7GHz para o sistema de MMDS, que nos foi concedida até 30/6/2002, por um período de 5 anos, para que a empresa consiga o desenvolvimento necessário à efectivação do investimento na rede HFC, sistema de distribuição final, uma vez resolvidos os actuais obstáculos relacionados com a «concorrência ilegal», que são do conhecimento de V. Ex.^a.»

(4) Em 26 de Setembro de 2002, o Coordenador deu o seguinte despacho: «Concordo com o proposto.»

(5) Mais tarde, ou seja, em 30 de Setembro de 2002, respondeu por ofício o seguinte:

«Relativamente à V/carta n.º FIN-AA029/0202, de 15 de Fevereiro do corrente ano, após ter sido realizada a reunião entre o nosso Gabinete e a V/Sociedade e feita a respectiva análise, vimos pela presente notificar V/ Ex.^a de que o prazo de utilização da faixa de frequências (2,5-2,7GHz) concedida à V/Sociedade se prolonga até 31 de Dezembro de 2003 e de que se a V/Sociedade for solicitada para usar outra faixa de frequências quando o interesse público assim exija e para se conformar com a regulamentação internacional, não será por isso compensada de qualquer forma, devido à respectiva alteração ou cancelamento.» (vide pág. 4022)

⁶³ 嚴格言之，我們認為這個理據有矛盾，但最後還是批准延長使用有關頻道。由於這一點並非這個報告的主要問題，故我們不作更詳盡的分析。

⁶³ Em rigor, embora entendamos esse fundamento como contraditório, o prolongamento do prazo de utilização daquela faixa de frequências foi, afinal, autorizado. Não se tratando de uma questão principal neste relatório, não a iremos analisar detalhadamente.

(6) 之後，主管部門更將該頻道的使用期延長至2004年12月31日，內容如下：

「就有關 閣下本年九月二十五日第FIN-AA137-0903編號來函，謹通知 閣下，經進行有關分析後，分配給 貴公司的頻段（2.5-2.7GHz）獲延長使用至二零零四年十二月三十一日，唯當由於公眾利益及為符合國際規章的原因而要求 貴公司選用其他頻段時，其更改或取消有關指配並不會作出任何補償。」【見文件第4024頁】

(7) 其後，有關使用陸續獲延長至2009年6月30日，詳見下述覆函：

「有關 貴公司獲劃分使用至本年12月31日的2.5-2.7GHz頻段，現由於無線電服務的發展需要，謹通知 閣下，政府將於2009年7月1日起收回有關的頻段，故 貴公司應在該期限前作出準備，以避免影響有關服務的運作。」【見文件第4033頁】

(8) 到底2.5-2.7GHz頻段有何作用？下述一段文字為由「澳門有線電視股份有限公司」所作的清晰的交代：

「收悉閣下4月7日之來函，現就有關配給專營人有線電視2.5-2.7GHz頻段事宜作出如下答覆：

貴局應該相當清楚，澳門有線電視使用2.5-2.7GHz頻段傳送電視信號的歷史緣由。時至今日，在澳門有線投入大量資金建成的網絡可以覆蓋澳門樓宇的情況下，有線電視仍然需要無線頻段維持運作，市民仍然需要無線頻段收看電視，產生如此問題的癥結在於：“公天”公司以及與“公天”公司有利益關係的物業管理公司非法阻撓有線網絡進入這些樓宇。而這些公司之所以能夠阻撓有線網絡的進入，其原因又在於貴局除漠視有線專營合約的存在外，長期未有執行電信法，特別是有關衛星電視站的法例。政府的縱容，導致大量非法衛星電視站的存在，令非法經營者得以利用大量盜播節目以平價佔有大量的市場，引致非法經營者和大廈管理實體及部份市民認為政府不制止，就可收看盜播節目，因此阻撓本司之光纖進入樓宇，本公司在無奈之下不得不靠使用2.5-2.7GHz頻段傳送信號來維持運

(6) Em seguida, o prazo de utilização daquela faixa de frequências foi prolongado pelo serviço competente até 31 de Dezembro de 2004.

«Relativamente à V/carta n.º FIN-AA137/0903, de 25 de Setembro do corrente ano, vimos pela presente notificar V/ Ex.ª de que o prazo de utilização da faixa de frequências (2,5-2,7GHz) concedida à V/Sociedade se prolonga até 31 de Dezembro de 2004 e de que se a V/Sociedade for solicitada para usar outra faixa de frequências quando o interesse público assim exigir e para se conformar com a regulamentação internacional, não será por isso compensada de qualquer forma, devido à respectiva alteração ou cancelamento.» (vide pág. 4024)

(7) Posteriormente, o prazo de utilização foi prolongado sucessivamente até 30 de Junho de 2009, como consta da seguinte carta de resposta:

«Relativamente à faixa de frequências (2,5-2,7GHz) cujo uso foi concedido à V/ Sociedade até 31 de Dezembro do corrente ano, vai ser recuperada pelo Governo a partir de Julho de 2009, pelo que a V/ Sociedade deverá preparar-se para tal antes do termo desse prazo, a fim de não prejudicar o funcionamento do respectivo serviço.» (vide pág. 4033)

(8) Quanto à utilidade da faixa de frequências 2,5-2,7GHz, foi a mesma esclarecida pela Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, através do seguinte texto:

«Acusamos a recepção da V/carta de 7 de Abril e vimos responder o seguinte sobre o assunto de concessão da faixa de frequências 2,5-2,7GHz à Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, titular do exclusivo:

Deve a V/Direcção de Serviços conhecer muito bem a evolução histórica da utilização da faixa de frequências 2,5-2,7GHz pela Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, para transmitir sinais de televisão. Hoje em dia, a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, tem investido muito dinheiro na criação de rede de forma a cobrir os edifícios de Macau, mas ainda necessita de faixa de frequências para manter o seu funcionamento e os cidadãos também precisam de frequências radioelétricas para receber sinais de televisão. Ora, a questão de fundo assenta no facto de os fornecedores do serviço de antenas comuns, bem como as empresas de administração de condomínios, impedirem ilegalmente a entrada da rede da Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L nos respectivos edifícios. Essas empresas conseguem fazê-lo porque a V/Direcção de Serviços, além de ignorar a existência do contrato de concessão do exclusivo com a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, não tem executado a lei das telecomunicações, nomeadamente a legislação respeitante à estação de televisão por satélite. A tolerância do Governo faz com que apareçam muitas estações de televisão por satélite ilegais e, consequentemente, o mercado seja dominado pelos operadores ilegais através da transmissão ilegal, a preços baixos, de inúmeros programas de televisão, e também que os operadores ilegais, os administradores de condomínios e uma parte dos cidadãos pensem que se o Governo não o impede, poderão continuar a ver programas de televisão ilegalmente transmitidos, impedindo por isso a entrada da fibra óptica da Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, nos edifícios. Assim, não alternativa à Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L, que não pode senão utilizar a faixa de frequências 2,5-2,7GHz para transmitir os sinais para assim manter o seu funcionamento.

作。目前仍有一些大廈無法接入光纜，這些樓宇的市民只能通過無線頻段接收有線電信的信號。2.5-2.7GHz頻段是澳門有線目前維持正常運作必備條件，是上述大廈市民收看電視的必須通道。如果政府收回該頻段，澳門有線電視將無法向上述樓宇傳送電視信號，大量市民將沒有電視可看。

多年來，貴局對公天問題未提出任何可行性方案，尤其是近兩年的言論與行動之間出現嚴重偏差。貴局聲稱是依國際協議收回有關頻譜作未來發展，既然如此重要，政府早就應該找準問題的真正癥結，依法規管非法經營者。本公司一直按照貴局的要求，做好了我們所能做到的所有工作。希望貴局切實執行政府的有關法律，維護法律的尊嚴，在未能解決有關公天問題和非法衛星電視站前，本公司必須繼續使用2.5-2.7頻段，提供信號給遵守法律、收看合法電視的市民。」【見文件第4007頁至第4008頁】

這封投訴信函的內容是否屬實，我們在此不作考慮，但肯定的是：

a) 我們未見有任何對該投訴作深入研究及分析的技術意見；

b) 投訴信的內容其實同政府是否履行批給合同的義務有關，因此，上述的分析十分重要，但我們未見有這方面的資料。

上文一再說明「電信管理局」在處理問題時猶豫不決的態度。

另一個結論就是：長期以來，「電信管理局」皆無提出一個具針對性、有效性、合法性及可行性的解決方案！

至今，從無見「電信管理局」採取任何強制手段，其中包括罰款。

「公天服務商」的侵權行為是否抵觸電信法規定？是否構成行政違法行為？

如答案為肯定，為何不提起程序？正因為怕「公天服務商」停播電視訊號？如是也，那麼法律的權威何在？「電信管理局」的存在有何價值？

Actualmente, a fibra óptica ainda não consegue entrar nalguns edifícios, cujos moradores só podem receber sinais da Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L. através de frequências radioelétricas. A faixa de frequências 2,5-2,7GHz passou a ser uma condição sine qua non do normal funcionamento da Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L., sendo condição indispensável da recepção de sinais de televisão pelos moradores daqueles edifício. Se essa faixa de frequências for recuperada pelo Governo, a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L., não poderá transmitir sinais de televisão aos referidos edifícios e um grande número de cidadãos não poderão ver televisão.

Ao longo destes anos, a V/Direcção de Serviços não apresentou qualquer solução viável ao problema das antenas comuns, existindo sobretudo grandes divergências entre aquilo que diz e aquilo que faz. Alega a V/Direcção de Serviços que a recuperação da faixa de frequências em causa visa o seu desenvolvimento no futuro, em harmonia com o acordo internacional. Se isso fosse tão importante, deveria o Governo identificar o ponto fulcral do problema, executando a lei contra os operadores ilegais. A Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L., tem feito tudo aquilo que pode fazer, de acordo com o solicitado pela V/Direcção de Serviços, pelo que espera que a V/ Direcção de Serviços execute pontualmente a respectiva legislação, salvaguardando a dignidade da lei. E até resolver o problema das antenas comuns e estações de televisão por satélite ilegais, a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L., necessitará de utilizar a faixa de frequências 2,5-2,7GHz para transmitir sinais aos cidadãos que cumpram a lei e recebam transmissões televisivas legais.» (vide págs. 4007 a 4008)

Não nos tendo debruçado sobre a veracidade do conteúdo desta carta, o certo é que:

a) Não vemos qualquer parecer técnico que estude ou analise profundamente esta queixa;

b) O conteúdo da carta está relacionado com o cumprimento/incumprimento do contrato de concessão por parte do Governo, pelo que tal análise, que não se encontrou, seria muito importante.

O que acabámos de referir mostra-nos mais uma vez que a DSRT foi hesitante no tratamento dos problemas.

Outra conclusão a que chegamos é a de que durante esse longo período, a DSRT nunca apresentou uma solução específica, eficaz, legal e viável para o problema!

Até hoje, a DSRT nunca usou qualquer meio de coacção por tratar o problema, como por exemplo a aplicação de multa.

Uma questão que se pode colocar aqui: os actos de ofensa a direitos de terceiros praticados pelos fornecedores do serviço de antenas comuns contrariam ou não a lei das telecomunicações? Constituem ou não infracções administrativas?

Se a resposta é afirmativa, porque não instauram o respectivo procedimento? Receiam a suspensão da transmissão de sinais de televisão por parte dos fornecedores do serviço de antenas comuns? Se assim for, onde está a dignidade da lei? Qual a utilidade de um Serviço como a DSRT?

3月12日第18/83/M號法令第3條規定：

「無線電訊屬公共利益，係按照行政當局或其他具有公權的多人的直接管理制度下而活動者。但保留行政當局透過批給以及發給准照制度的間接管理可能性。」

同一法令第5條規定：

「一、所有無線電訊服務操作者包括聲音及電視無線電傳送，受總督的監護。

二、上款所指監護係按照上條四款之規定，透過郵電司執行。」⁶⁴

法令第6條規定：

「一、在澳門地區的或受其法律管制的船隻或航空上，未經政府事前准許，任何人不得持有無線電訊發射、接收或發射/接收設備，或設立或使用無線電訊站或網，但第七條所指情況除外。

二、一款所指的准許，不妨礙對其他人士給予類似的准許，以及不免除其持有人遵守現行或將來生效的所有法律或管制規定。

三、為本法令之效力起見，從戶外天線的存在，即便推斷有無線電訊站或無線電設備的使用。」

法令第49條亦規定：

「一、土地或樓宇業主，不得拒絕在其物業上橫跨或在外部裝置天線及有關導線；但在有適當理由及獲監督無線電訊部門的核准情況除外。

二、為裝置天線得利用街道、廣場、公路及公有道路，但須獲工務運輸司的准許。

三、上款所指准許，係在關係人申請下，由監督無線電訊部門作出適當報告後給予者。

四、一款所指的土地或樓宇業主，連同政府，經常有權進行認為適宜的修理、建築、重建或擴建工程，即使該等工程需將天線、其支承或導線移開或遷離，亦毋須賠償天線物主或使用人無論由于移開或遷離所致的損失或可能有的經營利益；但最少須於十五天前以書面通知上述人士，不過，具有更充分理由時則除外。」

Dispõe o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, que:

«As radiocomunicações são de interesse público e produzidas em regime de gestão directa da Administração ou de outras pessoas colectivas de direito público, mantendo-se a possibilidade de gestão indirecta da Administração, através dos regimes de concessão e de licenciamento.»

Estipula o artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei que:

«1. Estão sujeitos a tutela do Governador todos os operadores de serviço de radiocomunicações, incluindo a transmissão da radiodifusão sonora e televisiva.

2. A tutela referida no número anterior exerce-se através da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT), nos termos estabelecidos no n.º 4 do artigo anterior.»⁶⁴

Determina o artigo 6.º desse Decreto-Lei que:

«1. Ninguém, no território de Macau ou a bordo de navio ou de aeronave sujeito às suas leis, pode deter na sua posse um equipamento emissor, receptor ou emissor/receptor de radiocomunicações, nem estabelecer ou utilizar uma estação ou uma rede de radiocomunicações, sem prévia autorização governamental, excepto nos casos previstos no artigo 7.º

2. A autorização referida no n.º 1 não impede a concessão de autorizações similares a outras entidades, assim como não dispensa o seu titular e se submeter a todas as disposições legislativas ou regulamentares em vigor ou que venham a vigorar.

3. A existência de antenas exteriores pressupõe, para efeitos do presente decreto-lei, a utilização de estação ou de equipamentos de radiocomunicações.»

Manda o artigo 49.º do mencionado Decreto-Lei que:

«1. Os proprietários de prédios rústicos ou urbanos não podem impedir nas suas propriedades o atravessamento ou fixação exterior de antenas e respectivas linhas de alimentação, salvo em casos devidamente fundamentados e que mereçam a aprovação dos Serviços superintendentes nas radiocomunicações.

2. Para o estabelecimento de antenas podem aproveitar-se as ruas, praças, estradas e caminhos que sejam do domínio público desde que devidamente autorizadas pela Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

3. A autorização referida no número anterior será dada mediante requerimento do próprio devidamente informado pelos Serviços superintendentes nas radiocomunicações.

4. Os proprietários dos terrenos ou edifícios a que se refere o n.º 1 e o Estado têm sempre o direito de fazer as obras de reparação, construção, reconstrução ou ampliação que julgarem convenientes, mesmo quando tais obras exijam o afastamento ou a remoção das antenas, seus apoios ou fios de alimentação, sem que por tal facto devam indemnizar o proprietário ou utilizador da antena, quer pelo afastamento ou remoção, quer por eventuais lucros de exploração, contanto que este seja prevenido por escrito, salvo caso de força maior, com a antecedência mínima de 15 dias.»

⁶⁴ 現在，按照「電信管理局」的組織法規，有關職責屬該局。

⁶⁴ Actualmente, nos termos da legislação orgânica da DSRT, tais atribuições ainda lhe pertencem.

關於罰則，法令第51條明確規定：

「違犯本法令第六條之規定，罰款一千至一萬元，以及臨時扣留站的設備，成為下列的處理對象：

- (a) 倘繳付罰款及發給准照予該站時，設備發還；
- (b) 倘繳付罰款而不發給准照時，設備亦發還，但按設備有或無容許發給准照的特徵，將之加封或拆除後發還；
- (c) 倘不繳付罰款，則執行第五十三條之規定。」

事實上，「電信管理局」從無引用上述法律機制！

另外，關於行政違法法律制度——載於10月4日第52/99/M號法令內，該局亦從無按該法令之規定提起針對違法行為之程序！

另外，9月4日第8/89/M號法律第70條亦規定：

「一、非法經營廣播業務，將引致封閉發射站及有關設施，其負責人并須受下列處分：

- a. 當發射係以分米波發出者，至二年之監禁及澳門幣三十萬至六十萬元之罰款（電視廣播）；
- b. 當發射係以百米波發出者，至一年之監禁及澳門幣拾五萬至三十萬元之罰款（電台廣播：調幅）；
- c. 當發射係以米波發出者，至六個月之監禁及澳門幣七萬五千元至十五萬元之罰款（電台廣播：調頻）。

二、因上款效力而被封閉之設施內所存之財產，將宣告歸由本地區所有，但不損害善意之第三者的權益。」

同樣地，我們從未見「電信管理局」啟動這些機制，亦從未見其引用這些法律條文，甚至最基本的行政程序亦未見提起。

一如上文所述般，「電信管理局」的三名工作人員曾到「公署」就若干問題作出澄清及解釋，其中一點是關於為何該局在處理問題時「知而不理，理而不決，決而不行」？

面對這些疑問，該局職員所作的解釋大致為：

— 「公署」人員問聲明人1：關於公共天線公司與有線電視的問題，電信管理局有沒有就相關的問題作出研究及分析？

Quanto às sanções, estipula expressamente o artigo 51.º do citado Decreto-Lei que:

«A infracção ao disposto no artigo 6.º do presente decreto-lei dá lugar a uma multa de mil a dez mil patacas, bem como à apreensão provisória do equipamento da estação que será objecto das seguintes medidas:

- a) Se a multa for paga e a estação licenciada, o equipamento será restituído;
- b) Se a multa for paga e a estação não for licenciada, o equipamento também será restituído, mas selado ou desmantelado, conforme tenha ou não características que permitam o seu licenciamento;
- c) Se a multa não for paga, aplicar-se-á o disposto no artigo 53.º.»

De facto, a DSRT nunca recorreu aos mecanismos legais acima referidos!

Além disso, relativamente ao regime das infracções administrativas, regulado no Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro, a DSRT nunca levantou o respectivo procedimento contra tais infracções de acordo com o disposto nesse diploma.

Por outro lado, o artigo 70.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro, também manda que:

«1. O exercício ilegal da actividade de radiodifusão determina o encerramento da estação emissora e das respectivas instalações e sujeita os responsáveis às seguintes penas:

- a) *Prisão até dois anos e multas de 300 000 a 600 000 patacas, quando se realize em ondas decimétricas (radiodifusão televisiva);*
- b) *Prisão até um ano e multa de 150 000 a 300 000 patacas, quando se realize em ondas hectométricas (radiodifusão sonora — amplitude modulada);*
- c) *Prisão até seis meses e multa de 75 000 a 150 000 patacas, quando se realize em ondas métricas (radiodifusão sonora - frequência modulada).*

2. Os bens existentes nas instalações encerradas por força do disposto no n.º 1 são declarados perdidos a favor do Território, sem prejuízo dos direitos de terceiros de boa fé.»

De igual modo, não se vê que a DSRT tenha accionado estes mecanismos, nem invocado as respectivas normas, nem sequer, pelo menos, instaurado o respectivo procedimento administrativo.

Tal como referido anteriormente, 3 funcionários da DSRT compareceram neste Comissariado para prestar esclarecimentos sobre várias questões, entre as quais a seguinte:

Porque é que a DSRT, ao tratar os problemas, «sabe mas ignora, trata mas não decide, decide mas não executa?»

Face a esta questão, deram mais ou menos as seguintes respostas:

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: A DSRT chegou a elaborar algum estudo ou análise sobre o problema entre os fornecedores do serviço de antenas comuns e a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L.?*

– 聲明人1回答：電信管理局一直有對相關問題作出探討，但並未有就相關的研究分析輯錄為詳細單一研究報告。

– 「公署」人員問聲明人1：電信管理局在內部有討論過，但並沒有正式開展研究，亦沒有任何內部的文件作證明，只散見於不同時期的建議書。

– 「公署」人員問聲明人1：關於澳門處理與版權問題相關國際組織的事宜，電信管理局有沒有開立獨立的行政卷宗？

– 聲明人1表示：沒有。

– 聲明人1表示：在電信管理局成立前，由於「有線電視」的網絡並未完全鋪設好，「有線公司」本身無法對澳門所有居民提供電視訊號，故此電信暨資訊科技發展辦公室為顧及公共利益，避免澳門居民沒有電視看，故沒有即時取締公天公司，亦沒有發出相關的牌照。

– 「公署」人員問聲明人1：針對公天的問題，為何電信管理局在處理上在不同期間有不同的處理方式？

– 「公署」人員問聲明人1：為何不考慮到向公天公司發牌以解決公天的問題？

– 聲明人1回答：由於「有線電視」擁有專營合同，在未釐清經營範圍及考慮配合發展的前提下，沒有發牌予公天公司。

– 「公署」人員問聲明人1：針對處理公天或版權的問題上，有沒有徵詢法律顧問的意見？

– 聲明人1表示：有，但沒有獨立研究報告。

– 「公署」人員問聲明人1：有沒有研究過在立法上處理公天或版權的問題？

– 聲明人1表示：暫時沒有作出修法建議。」

結論就是：面對問題，一籌莫展。

• *Responde o declarante: A DSRT tem abordado o problema, mas os respectivos estudos e análises não foram compilados em relatórios detalhados.*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Na DSRT foi internamente discutido o assunto, mas não foi iniciado o respectivo estudo, nem existe documento interno comprovativo da existência do mesmo, que apenas se encontra disperso em diversas propostas em épocas diferentes.*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: A DSRT chegou a abrir procedimento administrativo autónomo relativamente à questão dos direitos de autor de entidades internacionais?*

• *Responde o declarante: Não.*

• *Responde o declarante: Antes da criação da DSRT, como a rede da TV Cabo Macau, S.A., ainda não havia sido completamente montada e a mesma Sociedade não podia transmitir sinais de televisão a todos os cidadãos, o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, tendo em consideração o interesse público, e evitando que a população de Macau ficasse sem acesso aos sinais televisivos, não tomou imediatamente medidas para reprimir os fornecedores do serviço de antenas comuns, mas também não lhes emitiu a respectiva licença.*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Por que razão a DSRT tem formas de tratamento diferentes do problema das antenas comuns, consoante as épocas?*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Por que razão a DSRT considerou a emissão de licença aos fornecedores do serviço de antenas comuns para resolver o problema?*

• *Responde o declarante: Como a TV Cabo Macau, S.A. tem o contrato da concessão do exclusivo, não foi emitida licença aos fornecedores do serviço de antenas comuns antes de delimitar com clareza o âmbito das actividades daquela, com vista a articular-se com o desenvolvimento futuro.*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Chegaram a solicitar parecer jurídico sobre os problemas das antenas comuns ou dos direitos de autor,?*

• *Responde o declarante: Sim, mas não há relatório de estudo autónomo.*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Chegaram a ponderar o recurso à via legislativa no sentido de solucionar os problemas das antenas comuns ou dos direitos de autor,?*

• *Responde o declarante: Por enquanto, ainda não apresentámos proposta de alteração da lei.*

A conclusão é a seguinte: Não encontram qualquer solução para fazer face aos problemas existentes.

二、特區政府與「公天服務商」之間的關係：

「電信管理局」的負責人在多個場合及書信中皆強調：公天的存在屬違法！

既然這種定性這麼清晰，為何十年間一直無採取任何具體措施及方法解決這種狀況？

「電信管理局」在2010年5月28日（向「公署」送交全部資料）的回覆信函中寫道：

「（……）」

2. 有關電視節目版權的問題，本局歷來收到的相關主要信函請見〈附件一〉，分別有對公天，同時亦有對有線的投訴，本局亦已適時作出跟進和回應（請參閱〈附件一〉，而詳盡過程請見第一點所述的資料夾），本局藉此說明，由於版權問題並非本局的直接職權範圍，故在作出適時的協調後，已向有線表明相關的版權持有人可循法律途徑解決有關紛爭⁶⁵；

3. 在經過多輪的協商，「公天公司」與「澳門有線電視服務有限公司」並未就經營問題上的矛盾達成雙方可接受的解決方案，故本局已於本年二月再次主動提出解決方案⁶⁶〈附件二〉，當中已簡述相關的歷史背景及發展過程；

鑒於有關問題的出現可追溯至收費電視地面服務特許合同簽署之始，而簽署合同雙方並未就當時已存在的公天行業提出處理方案，遂引致「公天公司」與「澳門有線電視服務有限公司」對專營服務的範圍有不同的理解，而基於雙方的各自考慮，爭議兩方（「公天」與「有線」）當時傾向於採取協商合作的模式，而沒有採取向法院提起訴訟的行動。故此行政當局歷年來皆全力配合和推動相關的協商，致力尋求一各方皆可接受的解決方案⁶⁷。

最後，考慮到問題的複雜性及歷時逾十年，本局隨時樂意以會談形式或書面形式向 貴署補充任何相關資料。」

後來，「電信管理局」的人員到「公署」解釋時則稱：

— 「公署」人員問聲明人1：關於澳門處理與版權問題相關國際組織的事宜，電信管理局有沒有開立獨立的行政卷宗？

2. Relação entre o Governo da RAEM e os fornecedores do serviço de antenas comuns:

Os responsáveis da DSRT realçaram, em várias ocasiões e ofícios, que é ilegal a existência das antenas comuns.

Uma vez definida com clareza a sua natureza, por que razão, ao longo destes 10 anos, não foram tomadas medidas concretas para resolver esta questão?

A DSRT afirmou na carta de resposta, de 28 de Maio de 2010 (que enviou a este Comissariado com todas as informações) o seguinte:

«(...)

2. Sobre a questão do direito de autor de programas de televisão, as cartas recebidas pela DSRT ao longo do tempo, principalmente as constantes do Anexo I, que se queixam tanto das antenas comuns, como da TV Cabo Macau, S.A., foram devidamente acompanhadas e respondidas oportunamente pela DSRT (vide Anexo I. Vide ficheiro referido no ponto 1 para maiores detalhes). A DSRT gostaria de aproveitar esta ocasião para esclarecer que a questão do direito de autor se encontra fora do âmbito das suas atribuições directas, pelo que, após tentativas de conciliação com a TV Cabo Macau, S.A., esta foi já informada de que o titular do direito de autor pode recorrer a vias legais para dirimir o respectivo conflito⁶⁵;

3. Após várias rondas de negociações, os fornecedores do serviço de antenas comuns e a TV Cabo Macau, S.A., não conseguiram chegar a consenso na definição de soluções, aceitáveis por ambas as partes, para o conflito de exploração da actividade⁶⁶, Daí que, em Fevereiro deste ano, a DSRT tenha apresentado, mais uma vez por sua iniciativa, solução para o problema (Anexo II), na qual foram referidas sucintamente o respectivo enquadramento histórico, bem como a sua evolução;

Esse problema remonta à celebração do contrato de concessão do STTvS e, naquela altura, nenhuma das partes apresentou soluções para o resolver, fazendo com que os fornecedores do serviço de antenas comuns e a TV Cabo Macau, S.A. tivessem entendimentos divergentes quanto ao âmbito do exclusivo desta. Perante essas divergências, ambas as partes preferiram resolver o problema por via negocial, sem recorrer aos Tribunais. Portanto, ao longo destes anos, a Administração tem-se empenhado em articular ambas as partes e promover as respectivas negociações, de modo a encontrar uma solução aceitável pelas mesmas⁶⁷.

Finalmente, tendo em consideração a delicadeza do problema e o decurso de 10 anos, a DSRT está disposta a fornecer quaisquer informações relativas ao assunto a este Comissariado, em reuniões a realizar ou por escrito.»

Mais tarde, compareceu neste Comissariado um funcionário da DSRT que explicou o seguinte:

• Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: A DSRT chegou a abrir procedimento administrativo autónomo sobre questão dos problemas relacionados com o direito de autor de entidades internacionais?

⁶⁵ 著重號為「公署」所加。

⁶⁶ 同上。

⁶⁷ 同上。

⁶⁵ Sublinhado nosso.

⁶⁶ Idem.

⁶⁷ Idem.

– 聲明人1表示：沒有。

– 聲明人1表示：在電信管理局成立前，由於「有線電視」的網絡並未完全鋪設好，「有線公司」本身無法對澳門所有居民提供電視訊號，故此電信暨資訊科技發展辦公室為顧及公共利益，避免澳門居民沒有電視看，故沒有即時取締公天公司，亦沒有發出相關的牌照。

– 「公署」人員問聲明人1：針對公天的問題，為何電信管理局在處理上在不同期間有不同的處理方式？

– 「公署」人員問聲明人1：為何不考慮到向公天公司發牌以解決公天的問題？

– 聲明人1回答：由於「有線電視」擁有專營合同，在未釐清經營範圍及考慮配合發展的前提下，沒有發牌予公天公司。

誠然，「電信管理局」無具體指出這種違法性指哪方面。

我們綜合上述材料後，可以得出以下的結論，所謂的違法性包括下述幾個方面：

(1) 「公天服務商」所開展的商業活動與其在設立時，在財政局所申報的業務標的（商號的宗旨）並不相符，因為並無包括接收電視訊號及轉播這些訊號的申報及聲明（如有，則須獲得特別許可，但事實上並不存在）；單憑這點，「公天服務商」的存在本身已抵觸多條法律：

a) 3月12日第18/83/M號法令第9條第1款規定：

「一、為無線電訊設備之設立及使用的政府准許，得給予個人或多人或兩者的組合。

二、為無線電訊網之設立的政府准許，得給予個人或多人，而無論其為個人或共同使用。

在共同使用時，各個人或多人的流動站，透過共同的陸上站，確保其通訊。

三、獲得一及二款所指任何一項准許者，如違犯本法令之規定以及為實施本法令所需之其他法例時，須負全責。對其本

• *Responde o declarante: Não.*

• *Responde o declarante: Antes da criação da DSRT, como a rede da TV Cabo Macau, S.A., ainda não havia sido completamente montada e a mesma Sociedade não podia transmitir sinais de televisão a todos os cidadãos, o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, tendo em consideração o interesse público, e evitando que a população de Macau ficasse sem acesso aos sinais televisivos, não tomou imediatamente medidas para reprimir os fornecedores do serviço de antenas comuns, mas também não lhes emitiu a respectiva licença.*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Por que razão a DSRT tem formas de tratamento diferentes do problema das antenas comuns, consoante as épocas?*

• *Perguntado ao declarante por pessoal do CCAC: Por que razão a DSRT considerou a emissão de licença aos fornecedores do serviço de antenas comuns para resolver o problema?*

• *Responde o declarante: Como a TV Cabo Macau, S.A. tem o contrato da concessão do exclusivo, não foi emitida licença aos fornecedores do serviço de antenas comuns antes de delimitar com clareza o âmbito das actividades daquela, com vista a articular-se com o desenvolvimento futuro.*

Na verdade, a DSRT não esclareceu concretamente em que consiste a ilegalidade da existência dos antenas comuns.

Conjugados os dados acima expostos, **podemos chegar à conclusão de que a alegada ilegalidade se manifesta nos seguintes aspectos:**

(1) **As actividades comerciais desenvolvidas pelos fornecedores do serviço de antenas comuns não correspondem às constantes das respectivas declarações de início de actividade prestadas junto da Direcção dos Serviços de Finanças (objecto da firma), pois não foi declarada a recepção e transmissão de sinais de televisão** (se exercessem esta actividade, teriam de ser especialmente autorizados, mas, de facto, não existe declaração nesse sentido). Só neste aspecto, a existência dos fornecedores do serviço de antenas comuns já viola várias normas, designadamente:

a) N.º 1 de Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março:

«1. A autorização governamental para o estabelecimento e utilização de equipamentos de radiocomunicações pode ser concedida a pessoas singulares, a pessoas colectivas, ou a associações dumas e doutras.

2. A autorização governamental para o estabelecimento de redes de radiocomunicações pode ser concedida a pessoas singulares ou a pessoas colectivas, quer para utilização individual, quer para utilização comum.

Na utilização comum, as estações móveis de diversas pessoas singulares ou colectivas asseguram as suas comunicações através de estações terrestres comuns.

3. A quem quer que seja concedida qualquer das autorizações referidas nos n.ºs 1 e 2, é plenamente responsável pelas infracções ao disposto no presente decreto-lei, bem como à demais legisla-

身或第三者所受之任何性質的損失，無論其為所屬之站的安全或缺點或與該站有關之原因所造成，獲得准許者亦須負全責。」

事實就是：未有資料顯示「公天服務商」曾擁有這方面的許可。

b) 倘「公天服務商」乃以公司形式經營，則違反《商法典》序言法第24條，結果就是檢察院可按該法典第315條第3款向法院聲請解散這些「公司」。

(2) 第二個違法就是「公天服務商」從無向政府申請經營電信業務的許可，為此，一直處於違法經營的狀態。面對這個訊息，「電信管理局」負有義務向經營者及市民明確解釋，違法狀況永遠不能作為與政府談判的「籌碼」。

雖然我們明白「公天服務商」在歷史上擔當一個重要的角色，但應與時俱進，當3月12日第18/83/M號法令生效後，理應遵守法律的規定。

當然，這種違法狀況的存在，長達十年之久，「電信管理局」負有不可推卸的責任，正因為它這種曖昧及優柔寡斷的政策所致，在法律層面上等同於因不作為而容許違法狀況的存在，這亦等同失職，因為按照行政法合法性原則，公權機關的其中一個義務就是確保各種狀況合法，用合法手段取締不法的事情，遺憾的是十年來未見任何實質性的措施。

(3) 另外，「電信管理局」的一貫立場為由爭議雙方自行協商解決問題，這屬另一種失誤的處理方法。在法律角度言之，政府不可能一直在合法與違法的活動中擔當中介人的角色進行協調；相反，政府應主動制定措施，儘快建立相關的制度，規管現實的狀況，一方面嚴格遵守專營批給合同的條款；另一方面嚴厲遏止違法的訊號轉播活動。

我們在履行職務時知悉：「澳門有線電視股份有限公司」於2010年9月22日向初級法院提出申請，請求法院指定一名仲裁員（因為政府先前在接獲請求後的三十天期限並無指定），以便就批給合同的標的作出仲裁，有關程序仍在進行中。

由此可知，事件再添一個波折！

ção necessária à sua execução. É, ainda, plenamente responsável pelos danos de qualquer espécie causados a ele próprio ou a terceiros, imputáveis quer à segurança ou deficiências da sua estação, quer a outras causas com ela relacionadas.»

O facto é que não há informações de que os fornecedores do serviço de antenas comuns tenham autorização para tal.

b) Se os fornecedores do serviço de antenas comuns exercessem as suas actividades sob a forma de sociedade, violariam o disposto no artigo 24.º da lei preambular do Código Comercial e, consequentemente, o Ministério Público poderia, nos termos do n.º 3 do artigo 315.º, solicitar ao tribunal a declaração de dissolução dessas «sociedades».

(2) **A 2.ª infracção está relacionada com o facto de os fornecedores do serviço de antenas comuns nunca terem pedido autorização ao Governo para o exercício de actividades de telecomunicações, exercendo tais actividades ilegalmente. Em face disso, a DSRT tem o dever de dizer expressamente aos operadores e cidadãos que as ilegalidades nunca poderão servir de arma de arremesso contra o Governo.**

Embora entendamos que os fornecedores do serviço de antenas comuns desempenhavam um papel importante na história, certo é que também devemos evoluir. Após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, as respectivas normas devem ser respeitadas.

Mantendo-se esta situação há 10 anos, a DSRT tem responsabilidades inegáveis, resultantes da sua política ambígua e hesitante, que, a nível jurídico, é idêntica à omissão, e a tolerância relativamente a esta situação ilegal corresponde a uma prevaricação, porque, segundo o princípio da legalidade do Direito Administrativo, um dos deveres dos órgãos do poder público é assegurar a legalidade de todas as situações e recorrer aos meios legais para acabar com as ilegalidades. É lamentável que não tenha sido tomada qualquer medida concreta neste sentido nos últimos 10 anos.

(3) Para além disso, a posição que tem sido assumida pela DSRT é a de deixar a cargo das partes em conflito a resolução do problema por meio de negociações entre elas, correspondendo isto a uma falha no tratamento do caso. A nível jurídico, o Governo não pode desempenhar, indefinidamente, o papel de conciliador entre as actividades legais e as ilegais. Pelo contrário, o Governo deve, por sua iniciativa, definir medidas e criar, com a maior brevidade possível, um regime regulador da matéria, de modo a disciplinar as situações em que vivemos, respeitando, por um lado, as disposições do contrato de concessão do exclusivo e, por outro lado, reprimindo severamente as actividades de transmissão ilegal de sinais.

No exercício das nossas funções, tomámos conhecimento de que a Sociedade TV Cabo Macau, S.A.R.L., em 22 de Setembro de 2010, apresentou ao Tribunal Judicial de Base um pedido de nomeação de árbitro (porque o Governo não nomeou um árbitro nos 30 dias após a recepção do respectivo pedido), com vista a fazer a arbitragem sobre o objecto do contrato de concessão. Esse processo ainda está em curso.

Daí que, surgiu mais um incidente neste caso.

三、「公天服務商」與「澳門有線電視股份有限公司」的業務範圍：

我們先撇除「公天服務商」違法經營（無許可牌照）之問題，純從這兩個商業機構所提供的服務範圍作考慮，到底兩者的服務有否重疊？這個問題的答案不難，單從「電信管理局」所接獲的投訴已略知一二。

「澳門有線電視股份有限公司」曾就下列公司的版權問題向「電信管理局」投訴，引致後者向各「公天服務商」發出警告：

- (1) ESPN STAR SPORTS；
- (2) Discovery Channel；
- (3) UBC programs (Thailand)；
- (4) Star Movies International；
- (5) Star Movies；
- (6) National Geographic；
- (7) Channel [V] Asia；
- (8) AXN Channel；
- (9) ANIMAX Channel；
- (10) CNBC Asia Pacific；
- (11) ……

所有上述電視頻道皆為非開放的訊號，須獲版權人授權方能轉播，所以，任何「公天服務商」提供上述電視訊號均屬違法，除非版權人在授權文件上明文規定將某個頻道訊號授予某「公天服務商」及「澳門有線電視股份有限公司」。但我們並不見任何文件載明這種授權。

簡言之，只要「澳門有線電視股份有限公司」傳送某個頻道的電視訊號（當然事前已獲「電信管理局」許可），原則上其他轉播站不能再傳送相同的訊號給澳門消費者，除非屬於開放的頻道訊號，否則，批給的價值何在？

要謹記的一點是：承批公司每一項決定幾乎受制於政府的監督及批准，相反，「公天服務商」就處於一種「無人管」的狀態，典型的例子為：

- (1) 經營訊號傳送的組織（商號）無取得行政許可牌照；

3. Âmbito da actividade dos chamados «anteneiros» (ou «empresas de antenas comuns») e da TV Cabo Macau, S.A.R.L.»:

Passando por cima da questão relativa à situação ilegal do exercício da actividade dos «anteneiros» (não possuidores da respectiva licença de exploração), e incidindo apenas sobre a consideração do âmbito da actividade exercida por ambas as entidades em causa, coloca-se a seguinte questão: Existirá uma duplicação dos serviços providenciados pelas mesmas? A resposta à questão não é difícil, bastando atentar ao teor da reclamação recebida pela Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (DSRT).

A TV Cabo Macau, S.A.R.L deduziu reclamação junto da DSRT, tendo esta consequentemente emitido uma advertência aos respectivos «anteneiros», relativamente ao problema dos direitos de autor respeitantes às entidades abaixo indicadas:

- (1) ESPN STAR SPORTS;
- (2) Discovery Channel;
- (3) UBC programs (Thailand);
- (4) Star Movies International;
- (5) Star Movies;
- (6) National Geographic;
- (7) Channel [V] Asia;
- (8) AXN Channel;
- (9) ANIMAX Channel;
- (10) CNBC Asia Pacific
- (11) ...

Todos os canais televisivos acima indicados não constituem sinais públicos (gratuitos), sendo a sua transmissão televisiva dependente da respectiva autorização por parte dos titulares dos direitos de autor, o que significa que estaremos perante situações ilegais quando qualquer um dos «anteneiros», ou a TV Cabo Macau, S.A.R.L., transmita os aludidos sinais televisivos sem para isso estar expressamente autorizado(s). Contudo, não constatamos a existência de qualquer documento onde conste tal autorização.

Por outras palavras, quando um canal televisivo for transmitido pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. (com a devida autorização prévia da DSRT), o mesmo não deve, em princípio, ser objecto de transmissão aos consumidores de Macau por outras estações de transmissão, salvo se se tratar de um canal televisivo público, pois, caso contrário, qual o valor do contrato de concessão?

É de relembrar que as decisões das sociedades adjudicatárias estão quase todas sujeitas à supervisão e autorização da Administração, ao passo que as referidas empresas de antenas comuns se encontram fora de controlo, sendo disso exemplos típicos, os seguintes:

- (1) Os organismos que exercem a actividade de retransmissão de sinais televisivos não obtiveram o alvará de autorização administrativa;

(2) 註冊商號的宗旨（所營事業）又與實際經營的活動不一致；

(3) 在傳送訊號過程中政府從無作出實質性的監管；

(4) 對須獲許可及登記方得擁有的設備亦無提出申請。

我們大膽一問：到底無線傳播活動應受規管？或完全放縱這類活動？政府相關部門到底是否知悉「依法行政」、履行法定職責的真正意義？

另外，常識告訴我們，確實存在不少開放性的頻道，其中包括：

(1) 香港無線電視翡翠台；

(2) 香港亞洲電視本港台；

(3) 香港無線電視明珠台；

(4) 香港亞洲電視國際台；

(5) CCTV-4；

(6) CCTV-9；

(7) ……

另外，值得回顧一小段歷史。

在過去的一段日子裏，「公天服務商」所提供的電視訊號基本上是上述幾個開放頻道，故不存在侵犯版權或與其他公司競爭的情況。但隨著科技的發展及設備的引入，尤其是碟形天線的普及及接收衛星訊號設備的誕生，「公天服務商」亦陸續加入新的電視頻道，藉此吸引更多顧客及提高本身在市場上的競爭力，亦因此而激化電視訊號傳播的矛盾，故在八十年代或以前，根本不存在侵權的問題，或不正當競爭的問題。

不能不承認，今日問題的惡化，「公天服務商」本身亦應承擔一定的責任，當然政府因監管不足、有法不依是主因之一，應管不管，應嚴厲執法不執法，應盡速立法而不立法，導致今日「公天服務商」與「澳門有線電視股份有限公司」的矛盾極端化。

(2) O objecto (a actividade exercida) da companhia registada não está em conformidade com a actividade efectivamente exercida;

(3) Na tramitação da retransmissão dos sinais televisivos, a Administração não procedeu a uma supervisão efectiva;

(4) Não foram devidamente requeridos a autorização e o registo necessários para a detenção de alguns equipamentos.

Permitimo-nos questionar sobre o seguinte: A actividade de transmissão terrestre de sinais televisivos não deverá ser regulamentada e supervisionada? Ou deverá antes indulgenciar-se completamente este tipo de actividades? Será que o(s) respectivo(s) serviço(s) têm noção do verdadeiro sentido da máxima «administrar de acordo com a lei» e da necessidade de cumprimento das suas atribuições legais?

Por outro lado, é consabido que existem, de facto, vários canais televisivos públicos (gratuitos), nomeadamente:

(1) TVB Jade de Hong Kong;

(2) ATV de Hong Kong;

(3) TVB Pearl de Hong Kong;

(4) ATV World de Hong Kong;

(5) CCTV-4;

(6) CCTV-9;

(7) …

Mais, importa igualmente lembrar uma parte do enquadramento histórico desta situação.

Antigamente, os sinais televisivos providenciados pelos «anteneiros» eram basicamente os canais televisivos públicos (gratuitos) acima identificados, pelo que não se verificavam situações de violação dos direitos de autor ou situações de concorrência com outras companhias. No entanto, face ao desenvolvimento da tecnologia e do aparecimento de novos equipamentos, nomeadamente o uso frequente da antena parabólica e os equipamentos de transmissão por via satélite, os «anteneiros» introduziram igualmente e de forma sucessiva novos canais televisivos, com vista a atrair mais clientes e elevar a sua capacidade concorrencial no mercado, intensificando, no entanto e simultaneamente, o conflito relacionado com a transmissão de sinais televisivos. Pelo que, até aos anos 80, não se suscitava a questão da violação dos direitos de autor ou de concorrência desleal.

É claro que não pode deixar de se reconhecer que, em certa medida, os «anteneiros» são igualmente responsáveis pelo agravamento da situação, não obstante a fraca supervisão e o cumprimento defeituoso da lei pela Administração ser uma das causas principais deste agravamento. «A falta de controlo em situações onde o mesmo é imprescindível», «a não aplicação da lei nos casos em que a mesma deve ser aplicada de forma rigorosa», e «a não iniciação do respectivo processo legislativo nos casos em que o mesmo é urgentemente necessário», constituíram factores que agravaram consideravelmente o conflito entre os «anteneiros» e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.».

並不諱言，倘問題未能及時解決，情況將進一步惡化，最終受害的將是消費者，所以，掌握問題的核心，對症下藥，及時採取措施乃解決問題的唯一手段。

第四部分：解決問題的方法

上文已清楚及詳細指出現時電視訊號所引起的紛爭及對社會、居民造成的影響。最後，這亦是最關鍵的問題為：應如何有效打破這個困局？徹底解決這個歷時十年多的問題？

翻查有關材料，發現「電信管理局」於2009年11月向主管的司長提出一份報告，其中列出幾個可予考慮的解決問題的方案：

一、「電信管理局」的三個建議方案：

(1) 第一個建議方案【見第 303/03-811 號公函】：

「(……)」

方案一：有線及公天進行協商

其實自回歸後，電信主管部門一直主動協調雙方進行商討，尋找合作空間，唯各自利益相當分歧，故此至今只存在很少的合作，無助解決有關問題。

方案二：政府主動界定雙方的服務範圍

鑑於特許合同對專營服務的定義相當籠統，即收費電視地面服務為專營人通過收費，向繳費用戶傳送地面影音信號，令到難以界定公天公司的服務範圍。

方案三：維持專營、取締公天

根據專營服務的範圍，取締與之違反的服務。但如上面方案二的解釋，要維護專營，就意味要全面取締公天公司，這在現時社會的氣氛下，相信難以得到社會的廣泛認同。

Tendo em conta que, caso o problema não seja resolvido com a maior brevidade possível, a situação irá agravar-se continuamente, sendo os respectivos consumidores as principais vítimas, considera-se ser a delimitação do ponto fulcral do problema, a adopção de solução adequada e a implementação atempada de medidas, os únicos meios adequados à resolução do problema em causa.

PARTE IV: SOLUÇÕES PARA A PROBLEMÁTICA

As actuais controvérsias e a influência exercida junto da sociedade e dos cidadãos originadas pelos aludidos sinais televisivos foram, clara e detalhadamente, reveladas no ponto anterior. Finalmente, colocam-se as questões mais importantes: Como fazer cessar este conflito? Como fazer cessar este conflito decorrente de um legado histórico com mais de dez anos?

Compulsados os elementos existentes, constatarem-se as seguintes propostas para a resolução do problema, apresentadas pela DSRT à consideração do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, seu superior hierárquico, e constantes de uma Informação datada de Novembro de 2009:

1) As três propostas sugeridas pela DSRT:

(1) Primeira Proposta (vide Ofício n.º 303/03.811):

« (...) »

Proposta n.º 1: Realização de negociações entre a TV Cabo Macau, SARL e as empresas de antenas comuns

Na realidade, desde a transferência de poderes para a República Popular da China, a DSRT tem procedido à coordenação incansável dos trabalhos de negociação entre as duas partes em causa, procurando um espaço para a cooperação entre as mesmas. Contudo, face à grande divergência de interesses entre as partes, tal objectivo de cooperação não foi atingido da forma como se esperava, não tendo, por conseguinte, contribuído para a resolução do problema.

Proposta n.º 2: Delimitação pela Administração do âmbito dos serviços prestados pelas partes

Atendendo a que a definição de «concessão» de serviço que se encontra no contrato de concessão é demasiado genérica — sendo, portanto, o serviço terrestre de televisão por subscrição aquele que é prestado pelo concessionário, mediante cobrança, aos seus utilizadores, das taxas correspondentes, sob a forma de transmissão terrestre de sinais de vídeo e áudio — dificilmente se poderá delimitar o âmbito do serviço prestado pelas empresas de antenas comuns.

Proposta n.º 3: Manutenção da concessão, substituindo as antenas comuns

De acordo com o âmbito do serviço concessionado, proceder à substituição dos serviços violadores do mesmo. Contudo, no seguimento da explicação apresentada na proposta n.º 2, a manutenção da concessão implicará a substituição integral das empresas de antenas comuns, o que não parece ser uma solução aceitável pela generalidade da sociedade tendo em conta a situação actual da mesma.

方案四：終止專營，維持公天公司現狀

根據特許合同的規定，專營可於下列情況下終止：

- a) 專營期告滿；
- b) 雙方協議；
- c) 贖回；
- d) 因違約而撤銷；
- e) 因公眾利益而撤銷。

考慮到有線和公天公司曠日持久的爭端，皆源於特許合同在訂立時未有具體處理公天公司的方案⁶⁸，因此，終止專營既符合現時社會普遍要求開放競爭的聲音，同時亦可為政府重新規範電視傳送服務創造條件。另一方面，如維持公天公司現狀，雖然社會能得一時之安寧，但由於其不受規範及網絡鋪設的雜亂無章，最終仍是未來發展的絆腳石。

方案五：終止專營、收購公天公司的網絡⁶⁹

過往出現的停播事件，皆因公天公司擁有不受規範的用於傳輸電視節目的網絡，因此，因終止專營時得到一定好處的同時，政府亦應以收購手段掌控公天公司的傳輸網絡，以保證信號不會受到中斷的威脅，而公天公司則集中鋪設和維護大廈內的網絡。

在此解決方案下，仍須考慮下面兩種電視信號的提供方式：

1) 有線提供單一的電視信號。專營終止後，政府可考慮與有線另定合同，作為電視信號的提供者，向全澳用戶提供基本的電視頻道（透過地面及衛星所可以接收到的、沒有違反版權保護的信號）。好處是政府易於掌控信號的來源，在出現問題時可即時處理。

Proposta n.º 4: Extinção da concessão e manutenção da situação das empresas de antenas comuns

De acordo com o estipulado no contrato de concessão, esta poderá ser extinta nas seguintes situações:

- a) Decurso do prazo;*
- b) Acordo das partes;*
- c) Resgate;*
- d) Rescisão por incumprimento;*
- e) Rescisão por razões de interesse público.*

Considerando que a disputa entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns já advém de há muito tempo, e que o contrato de concessão não previu qualquer solução concreta para a situação das referidas empresas aquando da sua celebração⁶⁸, a proposta de extinção da concessão estará em harmonia com a exigência de concorrência pela sociedade actual, podendo igualmente contribuir para a criação de condições para que o Governo proceda a nova regulamentação do serviço de transmissão televisiva. Por outro lado, caso se mantenha a actual situação das aludidas empresas, não obstante se poder obter com isso alguma tranquilidade na sociedade por um curto espaço de tempo, tendo em conta que o que está em causa são empresas não sujeitas a qualquer tipo de regulamentação e que as suas redes são instaladas de forma desordeira, elas irão concerteza criar obstáculos ao desenvolvimento no futuro.

Proposta n.º 5: Extinção da concessão e aquisição das redes das empresas de antenas comuns⁶⁹

A suspensão da transmissão televisiva anteriormente verificada deveu-se ao facto de as referidas empresas deterem redes para retransmissão de programas televisivos que não são objecto de regulamentação, pelo que a par das vantagens que poderão ser obtidas com a extinção da concessão, o Governo deverá ainda adquirir, como meio de controlo, as redes de transmissão das referidas empresas, prevenindo assim qualquer suspensão dos sinais televisivos, ficando apenas a caber àquelas a tarefa de instalação e manutenção das referidas redes dentro dos edifícios.

Perante tal solução, é ainda necessário considerar as seguintes formas de fornecimento dos sinais televisivos:

1) A TV Cabo Macau, S.A.R.L. fornece o sinal televisivo de forma «única». Após a extinção da concessão, o Governo pode considerar a possibilidade de celebrar outro contrato com a TV Cabo Macau, S.A.R.L., figurando esta como fornecedora do sinal televisivo, providenciando os canais televisivos básicos a todos os cidadãos de Macau (os sinais a que podem ter acesso por via terrestre e por via satélite, não sendo, portanto, violadores dos sinais protegidos e envolvidos com os direitos de autor). As vantagens disso serão a facilidade de o Governo conseguir controlar a origem do sinal televisivo e acompanhar atempadamente os problemas decorrentes dos mesmos.

⁶⁸ 著重號為「公署」所加。

⁶⁹ 同上。

⁶⁸ Sublinhado nosso.

⁶⁹ Idem.

2) 維持現狀，有線及公天公司作多頭的信號提供者。當然，在此情況下，公天公司須取消有違版權規定的頻道，但好處是不需太多的改動和調整，市民原來的收看習慣沒受太大影響，但從另一角度考慮，政府在未來發展中又會面對另一問題的出現⁷⁰。

四.《澳門公共電信服務特許合同》中期檢討簽署後，未來電信業的發展已有一定的軌跡可尋，特別是第二個電信網絡的鋪設及集電話、互聯網及電視等的滙流服務的出現，都將按時間表有序地推出。而趁此機會同時考慮解決收費電視的特許合同，既符合現時社會的要求，亦有助未來電信業的發展。

五. 綜合分析上面第三點所述的五個方案，特別是考慮到市民能不中斷地及以較低廉的價格收看一些基本的電視節目、上面第四點所提到的未來發展趨勢、社會對解決方案的認受性、政府在付出代價所換來掌握形勢的效果及技術可行性等因素，電信管理局認為上面所述的方案五能較徹底地解決有線和公天公司之間的問題⁷¹。

六. 在終止專營權方面，政府仍須決定採取那種形式。根據現時的情況，可供考慮的有方案四中所提到的b)、c)及e)點，當中c)及e)點均須根據特許合同的規定，政府向專營公司作出賠償，但由於有線過去幾年均出現較嚴重的虧損，故此政府無需支付賠償（估算詳見附件一）。當然，這兩點的採用均須考量其條件，例如贖回須在其開始提供服務（即2000年7月8日）滿十年後，提前一年提出，故此在時間上未能滿足現時的迫切需求；又如以公眾利益為理由的撤銷，政府必須找出公眾利益所在，而在過往一般是公天公司發難，影響市民收看電視，同時市民在大部分地區均可於樓宇頂層架設天線接收地面廣播或衛星電視節目，因此令到公眾利益的理據變得模糊⁷²。

2) *Manter a situação actual, ficando a TV Cabo Macau S.A.R.L. e as aludidas empresas a providenciar a transmissão dos sinais televisivos. É certo que, nesta situação, as referidas empresas necessitariam cancelar os canais televisivos violadores dos direitos de autor, contudo, não precisaríamos de grandes alterações ou ajustamentos, nem se afectaria gravemente os hábitos dos cidadãos relativamente à visualização dos canais de televisão. No entanto, de outro ponto de vista, o Governo enfrentará outro problema que irá aparecer no desenvolvimento futuro*⁷⁰.

4. *Após a revisão intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, podemos destacar a orientação planeada para o futuro desenvolvimento da actividade de telecomunicações, sobretudo no que diz respeito à instalação da segunda rede de telecomunicações e ao aparecimento dos serviços de plataformas de convergência, tais como o serviço telefónico, a internet e o serviço televisivo, que serão lançados de acordo com a ordem definida no respectivo calendário. O aproveitamento desta ocasião para resolver o contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição estaria em harmonia com as exigências da sociedade, bem como com o futuro desenvolvimento da actividade das telecomunicações.*

5. *Considerando a análise efectuada às cinco propostas referidas no ponto 3, e atendendo especialmente ao facto de as mesmas permitirem aos cidadãos a manutenção, sem interrupção e a um preço relativamente baixo, do acesso aos programas televisivos básicos, à previsão do desenvolvimento da actividade em causa referida no ponto 4, ao grau de aceitação da proposta pela sociedade, bem como à viabilidade das questões técnicas e aos resultados a obter, nomeadamente o controlo da situação, em contrapartida dos sacrifícios suportados pelo Governo, a DSRT considera a proposta n.º 5 supra mencionada a solução mais apropriada para a resolução do problema existente entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns*⁷¹.

6. *Quanto à extinção da concessão, é ainda necessário considerar a forma a adoptar. De acordo com a situação actual, as formas que poderão ser adoptadas são as consideradas nas alíneas b), c) e e) da proposta n.º 4, necessitando o Governo, no âmbito das soluções preconizadas nas alíneas c) e e), de indemnizar a empresa concessionária, nos termos do contrato da concessão. Contudo, tendo em conta os grandes prejuízos sofridos nos últimos anos pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., o Governo ficará dispensado em indemnizar a «TV CABO» (vide os cálculos do Anexo I). No entanto, será igualmente necessário considerar as respectivas condições para a adopção dessas soluções, como, por exemplo, para efeitos de resgate, ser necessário que tenham decorrido mais de 10 anos sobre o início da prestação do serviço (08/07/2000) desde que para o efeito se notifique a concessionária com a antecedência mínima de um ano, o que é inviável face à urgência actual. Também para efeitos de rescisão por razões de interesse público, o Governo necessitaria identificar tal interesse. Contudo, o que está aqui em causa é o facto de as empresas de antenas comuns terem actuado em prejuízo dos cidadãos, perturbando a sua visualização dos canais televisivos, e por outro lado, na maior parte dos sítios, os cidadãos podem sempre instalar antenas nos respectivos edifícios para poderem ter acesso aos programas televisivos por transmissão terrestre ou por satélite, o que faz com que o fundamento do interesse público seja obscuro*⁷².

⁷⁰ 著重號為「公署」所加。

⁷¹ 同上。

⁷² 同上。

⁷⁰ Sublinhado nosso.

⁷¹ *Idem*.

⁷² *Idem*.

七. 上面所指的贖回和以公眾利益為理由的撤銷均可用之使有線坐下談判，最終較為雙方接受的可能是以協議方式終止其專營。由於是協議，特許合同中的賠償計算已不通用，但希望可控制在兩億元的範圍內。

八. 在收購公天公司網絡方面，由於現存的網絡質量已非常低下，政府的出資收購只為控制其使用，而價錢上仍需時與公天公司進行商討⁷³。

九. 除價錢的考慮外，政府仍須注意下列事項：

- 基本電視頻道的數量和內容需要政府同意，而所有的節目收費均需政府批准；
- 現時的有線和公天公司的網絡仍維持運作，直至將來新建的電信網絡的出現，則現時所有過街天線將被取締；
- 雖然現階段無論是有線或是公天公司的客戶不會因現時的解決方案而多付費用，但亦應容許將來在收看基本電視頻道的費用有適度的調升，以滿足信號提供者、網絡營運商及樓宇內線路安裝及維護者的收益要求；
- 可考慮將來認可樓宇內通訊線路安裝及維護者的資格，目的在解決現時公天公司的身份問題；
- 在未發牌予新的電信網絡營運商前，如出現電視網絡需要擴建或維修的情況時，則由政府出資解決⁷⁴；
- 如用戶對基本電視頻道以外的節目有要求時，則按政府所訂定的比例由有線和公天公司收取⁷⁵。」

司長於2009年12月3日作出的批示內容為：

「對於有關事件，電信管理局應就以下各方面繼續作出跟進：

- 就最新情況繼續作評估與掌握，提供多選的技術解決方案，配合特許權屆滿時限、法院訴訟等有利因素，致力達成可行的解決方案；

7. *O resgate e a rescisão por razões de interesse público acima referidos são formas que podem ser negociadas pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., sendo contudo a a extinção da concessão por mútuo acordo, a forma mais desejável por ambas as partes. E tratando-se de um acordo, a forma de cálculo das indemnizações não seria aqui aplicável, esperando-se, contudo, que o montante em causa não seja superior a dois biliões.*

8. *Relativamente à proposta de aquisição das redes das empresas de antenas comuns, considerando que a actual qualidade dessas redes é muito fraca, a referida aquisição pelo Governo serviria apenas para efeitos de controlo das mesmas, dependendo o preço de aquisição ainda das negociações a serem encetadas pelas mesmas*⁷³.

9. *Para além da consideração do preço, é ainda necessário ao Governo considerar o seguinte:*

— *A quantidade e o conteúdo dos canais televisivos básicos carecem de autorização do Governo, bem como os preços de subscrição dos programas televisivos;*

— *O funcionamento da rede actual da TV Cabo Macau, S.A.R.L. e das empresas de antenas comuns manter-se-ão até à instalação da nova rede de telecomunicações, altura em que serão substituídas todas as antenas de rua;*

— *Não obstante a adopção da referida solução não implicar despesas adicionais para os clientes da TV Cabo Macau, S.A.R.L. e das referidas empresas, deve prever-se, contudo, no futuro, um ajustamento razoável das respectivas tarifas como contrapartida do acesso aos canais televisivos básicos, satisfazendo assim as exigências de cobrança do fornecedor do sinal televisivo, do fornecedor da rede e dos instaladores e conservadores dos sinais televisivos dentro dos respectivos prédios;*

— *Pode considerar-se a hipótese de, no futuro, se proceder ao reconhecimento da qualidade dos instaladores e dos conservadores das redes de transmissão de sinais, tendo em vista solucionar o actual problema da identidade das empresas de antenas comuns;*

— *Até ao aparecimento do novo operador da rede de telecomunicações, qualquer necessidade de ampliação ou conservação da rede televisiva ficará a cargo do Governo*⁷⁴;

— *Caso os utilizadores exijam a transmissão de programas para além dos programas televisivos básicos, caberá à TV Cabo Macau S.A.R.L. ou às empresas de antenas comuns em causa, proceder à respectiva cobrança em função da percentagem definida pelo Governo*⁷⁵.»

Do teor do despacho do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, proferido em 3 de Dezembro de 2009, consta o seguinte:

«Sobre o caso em causa, a DSRT deve acompanhar a situação em relação aos seguintes aspectos:

— *Continuar a proceder à avaliação e ao controlo da actual situação, sugerindo mais soluções alternativas de resolução, de harmonia com o prazo da concessão, recursos judiciais, etc., a fim de encontrar uma proposta de solução viável;*

⁷³ 著重號為「公署」所加。

⁷⁴ 同上。

⁷⁵ 同上。

⁷³ Sublinhado nosso.

⁷⁴ *Idem*.

⁷⁵ *Idem*.

— 對於可能潛在發生的視訊訊號中斷，制定一個全面的應急預案；

— 通過宣導策略的配合，爭取居民對促成解決方案的支
持。

(……) 」

換言之，政府的態度基本上是否決上述建議，對此，我們不想作太多的分析，但可以肯定一點：整個方案欠缺詳盡的技術分析，仍然是一貫的處事方式：「見步行步」，成效必成疑問！

(2) 第二個建議方案【見第 132/03-811 號公函】：

「電信管理局」於2010年5月28日提出另一個方案，詳情如下：

「 (……) 」

三、隨著『澳門公共電信服務特許合同』的中期檢討於去年11月完成，電信市場的全面開放已有清晰的時間表，同時考慮到電信、互聯網及廣播服務的滙流趨勢，現時的『收費電視地面服務特許合同』將因其專營內容的範圍太廣而成為未來本澳電信市場發展的一塊絆腳石。

四、為儘快解決有線及公天公司多年積存下來的問題，乘着有線狀告六家公天公司侵犯節目版權的機會，經與司長閣下溝通後，本局於本年2月26日，透過編號801/03-811的公函，將政府的解決方案提供予有線考慮（附件一）。該方案的主要理據如下：

- 政府斥資購買有線的網絡，以便政府能重新掌控電視節目的傳送媒介（對於公天公司沒有牌照所興建的過街電纜，政府將一併收回管理）；

- 上述的網絡將逐步過渡至將來新建的固定電信基礎設施中；

- 修訂現時的『收費電視地面服務特許合同』，有線的專營被界定為基本電視頻道的信號提供者（主要為免費廣播頻道，數量和節目內容由政府與有線商討訂定），而有關信號將連接至全澳的電視傳送網絡，包括公天公司的網絡；

— Definir urgentemente uma solução para fazer face à possibilidade de interrupção do sinal televisivo;

— Tentar obter o apoio dos cidadãos em relação à proposta de solução, através da sua divulgação.

(...)

Por outras palavras, a atitude do Governo vai no sentido de indeferir a proposta da DSRT acima mencionada. Em relação a este aspecto, não obstante não querermos tecer mais comentários, sublinhamos apenas o seguinte: a falta de análise técnica pormenorizada continua a ser a forma habitualmente adoptada para resolver os problemas. «Solucionar passo a passo» é uma forma de agir que apresenta indubitavelmente dúvidas quanto à sua eficácia!

(2) Segunda Proposta (vide o Ofício n.º 132/03.811):

A DSRT sugeriu uma outra proposta de solução em 28 de Maio de 2010, que a seguir se transcreve:

«(…)

3. Na sequência da conclusão, em Novembro, da revisão intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, a liberalização do mercado de telecomunicações está já claramente agendada. Paralelamente, considerando o futuro desenvolvimento da área das telecomunicações, internet e serviço de transmissão, o actual Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição, por ter um âmbito demasiadamente vasto, constituirá um obstáculo ao desenvolvimento futuro do mercado das telecomunicações.

4. A fim de se poder resolver com a maior brevidade possível o problema existente desde há muito entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns, evitando que a TV Cabo Macau, S.A.R.L. actue contra as seis empresas de antenas comuns por violação dos direitos de autor dos programas televisivos, e por orientação do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a DSRT, em 26 de Fevereiro, e através do Ofício n.º 801/03-811, submeteu à consideração da TV Cabo Macau, S.A.R.L. a respectiva proposta de solução (Anexo I) que assenta nos seguintes fundamentos:

— O Governo adquire a rede da TV Cabo Macau, S.A.R.L., a fim de poder controlar novamente a transmissão dos programas televisivos (em relação ao cabos coaxiais das ruas instalados pelas empresas de antenas comuns sem que para o efeito tenham obtido qualquer licença de autorização, o Governo passará a exercer controlo sobre os mesmos);

— A rede acima referida transitará sucessivamente para o equipamento básico de telecomunicações fixo a implementar futuramente;

— Introduzir alterações ao actual Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição à TV Cabo Macau S.A.R.L., de forma a que esta concessão passe a incidir sobre o fornecimento do sinal dos canais televisivos básicos (incidindo essencialmente sobre a transmissão de canais gratuitos, sendo a quantidade e o conteúdo dos programas definidos conjuntamente pelo Governo e pela TV Cabo Macau, S.A.R.L.), e estes passem a ser integrados na rede de transmissão televisiva de Macau, onde se encontra incluída a rede das empresas de antenas comuns;

- 上面所指的基本電視頻道，其中主要是保證市民能以較低廉的價格收看基本的地面和衛星廣播頻道，同時亦由於其仍屬專營，則可藉之取替及統一公天公司的電視頻道，避免現時經常面對的節目版權問題；

- 提供專營基本電視頻道的方式祇限以現時有線採用的單向傳輸技術為準，其他以新技術，特別是IP或互動的技術標準，作為影像傳送的服務或信號的提供，概屬非專營範圍；

- 有線可以非專營方式繼續提供收費電視節目；
- 公天公司須向有線支付一定數額的基本電視頻道信號費，而其他由有線提供的收費電視節目如經公天公司接駁及維護，則所涉費用由雙方自行商討；

- 公天公司將來祇負責樓宇內的電視網絡的接駁和維修，不涉及公共電視服務的提供；

- 有關建議方案並未觸及專營期是否需要延長的問題。

5. 在發出上述公函後，本局曾與有線代表舉行會議，並就建議方案作出詳盡的解釋。由於未見有線的回應，本局再於2010年4月9日發函有線（公函編號1208/03-811，附件二），要求其提交具體意見。

六. 有線透過其代表澳法律師事務所於本年4月23日呈交一份回應（函件編號為LMA062-01/12，附件三），其主要內容簡述如下：

- 就購買網絡方面，有線要求政府支付澳門幣XXXXX；
- 根據商討的結果，有線維持提供收費電視地面服務的專營，而有關的特許合同則續期十年；
- 有線聲稱由於其實際上並無得益於特許合同的專營制度，因此要求政府豁免其所應付費用；

— *Os canais televisivos básicos acima referidos têm por principal objectivo o de assegurar a possibilidade de os cidadãos poderem ter acesso aos canais básicos transmitidos por via terrestre e por via satélite, e, como os mesmos também se incluem no âmbito da concessão, poderá aproveitar-se a ocasião para substituir e uniformizar os canais televisivos das empresas de antenas comuns, evitando enfrentar os actuais problemas relacionados com os direitos de autor;*

— *A forma de fornecimento dos canais televisivos básicos abrangidos pela concessão apenas pode ser efectuada através da técnica de transmissão por via única actualmente adoptada pela TV Cabo Macau, S.A.R.L.. A prestação de serviços de transmissão áudio e vídeo ou de sinais através de outras técnicas novas, especialmente mediante IP ou técnica interactiva, não caem no âmbito da concessão;*

— *A TV Cabo Macau, S.A.R.L. pode continuar, fora do âmbito da concessão, a providenciar serviços de transmissão de programas televisivos por subscrição;*

— *As empresas de antenas comuns devem proceder ao pagamento de uma certa quantia à TV Cabo Macau, S.A.R.L. para participar nas despesas tidas com a transmissão dos sinais dos canais televisivos básicos, enquanto que as despesas relacionadas com os programas televisivos por subscrição providenciados pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., e que necessitam, por exemplo, da instalação e conservação por parte das empresas de antenas comuns, devem ser fixadas por acordo entre as partes;*

— *No futuro, as empresas de antenas comuns apenas irão ser responsáveis pela instalação e conservação da rede televisiva dentro dos prédios, e não pelo fornecimento do serviço de transmissão da televisão pública;*

— *A proposta de solução em causa não tem qualquer relação com a questão da necessidade de prolongamento do prazo da concessão.*

5. Na sequência do aludido Ofício, foi realizada uma reunião entre a DSRT e os representantes da TV Cabo Macau, S.A.R.L., onde foram explicados pormenorizadamente os aspectos da proposta de solução em causa. Na falta de qualquer resposta por parte da TV Cabo Macau, S.A.R.L., a DSRT expediu um Ofício em 09/04/2010 (Ofício n.º 1208/03/811, Anexo II), solicitando que a TV Cabo Macau S.A.R.L. se pronunciasse concretamente sobre a mesma.

6. A TV Cabo Macau, S.A.R.L., através do seu representante «Legal Macau Lawyers», respondeu à solicitação da DSRT em 23 de Abril (documento n.º LMA062-01/12, Anexo III), nos seguintes termos:

— *Em relação à proposta da aquisição da rede, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. exige ao Governo o pagamento de MOP XXXXX;*

— *Após negociação, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. mantém com a concessão da prestação do serviço terrestre de televisão por subscrição, sendo o respectivo contrato de concessão renovável por dez anos;*

— *A TV Cabo Macau, S.A.R.L. afirma que não foi beneficiada, na verdade, pelo regime de direito exclusivo decorrente do contrato de concessão, pelo que solicita ao Governo a dispensa de pagamento das respectivas taxas;*

- 在頭五年期間，當政府以一較低廉的價格提供基本電視頻道時，則須向其支付與有線現時所提供的基本組合的差額；

- 公天公司祇可安裝、保養及維修樓宇內部的電纜，而有線及公天公司間費用的支付則由雙方以商業原則自行商定。

七. 由於有線在回覆中未有提供購網價錢的計算細節，本局緊接着與該公司進行了一次會議，當中再次要求有線就其建議的MOPXXXXX提供理據，同時強調有線所提出特許合同延長十年的建議必須與政府開放電信市場的政策兼顧考慮，有關問題於未來特許合同的檢討過程中具體作出處理。

八. 有線其後於2010年5月13日函覆本局（函件編號LMA062-01/13，附件四），指稱MOPXXXXX是有線接受政府所提建議的總體價錢要求，而有線亦不會就所要求的價錢作出說明。（……）」

行政長官透過2010年6月11日的批示否決這個建議。

這次嘗試又告失敗，因為根本未能掌握問題的重心。

（3）第三個建議方案【見第 243/03-811 號公函】：

「電信管理局」又於2010年8月12日提出第三個方案，內容如下：

「六、面對上面第五點所述的困局，考慮到有線的專營對2010年電信市場全面開放後滙流（即電信、互聯網和廣播業務，亦即內地所指的三合一業務）發展所可能產生的滯後影響，加上市民收看電視這種基本的生活訴求不應因有線與公天公司的爭拗而受到損害，謹向司長 閣下建議如下：

（一）根據《收費電視地面服務特許合同》第十三條的規定，以公眾利益為由，撤銷特許，當中所指的公眾利益包括⁷⁶：

- 專營範圍過於籠統，嚴重影響電信市場全面開放後滙流的發展；

— *Durante os primeiros cinco anos, o Governo, ao providenciar a transmissão de canais televisivos básicos a um preço relativamente baixo, necessitará de pagar à TV Cabo Macau, S.A.R.L. a diferença resultante do «conjunto básico» providenciado actualmente pela «TV Cabo»;*

— *As empresas de antenas comuns apenas poderão proceder à instalação, conservação e reparação dos cabos instalados dentro dos prédios, e as despesas resultantes de tal actividade serão fixadas por acordo entre as mesmas e a TV Cabo Macau, S.A.R.L., em conformidade com os princípios comerciais.*

7. *Atendendo a que, na respectiva resposta, a TV Cabo Macau S.A.R.L. não avançou pormenores sobre o cálculo do montante exigido para efeitos de aquisição da rede, a DSRT realizou uma reunião com aquela, onde solicitou a apresentação dos fundamentos para o montante proposto no valor de MOPXXXXX. Ao mesmo tempo, foi sublinhado que a proposta da prorrogação do contrato de concessão por mais dez anos tem que estar em harmonia com a política de liberalização do mercado de telecomunicações do Governo. A referida questão será concretamente tratada aquando da realização da revisão do contrato de concessão.*

8. *Em 13 de Maio de 2010, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. respondeu mediante Ofício (n.º LMA062-01/13, Anexo IV) que o montante de MOPXXXXX corresponde ao preço geral exigido em contrapartida da aceitação da proposta do Governo e que não pretende proceder à justificação da exigência desse montante. (...)*

O Chefe do Executivo, por despacho de 11 de Junho de 2010, indeferiu a aludida proposta.

Uma vez mais, não foi obtido qualquer resultado com a referida proposta de solução, e isto deveu-se essencialmente ao facto de não ter sido identificada a principal questão nesta problemática.

(3) Terceira Proposta (vide Ofício n.º 243/03-811):

A DSRT apresentou uma terceira proposta em 12 de Agosto de 2010, com o seguinte teor:

« 6. *Face à situação relatada no ponto 5, e considerando a possibilidade de a concessão da TV Cabo Macau, S.A.R.L. poder pôr em causa o desenvolvimento dos serviços de convergência (telecomunicações, Internet e serviços de transmissão – o chamado «serviço três em um» na China) decorrentes da liberalização do mercado das telecomunicações em 2010, e atendendo ainda ao facto de o direito básico dos cidadãos de assistir televisão não dever ser afectado pela disputa existente entre a TV Cabo Macau S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns, propõe-se, à consideração do Sr. Secretário, o seguinte:*

*(1) Rescindir o contrato de concessão por razões de interesse público nos termos da cláusula décima terceira do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição, pelos seguintes motivos*⁷⁶:

— *O âmbito da concessão é demasiado vago, afectando gravemente o desenvolvimento das plataformas de convergência decorrentes da liberalização total do mercado das telecomunicações;*

⁷⁶ 著重號為「公署」所加。

⁷⁶ Sublinhado nosso.

- 有線一直未有建設地下網絡，不利政府在網絡競爭上的部署，直接拖慢新型電信服務的推出；

- 有線與公天公司的長年爭拗，影響市民不能以合理的價錢來收看多元和高質素的電視節目。

(二) 根據上述同一合同第十六條的規定計算補償予有線(補償的初步估算請見附件三)；

(三) 為維持現有的有線客戶的服務，政府出資聘用一間具規模的公司(例如澳門電訊有限公司)，以合約形式臨時接管有線的運作，直至政府訂定日後電視傳送的模式；

(四) 繼續聘用願意留下工作的原有線員工，薪酬和福利不變，直至經適當批核的新的營運者投入運作；

(五) 逐步取締公天公司自設的電視信號接收站，由上面第(三)項所指公司協助將政府所訂定的基本電視頻道連接往各公天網絡；

(六) 未來新的固定公共電信網絡經營者將根據建網的進程逐步取締現時有線和公天公司的網絡。」

我們會問：這是否唯一能解決問題，而且符合適度原則、合法性原則及公平性原則的方案？

* * *

不難發現，「電信管理局」至今依然未能提出一個周詳的計劃，仍然是停留在大方向的及初步探討的境地，上述建議僅具雛形，欠缺一個詳盡的技術及法律分析論點，我們很難想像最後「電信管理局」會有一套完整的解決問題的方案。

- 有否進行科學論證？
- 有否詳細列出每個方案在推行時應解決的問題？
- 有否對每個方案的負面影響作全面的評價及制定折衷方法？

這都是我們現有的疑問。

倘欠缺專家的意見及對問題作深入及全面的分析，一套完備的方案更無從談起！

— *A TV Cabo Macau, S.A.R.L. nunca procedeu à instalação da rede terrestre, não estando em harmonia com o plano do Governo no âmbito da concorrência da rede, atrasando directamente o lançamento dos novos serviços de telecomunicações;*

— *A disputa existente entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns colocou em causa o direito de acesso dos cidadãos, mediante um preço razoável, aos programas televisivos diversificados e com qualidade.*

(2) *Proceder aos cálculos da compensação a pagar à TV Cabo Macau, S.A.R.L. de acordo com a cláusula décima sexta do aludido contrato (os cálculos provisórios constam do Anexo III);*

(3) *A fim de poder manter os serviços prestados pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. aos actuais clientes, o Governo deverá contratar uma empresa bem estruturada (como por exemplo, a CTM) para poder manter provisoriamente o funcionamento dos mesmos, até à decisão do Governo sobre a forma de transmissão televisiva a adoptar;*

(4) *Continuar a contratar os trabalhadores que queiram ficar, mantendo os respectivos salários e demais regalias, até à entrada em funcionamento, com a devida autorização, do novo operador;*

(5) *Substituir sucessivamente as estações de transmissão dos sinais televisivos instaladas pelas empresas de antenas comuns, cabendo à entidade referida no ponto 3 proceder à instalação dos canais televisivos básicos definidos pelo Governo;*

(6) *O futuro operador da rede pública fixa de telecomunicações procederá à substituição sucessiva das actuais redes da TV Cabo Macau, S.A.R.L. e das referidas empresas.»*

Cabe-nos perguntar o seguinte: Será esta a única solução plausível para o problema, e estará a mesma em conformidade com os princípios da proporcionalidade, da legalidade e da justiça?

* * *

Não será difícil perceber que a DSRT não tem, até ao presente momento, proposto soluções abrangentes, continuando a permanecer numa fase preliminar no tratamento desta questão, faltando-lhe nomeadamente a realização de uma análise técnica e jurídica detalhada, sendo assim compreensível que a DSRT não consiga, a final, apresentar uma proposta completa para solucionar o problema em causa.

— Procedeu à realização de algum estudo científico?

— Procedeu à identificação pormenorizada dos problemas que carecem resolução decorrentes da aplicação de cada uma das propostas de solução?

— Procedeu à avaliação plena dos impactos negativos de cada uma das propostas de solução e à determinação de soluções ponderadas e equilibradas?

São, pois, estas as nossas dúvidas.

Em caso de ausência de quaisquer pareceres especializados e de análises aprofundadas e completas do problema, dificilmente poderá conceber-se a apresentação de uma proposta de solução completa e abrangente!

另外，從無訂定一個落實計劃或建議的時間表，再多等五年？或十年？

任何一個方案都忽視一個重點：「公天服務商」乃處於一種違法狀態，為何要允許它繼續存在？關於這一點，我們未見有任何一個詳盡的法律意見及分析。

所有的方案皆涉及政府付出的開支，但又未能即時解決違法的問題，亦無對風險作出評估，績效成疑！

* * *

二、我們建議解決問題的具體措施：

為此，綜合分析上述材料及掌握關鍵的數據後，我們認為解決問題的措施基本上離不開下述幾個重點：

(1) 設定時間表，在六個月至一年內徹底解決「公天服務商」與「澳門有線電視股份有限公司」之間的問題；

(2) 在六個月內完成立法程序，將「公天服務商」的狀況納入規管範圍，規定「公天服務商」必須申領特別行政許可牌照（詳細條件由法律訂定）；

(3) 「公天服務商」須以有限公司形式設立，設定最少註冊資本額，在營運過程中受嚴格監管；

(4) 頒佈行政命令（3月12日第18/83/M號法令第17條）：
「公天服務商」維持現狀至申領牌照期結束為止，任何停播信號的行為將受懲罰；

(5) 新的法律明文規定將來「公天服務商」所播放的頻道及訊號須經「電信管理局」批准；

(6) 在修法之餘對廣播制度作出全面的調整；

(7) 考慮頒佈過渡性的措施：停播訊號將受懲罰。

好處：

(1) 節省時間及行政成本；

(2) 基本確保「公天服務商」未來的經營條件不遜於現狀；

(3) 藉此檢討批給合同的內容及將來的發展方向；

Por outro lado, nunca foi definido um calendário para a implementação do plano ou da proposta. Serão necessários mais cinco anos? Ou dez anos?

Nenhuma das propostas de solução apresentadas teve em consideração o seguinte o facto de os «anteneiros» continuarem a estar numa situação ilegal, e perguntar-se-á qual a razão da manutenção da sua existência? Em relação a este aspecto, não foi constatada qualquer análise ou parecer jurídicos.

As propostas de solução apresentadas envolvem todas elas despesas a realizar pelo Governo, não sendo, no entanto, nenhuma delas capaz de resolver as ilegalidades em causa, nem tão pouco apresentam uma avaliação do risco decorrente das mesmas, sendo, pois, duvidosa a sua eficácia!

* * *

2) Medidas concretas propostas pelo Comissariado para a resolução da problemática:

Assim, após a análise efectuada aos elementos acima mencionados e a obtenção de todos os dados necessários, consideramos que as medidas a adoptar para solucionar o problema em causa são sobretudo as seguintes:

(1) Definir uma calendarização no sentido de resolver plenamente o problema entre os «anteneiros» e a TV Cabo Macau, S.A.R.L. num espaço de tempo de seis meses a um ano;

(2) Concluir o procedimento legislativo dentro de seis meses, incluindo na respectiva regulamentação a situação dos «anteneiros» e a necessidade de os mesmos requererem a licença especial de autorização administrativa (sendo as condições definidas por lei);

(3) As empresas de antenas comuns devem ser constituídas sob a forma de sociedade limitada, definindo o valor mínimo do seu capital social, e sendo ainda o exercício da sua actividade rigorosamente supervisionado;

(4) Promulgar ordem executiva (nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março) com o seguinte teor: Até ao termo do prazo para requerer licença, os «anteneiros» mantêm-se na situação actual, e qualquer acto de suspensão de transmissão é sujeito a penalização;

(5) A nova lei deverá prever expressamente que a transmissão de sinais dos canais carecem de autorização da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

(6) Para além de se alterar a lei, dever-se-á proceder a um ajustamento integral do regime de transmissão;

(7) Considerar promulgar as medidas do regime de transição: a suspensão de transmissão será penalizada.

Vantagens:

(1) Poupança de tempo e de custos administrativos;

(2) Poder assegurar aos «anteneiros» que as futuras condições de operação não serão inferiores às actuais;

(3) Poder aproveitar esta ocasião para rever o conteúdo do contrato de concessão e a orientação do futuro desenvolvimento;

(4) 政府可以快捷、有效及監控整個電視訊號的傳送市場；

(5) 保市民在不遜於現況的情況下繼續接收電視訊號；

(6) 重建政府在電訊市場的管治威信及能力，同時嚴厲執行罰則；

(7) 在指定期內徹底消除在公共空間的架空天線及淘汰其他陳舊設備。

* * *

第五部分：結論

據上論結，「公署」認為：

I – 「合法性監察」方面：

1) 在處理「澳門有線電視股份有限公司」與「公天服務商」的問題上，「電信管理局」明顯有法不依，執法不嚴，處理方法未能切入中心，以致行政效率欠佳；

2) 從無按現行法律規定對「公天服務商」提起行政程序及作出相關的行政決定；

3) 從無以專業及法律的角度對批給（專營）合同，尤其是批給的標的範圍及意義作一個清晰的釐定，從而採取有效的執法措施；

4) 無適時啟動修法及立法的程序，藉法律手段徹底解決電視訊號播送的問題。

II – 在行政及績效監察方面：

5) 「電信管理局」在處理相關問題時欠缺敏銳的觸覺，處事方式欠週詳及謹慎，未能全面審視問題及其嚴重性；

6) 無依法與其他相關的執法部門（例如海關、經濟局）聯合處理技術上的問題，致使問題如雪球般越滾越大，影響行政管治的威信；

7) 處理投訴方法及程序不符現代管理的要求（處理流於形式，欠缺內容），未能適時及有效對症下藥；

(4) O Governo poder controlar todo o mercado de transmissão de sinais televisivos com celeridade e eficácia;

(5) Poder assegurar aos cidadãos a continuação do acesso aos sinais televisivos em condições não inferiores às actuais;

(6) Reconstruir o prestígio do Governo e a sua capacidade de gestão do mercado das telecomunicações, aplicando com rigor as regras sancionatórias; e

(7) Eliminar completamente as antenas dos telhados e abandonar os demais equipamentos obsoletos dentro do prazo estabelecido.

* * *

PARTE V: CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende este Comissariado que:

I — Da Fiscalização da Legalidade:

1) Pela tramitação seguida para o tratamento da problemática existente entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e os «anteneiros» (empresas de antenas comuns), ficou claramente demonstrado que **a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações não cumpriu rigorosamente aquilo que está expressamente estipulado na lei, para além de ter adoptado medidas de resolução que não incidiram sobre o ponto essencial da questão, pondo em causa a eficácia administrativa;**

2) **Não deu início ao devido procedimento administrativo e não foram tomadas decisões administrativas sobre a situação dos «anteneiros, de acordo com a lei vigente;**

3) **Não definiu claramente, do ponto de vista técnico-jurídico, o âmbito e o objecto do contrato de concessão, a fim de se poder adoptar medidas executivas eficazes;**

4) **Não deu início, em tempo oportuno, ao procedimento de revisão da lei e ao procedimento legislativo,** a fim de se lançar mão dos meios legais para poder solucionar por completo a problemática ligada à transmissão dos sinais televisivos.

II — Da Fiscalização da Eficácia Administrativa:

5) No tratamento da problemática, à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações **falta nitidamente a necessária «sensibilidade», revelando-se insuficiente e imprudente os métodos utilizados, não conseguindo ponderar, de forma abrangente, a problemática e a sua gravidade;**

6) Não recorreu, nos termos legais, ao apoio dos demais serviços competentes (como, por exemplo, os Serviços de Alfândega e a Direcção dos Serviços de Economia) para tratar de questões técnicas, **originando um acumular de problemas como se fosse uma bola de neve, pondo-se assim em causa o prestígio da administração pública;**

7) **O método e o procedimento adoptado para tratar das queixas não estão em harmonia com os padrões da gestão pública moderna** (foi dado demasiado ênfase ao aspecto formal em prejuízo do conteúdo) e não foi encontrada uma solução adequada, atempada e eficaz;

8) 「見步行步」是公務管理的致命傷，「電信管理局」就偏偏採用這個方法處理「公天」問題，仿如在「迷宮」內不知何處是出路；

9) 文件及資料處理混亂，管理及組織力不強。

* * *

第六部分：勸喻

根據8月14日第10/2000號法律（《澳門特別行政區廉政公署組織法》）第4條第12項之規定，「公署」向「電信管理局」發出下述勸喻：

1. 立即指定專門人員（或成立專家組）展開工作，爭取在六個月、最長不超過一年的時間內徹底解決公天的問題；

2. 由上述小組成員認真研究本報告書所建議的各項具體措施及其他有效措施；

3. 啟動「公天服務商」按3月12日第18/83/M號法令第8條所述的申領牌照程序的前期工作，以便深入及全面掌握「公天服務商」的各種具體資料；

4. 立即啟動立法程序，爭取在三個月內向立法會提交旨在將「公天服務商」納入規管的範圍及訂立完整的監管制度；

5. 同時著手研究批給（專營）合同的各種問題，尤其是合同到期後的安排及措施；

6. 對爭議的問題，重新定位及採取各種法律手段，以維護政府部門在依法行政下應有的管治威信；

7. 完善部門對文件處理的方法，以及提高人員在處事方面的能力及觸覺。

* * *

最後，本人命令如下：

1. 將本報告書內容通知 行政長官閣下，以便考慮有關建議方案。

8) «Quem não pode como quer, queira só como puder» é uma atitude negativamente fatal da gestão pública. No entanto, tal forma de actuar foi adoptada pela Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações para tratamento do problema relacionado com as antenas comuns, assemelhando-se a mesma à situação de «não saber a saída num labirinto»;

9) **Revelou-se uma confusão no tratamento dos documentos e dados, nota-se uma fraqueza na capacidade de gestão e de organização.**

* * *

PARTE VI: RECOMENDAÇÕES

De acordo com a alínea 12) do artigo 4.º da Lei n.º 10/2000, de 14 de Agosto («Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau»), o CCAC emite as seguintes recomendações à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações:

1. Nomear imediatamente pessoal especializado (ou criar grupo especializado) para dar início aos trabalhos de resolução do problema dos «anteneiros» num espaço de tempo de seis meses a um ano;

2. Analisar com rigor, cada uma das medidas concretas propostas no presente relatório bem como outras que se apresentem eficazes;

3. Dar início ao trabalho preparatório relacionado com o procedimento do pedido de licença por parte dos «anteneiros» (fornecedores de serviços de antenas comuns) ao abrigo do artigo 8.º do DL n.º 18/83/M, de 12 de Março, obtendo-se assim, de forma profunda e completa, os dados concretos respeitantes aos referidos fornecedores;

4. Dar imediatamente início ao procedimento legislativo, tentando submeter proposta à Assembleia Legislativa, dentro de três meses, para disciplinar os «anteneiros» (fornecedores de serviços de antenas comuns), definindo-se um regime global de supervisão dos mesmos;

5. Analisar paralelamente os diferentes problemas resultantes do contrato de concessão, nomeadamente as diligências e medidas a adoptar após o termo do mesmo;

6. Relativamente a questões controversas, proceder novamente à sua identificação e à adopção de diferentes meios legais, procurando-se recuperar assim o prestígio da governação dos serviços públicos;

7. Aperfeiçoar a forma de tratamento dos documentos e elevar a capacidade e a sensibilidade do pessoal no exercício de funções.

* * *

Finalmente, determino o seguinte:

1. Comunicar o teor do presente relatório ao Sr. Chefe do Executivo, submetendo à sua consideração as propostas sugeridas.

2. 將本報告書內容通知「電信管理局」局長及「澳門有線電視股份有限公司」（投訴人）的代表。

3. 執行上述措施後將本案歸檔，但不妨礙在符合法定之前提下協助相關機關採取適當、利於儘快解決問題的措施。

4. 將「電信管理局」送交的文件退回該局。

5. 將「公署」為「電信管理局」人員所作聲明而編製的「聲明筆錄」內容通知該局。

* * *

二零一零年十月十二日於廉政公署。

廉政專員
馮文莊

2. Comunicar o teor do presente relatório ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e ao representante da TV Cabo Macau, S.A.R.L. (queixosa).

3. Arquivar o presente processo, cumpridas as diligências acima elencadas, sem prejuízo do eventual apoio a prestar ao respectivo serviço na adopção de medidas adequadas e capazes para resolver a problemática com a maior brevidade possível, e em conformidade com a lei.

4. Devolver à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações cópia dos documentos remetidos a este Comissariado.

5. Remeter à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações os autos de declarações prestadas pelos seus trabalhadores junto do CCAC.

* * *

Comissariado contra a Corrupção, aos 12 de Outubro de 2010.

Comissário contra a Corrupção
Fong Man Chong

結語：

本個案的啟發性在於：

（1）行政機關應從專業及法律的角度對批給（專營）合同、尤其是批給的標的範圍及意義作一個清晰的釐定，從而採取有效的執法措施。

（2）行政機關應適時啟動修法及立法的程序，藉法律手段徹底解決電視訊號播送的問題。

（3）如發現問題涉及跨部門的權限，行政機關應採取聯合措施及時尋找解決的方案。

（4）在公務管理上不應採用「見步行步」的政策或措施，否則問題變得更加複雜。

（5）行政機關應清晰專營批給合同所產生的權利及義務；同時儘快展開修法及立法工作，以徹底解決公天所產生的問題。

Pontos conclusivos:

Lições que se retiram do presente caso:

- (1) Os serviços administrativos devem definir claramente, do ponto de vista técnico-jurídico, o âmbito e o objecto do contrato de concessão, a fim de se poderem adoptar medidas de execução eficazes.
- (2) Os serviços administrativos devem iniciar, em tempo oportuno, a revisão da lei, a fim de se lançar mão dos meios legais para poder solucionar a problemática relacionada com a transmissão dos sinais televisivos.
- (3) Caso o problema detectado extravazar as atribuições dos diferentes serviços públicos, devem os mesmos criar medidas de cooperação interdepartamental com vista a encontrar soluções atempadas.
- (4) No âmbito da administração pública não se deve adoptar uma política de resolução «passo a passo» dos problemas, uma vez que a sua complexidade se tende a agravar.
- (5) Os serviços administrativos devem conhecer bem os direitos e obrigações resultantes do contrato de concessão do exclusivo e dar início ao procedimento de revisão da lei e ao procedimento legislativo no sentido de resolver por completo a problemática originada pelos serviços de antenas comuns.

附 錄

「澳門有線電視股份有限公司」與「公天服務商」事件簿

第一箱檔案及文件

(1) 第 01-379 頁 PROC. Nº 03-811 (A)

1998年10月7日澳門CATV 調查報告書，汎亞系統 (Incl. A.S Watson and Hutchison Whampoa Limited) 提供【第5頁至第165頁】

1998年10月7日澳門CATV調查報告書（附錄），汎亞系統 (Incl. A.S Watson and Hutchison Whampoa Limited) 提供【第166頁至第379頁】

(2) 第 380-784 頁 PROC. Nº 03-811 (B)

1999年3月18日就「關於分配無線電頻率」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」主任致郵電司主席之信函【第584頁至第585頁】

(3) 第 785-1265 頁 PROC. Nº 03-811 (C)

2001年9月18日就“向貴辦解釋拒絕安裝有線電視公共線路”事宜，「澳門越秀置業有限公司」致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任抄送「澳門澳門特別行政區首長辦公室」和「澳門中聯辦」經濟部之信函【第787頁】

2001年9月5日就「接收及轉播衛星電視節目」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致Proprietário da Agência Comercial Electrónico Kam Wing、Gerente da Megamedia、Rede de Comunicação (Hong Kong / Macau) Lda、Gerente de C. de Fomento e Inv. Predial Hopson Lda.、Proprietário dos Artigos Eléctricos Chi Fu、Proprietário dos Artigos Eléctricos Tico、Gerente de Hi-Tech Com. C. Lda、Gerente de Macsat-Ser. Saté. Lda.、Proprietário de Material Technology Jin Hung、世界電業、德華、快捷、海洋、德州、星輝、廣星和信和電子之信函【第807頁至第831頁】

2001年9月5日就「接收及轉播衛星電視節目」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致Chi Fu及其他電業行之信函【第813頁】

ANEXO

CADERNO DOS FACTOS CRONOLÓGICOS SOBRE O CASO TV CABO MACAU, S.A.R.L. E FORNECEDORES DE ANTENAS COMUNS

Documentação I

(1) Páginas 01-379 PROC. Nº 03-811 (A)

Relatório de Investigação do caso do CATV (sobre o mercado) de 7 de Outubro de 1998, elaborado pelo Pan Asian Systems Limited (Incl. A.S Watson and Hutchison Whampoa Limited) (Páginas 5-165)

Relatório de Investigação do caso do CATV de 7 de Outubro de 1998 (Índice dos documentos em anexo) elaborado pelo Pan Asian Systems Limited (Incl. A.S Watson and Hutchison Whampoa Limited) (Páginas 166-379)

(2) Páginas 380-784 PROC. Nº 03-811 (B)

Carta endereçada, em 18 de Março de 1999, pelo Director da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Correios e Telecomunicações sobre a questão da «distribuição de frequências radioeléctricas» (Páginas 584-585)

(3) Páginas 785-1265 PROC. Nº 03-811 (C)

Carta endereçada, em 18 de Setembro de 2001, pela Companhia de Fomento Predial Yue Xiu (Macau), ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «justificação apresentada a este mesmo Gabinete pela rejeição da instalação de redes públicas de televisão por cabo» C.C. ao Gabinete do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e ao Departamento de Assuntos Económicos do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau (Página 787)

Carta endereçada, em 5 de Setembro de 2001, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, ao Proprietário da Agência Comercial Electrónico Kam Wing, ao Gerente da Megamedia, à Rede de Comunicação (Hong Kong/Macau) Lda, ao Gerente de C. de Fomento e Inv. Predial Hopson Lda., ao Proprietário dos Artigos Eléctricos Chi Fu, ao Proprietário dos Artigos Eléctricos Tico, ao Gerente de Hi-Tech Com. C. Lda., ao Gerente de Macsat-Ser. Saté. Lda., ao Proprietário de Material Technology Jin Hung, a Sai Kai Instalação Eléctrica, a Tak Va Instalações Eléctricas, a Fai Chit Artigos Eléctricos, a Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, a Tak Chou Electronic System Eng., a Sing Fei Tecnologia Engenharia, à Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging e a Artigos Eléctricos Son Vo sobre a questão da «recepção e retransmissão dos programas televisivos via satélite» (Páginas 807-831)

Carta endereçada, em 5 de Setembro de 2001, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Chi Fu e a outros proprietários de estabelecimentos de artigos eléctricos sobre a «recepção e retransmissão de programas televisivos via satélite» (Página 813)

2001年7月31日就「STAR頻段的版權問題」事宜，STAR發展部經理致Mega Media Broadcast Network，並抄送「電信管理局」之信函【第854頁至第855頁】

2010年7月10日就「在澳門領土之關於『中央電視台』電視節目的版權聲明」事宜，「中國國際電視總公司」致函「電信管理局」局長抄送「澳門有線電視股份有限公司」主任【第871頁至第874頁】

2001年5月14日就「『澳門有線電視股份有限公司』2001-2003年指導計劃書」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致有線電視執行董事之信函【第979頁】

2000年9月8日根據電訊條例對實施傳送者牌照的諮詢文件【第994頁至第1023頁】

2000年8月8日「澳門日報」關於「有線電視預計年底用戶增至一萬，並已與五家公天合作」新聞一則【第1185頁】

(4) 第 1266-1696 頁 PROC. Nº 03-811 (D)

2002年1月23日就「『中廣視訊網絡有限公司』認購『澳門有線電視股份有限公司』股份」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致運輸工務司司長之建議書【第1271頁至第1273頁】

2001年11月14日「中廣視訊網絡有限公司」(CNN)與「葡萄牙國際電訊公司」(PTI)就實現對「澳門有線電視股份有限公司」股份平行持股的協議簽字【第1317頁至第1324頁】

2002年1月25日就「『澳門有線電視股份有限公司』提供服務予大廈之住戶困難」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致函海南花園業主委員會【第1340頁】

2002年1月4日就「轉呈『華寶管理公司』來函(甚至報警)」事宜，澳門特別行政區行政長官辦公室主任致函運輸工務司司長辦公室主任【第1364頁】

2002年1月7日就「『華寶管理公司』拒絕允許『澳門有線電視股份有限公司』安裝有線電視網絡」事宜，該公司致函澳門特別行政區行政長官、XXX(消費者保護服務)、XXX(RAEM)、XXX(「電信暨資訊科技發展辦公室」)、「澳門司法警察局」和《今日澳門》日報【第1365頁】

Carta endereçada, em 31 de Julho de 2001, pela Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Negócios da STAR, Prapassara Lochinda, à Mega Media Broadcast Network sobre «Direitos de transmissão da STAR, C.C. à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (Páginas 854-855)

Carta endereçada, em 10 de Julho de 2010, pela «China International Television Corporation» ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «declaração dos direitos de retransmissão dos programas televisivos da CCTV em Macau» C.C. à TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Páginas 871-874)

Carta endereçada, em 14 de Maio de 2001, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Administrador Delegado da TV Cabo, S.A.R.L. sobre o «Projecto de Orientação Anual da TV Cabo, S.A.R.L. 2001-2003» (Página 979)

Documento de consulta da implementação da licença do transmissor, de acordo com a legislação relativa à regulação das telecomunicações, de 8 de Setembro de 2000 (Página 994 a 1023)

Recorte do «Jornal Ou Mun», de 8 de Agosto de 2000, sobre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. onde se prevê a existência de mais de 10 mil clientes e a possibilidade de cooperação com cinco operadoras das antenas públicas até final do ano» (Página 1185)

(4) Páginas 1266-1696 PROC. Nº 03-811 (D)

Proposta endereçada, em 23 de Janeiro de 2002, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «subscrição de acções da TV Cabo Macau, S.A.R.L. pela CNN (Páginas 1271-1273)

Foi assinado, em 14 de Novembro de 2001, entre a CNN e a PTI, um protocolo que visa a distribuição equilibrada das acções da TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Páginas 1317-1324)

Carta endereçada, em 25 de Janeiro de 2002, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação à Comissão do Condomínio do Jardim do Mar do Sul sobre «as dificuldades de prestação de serviços por parte da TV Cabo Macau, S.A.R.L. aos moradores do edifício.» (Página 1340)

Carta endereçada, em 4 de Janeiro de 2002, pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau ao Chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «remessa da carta da Companhia de Administração Predial Jardim Wa Bao, caso que foi participado junto do Corpo da Polícia» (Página 1364)

Carta endereçada, em 7 de Janeiro de 2002, pela Companhia de Administração Predial Wa Bao ao Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, a XXX (Serviços de Protecção dos Direitos dos Consumidores), a XXX (RAEM), a XXX do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação, à Polícia Judiciária e ao Diário Macau Hoje sobre a «Companhia de Administração Predial Wa Bao que rejeitou a instalação da rede cabo por parte da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 1365)

2001年12月13日「澳門有線電視股份有限公司」列出「拒絕安裝『澳門有線電視股份有限公司』公共線路的管理公司」【第1434頁至第1435頁】

2001年11月1日就「『澳門有線電視股份有限公司』來函分析」，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致運輸工務司司長之意見書【第1482頁至第1485頁】

2001年10月10日「電信暨資訊科技發展辦公室」代主任就“轉述接收及轉播ESS電視節目”事宜致函Proprietário de Material Technology Jin Hung、Gerente de Macsat-Ser. Saté., Lda.、Gerente de Hi-Tech Com. C. Lda、Gerente de C. de Fomento e Inv. Predial Hopson Lda.、Proprietário dos Artigos Eléctricos Tico、Proprietário dos Artigos Eléctricos Chi Fu、Proprietário da Agência Comercial Electrónico Kam Wing、Gerente da Megamedia、Rede de Comunicação (Hong Kong / Macau) Lda、世界電業、德華、快捷、海洋、德州、星輝、廣星和信和電子【第1552頁至第1582頁】

2001年9月11日就「『澳門有線電視股份有限公司』之計劃項目」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事局主席致函當時的運輸工務司司長【第1583頁至第1588頁】

2001年9月20日就「盜播『ESPN STAR Sports』」之事宜，「ESPN STAR Sports」助理總顧問致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第1675頁】

(5) 第 1696~1-2181 頁 PROC. Nº 03-811 (E)

2002年5月2日就「Citação do Tribunal Administrativo」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致運輸工務司司長之建議書【第1721頁至第1722-11頁】

2002年4月17日行政法院把公司法上訴(4月2日)送「電信暨資訊科技發展辦公室」主任，以作傳喚【第1727頁至第1735頁】

(6) 第 2182-2679 頁 PROC. Nº 03-811 (F)

2002年3月18日就「2002至2004年總體規劃」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事總經理致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2109頁】

2003年8月14日就「『澳門有線電視股份有限公司』商業登記」事宜，「商業及動產登記局」致「澳門有線電視股份有限公司」之書面報告【第2255頁】

Lista das Companhias de Administração Predial que impediram as obras de instalação das redes públicas da TV Cabo Macau, S.A.R.L. apresentada, em 13 de Dezembro de 2001 pela TV Cabo Macau S.A.R.L. (Páginas 1434-1435)

Parecer enviado, em 1 de Novembro de 2001, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre «a análise da carta da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 1482-1485)

Carta endereçada, em 10 de Outubro de 2001, sobre a «recepção e retransmissão dos programas televisivos da ESS» pelo Coordenador substituto do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Proprietário de Material Technology Jin Hung, ao Gerente de Macsat-Ser. Saté., Lda., ao Gerente de Hi-Tech Com. C. Lda, ao Gerente da C. de Fomento e Inv. Predial Hopson Lda., ao Proprietário dos Artigos Eléctricos Tico, ao Proprietário dos Artigos Eléctricos Chi Fu, ao Proprietário da Agência Comercial Electrónico Kam Wing, ao Gerente da Megamedia, à Rede de Comunicação (Hong Kong/Macau) Lda, a Sai Kai Instalação Eléctrica, a Tak Va Instalações Eléctricas, a Fai Chit Artigos Eléctricos, a Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, a Tak Chou Electronic System Eng., a Sing Fei Tecnologia Engenharia, à Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging e a Artigos Eléctricos Son Vo (Páginas 1552-1582)

Carta endereçada, em 11 de Setembro de 2001, pelo Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre «o Plano do Projecto da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 1583-1588)

Carta endereçada, em 20 de Setembro de 2001, pelo Assessor Adjunto Principal do ESPN STAR Sports ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «retransmissão ilegal do referido canal» (Página 1675)

5) Páginas 1696~1-2181 PROC. Nº 03-811 (E)

Proposta enviada, em 2 de Maio de 2002, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «Citação do Tribunal Administrativo» (Páginas 1721-1722-11)

Citação no âmbito do recurso contencioso (de 2 de Abril) feita pelo Tribunal Administrativo, em 17 de Abril de 2002, ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação (Página 1727-1735)

(6) Páginas 2182-2679 PROC. Nº 03-811 (F)

Ofício endereçado, em 18 de Março de 2002, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre o «Plano Geral de 2002-2004» (Páginas 2109)

Relatório enviado, em 14 de Agosto de 2003, pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre o «registo comercial da mesma» (Página 2255)

2003年6月18日就「關於監管與盜版」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事總經理致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2312頁】

2003年5月20日就「轉介關於天線訊號投訴」事宜，「廉政公署」助理專員致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任之信函【第2334頁】

2003年5月20日就「徵收無線電費用」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致「澳門有線電視股份有限公司」董事總經理之信函【第2344頁至第2370頁】

2003年4月2日就「『澳門有線電視股份有限公司』——新增小型組合服務收費」，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致運輸工務司司長之建議書【第2440頁至第2442頁】

2003年2月19日意大利領事館就「『澳門有線電視股份有限公司』與意大利廣播電台續約失敗，確認『澳門有線電視股份有限公司』是否已經停止對「Rai」的播送」事宜致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2496頁】

2003年1月29日就「關於Queixa-Crime」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2527頁】

2003年2月13日就「『RAI』的轉播」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2504頁至第2505頁】

2003年1月7日就「關於侵害『ESPN STAR Sports』版權」事宜，「ESPN STAR Sports」致「澳門葡京娛樂場」之信函【第2542頁至第2543頁】

2002年10月03日就「關於侵害『ESPN STAR Sports』版權」事宜，「ESPN STAR Sports」致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任之信函【第2620頁】

2002年9月26日就「廣播電視信號的非法活動」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2626頁】

2002年9月25日「澳門有線電視股份有限公司」聲明「Verificámos ao ver os canais disponíveis na rede de sinal TV do prédio, no televisor da sala de estar, que os canais UBC, CCTV4, CCTV5, FTVESPN ASIA Mandarin, entre outros, estavam a ser transmitidos」之事宜的簽字聲明【第2627頁】

Ofício endereçado, em 18 de Junho de 2003, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação, sobre a «fiscalização e violação dos direitos de autor» (Página 2312)

Ofício endereçado, em 20 de Maio de 2003, pelo Comissário Adjunto do CCAC ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «remessa de queixa sobre a receção do sinal da antena» (Página 2334)

Carta endereçada, em 20 de Maio de 2003, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre as «taxas aplicáveis aos serviços de radiocomunicações» (Páginas 2344-2370)

Parecer enviado, em 2 de Abril de 2003, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre os «novos pacotes de taxas da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 2440-2442)

Ofício endereçado, em 19 de Fevereiro de 2003, pela Embaixada da Itália ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «não renovação do contrato entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e a Radiotelevisione Italiana (RAI), e confirmação da cessação da transmissão dos seus programas televisivos» (Página 2496)

Ofício endereçado, em 29 de Janeiro de 2003, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «Queixa-Crime» (Página 2527)

Carta endereçada, em 13 de Fevereiro de 2003, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «retransmissão da RAI» (Páginas 2504-2505)

Carta endereçada, em 7 de Janeiro de 2003, pela ESPN STAR Sport ao Casino Lisboa sobre a «violação dos direitos de autor da ESPN Star Sport» (Páginas 2542-2543)

Carta endereçada, em 3 de Outubro de 2002, pela ESPN Star Sport ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «violação dos direitos de autor da ESPN Star Sport» (Página 2620)

Carta endereçada, em 26 de Setembro de 2002, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre as «actividades ilegais de retransmissão de sinais de televisão» (Página 2626)

Declaração de 25 de Setembro de 2002, assinada pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., de que «Verificámos ao ver os canais disponíveis na rede de sinal TV do prédio, no televisor da sala de estar, que os canais UBC, CCTV4, CCTV5, FTVESPN ASIA Mandarin, entre outros, estavam a ser transmitidos» (Página 2627)

第二箱檔案及文件

(7) 第 2680-3142 頁 PROC. N° 03-811 (G)

2005年1月11日就「『澳門有線電視股份有限公司』直播衛星電視(BBS)」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」代主任致運輸工務司司長之建議書/報告【第2681頁至第2698頁】

2005年1月10日就「非法播送CCTV、ETTV電視信號」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任之信函【第2717頁】

2004年12月31日「東森華榮傳播」致「澳門有線電視股份有限公司」的證明書，聲明澳門有線電視為其電視頻道節目訊號的唯一接收經營者【第2718頁】

2004年「東森華榮傳播」與「澳門有線電視股份有限公司」版權共同聲明書乙份【第2719頁】

2004年12月16日「中國國際電視總公司」致函聲明其為CCTV唯一版權節目和頻道的海外獨家發行公司【第2720頁】

2004年8月30日就「非法廣播」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」執行董事總經理致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2820頁至第2821頁】

2003年5月3日就「電視醫療廣告的播放」事宜，「新聞局」局長致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第2905頁至第2909頁】

2004年4月23日就「轉寄申訴受到外來廣告滋擾」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」致「澳門有線電視股份有限公司」之信函【第2914頁】

2004年4月21日就「廣播廣告之法律評論」事宜，「公正律師事務所」致函「澳門有線電視股份有限公司」之信函【第2940頁至第2941頁】

2004年4月19日就「轉寄申訴受到外來廣告滋擾」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」致「澳門有線電視股份有限公司」之信函【第2942頁】

2004年3月30日至4月11日，就「『澳門有線電視股份有限公司』在翡翠台廣告時間插播珠海惠愛醫院之廣告」事宜，數位市民向「電信暨資訊科技發展辦公室」所作之投訴信函及電郵【第2963頁至第2968頁】

Documentação II

(7) Páginas 2680-3142 PROC. N° 03-811 (G)

Proposta e relatório remetidos, em 11 de Janeiro de 2005, pelo Coordenador Substituto do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «transmissão directa da BBS pela TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 2681-2698)

Carta endereçada, em 10 de Janeiro de 2005, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «transmissão ilegal dos sinais televisivos da CCTV e ETTV» (Página 2717)

Declaração enviada à TV Cabo Macau, S.A.R.L., em 31 de Dezembro de 2004, pela Eastern Broadcasting Co., Ltd. reconhecendo aquela como a única exploradora autorizada a receber os seus sinais televisivos e a retransmitir os seus programas televisivos (Página 2718)

Declaração assinada, em 2004, entre a Eastern Broadcasting Co., Ltd. e a TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Página 2719)

Carta endereçada, em 16 de Dezembro de 2004, pela China International Television Corporation, declarando-se como única distribuidora da CCTV no exterior (Página 2720)

Carta endereçada, em 30 de Agosto de 2004, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «teledifusão ilegal» (Páginas 2820-2821)

Ofício endereçado, em 3 de Maio de 2003, pelo Director do Gabinete de Comunicação Social ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «transmissão de propaganda médica» (Páginas 2905-2909)

Carta endereçada, em 23 de Abril de 2004, pelo Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «remessa de queixa relacionada com a perturbação causada pela publicidade do exterior» (Página 2914)

Carta endereçada, em 21 de Abril de 2004, pelo Escritório de Advogados C&C à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre «considerações legais relacionadas com a transmissão de publicidade» (Páginas 2940-2941)

Carta endereçada, em 19 de Abril de 2004, pelo Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «remessa de reclamação relacionada com a perturbação causada pela publicidade do exterior» (Página 2942)

Queixas apresentadas (por via postal e electrónica), entre 30 de Março e 11 de Abril de 2004, por alguns cidadãos ao Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «transmissão de publicidade do Hospital Hui Ai de Zhuhai na TVB durante o período de publicidade pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Páginas 2963-2968)

2004年3月30日就「澳門收費電視地面服務專營合約第二十七條」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致運輸工務司司長之建議書，獲司長例外許可【第2988頁至第3005頁】

2004年2月9日就「『澳門有線電視股份有限公司』私自在花城大廈天線樓層主幹線加裝了寬帶陷波器設備，導致其客戶無法正常收看節目」事宜，「訊達科技有限公司」致「澳門有線電視股份有限公司」之信函【第3039頁至第3040頁】

2003年11月17日就「關於『澳門有線電視股份有限公司』於11月13日傳真電視頻道受到干擾事件作回應之回覆」，「訊達科技有限公司」致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任之信函【第3129頁】

(8) 第 3143-3531 頁 PROC. Nº 03-811 (H)

2005年9月20日就「詢問衛星電視節目的發行權」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」致Discovery Asia Inc.之信函【第3152頁至第3154頁】

2005年9月20日為證明「澳門有線電視股份有限公司」擁有STAR Group Limited、Discovery、Hallmark等頻道之版權，「澳門有線電視股份有限公司」致函這些頻道新加坡及香港的負責人【第3184頁至第3185頁，第3194頁至第3218頁】

2005年9月28日，為證明「澳門有線電視股份有限公司」擁有其頻道之版權，「ESPN STAR Sports」致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任之信函【第3186頁】

2005年9月2日就「按『電信暨資訊科技發展辦公室』意旨暫停播於部份頻道」事宜，公共天線業界（廣星傳訊、德州電子、世界電業、快捷、德華及海洋）致聲明給市民及各界人士【第3235頁】

2005年8月30日，就「澳門特別行政區電視信號盜版」（Diànshì xìnghào dào bān de àomén tèbié xíngzhèngqū）事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致Foreign Commercial Service U.S. Consulate General及Trade and Economic Affairs Office of the European Commission之信函【第3254頁至第3255頁】

2005年8月12日就「『澳門有線電視股份有限公司』轉播未經授權的『無線電視』信號」事宜，「電視廣播有限公司」致「電信暨資訊科技發展辦公室」之信函【第3292頁至第3293頁】

Proposta do Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação com autorização excepcional do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Março de 2004, sobre o «artigo 27.º do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTVS)» (Páginas 2988-3005)

Carta endereçada, em 9 de Fevereiro de 2004, pela Hi-Tech Company Ltd. à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «instalação por iniciativa da TV Cabo Macau, S.A.R.L. de equipamentos de Banda Larga no Edifício Fa Seng, no piso onde se encontram instaladas as antenas, provocando a recepção anormal do sinal televisivo pelos clientes» (Páginas 3039-3040)

Carta endereçada, em 17 de Novembro de 2003, pela Hi-Tech Company Ltd. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «resposta da TV Cabo Macau, S.A.R.L., via fax, datada de 13 de Novembro, em relação à perturbação da recepção dos canais televisivos» (Página 3129)

(8) Páginas 3143-3531 PROC. Nº 03-811 (H)

Carta endereçada, em 20 de Setembro de 2005, pelo Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação à Discovery Asia Inc. sobre «Inquirição do direito de distribuição dos programas televisivos por satélite» (Páginas 3152-3154)

Cartas endereçadas, em 20 de Setembro de 2005, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. aos responsáveis da STAR Group Limited, Discovery, Hallmark, etc., em Singapura e em Hong Kong para confirmar que goza do direito de transmissão dos referidos canais (Páginas 3184-3185 e Páginas 3194-3218)

Carta endereçada, em 28 de Setembro de 2005, pela ESPN Star Sport ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação para confirmar que a TV Cabo Macau, S.A.R.L. goza do direito de transmissão do seu canal televisivo (Página 3186)

Declaração publicada, em 2 de Setembro de 2005, pela Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, pela Tak Chou Electronic System Eng., pela Sai Kai Instalação Eléctrica, pela Fai Chit Artigos Eléctricos, pela Tak Va Instalações Eléctricas e pela Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, destinada à população e a personalidades de diferentes sectores sobre a «intenção do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação de suspender a transmissão de uma parte dos canais televisivos» (Página 3235)

Ofícios endereçados, em 30 de Agosto de 2005, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação à Foreign Commercial Service U.S. Consulate General e à Trade and Economic Affairs Office of the European Commission sobre a «inflação dos direitos de transmissão dos sinais televisivos na Região Administrativa Especial de Macau» (Páginas 3254-3255)

Carta endereçada, em 12 de Agosto de 2005, pela TVB ao Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «retransmissão do sinal de televisão da TVB pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. sem prévia autorização» (Páginas 3292-3293)

2005年7月30日「澳門日報」刊登「『澳門有線電視股份有限公司』分別與MTV電視網、彭博資訊的版權共同聲明書」一則【第3294頁】

2005年7月12日就「受到新經營者傳播版權問題節目的影響」事宜，公共天線業界（廣星傳訊、德州電子、世界電業、快捷、德華、海洋電子系統工程及訊達科技）致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第3320頁】

2005年5月25日就「『澳門有線電視股份有限公司』直播衛星電視服務」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致運輸工務司司長之建議書【第3356頁至第3388頁】

(9) 第 3532-3973 頁 PROC. N° 03-811 (I)

2008年1月22日就「清拆違法光纖網絡」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁，以便下一階段清拆時由該公司補充信號【第3534頁】

2007年12月3日就「違反版權」事宜，XXX致「電信管理局」局長等人之電郵信函【第3535頁】

2007年11月16日就「未經許可轉播的電視信號」事宜，「電視廣播有限公司」法律顧問致公共天線業界（快捷、德華、世界電業、德州電子和迅達科技）之信函【第3536頁至第3541頁】

2007年6月9日就「維護『澳門有線電視股份有限公司』轉播英超球賽版權」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長投訴【第3547頁】

2007年5月9日「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁就「懷疑公天非法為客戶提供電視訊號」事宜致函「電信管理局」局長【第3548頁至第3549頁】

2007年4月26日「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁就「申明『澳門有線電視股份有限公司』是海洋花園唯一合法提

Artigo publicado, em 30 de Julho de 2005, no Jornal Ou Mun, sobre a declaração entre TV Cabo Macau, S.A.R.L., MTV e Bloomberg sobre os direitos de transmissão televisiva (Página 3294)

Carta endereçada, em 12 de Julho de 2005, ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação pelos exploradores das antenas comuns, nomeadamente, pela Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, pela Tak Chou Electronic System Eng., pela Sai Kai Instalação Eléctrica, pela Fai Chit Artigos Eléctricos, pela Tak Va Instalações Eléctricas, pela Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e pela Hi-Tech Company Ltd., sobre os «problemas originados pelo direito de retransmissão de programas televisivos por parte das novas exploradoras» (Página 3320)

Proposta enviada, em 25 de Maio de 2005, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre os «serviços de transmissão televisiva directa por satélite da TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Páginas 3356-3388)

(9) Páginas 3532-3973 PROC. N° 03-811 (I)

Carta endereçada, em 22 de Janeiro de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «remoção/desmontagem da rede de fibra óptica ilegal» para facilitar a emissão dos sinais televisivos pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. na seguinte fase da remoção (Página 3534)

Carta endereçada, em 3 de Dezembro de 2007, por XXX ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e aos outros sobre a «violação dos direitos de autor e direitos conexos» (Página 3535)

Carta endereçada, em 16 de Novembro de 2007, pelo jurista da TV Cabo Macau, S.A.R.L. a Fai Chit Artigos Eléctricos, a Tak Va Instalações Eléctricas, a Sai Kai Instalação Eléctrica, a Tak Chou Electronic System Eng. e a Hi-Tech Company Ltd. sobre a «retransmissão de sinais de televisão sem prévia autorização» (Páginas 3536-3541)

Carta endereçada, em 9 de Junho de 2007, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, onde apresenta queixa sobre a «protecção do direito de retransmissão do Campeonato de Futebol do Reino Unido da TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Página 3547)

Carta endereçada, em 9 de Maio de 2007, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações «alegando a emissão ilegal de sinais de televisão por parte das empresas de antenas comuns» (Páginas 3548-3549)

Carta endereçada, em 26 de Abril de 2007, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, «declarando a TV Cabo Macau S.A.R.L. como única fornecedora legalmente reconhecida de programas televisivos do Edifício Jardins do Oceano», contendo em anexo fotografias alegadamente demonstrativas da

供電視節目之供應商」事宜致函「電信管理局」局長，附多幅相片並通報有公天公司正引入信號提供數十個版權未有覆蓋澳門的節目頻道【第3553頁至第3582頁】

2005年12月13日就「延長配給無線電頻率至2006年12月31日限期及後不作補償」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」副主任致函「澳門有線電視股份有限公司」執行委員會主席【第3799頁】

2005年11月11日關於「電信暨資訊科技發展辦公室」/「澳門有線電視股份有限公司」/「公共天線公司」三方第一次會議之會議記錄，當中涉及現有法律框架下的公天發牌、物業管理及八月政府撤銷公天頻道等複雜問題，但有關文件只分發予電訊、資訊部及人事、會計部門跟進或知悉【第3801頁至第3806頁】

2005年11月16日，一名曾於1992年與合夥人申請有線牌照的市民致函當時的澳門特別行政區行政長官，要求“撤銷「澳門有線電視股份有限公司」的專營合約”【第3857頁】

2005年11月10日就「欲參與商討貴局提出之『一網公天』」方案，公共天線業界（星輝科技工程、展鴻科技、合興行地產電子工程、信通電子系統工程、發記工程、錦榮電子工程、高峰電子工程及高達行電子工程）致「電信暨資訊科技發展辦公室」主任之信函【第3858頁】

2005年11月15日就「Pedido de consulta de processo-Esclarecimento」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致函一名律師【第3860頁至第3861頁】

2005年11月7日就「Grant of Exclusive Rights」事宜，Fashion TV總裁向「澳門有線電視股份有限公司」發出之授權證明【第3869頁】

2005年11月7日就「對衛星電視版權和公天營運問題尋求解決方案」，「電信管理局」之新聞稿【第3871頁】

(10) 第 3974-4211 頁 PROC. Nº 03-811 (J)

2010年2月26日就「解決公天與有線經營問題的建議三網合一（合作兩類過街電線由政府購入現存的網絡負責營運）方

emissão ilegal de dezenas de sinais de televisão sem cobertura em Macau por empresas de antenas comuns no referido edifício (Páginas 3553-3582)

Carta endereçada, em 13 de Dezembro de 2005, pelo Coordenador Adjunto do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações de Informação ao Presidente da Comissão Executiva da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre o «prolongamento do prazo de distribuição de frequências consignadas à rede de radiocomunicações até 31 de Dezembro de 2006 sem qualquer indemnização» (Página 3799)

Acta da primeira reunião realizada, em 11 de Novembro de 2005, entre as três partes, nomeadamente, entre o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações de Informação, pela TV Cabo Macau S.A.R.L. e pelas empresas de antenas comuns, onde se faz referência a questões de grande complexidade como o enquadramento jurídico do regime de licenciamento das empresas de antenas comuns e de empresas de gestão de propriedades, e a revogação, em Agosto, dos canais das antenas comuns pelo Governo, documento esse que só foi remetido para acompanhamento e conhecimento dos serviços de telecomunicações, informações, de pessoal e de contabilidade (Páginas 3801-3806)

Carta endereçada, em 16 de Novembro de 2005, por um cidadão que chegou a pedir, em 1992, em conjunto com o seu sócio, licença de exploração de TV Cabo ao Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, solicitando ao mesmo a extinção do contrato de concessão da TV Cabo Macau S.A.R.L. (Página 3857)

Carta endereçada ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações de Informação, em 10 de Novembro de 2005, pelas empresas de antenas comuns (nomeadamente, Sing Fei Tecnologia Engenharia, Material Technology Jin Hung, Agência Obras Eléct's Prdl Hap Heng, Son Ton Electronic System Eng., Fat Kei Engenharia, Engenharia Electrónica Kam Weng, Kou Fong Elect. System Eng. Co. e Kou Tat Hong Elect. System Eng. Co.) sobre a «intenção de aderir e trocar impressões sobre a proposta para a criação de uma única rede das antenas comuns apresentada pelo respectivo Gabinete (Página 3858)

Carta endereçada, em 15 de Novembro de 2005, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações de Informação a um advogado sobre «pedido de consulta de processo-Esclarecimento» (Páginas 3860-3861)

Credencial exibida, em 7 de Novembro de 2005, pelo Administrador da Fashion TV à TV Cabo Macau S.A.R.L. sobre a «Concessão de Direitos Exclusivos/Grant of Exclusive Rights» (Página 3869)

Nota de imprensa da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, de 7 de Novembro de 2005, sobre o «estudo de soluções no âmbito do direito de exploração da TV por satélite e da exploração das empresas de antenas comuns» (Página 3871)

(10) Páginas 3974-4211 PROC. Nº 03-811 (J)

Carta endereçada, em 26 de Fevereiro de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor

案」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【第3976頁至第3980頁】

2010年1月21日就「跟進一月六日政府與『澳門有線電視股份有限公司』舉行會議所提出之公天問題」，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【第3982頁】

2009年8月26日就「盜播『英超』足球賽事的投訴」/mmds改為地下/報警事宜，「電信管理局」局長致函有線電視行政總裁【第3996頁】

2009年8月19日就「檢舉金富閣、新業大廈、美華閣天台非法衛星站」事宜（附多張相片），「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第3997頁至第3999頁】

2009年8月3日就「向『澳門有線電視股份有限公司』重申無線電頻率的2.5-2.7GHz回收劃分和指配」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【第4001頁】

2009年7月31日，就「2.5-2.7GHz頻段的終止使用」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致「電信管理局」局長之信函【第4002頁】

2009年7月27日就「延長2.5-2.7GHz無線電頻率期限」之事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【第4003頁】

2009年6月9日就「向其大廈引入光纖線路」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致函「海灣花園物業管理公司」【第4009頁】

2009年4月7日就「Faixa de frequências 2.5-2.7 GHz consignada à concessionária TV Cabo」，「電信管理局」局長致XXX和XXX之信函【第4011頁至第4014頁】

2002年9月25日就「無線電頻率」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事局主席致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第4019頁】

2009年2月19日就「2.5-2.7GHz無線電頻率回收未說明理由及公天等問題」，有線代表律師致函（by hand）予運輸工務司司長及「電信管理局」【第4036頁至第4059頁】

2009年2月16日「就2.5-2.7GHz無線電頻率回收未說明理由及公天等問題」，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師

Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «proposta de solução do problema de exploração das empresas de antenas comuns e da TV Cabo, onde se sugere a criação de uma só rede (cooperação na exploração dos dois modelos de fios eléctricos instalados nas ruas, ficando o Governo responsável pela aquisição e exploração da rede actualmente existente)» (Páginas 3976-3980)

Carta endereçada, em 21 de Janeiro de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre o «acompanhamento da questão das antenas comuns debatida numa reunião realizada em 6 de Janeiro entre o Governo e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 3982)

Carta endereçada, em 26 de Agosto de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «queixa relacionada com a transmissão ilegal do Campeonato Inglês de Futebol» / «a mudança de instalações de mmds para o chão» / e «caso participado à polícia» (Página 3996)

Carta endereçada, em 19 de Agosto de 2009, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «denúncia das estações satélite ilegais instaladas nos terraços dos edifícios Kam Fu, Sin Ip e Mayfair Court (tendo anexadas uma série de fotografias)» (Páginas 3997-3999)

Carta endereçada, em 3 de Agosto de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «a confirmação da faixa de frequências 2.5-2.7 GHz consignada à concessionária TV Cabo» (Página 4001)

Carta endereçada, em 27 de Julho de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «prorrogação do prazo da utilização da faixa de frequências 2.5-2.7 GHz consignada à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 4003)

Carta endereçada, em 9 de Junho de 2009, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Senhor Lo da Empresa de Gestão de Propriedades do Edifício Jardim Hoi Van sobre a «instalação de fibras ópticas no respectivo edifício» (Página 4009)

Carta endereçada, em 7 de Abril de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações a XXX e XXX sobre a «faixa de frequências 2.5-2.7 GHz consignada à concessionária TV Cabo» (Páginas 4011-4014)

Carta endereçada, em 25 de Setembro de 2002, pelo Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações de Informação sobre a «potência da radiofrequência» (Página 4019)

Carta manuscrita endereçada, em 19 de Fevereiro de 2009, pela TV Cabo, representada pelo seu advogado, à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sob tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «cessação da consignação da faixa de radiofrequências 2.5-2.7 GHz à TV Cabo sem qualquer justificação e questões relacionadas com antenas comuns» (Páginas 4036-4059)

Carta endereçada, em 16 de Fevereiro de 2009, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, à Direcção

(附授權書)致「電信管理局」之信函【第4060頁至第4083頁】

2008年9月4日電網部經理就「回覆有關安裝有線電視信號於公共照明燈柱」事宜致「澳門有線電視服務有限公司」行政總裁之信函，再轉「電信管理局」局長只簡單批示「注意」處理【第4090頁至第4091頁】

2008年8月8日就回收2.5-2.7GHz頻段事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視服務有限公司」行政總裁【第4108頁】

2008年5月15日就「未經許可轉播的電視信號」事宜，「電視廣播有限公司」經理致「電信管理局」局長之信函【第4143頁至第4144頁】

2008年4月14日就「Enquiry regarding the Fashion TV channel in Macao SAR」事宜，「電信管理局」致Fashion TV Asia Pacific之信函【第4147頁至第4149頁】

2008年4月14日就「徵收2007年及2008年度澳門有線電視的無線電牌照費」事宜，「電信管理局」局長再致運輸工務司司長之報告書【第4151頁至第4153頁】

2008年1月17日就「未經許可轉播的電視信號」事宜，「Fashion TV Asia Pacific」副總裁致函公共天線業界（訊達科技、德州電子、世界、德華、快捷）【第4198頁至第4203頁】

(11) 第 4211-1-4211-15 頁 PROC. Nº 03-811 (K)

2010年7月26日「電信管理局」局長就「有關暫停『澳門有線電視股份有限公司』繳納2009年度臨時回報金」事宜致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【第8266頁】

2010年7月14日就「『澳門有線電視股份有限公司』提出暫停繳納回報金之請求」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之建議書【第8267頁至第8269頁】

2010年6月14日就「請求暫停繳納年度臨時回報金」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函運輸工務司司長【第8283頁】

2010年6月3日就「『澳門有線電視股份有限公司』就二零零九年度之臨時回報金」事宜，「電信管理局」規管處致其局長之建議書【第8298頁至第8322頁】

dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (anexando a respectiva procuração), sobre a «cessação da consignação da faixa de radiofrequências 2.5-2.7 GHz à TV Cabo sem qualquer justificação e questões relacionadas com antenas comuns» (Páginas 4060-4083)

Carta endereçada, em 4 de Setembro de 2008, pelo Gerente do sector de redes de telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. e posteriormente remetida ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações com simples despacho («dar acompanhamento») sobre a «resposta em relação à instalação do sinal TV Cabo em candeeiros de iluminação pública» (Páginas 4090-4091)

Carta endereçada, em 8 de Agosto de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «cessação da faixa de frequências 2.5-2.7 GHz» (Página 4108)

Carta endereçada, em 15 de Maio de 2008, pelo Gerente da TVB ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «retransmissão de sinais de televisão sem autorização» (Páginas 4143-4144)

Carta endereçada, em 14 de Abril de 2008, pela Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações à Fashion TV Asia Pacific sobre «questões relativas à transmissão do canal Fashion TV em Macau» (Páginas 4147-4149)

Relatório apresentado, em 14 de Abril de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «cobrança de taxas aplicáveis aos serviços radioeléctricos da TV Cabo Macau nos anos de 2007 e 2008» (Páginas 4151-4153)

Carta endereçada, em 17 de Janeiro de 2008, pelo Vice-Presidente da Fashion TV Asia Pacific aos representantes das empresas de antenas comuns (nomeadamente, Hi-Tech Company Ltd., Tak Chou Electronic System Eng., Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Va Instalações Eléctricas e Fai Chit Artigos Eléctricos) sobre a «retransmissão de sinais de televisão sem autorização» (Páginas 4198-4203)

(11) Páginas 4211-1 – 4211-15 PROC. Nº 03-811 (K)

Carta endereçada, em 26 de Julho de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «suspensão temporária do pagamento da retribuição de 2009 à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 8266)

Proposta apresentada, em 14 de Julho de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o «pedido de suspensão temporária do pagamento da retribuição da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 8267-8269)

Carta endereçada, em 14 de Junho de 2010, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o «pedido de suspensão temporária do pagamento da retribuição» (Página 8283)

Proposta apresentada, em 3 de Junho de 2010, pela Divisão de Assuntos de Regulação da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Director dos mesmos Serviços sobre a «retribuição temporária da TV Cabo Macau, S.A.R.L. do ano de 2009» (Páginas 8298-8322)

2010年8月16日就「向公天了解停播英超聯賽的事件經過」之議題，「電信管理局」代表（局長、副局長、規管事務處處長、行政財政處處長、行政財政處職員、會議記錄員）、立法會議員及公共天線業界（快捷、德華、世界電視、德州電子、訊達科技、海洋電子及高峰電子）之會議記錄【第8324頁至第8327頁】

2010年7月23日就「『澳門有線電視股份有限公司』申請書」事宜，行政長官辦公室致函運輸工務司司長【第8365頁至第8383頁】

2010年7月29日就「公正律師事務所代表申請批給一幅混合式不動產」事宜，行政長官辦公室主任轉函運輸工務司司長辦公室主任【第8391頁至第8394頁】

(12) 第 4212-4306 頁 PROC. Nº 03-00.01-811~03-01.00-811

2007年6月18日至2008年1月22日就「跟進清拆德華光纖網絡」之議題，「電信管理局」和「澳門有線電視股份有限公司」舉行17次會議之記錄【第4235頁至第4260頁】

(13) 第 4307-4574 頁 PROC. Nº 03-02.00-811

2010年1月27日，就「『電信管理局』提供給『澳門有線電視股份有限公司』的公天方案」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」律師代表致「電信管理局」之信函【第4312頁至第4316頁】

2010年1月21日，就提出「公天公司」與「澳門有線電視股份有限公司」之建議方案，六間公天公司致「電信管理局」之信函【第4317頁】

2008年7月9日，就「回覆未經許可轉播的電視信號」事宜，STAR Group Limited 致「電信管理局」之信函【第4342頁至第4347頁】

2008年6月6日，就「非法轉發TVB電視訊號」事宜，「電視廣播有限公司」法律顧問致「電信管理局」之信函，希望解釋如何界定違法，6月16日附回覆：屬外地的過界覆蓋地面廣播訊號，如接收該訊號並非使用專於該地出售和使用的解碼器，本澳並沒有明文禁止有關的接收行為。相反，外地的廣播單位如希望其訊號不在外地被接收，應改善其覆蓋範圍【第4357頁至第4358頁】

Acta da reunião realizada, em 16 de Agosto de 2010, com a participação de representantes da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (Director, Sub-director, Chefe da Divisão de Assuntos de Regulação, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, funcionários da Divisão Administrativa e Financeira, e redactor da acta), Deputados da Assembleia Legislativa e representantes das empresas de antenas comuns (nomeadamente, Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Enterprise Co., Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng. Co., Hi-Tech Company Limited, Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e Kou Fong Electronic System Eng.) em cuja ordem do dia esteve a discussão dos «motivos de suspensão da retransmissão do Campeonato de Futebol Nacional da Inglaterra» (Páginas 8324-8327)

Ofício remetido, em 23 de Julho de 2010, pelo Gabinete do Chefe do Executivo ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o «pedido para constituição de uma sociedade anónima da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 8365-8383)

Ofício remetido, em 29 de Julho de 2010, pelo Chefe de Gabinete do Chefe Executivo ao Chefe de Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o «pedido, representado por C&C Lawyers, de concessão de uma propriedade imóvel mista» (Páginas 8391-8394)

(12) Páginas 4212-4306 PROC. Nº 03-00.01-811~03-01.00-811

Acta da 17.ª reunião realizada entre a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e a TV Cabo sobre o ordem do dia debatido, entre 18 de Junho de 2007 e 22 de Janeiro de 2008, em relação ao «acompanhamento da desmontagem das fibras ópticas da Tak Va Enterprise Co.» (Páginas 4235-4260)

(13) Páginas 4307-4574 PROC. Nº 03-02.00-811

Carta endereçada, em 27 de Janeiro de 2010, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada por seu advogado, à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «proposta de antena pública única apresentada pelo mesmo serviço à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 4312-4316)

Carta endereçada, em 21 de Janeiro de 2010, pelas 6 empresas de antenas comuns à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «proposta apresentada às empresas de antenas comuns e à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 4317)

Carta endereçada, em 9 de Julho de 2008, pela STAR Group Limited à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «resposta em relação à retransmissão de sinais de televisão sem prévia autorização» (Páginas 4342-4347)

Carta endereçada, em 6 de Junho de 2008, pelo assessor jurídico da Television Broadcast Limited (TVB) à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «retransmissão ilegal dos sinais televisivos da TVB», solicitando uma clara definição do conceito de violação da lei. Resposta dada, em 16 de Junho: considera-se a recepção terrestre de sinais televisivos fora da cobertura quando são utilizados descodificadores não autorizados para venda e utilização no próprio território. Sobre esta matéria, não existe em Macau qualquer legislação que determine expressamente a proibição do respectivo acto de recepção. Para evitar situações idênticas, devem as entidades emissoras definir melhor, por sua iniciativa, o âmbito da respectiva cobertura. (Páginas 4357-4358)

在這段期間，相信政府司、局級部門均進行了不少的會議（據「澳門有線電視股份有限公司」的資料稱，2008年6月12日有線代表亦曾參與由行政長官主持的行政會議，出席人員有行政委員會委員、運輸工務司司長和「電信管理局」局長。局長於聽取有線介紹其計劃和公天問題解決方案後，在會上沒有任何提問或異議）【第3977頁至第3980頁】

2008年5月26日「『澳門有線電視股份有限公司』遞交關於發射點描述」的資料（附照片）【第4360頁至第4373頁】

2008年5月26日就「關於『澳門有線電視股份有限公司』天線設備（氹仔）遭人蓄意破壞AL2008-0526」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致「電信管理局」局長之信函【第4374頁，與第6428頁同】

2008年5月26日就「關於『澳門有線電視股份有限公司』天線設備（氹仔海灣花園）遭人蓄意破壞AL2008-0516-01」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致「電信管理局」局長之信函【第4377頁，與第6429頁同】

2008年5月26日就“關於「澳門有線電視股份有限公司」天線設備（涌河新街）遭人蓄意破壞AL2008-0516-02”事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致「電信管理局」局長之信函【第4378頁，與第6430頁同】

2008年5月7日就「解決關於光纖網絡」事宜並投訴未取締公天不法活動，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致「電信管理局」局長之信函【第4395頁】

2008年4月10日就「關於光纖網絡開放予公天公司」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁查詢【第4396頁】

2008年3月11日就「向『電信管理局』作出投訴並聲請依法即時取締非法傳送高清電視訊號網絡」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」律師致函「電信管理局」局長【第4399頁至第4401頁】

2008年1月30日就「昨晚沒有電視觀看好失望」事宜，市民

Realização, durante este período, de inúmeras reuniões junto dos Gabinetes dos Secretários bem como da Direcção dos Serviços do Governo (de acordo com as informações fornecidas pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., o seu representante chegou a participar, em 12 de Junho de 2008, a reunião do Conselho Executivo, presidida pelo Chefe do Executivo, onde estavam presentes membros do respectivo Conselho, Secretário para os Transportes e Obras Públicas e Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações. Após ouvido o projecto e a proposta de solução da questão relacionada com as empresas de antenas comuns apresentada pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., o Director daqueles Serviços não solicitou qualquer esclarecimento nem se manifestou contra os mesmos) (Páginas 3977-3980)

Informação apresentada, em 26 de Maio de 2008, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «descrição detalhada do ponto de emissão» (com fotografias) (Páginas 4360-4373)

Carta endereçada, em 26 de Maio de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre os «actos de vandalismo verificados nos equipamentos das antenas AL2008-0526 da TV Cabo Macau, S.A.R.L. que se encontram instaladas na Taipa» (Página 4374 com conteúdo igual à página 6428)

Carta endereçada, em 26 de Maio de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre os «actos de vandalismo verificados nos equipamentos das antenas AL2008-0516-01 da TV Cabo Macau, S.A.R.L. que se encontram instaladas no Edifício Jardim Hoi Van-Taipa» (Página 4377 com conteúdo igual à página 6429)

Carta endereçada, em 26 de Maio de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre os «actos de vandalismo verificados nos equipamentos das antenas AL2008-0516-02 da TV Cabo Macau, S.A.R.L. que se encontram instaladas na Rua do Canal Novo» (Páginas 4378-6430)

Carta endereçada, em 7 de Maio de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «solução da rede das fibras ópticas», apresentando queixa em relação à falta de supressão das actividades ilegais das empresas de antenas comuns (Página 4395)

Carta endereçada, em 10 de Abril de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «liberalização da rede das fibras ópticas às empresas de antenas comuns» (Página 4396)

Carta endereçada, em 11 de Março de 2008, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «queixa apresentada junto dos mesmos Serviços solicitando repressão imediata, de acordo com as disposições legais vigentes, da rede de emissão ilegal de sinais de televisão de alta definição» (Página 4399-4401)

Carta enviada por correio electrónico, em 30 de Janeiro de 2008, por um cidadão de apelido Ieong à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações onde diz «fiquei desiludido

楊先生致「電信管理局」之電郵，及「電信管理局」之回覆電郵【第4405頁至第4420頁】

2008年1月5日快捷電業、德華等八公天公司提出的規範私人實體從事建設、管理及經營電信網絡以及提供電信服務規章的建議【第4426頁】

2008年1月14日就「跟進2007年6月4日信函，因協商未果，未得政府批准建設光纖電信網路需清拆」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門德華工程」【第4427頁】

2008年1月30日就「跟進本澳部分地區電視信號停播的問題」事宜，「電信管理局」局長致函邀請公共天線業界（快捷、德華、世界電視、德州電子、訊達科技、海洋電子、高峰電子和信通電子）到該局召開跟進會議【第4431頁至第4438頁】

2008年1月29日就「拆除德華公共違法的新建同軸電纜」事宜，「電信管理局」局長致函「司法警察局」局長【第4442頁】

2007年12月27日發表「公天與有線具體協議方案內容」的事宜【第4457頁至第4458頁】

2007年8月15日就「申請發出從事建設、管理及經營電信網絡及提供服務之憑證」事宜，「澳門公天網絡有限公司」致函「電信管理局」局長【第4488頁】

2006年4月5日，就「談判的9原則」事宜，八間公天公司（星輝、合興行、高峰電子、高達行電子、發記、錦榮電子、展鴻和信通電子）給「澳門有線電視股份有限公司」的回覆【第4560頁】

2005年11月11日，「電信暨資訊科技發展辦公室」/「澳門有線電視股份有限公司」/「公共天線公司」三方第一次會議之會議記錄【第4564頁至第4572頁】

2007年8月20日，公共天線業界（快捷、德華、世界、德州電子、訊達科技、海洋電子、高峰電子和信通電子）就“聲請

porque ontem não tive acesso aos canais de televisão», e resposta dada pelos Serviços competentes também por via electrónica (Página 4405-4420)

Proposta de Regulamento das actividades de estabelecimento, gestão, exploração e prestação de serviços de redes de telecomunicação por entidades privadas, apresentada, em 5 de Janeiro de 2008, pelas 8 empresas de antenas comuns, incluindo Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Enterprise Co., entre outras (Página 4426)

Carta endereçada, em 14 de Janeiro de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações à empresa Tak Va Enterprise Co. solicitando o «acompanhamento da carta datada de 4 de Junho de 2007, sobre a falta de consentimento nas negociações com o Governo, e a obrigação de proceder à desmontagem da rede de telecomunicação de fibras ópticas (Página 4427)

Carta endereçada, em 30 de Janeiro de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações às empresas de antenas comuns (nomeadamente, Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Enterprise Co., Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng. Co., Hi-Tech Company Limited, Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Kou Fong Electronic System Eng. e Son Ton Electronic System Eng. Co.) para as convocar para uma reunião no sentido de dar acompanhamento ao corte de sinais de televisão verificado em algumas zonas de Macau (Páginas 4431-4438)

Carta endereçada, em 29 de Janeiro de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Director da Polícia Judiciária sobre a «desmontagem ilegal do cabo coaxial instalado recentemente pela empresa Tak Va Enterprise Co.» (Página 4442)

Apresentação, em 27 de Dezembro de 2007, do «conteúdo da proposta de acordo entre as empresas de antenas comuns e TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 4457-4458)

Carta endereçada, em 15 de Agosto de 2007, pela TV Cabo Macau S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre «a solicitação do título sobre o estabelecimento, gestão e exploração de redes de telecomunicações e a prestação de serviços de telecomunicações» (Página 4488)

Resposta apresentada, em 5 de Abril de 2006, pelas oito empresas de antenas comuns (Sing Fei Tecnologia Engenharia, Agência Obras Eléct's Prdl Hap Heng, Kou Fong Elect. System Eng. Co., Kou Tat Hong Elect. System Eng. Co., Fat Kei Engenharia, Engenharia Electrónica Kam Weng, Material Technology Jin Hung, e Son Ton Electronic System Eng.) sobre «os 9 princípios de negociação» (Página 4560)

Acta da primeira reunião realizada, em 11 de Novembro de 2005, entre o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação, a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de Antenas Comuns (Páginas 4564-4572)

Carta endereçada, em 20 de Agosto de 2007, pelas empresas de antenas comuns (nomeadamente, Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Enterprise Co., Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng. Co., Hi-Tech Company Limited, Enge-

中止對公天的任何清拆行動”事宜致「電信管理局」局長之信函【第4485頁】

2007年3月8日就「關於建設光纖電信網路的問題」，「電信管理局」局長致星輝、發記工程和展鴻科技之信函【第4527頁至第4530頁】

2007年2月15日就「對解決澳門公天營運的意見」事宜，星輝、發記工程和展鴻科技致「電信管理局」之信函【第4538頁至第4543頁】

2006年3月6日就「快捷電業行」聲明事宜，快捷負責人致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第4573頁】

第三箱檔案及文件

(14) 第 4575 - 4815 頁 MCTV General 2000/2001 MCTV-G01

2001年12月18日就「『澳門有線電視股份有限公司』——專營合同」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事局主席致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任，投訴出現「低素質有線公司」侵權轉播及物業公司干預發展的事件，並請求准予資本低於專營合同第27條規定的百分之二十五的公司資本【原文葡語，第4640頁至第4641頁】

(15) 第 4816 - 4992 頁 MCTV General 2001/2002 MCTV-G02

(16) 第 4993-5227 頁 MCTV General 2003 MCTV-G03

2003年4月28日就「解決付費電視的版權」事宜，CCSBAA經理致CASBAA成員之電郵信函【第5071頁】

(17) 第 5228-5559 頁 MCTV General 2004 MCTV-G04

2006年1月11日就「Prestação de contas問責制」事宜，金融財務主席致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任，並抄送運輸工務司司長【第5275頁】

2006年3月17日就「Antenna companies-Negociação」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第5280頁至第5281頁】

nharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Kou Fong Electronic System Eng. e Son Ton Electronic System Eng. Co.) ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre o «requerimento de suspensão de quaisquer acções de desmontagem de antenas comuns» (Página 4485)

Carta endereçada, em 8 de Março de 2007, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações às empresas Sing Fei Tecnologia Engenharia, Fat Kei Engenharia e Material Technology Jin Hung sobre a «questão da instalação da rede de telecomunicação de fibras ópticas» (Páginas 4527-4530)

Carta endereçada, em 15 de Fevereiro de 2007, pelas empresas Sing Fei Tecnologia Engenharia, Fat Kei Engenharia e Material Technology Jin Hung à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre «opiniões sobre as soluções da exploração das antenas comuns em Macau» (Páginas 4538-4543)

Carta endereçada, em 6 de Março de 2006, pelo responsável da Fai Chit Artigos Eléctricos ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a declaração dos «Fai Chit Artigos Eléctricos» (Página 4573)

Documentação III

(14) Páginas 4575-4815 MCTV General 2000/2001 MCTV-G01

Carta endereçada, em 18 de Dezembro de 2001, pelo Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre o «contrato de concessão da TV Cabo Macau, S.A.R.L.», queixando-se da existência de empresas de antenas comuns de pouca qualidade que têm vindo a violar os direitos de retransmissão, e de empresas de gestão de propriedades que têm vindo a influenciar o normal desenvolvimento das suas actividades, solicitando que o valor dos capitais próprios seja inferior a vinte e cinco por cento do valor do activo imobilizado líquido corpóreo, percentagem indicada na cláusula vigésima sétima do contrato de concessão (Versão original em língua portuguesa, Páginas 4640-4641)

(15) Páginas 4816-4992 MCTV General 2001/2002 MCTV-G02

(16) Páginas 4993-5227 MCTV General 2003 MCTV-G03

Carta enviada por via electrónica, a 28 de Abril de 2003, pelo Gerente da CCSBAA aos membros da CCSBAA sobre a «resolução dos direitos da televisão por subscrição» (Página 5071)

(17) Páginas 5228-5559 MCTV General 2004 MCTV-G04

Carta endereçada, em 11 de Janeiro de 2006, pelo Presidente de Finanças ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre o «regime de responsabilização da prestação de contas» C.C. ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas (Página 5275)

Carta endereçada, em 17 de Março de 2006, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre as «Empresas de Antenas Comuns-Negociação» (Páginas 5280-5281)

2005年4月20日就「『澳門有線電視股份有限公司』2004年度報告書」，有線電視執行董事總經理致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第5283頁】

2005年1月31日就「『澳門有線電視股份有限公司』直播衛星電視服務DTH」事宜，「電信暨資訊科技發展辦公室」主任致函「澳門有線電視股份有限公司」總監【第5358頁至第5359頁】

2005年4月25日就「非法播送CCTV、ETTV及UBC」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事總經理致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第5378頁】

2004年8月30日就「非法廣播Dragon TV」（URGENT）緊急事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事總經理致函「電信暨資訊科技發展辦公室」主任【第5387頁】

(18) 第 5560-5884) 頁 MCTV General 2006 MCTV-G05

2007年6月9日就「尋求杜絕公共天線公司盜播英超聯足球賽」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第5569頁】

2006年8月4日就「『澳門有線電視股份有限公司』專營合約範圍內3G服務承載的電視內容」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之報告【第5723頁至第5728頁】

2006年5月17日就「Antenna Companies」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第5878頁】

2006年5月17日就「Antenna Companies-negociação」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第5880頁】

2007年6月28日就投訴關於「澳門有線電視股份有限公司」出現字幕情況之報告書【第5565頁】

(19) 第 5885-6203 頁 MCTV General 2007 MCTV-G06

2008年1月17日就「未經許可轉播的電視信號」事宜，「FTV」副總裁致公共天線業界（快捷、德華、訊達、世界、海洋電子及德州）的信函【第5959頁至第5964頁】

2008年1月15日就「未經許可轉播的英超聯賽」事宜，

Carta endereçada, em 20 de Abril de 2005, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre o «Relatório da TV Cabo Macau, S.A.R.L. de 2004» (Página 5283)

Carta endereçada, em 31 de Janeiro de 2005, pelo Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação ao Director da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre os «serviços de transmissão directa de TV por satélite DTH da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 5358-5359)

Carta endereçada, em 25 de Abril de 2005, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «emissão ilegal de sinais de televisão da CCTV, ETTV e UBC» (Página 5378)

Carta endereçada, em 30 de Agosto de 2004, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação sobre a «emissão ilegal da Dragon TV» (URGENTE) (Página 5387)

(18) Páginas 5560-5884 MCTV General 2006 MCTV-G05

Carta endereçada, em 9 de Junho de 2007, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre o «combate à emissão ilegal dos sinais de televisão da ESPN e UBC em relação ao Campeonato Nacional de Futebol da Inglaterra» (Página 5569)

Relatório enviado, em 4 de Agosto de 2006, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre os «sinais de televisão transmitidos pelo serviço de 3G no âmbito do contrato de concessão à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 5723-5728)

Carta endereçada, em 17 de Maio de 2006, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre as «Empresas de Antenas Comuns» (Página 5878)

Carta endereçada, em 17 de Maio de 2006, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre as «Empresas de Antenas Comuns-negociação» (Página 5880)

Relatório apresentado, em 28 de Junho de 2007, sobre uma queixa relacionada com as legendas da TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Página 5565)

(19) Páginas 5885-6203 MCTV General 2007 MCTV-G06

Carta endereçada, em 17 de Janeiro de 2008, pelo vice-presidente da FTV aos representantes das empresas de antenas comuns (nomeadamente, Fai Chit Artigos Elétricos, Tak Va Instalações Elétricas, Hi-Tech Company Ltd., Sai Kai Instalação Elétrica, Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e Tak Chou Electronic System Eng.) sobre a «retransmissão de sinais de televisão sem autorização» (Páginas 5959-5964)

Carta endereçada, em 15 de Janeiro de 2008, pelo Director da ESPN aos representantes das empresas de antenas comuns (nomeadamente, Fai Chit Artigos Elétricos, Tak Va Instalações

ESPN Director致函公共天線業界（快捷、德華、訊達、世界、海洋電子及高峰電子）的信函【第5966頁】

2007年11月16日就「未經許可轉播的電視信號」事宜，顧問XXX致「快捷電業行」之信函【第5971頁】

(20) 第 6204-6442 頁 MCTV General 2008 MCTV-G07

2008年7月31日就「有關不法傳送電視信號及違反版權事宜作出之投訴/『澳門有線電視股份有限公司』多項不履行情況6°/1, 34°/1, 38°/2, 42°/2」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」代理律師【第6217頁】

2008年7月3日就「回覆貴局之2729/03-811之信函（有關不法傳送電視信號及違反版權）」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代理律師致函「電信管理局」局長作刑事檢舉及投訴【第6219頁至第6223頁】附件：2008年6月9日就「有線電視配給ESPN STAR Sports電視節目服務」事宜，ESPN助理總顧問發出的版權聲明【第6223頁】

2008年6月3日就「回覆有關不法傳送電視信號及違反版權事宜作出之投訴」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」的代表律師，指已致函TVB要求釐清部分有關高清訊號不清晰的地方【第6224頁】

2008年5月19日「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」代表律師，「要求提供「澳門有線電視股份有限公司」持有電視節目訊號相關版權證明」之事宜【第6225頁】

2008年5月9日就「有關不法傳送電視信號及違反版權事宜作出投訴」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代理律師致函「電信管理局」局長【第6226頁至第6231頁】

2008年3月11日就「向貴局作出投訴並聲請依法即時取締非法傳送電視訊號網路」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師致「電信管理局」局長之信函【第6232頁至第6239頁】

2008年5月23日就「『快捷電業行』不法傳送電視信號及違反版權作出跟進投訴」之事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師致「電信管理局」局長之信函【第6240頁至第6241頁】

Eléctricas, Hi-Tech Company Ltd., Sai Kai Instalação Eléctrica, Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e Kou Fong Electronic System Eng. Co.) sobre a «retransmissão do Campeonato Nacional de Futebol da Inglaterra sem autorização» (Página 5966)

Carta endereçada, em 16 de Novembro de 2007, pelo assessor XXX à empresa Fai Chit Artigos Eléctricos sobre a «retransmissão de sinais de televisão sem autorização» (Página 5971)

(20) Páginas 6204-6442 MCTV General 2008 MCTV-G07

Carta endereçada, em 31 de Julho de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao advogado em representação da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «queixa relacionada com a emissão ilegal de sinais de televisão bem como com a violação dos direitos de autor / verificação de várias situações de incumprimento das cláusulas 6.º, n.º 1, 34.º, n.º 1, 38.º, n.º 2, e 42.º, n.º 2» (Página 6217)

Carta endereçada, em 3 de Julho de 2008, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, sobre a «resposta ao ofício n.º 2729/03-811 pelos mesmo Serviços (emissão ilegal de sinais de televisão e violação dos direitos de autor), e a apresentação de denúncia criminal sobre o assunto acima mencionado» (Páginas 6219-6223). Documento em anexo: Declaração da atribuição à TV Cabo Macau, S.A.R.L. do direito de transmissão dos programas televisivos da ESPN STAR Sports, emitida em 9 de Junho de 2008, pelo Assessor Adjunto Principal da ESPN » (Página 6223)

Carta endereçada, em 3 de Junho de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao advogado em representação da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «resposta em relação à queixa da emissão ilegal de sinais de televisão bem como da violação dos direitos de autor», fazendo ainda referência da carta enviada à TVB em que solicita a reparação dos sinais de televisão de alta definição com problemas (Página 6224)

Carta endereçada, em 19 de Maio de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações à TV Cabo Macau, S.A.R.L. representado pelo seu advogado, solicitando que sejam apresentados documentos comprovativos dos direitos de emissão de sinais dos programas televisivos pertencentes/consignados à TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Página 6225)

Carta endereçada, em 9 de Maio de 2008, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «queixa relacionada com a emissão ilegal de sinais de televisão bem como com a violação dos direitos de auto» (Páginas 6226-6231)

Carta endereçada, em 11 de Março de 2008, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «queixa apresentada junto dos mesmos Serviços solicitando a repressão imediata, de acordo com a legislação vigente, da emissão ilegal de sinais de televisão» (Páginas 6232-6239)

Carta endereçada, em 23 de Maio de 2008, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre o «acompanhamento da queixa relacionada com a emissão ilegal de sinais de televisão e a violação dos direitos de autor pela empresa Fai Chit Artigos Eléctricos» (Páginas 6240-6241)

2009年6月24日就「澳門收費電視地面服務專營合約第二十七條」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之建議書【第6367頁至第6382頁】

2009年11月26日就「『澳門有線電視股份有限公司』及『公天公司』之間存在的問題」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之建議書【第6393頁至第6398頁】

2009年11月19日，就「Providencia cautellar interposta pela TV Cabo」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之建議書【第6399頁至第6401頁】

2009年2月9日就「回覆有關『澳門有線電視股份有限公司』提出之請求」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之報告書【第6407頁至第6411頁】

2008年12月26日就「轉送『澳門有線電視股份有限公司』12月18日之函件」，行政長官辦公室致運輸工務司司長辦公室主任之信函【第6410頁】

2008年8月27日就「邀請貴局參加新城財經台的啓播儀式」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第6435頁】

2008年7月30日就「無線電頻道」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長；批示稱：mmms並不取決於『改造工程』【第6440頁】

第四箱檔案及文件

(21) 第 6443-6755 頁 MCTV Permanent File MCTV-P01

2003年4月30日就「『澳門有線電視股份有限公司』諮詢委員會會面」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」執行董事總經理致函運輸工務司司長（抄送「電信暨資訊科技發展辦公室」）主任【第6476頁至第6479頁】

2003年4月30日就「『澳門有線電視股份有限公司』/ Antenna Companies」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」執行董事總經理致函運輸工務司司長（抄送「電信暨資訊科技發展辦公室」）主任【第6478頁】

2007年4月27日就「股東構成（Estrutura Accionista）」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」董事總經理致函「電信管理局」局長【第6591頁】

Proposta enviada, em 24 de Junho de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o «artigo vigésimo sétimo do Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTVS)» (Páginas 6367-6382)

Proposta enviada, em 26 de Novembro de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre os «problemas existentes entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns» (Páginas 6393-6398)

Proposta enviada, em 19 de Novembro de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «providência cautellar interposta pela TV Cabo» (Páginas 6399-6401)

Relatório enviado, em 9 de Fevereiro de 2009, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «resposta ao pedido da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 6407-6411)

Ofício enviado, em 26 de Dezembro de 2008, pelo Gabinete do Chefe do Executivo ao Chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «remessa da carta da TV Cabo Macau, S.A.R.L. datada de 18 de Dezembro» (Página 6410)

Carta endereçada, em 27 de Agosto de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre o «convite endereçado aos mesmos Serviços para participação na cerimónia de início de emissão do canal Metro Finance da Metro Broadcast Corporation Limited» (Página 6435)

Carta endereçada, em 30 de Julho de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre o «canal radioelétrico» com o despacho «mmms não dependerá das obras de remodelação» (Página 6440)

Documentação IV

(21) Páginas 6443-6755 MCTV Permanent File MCTV-P01

Carta endereçada, em 30 de Abril de 2003, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre o «encontro com o Conselho Consultivo da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (C.C. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação) (Páginas 6476-6479)

Carta endereçada, em 30 de Abril de 2003, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre as «Empresas de Antenas Comuns / TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (C.C. ao Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologia da Informação) (Página 6478)

Carta endereçada, em 27 de Abril de 2007, pelo Administrador Delegado da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «Estrutura Accionista» (Página 6591)

(22) 第 6756-7349 頁 Statistics Macau Cable TV Monthly + Quarterly Report ST-TV01

(23) 第 7350-7674 頁 Cable TV & Antenna Company CTV & AC-G01

2010年1月6日就「要求會見司長就關於街網問題及執行衛星站法令取締所有非法衛星接收站」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」致函運輸工務司司長【第7352頁】

2010年1月21日就「六間天線公司共同提出解決與『澳門有線電視股份有限公司』紛爭」之建議方案，公共天線業界（快捷、德華、世界、德州電子、海洋電子和高峰電子）致「電信管理局」局長之信函【第7477頁】

2010年4月9日就「解決公天與有線經營問題的建議方案」事宜，「電信管理局」局長致函「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁【第7575頁】

2010年2月26日就「解決公天與有線經營問題」事宜，「電信管理局」局長致「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁之建議方案【第7577頁至第7580頁】

2010年3月15日就「回覆解決公天與有線經營問題」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師致函「電信管理局」局長【第7581頁至第7585頁】

2010年4月15日就「公共天線公司聯合協議停止傳送天映電影台及含True Vision商標信號的電視台之電視信號」事宜，公天業界（快捷、德華、世界電視、德州電子、海洋電子、高峰電子及廣星）致「電信管理局」副局長之共同聲明【第7589頁至第7588頁】

2010年4月23日就「解決『公天公司』與『澳門有線電視股份有限公司』經營問題的建議方案」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師致函「電信管理局」局長【第7595頁至第7596頁】

2009年9月7日就「『電信管理局』於2009年9月3日在「澳門日報」所發表的言論 監管衛星接收站的權責問題」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第7600頁】

(22) Páginas 6756-7349 Statistics Macau Cable TV Monthly + Quartely Report ST-TV01

(23) Páginas 7350-7674 Cable TV e Antenna Company CTV e AC-G01

Carta endereçada, em 6 de Janeiro de 2010, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «solicitação para uma reunião com o Secretário para discutir as questões relacionadas com as redes na rua e a aplicação da decreto-lei relativamente às estações satélites ilegais» (Página 7352)

Carta endereçada, em 21 de Janeiro de 2010, pelo sector de antenas comuns (Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Instalações Eléctricas, Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean e Kou Fong Elect. System Eng. Co.) sobre a proposta de solução «apresentada pelas seis empresas de antenas comuns no sentido de acabar com o conflito com a TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 7477)

Carta endereçada, em 9 de Abril de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «proposta de solução da questão de exploração da Empresa Kong Tin e da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 7575)

Carta endereçada, em 26 de Fevereiro de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre a «proposta de solução da questão de exploração da Empresa Kong Tin e da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 7577-7580)

Carta endereçada, em 15 de Março de 2010, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada por seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «resposta à solução da questão de exploração da Empresa Kong Tin e da TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 7581-7585)

Declaração conjunta enviada, em 15 de Abril de 2010, pelo sector de empresas de antenas comuns (nomeadamente, Fai Chit Artigos Eléctricos, Tak Va Enterprise Co., Sai Kai Instalação Eléctrica, Tak Chou Electronic System Eng. Co., Engenharia Electrónica Hoi Ying Ocean, Kou Fong Electronic System Eng. Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging) ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre «cancelamento da emissão dos sinais televisivos da Celestial Movies bem como outros que contém a marca de True Vision» (Páginas 7588-7589).

Carta endereçada, em 23 de Abril de 2010, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «proposta de solução da questão de exploração entre as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 7595-7596)

Carta endereçada, em 7 de Setembro de 2009, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre uma «comunicação dos mesmos serviços, publicada, no dia 3 de Setembro de 2009, no Jornal Ou Mun, sobre a questão da responsabilização em relação à fiscalização das estações de recepção de sinais por satélite» (Página 7600)

2009年2月25日就「多功能互動電視服務」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」代表律師致函「電信管理局」局長【第7625頁至第7630頁】

2010年2月24日就「關於『電信管理局』向『澳門有線電視股份有限公司』提出解決「有線」與「公天公司」問題的方案」之議題，「電信管理局」與「澳門有線電視股份有限公司」之會議記錄【第7667頁至第7670頁】

2010年2月3日就「『澳門有線電視股份有限公司』就六間『公天公司』於2010年1月21日提出的合作建議方案作出初步回應」之議題，「電信管理局」與「澳門有線電視股份有限公司」之會議記錄【第7671頁至第7672頁】

2010年1月27日就「『澳門有線電視股份有限公司』回應六間『公天公司』於2010年1月21日提出的合作建議方案」之議題，「電信管理局」與「澳門有線電視股份有限公司」之會議記錄【第7673頁至第7674頁】

(24) 第 7675-7902 頁 AC General AC-G01

2009年12月7日「澳門有線電視股份有限公司」接獲初級法院判決書【第7676頁至第7765頁】

2008年1月4日就「回覆『公天公司』與『澳門有線電視股份有限公司』合作方案」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」行政總裁致函「電信管理局」局長【第7767頁】

2008年3月14日就『建設及拆除光纖網路』事宜，「電信管理局」局長致「澳門公天網絡有限公司」之信函【第7816頁至第7820頁】

2007年12月31日就「回覆經營電視信號傳播網絡牌照的申請」事宜，「電信管理局」局長致運輸工務司司長之信函【第7848頁】

澳門公共天線公司聯絡資料【第7879頁至第7880頁】

2008年2月21日就「處理公天問題的法律依據和市民投訴的回應」事宜，「電信管理局」致各主管參閱之信函【第7881頁至第7882頁】

2009年11月27日就「轉呈澳門公共天線工程商會之來函——關於公天公司釐清『接收』與『轉播』間的誤解、判決書

Carta endereçada, em 25 de Fevereiro de 2009, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L., representada pelo seu advogado, ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre o «lançamento da prestação de serviços de televisão interactiva» (Páginas 7625-7630)

Acta da reunião realizada, em 24 de Fevereiro de 2010, entre a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e a TV Cabo Macau, S.A.R.L., tendo como ordem do dia a «proposta de solução do problema entre a TV Cabo Macau, S.A.R.L. e as empresas de antenas comuns, apresentada pelos Serviços de Regulação de Telecomunicações à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 7667-7670)

Acta da reunião realizada, em 3 de Fevereiro de 2010, entre a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e a TV Cabo Macau, S.A.R.L., tendo como ordem do dia as «primeiras informações recebidas da TV Cabo Macau, S.A.R.L. em relação à proposta de cooperação, datada de 21 de Janeiro de 2010, apresentada pelas seis empresas de antenas comuns» (Páginas 7671-7672)

Acta da reunião realizada, em 27 de Janeiro de 2010, entre a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e a TV Cabo Macau, S.A.R.L., tendo como ordem do dia a «resposta da TV Cabo Macau, S.A.R.L. em relação à proposta de cooperação, apresentada em 21 de Janeiro de 2010 pelas seis empresas de antenas comuns» (Páginas 7673-7674)

(24) Páginas 7675-7902 AC General AC-G01

Sentença do Tribunal Judicial de Base recebida, em 7 de Dezembro de 2009, pela TV Cabo Macau, S.A.R.L. (Páginas 7676-7765)

Carta endereçada, em 4 de Janeiro de 2008, pelo Gestor Principal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «resposta à proposta de cooperação entre as empresas de antenas comuns e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Página 7767)

Carta endereçada, em 14 de Março de 2008, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações à TV Cabo Macau, S.A.R.L. sobre o «estabelecimento e desmontagem das redes de fibras ópticas» (Páginas 7816-7820)

Carta endereçada, em 31 de Dezembro de 2007, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «resposta ao pedido de licença de exploração de emissão de sinais de televisão» (Página 7848)

Contactos das empresas de antenas comuns (Páginas 7879-7880)

Carta remetida, em 21 de Fevereiro de 2008, pela Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações às chefias de diferentes subunidades dos mesmos Serviços para servir de referência sobre o «fundamento de direito utilizado para a resolução da questão das antenas comuns e a resposta a uma queixa apresentada por um cidadão» (Páginas 7881-7882)

Ofício remetido, em 27 de Novembro de 2009, pelo Chefe de Gabinete do Chefe do Executivo ao Chefe de Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas sobre a «remessa

誤讀」事宜，澳門行政長官辦公室主任致函運輸工務司司長辦公室主任【第7891頁至第7899頁】

(25) 第 7903-8050 頁 Cosmo/MCTV DTH-01

(26) 第 8051-8213 頁 MCTV New Program MCTV-PG01

(27) 第 8214-8399 頁 MCTV General MCTV-G08

2010年8月25日就「氹仔海灣花園管理公司拒絕『澳門有線電視股份有限公司』提供維修服務及進行網絡改良」事宜，「電信管理局」局長致函「海灣花園物業管理公司」【第4211-2頁】

2010年7月28日就「關於氹仔海灣花園之物業管理公司禁止『澳門有線電視股份有限公司』進入大廈提供維修服務及進行光纖網絡工程」事宜，「澳門有線電視股份有限公司」營運總監致函「電信管理局」局長【第4211-3頁至第4211-4頁】【第8384頁】

* * *

da carta da Associação de Engenharia de Antenas Comuns de Macau» em relação à clarificação da interpretação dos conceitos de «recepção» e de «retransmissão» e à leitura da sentença» (Páginas 7891-7899)

(25) Páginas 7903-8050 Cosmo/MCTV DTH-01

(26) Páginas 8051-8213 MCTV New Program MCTV-PG01

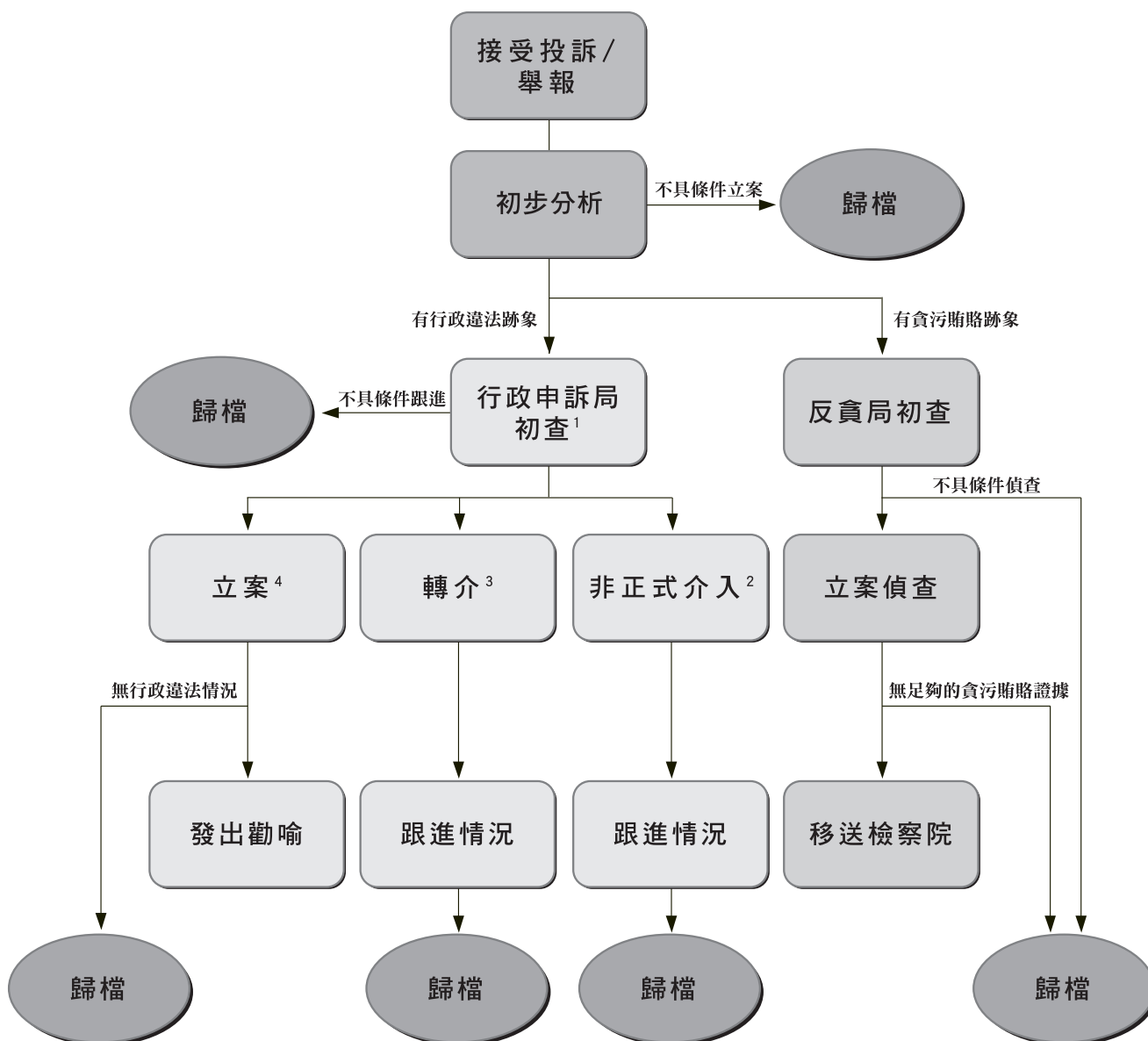
(27) Páginas 8214-8399 MCTV General MCTV-G08

Carta endereçada, em 25 de Agosto de 2010, pelo Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações à Empresa de Gestão de Propriedades do edf. Jardim Hoi Van da Taipa sobre «a Empresa de Gestão de Propriedades do Edf. Jardim Hoi Van da Taipa que impediu a prestação de serviços de reparação e melhoramento das redes de emissão de sinais de televisão à TV Cabo Macau, S.A.R.L.» (Páginas 4211-2)

Carta endereçada, em 28 de Julho de 2010, pelo Director de operações da TV Cabo Macau, S.A.R.L. ao Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações sobre a «Empresa de Gestão de Propriedades do edf. Jardim Hoi Van da Taipa que proibiu a entrada do pessoal da TV Cabo Macau, S.A.R.L. no respectivo edifício para prestar serviços de reparação e proceder a obras na rede de fibras ópticas» (Páginas 4211-3 a 4211-4) e (Página 8384)

附件三

廉政公署處理陳訴（陳述、投訴及舉報）流程

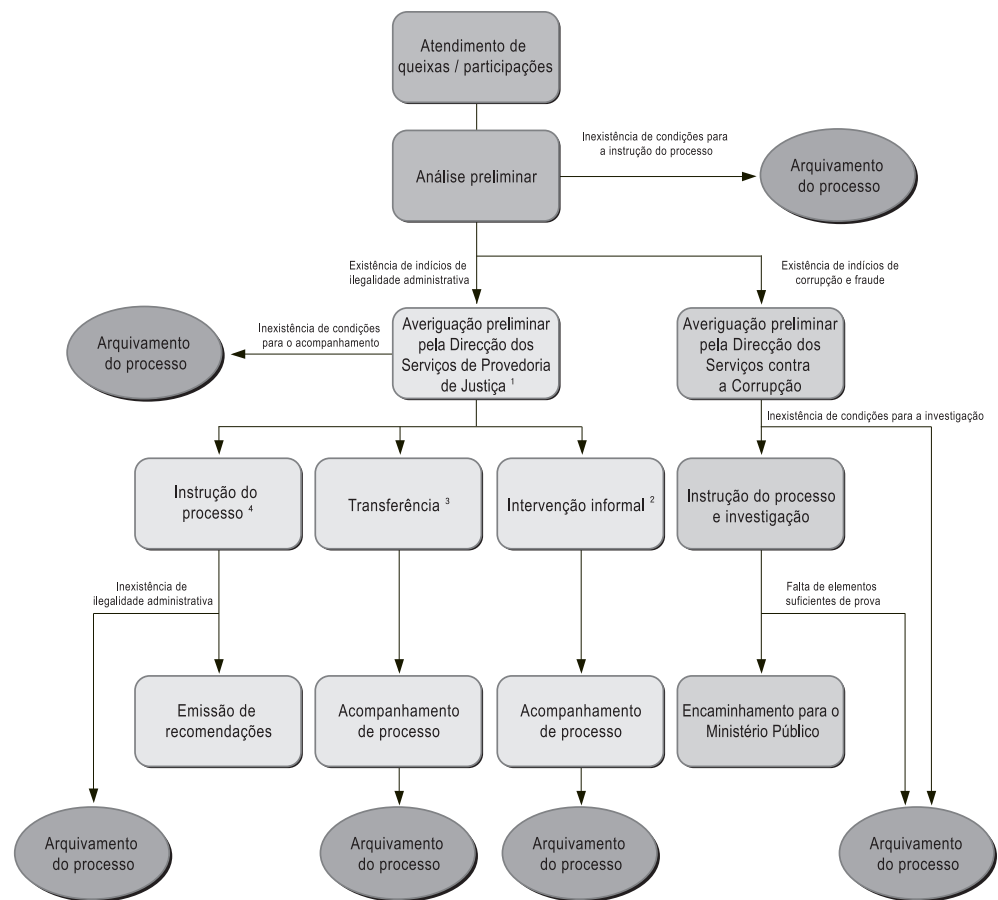


註：

1	行政申訴局初查	按照《澳門特別行政區廉政公署組織法》及《行政程序法典》等的相關規定進行，其中必須遵守辯論原則，即確保投訴方與被投訴方皆有陳述的機會。
2	非正式介入	如有關程序未完成或有關行為仍未產生效力，廉署會以此方式引導有關部門或機構，藉此及時作出糾正。
3	轉介	因應個案的特別情況，加上原行政部門為有權限及掌握相關的資料（廉署僅掌握投訴人提供的單方資料，可能不足或不詳盡），宜先由有關部門依法定程序處理，在徵得投訴人同意下，轉介到相關部門或機構處理，廉署會跟進其進展情況。
4	立案	基於問題的嚴重性和涉及面，廉署會立案調查，並根據《澳門特別行政區廉政公署組織法》第四條第十二款的規定，直接向行政部門發出勸喻，以糾正違法或不公正的行政行為或行政程序。根據《澳門特別行政區廉政公署組織法》第十二條的規定，如有關部門或機構不接納勸喻，應在90日內向廉署提出有依據的答覆，而廉署在向其上級或監管實體重申立場後，還可向行政長官報告或向公眾披露。

ANEXO III

FLUXOGRAMA SOBRE O PROCESSO DE TRATAMENTO DE QUEIXAS E PARTICIPAÇÕES



Observações :

1	Averiguação preliminar pela Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça	Aplicam-se as correspondentes disposições da Lei do <<Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau>> e do Código do Procedimento Administrativo, com respeito pelo princípio do contraditório, sendo assegurada a igualdade na prestação de depoimentos por parte do queixoso e da parte participada.
2	Intervenção informal	Quando um procedimento administrativo não tenha ainda sido concluído pela entidade competente ou quando determinado acto não tenha ainda produzido qualquer efeito, pode o CCAC, através desta forma de intervenção, emitir orientações com vista ao acompanhamento pelos respectivos serviços ou entidades no sentido de se resolver a questão.
3	Transferência	Em conformidade com a especificidade dos casos e quando os serviços administrativos tenham competência própria e estejam na posse de todos os dados relacionados com a questão (possuindo o CCAC apenas os dados fornecidos pelo queixoso, que podem ser insuficientes ou incompletos), e uma vez obtida concordância por parte do queixoso, deve o CCAC transferir, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos, o caso aos respectivos serviços ou entidades competentes para o seu devido tratamento, ficando o CCAC a acompanhar o andamento do processo.
4	Instrução do processo	Tendo em conta o grau de gravidade das questões envolvidas, o CCAC pode proceder à investigação mediante instrução do processo e, nos termos da alínea 12) do artigo 4.º da Lei do <<Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau>> pode o mesmo dirigir recomendações directamente aos órgãos competentes com vista à correcção de actos ou procedimentos administrativos ilegais ou injustos. De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei do <<Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau>>, em caso de não aceitação das recomendações referidas na alínea 12) do artigo 4.º, o respectivo órgão deve dar uma resposta, sempre fundamentada, no prazo de noventa dias, podendo ainda o CCAC expor o caso ao superior hierárquico da entidade nela visada, comunicar a situação ao Chefe do Executivo e dar conhecimento ao público.